


Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento do produto e serviços descritos abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: contratação de software online para auxílio na aplicação do quarto ciclo da metodologia de auditoria e certificação dos processos para geração de informações para o SNIS (ACERTAR), em 4 prestadores de serviços regulados pela ARISMIG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

- Armazenamento dos dados e informações em nuvem;
- Acesso protegido por login e senha;
- Possibilidade de o prestador liberar ou não a visualização dos autos diagnósticos realizados à respectiva agência reguladora;
- Dados pessoais armazenados de forma criptografada;
- Quatro perfis de acesso aos usuários, sendo:
 - o Perfil para o prestador de serviço;
 - o Perfil para o gestor responsável pelo prestador;
 - o Perfil para os auditores;
 - o Perfil para o gestor responsável pela agência reguladora;
- Painel consolidando todos os diagnósticos ou auditorias evidenciando a evolução em tempo real do andamento das atividades e o status dos planos de ações;
- Visualização pelo gestor do prestador do resultado consolidado de todos os diagnósticos realizados ou em andamento;

- Visualização pelo gestor da agência do resultado consolidado de todas as auditorias realizadas ou em andamento;
- Registro do log de alterações realizadas nos diagnósticos, auditorias e planos de ação contendo o usuário, o formulário, a data de alteração e o que foi alterado;
- Possibilidade de apagar algum diagnóstico ou auditoria e de recuperar os diagnósticos apagados;
- Possibilidade de cópia dos resultados de testes de controle realizados anteriormente, para criação de novas autoavaliações ou auditorias.
- Listagens de todos os processos que estão sendo diagnosticados ou auditados e o percentual de evolução em cada um;
- Apresentação da descrição do controle, quais informações devem ser solicitadas, quais os pontos que devem ser observados, legenda com a definição de cada um dos níveis de implementação, a ficha do controle e o plano de amostragem para o teste de nível de confiança de cada um dos controles;
- Simulador contendo a avaliação dos atributos seguindo a avaliação da metodologia com exemplos de evidências, acesso à ficha do controle, acesso ao plano de amostragem, automatização para liberação de opções apenas para respostas válidas, cálculo automático do nível de confiança do controle avaliado e salvamento do resultado da simulação realizada no respectivo teste de controle avaliado;
- Possibilidade de cópia dos resultados dos testes realizados pelo prestador no simulador de avaliação dos atributos;
- Tela para anexar e salvar as evidências para cada um dos testes de controle e de exatidão que sejam necessários avaliar;
- Botão específico para que o auditor possa salvar todas as evidências anexadas pelo prestador de serviços regulado da respectiva agência reguladora;
- Campo para descrição das observações a respeito dos comentários sobre cada teste avaliado;
- Preenchimento automático do campo de comentários sobre cada teste avaliado, em função do nível de implementação do controle selecionado;
- Listagem de tarefas que o auditor pode preencher para lembrá-lo dos questionamentos e evidências que precisam ser coletadas durante o momento de auditoria (“Lembretes”);
- Visualização por parte do prestador do resultado da auditoria realizada em cada teste de controle avaliado;
- Identificação visual dos controles já respondidos e/ou não aplicáveis;
- Visualização de forma sistêmica dos testes de controle, possibilitando identificar e avaliar as observações escritas e as evidências anexadas;
- Separação dos processos e testes de controle e substantivos em cada respectivo ciclo a ser avaliado;
- Tela de resultados gerada automaticamente após a realização do diagnóstico ou auditoria, contendo as notas de certificação das informações, as notas de certificação dos indicadores, o resultado de cada processo avaliado, o resultado de cada teste de controle avaliado e a listagem de evidências anexadas, assim como o acesso aos relatórios gerenciais, de certificação e de auditoria;
- Matriz de certificação das informações do SNIS com o nível de confiança de cada informação;
- Notas de certificação dos Indicadores do SNIS com a nota de cada uma das informações, nota de certificação de cada indicador e a classificação do nível de qualidade de cada indicador, seguindo as fórmulas de cálculo da metodologia adotadas.
- Visualização gráfica do nível de conformidade de cada um dos processos e o comparativo do nível de conformidade de cada um dos controles do processo;
- Detalhamento do nível de confiança de cada um dos controles e acesso rápido às suas observações;
- Listagem de todos os arquivos anexados durante o diagnóstico e a auditoria;
- Impressão automática do relatório gerencial, relatório de certificação e do relatório de auditoria com as informações do diagnóstico/auditoria realizado com as descrições dos controles, as observações inseridas, as notas de certificação de cada uma das

informações, a tabela com as certificações das informações e demais informações conforme os modelos apresentados pela metodologia adotada;

- Gestão de todos os testes de exatidão para os ciclos 3, 4 e 5;
- Apresentação de forma automática do valor apresentado ao SNIS para cada uma das informações do ciclo (integração com os resultados do SNIS de cada prestador, em cada município);
- Tela para inserir o valor recalculado da informação e apresentação automática da variação e da nota da avaliação de exatidão;
- Campo para descrição dos aspectos identificados e para descrição dos testes substantivos ou procedimentos realizados no teste de exatidão;
- O software apresenta ao auditor, para cada uma das informações auditadas, qual foi o valor informado e os aspectos identificados pelo prestador no autodiagnostico, mediante a liberação dos dados pelo prestador;
- Visualização de forma sistêmica dos testes substantivos, possibilitando identificar e avaliar o resultado da avaliação de confiança, o valor do SNIS, inserir o valor recalculado, visualizar a variação e o resultado da avaliação de exatidão, assim como os testes substantivos a serem realizados e os processos vinculados a cada informação relacionada;
- Tela para planejamento das auditorias contendo o cadastro, o cronograma, a equipe de auditoria, os recursos necessários, o plano de auditoria;
- Tela para registro das dificuldades encontradas ao longo da auditoria e as conclusões da auditoria;
- Liberação, pela equipe de auditoria, da visualização dos níveis de implementação e dos comentários realizados em cada um dos testes auditados para o seu respectivo prestador de serviço;
- Cálculo, integrado ao software, do tamanho da amostra representativa para os testes de exatidão, seguindo as fórmulas da metodologia adotada e necessitando apenas da seleção do benchmark a ser utilizado;
- Apresentação na tela de elaboração do teste de exatidão de todas as fichas dos testes substantivos que precisam ser aplicadas à informação que está sendo diagnosticada ou auditada;
- Telas para cadastro e gestão dos planos de ação para melhoria dos processos dos prestadores de serviço e da agência reguladora, contendo campos para inserir a ação, o responsável, o início e término previsto e realizado, as etapas e um campo de observações;
- Visualização das fichas dos testes de controle na tela de elaboração dos planos de ação;
- Visualização das melhores práticas aplicáveis ao respectivo teste de controle (CT) selecionado, para facilitação do planejamento das ações de melhoria dos processos avaliados;
- Visualização das recomendações feitas pelo auditor para cada teste avaliado, durante a auditoria, na tela do plano de ação do prestador;
- Tela de gestão dos planos de ação que permite incluir ações, assim como cancelar ou editar uma ação existente;
- Visualização das ações do plano ao longo do tempo através do gráfico de Gantt ou do calendário mensal;
- As informações inseridas devem gerar relatórios gerenciais e relatórios oficiais de certificação e auditoria de forma automatizada e imediata;
- Capacitação para auditores e prestadores de serviços e saneamento básico regulados pela ARISMIG.

A entrega do objeto (contemplando a liberação de acesso ao software e início da capacitação) deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento pela ARISMIG e a indicação, pela Agência, dos prestadores de serviços de saneamento básico e seus representantes que receberão a auditoria para implementação da metodologia ACERTAR.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a Regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 19/04/2024 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br. O telefone para contato é (35) 3851-1277.

Boa Esperança, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:3B514DA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO
ALTO RIO PARDO**

**AMARP
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 004/2024**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo Nº 004/2024 - Edital Nº 003/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 003/2024, Registro de Preços Nº 003/2024. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 001/2024 ao edital. Objeto: constitui o objeto da presente o registro de preços, cujo objeto do presente é a aquisição de tintas, diluente e microesfera de vidro tipo 2, objetivando o suprimento da máquina auto propelida de sinalização viária, pertencentes à AMARP, de acordo com as especificações abaixo, de acordo com as especificações do Anexo IV. Fundamento Legal: Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Nova data de realização do Pregão: 30.04.2024, às 08:00 horas. Informações: Plataforma AMMLICITA e na Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail:licitacaoamarmg@gmail.com – Data: 17.04.2024 – **HARIANA SALESI AUGUSTO DE CARVALHO** – Pregoeira.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:74B9D165

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO - ACISB**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024. CONTRATO Nº 043/2024 – ACISB . ORIGEM: Inexigibilidade Nº. 04/2024. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRATADA: ACISB – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTA BÁRBARA. OBJETO: Participação da AMEPI na 25ª Edição da Feira Multissetorial da cidade de Santa Bárbara. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.320,00. VIGÊNCIA: 14/03/2024 A 26/05/2024.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:EDA6F539

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. A sessão pública será realizada no dia **03 de maio de 2024 às 14h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO – Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:7429C1DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 273/2024. **Contratada:** Falleiros Serviços Públicos Ltda., CNPJ nº 17.643.471/0001-10, para realização de contratação de serviços de assessoria em convênios/captação de recursos/ emendas parlamentares e recebimento de outras transferências celebrados entre o Consórcio AMVAP SAÚDE e entidade federais e estaduais. Valor total do contrato: R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 12/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 15/04/2024 a 15/04/2025. Uberlândia-MG, 17 de abril de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8C75241A

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 245/2024. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização consulta de cardiologia. Valor total do aditivo: R\$697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 17/04/2024 a 01/04/2025. Uberlândia-MG, 17 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C0DEC476

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 259/2024. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização consulta de gastroenterologia. Valor total do aditivo: R\$337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 –

Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 17/04/2024 a 10/04/2025.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E81FE6A5

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2024**

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 267/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 267/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de abril de 2024, com o código identificador: 78F9E45B. **ONDE SE LÊ:** Valor total do contrato: R\$119.209,74 (cento e dezenove mil, duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos), **LEIA-SE:** Valor total do contrato: R\$119.203,00 (cento e dezenove mil, duzentos e três reais). As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B21551A9

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 290/2024. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Cardiologia. Valor total do contrato: R\$ 5.812,50 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 17/04/2024 a 17/04/2025. Uberlândia-MG, 17 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:DBAE5023

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 291/2024. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Gastroenterologia. Valor total do contrato: R\$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 17/04/2024 a 17/04/2025. Uberlândia-MG, 17 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C252453C

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 06/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CRENCIADAS** para a realização de procedimentos diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA.

CNPJ: 32.088.356/0001-15

Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Cintilografia do miocárdio e Cintilografia óssea.

Data do Credenciamento: 19/03/2024

MEDICINA NUCLEAR MEDPHOTON LTDA.

CNPJ: 02.091.360/0001-71

Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, loja 2, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Cintilografia do miocárdio e Cintilografia óssea.

Data do Credenciamento: 19/03/2024

CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

CNPJ: 02.396.816/0001-01

Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 170/180, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Densitometria óssea.

Data do Credenciamento: 21/03/2024

CLIMED - MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA.

CNPJ: 05.042.099/0001-08

Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, 1º andar, Bairro Centro, Ituiutaba/MG

Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Tomografia de urgência, com ou sem contraste, sem anestesia.

Data do Credenciamento: 26/03/2024

PRÓ IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

CNPJ: 21.243.399/0002-92

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 254, Bairro Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Densitometria óssea.

Data do Credenciamento: 26/03/2024

IGEP INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA.

CNPJ: 03.941.068/0001-63

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 689, Bairro Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Endoscopia Digestiva Alta – EDA e Manometria Esofágica.

Data do Credenciamento: 27/03/2024

CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA.

CNPJ: 00.457.318/0001-04

Endereço: Avenida Cipriano Del Favero, nº 510, Bairro Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Densitometria óssea.

Data do Credenciamento: 01/04/2024

HOSPITAL MED CENTER LTDA.

CNPJ: 42.938.662/0001-57

Endereço: Rua Otavio de Brito, nº 20, Bairro Centro, Patrocínio/MG

Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, Densitometria óssea e Tomografia de urgência, com ou sem contraste, sem anestesia.

Data do Credenciamento: 02/04/2024

ENDOVITA LTDA.

CNPJ: 10.759.623/0001-04

Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Endoscopia Digestiva Alta – EDA, incluindo caso necessário e sem custo adicional, procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho).

Data do Credenciamento: 12/04/2024

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA.

CNPJ: 21.324.116/0001-56

Endereço: Rua Dezesseis, nº 1648, Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Tomografia de urgência, com ou sem contraste, sem anestesia.

Data do Credenciamento: 16/04/2024

CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCÍNIO LTDA.

CNPJ: 02.498.874/0001-46

Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº 555, Martins, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Bera sem sedação, Impedanciometria, Logaudiometria, Vectoeletronistagmografia, Videolaringoscopia.

Data do Credenciamento: 17/04/2024

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2024.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:DC79EB6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA**

EDITAIS

PORTARIA Nº 006, DE 16 DE ABRIL DE 2024. NOMEIA CONTROLADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG.

PORTARIA Nº 006, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Controladora do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, nos termos de seu Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Controladora, a Sra. Elvira Pereira Lemos, portadora da carteira de identidade nº. MG-4.657.292-SSPMG e CPF nº. 599.221.336-87.

Parágrafo único. O salário e as atribuições do emprego de confiança, constam do Anexo II – Atribuições dos Cargos em Comissão, do Contrato de Consórcio do CIMOG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 16 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Presidente do CIMOG

Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:EFFFCC36

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AQUISIÇÃO**

EXTRATO DE AQUISIÇÃO – PROCESSO Nº. 001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – A AMEG no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, ADQUIRIU CERTIFICADOS DIGITAIS destinado aos, servidores da AMEG, da empresa: PREVINA CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.776.773/0001-34 , no valor de R\$ 780,00, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:D1B6E432

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS E
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG PARA
A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO,
NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE
INSPEÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
01/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS E ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos, MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente AMEG e o **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.241.745/0001-08, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Rodrigo de Oliveira, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato de Programa do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC**, com fulcro na Lei n. 11.107/05 e mediante os termos abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a atualização do valor no ano de 2024 e a dotação orçamentária, do contrato 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício os pagamentos serão efetuados, através da dotação: 020800.2020500422.039-33704100000810 FONTE 1500000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor passa a ser de R\$5.226,38 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) mensal e o valor anual do programa é de

R\$62.716,56 (sessenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o aditivo ao contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, MG, 03 de janeiro de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA

Prefeito de Passos

Elaborado por: Revisado por:

LUANA BUENO VIEIRA

Procuradora Interina da AMEG

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA

Secretário Executivo da AMEG

TESTEMUNHA:

Nome: Patrícia Lemos de Melo
CPF: 039.093.756-85

TESTEMUNHA:

Nome: Laila Cristina Pereira
CPF: 014.970.356-27

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:99EF920F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
MOÇÃO 01/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Praça Catulino Vasconcelos, 422–Centro–Argirita– MG – CEP: 36710-000 Telefone: (32) 3445-1584

Moção 01/2024

Aos Exmo. Srs. Vereadores
Plenário da Câmara Municipal de Argirita

Srs. Vereadores,

Moção de apoio a “Emenda da Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do artigo 24 da Constituição do Estado e acrescenta os § 11 e 12 ao mesmo diploma legal”.

O vereador abaixo assinado, com fundamento no artigo 105, IX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante a V.Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar a aprovação dessa casa de uma **Moção de Apoio** à “Emenda da Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do artigo 24 da Constituição do Estado e acrescenta os § 11 e 12 ao mesmo diploma legal.”

Dessa forma, remeto a presente Moção de Apoio ao Plenário desta casa, com o intuito de auxiliar a Proposta de Emenda à Constituição Mineira, com fundamento no seu artigo 64 inciso III, demonstrando respaldo ao Movimento dos Operadores da Segurança Pública - MIOSP-MG

Câmara Municipal de Argirita, 15 de Abril de 2024.

GILBERTO ROCHA POLICIANO

Vereador

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:359EEA9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 016/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Gilberto Lippi, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Dispensa de Licitação em epígrafe, para “Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, com coberturas e demais condições, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência”.

Empresa vencedora: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor global: R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).

Astolfo Dutra/MG, 17 de abril 2024.

LOHANA GUIZILINI MENDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Lohana Guizilini Mendes
Código Identificador:6E428FBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO E TROCA DE TRÊS ELEMENTOS FILTRANTES (REFIS) PARA OS PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 12/2024

Nº da Dispensa: 10/2024

Início do envio de Propostas: 18/04/2024 - 08hs

Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 24/04/2024 – 08:01hs

Duração da Disputa: 06hs

Critério de Julgamento: Menor Preço

Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:B05268C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 008/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de Ratificação
dispensa de licitação nº. 008/2024**

Ratifica, a dispensa de licitação nº. 008/2024, em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VII e art. 75, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, em favor da empresa, PRIMA VIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.145.668/0001-75. Objeto: “Contratação de Empresa -Concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão e manutenção com fornecimento de lubrificante, peças e acessórios de reposição genuínas dos veículos oficiais – Fiat Cronos Placa SHD OE62 e Fiat Cronos Placa RVE 4123 pertencentes a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG. Valor global, R\$ 14.880,13 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais e treze centavos). Brasilândia de Minas, 17 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS NOBRE LEAL -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:7D9AAAC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2024**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de lavagem automotiva.

UNIDADE: Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Buritis/MG

CONTRATADO: Gilmar de Souza Machado (Lava Jato Souza) Cnpj nº 11.376.321/0001-01

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 3.584,00 (três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:7DBAA067

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 11/2024**

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias e banquetas.

UNIDADE: Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Buritis/MG

CONTRATADOS: Karbopress Informática LTDA - Cnpj nº 66.205.832/0001-52

Buritis Atacado varejo e Distribuição LTDA Cnpj nº 23.405.990/0001-43

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02

VALOR: 23.862,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.4.4.90.52.00 – Ficha 00002 – Equipamentos e Material Permanente.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:84D9C717

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Vander Geraldo de Oliveira**, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por dispensa por limite nº **06/2024 – Processo autuado nº 014/2024**. **OBJETO:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições self-service sem balança com refrigerante 350 ml para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, que participarão da Oficina de Encontro de Integração na cidade de Rio Piracicaba – MG no dia 26 de abril de 2024, conforme condições, quantidade se exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Catas Altas, 17 de abril de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:83A768CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna pública a realização de Licitação por meio do Edital nº 01/2024 e seus anexos, Aviso de Dispensa eletrônica por limite nº 06/2024, processo autuado nº 14/2024. Data do início do recebimento das propostas 18 de abril de 2024: horário: de 08:00h , término do recebimento das propostas dia 23 de abril de 2024 até as 08:30. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Mais informações pelo telefone: 3832-7565 e pelo site da Câmara municipal de Catas Altas (camaracatasaltas.mg.gov.br).

Catas Altas, 17 de abril de 2024

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:9649A99A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 02/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024. Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição original, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedora - Dimas Fulgencio Autopeças ME, CNPJ 23.960.419/0001-90. Valor total registrado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Período de Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013. Curvelo/MG, 16 de abril de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA -
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1DDC136D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 03/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2023. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024. Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição original, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedora - Ottoncar Veículos Ltda - ME, CNPJ 05.016.945/0001-15. Valor total registrado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Período de Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013. Curvelo/MG, 16 de abril de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA -
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:BE9055BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
09/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2024, Inexigibilidade nº 001/2024.

Objeto: Locação de imóvel para instalação da antena de transmissão da Rádio Câmara e guarda do veículo oficial do Poder Legislativo.

Vigência: 15/04/2024 até 15/04/2025.

Dotação orçamentária:

01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Contrato nº 01/2024, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ: 13.599.665/0001-05

Data da assinatura: 15/04/2024.

Valor total: R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:D445903A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 007/2022
Tomada de Preços nº 002/2022
Contrato Administrativo: nº 011/2023
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.

Contratado: VISUALIZE ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP

Fica alterada a Cláusula terceira (3.1) do Contrato Originário, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

1.1 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 12/04/2024 a 11/04/2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, limitada sua vigência a 60 (sessenta) meses, não excedendo o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.2 - O referido aditamento está de acordo com o art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 11 de abril de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:309EE296

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
ATO DO DIRETOR JURÍDICO Nº 01/2024

ATO DO DIRETOR JURÍDICO nº 01/2024

Regulamenta as hipóteses de dispensa da análise jurídica no âmbito das licitações e contratações públicas, na forma do art. 53 §5, da Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itanhandu.

O Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art 1º. Será dispensável a análise jurídica nas dispensas em razão do valor cujos valores não excedam a 50% (cinquenta por cento) daqueles previstos nos incisos I e II do art.75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- I - esteja previsto a entrega imediata de bens; ou
- II - as minutas utilizadas na contratação sejam aquelas previamente padronizadas pelo setor jurídico.

§1 Será também dispensável a análise jurídica nos processos de inexigibilidade desde que os valores não ultrapassem os limites estabelecidos no caput.

§2 A análise ocorrerá, nos casos previstos no caput, acaso haja dúvida jurídica a ser sanada, mediante provocação dos setores ou agentes competentes.

Art 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 17 de abril de 2024

LUIZ FREDERICO SCARPA DE CASTRO
Diretor de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:61C64234

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 10/2024 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Tradução de Libras**, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de solenidades, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais). Base Legal: Dispensa Eletrônica nº 04/2024, com base no art.75, II, da lei 14.133/21. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01007001.0113101012.015 Solenidades e Festividades 339039 F.64 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 11/04/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:594F8FA5

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 09/2024 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. Valor total: R\$ 49.036,00 (quarenta e nove mil e trinta e seis reais). Base Legal: Processo de Inexigibilidade nº 02/2024, com base no art.74 da lei 14.133/21. Vigência: 60 (sessenta) meses. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 339039 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA F. 38. Data: 15/04/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:E92B3ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-2024 - REQUISITOS PARA
DEFINIÇÃO DE OBJETOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA No 1/2024

Estabelece princípios e requisitos para a definição e descrição de itens e objetos e suas condições de Contratação, relativos a compras e serviços nos Processos de Contratação e de Padronização da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa, bem como no cumprimento de sua Função Administrativa, prevista no § 6º do Art. 4º, também do Regimento Interno desta Casa, resolve:

Art. 1º Na definição e descrição de itens e objetos e suas condições de Contratação, relativos a compras e serviços nos Processos de Contratação e de Padronização da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, deverão ser observados os seguintes princípios:

I - Princípio da Contratação Eficiente e de Qualidade: estabelece que, na definição e descrição de itens e objetos, deve-se descrever todas as características necessárias para garantir a aquisição ou contratação do

produto ou serviço que corresponda o máximo possível à necessidade existente, e com a máxima qualidade possível.

II - Princípio do Não Direcionamento: estabelece que, na definição e descrição de itens e objetos, não se deve descrever um produto ou serviço que somente uma única marca, fabricante ou fornecedor consegue oferecer, a não ser em casos realmente necessários, mediante justificativa escrita anexa ao Processo.

III - Princípio da Padronização: estabelece que, na definição e descrição de itens e objetos, não se deve fazer descrições exageradas, que restrinjam a competição, mas sim, ater-se a uma descrição padronizada dos produtos e serviços, nem menos nem mais do que o necessário para a correta e boa caracterização do objeto.

Art. 2º Na definição e descrição de itens e objetos e suas condições de Contratação, relativos a compras e serviços nos Processos de Contratação e de Padronização da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, deverão ser observados os requisitos previstos nos parágrafos deste Artigo.

§ 1º Para produtos e suas partes, conforme o caso, utilizando-se de descrições comuns de fabricação e de comercialização:

I – descrever a matéria-prima do produto, como por exemplo, mesa com tampo de madeira tipo MDF; estrutura de aço inoxidável; pés de plástico tipo polipropileno;

II – descrever o formato do produto, como por exemplo, sabonete “líquido”; café “em pó”; borracha “retangular”; mesa “redonda”;

III – descrever as medidas do produto, como por exemplo, altura de 80 cm; largura de 150 cm; profundidade de 40 cm;

IV – descrever o tipo do produto, como por exemplo, pilha “recarregável”; pilha “não-recarregável”;

V – descrever aspectos como cor, sabor e aroma, conforme o caso;

VI – descrever a finalidade ou necessidade do produto, como por exemplo, rodo “para limpar vidros”; rodo “para uso doméstico comum”;

VII – descrever aspectos relativos ao modo como o produto deve estar no ato da entrega, como por exemplo, refrigerante “gelado”;

VIII – descrever o produto e suas condições de Contratação considerando lugar e espaço para armazenamento, conforme o caso, se não for consumido todo de uma vez;

IX – descrever o produto e suas condições de Contratação considerando a eventual necessidade de futuras manutenções constantes;

X – descrever o produto e suas condições de Contratação considerando a eventual necessidade de suprimentos constantes;

XI – descrever o produto e suas condições de Contratação considerando o eventual aumento de do consumo de água, energia, internet e similares a partir do uso do produto;

XII – descrever a eventual necessidade de montagem e/ou instalação do produto, considerando as alternativas de inclusão desta mão de obra na aquisição do produto ou sua terceirização, bem como considerando o espaço e a estrutura onde o produto deverá ser montado e/ou instalado, como por exemplo, teto, parede, piso, computador, rede elétrica e hidráulica, etc;

XIII – descrever o produto considerando a necessidade ou não de referência a alguma norma ou regulamentação específica, como ABNT, INMETRO, ANVISA, bem como demais Leis ou regulamentos de órgãos reguladores e de classe;

XIV – descrever o produto e suas condições de Contratação considerando a forma e o ritmo de consumo estimado ao longo do tempo, tendo em vista a eventual necessidade de armazenamento e manutenção de estoque e ressurgimento;

XV – descrever especificações adicionais e específicas do tipo de produto, conforme o caso, como por exemplo, torra, moagem e nível de impurezas do café; e

XVI – descrever o produto e suas condições de Contratação considerando os critérios de sustentabilidade e impacto ambiental.

§ 2º Para serviços e suas condições, conforme o caso, utilizando-se de descrições comuns de mercado no que se refere à prestação de serviços e mão de obra:

I – descrever o serviço considerando o tipo de empresa e/ou profissional que atende a esta demanda, como por exemplo, serviço de organização de eventos, geralmente, é prestado por empresas de Cerimonial; serviço de limpeza de caixas d’água, geralmente, é prestado por empresas e/ou profissionais do setor hidráulico; serviço de emolduramento, geralmente, é prestado por vidraçarias etc;

II – descrever a unidade de medida ou formato em que o serviço será prestado, como por exemplo, hora de serviço ou item de serviço;

III – descrever as atividades específicas a serem realizadas e que se englobam no serviço global, conforme o caso, como por exemplo, serviços de manutenção elétrica englobam as atividades de troca de lâmpadas, duplicação de tomadas, mudança de tomadas, instalação de canaletas, reparos em disjuntores e quadros de força, etc;

IV – descrever a periodicidade de execução do serviço, como por exemplo, execução integral; execução continuada – mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual, etc; execução sob demanda, etc;

V – descrever a formação, capacitação e/ou especialização, necessárias ao prestador do serviço, bem como a utilização de equipamento e/ou instrumentação específica e EPI’s – Equipamento de Proteção Individual, conforme o caso;

VI – descrever o serviço considerando a necessidade ou não de referência a alguma norma ou regulamentação específica, como ABNT, INMETRO, ANVISA, bem como demais Leis ou regulamentos de órgãos reguladores e de classe;

VII – descrever o serviço considerando sua finalidade e/ou necessidade;

VIII – descrever o serviço e suas condições de Contratação considerando o lugar, horário e/ou prazo de execução;

IX – descrever o serviço e suas condições de Contratação considerando o eventual aumento de do consumo de água, energia, internet e similares a partir de sua execução;

X – descrever especificações adicionais e específicas do tipo de serviço, conforme o caso; e

XI – descrever o serviço e suas condições de Contratação considerando os critérios de sustentabilidade e impacto ambiental.

Art. 3º Na definição e descrição de itens e objetos e suas condições de Contratação, relativos a compras e serviços nos Processos de Contratação e de Padronização da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, poderão ser utilizados como referência o Catálogo de itens do sistema “compras.gov.br”, bem como o Catálogo Eletrônico de Padronização, ambos do Governo Federal, disponíveis em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais.

Art. 4º Todos os Servidores da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, quando da elaboração de DFD – Documento de Formalização de Demanda ou de documentação relativa à Padronização de itens ou Processos de Contratação completos, deverão observar os princípios e requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:17642793

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 40 ALTERA NOME DE LOGRADOURO**

PROJETO DE LEI Nº40, DE 12 ABRIL DE 2024.

“Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o nome das seguintes Ruas: “Rua Dr. Pedro Maciel, Rua Dr. Pedro Maciel de Oliveira, Rua Dr. Pedro Maciel Oliveira, Rua Pedro Maciel de Oliveira e Rua Professor Pedro Maciel”, localizadas e cujo traçado percorre os Bairros Etelvina Miranda, Nossa Senhora das Graças e Santa Eugenia II, nesta cidade, que passa a ter a nomenclatura única de “RUA PEDRO MACIEL OLIVEIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 12 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona”.

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de alterar o nome de logradouros localizados e cujo traçado percorre os Bairros Etelvina Miranda, Nossa Senhora das Graças e Santa Eugenia II, nesta cidade, que passam a ter a nomenclatura única de “RUA PEDRO MACIEL OLIVEIRA”, tendo em vista a atribuição de 05 (cinco) grafias diferentes para o mesmo logradouro nos registros do Cartório de Imóveis de Lagoa da Prata, conforme consta de solicitação do Setor de Cadastro/Tributação e Fiscalização ofício nº. 027/2024.

Desse modo, o presente projeto tem por fim alterar o nome do logradouro, para que os titulares dos imóveis da citada rua não enfrentem entraves quando registrarem o ato translativo de compra e venda, procederem com a averbação da área construída, enfim, praticarem todos os atos registrares necessários à regularização do imóvel. Ademais, a alteração do nome do logradouro através de lei irá isentar os Municípios de custas e emolumentos cartorários.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CFB3C97A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 31-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 31/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 118.994,36.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 31/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 19/03/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como objetivo reforçar a dotação orçamentária para Aditivo à obra de Construção da sede da Secretaria Municipal de Educação e do Almoxarifado, que estão em fase final. Informou ainda, que o Termo Aditivo se refere a adequação técnica aos objetivos da obra e tal adequação resultou em modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo estando o mesmo dentro dos limites permitidos em Lei.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Artigo segundo, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 31/2024.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:1BA3EB5E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 35-2024 - CRÉDITO
ESPECIAL**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 35/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 850.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 01/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 35/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/04/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de calçada, reforma da iluminação e sinalização na orla da Praia Municipal, bem como a sinalização da ciclovia.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, parte do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 35/2024.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:5B77FA7B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 39-2024 - ALTERA LEI
3978-2024 - FSC**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 39/2024 que Altera a “Lei nº 3.978, de 27 de março de 2024” que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 08/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 39/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 09/04/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Prefeito, tem por finalidade alterar o texto da Lei nº 3.978/2024, que autoriza o Executivo Municipal conceder Subvenção Social à Fundação São Carlos.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

“Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.978, de 27 de março de 2024.

Informo que na Lei nº 3.970/2024, que autorizou o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 6.738.527,94, consta na dotação 12.003.10.302.1207.8.050 – Auxílios, valor para efetuar parceria com entidade de Atenção à Saúde.

Após o envio do Projeto de Lei que culminou na Lei nº 3.970/2024, foi encaminhado a esta Casa Projeto de Lei autorizando a concessão de subvenção social para o repasse do referido valor para a Fundação São Carlos (Projeto de Lei nº 026/2024). O referido Projeto tramitou, foi aprovado e a Proposição de Lei nº 032/2024 sancionada e publicada – Lei nº 3.978/2024.

Entretanto, no mencionado Projeto, na Proposição e na Lei nº 3.978/2024 consta a autorização para se conceder subvenção social onde o correto seria auxílio, considerando que o objeto do Convênio é aquisição de equipamento. Dessa forma, a alteração tem por objetivo alterar a Lei nº 3.978/2024 para que seja concedido o auxílio a entidade mencionada.”

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 39/2024.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2024.

CAROL CASTRO

Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Membro

HERMANO FOFÃO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:501EC2B7

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 31-2024 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 31/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 118.994,36.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/03/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 31/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 19/03/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como objetivo reforçar a dotação orçamentária para Aditivo à obra de Construção da sede da Secretaria Municipal de Educação e do Almoxarifado, que estão em fase final. Informou ainda, que o Termo Aditivo se refere a adequação técnica aos objetivos da obra e tal adequação resultou em modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo estando o mesmo dentro dos limites permitidos em Lei.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Artigo segundo, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 31/2024.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:06B3E157

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 35-2024 - CRÉDITO
ESPECIAL**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 35/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 850.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 01/04/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 35/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 02/04/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de calçada, reforma da iluminação e sinalização na orla da Praia Municipal, bem como a sinalização da ciclovia.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, parte do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 35/2024.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2024.

HERMANO FOFÃO

Relator

Pelas conclusões, **SARGENTO WASHINGTON**

Membro

PAVIO

Presidente

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:F225E39E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 005-2024 - PLC EM
004-2024 - ALTERA LC 176-2017 - PLANO DIRETOR J**

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera a “Lei Complementar nº 176, de 3 de janeiro de 2017.”

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o Inciso XIV ao Art. 54 da “Lei Complementar nº 176, de 3 de janeiro de 2017”, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

XIV – O loteador deverá projetar e instalar, hidrantes públicos nas redes de distribuição de água do empreendimento;

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na “Lei Complementar 176/2017” as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO

1ª Secretária

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:F4FB8FF5

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 037-2024 - PL EM 028-2024 - CRÉDITO
ESPECIAL**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 37, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 90.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

104.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7023 – EP-0001-02 – Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência - AMAVI
445042 – Auxílios..... R\$ 60.000,00
08.243.0405.7037 – EP – 0001-04 – Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência – AMAVI
445042 – Auxílios..... R\$ 30.000,00
TOTAL..... R\$ 90.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anulados as seguintes dotações orçamentárias:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7023 – EP-0001-02 – Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência - AMAVI
335043 – Subvenções Sociais..... R\$ 60.000,00
08.243.0405.7037 – EP – 0001-04 – Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência – AMAVI
335043 – Subvenções Sociais..... R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO

1ª Secretária

Publicado por:

Idalina Rodrigues da Silva

Código Identificador:75B9BD09

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 038-2024 - PL EM 033-2024 -
CONCEDER SUBVENÇÃO FSC**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 38, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social a Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 137.883,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DC1E91D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 039-2024 - PL EM 036-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 39, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 34.431,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 34.431,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3041 - EP-0001-02 - Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335043 – Subvenções SociaisR\$ 22.954,00
13.392.0501.3060 – EP-0001-04 – Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
335043 – Subvenções SociaisR\$ 11.477,00
TOTAL..... R\$ 34.431,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3041 - EP-0001-02 - Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
445042 – Auxílios R\$ 22.954,00
13.392.0501.3060 - EP-0001-04 – Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário
445042 – Auxílios R\$ 11.477,00
TOTAL R\$ 34.431,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9781EC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024 - SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG.

CONTRATADA: (Contrato 009/2024) **RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA.** CNPJ Nº. 23.020.886/0001-3. Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão (FM) com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG. Valor total contrato: R\$ 78.248,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais). Vigência: 15/04/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.005 Publicidade e Divulgação Oficial -339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 39. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.333/21. Data: 15/04/2024.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:445A3CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 47, DE 15 DE ABRIL DE 2024 - INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

INSTAURA SINDICÂNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17, guardando observância ao disposto no art. 204 Lei Complementar nº 060 de 1º de outubro de 2009 (Estatuto do Servidor Público).

DETERMINA:

Art. 1º A instauração de sindicância para apuração dos fatos descritos no Processo nº 01/2024.

Art. 2º A apuração dos fatos e envolvidos será realizada pelos membros da Comissão Administrativas de Sindicância, instituída pela Portaria nº 41 de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (dias), que poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 15 de abril de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:836BF296

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 48 DE 16 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 48 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a pedido da Vereadora FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS, o servidor **GABRIEL MOTA RIBEIRO**, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar IV– CM-AP-IV, a partir do dia 17 de abril de 2024.

Parágrafo único. O servidor realizará atendimentos externo diariamente e internos quando necessário, no horário de 13:00 as 17:00 horas, realizando as seguintes tarefas: assessoramento do processo legislativo e assessoria jurídica.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 16 de abril de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudio Jose de Arvelos

Código Identificador:FE806CBC

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO NÃO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº26/2024, DISPENSA Nº 12/2024 - REVOGA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

ATO NÃO AUTORIZATIVO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, conforme o que consta no Processo nº 26/2024, REVOGO a contratação direta por dispensa de nº 12/2024, cujo objeto é a Aquisição de uniformes para uso dos servidores e vereadores da câmara municipal de patrocínio, conforme previsto no PCA de número 055/2024, por oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Patrocínio.

Patrocínio, 16 de abril de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:45DD5C2D

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº36/2024 DISPENSA Nº21/2024 - SEGURO PREDIAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 36/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 21/2024 cujo objeto é a Prestação de serviço de seguro predial e patrimonial do prédio da Câmara Municipal De Patrocínio, com cobertura para assistência 24 horas, da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 no valor de R\$ 828,07.

Patrocínio, 11 de abril de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:D04086A2

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº38/2024 DISPENSA Nº 23/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 38/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 23/2024 cujo objeto é aquisição de placa de inauguração referente à reforma do Plenário Da Câmara Municipal De Patrocínio em 2024. O layout a ser inserido na placa serão conforme proposto pelo órgão, adquirente, com cobertura para assistência 24 horas, da empresa GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA, CNPJ 18.426.600/0001-81 no valor de R\$ 980,00.

Patrocínio, 09 de abril de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana

Código Identificador:12939697

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

Extrato do contrato nº 002/2024. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** Albert Vinícius Teodoro, CREA-MG: 77.888-D. **Objeto:** Contratação de empresa ou profissional especializado(a) em engenharia ou arquitetura para a prestação dos serviços de fiscalização e acompanhamento da obra de reforma da Câmara Municipal de Pirapora. **Valor global:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Vigência:** 03(três) meses a partir da emissão da ordem de serviços. **Vinculado ao processo administrativo nº 007/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.**

Publicado por:

Marjorie Santos Siqueira

Código Identificador:0A02B774

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Utilização obrigatória nas contratações baseadas no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que abrirá processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de bebedouro de 20 litros para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

Os interessados em concorrer no certame deverão acessar o *site* eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG, qual seja: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, para obter, na íntegra, o Termo de Referência com instruções para a participação.

As propostas poderão ser apresentadas no período de 18/04/2024 a 22/04/2024, de modo presencial, na sede da Câmara Municipal de Pirapora-MG, localizada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, ou, de modo eletrônico, através de envio para o e-mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.

O julgamento das propostas ocorrerá no dia 23 de abril de 2024, às 10h:00min e será realizado pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 004/2024.

O valor máximo admitido para a contratação será de 615,56 (seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com.

Pirapora, 18 de abril de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:

Marjorie Santos Siqueira

Código Identificador:C0A7708C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 7/2024**

PORTARIA N. 7, DE 15 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art 1º Com o intuito de instruir os processos de doação de bens móveis em desuso ou inservíveis, bem como de bens de consumo inservíveis, ambos pertencentes ao Poder Legislativo, ficam nomeados os servidores municipais Edson Barcelos Martins, Danilo José Muniz Borges, Valéria Nogueira Randoli de Sá e Deivide Fabiano Pereira para constituírem Comissão Especial para Avaliação, para fins de doação.

Parágrafo único. As avaliações solicitadas pela Câmara Municipal deverão ser firmadas por, pelo menos, dois dos membros nomeados por esta Portaria.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 15 de abril de 2023.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -

Presidente

Publicado por:

Deivide Fabiano Pereira

Código Identificador:E946D5CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 005/2024**

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024 - cujo objeto é o **Registro de Preços para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza, higienização) e manutenção corretiva em**

aparelhos de ar condicionados individuais - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 16 de abril de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:0EB307C2

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 006/2024**

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o nº 006/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024 - cujo objeto é a **Aquisição de extensão de garantia para servidor de rede da marca Dell, modelo POWER EDGE R540, por 24 meses com suporte técnico, substituição de peças, mão de obra, atualmente instalado na Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 16 de abril de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:C7552486

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 007/2024**

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o nº 007/2024, Dispensa nº 004/2024 - cujo objeto é a **Contratação de serviços de seguro individual contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquias, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA)** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 16 de abril de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thalles Araújo Carneiro

Código Identificador:ECC9680A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 013/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa, INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para treinamento de 09(nove) participantes, no curso cujo tema é, PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PENALIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E O PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03

Valor Total: R\$3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 08/2024.

DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 15 de abril de 2024.

SILVÂNIO ALVES COELHO

Presidente
Câmara Municipal
Santa Helena de Minas – MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:5CCE4BC8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS.

Contratado: MERCADINHO MACIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.772.091/0001-98

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza em geral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas/MG.

Processo Administrativo nº: 011/2024

Dispensa nº: 04/2024

Data da Ratificação: 28/03/2024

Valor Global: R\$13.816,80(treze mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 Corpo Legislativo
Proj/Ativ:01.031.1001.2002–Manutenção das Atividades da Secretaria Câmara
Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte De Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos (Duodécimos)

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no Sítio Eletrônico Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Santa

Helena de Minas/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Santa Helena de Minas/MG, 28 de março de 2024.

JESIMARA CAMARGO ANTUNES

Agente Público de Contratação

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:163EA332

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 42/2024**

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam decretados pontos facultativos os dias 26 e 27 de março, na Sede da Câmara, em virtude de pintura interna do prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Lourenço, 25 de Março de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:9FF716D2

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 43/2024**

Prorroga o prazo para instaurar processo administrativo de responsabilização para apurar responsabilidade da empresa Verde Ambiental Serviços Urbanísticos Eireli, inscrita sob o nº. 33.249.240/0001-83 ,denominada contratada nos autos do processo licitatório nº. 43/2020 – convite nº. 01/2020 e do Sr. Mário Cesar Pinto, denominado contratado nos autos do processo administrativo nº. 26/2020 – convite nº. 21/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO que, a pedido da comissão de processo administrativo nº. 01/2023, foi solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana a confecção, em caráter de urgência, de laudo técnico, subscrito por engenheiro dos quadros de pessoal da Prefeitura, para que se manifeste a respeito da defesa administrativa apresentada pelo Sr. Mário César Pinto, bem como sobre a ocorrência ou não de dano ao erário;

CONSIDERANDO que referido laudo ainda não foi confeccionado, demandando maior tempo para sua elaboração;

CONSIDERANDO a proximidade do termo final para conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo nº. 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão, instaurada através da Portaria nº. 32/2023, a fim de apresentar o relatório conclusivo referente ao processo administrativo de nº. 01/2023 em face:

I – da empresa Verde Ambiental Serviços Urbanísticos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.249.240/0001-83, com sede à Rua Jabiru, nº.

368, sala 01, no Bairro Flávio Marques Lisboa (Barreiro), em Belo Horizonte - MG, vencedora do certame Convite nº. 01/2020 – processo administrativo nº. 43/2020.

II – do Sr. Mário Cesar Pinto, inscrito no CPF sob o nº. 341.671.106-87;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 02 de Abril de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:6B4041C0

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 44/2024

Constitui Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 01/2024 da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente a prevista no inciso III do art. 53 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.945, de 2009, visando a substituição de servidor investido em cargo comissionado bem como de servidores com previsão de licença e afastamento para gozo de benefícios legalmente autorizados, formando para tanto quadro de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO que a abertura de processo seletivo visando a criação de cadastro de reserva tem por escopo atender o princípio da eficiência, evitando a paralisação ou a precarização dos serviços administrativos da Câmara Municipal em virtude de afastamento de servidores para gozo de benefícios legalmente autorizados, como férias, licença para tratamento de saúde ou para tratar de interesses particulares, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão organização, visando a análise e o julgamento da documentação dos candidatos futuramente inscritos;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Legislativo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 01/2024, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – Afonso Raimundo da Silva, servidor ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo;
- II – Cristiane Junqueira Guimarães, servidora efetiva investida no cargo comissionado de Chefe da Secretaria Legislativa;
- III – Eron Sassone Silva, servidor ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Contábil, Financeira e de Recursos Humanos.

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- I – Orientar e dirimir dúvidas que lhe forem submetidas sobre o Processo Seletivo;
- II – Identificar, analisar, avaliar e selecionar documentação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo;
- III – analisar os critérios de avaliação e desempate dos candidatos e elaboração do resultado preliminar e definitivo de classificação;
- IV – receber e encaminhar os recursos à Presidência da Casa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 02 de Abril de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:D22E245B

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 45/2024

Altera a Portaria nº. 28, de 2023, de modo a modificar o limite de tolerância para registro de entrada e saída no sistema de ponto eletrônico, flexibilizar as hipóteses para a realização de jornada extraordinária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação dos arts. 5º, 12 e 13 da Portaria nº. 28, de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de registro de ponto que não excedam 10 (dez) minutos na entrada ou 05 (cinco) minutos na saída, observado o limite máximo de 15 minutos diários.

Art. 12. A jornada extraordinária será prestada nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e nas audiências públicas da Câmara Municipal, ou em outras situações devidamente justificadas, após convocação do Presidente ou superior hierárquico imediato.

Art. 13. O registro de entrada em horário anterior ao previsto no art. 3º, salvo as hipóteses autorizadas do §1º do art. 3º ou motivo devidamente justificado pela Presidência ou superior hierárquico imediato, será considerado hora laborada não autorizada, sujeitando o empregado que assim incorrer sem autorização às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de abril de 2024.

São Lourenço, 03 de abril de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:0CDFA8E7

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 46/2024

Nomeia servidor para a função gratificada de Ouvidor da Câmara Municipal de São Lourenço e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº. 04, de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Iago de Carvalho Pereira, ocupante do cargo efetivo de advogado, para exercer a função gratificada de Ouvidor, na condição de titular, nos termos do art. 32-A, VII, da Lei Complementar nº. 04, de 2014.

Art. 2º São funções do Ouvidor aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.460, de 2017, além de ser o responsável por gerenciar o serviço de informação ao cidadão previsto na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.

Art. 3º Fica o Ouvidor designado como encarregado, nos termos do art. 23, III, da Lei Federal nº. 13.709, de 2018.

Art. 4º Fica designado o servidor Arthus Raphael Vasconcelos Machado, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,

para exercer a função de Ouvidor, na condição de suplente, que substituirá o titular, automaticamente, nos casos de licenças, férias regulamentares e demais afastamentos.

§1º O servidor designado no caput deste artigo ficará responsável pelo monitoramento do sistema interno de câmeras de segurança da Câmara Municipal de São Lourenço.

§2º. Havendo o afastamento do titular na hipótese prevista no artigo anterior, caberá a este comunicar o suplente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), a fim de que assuma o exercício das funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de abril com validade até 30 de abril de 2024.

São Lourenço, 08 de abril de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Rommel Junqueira Fernandes

Código Identificador:FA1D1599

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 47/2024**

Nomeia servidores para os cargos em comissão da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o Dr. JOÃO CARLOS FLORENTINO DA SILVA

Art. 2º Nomear para exercer o cargo de Chefe de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª CRISTIANE JUNQUEIRA GUIMARÃES.

Art. 3º Nomear para exercer o cargo de Chefe de Secretaria Contábil, Financeira e Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o Sr. ERON SASSONE DA SILVA.

Art. 4º Nomear para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Compras, Almoxarifado, Materiais, Arquivo e Patrimônio da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, a servidora Sr.ª JOSILENE DO VALE SILVA.

Art. 5º Nomear para exercer o cargo de Assessor de Vigilância e Segurança da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o Sr. JOSÉ BENEDITO MOREIRA.

Art. 6º Nomear para exercer o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor Sr. AFONSO RAIMUNDO DA SILVA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril com validade até 30 de abril de 2024.

São Lourenço, 08 de Abril de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Rommel Junqueira Fernandes

Código Identificador:C60C4BDE

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 48/2024**

Nomeia servidores efetivos para as funções de Agente de Contratação e Membros da Equipe de

Apoio de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, a servidora: Sr.ª CINTHYA MARIA BRITO SILVEIRA.

Art. 2º Nomear para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio de Contratação da Câmara Municipal de São Lourenço, os servidores: Sr. JOÃO BOSCO DE LELES e BRUNA MARIA RODRIGUES SANCHES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril com validade até 30 de abril de 2024.

São Lourenço, 08 de Abril de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Rommel Junqueira Fernandes

Código Identificador:788DCA10

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 49/2024**

Nomeia servidores efetivos para o cargo de Controlador e para as funções de Membros da Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Complementar n.º 004/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Controlador da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor: Sr. ADRIANO CARLOS FERREIRA.

Art. 2º Nomear para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço, os servidores: Sr.ª LILIAM FERREIRA DE MATOS e ROSELAINE DE OLIVEIRA SOBRAL FORASTEIRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril com validade até 30 de abril de 2024.

São Lourenço, 08 de Abril de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Rommel Junqueira Fernandes

Código Identificador:03BE5EDD

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 50/2024**

Estabelece a tabela de remuneração a ser paga aos contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço (MG).

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º. 2.945, de 2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 3.658/2024 previu a aplicação da Lei Municipal nº. 2.945, de 2009, no que couber, às contratações temporárias de excepcional interesse público realizadas pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar a remuneração devida aos contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual deverá ser indicada expressamente em edital;

CONSIDERANDO as atribuições legais e regimentais do Presidente da Câmara Municipal, em especial as relativas à gestão de pessoal do Poder Legislativo, conforme disposto no art. 53, III, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º A remuneração mensal dos contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço observará os seguintes valores:

Atividade	Remuneração mensal (R\$)
Auxiliar de Secretaria	R\$3.514,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.609,00
Copeiro	R\$ R\$ 1.609,00
Recepcionista	R\$ 1.878,00
Segurança	R\$ 1.878,00

Art. 2º É vedada a equiparação remuneratória do contratado aos demais servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º A remuneração do pessoal contratado com fundamento na Lei Municipal nº. 2.945, de 2009 não implicará em qualquer vinculação com benefícios ou vantagens próprias dos demais servidores da Câmara Municipal, garantido o direito ao recolhimento previdenciário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 17 de Abril de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:A4649A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 013/2024
Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO:Contratação do curso “Jurisprudência dos Tribunais Superiores Aplicada à Administração Pública” para atualização e capacitação da Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:1 (um) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.34.00.00 –Serviço de seleção e Treinamento.

ITEM HABILITAÇÃO EMPRESA VALOR A SER ADJUDICADO

1 16/04/2024 EAD Grifon Ltda. (CNPJ45.953.384/0001-03)
R\$120,00

Ubá, 17/04/2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:495F85FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 011/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 006/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. **SESSÃO PÚBLICA:** será às 09:15hrs do dia 03 de maio de 2024. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832. Thiago Lacerda Maia - Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:21A127FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADIAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO N.º 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO, torna público o adiamento do Processo Administrativo Licitatório de Pregão Eletrônico n.º 005/2024, originalmente designado para ocorrer em 29/04/2024.

Tal decisão é motivada por circunstâncias imprevistas que demandam a revisão do calendário estabelecido para a condução deste certame licitatório.

Ressaltamos que um aviso formal contendo a nova data de realização, bem como quaisquer outras informações pertinentes, será oportunamente divulgado, visando assegurar a transparência e regularidade deste procedimento no sítio eletrônico: www.licitacimlago.com.br.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Presidenta CIMLAGO.

Alfenas/MG, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:3AF6D2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024, do tipo Menor preço. Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de contratação de empresa para locação de impressoras e aquisição de bobinas, para atender as necessidades dos municípios consorciados CISAB-ZM. Abertura: às 09:00 do dia 20/05/2024. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636. Alice Souza Rodrigues – Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:2E9DD240

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
RIO DAS VELHAS-CISMEV – Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2024 – O CISMEV avisa que irá realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 002/2024, para contratação da prestação de serviços de empresa especializada para elaboração, implementação e coordenação do PGR, PCMSO, LTCAT, elaborar o mapa de riscos e gestão do SST, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será no dia 23/04/2024 às 08:00h até 26/04/2024 às 23:59h. A sessão será no dia 29/04/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:5FE49804

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Edital Pregão Eletrônico nº 005/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2024, para contratação da prestação de serviços de atendimento de consulta médica na especialidade de geriatria no município de Felixlândia e fonoaudiologia nos municípios de Felixlândia e Monjolos, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 03/04/2024 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza

Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:2D7E20F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 07/2024, instaurado na modalidade pregão eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, torna público aos interessados que a contratada **NÚCLEO DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS LTDA** declinou do lote 03.

Diante disso, obedecendo a ordem de classificação, ficam os licitantes convocados para a sessão pública, através da Plataforma Licitar Digital que será realizada no dia **22 de abril de 2024 às 9 horas**, a qual está destinada à fase de negociação do item que inicialmente foram ofertados pela licitante acima.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas, 17 de abril de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:261D5ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA DÉBORA RESENDE XAVIER COM SELO SIM
REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS
VERTENTES
REGISTRO Nº E-020
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL
Nº 961/2011, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO
SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA
REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O
EMPREENHIMENTO DÉBORA RESENDE XAVIER,
SEDIADO EM CORONEL XAVIER CHAVES, MINAS
GERAIS, INSCRITO CPF 064.769.876-58, NOME FANTASIA
“ROÇA DO CAMPO”, CLASSIFICADO COMO GRANJA
LEITEIRA, COM VALIDADE DE 5 ANOS.

CORONEL XAVIER CHAVES, 09/04/2024

Publicado por:
Rafael Venancio da Silva Cardoso
Código Identificador:5FC58A76

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA JOAQUIM JOSÉ MOREIRA COM SELO SIM
REGIONAL**

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS
VERTENTES
REGISTRO Nº E-021
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL
Nº 6.000/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO
SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA
REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O
EMPREENHIMENTO JOAQUIM JOSÉ MOREIRA, SEDIADO
EM SÃO JOÃO DEL REI, MINAS GERAIS, INSCRITO CPF
288.873.926-34, NOME FANTASIA “SÍTIO POÇO FUNDO”,
CLASSIFICADO COMO GRANJA LEITEIRA, COM
VALIDADE DE 5 ANOS.**

SÃO JOÃO DEL REI, 09/04/2024

Publicado por:
Rafael Venancio da Silva Cardoso
Código Identificador:C5B9E654

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA MARCO ANTONIO PEREIRA FARO COM SELO
SIM REGIONAL**

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS
VERTENTES
REGISTRO Nº A-011
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL
Nº 3.205/2009, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO
SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA
REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O
EMPREENHIMENTO MARCO ANTONIO PEREIRA FARO,
SEDIADO EM RESENDE COSTA, MINAS GERAIS,
INSCRITO CNPJ 42.967.139/0001-59, NOME FANTASIA “M.F
CHARCUTARIA”, CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE
BENEFICIAMENTO DE CARNES E DERIVADOS, COM
VALIDADE DE 05 ANOS.
RESENDE COSTA, 10/04/2024**

Publicado por:
Rafael Venancio da Silva Cardoso
Código Identificador:F7FB198C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA ODAIR GEOVANE RIBEIRO COM SELO SIM
REGIONAL**

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS
VERTENTES
REGISTRO Nº E-014
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL
Nº 6.000/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO
SIM CIGEDAS Nº 003 de 20 DE OUTUBRO DE 2023, FICA
REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O
EMPREENHIMENTO ODAIR GEOVANE RIBEIRO,
SEDIADO EM SÍTIO ESPERANÇA - TRINDADE, SÃO JOÃO
DEL REI, MINAS GERAIS, INSCRITO CPF 039.411.186-92,
NOME FANTASIA “QUEIJO ALTO DA SERRA”,
CLASSIFICADO COMO GRANJA LEITEIRA, COM
VALIDADE DE 5 ANOS.**

SÃO JOÃO DEL REI, 17/04/2024

Publicado por:
Rafael Venancio da Silva Cardoso
Código Identificador:4D723A46

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

**PRESIDENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE
2024.**

REGULAMENTA O ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO DO CISLESTE NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25 do Estatuto do CISLESTE, e

considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito deste Consórcio; *considerando* que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, a partir do dia 31/12/2023; *considerando* que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais leis vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada; *considerando* o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Gestão utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Lestes - CISLESTE;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e luxo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração do CISLESTE, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – **bem de luxo:** os qualificáveis em virtude da sua excepcionalidade, de atributos diferenciados que não são essenciais para a satisfação de necessidades e que são comercializados por valores vultosos, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II – **bem de qualidade comum:** bem de consumo disponível no mercado que não apresente variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam;

III – **bem de consumo:** todo material que atenda a, no mínimo, 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inc. I do *caput* do art. 2º desta Instrução Normativa:

- I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
 II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
 a) evolução tecnológica;
 b) tendências sociais;
 c) alterações de disponibilidade no mercado; e
 d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo em conformidade com a definição do inc. I do *caput* do art. 2º desta Instrução Normativa:

- I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
 II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 6º - Os órgãos requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inc. VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos órgãos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
 Presidente do CISLESTE

Publicado por:
 Rene Leite Magalhães
Código Identificador:24324E16

PRESIDENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO CISLESTE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25 do Estatuto do CISLESTE, e

considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito deste Consórcio;

considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, a partir do dia 31/12/2023;
considerando que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais leis vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Gestão utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Lestes - CISLESTE;
considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas, em especial em sua forma eletrônica, no âmbito do CISLESTE,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito do CISLESTE.

Art. 2º - O CISLESTE quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras estabelecida em sua Instrução Normativa.

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 3º - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único: Poderá o CISLESTE adotar outro sistema que melhor se adeque à sua realidade, desde que devidamente comprovada a melhor eficiência, e desde que respeite as normas federais e estaduais quanto a utilização de recursos repassados por estes entes.

DAS HIPÓTESES DE USO

Art. 4º - O CISLESTE, preferencialmente, adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
 IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

- a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
 b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade

contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados em razão do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO INSTRUÇÃO

Art. 5º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 3º desta Instrução Normativa, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTOR DO PROCEDIMENTO

Art. 6º - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 5º desta Instrução Normativa, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 4º desta Instrução Normativa, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III desta

Instrução Normativa, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 7º - O procedimento será divulgado na Plataforma Portal de Transparência do Município e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e encaminhando automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

DO FORNECEDOR

Art. 8º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 8º desta Instrução Normativa, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES DA ABERTURA

Art. 11 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

DO ENVIO DE LANCES

Art. 12 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

DO JULGAMENTO

Art. 15 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 12 desta Instrução Normativa, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no artigo 15 desta Instrução Normativa.

Art. 18 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

DA HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º - O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio destes por meio do sistema.

§ 4º - O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 20 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, em caso de serem sediadas no Município de Muriaé.

Art. 21 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 18 desta Instrução Normativa, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 22 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 18 desta Instrução Normativa;
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações

aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

VIGÊNCIA

Art. 28 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6D24A6D7

PRESIDENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO CISLESTE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25 do Estatuto do CISLESTE, e

considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito deste Consórcio; *considerando* que a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, a partir do dia 31/12/2023; *considerando* as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º - O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º - O CISLESTE quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar os procedimentos de que trata Instrução Normativa do respectivo ente.

§ 3º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - **preço estimado:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - **sobrepreço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO

FORMALIZAÇÃO

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) servidor(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

CRITÉRIOS

Art. 4º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida em regulamento próprio.

PARÂMETROS

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º - Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II *docaput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º - Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

Art. 8º - Para fins de realização de pesquisa de preços de itens referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação, aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 9º - Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que venha a substituí-la.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 10 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11 - O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

- I – expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa;
- II – solucionar casos omissos;
- III – disponibilizar materiais de apoio;
- IV – instituir modelos padronizados de documentos;
- V – providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa;
- VI – solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DD7B3CE9

PRESIDENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCALIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DO CISLESTE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25 do Estatuto do CISLESTE, e

considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito deste Consórcio;
considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, a partir do dia 31/12/2023;
considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º -Esta Instrução Normativa regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do CISLESTE.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Agente de contratação

Art. 2º -O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no artigo 4º e 9º desta Instrução Normativa, conforme estabelecido no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 3º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 12 desta Instrução Normativa.

Seção III

Comissão de contratação

Art. 4º - Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º desta Instrução Normativa.

§ 1º - A comissão de que trata o *caput* deste artigo será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º - A comissão de que trata o *caput* deste artigo será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do CISLESTE, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo CISLESTE, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes do CISLESTE designados pela

autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 19 ao 22, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9º desta Instrução Normativa.

§ 1º - Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º - Na designação de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público;
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º - A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do § 1º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º - Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º - Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no artigo 24 desta Instrução Normativa.

Seção V **Requisitos para a designação**

Art. 9º - O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do CISLESTE;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º - Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do CISLESTE.

§ 4º - Na impossibilidade de designação de servidor efetivo dos quadros permanentes para o exercício da atividade de agente de contratação poderá ser designado outro servidor para suprir essa demanda, de forma excepcional.

Art. 10 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do artigo 7º desta Instrução Normativa.

Seção VI **Princípio da segregação das funções**

Art. 11 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput* deste artigo:

- I - será avaliada na situação fática processual;
- II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
 - a) da consolidação das linhas de defesa;
 - b) de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII **Vedações**

Art. 12 - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I **Atuação do agente de contratação**

Art. 13 - Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências;
- III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos

documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º desta Instrução Normativa, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º - Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 14 - O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do *caput* e no § 1º do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 desta Instrução Normativa.

Seção II

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16 - Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 13 desta Instrução Normativa, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único dos artigos 2º e 9º desta Instrução Normativa;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no artigo 13 desta Instrução Normativa;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput* deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17 - A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no artigo 14 desta Instrução Normativa.

Seção III

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18 - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - **gestão de contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - **fiscalização administrativa:** o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo, no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - **fiscalização setorial:** o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º - A distinção das atividades de que trata o § 1º deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Seção IV

Gestor de contrato

Art. 19 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do artigo 18 desta Instrução Normativa;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 18 desta Instrução Normativa;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 23 desta Instrução Normativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção V

Fiscal técnico

Art. 20 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 19 desta Instrução Normativa;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 19 desta Instrução Normativa;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 desta Instrução Normativa, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VI

Fiscal administrativo

Art. 21 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 19 desta Instrução Normativa;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 19 desta Instrução Normativa;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 23 desta Instrução Normativa, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VII

Fiscal setorial

Art. 22 - Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os artigos 20 e 21 desta Instrução Normativa.

Seção VIII

Recebimento provisório e definitivo

Art. 23 - O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos do disposto no § 3º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IX

Terceiros contratados

Art. 24 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção X

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25 - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no artigo 14 desta Instrução Normativa.

Seção XI

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26 - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º - As decisões de que trata o *caput* deste artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

- I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa;
- II - solucionar casos omissos.

Art. 28 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:569B8298

PRESIDENTE
TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 033/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R\$ 500.000,00, passando ao valor total anual de R\$ 800.000,00; Assinatura: 18/03/2024; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:13F7C21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu agente de contratação, Gabriel Gustavo Ferraz, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 003/2024, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de novos equipamentos médicos assistenciais que atendam às demandas de exames e consultas na instituição, com base na Resolução SES/MG nº 9.043/23. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 02/05/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao>. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:BCD6C418

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
DISPUTA ELETRÔNICA
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO CISMEPI.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 18/04/2024 às 8h Até 24/04/2024 às 8:59h.
PERÍODO DE LANCES: De 24/04/2024 às 9h Até às 15h.

Sessão Eletrônica na plataforma www.licitardigital.com.br.
Edital disponível em www.cismepi.mg.gov.br.
Informações no tel: (31) 3851-2970

João Monlevade, 17 de Abril de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:5807D66D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA-CISMEPI. O CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03/05/2024 as 08:00 horas, fará a abertura do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de médico radiologista para emissão de laudos e plantão médico de 6 horas semanais, para atendimento no município de Catas Altas. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970. João Monlevade, 17 de abril de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS.
Agente da Contratação.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:BAF8764A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE**

**CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº
009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 044/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **VITALI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.235.257/0001-03, com sede à Avenida Isabel Vieira, 119 sala - 03, Centro – Piedade de Caratinga /MG CEP: 35.325-000, para a realização de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA MÉDICA– VIGÊNCIA 10/04/2024 À 10/04/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 10 de Abril de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:9FB8139F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
PLANALTO DE ARAXÁ**

**CIMPLA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA 44ª ATA DE
JULGAMENTO DO PROCESSO Nº032/2022
INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CREDENCIAMENTO
Nº010/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá, ratifica a 44ª ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 032/2022 INEXIGIBILIDADE Nº013/2022 CREDENCIAMENTO Nº010/2022, que no dia 17 de abril de 2024 foi atestado a entrega, da documentação de habilitação e qualificação referente ao Processo nº 032/2022, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM,**

BORRACHARIA, SOLDAGEM, TORNEARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS CONGÊNERES, pela seguinte empresa: empresa **ROMULO MAMEDES DE MELO NASCIMENTO CNPJ:52.718.033/0001-75**, havendo sido constatada a regularidade legal dos documentos e assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** em 17/04/2024. Credenciamento aberto até dia 13/09/2024. José **HUMBERTO RIBEIRO –** Presidente do CIMPLA.

Publicado por:
Luciana de Souza Martins
Código Identificador:6BE136A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB**

**EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2022**

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, originado da realização da Dispensa nº 015/2022, firmado com o **ALEX FALCONI CORREA**. Objeto: prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Valor: 1.510,80. Fundamento legal: Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 17/04/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:6CCF1ABC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO**

ATO DE CONVOCAÇÃO 10/2024.CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, por meio da Presidente do Conselho Curador, Alda Aves Bié Pimenta, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas para as Funções de, AUXILIAR DE COZINHA, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, COPEIRO, COSTUREIRO, COZINHEIRO, ENFERMEIRO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA**, no Processo Seletivo regido pelo **Edital 01/2023**, realizado pela empresa **EMBRASIL CONCURSOS**, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail itamarandibafhap@gmail.comItamarandiba, 17 de abril de 2024.**Alda Aves Bié PimentaPresidente Conselho CuradorFundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**

**ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS CONVOCADOS**

AUXILIAR DE COZINHA			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
15145	Marlene Nunes Azevedo Guimarães	***.497.566-**	05/12/1980

BIOQUÍMICOS/FARMACÊUTICOS			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento

4730	Daniel Afonso Fernandes	***.774.536-**	02/12/1998
4620	Anne Caroline Araújo Silva	***.856.406-**	06/10/1996

COPEIRO			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
4648	Valdineia Maria De Jesus	***.728.266-**	05/12/1978

COSTUREIRO (A)			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
9050	Claudia Caldeira Costa Leandro	***.284.666-**	22/03/1988

COZINHEIRO			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
4634	Sheila Aparecida Da Cruz	***.033.926-**	06/03/1990

ENFERMEIRO			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
4673	Elaine Vieira Cordeiro	***.973.356-**	17/05/1998

PORTEIRO			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
15153	Rodrigo Kennedy Silva Lima	***.760.456-**	08/03/1999

RECEPCIONISTA			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
13883	Weverton Leonardo Braz	***.407.996-**	08/09/2000

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
14447	Dayene Mikaele Da Silva	***.335.366-**	29/07/1995
9547	Betânia Moreira Goulart	***.375.346-**	03/04/1986
11120	Sueli Alves De Sousa Gomes	***.125.486-**	28/04/1989
8436	Erlida De Jesus Souza Neves	***.776.596-**	03/07/1970
4812	Liliane Rosa De Sousa	***.563.206-**	04/05/1991
12593	Merícia Natalina Oliveira	***.982.726-**	25/12/1994
4713	Eva De Fátima Da Cruz Ferreira Costa	***.065.226-**	13/05/2001
11569	Dayane Goncalves Camilo Ferreira	***.548.126-**	19/09/2003
4521	Ana Paula Dos Santos Silva	***.037.276-**	19/02/1989
15067	Polliane Nazareth Braz	***.219.116-**	27/11/1992
12511	Pedro Adriel Barbosa Silva	***.215.596-**	07/09/2003

TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA			
Nº de inscrição	CANDIDATO	CPF PARCIAL	Data Nascimento
5318	Ricardo Reis Chaves Araújo	***.931.306-**	03/03/1995

Publicado por:
Ana Clara Silva Pereira
Código Identificador:6D65AB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 – DISPENSA Nº 12/2022 3º
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2022

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 86.754.348/0001-90 E TRESINARI CAMARGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.830.378/0002-45.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM CONFORMIDADE COM ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM A CLÁUSULAS TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02 DE MAIO DE 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0018.4012.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: O IPREM PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 4.023,25 (QUATRO MIL E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2022, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: A VIGENCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. FICA PRORROGADO O PRAZO PELO PERÍODO DE 02/05/2024 A 01/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2024.

FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:8D81AF84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO Nº 11/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, IPREM, de acordo com a Lei nº 14.130, de 19 de Dezembro de 2001 que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais.”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas serão encaminhadas através do e-mail: cpl@iprem.mg.gov.br dia 18 de abril de 2024 ao dia 24 de abril de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail cpl@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 17 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:8FE20B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO ELETRONICO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Credenciamento eletrônico n.º 02/2024, Processo licitatório n.º 12/2024. Inexigibilidade n.º 08/2024. Objeto: Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresas especializadas para realização de exames de diagnósticos por imagem (raio X, ressonância magnética, ultrassonografia) dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Abadia dos Dourados-MG, conforme anexo I. Dia: A partir das 13:00 h do dia 22/04/2024. Modo: Aberto. Período para cadastramento: até 31/12/2024.

Site para realização do Credenciamento: www.licitardigital.com.br - licitações.

Informações: Setor de licitações , situada à rua Dr. Calil Porto, 380, centro, - Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br .

Abadia dos Dourados-MG, 17 de Abril de 2.024.

WILLIAM DORNELES RESENDE

Agente Contratação.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:82DBFE55

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 03/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.02.001. Processo licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 03/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA CNPJ: 20.104.960/0001-09. Objeto: Linha 05: Fação x Companhia x Fação - Acréscimo de 2.600 (dois mil e seiscentos) quilômetros ao quantitativo da linha de transporte escolar, totalizando o valor de R\$ R\$ 14.274,00 (quatorze mil e duzentos e setenta e quatro reais). Alagoa/MG 17 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:97ED4339

**PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO DE
CONSÓRCIO 45/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. 1 Termo de Aditivo. Contrato nº 58/2024. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 024/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A - CNPJ: 17.992.979/0001-24. Objeto: Fica aditado o Item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato em epígrafe, para acrescentar 22m², totalizando valor total de R\$ 2.525,60 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Alagoa, 17 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0CF15D5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 039/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JZA ENGENHARIA SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, localizada à Rua 29 s/n Lt 13 QD 39, Bairro Extensão Serra Mar - Rio Das Ostras – RJ CEP: 28.890.888 inscrita no CNPJ sob o n.º 11.199.094/0001-96, Tel. (22) 2771-4282, e-mail: matriz@jzaengenharia.com.br, que tem por objeto a Contratação empresa especializada em obras de engenharia para urbanização da área do Estádio Municipal Antônio dos Santos Garcia, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **ACRESCIMO DE VALOR** no montante de 14,63% perfazendo um valor de R\$ 389.618,75 (Trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e

setenta e cinco centavos) ao valor do Contrato, conforme Planilha Orçamentária

VALOR : Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço global passará de R\$ 2.661.674,38 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para R\$ 3.051.293,13 (Três milhões, cinquenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e treze centavos)

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 2.06.04.27.812.0024.1.0019.4.4.90.51 - **CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER.**

Data da Assinatura: Além Paraíba, 10 de Abril de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:28C831CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA COTAÇÃO 052/2024**

TERMO DE AVISO DE DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG**, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA** e seus respectivos anexos, referente a Cotação nº 52, com **COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 18/04/2024 até 18:00h do dia 23/04/2024**, para o objeto: **contratação de empresa para prestação de serviço de customização e manutenção de sistema de informática do programa da central de marcação de consultas nas funções: controle de marcação de especialidades, agendamento de atendimentos, controle de viagens, horas extras, diárias e demais serviços de regulação com as devidas adaptações quando solicitado, conforme condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais anexos.** A íntegra do Termo de Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br . Link: <https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024> . Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br ou licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:6ACEF8B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE AVISO DE DISPENSA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG**, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA** e seus respectivos anexos, referente a Cotação nº 95, com **COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 17/04/2024 até 18:00h do dia 23/04/2024**, para o objeto: aquisição emergencial de material farmacológico, para atender sentença judicial da paciente Letícia Silva Gonçalves. A íntegra do Termo de Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br . Link: <https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024> . Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:F16AA6D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 100/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG**, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA** e seus respectivos anexos, referente à Cotação nº 100, com **COLETA DE PROPOSTAS: das 08:00h do dia 17/04/2024 até 18:00h do dia 23/04/2024**, para o objeto: contratação emergencial para realização de procedimento médico em atendimento à sentença judicial da paciente Ana Luiza dos Santos. A íntegra do Termo de Aviso de Dispensa e seus anexos estão

disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br . Link: <https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024> . Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:CBBBBBCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 94/2024

TERMO DE AVISO DE DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA** e seus respectivos anexos, referente à Cotação nº 94, com **COLETA DE PROPOSTAS**: das 08:00h do dia 19/04/2024 até 18:00h do dia 23/04/2024, para o objeto: aquisição emergencial de material farmacológico em favor do paciente Matilde Silva Cesário, atendendo a sentença judicial. A íntegra do Termo de Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br . Link: <https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024> . Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:2DE52CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 96/2024

TERMO DE AVISO DE DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA** e seus respectivos anexos, referente à Cotação nº 94, com **COLETA DE PROPOSTAS**: das 08:00h do dia 19/04/2024 até 18:00h do dia 23/04/2024, para o objeto: aquisição emergencial de material farmacológico em favor do Lucas Martins do Couto, atendendo a sentença judicial. A íntegra do Termo de Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br . Link: <https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024> . Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:CFEBFDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 93/2024

TERMO DE AVISO DE DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG, torna público o **TERMO DE AVISO DE DISPENSA** e seus respectivos anexos, referente à Cotação nº 93, com **COLETA DE PROPOSTAS**: das 08:00h do dia 19/04/2024 até 18:00h do dia 23/04/2024, para o objeto: aquisição emergencial de material farmacológico em favor do Lucas Silva Duarte, atendendo a sentença judicial. A íntegra do Termo de Aviso de Dispensa e seus anexos estão disponíveis no site no município a saber: www.alemparaiba.mg.gov.br . Link: <https://transparencia.alemparaiba.mg.gov.br/dispensa-por-valor-art-75-2024> . Qualquer dúvida nosso contato é através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br pelo telefone: 32 34626733.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:F6D11748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESOLUÇÃO Nº. 02 2024

RESOLUÇÃO Nº. 02 2024

“Dispõe sobre aprovação do Edital n01|2024 de Convocação do Processo de Escolhados Novos Conselheiros da Sociedade Civil do CMI para o biênio de 2024|2026.”

O conselho Municipal do Idoso de Além Paraíba, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.266 de 30 de Abril de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e dá outras providências, bem como em cumprimento à deliberação do CMI de Além Paraíba|MG, na assembleia ordinária, realizada no dia 10 de Abril de 2024.

Resolve:

Art.1º-Aprovar o Edital n01|2024 de Convocação do Processo de Escolhados Novos Conselheiros da Sociedade Civil do CMI para o biênio de 2024|2026.

Art. 2º. Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Conselho Municipal do Idoso de Além Paraíba, 10 de Abril de 2024.

PAULO CÉZAR SANTOS
Presidente CMI
2022/2024

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:4C8E4771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CIRCULAR Nº 01/2024

Circular nº 01/2024

A quem se interessar

Ref.: Processo de Escolha dos novos conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso de Além Paraíba - Gestão 2024 a 2026.

Prezados(as) Senhores(as),

O Conselho Municipal do Idoso de Além Paraíbajuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem comunicar que está acontecendo o**Processo de Escolha dos novos conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso de Além Paraíba - Gestão 2024 a 2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.266 de 30 de Abril de 2004, que dispõe sobre a Criação do CMI e dá outras providências.

O CMI é composto paritariamente por quatro representantes do governo (titulares e seu respectivo suplente) e quatro representantes da sociedade civil (titulares e seu respectivos suplentes), para compor os representantes da sociedade civil será da seguinte forma:**01(um)**membro titular e seu respectivo suplente representantes das entidades do Grupo Renascer da Terceira Idade, indicados por sua diretoria;**01(um)**membro titular e seu respectivo suplente representantes do Asilo Ana Carneiro, indicados por sua diretoria; serão escolhidos para o processo de escolha**02(dois)**membros titulares e seus respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil, indicados por sua diretoria, que sejam prestadoras de Serviços na Área de Defesa ou Atendimento à Pessoa Idosa. Segue em anexo Edital 01/2024 para a devida apreciação e divulgação. Contamos com o seu apoio na divulgação para promover as ações específicas que visem à proteção, à promoção, e à defesa dos direitos da pessoa idosa para melhor atender as demandas em nosso município.

Atenciosamente,

PAULO CÉZAR SANTOS

Presidente CMI
2022/2024

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:D9205561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Licitatório Nº: 018/2024

Dispensa Nº: 005/2024

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2024, (Art. 72 § único e 75 inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021) em favor da empresa FE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 41.568.715/0001-22, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, chegando ao valor global de R\$ 1.203.824,60 (um milhão e duzentos e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), com o objeto CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA OBRA RECONSTRUÇÃO TOTAL DA ESTRUTURA DE PONTE LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DE TRÁS – ALVORADA DE MINAS/MG, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE, NO SENTIDO A GORORÓS. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024. Maiores informações estarão à disposição no site: <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/PrefeituraMunicipaldeAlvoradadeMinas,situadaàAv.JoséMadureiraHorta,190-Centro,ouatravésdotелефone nº31/3862-1121emhorário comercial.>

Alvorada de Minas, 17 de abril de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:19F5B358

LICITAÇÃO
PORTARIA 080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 080/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 015/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Juliana de Matos Silva. Matrícula nº: 2725
Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento

Fiscal do Contrato: Albanete Caú de Oliveira nº: 1175
Cargo/Função: Oficial de Serviços Públicos - Pintor

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 029/2024

Contratada: 53.840.700 PAULA FRANCELINA DE ANDRADE LEMOS

Valor total do Contrato: R\$37.9000,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROVER SUPORTE ESTRATÉGICO E TÉCNICO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Vigência: até 31/12/2024.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 15 de abril de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

JULIANA DE MATOS SILVA
Gestor do Contrato

ALBANETE CAÚ DE OLIVEIRA
Fiscal Contrato

* ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:0D4FD6F3

LICITAÇÃO
EXTRATO 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

Processo Licitatório nº 015/2024, Dispensa física nº 003/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e 53.840.700 PAULA FRANCELINA DE ANDRADE LEMOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROVER SUPORTE ESTRATÉGICO E TÉCNICO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS. VALOR DO CONTRATO: R\$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). Assinatura: 08/04/2024. Vigência: 08/04/2024 até 31/12/2024. Valter Antônio Costa. PREFEITO MUNICIPAL
Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:503F4213

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 e na Lei nº 14.133/2021, especialmente o inciso VIII do artigo 75 da referida Lei;

Considerando o relevado interesse público em realizar esta contratação, pois mediante este contrato os cidadãos residentes em comunidades de nosso Município continuarão tendo acesso amplo a ações e serviços disponibilizados na sede;

Considerando que a contratação respeitou todas as regras estabelecidas no art. 72 da Lei nº 14.133/21;

AUTORIZO, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, a contratação da FE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.568.715/0001-22, visando a prestação do serviço de RECONSTRUÇÃO TOTAL DA ESTRUTURA DE PONTE LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE RIBEIRÃO DE TRÁS – ALVORADA DE MINAS/MG, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE, NO SENTIDO A GORORÓS em caráter emergencial nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024.

Alvorada de Minas/MG, 17 de abril de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:58A3A8EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 para realizar a revisão do veículo em garantia pela concessionária autorizada DINAUTO LTDA.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde na análise da **Dispensa de Licitação na Revisão de Veículo FIAT DUCATO MULTI, Placa RNR8D80 ANO DE FABRICAÇÃO 2020, para realizar a revisão do veículo em garantia pela concessionária autorizada DINAUTO LTDA** com base no artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 130/2024, a decisão por ele proferida, quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à dispensa de Licitação;

RATIFICO a condição de dispensa de Licitação para a contratação da DINAUTO LTDA no valor total de R\$ 39.739,16 (trinta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo nº 012/2024.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí-MG, 17 de abril de 2024.

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador: 7444A8D8

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS E AO MUNICÍPIO DE
ARAÇUAÍ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA MONTES CLAROS, 268 - Bairro SANTA TEREZA - CEP
39600000 - Araçuaí - MG

TERMO

SEI nº 0000040-84.2024.6.13.8015
Acordo de Cooperação nº 003/2024 – TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS E AO MUNICÍPIO DE
ARAÇUAÍ/MG, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral, **NILTON JOSÉ GOMES JÚNIOR**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 6º, da Portaria Conjunta nº 05/2023, da Presidência deste Tribunal, publicada em 11/07/2023, e o **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG**, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, com sede em Araçuaí /MG, na Praça Manoel Fulgêncio, 26 Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **TAFEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre as(os) partícipes para auxílio técnico-administrativo no Cartório eleitoral, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:

- Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
- Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
- Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2(dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com a obrigação prevista no inciso **I** abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

- Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições:
-

ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);

- possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
- não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
- apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE/MG;
- iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TRE/MG.
- Ceder espaço físico em instalações pertencentes à (ao) entidade/órgão cooperadora(cooperador) ou sob sua administração;
- Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;
- Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es);
- Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;
- Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
- Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.

Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item **I** nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 01/04/2024/2024 e encerra-se em 08/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma(um) dos(das) partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas a(o) partícipe interessada(o) notificar por escrito a(o) outra(o) de sua intenção, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas às(aos) partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As(Os) partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado às(aos) partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As(Os) partícipes ficam obrigadas(os) a comunicar uma(um) a outra(o), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que as(os) colaboradoras(es) de ambos as(os) partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria Conjunta nº 05/2023 do TREMG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As(Os) partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TREMG indicarão suas(seus) representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as (os) signatárias (os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas (os).

Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres — SECOL —, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento.

Araçuaí – MG, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ NILTON GOMES JÚNIOR

Juiz Eleitoral da 15ª ZE

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA:7256594615

Assinado de forma digital por TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA:7256594615

Dados: 2024.04.16 16:08:02-03'00'

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Araçuaí - MG, 25 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente por **NILTON JOSÉ GOMES JÚNIOR, Juiz(a) de Direito**, em 26/03/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt

BR&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **5082991** e o código CRC **783009C4**.

0000040-84.2024.6.13.8015 5082991v1

Publicado por:

Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio

Código Identificador:1BF7CD5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024**

Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, Processo Licitatório nº 039/2024, na data de 06/05/2024, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, para fins de execução de obra de calçamento em pavimento intertravado com bloquete sextavado, em estrada vicinal, Morro Salazar, tudo conforme planta e projeto executivo. A obra será executada com recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 947574/MIDR/CAIXA. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (31) 3894-1100.

Araponga/MG, 17/04/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eluane Gomes da Costa

Código Identificador:F032581D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA - PL 104/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSAELETRONICA Nº 031/2024
PROCESSO nº104/2024**

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA**, na forma **ELETRONICA**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com a finalidade de obter propostas objetivando a **contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais tanto em âmbito estadual quanto federal**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.br no PCNP. Maiores informações poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, Decreto 6.732 de 02/01/2024.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 1.016,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia 24/04/2024 de 11:00 as 17:00 horas

Demais procedimentos no dia 25/04/2024 a partir de 13:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

Poderão participar da dispensa pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.

8.3. A verificação dos documentos de habilitação será realizada pela análise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Arcos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

OBS: O licitante deverá postar o documento do SICAF OU CRC DA PREFEITURA DE ARCOS, quando optar por estes.

8.4. Documentos de qualificação técnica não fazem parte do SICAF OU CRC DA PREFEITURA DE ARCOS, portanto devem ser inseridos.

O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência / Projeto Básico. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos-MG, 16 de abril de 2024.

HELEN CRISTINA BATISTA

Departamento de Licitações

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:2F5D05FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 003/2024
(SEMED)**

Secretaria Municipal de Educação

Prédio I da PUC Minas/Arcos - 2º andar

Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 – Bairro Industrial II

Arcos/MG – CEP: 35.588-000 - Telefone: (37) 3352-1063/1064

mail: semed@educacao.arcos.mg.gov.br

PORTARIA SEMED Nº 003/2024

“Estabelece prazo para pedido de mudança de lotação referente ao ano de 2024”.

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos-MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 3.039, de 16/08/2022, que trata de lotação, remoção e atribuição de turmas dos professores.

RESOLVE:

Art.1º - O pedido de mudança de lotação para o cargo de **PEB I - Anos Iniciais** deverá ser realizado impreterivelmente no dia 19/04/2024.

Art.2º- O pedido deverá ser feito pessoalmente, ou mediante procuração pública, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 10h00 às 18h00, em requerimento próprio disponível no local.

Art. 3º - O pedido de mudança de lotação só poderá ser feito por servidores da Educação que já se encontram lotados.

Art.4º - Os cargos disponíveis para mudança de lotação são:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLA
PEB I - Anos Iniciais	02	Escola Municipal Laura Andrade

Art. 5º - Os critérios para classificação dos pedidos de mudança de lotação estão previstos no art. 9º da Lei Municipal 3.039, de 16/08/2022.

Art. 6º - O pedido de mudança de lotação, após deferimento, não poderá ser revogado, salvo por interesse da Administração.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de abril de 2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIMVILELA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque

Código Identificador:D34FBD90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 004/2024
(SEMED)**

PORTARIA SEMED Nº 04/2024

“Estabelece prazo para pedido de remoção na modalidade PERMUTA.”

A Secretária Municipal de Educação de Arcos-MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 3.039, de 16/08/2022, que trata da lotação, remoção e atribuição de turmas dos professores,

RESOLVE:

Art.1º - O pedido de mudança de lotação para o ano de 2024, na modalidade “PERMUTA”, deverá ser feito impreterivelmente no dia 19/04/2024, no horário de 10h00 às 18h00, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O pedido deverá ser feito pessoalmente, ou mediante procuração pública, em requerimento próprio disponível no local.

Art. 3º - Os interessados na remoção na modalidade “PERMUTA, deverão comparecer juntos à Secretaria Municipal de Educação, para fins de inscrição.

Art. 4º - O pedido de remoção na modalidade “PERMUTA, só poderá ser feito por servidores da Educação que já se encontram lotados.

Art. 5º - O pedido de remoção, após deferimento, não poderá ser revogado, salvo por interesse da Administração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua de sua publicação.

Arcos, 17 de abril de 2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque

Código Identificador:81EFFFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 13º EDITAL DE
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

EDITAL - 013/2024

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 18/04/2024 - 15h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Tarde
Período: 22/04/2024 a 07/05/2024

Arcos, 17/04/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:7E930924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - 14º EDITAL DE
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

**EDITAL - 014/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 18/04/2024 - 15h30
Cargo: PEB I - Professor de Apoio
Ou PEB I - Educação Infantil/Anos Iniciais com habilitação em Educação Especial.
Local de Trabalho: Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho
Turno: Tarde
Período: 19/04/2024

Arcos, 17/04/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:9901E818

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
LEI Nº 338/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito **ALEX ANDRADE ANZOLIN**, Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS

17 - SANEAMENTO
17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
17.512.006.1.0126 - Perfuração de Poço Tubular Profundo
4.4.90.51.00-2.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R\$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 70.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 70.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 70.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 70.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - As ações criadas no art. 1º ficam incluídas nos Anexos da Lei Nº 244/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Nº 314/2023, de 11 de Julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 4 - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30 % de seu montante integral.

Art. 5 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita-MG, 17 de Abril de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:ECED8085

**GABINETE
LEI Nº 339/2024**

"Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 279.664,34 nas dotações do Município de ARGIRITA."

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 279.664,34 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações do Município de ARGIRITA-MG.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.003 - SAÚDE EM FOCO
10.302.003.2.0125 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.93.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - R\$ 279.664,34 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 279.664,34 Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 279.664,34 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 279.664,34 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 279.664,34

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita - MG, 17 de abril de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda de Jesus Bernardo

Código Identificador:03CA43FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS**

Extrato dos Contratos, Credenciamento nº 06/2024. Objeto: a prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratadas: Ludimila Nogueira dos Santos 16642432673, contrato nº 55/2024, valor global R\$ 12.000,00, Allan Kardec Durães de Souza 11713136678, contrato nº 54 valor global R\$ 4.000,00, Gustavo Gonçalves Damascena, contrato nº 56 valor global R\$ 22.000,00 Manoel dos Santos Bispo da Silva 84571985649, contrato nº 57 valor global R\$ 6.000,00, Uatson Janai de Oliveira, contrato 58 valor global R\$ 44.000,00, vigências 31/12/2024. Arinos, 17 de abril de 2024.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:7E765929

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO – Nº 01/2024, PROCESSO 19/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRA/MG

Vigência: Até 31/12/2024. **Partes:** Município de Bandeira-MG. E: **Empresa Credenciada em 11/04/2024:** LEITE CAJAZEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.060.053/0001-27; Item 01: R\$ 500,00 valor unitário do plantão; Contrato nº 33/2024.

Publicado por:

Telmyr Ricardo da Silva

Código Identificador:D8222F6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024 -
PROCESSO 054/2024**

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 054/2024 - Dispensa 011/2024. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO SEBRAE-MG PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO DO MAPEAMENTO DE ATRATIVOS E DESENVOLVIMENTO DE EXPERIÊNCIAS TURÍSTICAS PARA BARROSO.

SEBRAE/MG -SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - CNPJ:16.589.137/0034-21

Valor total : R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

FICHA: 788

FONTE: 1500

Publicado por:

Juliana Maria Rodrigues

Código Identificador:604E683B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO 032/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2024**

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: Futura, eventual e parcelada prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos, em atendimento à solicitação das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

DATA DE ABERTURA: 04/04/2024

RECORRENTE: JOÃO BOSCO DE ABREU LTDA - ME

1 – DA TEMPESTIVIDADE

A abertura do presente certame ocorreu dia 04/04/2023, e no dia 08/04/2024 fora dado às Empresas participantes a oportunidade de manifestar seu interesse em apresentar recurso. A Empresa JOÃO BOSCO DE ABREU LTDA - ME manifestou seu interesse, tendo a mesma apresentado seu recurso no dia 10/04/2024 às 10:19:29.

Na forma do art. 165 da Lei 14.133/21, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata. Desta forma, tempestivo o recurso apresentado.

Concedido prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, todas as empresas permaneceram silentes.

2 – RESUMO DOS FATOS

A Recorrente alega, em apartada síntese que, a ilustre Pregoeira se equivocou ao considerar inabilitada por não ter apresentado a descrição completa dos itens, tendo em vista que a Recorrente, ao proceder o preenchimento de sua proposta de preços dentro do sistema LICITAPP, assinalou, dentre outras, a declaração de que estava ciente do inteiro teor do ato convocatório e seus anexos, estando de acordo com suas condições.

Além disso, a Recorrente argumenta que no presente processo não é cabível sua inabilitação, uma vez que não se trata de um vício insanável, sendo possível que a Pregoeira realize diligências para esclarecimentos complementares, configurando “excesso de rigorismo/formalismo desnecessário”.

Ademais, a Recorrente declarou ainda que apresentou orçamento dos itens para abertura do presente processo licitatório, confirmando mais uma vez seu conhecimento do objeto licitado, bem como da descrição dos itens, além do fato de que todos os detalhamentos dos itens estarem explícitos no sistema LICITAPP.

Com base no exposto, requereu o provimento do recurso, revendo a decisão de inabilitação da Recorrente, declarando a mesma habilitada e vencedora dos itens os quais apresentou o menor preço.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processo ao Acessor Jurídico do Município e solicitada análise acerca da legalidade dos fatos, especialmente no que tange à atitude da Pregoeira, que se manifestou e concluiu através de Parecer Jurídico datado de 17 de abril de 2024.

A Pregoeira concorda com a fundamentação exarada pelo Acessor Jurídico do Município; outrossim, vem manifestar a motivação de sua decisão, conforme circunstâncias expostas a seguir.

4 - DO JULGAMENTO

Analizando as razões apresentadas pela Empresa Recorrente, bem como, verificando a legislação pertinente, entende-se que assiste razão à Recorrente, com base no que está previsto no art. 59 da Lei 14.133/21, senão vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

(...)

Desse modo, conforme a redação do artigo acima, somente serão desclassificadas as propostas que apresente vícios insanáveis, o que não é o caso do presente processo, uma vez que resta claramente comprovado que a Recorrente declarou que possui pleno conhecimento do objeto, tendo apresentado orçamento para a abertura do presente processo licitatório.

Quanto ao fato do vício ser sanável ou insanável, temos que:

“(…) Segundo o magistério de José dos Santos Carvalho Filho: ‘Nem todos os vícios do ato permitem seja este convalidado. Os vícios insanáveis impedem o aproveitamento do ato, ao passo que os vícios sanáveis possibilitam a convalidação. São convalidáveis os atos que tenham vício de competência e de forma, nesta incluindo-se os aspectos formais dos procedimentos administrativos.’”(REsp 850.270/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 8/5/2007, DJ 31/5/2007, p. 378; sem grifos no original)”. Disponível em <https://portaldelicitacao.com.br/2019/questoes-sobre-licitacoes/vicios-sanaveis-e-vicios-insanaveis/#:~:text=Portanto%2C%20o%20que%20determina%20se,%20relacionados%20ao%20procedimento%20licitat%C3%B3rio.> Acesso em 17 de abril de 2024.

Desse modo, é possível concluir que apesar da proposta da Recorrente apresentar desconformidade com algumas exigências do edital, trata-se de vício sanável, haja vista que, ao consultar o orçamento apresentado pela mesma, bem como as declarações preenchidas dentro do sistema do Pregão eletrônico, pode-se verificar que a proposta da Recorrente está apta para concorrer aos itens constantes no presente processo licitatório.

Sendo assim, tendo em vista a inadequada inabilitação da Recorrente, se faz necessária a reabertura da sessão pública do pregão eletrônico, para declarar a mesma habilitada e vencedora dos itens os quais apresentou o menor preço.

5 – DA DECISÃO

Face ao exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos termos do Edital, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na melhor doutrina, na jurisprudência dominante, nos dispositivos da Lei

14.133/21 e legislação pertinente, resolve conhecer do recurso interposto pela Empresa JOÃO BOSCO DE ABREU LTDA - ME, para no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso, se retratando da decisão tomada na sessão de abertura do Pregão Eletrônico 005/2024.

Desse modo, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, proceder-se-á a retomada da sessão do Pregão Eletrônico 005/2024, com vistas a declarar a Empresa JOÃO BOSCO DE ABREU LTDA - ME habilitada e vencedora dos itens os quais apresentou o menor preço.

Sendo assim, fica designada a data de 19/04/2024, às 10hs, para reabertura da sessão do pregão em questão.

Publique-se.

Intime-se as Recorrentes e todos os demais interessados.

Barroso, 17 de abril de 2024.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Aparecida da Silva

Código Identificador:A3A322B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO AO CONTRATO 071/2024 PROCESSO 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 071/2024 Pregão Eletrônico 008/2024 para a **aquisição de pedras poliédricas graníticas basálticas ou gnaisse para conclusão da obra de calçamento da localidade denominada "Morro da Telha"**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

D LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA - CNPJ nº 10.285.562/0001-82

Valor total: R\$ 46.490,05 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos)

Publicado por:

Josiane Aparecida da Silva

Código Identificador:EE454683

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de material ambulatorial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços: Nº 040/2024

**Detentora: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40**

Valor da ARP: R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Vigência: De 15/04/2024 a 15/04/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 041/2024

**Detentora: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES CNPJ: 41.391.411/0001-32**

Valor da ARP: R\$ 156.787,70 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

Vigência: De 15/04/2024 a 15/04/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 042/2024

Detentora: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.858.842/0001-04

Valor da ARP: R\$5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais)

Vigência: De 15/04/2024 a 15/04/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 043/2024

Detentora: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS

MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS CNPJ: 10.651.667/0001-08

Valor da ARP: R\$38.647,50 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: De 15/04/2024 a 15/04/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 044/2024

Detentora: MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

LTDA CNPJ: 36.948.457/0001-70

Valor da ARP: R\$42.568,00 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Vigência: De 15/04/2024 a 15/04/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 045/2024

Detentora: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR CNPJ: 30.888187/0001-72

Valor da ARP: R\$ 280.552,10 (duzentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Vigência: De 15/04/2024 a 15/04/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 046/2024

Detentora: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR CNPJ: 27.313.181/0001-62

Valor da ARP: R\$ 11.605,70 (onze mil seiscentos e cinco reais e setenta centavos)

Vigência: De 15/04/2024 a 15/04/2025

Publicado por:

Josiane Aparecida da Silva

Código Identificador:856FA0DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

LICITAÇÕES E PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de cargas de gás de cozinha (GPL) para cilindros de 13 e 45 kg, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Data entrega das propostas: Até 30/04/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda

Código Identificador:2FBB0275

LICITAÇÕES E PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de sacas de silo (insumos para alimentação) destinados aos animais apreendidos, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca. Data entrega das propostas: Até 30/04/2024 às 14:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda

Código Identificador:93A86B06

LICITAÇÕES E PREGÕES

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG –

Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 17/2024. **OBJETO:** Realização de show com a dupla “LUCAS REIS E THACIO”, no dia 30 de abril de 2024, durante as festividades da “Festa do Trabalhador 2024”. **PROPONENTE:** LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA no CNPJ sob nº 18.044.862/0001-81. **VALOR TOTAL:** R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.

Secretária Municipal.

Publicado por:

Luiz Otávio Camilo Faria

Código Identificador:949683E6

LICITAÇÕES E PREGÕES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

17/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

17/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show com a dupla “LUCAS REIS E THACIO”, no dia 30 de abril de 2024, durante as festividades da “Festa do Trabalhador 2024”

PROPONENTE: LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA no CNPJ sob nº 18.044.862/0001-81

VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 17 de abril de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA

Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:

Luiz Otávio Camilo Faria

Código Identificador:E4A75F1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022

PREFEITURA MUNICIPAL de Bom Repouso – MG. Processo nº 61/2022. Dispensa nº 07/202. Contrato nº 65/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratado: **DURVAL MIGUEL JORGE**. 5º Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 23/02/2024. Vigência: 23/12/2024. Fundamento legal: § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**. Dotações Orçamentárias: **02.07.01.08.244.0010.2.049.339036.0424**– EDMILSON ANDRADE – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:5860DFC7

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2024 E Nº 56/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 84/2023. Contrato n. 55/2024 – Contratada: MULTIBOMBAS E VÁLVULA LTDA. Valor R\$ 131.400,00; Contrato n. 56/2024 – Contratada: POTENCIAL REPRESENTAÇÃO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA. EPP - Valor R\$ 37.180,00; Objeto: Aquisição de bombas para poços artesianos e prestação de serviços de recondição de bombas para poços artesianos para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Repouso MG.
 Dotação Orçamentária:
 02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0129 -
 02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0132-
 Assinatura: 27/03/2024. Vigência: 26-03-2025 –

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:26A6A379

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Aviso de Licitação.** Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº. 119/2024, modalidade Pregão Presencial nº 07/2024, do tipo menor preço por item, para aquisição de 03(três) motos zero km, para o sorteio do Programa Show de Prêmios Produtor Consciente, nos termos da Lei Municipal nº 903/2021 de 29 de janeiro de 2021. **O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01/05/2024**, às 14 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ªfeira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, através do email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7C8E906F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **165/2024** - Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **40.190.876 LUCAS FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.190.876/0001-62. Valor total estimado: **R\$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais)**. Início: 16/04/2024. Vigência: 16/04/2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 16.04.2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:BA729054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 159/2024 Objeto: – CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA. Empresa credenciada: **ALCIDES SILVERIO DE SOUZA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob nº 17.553.058/0001-65. Valor Total estimado: **R\$725.500,00(setecentos e vinte e cinco mil reais)**. Início: 12.04.2024 Vigência: 12.04.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 17 de abril de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:23AAB4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 57, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, ESTADO DE MINAS GERAIS.”

A Prefeita Municipal de Botumirim, Sra. Ana Pereira Neta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 70 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, e/ou Atividades Complementares serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino e/ou em Centros Municipais de Educação em Tempo Integral- CMETI.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998) e se houver, de acordo com legislação própria do município.

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14 – Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim, 16 de abril de 2024

Publicado por:
Plínio Barbosa e Oliveira
Código Identificador:276C6F04

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO**

DECRETO Nº 43 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Declara de Utilidade Pública os Imóveis que menciona, para fins de Desapropriação e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Botumirim/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 182 da Constituição Federal; art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41 e Art. 42 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e:

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de reservatório para distribuição de água tratada para a população do município de Botumirim/MG, conforme solicitação da COPANOR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeitos de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de JOSÉ LINO MACEDO, brasileiro, casado, portador do CPF 532.972.706-59 e da Carteira de Identidade MG-6.409.825, e sua esposa DIRCÉLIA SOUZA SILVA MACEDO, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-3.295.870 e CPF 504.580.276-34, sem benfeitorias.

Art. 2º - Trata-se de imóveis urbanos de propriedade posse e domínio dos expropriados situado LOTES 07 “01”, 09 “02” E 11 “03” na RUA “A” BAIRRO CIDADE NOVA, município de Botumirim/MG, com área expropriada de 4.252,11 mts2 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) avaliado por comissão deste município no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) contendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PONTO 01, de coordenadas N 8.135.440,758m e E 712.135,318m; deste segue confrontando com terreno baldio, com azimute de 83°46'22" por uma distância de 26,03m até o vértice PONTO 02, de coordenadas N 8.135.443,584m e E 712.161,196m; deste segue com azimute de 195°12'48" por uma distância de 57,01m até o vértice PONTO 03, de coordenadas N 8.135.388,573m e E 712.146,236m; deste segue confrontando com Rua Sem Denominação, com azimute de 285°04'33" por uma distância de 20,56m até o vértice PONTO 04, de coordenadas N 8.135.388,573m e E 712.126,382m; deste segue confrontando com terreno baldio, com azimute de 10°48'06" por uma distância de 47,68m até o vértice PONTO 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.; **LOTE 02:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PONTO 01, de coordenadas N 8.135.445,841m e E 712.187,670m; deste segue confrontando com terreno baldio, com azimute de 81°11'33" por uma distância de 21,75m até o vértice PONTO 02, de coordenadas N 8.135.449,172m e E 712.209,168m; deste segue com azimute de 139°21'48" por uma distância de 9,31m até o vértice PONTO 03, de coordenadas N 8.135.442,105m e E 712.215,233m; deste segue com azimute de 197°10'24" por uma distância de 65,78m até o vértice PONTO 04, de coordenadas N 8.135.388,573m e E 712.126,382m; deste segue confrontando com Rua Sem Denominação, com azimute de 280°30'56" por uma distância de 18,36m até o vértice PONTO 05, de coordenadas N 8.135.382,610m e E 712.177,758m; deste segue com azimute de 284°45'4" por uma distância de 6,88m até o vértice PONTO 06, de coordenadas N 8.135.384,400m e E 712.171,114m; deste segue confrontando com terreno baldio, com azimute de 15°4'50" por uma distância de 63,67m até o vértice PONTO 01, ponto inicial da descrição deste perímetro; **LOTE 03:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PONTO 01, de coordenadas N 8.135.416,964m e E 712.233,756m; deste segue confrontando com terreno baldio, com azimute de 143°36'42" por uma distância de 69,50m até o vértice PONTO 02, de coordenadas N 8.135.361,017m e E 12.274,986m; deste segue confrontando com Rua Sem Denominação, com azimute de 281°50'13" por uma distância de 55,19m até o vértice PONTO 03, de coordenadas N 8.135.372,339m e E 712.220,965m; deste segue confrontando com terreno baldio, com azimute de 15°59'39" por uma distância de 46,42m até o vértice PONTO 01, ponto inicial da descrição deste perímetro;

Art. 3º - A desapropriação que se trata este Decreto, destina-se a utilização da área para instalação de reservatório para uso da COPANOR para distribuição de água tratada à população da sede do município de Botumirim/MG.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de BotumirimMG, fica autorizada nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação de

pleno domínio do terreno descrito no art. 1º deste decreto e a proceder, face a urgência a imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2,786 de 21 de Maio de 1956.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, obedecido ao Laudo de Avaliação, cujo valor deverá ser pago diretamente aos proprietários em caso de aceitação amigável ou depositado em juízo na ausência de acordo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, 16 de abril de 2024.

ANA PEREIRA NETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Plínio Barbosa e Oliveira
Código Identificador:82EF8F91

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO**

Decreto n.º de 044 de 17 de março de 2024

“Nomeia membros Comissão do Programa Social Bolsa Aprendizagem.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão do Programa Social Bolsa Aprendizagem, com o intuito de selecionar os candidatos aptos a receber o benefício de acordo com a Lei Municipal nº333/2021, conforme segue:

ELISÂNGELA PEREIRA DE SOUSA
MARINA COLARES XAVIER
PLÍNIO BARBOSA E OLIVEIRA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botumirim – MG, 17 de março de 2024

Publicado por:
Plínio Barbosa e Oliveira
Código Identificador:70F370F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 148/2021.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 148/2021**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 148_2021
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2021
INEXIGIBILIDADE 11/2021.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n º 148/2021 – Contratada: **SOUZA PRÓTESEDENTÁRIA LTDA ME**, CNPJ 40.978.088/0001-35, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato até 22 de dezembro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lília Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:15285BEF

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
027/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
027/2024**
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

**PROCESSO Nº 060/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024.**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 060/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2024, em favor da empresa, **ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 19.179.536/0001-44, com endereço comercial a Av Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, QUADRAB 26 LOTE 16/17 SALA 512 OFF, Bairro JD GOIAS, Município de Goiânia/MG. **Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação de Show com a Dupla **ISRAEL E RODOLFO** durante a realização da EXPOAGRO 2024 – BRASILÂNDIA DE MINAS. **Valor Global R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas, 17 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lília Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E67095FC

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 12/2024.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 12-2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 012/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 18 de abril de 2024, a partir das 09h, iniciara o credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços temporários e complementares, para prestação de serviços de Roçada Manual Leve, com roçadeira à Combustão Lateral no perímetro urbano do Município, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiaminas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 17 de abril de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lília Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C4D8F6AA

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
026/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
026/2024**

Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

**PROCESSO Nº 059/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 059/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2024, em favor da empresa, **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**” CNPJ/MF: 09.158.609/0001-68, com endereço comercial Q SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A, SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) BRASILIA – DF. **Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação de Show com a Banda **FORRO TOP 10** durante a realização da EXPOAGRO 2024 – BRASILÂNDIA DE MINAS. **Valor Global R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas, 16 de Abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:CAD15378

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 023/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 23/2024
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021**

CONSIDERANDO, que o processo nº 057/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 023/2024, em favor da empresa, **LUMIAR FAZERES CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.017.010/0001-42**, **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para operacionalização da Lei 14.339 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB. Valor Global, **R\$6.573,00** (seis mil e quinhentos e setenta e três reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 17 de abril de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:43EA68D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 02/2024. Processo nº 046/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento menor preço por item, para a aquisição de ração animal para o trato dos animais que se encontram no centro de acolhimento para animais abandonados de Bueno Brandão – CRAABB. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 03/05/2024, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlcita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlcita.org.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
– Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:19C28D21

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 02/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Eletrônica nº 02/2024. Processo nº 051/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, sob o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento menor preço global, para a execução da obra pública de pavimentação em piso intertravado e drenagem de um trecho de estrada vicinal do Bairro Fidências conforme Convênio de Saída nº 1301002405/2023 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, e o Município de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 06/05/2024, às 9h30min., por meio eletrônico, na página www.ammlcita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlcita.org.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FE491F9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal Retificação a Publicação do Contrato nº218/2024. Pregão Eletrônico nº005/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico na Unidade Mista de Saúde (Postão), Secretaria Municipal de Saúde e Central de Regulação no município de Buritis - MG. Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 16/04/2024. Onde se lê: Vigência no período de 12/04/2024 a 31/12/2024. Leia-se: Vigência no período de 12/04/2024 a 12/05/2024. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E54C5CDB

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com a dupla: Maria Cecília e Rodolfo, representada pela empresa: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.675.887/0001-34, para programação cultural no evento AGROSHOW Buritis 2024, com entrada gratuita ao público, no dia 01 de junho de 2024, no Centro de Eventos 1207, neste município; com fundamento no Art. 74. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Buritis - MG, 17 de abril de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:A02BF788

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024. O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, Art. 74. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/213, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 276. Buritis - MG, 17 de abril de 2024. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:E66ADE36

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com a dupla Enzo & Rafael para programação cultural no evento Cavalgada do Raul, com entrada beneficente ao público, no dia 04 de maio de 2024, na Fazenda Pé da Serra; com fundamento no Art. 74. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Buritis - MG, 17 de abril de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:7DEEAE6E

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, Art. 74. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/213, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 276.

Buritis - MG, 17 de abril de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:2D515611

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico na unidade mista de saúde (postão), secretaria municipal

de saúde e central de regulação no município de Buritis – MG. Empresa Vencedora GATRIA ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 189.900,00. Buritis - MG, 17 de abril de 2024. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:A6A252CD

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de academia pela secretaria de esportes de Buritis-MG. Empresas Vencedoras: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, Valor R\$ 5.594,73; METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, Valor R\$ 5.213,93; SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AEM AÇOS – LTDA, Valor R\$ 31.652,00. Valor Total do Processo: R\$ 42.460,66. Buritis - MG, 17 de abril de 2024. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:83D6D4F1

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Registro de preços para Aquisição Futura e Eventual de Materiais de Expediente, com abertura prevista para o dia 02/05/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 17 de abril de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:EE961354

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Registro de Preço para aquisição de vestuário, com abertura prevista para o dia 02/05/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 17 de abril de 2024.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:827DD662

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Registro de Preço para aquisição de materiais gráficos, com abertura prevista para o dia 07/05/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro. Buritis - MG, 17 de abril de 2024.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:0B1677FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA COM
DISPUTA 003/2024**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº049/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA COM LANCES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públicos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica.** As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)**SIGMIX** através do endereço eletrônico <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/> a partir do dia 18/04/2024 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 24/04/2024. A fase de lance será das 09:00 às 16:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br. Cabo Verde, 17/04/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:36B8BF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO Nº 0322024 PRC 175 23 PE 014 23**

PROCESSO...: PRC 00175 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0322024 LICITACAO: PE 0001423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SUKOI ALIMENTOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE FRIOS E CARNES, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R\$49.350,82

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9E3E8921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO Nº 0332024 PRC 175 23 PE 014 23**

PROCESSO...: PRC 00175 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0332024 LICITACAO: PE 0001423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BEEF BOUTIQUE LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE FRIOS E CARNES, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R\$35.400,00

VIGENCIA...: 15/04/2024 a 28/08/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A3F7171A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA COM
DISPUTA 004/2024**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº050/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão com cesto aéreo para uso no município de Cabo Verde-MG com lances, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públicos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica.** As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a)**SIGMIX** através do endereço eletrônico <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/> a partir do dia 19/04/2024 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 25/04/2024. A fase de lance será das 09:00 às 16:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br. Cabo Verde, 17/04/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:339736AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.324, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.324, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a redação do Art. 2º, Inciso I e § 3º do art. 2º-A da Lei Municipal de n.º 1.279, de 21 de novembro de 2022, que “Institui o PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO no Município de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Considerando as disposições sobre as bolsas de estudos elencadas na Lei Municipal n.º 1.052, de 05 de outubro de 2011, alterada pelo Decreto n.º 53, de 11 de dezembro de 2014, e pelas Leis n.º 1.159, de 23 de fevereiro de 2016 e n.º 1.279, de 21 de novembro de 2022.

Art. 1º - Altera a redação do Art. 2º, Inciso I e § 3º do art. 2º-A da Lei Municipal de n.º 1.279, de 21 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Instituído o “PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO” no Município de Cachoeira Dourada/MG, destinado à concessão de bolsas de estudos para cursos de graduação em instituições de ensino superior autorizadas pelo Ministério da Educação”.

Art. 2º -----

I – Comprovar que cursou as 05 (cinco) últimas séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio em Escolas Públicas e/ou residir no município pelo período de no mínimo 10 (dez) anos.

§ 3º Não haverá prejuízo ao aluno que tenha cursado o ensino médio fora das escolas públicas existentes no Município, quando o Ensino Médio for cursado concomitante com Ensino Técnico, mesmo que seja em estabelecimento de ensino diferentes e tal modalidade não for ofertada no município.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de abril de 2024; 231º** da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:08AD8ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATORIO N 25/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 25/2024, objetivando a contratação de empresa para especializadas para execução da obra de reforma da Praça Dom Helvécio, situada no centro – Cajuri – MG. A Concorrência será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas do dia 03 de maio de 2024. LOCAL: <https://bnc.org.br> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri 08 de abril de 2024, Witória A, Nogueira Ferraz – Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:896E91DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 02/05/2024.**

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:3984AE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000116/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contratos – Edital nº 61/2023 - Processo nº 00158/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº00046/2023 –Contrato nº 00116/2024 – Contratada: **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ nº 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000, com o valor total de **R\$ 3.493,00** (três mil, quatrocentos e noventa e três reais) - **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - **Dotação:** exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 – Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025.

Campanha/MG, 17 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:95C865F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00117/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital nº 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00117/2024 – Contratada **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ nº 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000, com o valor total de **1.015,05** - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - **Dotação:** exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
278	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
244	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99

- Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025.

Campanha/MG, 17 de abril de 2024

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3D1E2DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00118/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital nº 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00118/2024 – Contratada **D' Andreia Distribuidora Ltda** - CNPJ nº 15.413.146/0001-36 - Av. Dona Mariquinha, 3265 – Galpao 2 - Turquia - Maria Da Fé - MG - 37517-000, com o valor total de **57,45**- **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - **Dotação:** exercício 2024:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
227	02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015	1.500.94
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94
244	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94

- Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025.

Campanha/MG, 17 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:569D701C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 - PROCESSO Nº
00227/2023 – PREGÃO Nº 0069/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 119/2024 - Processo nº 00227/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0069/2023 – Contratada: **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA SASSAFRA, 15 – COMERCIO – bairro Jardim Novo Horizonte – município de Boa Esperança/ MG , inscrita no CNPJ/MF sob nº. **25.052.801/0001-21**, com o valor total de **R\$ 1.388,00 (um mil e trezentos e oitenta e oito reais)** - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS (AÇÚCAR, ÁLCOOL E DESINFETANTE).** - **Dotação:** exercício 2024: 02.02.02.04.122.0004.4.012 3390.30.00; 02.05.03.12.361.0010.4.034 3390.30.00; 02.05.03. 12.365.0010.4.037 3390.30.00; 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.30.00; 02.06.03.10.303.0016.4.058.3390.30.00; 02.07.05.15.452.0020.4.075.3390.30.00; 02.09.03.11.333.0029.4.099.3390.30.00; 02.10.02.27.812.0033.4.110 3390.30.00. - Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025.

Campanha/MG, 17 de abril de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES

Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:66402C49

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00120/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital nº 122/2023 - Processo Licitatório nº 00303/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00087/2023.–Contrato nº 00120/2024 – Contratada **Ana Flavia Garcia Chagas - ME** - CNPJ nº 25.052.801/0001-21 - Rua Sassafrá, nº15 - Jd Novo Horizonte - Boa Esperança - MG - 37170-000, com o valor total de **284,40** - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - **Dotação:** exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
278	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
244	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99

- Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025.

Campanha/MG, 17 de abril de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8ADC8538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NOTA DE INTENÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2024 - ADESÃO CARONA Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 015/2024 – Adesão Carona 003/2024 - Manifesta a intenção de realizar adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 05/2023 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Objeto: aquisição de 03 (três) ônibus rurais escolares - ore 1, transmissão mecânica (capacidade 30 lugares), oriundo do pregão eletrônico nº 06/2023 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme autorização de compras nº 748/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FA864D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.125/2024

LEI Nº 1.125/2024

Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente o seguinte Crédito Especial:

02 – EXECUTIVO
02.29 – Fundo Municipal de Saúde
02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.302 – Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial
10.303.0043 – Gestão Serviços de Média e Alta Complexidade
10.303.0043.2057 – Serviços de Média e Alta Complexidade de Saúde
4.4.70.71.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Fonte: 1.500.000.1002–Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

02 – EXECUTIVO
02.90 – Reserva de Contingência
02.90.01 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
99.999 – Reserva de Contingência
99.999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.9999.9999 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
Fonte: 1.500.000.0000–Recursos Não Vinculados de Impostos..... R\$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 16 de abril de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5953A8C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.126/2024

LEI N.º 1.126/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS RATIFICAR SUBSCRIÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PARTICIPAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANÁIBA-CISALP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado ratificar o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de Arapuá, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante, visando à integração do município de Campos Altos ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAIBA CISALP.**

Art. 2º Integram a presente lei o Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Quadro de Empregos Públicos;
Anexo II – Estatuto.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 16 de abril de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4879851E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.127/ 2024.

LEI N.º 1.127/ 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE PLANTÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O valor do plantão no Pronto Atendimento - Farmacêutico Bioquímico Plantões de 12 horas passará a ser R\$230,00 (duzentos e trinta reais) o plantão.

Parágrafo Único: Mediante comprovação de perícia técnica, será devido a título de insalubridade adicional de 20% (vinte por cento) sobre cada plantão.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 02.14.01.10.302.0088.2058.3390.3600 - Manutenção Pronto Atendimento Saúde. - PAM.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei municipal 490/2012.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 16 de abril de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:92410152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 621/2024

DECRETO N.º 621/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 15 de abril de 2024 Servidora **ITAGINA RIBEIRO VILAS BOAS, inscrita no CPF: xxx.804.xxx-68,** filha de Jair Ribeiro Silva e de Maria Abadia da Silva, **para** ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de abril de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:ADE2DC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, tendo como objeto o **Registro de preços para a futura e eventual locação de Equipamentos para Oxigenoterapia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Candéias/MG.** A abertura da sessão pública será realizada no dia 07 de maio de 2024 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos [Page: www.candeias.mg.gov.br](http://www.candeias.mg.gov.br) e www.comprasnet.gov.br .

DENNER EWERTON DE SOUSA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:BE539C29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 004/2024, **Registro de preços para futuras aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinado a suprir as necessidades junto a secretaria municipal de Transportes e Obras Públicas de Candeias/MG**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de maio de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.

Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:5F9E2F97

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO**

SEI nº 0000014-08.2024.6.13.8138

Acordo de Cooperação nº 02/2024 – TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Itanhomi/MG, Doutor Marco Anderson Almeida Leal, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023**, e o Município de Capitão Andrade, CNPJ nº 66.229.105/0001-25, com sede em Capitão Andrade/MG, na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Bairro Centro, doravante denominado **Município**, neste ato representado por Aroldo Miranda da Silva, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:

- Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
- Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
- Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2(dois) meses anteriores e o mês posterior ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O Município arcará com as obrigações previstas nos incisos I, II, III, IV, V VI e VII abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

- Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições:

ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TREMG;
iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TREMG.

- Ceder espaço físico em instalações pertencentes à (ao) entidade/órgão cooperadora(cooperador) ou sob sua administração;
- Ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação das unidades de atendimento ao eleitorado;
- Ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es);
- Fornecer materiais de consumo e permanentes para os trabalhos de Cadastro Eleitoral e atividades correlatas;
- Disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
- Divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município.

Parágrafo Único: Será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação inicia-se em 15.04.2024 e encerra-se em 08.06.2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer um dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria Conjunta PRE nº 5/2023 do TREMG, de 12.07.2023.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
- Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres – SECOL –, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento.

Capitão Andrade, 15 de abril de 2024.

MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL

Juiz Eleitoral

AROLDO MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:CC586EE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 185/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 185/2024
PROCESSO 226/2024**

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: <https://www.licitanet.com.br>

OBJETO: contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, com instalação de bomba e ligação da parte elétrica visando a captação de água de boa qualidade, para uso da Unidade de Saúde do distrito do Barroso. Imperativo afirmar que no período de estiagem, ou seja, falta de chuvas por períodos prolongados, o poço artesiano é a única forma de abastecimento de água, garantindo assim

o acesso da população aos serviços de saúde de forma contínua e eficiente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo <https://www.licitanet.com.br>, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 18/04/2024 às 08h00min até 24/04/2024 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 24/04/2024 das 09h30min até 24/04/2024 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de nº 5.495/2023;

Publicado por:

Larissa Castelani Ferreira

Código Identificador:2A4F1662

**PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 175/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha e copa, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carangola/MG. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 07/05/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 07/05/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 17/04/2024 –

LARISSA VIEIRA DA SILVA,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Larissa Vieira da Silva

Código Identificador:2084D041

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022. PRC-370/2018. Dispensa nº 049/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa TIM S/A. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do valor do Contrato nº. 010/2022. **Vigência:** 02/03/2024 a 31/12/2024. **Valor do Termo Aditivo:** R\$ 3.330,88 (três mil trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). **Data do Termo Aditivo:** 02 de março de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:DA42F75C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

Extrato do Contrato nº 020/2024, referente a Inexigibilidade nº 012/2024

Objeto: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil, localizado a Avenida Monsenhor José Carlos de Faria, nº 617, bairro Olaria, Carmo de Minas/MG..

Contratada: **Roseli de Fátima Alves da Silveira**

CPF sob nº **517.006.036-04**

Valor: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 16 de abril de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de abril de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0E431730

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM do PL Nº. 171/23 - PE Nº. 38/23. Fica cancelado a partir do dia 26/02/2024, através deste instrumento particular, o item Nº 21 “CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDOS” da empresa **FVP COELHO**, CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80, da Ata de Registro de Preços nº **19/2023**, firmado com o **MUNICÍPIO**, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:C5113CEB

**SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 13/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2023
INEXIGIBILIDADE Nº01/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao serviço autárquico de água e esgoto de Carmo do Cajuru – MG. Para atender o presente termo aditivo, o contrato passa a ser de R\$ R\$ 49.605,84 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) devido a reajuste de acordo com o INPC de 3,3973%, acumulado dos últimos 12 meses, para a empresa **EQUI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**, com sede na Rua ALABAMA, nº 250 – Sala 01, Bairro Jardim Eldorado – Passos/MG, inscrita no CNPJ: 07.857.104/0001-66

Vigência até 12/05/2025

Carmo do Cajuru, 17 de ABRIL de 2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F533DA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 16/20 do PL nº 40/20 – DISPENSA nº 19/20. Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento da Creche Municipal de São José dos Salgados. **LOCADORA: LUANA FERREIRA SANTOS**, com sustentação jurídica nos artigos 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 17/03/2025.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2A8DB92D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Prefeitura Municipal de Carneirinho. Extrato de Adjudicação e Homologação. Pregão Eletrônico Nº 01/2024. Processo Licitatório nº 09/2024. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, NOVO SOBRE RODAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 942459/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA E APOIO AS ASSOCIAÇÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL à empresa vencedora do certame **KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-CNPJ** sob o n.º 10.866.529/0003-08, no valor global de R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais). Data da Adjudicação e Homologação: 11/04/2024. Carneirinho/MG. Vanessa Aparecida Souza – Pregoeira. Carneirinho/MG, 12 de abril de 2024. Willian Martins Maia-Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C2FE4456

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024**

Prefeitura Municipal de Carneirinho. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG.** Pregão Eletrônico Nº 01/2024. Processo Licitatório nº 09/2024. Extrato do Contrato nº. 19/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-CNPJ** sob o n.º 10.866.529/0003-08. Objeto: A Contratada se compromete a fornecer ao Contratante 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, NOVO SOBRE RODAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 942459/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA E APOIO AS ASSOCIAÇÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. Valor: R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais); Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração; Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme o art.84 da Lei

Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Data da Assinatura: 12/04/2024. Carneirinho/MG, 12 de abril de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A3647830

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 018-2024 FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 102/24 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 018/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Pintura para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 30 de ABRIL de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5726 (Pedro - Setor de Obras) e (35) 3541-5725 (Leonardo - Setor de Projetos) ou pelos e-mails pedro.lopes@cassia.mg.gov.br e leonardo.rossato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 17 de ABRIL de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:48045700

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO EM
VEÍCULOS A SERVIÇO DO SETOR DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 020/2024**. Objeto: **REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO EM VEÍCULOS A SERVIÇO DO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 22/04/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 17 de Abril de 2024. Rêmulo Carvalho Pinto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:8D95D17F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2024**

Dispensa de licitação nº 012 /2024
Processo nº 057/2024
Contrato nº 080/2024
Contratado: **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e outros órgãos onde seja necessário, para obras de eletrificação para atender às demandas existentes e a surgir, para registro de preços, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). descritos no no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 08/2023**, anexos deste contrato.

Vigência: 11/04/2024 à 11/04/2025
Valor Estimado: R\$ 4.999.972,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais).
Data da assinatura: 11/04/2024

Catas Altas, 17 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:ABB1CCD1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº
048/2024**

Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024
Objeto: Contratação de empresas de serviços de materiais gráfico, conforme solicitação das Secretarias Municipais, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Ata de registro de preço: Nº **55/2024**
Empresa: **DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI**
Valor: **R\$20.816,90 (vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos)**

Ata de registro de preço: Nº **56/2024**
Empresa: **GRÁFICA IGUAÇU LTDA**
Valor: **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**

Data da assinatura: 12/04/2024
Vigerá até: 12/04/2025
Catas Altas, 17 de abril de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:57CFC95A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2024**

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação, derivados e assemelhados, lanches, em atendimento a demanda futura e incerta da Administração Pública e Secretarias Municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
15.124.115 DIRCLENE DA CRUZ MENDES	R\$ 92.196,00
JOSÉ GERALDO SIQUEIRA	R\$ 288.241,50
SUPERMERCADO VP BCOG LTDA	R\$ 154.660,00

Valor total: R\$ 535.097,50

Catas Altas/MG, 17 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:2C26F12C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024**

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024, PRC nº 062/2024, aquisição de kits natalidade, Sessão pública: 01/05/2024 às 08h00min. Sítio: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 17/04/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:956AFB6B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2024**

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de dietas e fórmulas nutricionais para distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	R\$ 83.174,00
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA.	R\$ 9.450,00
EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA. - EPP	R\$ 10.392,50
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R\$ 81.585,00
GUSTAVO VEIGA LTDA.	R\$ 119.582,00
LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.	R\$ 222.830,00
MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	R\$ 30.105,00
MG2 NUTRIÇÃO LTDA.	R\$ 75.340,00
ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	R\$ 1.110,00
SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME	R\$ 52.683,20

Valor Total: R\$ 686.251,70

Catas Altas/MG, 17 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A92B68F3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2024**

Inexigibilidade de licitação nº 004/2024

Processo nº 10/2024

Objeto: Credenciamento de prestação de serviços de *peças físicas ou jurídicas* para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado “Entre Serras: da Piedade ao Caraça” (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.

Contrato nº 089/2024

Contratado: JULIO CESAR SANTOS 12977869638

Valor: R\$ 3.691,50 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: 16/04/2024 à 31/12/2024

Data da assinatura: 16/04/2024

Catas Altas, 17 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:52D5FDD1

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 824/2024**

**ERRATA
LEI COMPLEMENTAR N.º 824/2024**

Dispõe sobre a ampliação de número de vagas no quadro de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

O Lei Municipal nº. 824, de 11 de março de 2024, publicado na edição nº. 3723, de 12/03/2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - nS					
Denominação do Cargo	Código de Classe	Nº de vagas criadas	Total de Vagas	Vencimentos básicos	
Médico de Demanda	NS - 11	01	03	23.011,29	
Enfermeiro Assistencial 40hs	NS - 08	01	03	9.038,39	

LEIA-SE

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - nS					
Denominação do Cargo	Código de Classe	Nº de vagas criadas	Total de Vagas	Vencimentos básicos	
Médico de Demanda	NS - 11	01	02	23.011,29	
Enfermeiro Assistencial 40hs	NS - 08	01	03	9.038,39	

Catas Altas, 12 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B8292E6D

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 834/2024**

ERRATA
LEI Nº 834/2024

Dispõe sobre a criação de cargo no quadro de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

O Lei Municipal nº. 834, de 04 de abril de 2024, publicado na edição nº. 3740, de 05/04/2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - ne				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS CRIADAS	DE	TOTAL DE VAGAS
Educador Físico III - Saúde	NS 05 - 03	01		02

LEIA-SE

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - ne				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS CRIADAS	DE	TOTAL DE VAGAS
Educador Físico III - Saúde	NS 05 - 03	01		01

Catas Altas, 12 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0274260D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 529/2024

DECRETO Nº 529/2024

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto o disposto na Lei nº 223/2007 e no decreto Municipal nº 168/2022;

CONSIDERANDO que a designação de diretor e vice-diretor de escola será feita pelo Chefe do Poder Executivo, considerando os critérios técnicos de mérito e desempenho, definidos no Decreto Municipal nº 168/2022;

CONSIDERANDO que após avaliação da Comissão do processo de indicação de Diretor e Vice Diretor Escolar, Edital Nº 02/2023;

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de Vice Diretor Escolar, da Escola Municipal João XXIII a servidora, conforme segue abaixo:

I – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII
VICE DIRETORA: IVANI DE LOURDES FARIA

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/04/2024 e convalidando todos os atos já praticados.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 09 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5B445598

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 513/2024

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 513, de 31/03/2024

DECRETO Nº 513/2024

Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização contida na Lei 820/2023 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R\$ 69.677,96 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
13.0392.7001.2.223.000	Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo				
	Subvenções Econômicas	3.3.60.45.00	2455	1715	25.317,84
	Subvenções Econômicas	3.3.60.45.00	2456	1716	15.066,12
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	2454	1716	5.022,04
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	2457	1715	24.271,96
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					69.677,96
Total dos Créditos.....					69.677,96

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	69.677,96
------------------------	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/03/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5CD11A1C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 511/2024

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 511, de 31/03/2024

DECRETO Nº 511/2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 820/2023 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R\$ 7.570,52 (Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PREFEITURA MUNICIPAL				
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
10.0301.5002.2.018.000	GESTAO ATENDIMENTO ATENCAO BASICA DO DA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	2088	1605	2.407,90
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2087	1605	5.162,62
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					7.570,52
Total dos Créditos.....					7.570,52

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.570,52
------------------------	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31 /03/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:F59670BA

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 530/2024**

DECRETO Nº 530/2024

Autoriza a liberação parcial da caução dos lotes do empreendimento CONDOMÍNIO "COLONIAL CATAS ALTAS".

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que na aprovação do empreendimento CONDOMÍNIO "COLONIAL CATAS ALTAS", através do Decreto Municipal n.º 036/2022 foram caucionados diversos lotes para garantia de execução do empreendimento, conforme estabelecido em lei;

Considerando requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação parcial de alguns lotes, para que possam apurar valores para término e conclusão das obras restantes no empreendimento, todas de obrigação do empreendedor;

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação fez o levantamento do cronograma físico e financeiro para a conclusão das obras;

Considerando ainda o Parecer Técnico conclusivo a respeito da avançada execução das obras, não se obstando à liberação parcial dos lotes caucionados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação parcial de lotes dados em caução, abaixo identificados:

- a) Quadra A – lotes 24, 25, 25, 30 e 31;
- b) Quadra I – lote 11 e 12;
- c) Quadra F – lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 19;
- d) Quadra E – lotes 6, 7, 9 e 14.

§ 1º - Em face da liberação mencionada na *caput*, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento da respectiva caução.

§ 2º - As despesas decorrentes do cancelamento da caução correrão por conta do proprietário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 16 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:A65F46B9

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 426/2024**

PORTARIA Nº 426/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora CÉCILIA JANAINA DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **CÉCILIA JANAINA DOS SANTOS**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 03/09/2017 a 07/04/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:B57741CD

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 427/2024**

PORTARIA Nº 427/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora MADALENA GRACILEIA PEREIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora **MADALENA GRACILEIA PEREIRA**, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias

úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/09/2016 a 06/04/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CA3967C1

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 428/2024**

PORTARIA Nº 428/2024

INCLUI MEMBRO NA EQUIPE DE COLETA E RECICLAGEM DO LIXO MUNICIPAL – ERCOLIM.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica incluído, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, a servidora abaixo:

I – GLÁUCIA ARANTES GONÇALVES – Matrícula 2981-5

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/04/2024.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DE2C1A4E

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 429/2024**

PORTARIA Nº 429/2024

INCLUI MEMBRO NA EQUIPE DE COLETA E RECICLAGEM DO LIXO MUNICIPAL – ERCOLIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica incluído, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, o servidor abaixo:

I – CLÁUDIO HERMÍNIO FERNANDO BARROSO – Matrícula 31666

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando os atos já praticados a data de 11/03/2024.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria Municipal Nº 425/2024.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:032B2708

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 430/2024**

PORTARIA Nº 430/2024

Exclui servidor Público Municipal da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluído, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, o servidor abaixo:

I – WILIAN ROBSON DE ALMEIDA – Matrícula 2985

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos e convalidando os atos já praticados a data de 11/03/2024.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria Municipal Nº 424/2024.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1A65DFFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 FUNDAMENTO
LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021**

O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E REFORMA DE 02 BANHEIROS NO SALÃO PAROQUIAL DA PARÓQUIA CRISTO REI E NOSSA SENHORA DO CARMO EM ATENDIMENTO A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER.

DESPESAS REALIZADAS PARA A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ARQUITETÔNICA PARÓQUIA DE CRISTO REI E NOSSA SENHORA DO CARMO, BEM PROTEGIDO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE CENTRALINA DESDE 2015. RECURSOS ADVINDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ARTISTICA E CULTURAL FUMPAC COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 23/04/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.centralina.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3267-8000/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com. Centralina, 17 de abril de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DEDB2DBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILAO 001/2024**

AVISO DE LEILAO N.º 001/2024

Prefeitura de Chapada do Norte/MG torna público que realizará no dia 08/05/2024 às 09h00, LEILÃO SIMULTÂNEO (online e presencial). O leilão PRESENCIAL ocorrerá no endereço, a saber: CASE – Rua Francisco de Assis Costa, Nº 451 - Chapada do Norte - MG. Os lances ONLINE iniciarão a partir da data de publicação deste edital e encerrarão a partir das 09h00 do dia 08/05/2024, e os interessados poderão ofertar lances através do portal eletrônico www.agostinholeioes.com.br. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação. Maiores informações e edital disponível no site <https://chapadadonorte.mg.gov.br>.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:3DFAF035

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece as normas gerais do percentual para destinação à universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais asseguradas nas Leis Municipais nº. 955/2001 e 1.806/2023, e decisão da plenária realizada em 26 de março de 2024 resolve:

**CAPÍTULO I
Das disposições gerais**

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras gerais sobre a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA.

Parágrafo único. A responsabilidade pela gestão do referido Fundo será exercida pela Assessoria de Promoção Social em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA constitui unidade orçamentária específica e é parte integrante do Orçamento Geral do município.

Seção III

Das condições de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, relacionadas a:

I. desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II. acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV. programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI. ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º É vedada a utilização dos recursos do do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I. a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III. manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V. investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 5º. Para pleitear recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possuir no seu estatuto a finalidade de promoção, proteção, defesa e ou atendimento às Crianças e Adolescentes e comprovar existência e regular atividade conforme o prazo estipulado no edital, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art.6º.O doador de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pode indicar os programas e ações prioritários de sua preferência para aplicação dos recursos doados através da Carta de Chancela, dentre aqueles dispostos no plano de ação anual elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Dos recursos captados 10% ficará retido no Fundo Municipal para utilização em outras ações deliberadas em plenária do CMDCA.

Art.7º.O eventual saldo financeiro positivo, oriundo de doações, apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 31 de dezembro de cada ano, deverá ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/1964.

CAPÍTULO III **Das disposições finais**

Art.8º.Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.9º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 26 de março de 2026.

WALISON DA SILVA OLIVEIRA SOUSA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Mandato 2024/2026

ELIANA PEREIRA TOLEDO
Assessora Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C3E9D760

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CMDCA para Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos - Editais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Cláudio-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Municipais nº. 955/2001 e 1.806/2023, resolve o que se segue.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 32/2022 e suas alterações que dispõe que as propostas de parcerias serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, quando o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de Editais para financiamento de serviços, projetos, atividades e programas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes Conselheiros para compor a Comissão de Seleção que irá julgar as Propostas/Projetos dos Editais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sendo estes:

- Camila de Souza Felix, matrícula 14931;
- Walison da Silva Oliveira Sousa, matrícula 15887;
- Marcel Guimarães Teixeira;
- Luíza Fernandes Fonseca de Meneses;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudio/MG, 26 de março de 2024.

WALISON DA SILVA OLIVEIRA SOUSA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Mandato 2024/2026

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9D8DC8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO CONTRATOS 020/2024 E 021/2024 - PRC 143/2023 -** **CRENCIAMENTO 006/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, CRENCIAMENTO Nº 006/2023. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos CONTRATOS Nº 020/2024 e 021/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços, por profissional habilitado, para proceder com Avaliação de Mercado e emissão de Laudo Técnico referente a imóveis urbanos ou rurais situados no município de Cláudio - MG, conforme condições detalhamento e especificações constantes neste edital. CONTRATO 020/2024 - DUO BASIS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.011.305/0001-00; CONTRATO 021/2024 - QUINTAU ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.930.596/0001-96. Vigência 31/01/2024 a 09/05/2025.

Cláudio, 17 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2FC602B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE ATAS - PRC 309/2023 - PE 134/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023, cujo objeto é O objeto da presente licitação e o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, equipamentos públicos (praças, rotatórias etc.), projetos de infraestrutura, serviços de Topografia e Agrimensura e consultoria técnica especializada para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 040/2024, EDIVALDO DA ROCHA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.579.951/0001-37, no valor global de R\$4.176.720,00 (quatro milhões cento e setenta e seis mil setecentos e vinte reais); **ATA Nº 041/2024, ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.947.920/0001-69, no valor global de R\$788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 10/04/2024 a 10/04/2025. Cláudio, 17 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:568373CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO** **073/2024 - PRC 082/2023 - PREGÃO 028/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.** Objeto: A futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Tapa Buraco e Quebra Molas, para atender às necessidades da Secretaria de Obras. **CONTRATO Nº 073/2024, ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.058.360/0001-54. **OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado até 12 de Julho de 2024.** Cláudio, 17 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador: 74E1EEEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 067/2024 - PE 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos **CONTRATOS Nº 075/2024**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista para eventos diversos que acontecerão no município, através das empresas **CODIGO J RESGATE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.161.622/0001-83, no valor total de **R\$11.100,00** (Onze mil e cem reais). Vigência 28/03/2024 a 31/12/2024. Cláudio, 17 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador: AD3C81B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 068/2024 - PE 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos **CONTRATOS Nº 077/2024**, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de material de decoração para realização de eventos diversos que acontecerão no município, através da empresa **AL OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.094.894/0001-90, no valor total de **R\$2.873,88** (dois mil, oitocentos e setenta e três e oitenta e oito centavos). Vigência 02/04/2024 a 31/12/2024.

Cláudio, 17 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador: A256F09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 055/2024 - PE 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos **CONTRATOS Nº 078/2024**, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de tecidos para decoração de eventos diversos, através da empresa **TECIDOS BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.511.734/0001-00, no valor total de **R\$3.736,00** (Três mil, setecentos e trinta e seis reais). Vigência 02/04/2024 a 30/06/2024. Cláudio, 17 de Abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador: 6AA174ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

DECISÃO

Ante o exposto, recebo presente impugnação apresentada pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** por ser **TEMPESTIVA**, para **CONHECÊ-LA**, e no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, determinando que se mantenham inalteradas as disposições constantes do Edital do Processo Licitatório e seus Anexos, garantidos os princípios da publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

Pelas razões expendidas, a Administração decide conhecer da impugnação, para negar-lhe provimento.

Publique-se. Intime-se ao solicitante e todos os demais interessados.

Conceição do Rio Verde, 17 de abril de 2024.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador: 1ADBFF79

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATO Nº 00108/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00066/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00001/2024. Contrato nº 00108/2024. Firmado em 15 de abril de 2024. Objeto: Refere-se a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para instalação do gradil junto com suportes e base, para proteção dos prédios do Setor de Saúde Municipal, será construído gradil na Secretária da Saúde Municipal, Sala de Imunização Municipal, Garagem Usina Fotovoltaica, Centro de Fisioterapia Municipal e Piscina Centro Fisioterapia, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): **EMPRESA SOUZA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 88.450,00** (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência: 15/04/2024 a 15/05/2024.**

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador: 90E63476

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº
00066/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo administrativo número: **00066/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024 – OBJETO:** Refere-se contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para instalação do gradil junto com suportes e base, para proteção dos prédios do Setor de Saúde Municipal, será construído gradil na Secretária da Saúde Municipal, Sala de Imunização Municipal, Garagem Usina Fotovoltaica, Centro de Fisioterapia Municipal e Piscina Centro Fisioterapia, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): **EMPRESA SOUZA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 88.450,00** (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). 12 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00066/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024 – OBJETO: Refere-se contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para instalação do gradil junto com suportes e base, para proteção dos prédios do Setor de Saúde Municipal, será construído gradil na Secretária da Saúde Municipal, Sala de Imunização Municipal, Garagem Usina Fotovoltaica, Centro de Fisioterapia Municipal e Piscina Centro Fisioterapia, sendo Vencedor (es) (as) Empresa(s): EMPRESA SOUZA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 88.450,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:BFC50DFA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE HOMOLOGAÇÕES DE PREGÕES ELETRÔNICOS

1) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2024, a ser realizada nos dias 09; 10; 11; 12 e 13/02/2024, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, sendo Vencedor (es) (as) Empresa(s): 50.306.626 PAMELA DE SOUZA - 50.306.626/0001-07, situada na R AMOREIRA, 78 - ***** - FIGUEIRA - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R\$ 7.456,66 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), GLOBAL SERVICE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA - 23.441.118/0001-50, situada na AV AFONSO PENA, 331 - COMERCIO - CENTRO - ALFENAS - MG com o valor total de R\$ 117.250,00 (cento e dezessete mil e duzentos e cinquenta reais), LEANDRO ISAQUE AULER - 06.139.897/0001-15, situada na AV EDMUNDO PEREIRA DANTAS, 425 - : GALPAO; - JARDIM EXPOSICAO - CAXAMBU - MG com o valor total de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), LILIAN ARANTES MAXIMIANO 04825846610 - 34.030.297/0001-50, situada na 2A ALAMEDA AFONSO FERRER, 25 - CASA - RESIDENCIAL HAIDAR - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). 09 de fevereiro de 2024.

2) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de pessoa jurídica especializada em Moldagem, Confeção e Adaptação de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sendo Vencedor (es) (as) Empresa(s): LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA - 39.410.443/0001-96, situada na R NOSSA SENHORA APARECIDA, 22 - ***** - CENTRO - MATO VERDE - MG com o valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). 05 de março de 2024.

3) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024 – OBJETO: Refere-se a Contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de sistemas informatizados de gestão pública (Gestão da Controladoria, Módulos Legais, Recursos Humanos e Departamento Pessoal, e Tributação), por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação para as novas funcionalidades e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada na utilização do sistema e suporte local

ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas. O presente pregão visa atender as exigências, cujas especificações discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I – Termo de Referência e anexos farão parte integrante do processo licitatório, tendo como órgão participante deste processo licitatório, a Prefeitura Municipal, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): DIRETRIZ INFORMATICA LTDA - 22.493.902/0001-40, situada na RUA SALOME LEITE ALVARENGA, 86 - VILA VERONICA - VARGINHA - MG com o valor total de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). 21 de fevereiro de 2024.

4) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados tais como: mesas, armários, gabinetes e biombos a serem utilizados no Centro Médico do Município de Conceição do Rio Verde-MG, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): MARCENARIA REAL LTDA - 51.897.227/0001-12, situada na R CLELIO CAPISTRANO ALCKMIN, 39 - ***** - VALE DO SOL - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). 05 de março de 2024.

5) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 – OBJETO: Refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em caráter de vulnerabilidade através dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 47.646.271/0001-82, situada na ROD ROD. BR 040 KM 688, S/N - LOJA 07 PAVL - GUANABARA - CONTAGEM - MG com o valor total de R\$ 191.142,00 (cento e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais). 13 de março de 2024.

6) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024 – OBJETO: Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando a prestação de serviços de arbitragem para atender os eventos esportivos, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.886.912/0001-76, situada na R GERALDA DOS SANTOS, 87 - LETRA D - SANTA TERESA - CAXAMBU - MG com o valor total de R\$ 323.175,50 (trezentos e vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), SATELITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA - 05.927.075/0001-36, situada na Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE, 04 - SALA 101 - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) - BRASILIA - DF com o valor total de R\$ 197.175,00 (cento e noventa e sete mil, cento e setenta e cinco reais), VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637 - 16.672.041/0001-64, situada na R CLARINDO ULISSES DOS SANTOS, 680 - ***** - LANDI (JUSTINOPOLIS) - RIBEIRAO DAS NEVES - MG com o valor total de R\$ 1.273.699,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais). 27 de março de 2024.

7) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 – OBJETO: Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de medalhas e troféus para atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 47.252.266/0001-95, situada na AV AFONSO PENA, 952 - SALA 317 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R\$ 101.359,00 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais), RICO ESPORTES LTDA - 47.806.094/0001-54, situada na 1 AV DONA LAURINDA, 322 - LOJA 02 - CENTRO - GUARAREMA - SP com o valor total de R\$ 275.633,70 (duzentos e setenta e cinco

mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos),, STADIUM ACRILICOS LTDA - 03.506.715/0001-09, situada na R CATUIPE, 283 - PAVLH; - ALIANCA - SANTO ANGELO - RS com o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). 03 de abril de 2024.

8) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024 – OBJETO: Refere-se Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de materiais a serem doados aos Ternos de Congadas e Folias de Reis do município pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA - 04.610.985/0001-28, situada na R JOSE ALBERTO PELUCIO, 118 - A - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R\$ 19.496,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais). 15 de abril de 2024.

9) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 00063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024 – OBJETO: Refere-se o Registro de Preços para eventual contratação visando o fornecimento de Fisiogel AI creme, Fisiogel AI Loção e Protetor Solar Sec OC FPS 99, a serem oferecidos a paciente Júlia Ugrin de Oliveira para atender Mandado Judicial de Segurança, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): INFRAEASY SOLUCOES LTDA - 14.553.228/0001-13, situada na R TARAUACA, 1275 - CASA 3 - JARDIM CUMBICA - GUARULHOS - SP com o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),, POUZO FARMA HOSPITALAR LTDA - 18.519.219/0001-67, situada na ROD MG-179, SN - KM 99 - AFONSOS - POUZO ALEGRE - MG com o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). 10 de abril de 2024.

10) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo número: 000247/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023 – OBJETO: Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluído de freio e produtos de limpeza, “Produtos Homologados pelas Montadoras”, para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal deste município, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): ALTEROSA TRATORES E LUBRIFICANTES LTDA - 02.407.548/0001-86, situada na RUA CARLOS ANTÔNIO GIORDANE, Nº 1580 - HENRIQUE NERY - SETE LAGOAS - MG com o valor total de R\$ 791,50 (setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos),, D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - 15.413.146/0001-36, situada na AV DONA MARIQUINHA, 3265 - GALPAO2 - TURQUIA - MARIA DA FE - MG com o valor total de R\$ 980.295,80 (novecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos),, JULIO CESAR DE SOUZA - EPP - 26.592.008/0001-88, situada na AV MANUEL DINIZ, 700 - INDUSTRIAL JK - VARGINHA - MG com o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),, L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA - 28.523.774/0001-16, situada na RUA AMILTON PEREIRA MACHADO, 41 - FÁTIMA III - POUZO ALEGRE - MG com o valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais),, OXI QUIMICA LTDA - 65.271.868/0001-71, situada na AV DOUTOR MODENA, 703 - ***** - N.SRA.DE FATIMA - VARGINHA - MG com o valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais),, PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA - 45.805.559/0001-27, situada na AVENIDA ITABORAI, Nº 572 - BOSQUE DA SAÚDE - SÃO PAULO - SP com o valor total de R\$ 123.820,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e vinte reais),, ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 14.974.969/0001-78, situada na R PARANAENSE, 810 - ***** - CONCEICAO - OSASCO - SP com o valor total de R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais),, TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU LTDA - 02.291.823/0007-34, situada na AL FLOR DO AMOR, 1-19 - ***** - PARQUE ALTO SUMARE - BAURU - SP com o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:3F03E1B0

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
 CONTRATOS DE PREGÕES ELETRÔNICOS**

1) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00247/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00044/2023 – Contrato nº 00041/2024. Firmado em 22 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluído de freio e produtos de limpeza, “Produtos Homologados pelas Montadoras”, para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal deste município, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): ALTEROSA TRATORES E LUBRIFICANTES LTDA - 02.407.548/0001-86, situada na RUA CARLOS ANTÔNIO GIORDANE, Nº 1580 - HENRIQUE NERY - SETE LAGOAS - MG com o valor total de R\$ 791,50 (setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 22/02/2024 à 22/05/2025.

2) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00247/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00044/2023 – Contrato nº 00042/2024. Firmado em 22 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluído de freio e produtos de limpeza, “Produtos Homologados pelas Montadoras”, para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal deste município, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - 15.413.146/0001-36, situada na AV DONA MARIQUINHA, 3265 - GALPAO2 - TURQUIA - MARIA DA FE - MG com o valor total de R\$ 980.295,80 (novecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 22/02/2024 à 22/05/2025.

3) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00247/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00044/2023 – Contrato nº 00043/2024. Firmado em 22 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluído de freio e produtos de limpeza, “Produtos Homologados pelas Montadoras”, para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal deste município, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): JULIO CESAR DE SOUZA - EPP - 26.592.008/0001-88, situada na AV MANUEL DINIZ, 700 - INDUSTRIAL JK - VARGINHA - MG com o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Vigência: 22/02/2024 à 22/05/2025.

4) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00247/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00044/2023 – Contrato nº 00044/2024. Firmado em 22 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluído de freio e produtos de limpeza, “Produtos Homologados pelas Montadoras”, para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal deste município, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA - 28.523.774/0001-16, situada na RUA AMILTON PEREIRA MACHADO, 41 - FÁTIMA III - POUZO ALEGRE - MG com o valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência: 22/02/2024 à 22/05/2025.

5) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00247/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00044/2023 – Contrato nº 00045/2024. Firmado em 22 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluído de freio e produtos de limpeza, “Produtos Homologados pelas Montadoras”, para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal deste município, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): OXI QUIMICA LTDA - 65.271.868/0001-71, situada na AV DOUTOR MODENA, 703 - ***** - N.SRA.DE FATIMA - VARGINHA - MG com o valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Vigência: 22/02/2024 à 22/05/2025.

6) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00247/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00044/2023 – Contrato nº 00046/2024. Firmado em 22 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluido de freio e produtos de limpeza, “Produtos Homologados pelas Montadoras”, para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal deste município, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA - 45.805.559/0001-27, situada na AVENIDA ITABORAI, Nº 572 - BOSQUE DA SAÚDE - SÃO PAULO - SP com o valor total de R\$ 123.820,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e vinte reais). Vigência: 22/02/2024 à 22/05/2025.

7) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00247/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00044/2023 – Contrato nº 00047/2024. Firmado em 22 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluido de freio e produtos de limpeza, “Produtos Homologados pelas Montadoras”, para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal deste município, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 14.974.969/0001-78, situada na R PARANAENSE, 810 - ***** - CONCEICAO - OSASCO - SP com o valor total de R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais). Vigência: 22/02/2024 à 22/05/2025.

8) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00247/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00044/2023 – Contrato nº 00048/2024. Firmado em 22 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de óleos, lubrificantes, graxas, fluido de freio e produtos de limpeza, “Produtos Homologados pelas Montadoras”, para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal deste município, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU LTDA - 02.291.823/0007-34, situada na AL FLOR DO AMOR, 1-19 - ***** - PARQUE ALTO SUMARE - BAURU - SP com o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Vigência: 22/02/2024 à 22/05/2025.

9) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00001/2024 – Contrato nº 00016/2024. Firmado em 09 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se se a contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2024, a ser realizada nos dias 09; 10; 11; 12 e 13/02/2024, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): 50.306.626 PAMELA DE SOUZA - 50.306.626/0001-07, situada na R AMOREIRA, 78 - ***** - FIGUEIRA - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R\$ 7.456,66 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 09/02/2024 à 09/05/2024.

10) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00001/2024 – Contrato nº 00017/2024. Firmado em 09 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se se a contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2024, a ser realizada nos dias 09; 10; 11; 12 e 13/02/2024, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): GLOBAL SERVICE LOCACOES E CONSTRUTORA LTDA - 23.441.118/0001-50, situada na AV AFONSO PENA, 331 - COMERCIO - CENTRO - ALFENAS - MG com o valor total de R\$

117.250,00 (cento e dezessete mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 09/02/2024 à 09/05/2024.

11) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00001/2024 – Contrato nº 00018/2024. Firmado em 09 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se se a contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2024, a ser realizada nos dias 09; 10; 11; 12 e 13/02/2024, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): LEANDRO ISAQUE AULER - 06.139.897/0001-15, situada na AV EDMUNDO PEREIRA DANTAS, 425 - : GALPAO; - JARDIM EXPOSICAO - CAXAMBU - MG com o valor total de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). Vigência: 09/02/2024 à 09/05/2024.

12) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00001/2024 – Contrato nº 00019/2024. Firmado em 09 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se se a contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2024, a ser realizada nos dias 09; 10; 11; 12 e 13/02/2024, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): LILIAN ARANTES MAXIMIANO 04825846610 - 34.030.297/0001-50, situada na 2A ALAMEDA AFONSO FERRER, 25 - CASA - RESIDENCIAL HAIDAR - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). Vigência: 09/02/2024 à 09/05/2024.

13) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2024 – Contrato nº 00052/2024. Firmado em 06 de março de 2024. Objeto: Refere-se a contratação de pessoa jurídica especializada em Moldagem, Confecção e Adaptação de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sendo vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SORRIDENT LTDA - 39.410.443/0001-96, situada na R NOSSA SENHORA APARECIDA, 22 - ***** - CENTRO - MATO VERDE - MG com o valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência: 06/03/2024 à 06/03/2025.

14) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00003/2024 – Contrato nº 00049/2024. Firmado em 21 de fevereiro de 2024. Objeto: Refere-se a Contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de sistemas informatizados de gestão pública (Gestão da Controladoria, Módulos Legais, Recursos Humanos e Departamento Pessoal, e Tributação), por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação para as novas funcionalidades e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada na utilização do sistema e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas. O presente pregão visa atender as exigências, cujas especificações discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I – Termo de Referência e anexos farão parte integrante do processo licitatório, tendo como órgão participante deste processo licitatório, a Prefeitura Municipal, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): DIRETRIZ INFORMATICA LTDA - 22.493.902/0001-40, situada na RUA SALOME LEITE ALVARENGA, 86 - VILA VERONICA - VARGINHA - MG com o valor total de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 21/02/2024 à 21/02/2025.

15) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00004/2024 – Contrato nº 00053/2024. Firmado em 11 de março de 2024. Objeto:** Refere-se a contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados tais como: mesas, armários, gabinetes e biombos a serem utilizados no Centro Médico do Município de Conceição do Rio Verde-MG, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): MARCENARIA REAL LTDA - 51.897.227/0001-12, situada na R CLELIO CAPISTRANO ALCKMIN, 39 - ***** - VALE DO SOL - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Vigência: 11/03/2024 à 11/01/2025.

16) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00005/2024 – Contrato nº 00054/2024. Firmado em 14 de março de 2024. Objeto:** Refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em caráter de vulnerabilidade através dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 47.646.271/0001-82, situada na ROD ROD. BR 040 KM 688, S/N - LOJA 07 PAVL - GUANABARA - CONTAGEM - MG com o valor total de R\$ 191.142,00 (cento e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais). Vigência: 14/03/2024 à 14/03/2025.

17) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00006/2024 – Contrato nº 00078/2024. Firmado em 27 de março de 2024. Objeto:** Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando a prestação de serviços de arbitragem para atender os eventos esportivos, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.886.912/0001-76, situada na R GERALDA DOS SANTOS, 87 - LETRA D - SANTA TERESA - CAXAMBU - MG com o valor total de R\$ 323.175,50 (trezentos e vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 27/03/2024 à 27/03/2025.

18) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00006/2024 – Contrato nº 00079/2024. Firmado em 27 de março de 2024. Objeto:** Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando a prestação de serviços de arbitragem para atender os eventos esportivos, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): SATELITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA - 05.927.075/0001-36, situada na Q QS 112 CONJUNTO 7 LOTE, 04 - SALA 101 - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) - BRASILIA - DF com o valor total de R\$ 197.175,00 (cento e noventa e sete mil, cento e setenta e cinco reais). Vigência: 27/03/2024 à 27/03/2025.

19) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00006/2024 – Contrato nº 00080/2024. Firmado em 27 de março de 2024. Objeto:** Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando a prestação de serviços de arbitragem para atender os eventos esportivos, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637 - 16.672.041/0001-64, situada na R CLARINDO ULISSES DOS SANTOS, 680 - ***** - LANDI (JUSTINOPOLIS) - RIBEIRAO DAS NEVES - MG com o valor total de R\$ 1.273.699,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais). Vigência: 27/03/2024 à 27/03/2025.

20) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00007/2024 – Contrato nº 00094/2024. Firmado em 03 de abril de 2024. Objeto:** Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de medalhas e troféus para atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 47.252.266/0001-95, situada na AV AFONSO

PENA, 952 - SALA 317 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R\$ 101.359,00 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025.

21) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00007/2024 – Contrato nº 00095/2024. Firmado em 03 de abril de 2024. Objeto:** Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de medalhas e troféus para atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): RICO ESPORTES LTDA - 47.806.094/0001-54, situada na 1 AV DONA LAURINDA, 322 - LOJA 02 - CENTRO - GUARAREMA - SP com o valor total de R\$ 275.633,70 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos). Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025.

22) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00007/2024 – Contrato nº 00096/2024. Firmado em 03 de abril de 2024. Objeto:** Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de medalhas e troféus para atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): STADIUM ACRILICOS LTDA - 03.506.715/0001-09, situada na R CATUIPE, 283 - PAVLH; - ALIANCA - SANTO ANGELO - RS com o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025.

23) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00014/2024 – Contrato nº 00104/2024. Firmado em 15 de abril de 2024. Objeto:** Refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de materiais a serem doados aos Ternos de Congadas e Folias de Reis do município pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA - 04.610.985/0001-28, situada na R JOSE ALBERTO PELUCIO, 118 - A - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R\$ 19.496,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Vigência: 15/04/2024 à 15/04/2025.

24) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00011/2024 – Contrato nº 00101/2024. Firmado em 10 de abril de 2024. Objeto:** Refere-se Registro de Preços para eventual contratação visando o fornecimento de Fisiogel AI creme, Fisiogel AI Loção e Protetor Solar Sec OC FPS 99, a serem oferecidos a paciente Júlia Ugrin de Oliveira para atender Mandado Judicial de Segurança, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): INFRAEASY SOLUCOES LTDA - 14.553.228/0001-13, situada na R TARAUACA, 1275 - CASA 3 - JARDIM CUMBICA - GUARULHOS - SP com o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.

25) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 00063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00011/2024 – Contrato nº 00102/2024. Firmado em 10 de abril de 2024. Objeto:** Refere-se Registro de Preços para eventual contratação visando o fornecimento de Fisiogel AI creme, Fisiogel AI Loção e Protetor Solar Sec OC FPS 99, a serem oferecidos a paciente Júlia Ugrin de Oliveira para atender Mandado Judicial de Segurança, sendo Vencedor (es) (as) a(s) Empresa(s): POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - 18.519.219/0001-67, situada na ROD MG-179, SN - KM 99 - AFONSOS - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 10/04/2024 à 10/05/2024.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:8FF468BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRONICO Nº 0009/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº
0055/2024**

Ana Paula de Oliveira , Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital Pregão Eletrônico - nº 0009/2024, Processo Licitatório nº 0055/2024 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PRODUTOS DE PADARIA CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 15 de abril de 2024. O Edital passa a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:** "A Sessão pública ocorrerá no dia 26 de abril de 2024 às 09:30." **LEIA-SE:** "A sessão pública ocorrerá no dia 02 de maio de 2024 às 09:30". Fica mantidos inalterados os demais clausulas publicados no edital anterior. Para maiores informações, os interessados deverão procurar a Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br em horário comercial. Congonhal/MG, 17 de abril de 2024 – Ana Paula de Oliveira - Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E3E017B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRONICO Nº 0005/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº
0048/2024**

Ana Paula de Oliveira , Pregoeira Municipal do Município de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital Pregão Eletrônico - nº 0005/2024, Processo Licitatório nº 0048/2024 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL E ZERO LACTOSE (EMBALAGEM LONGA VIDA) EM ATENDIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E OUTROS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 09 de abril de 2024. O Edital passa a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ: item:** 10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 2,00 (dois) reais.** **LEIA-SE: item:** 10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 0,10 (dez) centavos.** Fica mantidos inalterados os demais clausulas publicados no edital anterior. Para maiores informações, os interessados deverão procurar a Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br em horário comercial. Congonhal/MG, 17 de abril de 2024 –

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7521A74D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 0064/2024 -
ADESÃO Nº 0011/2024.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2870/2024, referente ao Processo Licitatório nº 0064/2024 na modalidade ADESÃO nº

0011/2024, que tem como objeto **ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 – PLANEJAMENTO SIRP Nº 196/2023, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRA ESTADUAL DOS INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 17 de abril de 2024. Moises Ferreira Vaz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EA849201

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE
TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº
0064/2024 - ADESÃO Nº 0011/2024.**

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a **ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 – PLANEJAMENTO SIRP Nº 196/2023, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRA ESTADUAL DOS INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Objeto: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 – PLANEJAMENTO SIRP Nº 196/2023, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRA ESTADUAL DOS INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** **Órgão Gerenciador:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PUBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70. **Órgão Participante/Carona:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Moises Ferreira Vaz, CPF/MF nº 734.178.749-04. **Fornecedores Registrados:** DNA MED BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ – 41.665.545/0001-02 , MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ, 21.681.325/0001-57. Com valor estimado aderido de R\$20.067,60 (vinte mil sessenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência de Adesão a Ata: 17/04/2024 a 17/04/2025. Congonhal, 17 de abril de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F2A1AA49

GABINETE

DECRETO Nº 3251, DE 17 DE ABRIL 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP PARA FINS DE DESASSOREAMENTO DO RECURSO HÍDRICO DENOMINADO REIBEIRÃO DOS MACACOS, NO BAIRRO PRIMAVERA E DÁ OUT

DECRETO Nº 3251, DE 17 DE ABRIL 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP PARA FINS DE DESASSOREAMENTO DO RECURSO HÍDRICO DENOMINADO REIBEIRÃO DOS MACACOS, NO BAIRRO PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições conforme Lei Orgânica do Município, delibera o presente Decreto de Utilidade Pública;

CONSIDERANDO o envolvimento do Poder Executivo do Município de Congonhal em promover uma política voltada para o atendimento das necessidades dos munícipes, levando a todos, qualidade de vida, segurança, assegurando condições de saneamento básico a toda comunidade;

CONSIDERANDO que o Recurso Hídrico denominado Ribeirão dos Macacos, localizado no perímetro urbano do Bairro Primavera, neste município de Congonhal, encontra-se assoreado;

CONSIDERANDO que no período de alto índice pluviométrico ocorre inundação deste Recurso Hídrico, afetando diversas residências do Bairro Primavera;

CONSIDERANDO que este Recurso Hídrico atravessa a Rodovia BR 459 no km 84 e as manilhas existentes na travessia não suportam o volume de água no período de alto índice pluviométrico, dificultando o escoamento da água, corroborando com o transbordamento da água neste trecho;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso VII, letra d, da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, dispõe que são considerados casos de utilidade pública "...atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais";

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 3º, inciso I, letra d, da Lei Estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013, que classifica como Utilidade Pública as atividades de desassoreamento de cursos d'água com vistas à minimização de eventos críticos hidrológicos "d) as seguintes atividades, que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais em APPs: 1) desassoreamento de cursos d'água e de barramentos com vistas à minimização de eventos críticos hidrológicos adversos;

CONSIDERANDO que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental –SUPRAM, através de seu Superintendente Regional, pautado na Lei Federal Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, atribuiu ao órgão municipal responsável, neste caso, o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente –CODEMA, a competência de avaliar e autorizar a supressão de vegetação e a intervenção em APP em imóveis urbanos, sem a necessidade da anuência de outro ente da federação;

CONSIDERANDO que através da Autorização Ambiental Municipal nº 1704_2024, foi deliberado favoravelmente pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, o pedido de "Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente", juntamente com a retirada do bambual existente às margens do Ribeirão e supressão de 54 (cinquenta e quatro) indivíduos arbóreos em APP, para realização do desassoreamento do Recurso Hídrico no trecho supracitado;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de possibilitar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP do Ribeirão dos Macacos, afluente pela margem direita do Rio Cervo, para realização do desassoreamento de um trecho de 300m deste Recurso Hídrico, nas coordenadas geográficas UTM: Latitude: 22° 9'6.52"S, Longitude: 46° 1'56.18"W (início da intervenção) e Latitude: 22°09'00,80"S, Longitude: 46°02'01,25"W (fim da intervenção).

Art. 2º. O desassoreamento será sob responsabilidade da Secretaria de obras do Município de Congonhal;

Art. 3º. Durante a realização do desassoreamento o operador deverá estar com todos os documentos autorizativos dos órgãos ambientais competentes;

Art.4º. Fica reconhecida a conveniência administrativa e o relevante interesse público na execução do projeto de intervenção descrito neste decreto.

Art.5º. Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Congonhal, aos 17 de abril de 2024

MOISÉS FERREIRA VAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:BDD30BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELTRÔNICO 007

Processo Licitatório	048/2024
Pregão Eletrônico	007/2024
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
Preferência ME, EPP e Equiparadas/EXCLUSIVA	Em conformidade com a Lei 123, 14/12/2006, artigo 48, inciso I alterado pela Lei Complementar 148, de 07/08/2014.
Valor Estimado da Contratação	R\$ 316.710,00 (trezentos e dezesseis mil setecentos e dez reais)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº177/2016.
Data da Sessão Pública	Dia 02/05/2024 às 09:30h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
 Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:78622C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 029

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

CONTRATANTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE KIT TESTES RÁPIDOS ANTÍGENOS DE COVID-19

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/04/2024 às 080h
 Até 25/04/2024 às 08:05h

PERÍODO DE LANCES

De 25/04/2024 às 08:05h
 Até 25/04/2024 às 14:15h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line**
 (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç**

Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.

Conquista, 17 de abril de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA

Pregoeira

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:691F2DBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, VINCULADO AO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E AOS CORRESPONDENTES CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), QUE SE RESPONSABILIZARÁ TECNICAMENTE PELO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA 2024 NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/04/2024 às 08:00 hs

Até 24/04/2024 às 08:00 hs

PERÍODO DE LANCES

De 24/04/2024 às 08:05 hs

Até 24/04/2024 às 15:05 hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 17 de abril de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA

Comissão de Contratação

Publicado por:

Keula Alves Soares

Código Identificador:7D7A2641

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4305/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4305/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A Sra. **BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA** fica exonerada, a pedido, a partir do dia 11 de abril de 2024, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 11 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:9D8D6E9A

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4307/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4307/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Secretária M. Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. A Sra. **MALENA CRISTINA SANTANA SILVA** fica nomeada, a partir do dia 17 de abril de 2024, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – símbolo – SEC.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 17 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:1BF80BFD

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4306/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4306/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 2º- O Sr. **SILVIO ARTUR DAIOLA** fica nomeado, a partir do dia 15 de abril de 2024, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE AGEDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES - SC - 04.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 15 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves

Código Identificador:9F4DB8F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL 034/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 034/2023. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO** que tem por objeto contratação de empresa especializada para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para atender as demandas das unidades de saúde, visando oferecer um atendimento de qualidade à população do município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório Os serviços ora contratados passaram a ter o seguinte **reequilíbrio de aumento: 17574 – ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO II** valor atual contratado de **R\$ 13,59** (treze reais e cinquenta e nove centavos) alterado com **aumento** para o valor de **R\$ 22,42** (vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), celebrado com a empresa Jurídica de Direito Privado **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.366.888/0001-10, no valor total de R\$ 1.059,60 (Hum mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Celebrado em **04/04/2024**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 04 de abril de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cristina de Jesus Marques

Código Identificador:985CB967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL 076/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 076/2023. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO** que tem por objeto contratação de empresa especializada para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha GLP 13kg, destinados as necessidades das secretarias vinculadas à prefeitura municipal de coqueiral - mg, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Os serviços ora contratados passaram a ter o seguinte **reequilíbrio de aumento: 1076 – BISCOITO DOCE** valor atual contratado de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) alterado com **umento** para o valor de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos); **7823 – CARNE DE FRANGO (PEITO) CONGELADO** valor atual contratado de **R\$ 19,25** (dezenove reais e vinte e cinco centavos) alterado com **umento** para o valor de **R\$ 23,61** (vinte e três reais e sessenta e um centavos) celebrado com a empresa Jurídica de Direito Privado **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no

CNPJ nº 44.214.958/0001-50, no valor total de R\$ 22.958,17 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos). Celebrado em **05/04/2024**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 05 de abril de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cristina de Jesus Marques

Código Identificador:688E652F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA 006/2024 - AQUISIÇÃO DE DOSADOR DE
CLORO GÁS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. **Dispensa Eletrônica**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO para futura **para aquisição de dosador de cloro gás para a Estação de Tratamento de Água do SAAE de Coqueiral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor Estimado de R\$ 2.246,67 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 23/04/2024 às 08hs e a abertura da Sessão Pública: será dia 23/04/2024 das 8h02min às 14h02min - **Local: Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://www.coqueiral.mg.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Coqueiral (MG), 17 de abril de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES –

Agente de Contratação –

JOSÉ WALTER PEREIRA -

Diretor Geral.

Publicado por:

Talita de Sousa Tavares

Código Identificador:D95C78BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2024 - LEILÃO PÚBLICO
ONLINE Nº 001/2024**

O Munic. de Coração de Jesus/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO ONLINE, tipo “maior lance”, Com início em 05/05/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em 15/05/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF), disponível no site: www.marcusviniciusleiloes.com.br cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS - MG**, Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 12 de abril de 2024.

JOSE CARLOS MOTA –

Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Publicado por:

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos

Código Identificador:F34D511F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO**

**ATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Errata de Edital de Licitação, Processo Licitatório 18/2024, Pregão Eletrônico 02/2024. Objeto: aquisição de uma retroescavadeira. Onde se lê “recursos oriundos do convênio nº 1231001988/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Corinto e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA”; leia-se “recursos oriundos do Convênio 1231001253 / 2023 firmado com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente”. Ficando mantidas as demais disposições do instrumento convocatório e respectivo extrato de publicação, inclusive a data da Sessão para recebimento das propostas para o dia 30/04/2024 na Plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), tendo em vista que os requisitos para a apresentação das propostas não foram alterados. Corinto – MG, 17/04/2024, Paulo Sergio Silva Ribeiro – Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:F38DAF28

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 56/2024, Dispensa Eletrônica – 17/2024, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 24/04/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 24/04/2024, das 08h30min às 14h30min,** na Plataforma LICITAPP, <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.coronelixavierchaves.mg.gov.br”, mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 17 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0938FB93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

ASSESSORIA JURIDICA

LEI Nº 1.575, DE 17 DE ABRIL DE 2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR O CIDADÃO QUE MENCIONA PELOS DANOS SOFRIDOS PROVOCADOS POR ATO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Corrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o cidadão José Francisco da Cruz, inscrito no CPF sob o nº ***.***.376-04, no valor de R\$ 5.000,00, a título de indenização pelos danos materiais provocados em seu veículo automotor, marca FIAT, modelo Uno Pickup, placa GMH-3797 que foi atingido por queda de árvore provocada por ato da Administração Pública, quando de sua supressão.

Art. 2º. O pagamento será condicionado à apresentação de três orçamentos detalhados e devidamente assinados por oficinas especializadas em reparo de veículos, evidenciando o menor valor apresentado nos orçamentos para a realização dos reparos necessários.

Art. 3º. O pagamento será efetuado mediante firma em recibo devidamente preenchido com a quitação dos danos ressarcidos.

Art. 4º. Os recursos para o pagamento dos reparos serão provenientes do orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário, para a devida execução desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Corrego Danta, 17 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8F36A09F

ASSESSORIA JURIDICA

LEI Nº 1.576, DE 17 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Corrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Ruas A e B existentes no “Conjunto Habitacional Tia Lourdes”, no distrito de Cachoeirinha, passam a denominar-se:

A - Rua José Belmiro da Silva;
B - Rua Tio Lau.

Art.2º. As denominações das ruas de que tratam esta lei é uma homenagem póstuma aos ilustres cidadãos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placa indicativas das respectivas denominações para fins de identificação dos logradouros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Corrego Danta, 17 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0CB4FF21

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 990 , DE 17 DE ABRIL DE 2024 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Corrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços a cidadã Maria Amélia de Carvalho, inscrita no CPF nº ***.***.196-62, outrora nomeada pelo Decreto nº 652, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B3E24DE1

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA NO 2.197, DE 17 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE O RETORNO À ATIVIDADE DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o pedido formulado pela servidora Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia, exercente do cargo público de provimento efetivo de Assistente Social II, através do requerimento protocolizado sob o nº 18223/24, datado de 16/04/2024, no qual pleiteia o retorno às suas atividades a partir desta data, em razão de licença anteriormente concedida para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1o. Deferir o pedido formulado pela servidora pública Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia, exercente do cargo público de provimento efetivo de Assistente Social II, devendo retornar às suas funções nesta data de 16/04/2024.

Art. 2º. Façam-se as comunicações ao Departamento Municipal de Administração para os registros funcionais e à servidora para os fins devidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de abril de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D530AF0B

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.645.137/0001-66, com sede administrativa à Avenida Francisco Campos, nº 51-B, Centro em Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo vereador Presidente GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 472.252.116-68, residente e domiciliado na Rua Zeca Pereira, nº 244, Centro, Córrego Danta/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **TAÍS PEREIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 151.908.846-94 e no RG sob o nº MG-23.626.131/CPMG, residente e domiciliada na Rua Juscelino Souza Borges, nº 358, Centro, Córrego Danta/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Visando a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do contrato original firmado em 02 de janeiro de 2024, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, de acordo com a cláusula quarta do contrato original nº 01/2024, firmado em 02 de janeiro de 2024 com prazo de vigência até 31 de março de 2024, prorrogado para 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula primeira do contrato original nº 01/2024, a Contratante pagará à Contratada em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 2.116,48 (dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), mensais, iniciando-se em 02 de janeiro de 2024 e findando em 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo poderá ser extinto de acordo com os casos descritos na cláusula nona contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Desta forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, as partes acordam e firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, para surtir os efeitos de direito.

Córrego Danta/MG, 31 de março de 2024.

Câmara Municipal de Córrego Danta

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO –
 Presidente

TAÍS PEREIRA SILVA

CPF: 151.908.846-94

Testemunhas:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

Publicado por:
 Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A778564C

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 FESTA DO TRABALHADOR 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (barraca para venda de alimentação e bebida - comércio em geral, artesanato e lazer) na **FESTA DO TRABALHADOR 2024**. Protocolo da documentação dos interessados: até as 14h do dia 24/04/2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Edital disponível no site www.corregodanta.mg.gov.br. Córrego Danta/MG, 17/04/2024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA/

CASSIANO PEREIRA DA SILVA-

Setor de Licitações.

Publicado por:
 Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F8484C12

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023
Processo 0106/2023 Inexigibilidade 036/2023
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MOTORISTA PROFISSIONAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (DIGITADOR), PINTOR (DE PAREDE), ELETRICISTA E CARPINTEIRO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
. Termo de Credenciamento nº **038/2024**
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **WAGNER DANIEL PEREIRA 70675457653**
CNPJ: 33.780.386/0001-50
Data da assinatura: 17/04/2024
Vigência: 17/04/2024 á 31/12/2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:372C21E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Licitatório: nº 011/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atendimento ao programa GERAÇÃO ESPORTE, conforme convênio de saída 1481001704/2023/SEDESE. Data da sessão pública: 08/05/2024 às 08h30min. O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 17 de Abril de 2024.

NATANE TARCISIA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:23C0A931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024

“Exonera o servidor que menciona”

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Chefe de Setor de Cultura e Patrimônio* provimento Comissionado;
CONSIDERANDO que o provimento do cargo Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível “ad nutum”;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. Roberto Hideki Nomiya**, portador do documento de CPF: 040.443.376-67, do Cargo Comissionado de **Chefe de Setor de Cultura e Patrimônio**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

Cristiano Otoni, 10 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A6DD91E5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024

“Nomeia o servidor que menciona”

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Agente Político *Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo*;

CONSIDERANDO que o provimento do cargo Agente Político é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível “ad nutum”;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Sr. Roberto Hideki Nomiya**, portador do documento de CPF: 040.443.376-67, para exercer as funções do Cargo Agente Político de **Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2024.

Cristiano Otoni, 10 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6E8B992E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 021/2024 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

– PARTES: O Município de Curvelo e a Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro Paróquia Sagrada Família.

– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas de custeio na manutenção das atividades operacionais desenvolvidas pela Banda e Escola de Música, que visa resgatar a memória cultural das bandas de música, desenvolver programas sociais de formação musical; integrar a criança e o adolescente na sociedade, ministrado cursos para a formação de novos músicos e atender às necessidades musicais da cidade e regiões circunvizinhas, conforme Plano de Trabalho.

– VALOR: R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00.548-2.500.000.0000.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025. Os prazos

dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

– DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador: 125E6DFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/04/24	62525-6 - Fundeb	R\$ 1.442.504,25
17/04/24	5787-8 – PDDE	R\$ 1.060,00
17/04/24	14346-4 – QSE	R\$ 249.888,90

Curvelo, 17 de abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador: 842BB1AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL ERRATA N.º 02 EDITAL PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 08/2024**

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata No 02 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 08/2024, conforme a seguir:

Art. 1o - Retifica-se o Anexo II do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com entrega de documentos

13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de abril de 2024

Divulgação do Resultado Parcial 25 de abril de 2024

Recurso 26 de abril de 2024

Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório

30 de abril de 2024

Art. 2º- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 17 de Abril de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador: 97828737

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N.º 126, DE 11 DE ABRIL 2024**

DAR CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência do Relatório Anual de Gestão – RAG 2023, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 126/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador: 85C67199

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 193, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede licença a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

E considerando o Memorando Interno número 211/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **JOSIANE APARECIDA PINHEIRO SOARES**, matrícula nº 206, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador: 5FB79784

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 192, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

INSTITUI O COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNO, FETAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução SES nº 8.378, de 19 de outubro de 2022, que redefine a organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e fetal e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.963, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a redefinição da organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil do Município de Diamantina/MG, organismo de natureza interinstitucional e multiprofissional, cuja atuação preserva o caráter confidencial, não coercitivo ou punitivo, ético, técnico, educativo e consultivo que tem por finalidade analisar os óbitos maternos, infantis e fetais com o objetivo de identificação de fatores de evitabilidade, avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança para subsidiar as políticas públicas e elaborar propostas de medidas de intervenção para redução destes óbitos.

Art. 2º. O Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil de Diamantina/MG é composto por membros representantes das seguintes áreas/entidades:

I-Representantes da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Maria Thereza Lopes Ferreira
Suplente: Priscila Maia França

II- Representantes da Vigilância Sanitária:

Titular: Ailton Antônio Campos
Suplente: Geraldo Denemar dos Santos

III- Representantes da Atenção Primária à Saúde:

Titular: Bárbara Rocha Barbosa
Suplente: Ludmara Campos Farnezi

IV- Representantes do Hospital Nossa Senhora da Saúde:

Titular: Thaís Miranda Gonçalves Barbosa
Suplente: Luciana Maria Lauar de Almeida

V- Representantes do CEAE-CISAJE:

Titular: Sonuellany Sena de Aguiar
Suplente: Giovana Cândida Batista

Art. 3º. Compete ao Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil de Diamantina/MG:

I - colaborar na organização e monitorar o funcionamento dos comitês Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

II - analisar as fichas de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais com a finalidade de classificar os óbitos e identificar a evitabilidade de acordo com os critérios vigentes;

III - realizar diagnóstico da situação da mortalidade materna, infantil e fetal com base nos dados epidemiológicos locais e propor medidas para promoção e qualificação da assistência à saúde da mulher e da criança;

IV - elaborar propostas de medidas de intervenção para redução destes óbitos;

V - acompanhar a implementação das medidas e recomendações propostas;

VI - colaborar e acompanhar a implementação das normas e ações de segurança do paciente no que tange aos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;

VII - enviar sistematicamente as análises e as conclusões das Fichas de Investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais para o Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de sua URS;

VIII - mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e da criança para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 4º. Os membros dos Comitês de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas por eles, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina(MG), 16 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:BF44ADE0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 210/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas, e o Memorando Interno número 059/2024 da Diretoria de Gestão Administrativa, ambas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 15 de abril de 2024, a servidora **GILIANE DA SILVA BRABO** da função gratificada de Coordenador do Setor de Normas e Cadastro de Bens Patrimoniais, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 16 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:4CC0C442

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 195, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de

Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2024, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o Memorando Interno número 210/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas, e o Memorando Interno número 059/2024 da Diretoria de Gestão Administrativa, ambas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de abril de 2024, a servidora **GILIANE DA SILVA BRABO** no cargo comissionado de Supervisor de Apoio Administrativo do Transporte, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 16 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:727123D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2024, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o Memorando Interno número 209/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **ÉRICKA MAURÍCIO RIBEIRO** do cargo comissionado de Gerente de Urgência e Emergência, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 16 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:448E3F41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 188, de 03 de abril de 2024, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando o Memorando Interno número 209/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 104/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora **ÉRICKA MAURÍCIO RIBEIRO** no cargo comissionado de Gerente de Assistência Farmacêutica Básica, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 16 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B97AC492

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	DE	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HKT8J15	AG05766550		23/10/2023	5460-0	EDER JOSE GONCALVES
HDZ9G90	AG05766480		26/10/2023	5509-0	MARCIO FERNANDES ROBERTO
OQE1J42	AG05766829		16/12/2023	5380-0	VANESSA CRISTINA DE QUEIROZ
DLU3I65	AG05766339		19/12/2023	5436-0	FABIO MONTEIRO CARDOSO

RMS4F37	AG05766341	19/12/2023	5479-0	CHRISTIE KELLY GONCALVES VIANA
HHK0026	AG05766672	20/12/2023	5380-0	GERALDO GABRIEL RODRIGUES
OWW5491	AG05766593	22/12/2023	5550-0	NESTOR DAS GRACAS ALVES
HKU6A82	AG05766840	23/12/2023	5550-0	VANESSA PEREIRA SANTOS
GLE6198	AG05766236	24/12/2023	5436-0	LUIZ GUSTAVO ROCHA FERNANDES
OXC9398	AG05766844	26/12/2023	5436-0	ANTONIO SANTANA GOMES

DIAMANTINA, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:BF6C8425

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024					
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OQW8686	12/01/2024	23/10/2023	DF-294/2023	AG05766551	NÃO ACOLHIDA
HHV4H40	12/01/2024	26/10/2023	DF-299/2023	AG05761636	NÃO ACOLHIDA
DIAMANTINA, 15 de abril de 2024					

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:4E3D3972

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OPC7D59	12/01/2024	21/03/2023	RJ-122/2023	AG05764729	INDEFERIDO
HOA8920	12/01/2024	23/03/2023	RJ-128/2023	AG05764741	INDEFERIDO
PZD9865	12/01/2024	07/04/2023	RJ-129/2023	AG05765315	INDEFERIDO
HIT1964	12/01/2024	07/07/2023	RJ-130/2023	AG05765798	INDEFERIDO
RTS1D80	12/01/2024	11/03/2023	RJ-131/2023	AG05764586	INDEFERIDO
LOV4I21	12/01/2024	25/02/2023	RJ-133/2023	AG05764369	INDEFERIDO
OLQ7858	12/01/2024	19/08/2023	RJ-134/2023	AG05762200	INDEFERIDO
RGA9D94	12/01/2024	29/03/2023	RJ-2/2024	AG05763889	INDEFERIDO
PZK0014	12/01/2024	01/04/2023	RJ-3/2024	AG05764763	INDEFERIDO
OPL2126	12/01/2024	05/04/2023	RJ-4/2024	AG05764773	INDEFERIDO
HGF5359	12/01/2024	14/06/2023	RJ-13/2024	AG05765271	INDEFERIDO
HNF9321	12/01/2024	12/06/2023	RJ-26/2024	AG05765720	INDEFERIDO

DIAMANTINA, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:F AE2D1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 458/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 029/2023. Objeto: execução de obra de construção de portais de entrada nos distritos do Município de Diamantina (MG). Fonte de

Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA n.º 365.885/2023. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa I. B. & Melo Engenharia Ltda, CNPJ n.º 33.832.218/0001-61, com o valor global de R\$ 291.795,74. Diamantina, 17 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A62BA5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 460/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 030/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação com bloquetes na Rua Antonina, no Distrito de Sopa, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA n.º 365.885/2023. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Tijuco Engenharia Ltda, CNPJ n.º 31.595.710/0001-35, com o valor global de R\$ 510.851,97. Diamantina, 17 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A252A140

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 466/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 031/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação com bloquetes em trechos da estrada de Periquitos, Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA n.º 365.885/2023. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Nelson Simões Siqueira Júnior, CNPJ n.º 29.827.700/0001-36, com o valor global de R\$ 1.187.822,40. Diamantina, 17 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3E3E1EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 467/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 032/2023. Objeto: execução de obra de pavimentação com bloquetes de trecho da estrada de acesso ao Distrito de Extração-Gruta do Salitre, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA n.º 365.885/2023. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Nelson Simões Siqueira Júnior, CNPJ n.º 29.827.700/0001-36, com o valor global de R\$ 679.031,84. Diamantina, 17 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AE7DEDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 468/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 033/2023. Objeto: construção de ponte na estrada de Periquitos, Distrito de Mandanha, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento BDMG/INFRA n.º 365.885/2023. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Nelson Simões Siqueira Júnior, CNPJ n.º 29.827.700/0001-36, com o valor global de R\$ 291.924,28. Diamantina, 17 de abril de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5E01577A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 003 ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital de pregão eletrônico n.º 003/2024, processo licitatório N.º 010/2024. Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares. Data da Sessão: 09 de Maio de 2024. Horário de abertura: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlcita.org.br . O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Dionísio, MG, 17 de Abril de 2024, **FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO** – Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:5D46914B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.378, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Estabelece normas para apresentação de projetos que gerem custos às pessoas naturais e/ou jurídicas no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Todo projeto de lei que dispuser sobre criação ou expansão de obrigações e que gerem custos diretos às pessoas físicas e jurídicas do Município de Divinópolis deverão estar acompanhados de relatórios de análise do impacto financeiro dos respectivos custos.

Parágrafo único. Os relatórios mencionados no *caput* deste artigo deverão fazer referência a um exercício financeiro.

Art. 2º A estimativa de impacto financeiro conforme mencionada no artigo anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - número de pessoas físicas ou jurídicas afetadas;

II - impacto orçamentário-financeiro médio individualizado e global.

Parágrafo único. O preenchimento das informações mencionadas neste artigo deverá estar presente em documentação anexa ou constante da justificativa do projeto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B8DDB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede na Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, com observância da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 7.565/1986, torna público o presente Edital de Chamamento Público pelo **MAIOR LANCE**, regido pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital a permissão, **para pessoas físicas ou jurídicas**, para uso de hangar no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral em Divinópolis, mediante encargos para finalidade de abrigamento de aeronaves próprias ou de terceiros devidamente identificadas ou outras atividades comerciais que sejam direcionadas para atividade aeroportuária como locadoras de veículos, agência de viagem, voos panorâmicos, escola de aviação civil, oficina mecânica de aeronaves, escola de formação de comissário de bordos, desde que devidamente permitidas e expressamente autorizadas pela ANAC.

1.2 - O hangar disponível: (Ver imagem ANEXO I)

ITEM	ESPAÇO	ÁREA m²	VALOR MÍNIMO DE PROPOSTA
1	HANGAR 13	445,07	R\$35.045,00

2. DO LOCAL E DATA PARA ENTREGA DA INTENÇÃO E DOCUMENTOS

2.1 – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados poderão a partir do dia 15 de abril de 2024 a 15 de maio de 2024 até as 17:00 horas, através de formulário disponível nos links, anexando os documentos em formato PDF contendo:

I – Em caso de pessoa física: Link
<https://forms.gle/EmaRRRHdeQRF6vow6>

Cópia de documento de identificação com foto;
Comprovante de inscrição de situação cadastral perante a Receita Federal (CPF);
Comprovante de endereço;

Certidão negativa, emitida em no máximo 30 dias, perante o Fisco Municipal.

Declaração de intenção e responsabilidade exclusiva pelo HANGAR, bem como pela exploração das atividades, por sua conta e risco inerentes à atividade econômica, atendendo obrigatoriamente ao disposto no Termo de Permissionário, comum a todos os permissionários dos hangares do Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral – (MODELO ANEXO II).
Proposta na forma do ANEXO III;

II – Em caso de pessoa jurídica: Link
<https://forms.gle/YTXkuaAAaSTgLAPJ9>

Comprovante de inscrição de situação cadastral perante a Receita Federal (CNPJ), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste chamamento;

Documentos pessoais do interessado ou do sócio-administrador;

Contrato social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Certidões negativas, emitidas em no máximo 30 dias, perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal e ainda trabalhista;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;

Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social;

Declaração de intenção e responsabilidade exclusiva pelo HANGAR, bem como pela exploração das atividades, por sua conta e risco inerentes à atividade econômica, atendendo obrigatoriamente ao disposto no Termo de Permissionário, comum a todos os permissionários dos hangares do Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral – (MODELO ANEXO II).

Proposta na forma do ANEXO III;

2.2 – Os formulários e documentos recebidos serão abertos no dia 20 de maio de 2024, às 10:00 horas, em seção pública a ser realizada na sala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na sede da Prefeitura, sala 512, cuja participação será franqueada aos interessados mediante regular identificação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste chamamento público quaisquer interessados que se qualifiquem na forma do inciso I do subitem 2.1 deste Edital e cumpra as demais exigências legais para contratar com o Poder Público e não se enquadrem dentre às vedações legais, nos termos da Lei nº.14.133/2021.

3.2 – Quanto as empresas jurídicas interessadas não poderão participar deste chamamento:

I – empresa que incorrer nas penalidades previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº. 14.133/2021;

II - empresa que estiver sob processo de falência, concordata ou insolvência;

III - empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado junto ao Município de Divinópolis.

3.3. Não estão impedidos de participar deste chamamento público:

3.3.1. Aqueles que, atualmente, ocupem quaisquer dos hangares existentes.

3.3.2. As empresas que se encontrem em recuperação judicial, tendo em vista o caráter não oneroso para a Administração Pública, conforme entendimento da Procuradoria Municipal – Ofício PROGER nº 015/2023 e decisão prolatada no Resp 1826299 do STJ.

3.4. Cada participante poderá obter a concessão de apenas 01 (um) dos hangares ofertados neste edital.

3.5 A proposta de lance será por lance único e em caso de empate será facultado as partes aumentarem seus lances uma única vez em envelope fechado que deverá ser entregue e aberto na mesma sessão de abertura dos formulários e documentos.

3.6 Cada interessado poderá oferecer propostas por mais de um hangar disponível, porém deverá optar, no ato da abertura dos envelopes, pela unidade de maior interesse.

3.7 – Fica autorizado a manifestação de interesse nos espaços de forma compartilhada, devendo o envelope conter os documentos cadastrais de ambos os interessados, sendo, por conseguinte, o termo de permissão de uso do espaço formalizado e assinado por ambos os PERMISSIONÁRIOS.

DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

4.1 - Na hipótese de se lograr permissionário, o interessado poderá utilizar a área para exploração das atividades relativas ao HANGAR, mediante regular formalização de termo próprio – ANEXO IV.

4.2 – A permissão do hangar, objeto deste chamamento, dar-se-á pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, o qual poderá ser prorrogado a bem do interesse público e em caso de manifesto interesse por parte da outorgada, sem prejuízo da revogação a qualquer tempo, por interesse público relevante, devidamente demonstrado ou na hipótese de extinção da concessão do aeródromo ao Município pela União.

4.3 – Somente será possível realizar qualquer intervenção e/ou edificação mediante prévia autorização específica pelas autoridades competentes, inclusive pelo Município de Divinópolis, SAC e/ou ANAC, adequando-se o valor do preço público incidente sobre o hangar correspondente, em caso de utilização de área não contemplada para fins de cálculo do valor cobrado até então.

4.4 - Em hipótese alguma e sem a prévia autorização, por escrito, por parte do poder concedente, poderá o concessionário ceder (onerosa ou gratuitamente), a qualquer título, para terceiros, o respectivo espaço público a ele outorgado através do presente chamamento, sob pena de rescisão, e imediata retomada do espaço, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, em face do descumprimento verificado.

4.5 – O permissionário deverá apresentar durante todo o uso do espaço, informações sobre o número de passageiros e/ou clientes, bem como o movimento de embarque e desembarque, assim como informações específicas quanto ao fluxo de aeronaves no espaço de sua responsabilidade, em intervalo não inferior a quinze dias.

DOS ENCARGOS

5.1 – O PERMISSONÁRIO se obriga a recolher até dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou outro setor competente para tanto, o valor equivalente a 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) da UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, por metro quadrado correspondente à área total do espaço público objeto da permissão de uso.

5.2 – Caberá ao PERMISSONÁRIO o pagamento de contrapartida específica, prestada em bens e/ou serviços específicos de obras para ampliação e/ou melhorias no aeroporto, previamente estabelecidas por ato próprio da Secretaria Municipal a que competir a gestão do aeródromo, em valor não inferior ao equivalente a 10 (dez) mensalidades (valor estimado no item 1.2), com proposta a ser apresentada conforme ANEXO III.

5.2.1 – Antes da assinatura do termo de permissão de uso do espaço público, o interessado assinará o ato de aquisição de bens e/ou de prestação de serviços específicos de obras para ampliação e melhorias no Aeroporto, a ser firmado com o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, que deverão ser devidamente comprovadas sua execução, podendo a qualquer tempo e hora sofrer controle, vistoria, fiscalização, intervenção, inspeção e revisão por parte do Município de Divinópolis, que designará servidores competentes para cumprir o que for necessário.

5.3 – Em caso de manifestação de interesse pelo espaço de forma compartilhada, os PERMISSONÁRIOS se obrigam a recolher até dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou outro setor competente para tanto, o valor equivalente a 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) da UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, por metro quadrado correspondente à 120% (cento e vinte por cento) da área total do espaço público objeto da permissão de uso.

5.3.1 – Em caso de interesse pelo espaço de forma compartilhada, as guias deverão emitidas de forma individual, sendo o equivalente a 60% (sessenta por cento), em nome de cada PERMISSONÁRIO.

DA VISITA

6.1 - Fica a critério do interessado a realização de visita local para conhecer as áreas, inclusive, pertinentes aos objetos dos encargos

mencionados no item 5.1, mediante prévio agendamento e cadastramento para ingresso no espaço aeroportuário relativo aos hangares, por meio dos telefones (37) 3229-8130, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Eventuais dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas por mensagem enviada para o endereço de e-mail editaissemdes@gmail.com, até o último dia útil anterior à data limite de recebimento das intenções, fixada neste edital.

7.2 – O presente edital foi baseado nos decretos municipais nº 9.723 de 18 de novembro de 2010, 13.912 de 28 de agosto de 2020 e 14.810 de 30 de dezembro de 2021.

Divinópolis, 03 de abril de 2024.

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial
ANEXO I

Imagem HANGAR 13

IMAGENS COM A SECRETÁRIA
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À Comissão Permanente de Licitação,
 Ref.: Chamamento Público n.º 005/2024

Eu,, portador(a) do CPF ou CNPJ n.º, com endereço na....., n.º....., Bairro....., CEP..... Fone e E-mail....., venho por meio dessa informar que tenho interesse na utilização do espaço público....., referente ao HANGAR n.º....., com a finalidade de desenvolver as atividades permitidas, conforme Termo de Permissionário.

Declaro ainda que:

1. Conheço os requisitos constantes da legislação vigente;
2. Estou ciente das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.
2. Que estou ciente que está manifestação de interesse não autoriza a ocupação da área pública;

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Divinópolis ____/____/____

Assinatura
ANEXO III
PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2024

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA INTERESSADA
ENDEREÇO: CIDADE: CEP: ESTADO:
TELEFONE DA PESSOA OU REPRESENTANTE:
E-MAIL DA PESSOA OU REPRESENTANTE:

A presente proposta tem por objeto atender o disposto no edital nº 005/2024, visando concorrer ao direito de permissão do uso de hangar no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral, conforme especificações constantes no edital e termo de permissão com modelo anexo ao mesmo.

VALOR PROPOSTO + Valor proposto por extenso:

A presente proposta tem validade de 60 dias a contar da data da abertura dos envelopes.

Declaro para os que fins que se justifiquem, que li e concordo com todos os termos e exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do representante legal e carimbo

ANEXO IV
MODELO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS HANGARES DO AEROPORTO MUNICIPAL BRIGADEIRO ANTÔNIO CABRAL EM DIVINÓPOLIS – MINAS GERAIS

PERMITENTE: Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede no Palácio da Municipalidade, Av. Paraná, 2.601 – Bairro São José - CEP 35.501- 169, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

PERMISSIONÁRIO: pessoa de direito privado interno, CNPJ, residente/instalada à Av/Rua., nº, Bairro, Cidade/UF.

O Município de Divinópolis e, doravante denominados – respectivamente – Permitente e Permissionário, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, nos seguintes termos:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira. Fica permitido ao PERMISSIONÁRIO, **exclusivamente para fins de abrigamento de aeronaves**, a utilização do seguinte espaço: Uso de m² (.....Metros e centímetros quadrados), denominado **Hangar** (.....) situado na Av. Márcio Notini, 96, Bairro: Jusa Fonseca, nas dependências do Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral - SNDV, cuja gestão encontra a cargo do Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Parágrafo primeiro. A área objeto da presente permissão de uso é de propriedade da União e se encontra sob a jurisdição e posse do PERMITENTE, conforme convênio firmado entre o Município de Divinópolis e o Ministério da Aeronáutica, homologado pela lei 2.972 de 01 de Julho de 1991.

Parágrafo segundo. O uso do hangar poder-se-á destinar ao abrigamento de aeronaves próprias do PERMISSIONÁRIO ou de terceiros, devidamente identificadas.

DO PRAZO:

Cláusula segunda. A presente permissão de uso, que se dá em caráter precário, entra em vigor pelo prazo de **5 (Cinco) anos**, com possibilidade de prorrogação por igual período, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo à que se refere o caput, poderá ser prorrogado, caso haja renovação do convênio firmado com o Ministério da Aeronáutica a critério exclusivo do PERMITENTE, por igual período, mediante a formalização de termo aditivo.

Cláusula terceira. O prazo será suspenso se, por fato da Administração, houver necessidade de remanejamento do PERMISSIONÁRIO da área ocupada, voltando a fluir a partir da ocupação do novo local, devendo a mudança das instalações ser feita às expensas do PERMISSIONÁRIO.

Cláusula quarta. Fica vedada a prorrogação prevista no parágrafo único da Cláusula segunda, caso o PERMISSIONÁRIO encontre-se em débito com o PERMITENTE.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

Cláusula quinta: O PERMISSIONÁRIO se obriga a recolher até dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou outro setor competente para tanto, o valor equivalente a **7,75%** (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) da UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, por metro quadrado correspondente à área total do espaço público objeto da permissão de uso.

Cláusula sexta: O PERMISSIONÁRIO se obriga a cumprir o que restar determinado no ato de prestação contrapartida específica de aquisição de bens e/ou de prestação de serviços específicos de obras para ampliação e melhorias no Aeroporto, de acordo com a proposta apresentada ao edital de chamamento público nº xx/xxxx, em valor não inferior ao equivalente a 10 (dez) mensalidades, previstas na forma do item acima.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

Cláusula sétima- O PERMISSIONÁRIO fica obrigado à:

- I - Manter a área objeto da permissão afastada da incidência de qualquer gravame ou garantia real;
 - II - Responsabilizar-se pela segurança de equipamentos, aeronaves, bem como de qualquer objeto mantido no Hangar, zelando pela conservação do abrigo, com a realização de intervenções pertinentes à sua manutenção;
 - III – Cumprir todas as normas emanadas dos órgãos competentes, relativas à Aviação Civil;
 - IV - Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pelo PERMITENTE, disciplinando os serviços que ali operam, bem como a segurança aeroportuária;
 - V - Afastar, de imediato, qualquer pessoa que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;
 - VI - Declarar o recebimento da área e respectivas edificações e benfeitorias no estado de conservação e limpeza, tudo devidamente discriminado no laudo de vistoria;
 - VII - Manter a área objeto da permissão e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;
 - VIII - Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras, devendo o PERMITENTE apresentar a sistemática de cálculos quando houver rateio destas despesas;
 - IX - Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pelo PERMITENTE, com cláusula de beneficiária a favor do PERMITENTE.
- Parágrafo único. Entende-se como áreas exclusivas as utilizadas apenas pelo PERMISSIONÁRIO, fora do Terminal de Passageiros - TPS, de forma privativa e restrita.
- X - Apresentar, para análise do PERMITENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, as apólices ou declarações de que trata o inciso anterior.
 - XI - Manter a área dada em permissão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.
 - XII - Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, distratado, resilido ou rescindido este termo;
- Parágrafo único - A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas ao PERMITENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente “Termo de Vistoria da Área”.
- XIII - Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu endereço.
 - XIV - Adequar as necessidades das atividades exercidas dentro do hangar à capacidade técnica das instalações disponíveis no Aeroporto;
 - XV - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao PERMITENTE e/ou a terceiros na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por

prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

- XVI - Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em permissão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;
- XVII - Cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos de ruídos permitidos, assim como as determinações que o PERMITENTE eventualmente exare sobre a matéria.
- XVIII - Cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, assim como as determinações que o PERMITENTE eventualmente exare sobre a matéria.
- XIX – Apresentar durante todo o uso do espaço, informações sobre o número de passageiros e/ou clientes, bem como o movimento de embarque e desembarque, assim como informações específicas quanto ao fluxo de aeronaves no espaço de sua responsabilidade, em intervalo não inferior a quinze dias.
- XX – Cumprir e fazer cumprir por meio de seus sócios, associados, empregados e/ou colaboradores as legislações Federais, Estaduais e Municipais referentes as normas de segurança da aviação civil vigentes.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

Cláusula oitava. O PERMITENTE se obriga a:

- I - Garantir o uso pacífico do aeroporto, para os fins a que se destina;
- II - Conservar o aeroporto em boas condições de limpeza, manutenção e higiene;
- III - Responsabilizar-se pela segurança e vigilância da área comum do aeródromo;
- IV - Emitir mensalmente e providenciar o fornecimento da guia aos PERMISSIONÁRIOS para que estes procedam aos pagamentos;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula nona. Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área cuja utilização ora é permitida, ou sobre eventuais serviços lá realizados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

Parágrafo único. Obriga-se, ainda, o PERMISSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive relacionadas à proteção ambiental.

Cláusula décima. Correrão, também, por conta do PERMISSIONÁRIO as despesas relativas:

- I - Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;
- II - À compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e do PERMITENTE.
- III- A implantação do sistema de combate a incêndio relativamente ao hangar objeto deste instrumento, conforme PSCIP e AVCB (Auto de Vistorias do Corpo de Bombeiros) correspondentes será de responsabilidade exclusiva do Permissionário.

Cláusula décima primeira. Ao PERMISSIONÁRIO caberá exclusividade, na vigência desta avença, tão somente em relação ao hangar objeto desta permissão.

Cláusula décima segunda. Compete exclusivamente ao PERMITENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área, em conformidade com a legislação pertinente.

Cláusula décima terceira. A exposição de qualquer mensagem de natureza publicitária em nome do PERMISSIONÁRIO ou de terceiro, no âmbito do Aeroporto, deverá ser previamente autorizada pelo PERMITENTE.

Cláusula décima quarta. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste termo, o PERMITENTE terá livre acesso à área cedida.

Cláusula décima quinta. Os impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelo PERMISSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte dos órgãos do PERMITENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais e Estaduais.

Cláusula décima sexta. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultarem na aplicação de multas e/ou quaisquer penalidades, serão imputadas ao PERMISSONÁRIO, a quem caberá responder também por eventuais sanções decorrentes de qualquer irregularidade sua imputada ao PERMITENTE.

Parágrafo único. As irregularidades constatadas serão consideradas infrações contratuais, sujeitando-se o PERMISSONÁRIO às cominações previstas no presente termo.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO:

Cláusula décima sétima. Qualquer alteração no texto do presente texto deverá ser precedida de ajuste entre as partes e processada por intermédio de termo aditivo, cuja eficácia se condicionará à respectiva publicação;

DA RESCISÃO E COMINAÇÕES:

Cláusula décima oitava. O presente termo poderá ser rescindido, unilateralmente pelo PERMITENTE, a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização ao PERMISSONÁRIO;

Cláusula décima nona: Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para a rescisão deste termo por justa causa, que será formalizada mediante notificação extrajudicial, as seguintes condutas por parte do PERMISSONÁRIO:

- I - Descumprir qualquer condição deste Contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao PERMITENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
- II - Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, o objeto, os direitos ou as obrigações ajustadas neste termo;
- III - Utilizar a área e edificações para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Contrato;
- IV - Atrasar o pagamento do preço específico mensal, sem prejuízo das demais cominações prescritas em caso de inadimplência.
- V - Efetuar qualquer modificação na área e/ou edificações sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

Cláusula vigésima. Serão aplicadas aos PERMISSONÁRIOS as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:

- I - Pelo atraso no pagamento do preço específico mensal e dos encargos previstos, os valores serão acrescidos de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “*pró-rata tempore*”, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento e também de 2% (dois por cento) a título de multa;
- II - A reincidência ou persistência no cometimento das infrações previstas neste termo poderá, a critério do PERMITENTE, resultar na sua rescisão por justa causa.
- III - O atraso do pagamento do preço específico mensal e dos demais encargos, após 30 (trinta) dias da data aprazada para o pagamento ensejará, a critério do PERMITENTE, a rescisão deste termo, com a adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula vigésima primeira. Além das previstas na Cláusula décima oitava, são hipóteses ensejadoras da rescisão deste termo:

- I - Caso o Aeroporto seja desativado, sofra modificação em benefício da operação aérea para atender interesse público ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexecutável;
- II - Caso o PERMISSONÁRIO deixe de utilizar a área objeto da permissão, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), sem justificar ao PERMITENTE;
- III - Por interesse do PERMISSONÁRIO, mediante expresso aviso, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula vigésima segunda. Rescindido, resiliado ou distratado este termo, o PERMITENTE entrará de imediato e de pleno direito na posse da área objeto da permissão, sem que assista ao PERMISSONÁRIO direito à indenização ou compensação, salvo se tiver havido aquiescência expressa do PERMITENTE.

Cláusula vigésima terceira. Rompido o contrato, o PERMISSONÁRIO, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos,

deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade localizados na área cedida;

Parágrafo único. Os bens de propriedade do PERMISSONÁRIO que não forem retirados no prazo estabelecido na cláusula anterior serão considerados abandonados e passarão ao domínio e à posse do PERMITENTE, sem que assista ao PERMISSONÁRIO direito a qualquer indenização ou compensação;

Cláusula vigésima quarta. Até a data da efetiva desocupação da área, o PERMISSONÁRIO obriga-se ao pagamento do preço específico mensal e dos demais encargos estabelecidos neste termo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula vigésima quinta. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.

Cláusula vigésima sexta. A ação ou omissão, total ou parcial, do PERMITENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o PERMISSONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo;

DO FORO

Cláusula vigésima sétima. Fica eleito como competente o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo, após lido, é rubricado em todas as páginas e assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Divinópolis, dede 2024.

Permitente:

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

PERMISSONÁRIO:

Nome do Permissionário

Representante legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:362D0C11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;

Considerando o teor da Ata nº 04/2024 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – Cominv, no dia 28/02/2024,

Considerando a atribuição dos membros do Cominv de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras, Distribuidoras e dos Fundos de Investimentos, a fim de torná-los aptos a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,

Resolve:

Homologara decisão proferida pelo Cominv, relativa ao credenciamento da Instituição e dos fundos de investimentos abaixo discriminados, os quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 23/11/2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3397, de 25/11/2022.

Instituição	CNPJ	Segmento
BB Gestão de Recursos DTVM	30.822.936/0001-69	Distribuidor de Títulos Públicos
Santander DTVM S.A	03.502.963/0001-04	Administrador

Fundo	CNPJ	Segmento
Santander Global Equities Dólar Master Multimercado Investimento Exterior FICFI	17.804.792/0001-50	Artigo 9º § II Res CMN 4963

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E20F8F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;

Considerando teor da Ata nº 07/2024 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – Cominv, no dia 15/04/2024,

Considerandoa atribuição dos membros do Cominv de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras, Distribuidoras e dos Fundos de Investimentos, a fim de torná-los aptos a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,

Resolve:

Homologara decisão proferida pelo Cominv, relativa ao credenciamento da Instituição e dos fundos de investimentos abaixo discriminados, os quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 23/11/2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3397, de 25/11/2022.

Instituição	CNPJ	Segmento
Itaú DTVM S.A	33.311.713/0001-25	Distribuidor de Títulos Públicos
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Distribuidor de Títulos Públicos

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB40E89E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 066/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
036/2024.**

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preço para futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos esportivos, na modalidade corridas de rua, incluindo suporte logístico

e fornecimento de materiais necessário para a realização das corridas YELLOW RUN, PENTECOSTES e outras corridas promovidas pelo Município de Divinópolis - MG. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 06/05/2024 às 09:00 (nove) horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826.

Divinópolis, 17 de abril 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD696354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 014/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2023 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 023/2023 de 06/10/2023 que aprovou abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2023, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2023 no montante de R\$400.525,10 (quatrocentos mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.03	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E COLETIVAS			
Subunidade:06.03.01	Emendas Parlamentares Individuais e Coletivas			
10	SAUDE			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0003	Gestão dos Serviços de Transportes da Saúde - SETS			
10.302.0003.2010	Investimentos com Recursos de Emendas Parlamentares			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46	1702	400.525,10
Total				400.525,10

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar mencionado, será utilizado o Excesso de Arrecadação em razão de destinação de Recursos através de Emenda Parlamentar do Município de Divinópolis no montante de R\$400.525,10 (quatrocentos mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos), observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos .

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à data de 27 (vinte e sete) de outubro de 2.023.

Divinópolis MG, em 17 de Abril de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Prefeito do Município de Itapeçerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6085D68C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 013/2023**

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 020/2023 de 04/07/2023 que aprovou abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2023 no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE SAÚDE	E		
Subunidade:06.01.04	Gestão de Recursos Ordinários			
10	SAÚDE			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001	Administração Geral			
10.122.0001.2011	Investimentos com Recursos Próprios			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51	1500	60.000,00
Total				60.000,00

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado, será utilizado o recurso de Excesso de Arrecadação oriundo de indenização por danos materiais pela Gente Seguradora S.A. no corrente exercício no montante total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e respectivos rendimentos de aplicações financeiras venha ocorrer, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos ;

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à data de 27 (vinte e sete) de outubro de 2.023.

Divinópolis MG, em 17 de abril de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS

Presidente do CISVI
Prefeito do Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D3521C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.137/24**

Nomeia candidatas aprovadas em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivo abaixo relacionados as seguintes aprovadas no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2017:
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF

PSICÓLOGO			
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	
0931034-7	DANIELA PAIXAO MENDES		49º

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF			
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	
0915202-4	CATIA ANGELICA RODRIGUES DE		100º

ANDRADE

Art. 2º Findo o estágio probatório, as servidoras nomeadas na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Art. 3º A posse das servidoras ora nomeadas ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal da interessada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F85BE37B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.131/24**

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.696.023,22.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$1.696.023,22 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil e vinte e três reais e vinte e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
3.1.90.11.00 - F. 1425 - Fonte 1605 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R\$ 178.386,78
3.3.50.41.00 - F. 1426 - Fonte 1605 - CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 1.348.627,36
3.3.70.41.00 - F. 1428 - Fonte 1605 - CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 2.554,08
3.3.90.34.00 - F. 1430 - Fonte 1605 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..... R\$ 166.455,00
Total..... R\$ 1.696.023,22

Parágrafo único: Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 1605 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM).

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 04 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:FDA96C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.138/24

Altera o Decreto nº 15.298, de 22 de setembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando solicitação emitida pela Diretoria de Habitação/SEMAS – Tarefa 4480-2024, nos termos da Lei Federal 13.465/17,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 15.298/22 passa a vigorar acrescidos dos incisos XVIII; XIX; XX; XXI; XXII; XXIII; XXIV; XXV e XXVI, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

XVIII - quadras 209 e 352 da zona 43, no Bairro Nova Suíça;

XIX - quadras 203 e 204 da zona 43 no Bairro São Simão

XX - quadras 97 e 213 da zona 43 do Bairro Grajaú;

XXI - quadras 99 e 91 da zona 31 no Bairro Cidade Industrial Jovelino Rabelo;

XXII - quadras 177 e 32 da zona 31 no Bairro Icaraí;

XXIII - quadras 204 e 193 da zona 29 no Bairro Prolongamento VI do bairro Manoel Valinhas;

XXIV - lotes 95, 85, 76, 69, 62,39 e 30, da quadra 205 da zona 29 do Prolongamento VI do Bairro Manoel Valinhas;

XXV - lotes 220 e 230 da quadra 30, na zona 52 do Bairro Serra Verde;

XXVI - quadras 77, 78, 128 e 168 da zona 34 do Bairro Santa Cruz.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 12 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BFC52868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.134/24

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, as áreas que menciona, destinadas à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 2º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de implantação das unidades (interceptores) do sistema esgotamento sanitário, por intermédio de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas no Município de Divinópolis:

I - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

a) **Proprietário:** Imobiliária da Chácara Ltda;

b) **Endereço:** Rua José Da Paz, nº 0, Antônio Fonseca;

c) **Zona 24, quadra 126, lote 237.**

d) **Gleba: 1;**

e) **Área atingida: 57,00m²;**

f) **Utilização:** servidão;

g) **Classificação do terreno:** urbano parcelado;

h) **Datum** Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45º”

i) **Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas:** esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do vértice 1, de coordenadas n 7.771.028,22m e e 512.493,98m, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 299º25'45" e 19,13 m até o vértice 2, de coordenadas n 7.771.037,62m e e 512.477,32m, findando assim a descrição dessa área.

j) A faixa de servidão definida pelos vértices V1 e V2, confronta-se:

1. Pelo vértice V1 com a rua Jose da Paz;

2. Pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;

3. Pelo vértice V2 com lote.

II - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

a) **Proprietário:** Imobiliária da Chácara Ltda;

b) **Endereço do Imóvel:** Rua José da Paz, nº 0 - Antônio Fonseca;

c) **Zona 24, quadra 126, lote 224;**

d) **Área atingida: 39,00m²**

e) **Gleba: 2;**

f) **Utilização:** servidão;

g) **Classificação do terreno:** urbano parcelado

h) **Datum** Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45º”

i) **Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas:** esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do vértice 2, de coordenadas n 7.771.037,62m e e 512.477,32m; 353º14'15" e 13,00 m até o vértice 3, de coordenadas n 7.771.050,53m e e 512.475,79m, findando assim a descrição dessa área.

j) A faixa de servidão definida pelos vértices V2 e V3, confronta-se:

1. Pelo vértice V2 com lote;

2. Pela frente e fundos com área remanescente do proprietário;

3. Pelo vértice V3 com lote.

III - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

a) **Proprietário:** Imobiliária da Chácara Ltda;

b) **Endereço do Imóvel:** Rua Rosa Viterbo Gontijo, nº 189 – Antônio Fonseca;

c) **Utilização do terreno:** servidão;

d) **Área atingida: 33,00m²**

e) **Gleba: 03;**

f) **Classificação do terreno:** urbano parcelado;

g) **Datum** Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45º”

h) **Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas:** esta faixa se define com 1,50 m de largura, paralelo ao eixo, partindo do vértice 3, de coordenadas n 7.771.050,53m e e 512.475,79m; 353º14'15" e 4,85 m até o vértice 4, de coordenadas n 7.771.055,35m e e 512.475,22m; 353º14'15" e 19,15 m até o vértice 5, de coordenadas n 7.771.074,37m e e 512.472,96m, findando assim a descrição dessa área.

i) A faixa de servidão definida pelos vértices V3 ao V5, confronta-se:

1. Pelo vértice V5 com a rua Rosa Viterbo Gontijo;

2. Pelas laterais com área remanescente do proprietário;

3. Pelo vértice V3 com lote.

IV - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

a) Proprietário: Lenita Cândida de Sousa Vieira;

b) Endereço: Rua Rosa Viterbo Gontijo, nº 0 – Interlagos;

c) Gleba: 6;

d) Área atingida: 37,00m²;

e) utilização: servidão;

f) Classificação do terreno: urbano parcelado;

g) Datum Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45°”

h) Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do vértice 7, de coordenadas n 7.771.093,28m e e 512.468,56m; 342°20'16" e 12,31 m até o vértice 8, de coordenadas n 7.771.105,01m e e 512.464,83m, findando assim a descrição dessa área.

i) A faixa de servidão definida pelos vértices V7 e V8, confronta-se:

1. Pela frente com a rua Rosa Viterbo Gontijo;

2. Pelas laterais com área remanescente do proprietário;

3. Pelo vértice V8 com lote.

V - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

a) Proprietário: Imobiliária da Chácara Ltda;

b) Endereço: Rua José da Paz, nº 0 - Antônio Fonseca;

c) Gleba: 7;

d) Área: 40,00m²;

e) Utilização: servidão;

f) Classificação do terreno: urbano parcelado;

g) Datum Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45°”

h) Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do vértice 8, de coordenadas n 7.771.105,01m e e 512.464,83m; 342°20'16" e 13,20 m até o vértice 9, de coordenadas n 7.771.117,59m e e 512.460,82m, findando assim a descrição dessa área.

i) A faixa de servidão definida pelos vértices V8 e V9, confronta-se:

1. Pelo vértice V8 com lote;

2. Pelas frente e fundos com área remanescente do proprietário;

3. Pelo vértice V9 com lote.

VI - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

a) Proprietário: Imobiliária da Chácara Ltda;

b) Endereço: Rua José da Paz, nº 0 - Antônio Fonseca;

c) Gleba: 8;

d) Área: 40,00m²;

e) Utilização: servidão;

f) Classificação do terreno: urbano parcelado;

g) Datum Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45°”;

h) Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do vértice 9, de coordenadas n 7.771.117,59m e e 512.460,82m; 342°20'16" e 13,20 m até o vértice 10, de coordenadas n 7.771.130,17m e e 512.456,81m, findando assim a descrição dessa área.

i) A faixa de servidão definida pelos vértices V9 e V10, confronta-se:

1. Pelo vértice V9 com lote;

2. Pelas frente e fundos com área remanescente do proprietário;

3. Pelo vértice V10 com lote.

VII - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

a) Proprietário: Imobiliária da Chácara Ltda;

b) Endereço: Rua José da Paz, nº 0 - Antônio Fonseca;

c) Gleba: 9;

d) Área: 36,00m²;

e) Utilização: servidão;

f) Classificação do terreno: urbano parcelado;

g) Datum Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45°”;

h) Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do vértice

10, de coordenadas n 7.771.130,17m e e 512.456,81m; 342°20'16" e 12,14 m até o vértice 11, de coordenadas n 7.771.141,74m e e 512.453,13m, findando assim a descrição dessa área.

i) A faixa de servidão definida pelos vértices V10 e V11, confronta-se:

1. Pelo vértice V10 com lote;

2. Pelas frente e fundos com área remanescente do proprietário;

3. Pelo vértice V11 com lote.

VIII - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

a) Proprietário: Imobiliária da Chácara Ltda;

b) Endereço: Rua José da Paz, nº 0 - Antônio Fonseca;

c) Gleba: 10;

d) Área: 40,00m²;

e) Utilização: servidão;

f) Classificação do terreno: urbano parcelado;

g) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°”

h) Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do vértice 11, de coordenadas n 7.771.141,74m e e 512.453,13m; 342°20'16" e 13,24 m até o vértice 12, de coordenadas n 7.771.154,36m e e 512.449,11m, findando assim a descrição dessa área.

i) A faixa de servidão definida pelos vértices V11 e V12, confronta-se:

1. Pelo vértice V11 com lote;

2. Pelas frente e fundos com área remanescente do proprietário;

3. Pelo vértice V12 com lote.

IX - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

a) Proprietário: Imobiliária da Chácara Ltda;

b) Endereço: Rua José da Paz, nº 0 - Antônio Fonseca;

c) Gleba: 11;

d) Área: 27,00 m²;

e) Utilização: servidão;

f) Classificação do terreno: urbano parcelado;

g) Datum Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45°”

h) Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do vértice 12, de coordenadas n 7.771.154,36m e e 512.449,11m; 342°20'16" e 5,91 m até o vértice 13, de coordenadas n 7.771.160,00m e e 512.447,32m; 285°30'15" e 3,03 m até o vértice 14, de coordenadas n 7.771.160,81m e e 512.444,39m, findando assim a descrição dessa área.

i) A faixa de servidão definida pelos vértices V12 ao V13, confronta-se:

1. Pelo vértice V12 com lote;

2. Pelas frente e fundos com área remanescente do proprietário;

3. Pelo vértice V14 com lote.

X - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

a) Proprietário: Imobiliária da Chácara Ltda;

b) Endereço: Rua Licínio Notini, nº 0 - Antônio Fonseca;

c) Gleba: 12;

d) Área: 46,00m²;

e) Utilização: servidão;

f) Classificação do Terreno: urbano parcelado;

g) Datum Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45°”

h) Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do vértice 14, de coordenadas n 7.771.160,81m e e 512.444,39m; 285°30'15" e 15,25 m até o vértice 15, de coordenadas n 7.771.164,88m e e 512.429,70m, findando assim a descrição dessa área.

i) A faixa de servidão definida pelos vértices V14 e V15, confronta-se:

1. Pelo vértice V14 com lote;

2. Pelas frente e fundos com área remanescente do proprietário;

3. Pelo vértice V15 com lote.

XI - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

a) Proprietário: Imobiliária da Chácara Ltda;

b) Endereço: Av. Antônio Fonseca Filho, nº 0 – Interlagos;

- c) Gleba: 13;
 d) Área: 5,00m²;
 e) Utilização: servidão
 f) Classificação Do Terreno: Urbano Parcelado
 g) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°”
 h) Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do vértice 15, de coordenadas n 7.771.164,88m e e 512.429,70m; 285°30'15" e 1,06 m até o vértice 16, de coordenadas n 7.771.165,17m e e 512.428,68m, findando assim a descrição dessa área.

i) A faixa de servidão definida pelos vértices V13 e V14, confronta-se:

1. Pelo vértice V15 com lote;
2. Pelas frente e fundos com área remanescente do proprietário;
3. Pelo vértice V16 com lote.

XII - Descrição topográfica da faixa de servidão do Interceptor Milho Branco final:

- a) Proprietário: Imobiliária da Chácara Ltda;
 b) Endereço: Rua Licínio Notini, nº 0 - Antônio Fonseca;

c) Gleba: 14;
 d) Área: 66,00m²;

e) Utilização: Servidão

f) Classificação Do Terreno: Urbano Parcelado;

g) Datum Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45°”;

h) Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do vértice 16, de coordenadas n 7.771.165,17m e e 512.428,68m; 285°30'15" e 4,62 m até o vértice 17, de coordenadas n 7.771.166,40m e e 512.424,23m; 300°17'02" e 9,53 m até o vértice 18, de coordenadas n 7.771.171,21m e e 512.416,00m; 335°40'33" e 7,84 m até o vértice 19, de coordenadas n 7.771.178,35m e e 512.412,77m, findando assim a descrição dessa área.

i) A faixa de servidão definida pelos vértices V16 ao V19, confronta-se:

1. Pelo vértice V16 com lote;
2. Pelas frente e fundos com área remanescente do proprietário;
3. Pelo vértice V19 com a Rua Licínio Notini.

Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo destinam-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, o qual possui a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como concessionária dos respectivos serviços.

Art. 2º Fica autorizada a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:31D2EF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE
RECURSO Nº 72/2024

– BENEFICIÁRIO: ACCCOM – Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas. **OBJETO:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR: R\$ 11841,22**

Divinópolis, abril de 2024 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

SHEILA SALVINO –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:AA830B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE
RECURSO Nº 73/2024

– BENEFICIÁRIO: CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica. **OBJETO:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.416, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR: R\$ 2554,08**

Divinópolis, abril de 2024 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

SHEILA SALVINO –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E1C20EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2019

– Inexigibilidade nº 005/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 007/2019 – **Contratada: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. Objeto:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.416 de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **Valor do aditivo: R\$ R\$ 1.323.021,63** (um milhão trezentos e vinte e três mil vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Divinópolis, 1 de abril de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,

SHEILA SALVINO -

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4EBE6764

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(SEMAS) DESPACHO

RELATÓRIO: Trata-se de análise do recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, diante da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 através da Portaria SEMAS nº 005 de 22/03/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/03/2024. **CONCLUSÃO:** Não foi demonstrado pela empresa SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA evento imprevisível e/ou extraordinário que pudesse impedi-la

de promover o cumprimento/adimplemento de suas obrigações. Recurso conhecido e desprovido, mantida a decisão proferida na Portaria SEMAS nº 005, de 22/03/2024: 1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 86.600,00(oitenta e seis mil e seiscentos reais) da mercadoria licitada perfazendo um total de R\$ 17.320,00 (dezesete mil e trezentos e vinte reais) que deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos conforme disposto no item 21.5 do Edital do Processo Licitatório nº 270/2023. 2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. 3) Declarar inidônea a empresa supracitada para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica essa a penalidade. Publique-se e dê ciência aos interessados.

JULIANA COELHO -

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D1BE51B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
 EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 146/2024**

– **Contratado (a):** Karina Maria Vicença Gomides Vasconcelos.
Cargo: Enfermeiro. Término de contrato em 11/04/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD1DB3A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
 EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1379/2024**

– **Contratado (a):** Marilane Ferreira da Silva. **Cargo:** Biomédico.
 Término de contrato em 15/04/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18A1B80C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
 EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1299/2023**

– **Contratado (a):** Kelly Maria Fonseca. **Cargo:** Médico Psiquiatra.
 Término de contrato em 16/04/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E19E35E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
 EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1319/2023**

– **Contratado (a):** Patrícia Xavier do Nascimento. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 15/04/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB6EC7C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB- PROCEDIMENTO
 ADMINISTRATIVO Nº 0015/2024**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 35, QUADRA 286, BAIRRO RESIDENCIAL COSTA AZUL**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgão administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, XE2-X60-58V-Q9P, em 11-04-2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5B6CD780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0025/2024**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando**:

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 35, QUADRA 336, BAIRRO RESIDENCIAL TERRA AZUL**, localizado no município de Divinópolis-MG; que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31,

§§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou

meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgão administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, 20D-V1Y-G1Y-36X, em 11-04-2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador: 66A8B004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0022/2024**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 36, QUADRA 196, BAIRRO SANTA ROSA**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “*processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S*”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgãos administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, ZN9-ZEO-KEL-924, em 11-04-2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:94F1139A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0028/2024**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 25, QUADRA 195, BAIRRO JUSA FONSECA**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgão administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, K45-W80-G8K-YO1, em 11-04-2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D9D7D2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0020/2024**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 35, QUADRA 154, BAIRRO QUINTA DAS PALMEIRAS**, localizado no município de Divinópolis-MG; que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “*processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S*”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edíficos, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada

predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgão administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:14191CE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0020/2024**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 35, QUADRA 154, BAIRRO RESIDENCIAL QUINTA DAS PALMEIRAS**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “*processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S*”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto nº 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgãos administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, 8ZG-NMN-QPW-OWM, em 11-04-2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:DBCC6D64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB- PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0019/2024**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 36, QUADRA 154, BAIRRO SANTA ROSA**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “processos administrativos referentes à autorização de titularização

dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S”, concluindo pelo deferimento; que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17. Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto nº 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à

situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgãos administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, 6GP-N01-M05-PJM, em 11-04-2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20FE8BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:** requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal

denominado **ZONA 36, QUADRA 153, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA**, localizado no município de Divinópolis-MG; que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis; que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “*processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S*”, concluindo pelo deferimento; que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17. Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas

destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgão administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, LV5-1GW-ELP-7GR, em 11-04-2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BAAC513

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 38, QUADRA 145, BAIRRO JARDIM BELVEDERE II**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “*processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S*”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação

precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgão administrativos que

intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, 6E2-EVM-QVV-Y14, em 11-04-2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8F44C89F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0029/2024**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 35, QUADRA 111, BAIRRO RESIDENCIAL TERRA AZUL**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “*processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S*”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgãos administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, L0Z-476-J7Y-ZX9, em 11-04-2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C12BA92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
 ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 35, QUADRA 26, BAIRRO RESIDENCIAL COSTA AZUL**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários da concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser

regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverã indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os

respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgão administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C73C688

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0021/2024**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 35, QUADRA 22, BAIRRO QUINTA DAS PALMEIRAS**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente,

o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços

públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgão administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, 652-PGQ-PG7-2ED, em 11-04-2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:19314E1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0014/2024**

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 35, QUADRA 26, BAIRRO RESIDENCIAL COSTA AZUL**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários da concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgãos administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, GEO-WP2-3D0-NL9, em 11-04-2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEB4336A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0016/2024

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 36, QUADRA 15, BAIRRO SANTA ROSA**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “*processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S*”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgãos administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, VEQ-85V-17Z-QYR, em 11-04-2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D8FC679

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0024/2024-

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 40, QUADRA 21, BAIRRO JARDINÓPOLIS**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “*processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S*”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observadas os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgãos administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.

Divinópolis, 11 de abril de 2024.

Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, ZR2-6W5-6WJ-207, em 11-04-2024

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E65459DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 0026/2024

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e **considerando:**

requerimento(s) visando à instauração de procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – Reurb**, conforme a Lei Federal 13.465/17, do núcleo urbano informal denominado **ZONA 25, QUADRA 36, BAIRRO JUSA FONSECA**, localizado no município de Divinópolis-MG;

que na forma do Decreto 15.298/22 foram declaradas áreas de interesse social, para fins de regularização fundiária (Reurb-S), os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa de renda nos quais se enquadra o Bairro Jardimópolis;

que em reunião realizada aos 05.04.2024, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Divinópolis, composta nos termos do Decreto 14.638/21, deliberou sobre os “*processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objeto de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação, através de regularização fundiária de interesse social – REURB-S*”, concluindo pelo deferimento;

que, nos termos do art. 13, I, da Lei Federal 13.465/17, a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, reclamam por ato declaratório do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Determinar a **abertura de procedimento administrativo**, a ser conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Município de Divinópolis, sob a presidência do primeiro membro, com finalidade de promover o processamento administrativo da Reurb, nos termos do art. 28 da Lei Federal 13.465/17.

Dentre outras funções já estabelecidas na legislação vigente, caberá à Comissão o seguinte:

classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual das modalidades de Reurb se enquadra o núcleo urbano informal correspondente, na forma do art. ou indeferir, fundamentadamente, o(s) requerimento(s), conforme art. 30, I, e § 2º, da Lei Federal 13.465/17;

juntar o ato do Poder Público Municipal que classifica a regularização fundiária como de interesse social, no caso de Reurb-S;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente; (art. 31, caput, da Lei nº 13.465/17)

identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo prioridade à regularização dos núcleos que possam ser regularizados mediante o registro do parcelamento, pelo rito da Reurb inominada, ou aqueles pendentes apenas da titulação dos ocupantes que constituem a Reurb meramente titulatória; (art. 69 da Lei nº 13.465/17, art. 38, § único e art. 87 do Decreto nº 9.310/18)

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação; (art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 24, §§ 1º e 2º do Decreto nº 9.310/18)

notificar a União e o Estado, se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, mediante indicação precisa. Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/20, que estabelece normas para Reurb em imóveis da União;

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso inclusive da arbitragem ou mediante instalação de câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, bem como por meio de termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual, ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro; (art. 34 da Lei nº 13.465/17, art. 27 do Decreto nº 9.310/18 e Provimento 67/CNJ/2018)

analisar e sanear o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, § 1º, art. 28, § único da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 1º do Decreto 9.310/18)

observar se o núcleo se encontra situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, hipótese na qual se torna obrigatória a apresentação de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso; (art. 11, § 2º da Lei nº 13.465/17 e art. 3º, § 3º do Decreto nº 9.310/18)

expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 28, § único da Lei nº 13.465/17)

dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e direito de laje em regularização fundiária de interesse social, e para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda; (art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17, art. 63, § 3º do Decreto nº 9.310/18 e Lei 13.865/19)

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico de serviços definido no projeto de regularização fundiária. Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, a elaboração do referido cronograma físico de serviços e assinatura do termo de compromisso; (art. 35, X da Lei nº 13.465/17 e art. 30, X, § 4º do Decreto nº 9.310/17)

aprovar o projeto de regularização fundiária, mediante emissão da decisão final de aprovação da Reurb expedida pela autoridade competente que deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, bem como, identificar os ocupantes e declarar os respectivos direitos reais conferidos a cada beneficiário; (art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18)

emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e a listagem de ocupantes, acompanhada ou não do PRF - Projeto de Regularização Fundiária, para assinatura da autoridade superior, observados os requisitos mínimos exigidos por lei; (art. 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/17)

requerer junto ao cartório de registro de imóveis competente, o registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, dispensada a apresentação desse último na hipótese de Reurb inominada ou meramente titulatória; (art. 42 da Lei nº 13.465/17 e art. 40 do Decreto nº 9.310/18; art. 21, § 2º e art. 38, § único do Decreto nº 9.310/18)

Fica instaurada a presente REURB nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, cabendo à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis e demais órgão administrativos que intervirem no procedimento, observar os termos da legislação aplicável ao processo.
Divinópolis, 11 de abril de 2024.
Publique-se.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente, 1DK-97G-8OR-4ZL, em 11-04-2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA548054

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA AO TERMO DE FILIAÇÃO
COGEMAS/MG**

– Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, de 19/04/2024 à 19/04/2025. O custeio da filiação se dará através da dotação orçamentária: 02.005.001.8.122.0002.2.300.3.3.50.41.00 – Ficha 413, Fonte 1.660. Ass: 16/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECC5DB9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO TA 01/2024, CT 001/2018, PL 90/2018.**

Localor: Casa Nova Locadora Ltda. Objeto Prorrogação de prazo contratual até dia 14 de maio de 2025, referente ao imóvel Rua Divino Nunes de Faria nº 280, Bairro Bom Pastor em Divinópolis – MG. Ass: 12/04/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE0283FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	DEZ de 2023	50.315,08

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C359425

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 133**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023 – SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
285º	ELIZABETH DIOLINA PAULINO	Não manifestou interesse na vaga.
293º	SILVANA DE MELO SA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:847AE023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 157**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
294º	EDNALDO ALCANTARA DE OLIVEIRA
297º	ELESSANDRA CHAGAS
298º	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 06/2023.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:285DB127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 111**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
330º	EDNALDO ALCANTARA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
43º	MEIRIELE MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE7F255F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 138**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

Nº 07/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
347º	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA
348º	JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA
349º	NICOLAS ANTÔNIO SILVA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
44º	JENIFER MACHADO GONZAGA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2023.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9BC0517

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 45**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
89º	HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
90º	RENATA APARECIDA RICARDO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7E69F59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 63**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
91º	LUCIANA ROSA LOPES
92º	JOSE ROBERTO DIOGO DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo,**

sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **10/2023**.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C8C0098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 COMUNICAÇÃO 38**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023-
 SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
67º	ÁDRIA CAROLINA GERMANO ALEXANDRE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D8A43EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 CONVOCAÇÃO 55**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023-
 SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **11/2023- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
69º	VIVIANE EPIFANIO DE SOUZA
70º	GABRIELLE ARAUJO PINHEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **11/2023**.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9FEF5F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 CONVOCAÇÃO 82**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2023-
 SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **12/2023- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
34º	FERNANDA ALBERTINI RODRIGUES MARQUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **12/2023**.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA71E32D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 COMUNICAÇÃO 03**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2023-
 SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 14/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
10º	MARINA VALÉRIO DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 17 de abr de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AED974E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 CONVOCAÇÃO 08**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2023-
 SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **14/2023- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
11º	SHEILA APARECIDA CAETANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo,**

sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **14/2023**.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AE3ED15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 CONVOCAÇÃO 35**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-
 SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **03/2024- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
47º	SARA BARBOSA RODRIGUES
48º	BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES
49º	BÁRBARA SALLES SANTOS
50º	ANA CAROLINA MENDES COELHO RAMOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **03/2024**.

Divinópolis, 17 de abril de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36EDA111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 039/2024 – PL 76/2024**

– Dispensa de Licitação 15/2024. Contratado: Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, CNPJ 31.922.353/0001-72. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado final) do Concurso Público nº 001/2024, visando o provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, mais cadastro de reserva, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária 02.02.03.04.122.0002.2153.3.3.90.39.00. Valor: R\$ 1.680.000,00. Ass: 16/04/2024.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A683997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 PROCESSO SELETIVO 01/2024 – ESTÁGIO
 EXTRACURRICULAR-CONVOCAÇÃO 177**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Farmácia:

Colocação	Nome
1	Tuani Carini Pereira Coutinho da Silva
2	Isabela Santiago Resende
3	Mariana Aparecida Santos Oliveira
4	Gabriel Eduardo Santos
5	Iriane Garcia Martins
6	mateus henrique de paula

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/04/2024**.

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 01/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B25FEB70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO
 EXTRACURRICULAR-CONVOCAÇÃO 176**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Direito:

Colocação	Nome
1	Renilda de Aguiar Oliveira Rocha
2	Bruna Caroline Lemos Silva

Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Isabelle Monise de Lacerda Xavier
2	Hitalo Ângelo alves de Oliveira
3	Clarissa Rodrigues Faria

Arquitetura:

Colocação	Nome
1	Daniel Pérciles Greco

Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1	José Roberto Manara
2	Ivalda Maria Ribeiro Gomes

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	Mayara Christiny Chagas Gonçalves
2	Victória Sthéfanie Ribeiro Nicolau
3	Manoel Inácio Ribeiro De Souza Lima

Psicologia:

Colocação	Nome
1	Leticia Gonçalves Ribeiro

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas

– de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/04/2024**. Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6F1C203A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 04/2023 – ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 178-**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

Fisioterapia:

Colocação	Nome
1	Bianca Maria Carvalho Santos

Caso o candidato tenha interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3º andar, sala 307 Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h às 17h, terças e quintas – de 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/04/2024**.

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 04/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, abril de 2024.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:57EF2076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0489/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALINE LAIS DE CARVALHO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99039789/1, **com efeitos retroativos a 18/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6A518B20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0481/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA CLAUDIA MOREIRA CARVALHO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 99042983/1, **com efeitos retroativos a 19/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:813D24D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0483/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA PAULA LOPES**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 99041925/1, **com efeitos retroativos a 08/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B01FF293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0484/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ARTHUR HANDERSON GOMES SILVA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99042984/1, **com efeitos retroativos a 27/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F10EA2A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0485/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 99042974/1, **com efeitos retroativos a 21/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C63F74D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0467/2024**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **BRUNA IRACEMA GONCALVES**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042527, **com efeitos retroativos a 13/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC08D9F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0476/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CAMILA MARQUES KOBATA**, contratada para exercer o cargo de Dentista P.S.F., matriculada sob o nº 99042068/1, **com efeitos retroativos a 03/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45961D83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0468/2024**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CIBELE APARECIDA DOS REIS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042853/1, **com efeitos retroativos a 05/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EE23A0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0490/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CRISTINA APARECIDA COELHO SILVA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99040112/1, **com efeitos retroativos a 21/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADF3F2A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0474/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DANIELA DE SÁ GUIMARAES**, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Saúde Dentista, matriculada sob o nº 99042329, **com efeitos retroativos a 24/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDF0E8A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0473/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **DAVI DE JESUS GONÇALVES**, contratado para exercer o cargo de Biomédico, matriculado sob o nº 99035605/1, **com efeitos retroativos a 18/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F647CEEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0486/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DENISE SUEMY ROCHA HASHIMOTO**, contratada para exercer o cargo de Médico Neurologista, matriculada sob o nº 99042977/1, **com efeitos retroativos a 27/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C0E0183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0491/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, contratado para

exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculado sob o nº 99040120/1, **com efeitos retroativos a 19/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:13E4610C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0492/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FRANCISLENE CRISTINA MARCIANO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99042990/1, **com efeitos retroativos a 28/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E0D832F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0487/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GABRIEL BUFFÓN CUPERTINO**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99042939/1, **com efeitos retroativos a 18/03/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:ABC6099A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0470/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ISABEL PINTO LEITE**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 99042652, **com efeitos retroativos a 29/01/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:53D3F644

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0472/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JESSICA FELIZARDO MATOZINHOS FERREIRA**, contratada para exercer o cargo de Agente Funerário, matriculada sob o nº 99042994/1, **com efeitos retroativos a 03/04/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4543FCOE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0469/2024**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LILIANE DE FATIMA ROSA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99040126/1, **com efeitos retroativos a 05/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D89946D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0488/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LISANDRA ALVES TEIXEIRA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 99042956/1, **com efeitos retroativos a 19/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7178B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0482/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUCAS GONTIJO OLIVEIRA**, contratado para exercer

o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 99042982/1, **com efeitos retroativos a 25/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49AC8EDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0493/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUCIENE PEREIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99040046/1, **com efeitos retroativos a 18/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD8E65E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0477/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LUIZ AUGUSTO FERREIRA**, contratado para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculado sob o nº 99038115/1, **com efeitos retroativos a 13/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC31AEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0494/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA CRISTINA MENDONÇA SOUZA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99042958/1, **com efeitos retroativos a 19/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27596A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA SALETE DE AVILA**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 99039786/2, **com efeitos retroativos a 01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B7FC7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NAIHARA CRISTINA NOTINE QUEIROZ SERRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99041117/1, **com efeitos retroativos a 19/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1226AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0496/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **PALOMA ARIELE RIBEIRO ROCHA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99040044/1, **com efeitos retroativos a 18/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63835BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0497/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento),

ao servidor **PEDRO HENRIQUE DIAS QUADROS**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculado sob o nº 99041111/1, **com efeitos retroativos a 19/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A112DA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0498/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculado sob o nº 99041885/1, **com efeitos retroativos a 01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85720FE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0479/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR**, contratado para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculado sob o nº 99040006/1, **com efeitos retroativos a 01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA80D1FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0471/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RENATA RODRIGUES COIMBRA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 99042653, **com efeitos retroativos a 29/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B27CEF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0475/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SUELEM APARECIDA BARCELOS FERREIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99042604, **com efeitos retroativos a 14/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAD6D537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0480/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WELLISSON GERALDO MALHEIROS DUARTE**, contratado para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculado sob o nº 99040158/1, **com efeitos retroativos a 18/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1D91C180

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

O Município de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **RETIFICAÇÃO** de data e horário de realização do Processo Administrativo Supra, a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE MÚSICA PARA O FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, NO ANO LETIVO DE 2024, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE MODO A ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

TIPO: MENOR PREÇO

Onde se Lê:

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 17 de abril de 2024, às 09:00 do dia 30 de abril de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 30 de abril de 2024**, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília - DF.

Leia-se:

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 17 de abril de 2024, às 09:00 do dia 02 de maio de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 02 de maio de 2024**, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília - DF.

E a demais cláusulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo site: www.donaeuzebia.mg.gov.br.

Dona Euzébia, 17 de abril de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Marcelo Ferreira Souza

Código Identificador:5FBB18FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE MÚSICA PARA O FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, NO ANO LETIVO DE 2024, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE MODO A ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **RETIFICAÇÃO** de objeto no preâmbulo do aviso de publicação do Processo Administrativo Supra, a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 16 de abril de 2024, às 09:00 do dia 29 de abril de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 29 de abril de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Onde se Lê:

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, Registro de Preços objetivando a **aquisição de equipamentos diversos para atender as Secretarias de Educação e a Secretaria de Saúde**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Leia-se:

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, Registro de Preços objetivando a **aquisição de Papel Tipo Sulfite no tamanho A4 para atender as Secretarias**

Municípios, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

E a demais cláusulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: licitacao.donauezebia@gmail.com ou pelo site: www.donauezebia.mg.gov.br.

Dona Euzébia, 17 de abril de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FC95DA21

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
022/2024**

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 022/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO “TRIO MINAS”, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 05.05.2024, NO EVENTO “FEIRA LIVRE DE ESTRELA DO INDAIÁ” E “5º ENCONTRO REGIONAL DO CLUBE DA MELHOR IDADE VIVER FELIZ DE ESTRELA DO INDAIÁ”, EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 044/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 49.970.646 EVANDRO ANTONIO ALVES, CNPJ 49.970.646/0001-90. No valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:03EB777C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 010/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº: 001/2024. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da terceira etapa da obra de revitalização e ampliação da “Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo”, situada à Rua Dom Pedro I, Nº 248, bairro Centro. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epígrafe para a empresa: BG Engenharia e Construção LTDA, CNPJ 48.719.109/0001-00. No valor total de R\$ 803.307,61 (oitocentos e três mil e trezentos e sete reais e sessenta e um centavos).

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA –
Comissão de Contratação.

Estrela do Indaiá, 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:16F5D3F1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ –
Extrato de Contrato – Concorrência 01/2024 – Processo 10/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da terceira etapa da obra de revitalização e ampliação da “Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo”, situada à Rua Dom Pedro I, Nº 248, bairro Centro. Empresa vencedora: Contrato nº: 043/2024, com o respectivo licitante: BG Engenharia e Construção LTDA, CNPJ 48.719.109/0001-00. No valor total de R\$ 803.307,61 (oitocentos e três mil e trezentos e sete reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:6E80C143

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO: Nº 27/2023
CONTRATO: Nº 39/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2024
CONTRATADO: SUPERAÇÃO ARENA COMÉRCIO E
SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E
REAJUSTE DO ÍTEM, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM
ANEXO. ESTE CONTRATO TEM VALIDADE ATÉ
HOMOLOGAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024**

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:99615CE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO: Nº 27/2023
CONTRATO: Nº 41/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2024
CONTRATADO: REGO ESPORTES E CIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E
REAJUSTE DO ÍTEM, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM
ANEXO. ESTE CONTRATO TEM VALIDADE ATÉ
HOMOLOGAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2024**

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D601FB4E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 18/2024, Modalidade Dispensa Nº 17/2024. Empresa Contratada: RW COMÉRCIO & CIA LTDA. A vigência do contrato será de 15/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A51E9712

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, COM FINS DE FOMENTAR A CULTURA, decorrente do Processo Licitatório Nº 16/2024, Modalidade Dispensa Nº 15/2024. Empresa Contratada: 51.632.071 HENRIQUE MENDES FERREIRA. A vigência do contrato será de 12/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6C06CE82

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO 01/2024, DISPENSA 01/2024 -
IPREMFEL**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público a RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO da Dispensa nº 01/2024 – Processo 01/2024 - do tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à concessão de benefícios previdenciários ao Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia**, firmado com a empresa CONTABILPREV-ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.824.462/0001-47, na AV ARY MARQUES PEREIRA, 200 – APT 101, BAIRRO CENTRO, BOM DESPACHO/MG, CEP 35.630-080, neste ato representada pela Sra. PATRÍCIA ÚRSULA RIBEIRO inscrito no CPF sob o n.º 048.644.966-17. Contrato 01/2024, valor global de R\$ **34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, ratificado e celebrado em 21/03/2024 com término em 31/12/2024.

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.
Superintendente do IPREMFEL

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:681A47A7

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO
21/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024**

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 21/2024 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2024 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de**

engenharia para execução de obra de construção do Centro de Fisioterapia do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo Desonerado(...). Firmado com a empresa: **JOSÉ RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.740.308/0001-60, situada na Rua Buenópolis, Nº 279, Bairro Santa Rita de Cássia, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35700441 no valor global de R\$ 1.576.943,07 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e sete centavos). Contrato assinado em 11/04/2024 com vigência de 08 (oito) meses.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:3331DCA4

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PROCESSO
LICITATÓRIO 21/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
05/2024**

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório 21/2024 – Concorrência Eletrônica 05/2024, em 11/04/2024. Objeto: **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Fisioterapia do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo Desonerado. (...), FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:CF534561

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE
RATIFICAÇÃO -PROCESSO 30/2024 -DISPENSA 14/2024**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 30/2024, Dispensa 14/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento.** Firmado com a pessoa jurídica **C J C ROCHA**, inscrita no CNPJ **04.372.697/0001-82**, com sede na Avenida Dom Pedro II, 107, Bairro Centro, CEP nº 35.790-000, Curvelo/MG, representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS JEFERSON DE CARVALHO ROCHA**, portador(a) do CPF **012.469.916-24**, no valor global de R\$ **59.797,75 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e setenta cinco centavos)**, assinado e ratificado em 11/04/2024 com vigência até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:DA5B93F6

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE
RATIFICAÇÃO -PROCESSO 31/2024 -DISPENSA 15/2024**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 31/2024, Dispensa 15/2024. Objeto: **Aquisição de câmeras de vigilância com instalação para**

atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento. Firmado com a pessoa jurídica D G CAMPOS inscrita no CNPJ 18.560.208/0001-20, com sede na Rua Benjamin Constant, 982, Bairro Centro, CEP nº 35.790-249, Curvelo/MG, representada pelo(a) Sr.(a) **DARLAN GERALDO CAMPOS**, portador(a) do CPF 729.001.806-00, no valor global de **R\$ R\$ 7.224,80 (sete mil duzentos e vinte quatro reais e oitenta centavos)**, assinado e ratificado em 12/04/2024 com vigência até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe do Departamento de Meio Ambiente: Wiliam Costa Pereira.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:C743D351

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.566, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para a função que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 13/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vistoria/inspeção de veículos de transporte coletivo (vans, micro-ônibus e ônibus), para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com a finalidade de constatar o atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida sua circulação em vias públicas, com a emissão da documentação comprobatória:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Alex Ribeiro de Faria;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Djalma Fernandes Ramos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7F321CD4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.567, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 14/2024;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de segurança e de equipamentos de proteção individual (EPIs) que serão utilizados pelos servidores municipais:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra Silva Ferreira;
- II - Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anísio José Pinto;
- III - Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Souza Fernandes;
- V - Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Fabiane Lourdes de Castro;
- VI - Secretaria de Cultura: Thalita Faria Lamounier Oliveira;
- VII - Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: Ricardo Gomes de Oliveira;
- VIII - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Renato Rodrigues da Silva;
- IX - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula e Bruna Aparecida Costa Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I - a Portaria nº 5.057, de 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6CB33DEF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3799 DE 17/04/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e, Lei Complementar nº 189/2018.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR MOISÉS HEBREU DE CASTRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, a partir do dia **17 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Abril de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -

Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FFE3485E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024.OBJETO: Contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de seguro para veículos diversos da frota oficial vinculada à Prefeitura Municipal de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 16/04/2024. RATIFICAÇÃO EM 16/04/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 37.091,75 (trinta e sete mil noventa e um reais e setenta e cinco centavos). CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ: 61.198.164/0001-60. Formoso/MG, 16 de abril de 2024. **DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS**, Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A2EB6999

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para atividades de apoio e assistência a pacientes no domicílio e para suporte e cuidado de enfermos e idosos na Casa de Apoio do Município de Formoso na cidade de Uná (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 35.991.448 Josiane Rodrigues Barbosa – CNPJ: 35.991.448/0001-07. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, de 01/2024, no importe de 4,5%, o que ocasiona o acréscimo de R\$ 72,11 (setenta e dois reais e onze centavos), no valor mensal. NOVO VALOR: R\$ 1.672,11 (mil seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024. Formoso/MG, 17 de abril de 2024.

GLECIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FF5B70F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024. Objeto: Registro de preços aquisição de Gêneros Alimentícios e água mineral para atendimento das diversas secretarias do município de Guaraciaba – MG, incluindo escolas e creches municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 02/05/2024 às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31) 3893- 5130.

Guaraciaba, 17/04/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:F118D959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PRC 013/2022 - INEXIGIBILIDADE 002/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em conformidade com o PRC 013/2023 - Credenciamento 001/2023, objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos especializados em: Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Pediatria a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Diagnóstico e tratamento, em nível ambulatorial, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos, torna público a RATIFICAÇÃO E A LISTA DE CREDENCIADOS, habilitados na sessão de abertura dos envelopes ocorrida no dia 17/04/2024, nos termos do Art. 25, caput, Lei 8.666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ESPECIALIDADE
EDUARDO DE CARVALHO DE VELOSO LTDA	50.626.890/0001-10	CARDIOLOGIA

Guaraciaba/MG, 17/04/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:753FB809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de pão e leite para atender as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO - CNPJ: 29.251.553/0001-07: Valor Total de R\$ 5.484,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

AMARAL & MAGALHÃES LTDA - CNPJ: 09.453.753/0001-27: Valor Total de R\$ 36.987,50 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) produto (s) solicitado (s) e devidamente entregue (s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compra e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Guarani – MG, aos 17 dias de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Guarani/mg
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E0EBBC13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO.
CNPJ: 29.251.553/0001-07.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de pão e leite para atender as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R\$ 5.484,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar alguém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 005/2024.

SIGNATÁRIOS: IRACI FERREIRA RAFAEL E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:64E4AF86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AMARAL & MAGALHÃES LTDA.
CNPJ: 09.453.753/0001-27.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de pão e leite para atender as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R\$ 36.987,50 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar alguém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 005/2024.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO SÍLVIO AMARAL DE BARROS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:00C81B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023, originado do Credenciamento nº 002/2015, firmado com a empresa **CLÍNICA BASSOTO ANDRADE EIRELI**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) mês do contrato original, cujo objeto é a contratação de empresa para CREDENCIAMENTO para realização de consultas médicas nas especialidades oftalmologia, **ginecologia**, infectologia, cirurgia vascular, psiquiatria, nefrologia, anestesia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, geriatria, hematologia, oncologia, pneumologia e reumatologia, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 12/04/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:C9DD4413

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 072/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 017/2024, firmado com a empresa **CLINICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ESPERANÇA LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de internação, em clínica especializada, para proporcionar condições de dignidade e de existência para que possa ter cuidados necessários à continuidade de vida para o paciente em estágio de Grau III de dependência, José Nicodemos da Silva, em atendimento ao processo judicial nº. 5001252-25.2023.8.13.0287 em desfavor do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 9.600,00. Guaxupé, MG, 17/04/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:893737CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2023, originado da Concorrência Pública nº 011/2023, firmado com a empresa **PREMOL ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e de execução por 60 (sessenta) dias do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma da praça da Herma do Cel. Antônio Costa Monteiro, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé, MG, 12/04/2024. Abel Celestino da Conceição. Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:5ECAB817

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº. 16/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse nº. 16/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Médico I - Psiquiatra	1º	Leticia de Melo Santos Souza
Nutricionista I	1º	Ana Luisa Ribeiro Perussolo
Atendente Ambulatorial I	12º	Lucas Ribeiro Lima
Atendente Ambulatorial I	14º	Bianca Heredia de Oliveira
Técnico em Enfermagem I	13º	Tatiane Aparecida Silva
Agente de Administração I	12º	Amanda Aparecida Pedro

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 17 de abril de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recente;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () - Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4AB54CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº
001/2024.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024 -

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

CREDCENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

CREDCENCIADA: ANTÔNIO HUMBERTO PINTO-ME

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE GURINHATÁ.

Às 14 (quatorze) horas do dia 15 do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, localizada na av Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 008/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 001/2024 – Inexigibilidade 001/20234 - Credenciamento 001/2024. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: ANTÔNIO HUMBERTO PINTO-ME, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: ANTÔNIO HUMBERTO PINTO-ME, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 001/2024 – Inexigibilidade 001/2024 – Credenciamento 001/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **ANTÔNIO HUMBERTO PINTO-ME, CNPJ: 19.687.245/0001-67**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Guinhata, 15 de abril de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Membros:

LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA

SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:6E1C84D2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 001/2024; b) Modalidade: Chamada Pública 001/2024; c) Data da Homologação: 15/04/2024; d) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA MUNICÍPIO DE GURINHATÁ; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: ANTONIO HUMBERTO PINTO - ME, CNPJ nº 19.687.245/0001-67. Valor R\$ 250.850,00(Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais), Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2007 - 3.3.90.30. FONTE 20.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:26B51BF1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº008/2024. Processo nº 001/2024. Modalidade: Chamada Pública nº 001/20234 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADA: ANTONIO HUMBERTO PINTO - ME, CNPJ nº 19.687.245/0001-67, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA MUNICÍPIO DE GURINHATÁ. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor R\$ 250.850,00(Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais), Dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2007 - 3.3.90.30. FONTE 20.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:7C2804FF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 016/2024; b) Modalidade: Pregão Presencial 001/2024; c) Data da Homologação: 01/04/2024; d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA MUNICÍPIO DE GURINHATÁ; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 43.544.295/0003-31. Valor R\$ 1.208.040,00 (Um milhão, duzentos e oito mil e quarenta reais), Dotação orçamentária: 02.10.00.04.122.0005.2038 - 3.3.90.30. FONTE 288.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:538A2447

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº046/2024. Processo nº 016/2024. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/20234 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADA: RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 43.544.295/0003-31, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA MUNICÍPIO DE GURINHATÁ. Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Valor R\$ 1.208.040,00 (Um milhão, duzentos e oito mil e quarenta reais), Dotação orçamentária: 02.10.00.04.122.0005.2038 - 3.3.90.30. FONTE 288.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:7BBC26C4

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº
005/2023.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº
005/2023.

CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE
DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 090/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 -
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023.

CREDENCIADA: MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS, SERVENTES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PINTORES, ELETRICISTAS E SERRALHEIROS.

Às 15h30m horas do dia 16 (dezesesseis) do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, localizada na av Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 006/2023, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 090/2023 – Inexigibilidade 018/2023 - Credenciamento 006/2023. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a pessoas jurídicas: **MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a pessoas jurídicas: **MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 090/2023 – Inexigibilidade 018/2023 – Credenciamento 006/2023. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação, pessoas jurídicas, **MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.473.234/0001-70**, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais

havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Presidente CPL

Membros:

LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA

SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:E9E65987

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 015/2024, conforme decreto 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços nº 015/2024 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS ENTRE OUTRAS APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia **06/05/24 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br. informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:4E6EB2AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 – PROCESSO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 – Processo Nº 072/2024, Pregão Eletrônico Nº 19/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de estetoscópio infantil, cadeira e bebedouro para equipar as unidades básicas de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X CONVE COMERCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.438.403/0001-83.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:5B49DBA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 – PROCESSO Nº 084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 – Processo Nº 084/2024, Pregão Eletrônico Nº 24/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica através da locação de software sobre o modelo SaaS(Software as a Service), englobando todos os serviços necessários para coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, com foco no gerenciamento otimizado e supervisão aprimorada dos instrumentos de transferência voluntária, bem como dos programas e iniciativas promovidos pelo governo federal e estado de minas gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.181.072/0001-05. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:5A4A0319

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024, PROCESSO Nº 078/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço Nº 026/2024, Processo Nº 078/2024, Pregão Eletrônico Nº 23/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado) com reposição de peças originais em atendimento as diversas secretarias do Município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ARCAD CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.273.698/0001-12. Lucas Vieira Lopes – Prefeito Municipal de Iguatama, 17/04/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:03DF294E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 052/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 052/2024 - Prefeitura Municipal De Iguatama referente ao Processo Nº 060/2024, Dispensa Nº 038/2024. Objeto: Rescisão unilateral, de prestação de serviços, tendo em vista acordo entre as partes, Município de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X EXCLUSIVA PLACAS LTDA, CNPJ: 34.464.238/0001-40.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:AE0D90D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.251, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
02.14.10.303.0012	Saúde para todos	
02.14.10.303.0012.2.0205	Assistência Farmacêutica	
02.14.10.303.0012.2.0205.3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
Fonte de Recursos	02.0600.0000.0059 - Transferências de Recursos do SUS	24.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional serão utilizados recursos provenientes superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de abril de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:243CEA12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024**

Extrato de Contrato Nº 039/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2019, tendo como credenciada a empresa **54685992 – MARCIO JUNIOR DA SILVA GIMENES**, inscrita no CNPJ nº **54.685.992/0001-67**, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024. Indianópolis-MG, 17 de abril de 2024. Lindomar Amaro Borges – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:F0B844DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a NOVA DATA da licitação pública, Processo Licitatório nº 01/2024, instaurado na modalidade Chamamento Público nº 01/2024, Inexigibilidade nº 01/2024 cujo objeto consiste na CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, QUE ATENDE OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES

EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE PARCEIRA DE INHAÚMA.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações compras e contratos, situado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. *A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:29min do dia 22/05/2024. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma, 17 de abril de 2024.*

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS

Pregoeira.

Publicado por:

Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos

Código Identificador:7F764309

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

*O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo nº 27/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 009/2024, Dispensa Física nº 01/2024, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de provedor de INTERNET, o contratado **SYVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com Valor Global R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), Vigência – 15/04/2024 à 15/01/2025.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 17 de abril de 2024. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.

Publicado por:

Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos

Código Identificador:1C61CE2D

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, oriundo do Processo Licitatório nº 05/2019, modalidade Convite nº 01/2019, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia com elaboração de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, acompanhamento de obras e levantamentos de serviços a serem realizados no âmbito do município de Inhaúma, prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando-se, pois, em 02 de janeiro de 2024, com reajuste do percentual de 5,900490% que passará a ser R\$ 7.127,33 (sete mil, cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando em R\$ 85.527,96 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) anual, a empresa **LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI**.

Inhaúma, 17 de abril de 2024.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos

Código Identificador:EA1B499E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 08/2022– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PERU, Nº 90, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, PARA A MORADIA DA SRA. GISELE GERALDA CESÁRIA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL, com a Sra. LUPERCIA CÂNDIDA DE SOUZA, CPF nº 000.229.216-56. Valor Mensal do Contrato: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Data da assinatura: 17.04.2024. Período de Prorrogação: 03 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 24, X. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA 766.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:AAE07AC0

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 164/2021– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 - OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA ARGENTINA, Nº 75, BAIRRO MOCOCA, EM IPIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL com o Srº BENEDITO EDIVINO DA SILVA, CPF Nº 352.856.486-53. Valor Mensal do Contrato R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Data da assinatura:17.04.2024. Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA-766/Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5197E5B3

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 95/2024 – PROCESSO Nº 65/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA – CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA SYD5D68. A seguinte empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 9.037,62 (nove mil trinta e sete reais e sessenta e dois centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:A279D6B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 39/2024 - PREGÃO 18/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços nº 104/2024. CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor: R\$ 87.500,00. Nº 105/2024. CONTRATADA: CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R\$ 30.000,00. Nº 106/2024. CONTRATADA: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Valor: R\$ 220.000,00. Nº 107/2024. CONTRATADA: PRÉ MOLDADOS

BELA VISTA LTDA. Valor: R\$ 42.500,00. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais hidráulicos, elétricos e de iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros materiais necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos com desoneração – Unidade da Federação: Minas Gerais. Processo Nº 39/2024, Pregão Nº 18/2024. **Vigência:** 05/04/2024 a 04/04/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 05/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:45F5B26E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 131/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato nº 131/2024. CONTRATADA: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO. Objeto: Contratação da empresa BRASIF S/A para fornecimento e instalação de um motor parcial novo para a Motoniveladora CASE 845B, em caráter emergencial, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 65/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024. **Valor do Contrato:** R\$ 73.460,00. Processo Nº 65/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2024. **Vigência:** 15/04/2024 a 14/08/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 15/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FF79A6B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 46/2024 PREGÃO 21/2024- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG P L 46/2024 PE 21/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90021/2024 - Aviso homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de lubrificantes e aditivos automotivos. Empresas vencedoras PATRICIA CRISTINA ITEM 01- VALOR R\$ 6.020,00; CONFIANÇA DISTRIBUIDORA ITEM 03 E 04-VALOR TOTAL R\$1.787,31; PETROROLL INDUSTRIA E QUIMICA ITEM 05- VALOR R\$1.484,00. ITEM 02 AGUARDANDO PRAZO RECURSAL. Maiores informações consulta ao edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 17/04/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F22B8E2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 026/2024 - PP 009/2024**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2024 – PROCESSO nº 026/2024

Objeto: Aquisição de concreto usinado com bombeamento e sem bombeamento, em atendimento à Secretária de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Empresa Vencedora:

LIDER MIX CONCRETO LTDA

CNPJ: 13.720.247/0001-24

VALOR TOTAL: R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA, OU ATRAVÉS DE CHEQUE.

Data da assinatura da homologação: 17/04/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2024 – PROCESSO nº 026/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 026/2024 – Pregão Presencial nº 009/2024, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **LIDER MIX CONCRETO LTDA - CNPJ: 13.720.247/0001-24 no VALOR TOTAL de R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 17 de abril de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO

– Prefeito Municipal

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador: B8F8EE35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 7.023 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 7.023 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28.12.1990;

CONSIDERANDO o Ofício CMS nº 12/2024, do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município Itanhandu, distribuídos da seguinte forma:

I - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS:

Associação dos Moradores Bairro Mato Dentro:

Paulo Alcântara de Oliveira - Titular

Fábio Passos - Suplente

Pastoral da Saúde da Igreja Católica e Associação dos Catadores de Reciclagem de Itanhandu – ACRI, respectivamente:

Maria Inês Ribeiro Fonseca Guimarães - Titular

Beatriz Luciana Vicente - Suplente

Rotary Club de Itanhandu (Clube de Serviços):

Sérgio Quintanilha - Titular

Wagner dos Santos Dias - Suplente

Associação dos Pastores de Itanhandu:

Eliane Cristina José da Silva Oliveira - Titular

Carlos Eduardo de Souza Pacheco - Suplente

Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira (APAAM):

Wagner Barbosa Lamin - Titular

Ivany Magalhães Braz Scarpa - Suplente

Casa do Itanhanduense "Sarah Guedes Costa" (Lar dos Idosos):

Maria Cristina Mesquita - Titular

Isabel Cristina Gomes da Silva - Suplente

Associação Comunitária Itanhanduense de Rádiofusão:

Ivan Martuscelli de Moraes - Titular

Décio Luiz Silva Cavalcante - Suplente

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Itanhandu - ACIASI:

Daniel Dienne Furtado Pinto – Titular

Elaine Cristina Gonçalves Pinto – Suplente

II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:

Denise Motta Wanderley Zilli - Titular

Lílian de Cássia Custódia Bezerra - Suplente

Regina Célia de Alvarenga Varella - Titular

Joanne Caetano dos Santos - Suplente

João Paulo Araújo Rodrigues - Titular

Langs de Arantes Ferreira de Mello - Suplente

Rosângela dos Reis - Titular

Laila Landim Costa - Suplente

III - 25% de representação de governo e Prestadores de Serviços Conveniados, ou sem fins lucrativos:

Representante Governo

Tiago Caetano Martins - Titular

Bruna Greco Courbassier - Suplente

Representante Governo

Luciana Nogueira - Titular

Joseane Rita Marcolino Ribeiro - Suplente

Representante da Casa de Caridade (Prestador)

Fernando César Teixeira de Moura - Titular

Mayara Aparecida Dias - Suplente

Representante da APAE (Prestador)

Lucas Barbosa Fonseca - Titular

Beatriz Martuscelli de Almeida - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº. 7.018, de 05 de abril de 2024.

Itanhandu/ MG, 16 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:C342C3FE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 –
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo da Secretaria Municipal de Educação. Edital completo e realização através do site <https://bnc.org.br/>. A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 06/05/2024, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.
MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A31811C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
165/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2022 –
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022.

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 165/2023 - processo licitatório nº 405/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 249/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Merceria Campos E Rabelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: “**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cestas básicas (lote único), **para** fornecimento parcelado (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.368/2019, para atender o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social”. **Valor acrescido ao contrato é de R\$9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)**. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:250CB115

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
165/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2022 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022 PARA REGISTRO DE
PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 165/2023. Processo administrativo nº 405/2022 - processo licitatório nº 405/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 249/2022 para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e Merceria Campos e Rabelo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: “**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cestas básicas (lote único), **para** fornecimento parcelado (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.368/2019, para atender o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social”. Fundamentação legal: Art. 65, II “d” da LNL. **Fica acrescido R\$273.300,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos reais) ao valor inicial do contrato.**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:16D1A962

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 420/2023 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/20232. EXTRATO DO CONTRATO Nº
320/2024.

Processo administrativo nº 420/2023 - processo licitatório nº 420/2023 - modalidade pregão presencial nº 23/20232. **Extrato do Contrato nº 320/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e DL Treinamentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.177.882/0001-80. Objeto é “**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de curso de treinamento operacional para formação de operadores de equipamentos linha amarela e motoristas linha branca com fornecimento de material didático, equipamento de proteção individual (EPI’S), sala de treinamento para teórico disponibilizado pela a empresa contratada e o prático com a área e equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, para **ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do contrato R\$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**. Vigência: 21/03/2024 a 31/12/2024. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:22D4A578

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
257/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 257/2022. Processo administrativo nº 103/2022 - processo licitatório nº 103/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 65/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Pet Sem Fronteiras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.697.295/0001-11. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 28/04/2025.** Itatiaiuçu - MG.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:08903420

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 130/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 98/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº
357/2024.

Processo administrativo nº 130/2024 - processo licitatório nº 130/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 98/2024. **Extrato do Contrato nº 357/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Sameh Soluções Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 25.031.668/0001-27. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 563/2023, do processo nº 102/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 73/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP.** Valor do contrato R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 05/04/2024 a 07/09/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B0A6E469

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2024.

Processo administrativo nº 132/2024 - processo licitatório nº 132/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 100/2024. **Extrato do Contrato nº 358/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14, Objeto: “**Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 670/2023, do processo nº 121/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 86/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP.** Valor do contrato R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais). Vigência: 05/04/2024 a 19/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6267CBA5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2024.

Processo administrativo nº 128/2024 - processo licitatório nº 128/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 96/2024. **Extrato do Contrato nº 356/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, Objeto: “**Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 505/2023, do processo nº 103/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 74/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP.** Valor do contrato R\$ 221,10 (duzentos e vinte e um reais e dez centavos). Vigência: 05/04/2024 a 29/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C291E544

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2024.

Processo administrativo nº 138/2024 - processo licitatório nº 138/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 106/2024. **Extrato do Contrato nº 360/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, Objeto: “**Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 596/2023, do processo nº 127/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 90/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP.** Valor do contrato R\$ 4.522,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais). Vigência: 05/04/2024 a 17/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:960629EC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2024.

Processo administrativo nº 137/2024 - processo licitatório nº 137/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 105/2024. **Extrato do Contrato nº 359/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.128.845/0001-90, Objeto: “**Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 560/2023, do processo nº 102/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 73/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP.** Valor do contrato R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 05/04/2024 a 07/09/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C2E4D5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 08/2024 Pregão Eletrônico nº. 04/2024. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo e de empregos públicos da Prefeitura Municipal de Jacuí.** Início do recebimento das propostas em **19/04/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **30/04/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **30/04/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.

Publicado por:
 Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:EC232DFD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 13/2024

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato nº13/2024, referente ao Processo nº 21/2024, Dispensa nº. 06/2024 – CONTRATADA: **GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA 11431228605-MEI.** Valor total estimado em **R\$ 7.860,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).** Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção do Site Oficial Do Município. Aprimoramento, hospedagem, criação de novas funcionalidades e publicações oficiais de acordo com a demanda do município.** Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
 Prefeita –

Publicado por:
 Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4D1853F9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Município de Jacuí/MG torna público o Processo de Contratação nº 23/2024, Dispensa nº 07/2024 Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EXCETO O LIXO DOMICILIAR, GERADOS PELO MUNICÍPIO.** Aviso de intenção de contratação direta e demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br - Telefone: (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA -
 Agente de Contratação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 22/04/2024, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 22/04/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitação@jacui.mg.gov.br

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:EA12DFB4

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 22/2024 Pregão Eletrônico nº. 10/2024. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades dos diversos departamentos do município.** Início do recebimento das propostas em 19/04/2024 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 30/04/2024 às 08:30. Início da sessão de lances em 30/04/2024 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira – Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8B00B560

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 095/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
113/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 095/2020, com vencimento para 16 de abril de 2023, passando a vigorar até 15 de maio de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 16 de abril de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B1BFAF60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADÉ**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2022**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 012/2022– **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ Nº 04.225.153/0001-98** – Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/04/2024 até

23/04/2025 e reajuste anual seguindo o INCP de 4,06%, conforme art.º 65, II “d” da Lei 8.666/93. Anexa e parte integrante a este termo aditivo consta planilha demonstrativa de custos, bem como cronograma de execução contratual, com indicação de prazos e valores. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 16 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:60444A4E

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
LICITAÇÃO DESTIMADA SOMENTE ÀS MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO
ÂMBITO LOCAL, CONFORME ARTS. 1º E 7ª, INC I DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023.**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de tubos de PVC diversos para o DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade / MG, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do Edital.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 09/05/2024. Local da sessão pública: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

João Monlevade, 10 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:561769B1

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de conjuntos motobomba para instalação no sistema de bombeamento de água nos recalques EAT3, EAT5 e EAT6 para melhoria de distribuição de água potável para a região, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do Edital.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 10/05/2024.
Local da sessão pública: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

João Monlevade, 10 de abril de 2024.
JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A6BF9F9A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos diversos para o DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade / MG, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do Edital.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 13/05/2024.
Local da sessão pública: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

João Monlevade, 10 de abril de 2024.
JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:DD7BC5AE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, por item, visando possíveis aquisições de acoplamento elástico para o DAE.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SPEED CHAIN EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 01.464.857/0001-25, sendo um total de 36 peças de elementos diversos, no valor total de R\$94.660,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

João Monlevade, 17 de abril de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:0E682091

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000010/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 000010/2024**,

Processo Administrativo nº **000026/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO A EVENTOS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - CPF/CNPJ: 45.461.091/0001-09				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 17/04/2024 07:43:35		
Lote 00001 EQUIPE DE APOIO profissional de apoio e segurança para executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Profissional de Apoio e Segurança para executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente identificados e uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais. Dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil) durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, com carga horária de 12 horas diárias, sendo necessário à chegada com 1(uma) hora de antecedência ao evento e permanecendo por 1 (uma) hora após o encerramento do mesmo. Todos os profissionais, devem estar munidos de rádio comunicadores e a disponibilidade de 2/5 dos profissionais da equipe convocada devem estar munidos de detectores de metais. Despesas com transporte, hospedagem, alimentação inclusas no valor.	300,00	D	134,66	40.398,00

João Monlevade, 17 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: NADJA LÍRIO FURTADO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:042DB3B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000010/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 000010/2024**, Processo Administrativo nº **000026/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO A EVENTOS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - CPF/CNPJ: 45.461.091/0001-09				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 17/04/2024 07:43:46		
Lote 00001 EQUIPE DE APOIO profissional de apoio e segurança para executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Profissional de Apoio e Segurança para executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente identificados e uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais. Dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil) durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, com carga horária de 12 horas diárias, sendo necessário à	300,00	D	134,66	40.398,00

chegada com 1(uma) hora de antecedência ao evento e permanecendo por 1 (uma) hora após o encerramento do mesmo. Todos os profissionais, devem estar munidos de rádio comunicadores e a disponibilidade de 2/5 dos profissionais da equipe convocada devem estar munidos de detectores de metais. Despesas com transporte, hospedagem, alimentação inclusas no valor.				
--	--	--	--	--

João Monlevade, 17 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: NADJA LÍRIO FURTADO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9E699853

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA MUNICIPAL Nº235/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso “L”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que “Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

- **Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade** - Agente de Contratação.
- **Priscila das Graças da Silva** - Agente de Contratação.
- **Débora Miranda Lima** - Agente de Contratação.
- **Cíntia Helena Ângelo** - Agente de Contratação.
- **Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino** - Agente de Contratação.
- **Tatiane Félix de Freitas** - Agente de Contratação.

- **Art. 2º** A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos

contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locação no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º A Comissão de Contratação será presidida pela Agente de Contratação **Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade**.

Art. 5º Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 16 de Abril de 2024

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao décimo sexto dia do mês de Abril do ano de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F3CF17E7

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 234/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E ATOS ADMINISTRATIVOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos:

- Presidente:** Kátia Cristina Ângelo Passos
- Membro:** Juliana Aparecida dos Santos
- Membro:** Frederico Magalhães Pessoa
- Membro:** Flávio Cristiano Pires Machado
- Membro:** Renata Aparecida de Oliveira Braz
- Membro:** Thais Machado Leite
- Membro:** José Gomes de Araújo Filho
- Membro:** Rosália Cristina de Oliveira
- Membro:** Rovilson Inácio da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, em 16 de Abril de 2024.

·
·
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4EF8612F

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços postais em atendimento a Administração Municipal Direta, decorrente da **Inexigibilidade Nº 04/2023 – Valor:** R\$ 17.131,01 – **Dotação Orçamentária:** 15.451.0401.2084- **Ficha:** 404 - **FR:** 17520000000 – **Dotação Orçamentária:** 04122.0402.2037- **Ficha:** 103 - **FR:** 1500000000 **Data:** 10/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1B63EABB

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000011/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 000011/2024**, Processo Administrativo nº **000027/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAMARIM, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORACOES LTDA - CPF/CNPJ: 07.730.459/0001-90				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 17/04/2024 16:32:28		
LOTE ÚNICO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BUFFET CAMARIM 1 Demais especificações constantes no Termo de Referência.	6,00	PS	2.416,00	14.496,00
BUFFET CAMARIM 2 Demais especificações constantes no Termo de Referência.	15,00	PS	2.294,00	34.410,00
BUFFET CAMARIM 3 Demais especificações constantes no Termo de Referência.	6,00	PS	2.000,00	12.000,00
BUFFET CAMARIM 4 Demais especificações constantes no Termo de Referência.	6,00	PS	1.580,00	9.480,00
BUFFET CAMARIM 5 Demais especificações constantes no Termo de Referência.	35,00	PS	1.886,00	66.010,00

João Monlevade, 17 de Abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EB95F12A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000011/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 000011/2024**, Processo Administrativo nº **000027/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAMARIM, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORACOES LTDA - CPF/CNPJ:

07.730.459/0001-90				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 17/04/2024 16:32:37		
LOTE ÚNICO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BUFFET CAMARIM 1 Demais especificações constantes no Termo de Referência.	6,00	PS	2.416,00	14.496,00
BUFFET CAMARIM 2 Demais especificações constantes no Termo de Referência.	15,00	PS	2.294,00	34.410,00
BUFFET CAMARIM 3 Demais especificações constantes no Termo de Referência.	6,00	PS	2.000,00	12.000,00
BUFFET CAMARIM 4 Demais especificações constantes no Termo de Referência.	6,00	PS	1.580,00	9.480,00
BUFFET CAMARIM 5 Demais especificações constantes no Termo de Referência.	35,00	PS	1.886,00	66.010,00

João Monlevade, 17 de Abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:354D1B10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2023**

3º Termo Aditivo do Contrato 18/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Distribuidora Alves e Lima**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, nº 2000, bairro Maria José de Paula, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.838.980/0001-85; neste ato representada pelo **Sr. Vagner Alves de Lima**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.535.156-59 e documento de identidade nº MG-11.310.695 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua B, nº 300, bairro Alvorada, nesta cidade; ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Instrumento de Contrato 18/2023, no qual ajustaram a aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, com opiniões favoráveis através de ofícios anexados a este, da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unid	Valor do Item	Valor c/ Reajuste
02	Absorvente higiênico c/ abas, embalagem c/ 08	PCT	R\$ 2,28	R\$ 3,02
03	Aerosol spray autom. p/ purificação do ambiente 360ml	UN	R\$ 7,50	R\$ 9,72

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 21 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal – Contratante

Distribuidora Alves e Lima
VAGNER ALVES DE LIMA
 Contratado

Publicado por:
 Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9901C43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2023

9º Termo Aditivo do Contrato 32/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Supermercado Líder Couto Ltda.**, empresa sediada na Rua Celso Dornelas, 1197, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF 545.869.256-04 e RG M-3.140.134 residente e domiciliado nesta cidade; ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023 o Instrumento de Contrato 32/2023, no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, com opiniões favoráveis através de ofícios anexados a este, da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Do item	Valor c/ Reajuste
092	Mandioca; legume in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; enxuta; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	Perfa	KG	RS 2,95	RS 6,98

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 18 de março de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal – Contratante

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO –
 Contratado

Publicado por:
 Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:20A6D7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 079/2024 – Pregão Eletrônico 033/2024 - Através de sua(o) Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 09/05/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária em atendimentos sociais da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro - MG, nos termos da Lei Municipal nº 2.134/2018, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 244) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 17 de abril de 2024.

NELSON MELO DA COSTA –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Nelson Melo da Costa
Código Identificador:B4CA7406

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório nº 80/2024 - Pregão Eletrônico 34/2024 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **02 de Maio de 2024**, licitação tipo Menor Preço, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de colchões destinados as Creches Municipais (Pró-infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (**ramal 245**) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. João Pinheiro/MG, 17 de Abril de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
 Pregoeira

Publicado por:
 Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:474D7E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 127/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 127/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Jose A. dos Santos & CIA Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R\$ 381.100,00 (trezentos e oitenta e um mil e cem reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
 Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B7915742

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 129/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 129/2024
Espécie: Contrato
Contratado: 7R7 Soluções em Consultoria e Comércio LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao Município de João Pinheiro - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor do Contrato: R\$ 554,30 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 168, 178, 202, 210, 221, 252 e 261 - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Vigência: 03/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:984E3024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 128/2024

Espécie: Contrato

Contratado: João Paulo Gomes Siqueira Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 21/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5E0D83F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 121/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 121/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Matos Antunes Serviços Médicos Eireli

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 20/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:72A9E536

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 49/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 49/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Idelmar José de Souza - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 31/2023 - Sistema de Registro de Preços 04/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R\$ 43.366,73 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Dotações Orçamentárias:

Fichas: 90, 166, 190, 209, 248, 258, 263, 276, 305, 322, 331, 337, 347, 377, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 561, 565, 587, 605, 629, 645, 669, 676, 686, 693, 704, 713, 719 e 723.

Vigência: 17/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B7C60FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 50/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 50/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Megalimp Higiene e Limpeza Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 31/2023 - Sistema de Registro de Preços 04/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R\$ 284.522,90 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Dotações Orçamentárias:

Fichas: 90, 166, 190, 209, 248, 258, 263, 276, 305, 322, 331, 337, 347, 377, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 561, 565, 587, 605, 629, 645, 669, 676, 686, 693, 704, 713, 719 e 723.

Vigência: 17/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4D2192A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 46/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 46/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Arcepatos Distribuidora Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 31/2023 - Sistema de Registro de Preços 04/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R\$ 142.106,57 (cento e quarenta e dois mil cento e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Dotações Orçamentárias:

Fichas: 90, 166, 190, 209, 248, 258, 263, 276, 305, 322, 331, 337, 347, 377, 404, 419, 445, 457, 466, 540, 547, 561, 565, 587, 605, 629, 645, 669, 676, 686, 693, 704, 713, 719 e 723.

Vigência: 17/04/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:F4BCC69E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 141/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 141/2024

Espécie: Contrato

Contratado: BFCB Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 22/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:B8EEE2D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 125/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 125/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Consultório Médico Dra. Maria Franco LTDA

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.

Valor do Contrato: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Dotações Orçamentárias: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 20/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:6D4FD257

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.**

**ABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG**

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 007/2024 - Pregão Eletrônico 001/2024.

Objeto: Aquisição de material permanente, equipamentos e veículos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagamar – MG de acordo com a proposta nº 131992070000123007.

Abertura no dia 30 de abril de 2024 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo email: licitacao@lagamar.mg.gov.br

Luana Cristina Braga

Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 17/04/2024.

AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Cristina Braga

Código Identificador:F625DE54

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG TORNA PÚBLICO
O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 052/2024, Dispensa Eletrônica – 003/2024**, do tipo Menor Preço por Item. **Objeto: Contratação de profissional formador ou equipe formadora para capacitação dos professores da Rede Municipal de Ensino.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 24/04/2024 às 08h30min. DISPUTA: 24/04/2024, das 09h00min às 15h00min.** A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br e mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2024.

Publicado por:

Letícia Ventura Gonçalves

Código Identificador:C5A1F397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 CUJO OBJETO
É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação do CONCORRÊNCIA Eletrônica Nº 001/2024 cujo objeto

é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DAS RUAS MODESTO GOMES E RAUL GOMES BERNARDES, TRECHO ENTRE RUAS JOAQUIM GOMES PEREIRA E SERGIPE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 922327/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITO E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (DOIS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

ONDE SE LÊ: Nova data de Abertura: 17/05/2024 às 9:00 horas.

LEIA-SE: Nova data de Abertura: 24/05/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 17/04/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Pregoeiro Oficial,
ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS

16/04/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E0ADC67C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

Portaria CM nº 15, de 17 de abril de 2024.

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 5521/2024 e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo previsto no § 5º, do artigo 191, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 3.242, de 16 de janeiro de 2012, conforme os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 5521/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - Ana Carolina Soares Paes, matrícula nº 01040-6;

II – Leandra Márcia de Carvalho, matrícula nº 27841-9;

III - Aline de Souza Pacheco, matrícula nº 28530-4;

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Ana Carolina Soares Paes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 17 de abril de 2024.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:36E8C4AC

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **OXI QUIMICA LTDA** - CNPJ: **65.271/868/0001-71** – ARP Nº 072/2023. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **466/2024**. Em 17/04/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:92B64230

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE RP 012/2024**

Homologação do Pregão Eletrônico RP 012/2024, Processo Licitatório 029/2024, a seguinte empresa: Maria's e Jose's Restaurante, Lanchonete e Padaria LTDA, CNPJ: 49.460.435/0001-08, total: R\$ 322.831,50. Objeto: registro de preços para fornecimento de refeição para atender ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Zoonoses, campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas das Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Gestão.

Lagoa Santa, em 16 de abril de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:92A73ADF

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.178 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR** **A Pedido, Renan Lucio Gomes da Silva** do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar**. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7B9EE73E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.179 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

EXONERAR Lúvia Maria Gomes Cruz do cargo de provimento em comissão de **Assessor I** e **NOMEÁ-LA** no cargo de provimento em comissão de **Assessor II**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:220BABD6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.180 DE 06 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**

A vacância do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais Escolar** ocupado por **Gerson Gonçalves Lopes** em virtude da Aposentadoria do titular.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E813867D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.181 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR Vívian Rosa de Lima Ribeiro no cargo de provimento em comissão de **Assessor I**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7B9210DE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.182 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A Pedido, Glaydson Marcos Marques Rocha do cargo em provimento efetivo de **Professor B**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E56F3D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.183 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A Pedido, Matheus Henrique de Moura do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0721BD3D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.184 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

NOMEAR José Aparecido Contins no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional** exercendo suas atribuições no **Departamento de Manutenção de Frota**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:463A8018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.208, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.039, de 21 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no art. 46, do Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto Municipal nº 5.039, de 21 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Aprova o desmembramento do lote nº 04, da quadra 35, do Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Geruza de Quadros Castro e Paulo Henrique Ferreira de Castro e dá outras providências.”

Art. 2º O *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.039, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica aprovado o desmembramento do lote nº 04, da quadra 35, do Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Geruza de Quadros Castro e Paulo Henrique Ferreira de Castro,

registrado sob a matrícula nº 23.919, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.039, de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:F77D1F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.416, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão para condução dos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 002/2024, para serviço de consultoria em escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, focado em orientar e fortalecer o Sistema de Garantia de Direito no Município de Lagoa Santa (CMDCA, Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar e demais atores envolvidos), considerando Resolução CMDCA 007/2024;

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I** - Marcela Cristina Oliveira Viana - Matrícula nº 289902;
- II** - Virlane Sofia Salomão Farias Bento - Matrícula nº 288983;
- III** - Thauanny Priscila Silva Ribeiro – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Marcela Cristina Oliveira Viana.

Art. 3º A Comissão ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação apresentada durante as fases do Chamamento Público nº 002/2024, das propostas, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, critérios de avaliação e pontuação e documentação técnica.

Art. 4º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento do Chamamento Público.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:4EF6D27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 – 32ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **17/04/2024.**

O comparecimento deverá ser no dia **18/04/2024**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato, possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
12	BRENO FERREIRA DA SILVA	Professor B - Ciências	18/04/2024 - Comparecimento às 14:00
9	SANDRO ALVES	Professor B - Matemática	18/04/2024 - Comparecimento às 14:00

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:0912360C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 035/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ES PRODUÇÕES LTDA** – CNPJ: 22.205.732/0001-50.

Objeto: contratação de apresentação musical do cantor “Eli Soares”, durante o Evento Festa do Trabalhador 2024, em Lagoa Santa/MG

Valor: R\$ 90.000,00

Vigência: 05/04/2024 a 01/04/2024

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2044C27F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 035/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ES PRODUÇÕES LTDA** – CNPJ: 22.205.732/0001-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR “ELI SOARES”, DURANTE O EVENTO FESTA DO TRABALHADOR 2024, EM LAGOA SANTA/MG

Valor: R\$ 90.000,00

Vigência: 05/04/2024 a 01/04/2024

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:922DBF08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para capacitação de agentes da gestão pública da educação municipal, com acompanhamento dos trabalhos relativos aos temas tratados na capacitação nas áreas a seguir: pedagógica, jurídica, administrativa (orçamento e prestação de contas, desenvolvimento de projetos educacionais) e de engenharia.

Empresa vencedora:

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24
RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 293, APTO 101 – BAIRRO CENTRO, UBÁ/MG, CEP: 36.500-027
Valor Global Total R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 15/04/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4974E1B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 30/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 30/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 17 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BF1FCA22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2024

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para os campeonatos municipais de futebol, nas categorias masculina e feminina em suas diversas faixas etárias por um período de 12 (doze) meses, para secretaria de meio ambiente do município, conforme especificação constante no termo de referência – anexo I do presente edital.

ONDE SE LÊ:

DATA: 08/03/2024

HORÁRIO: 13h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

LEIA-SE

DATA: 25/04/2023

HORÁRIO: 13h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 17 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:889BBB2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 038/2024

PREGÃO: Nº 010/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de assessoria esportiva, bem como elaboração de toda documentação necessária para a comprovação dos programas/projetos; elaboração de eventos em conjunto ao responsável pela pasta de esportes, (eventos que realmente pontuam) jogos escolares, terceira idade, eventos de pequeno, médio e grande porte, assessoria para cadastro em projetos já existentes no município, assessoria na gestão do sistema do mecanismo do ICMS Esportivo, Assessoria na gestão do conselho municipal de esportes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do Município de Laranjal/MG por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no termo de referência – anexo I do presente edital.

DATA: 30/04/2024

HORÁRIO: 13h00min.

LOCAL: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico <https://laranjaldigital/transparencia/licitacoes/>

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjaldigital.mg.gov.br

Laranjal, 17 de abril de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7A50858C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para capacitação de agentes da gestão pública da educação municipal, com acompanhamento dos trabalhos relativos aos temas tratados na capacitação nas áreas a seguir: pedagógica, jurídica, administrativa (orçamento e prestação de contas, desenvolvimento de projetos educacionais) e de engenharia.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

VIGÊNCIA: 16/04/2024 até 16/04/2025

VALOR ESTIMADO: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão Presencial nº 004/2024, Registro de Preço

SIGNATÁRIOS: **Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Valtair Francisco Grossi pela MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.**

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6581A999

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 009/2023, DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA** representada pelo Sr Maxmauro Andrade Nery, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 029/2023, Pregão Presencial Nº 006/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da ATA RP Nº 009/2023, resolvem:

– Prorrogar o prazo contratual até 14/06/2024.

– Aumentar a quantidade da ATA RP em 25% - R\$10.975,00 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais), passando de R\$43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais) para R\$54.875,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 14 de março de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:49CFDA3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 011/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ERICA SILVA DE ANDRADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **ERICA SILVA DE ANDRADE** representada pelo Srª Erica Silva de Andrade, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 038/2022, Pregão Presencial Nº 008/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira da ATA RP Nº 011/2022, resolvem:

– Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2024.

– Aumentar a quantidade da ATA RP em 25% - R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 24 de março de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ERICA SILVA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:60F702C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 063/2024**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 063/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: BARBARA SOARES FURTADO COUTO.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 07, 11, 14, 21, 22, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.2001.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 10; 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 17/04/2025
Data da assinatura: 17/04/2024
Credenciamento nº 015/2023, Inexigibilidade n.º 015/2023, Processo Licitatório n.º 045/2023.
Signatários: Bruno Ribeiro e Barbara Soares Furtado Couto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E1621CF9

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 015/2023**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

BARBARA SOARES FURTADO COUTO.
CNPJ: 41.490.488/0001-60
Endereço: Rua Rafael Ienaco, nº 135, Maria Guimarães França, Leopoldina, MG, CEP: 36.704-140.
Itens: 01, 07, 11, 14, 21, 22, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 015/2023 de ATÉ: R\$ 5.390.784,50 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada

pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta/exame/procedimento os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: 17/04/2024

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9EA385AB

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº
010/2024 - PRC Nº 014/2024**

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2024
Dispensa Eletrônica nº 010/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 010/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para “contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenções e peças, componentes, materiais e insumos (exceto papel) para uso do CISUM e CEAE em suas respectivas unidades.” no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para a empresa ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ nº14.809.501/0001-28, com sede na Rua José Arthur Alves Moreira, nº 55, bairro Santa Tereza, Miracema, RJ, CEP: 28.460-000, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.Leopoldina, 17 de abril de 2024.
BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:91ECA0B3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 10/2024, PRC 57/2024.**

Objeto: O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa prestadora em serviço de seguro de veículo, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência. Dia da Licitação: 03/05/2024, às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 17 de abril de 2024.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:365B9A2B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRC Nº.47/2024**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer

jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO I, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6D9DAE1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.
18/2024

Partes: Município de Leopoldina e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE
Cláusula primeira - Pelo presente termo de aditamento, com base no Memorando nº 153/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, altera-se o Plano de Trabalho da Entidade, sendo substituída a conta bancária originalmente informada pela seguinte:
Banco do Brasil
Agência 471-5
Conta Corrente 40969-3
Data da Assinatura: 11/04/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado - Secretário Municipal de Saúde
Vera Maria do Valle Pires – Provedora da CCL

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7BA0D815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 036/2024. DISPENSA Nº
019/2024.

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 036/2024. DISPENSA nº 019/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO) CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA LEI Nº177/23 DE 27/12/23 COM RESPECTIVAS CARGAS VIA CARTÃO MAGNÉTICO.". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atender os fins do disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37) 3421-3030, RAMAL 44, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 17/04/2024,

DENISE MARIA CHAVES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:721B60B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024 DE
05/04/2024. PRC Nº 27/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024 DE 05/04/2024. PRC Nº 27/2024 – INEXIGIBILIDADE 07/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.
CONTRATADO: MGH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA "GUGLIELMO NECCI". VALOR GLOBAL: R\$ 16.143,34 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS, TRINTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS. LUZ/MG, 05/04/2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F5029E52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
10ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

10ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 DE 03.05.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO", conforme descrito e especificado no termo de referência (anexo I), deste instrumento convocatório.

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/22 de 08.08.2022, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022 de 03.05.2022 cujo objeto trata-se de: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO de pacientes PARA TRATAMENTO de saúde FORA DO DOMICÍLIO (tfd)". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103367 de 16/04/2024, conforme previsto no edital, pela Sra. ELEUZA LEMES BERNARDES portadora do CPF: 477.149.646-34, onde a mesma solicita o credenciamento para: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM

AMBULÂNCIA UTI MOVEL E EM AMBULÂNCIA SIMPLES, DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO”, conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 008/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da participante: **ELEZA LEMES BERNARDES**. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES TALÉCIA

ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F7ABC0B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

3ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022 DE 08/11/2022

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103344/2024 de 23/01/2024, pela empresa: **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 17.431.419/0001-09**, nesse ato representado por **Juliano Carvalho Martins**, portador do CPF: 033.933.676-50, onde solicita o credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 013/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da participante: **MEDICINA CARVALHO MARTINS**. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C170CF3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

4ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022 DE 08/11/2022

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”.

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103363/2024 de 12/04/2024, pela empresa: **M & M VIDA E SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 34.283.850/0001-66**, nesse ato representado pela Sra. Mara Luiza Oliveira Paulino de Campos, portadora do CPF: 088.337.426-95, onde solicita o credenciamento para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 013/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da participante: **M & M VIDA E SAÚDE LTDA**. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:44641C23

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.939, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

LEI N.º 2.939, DE 17 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0805 0802	267820017 2.131 449052	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716.250,00	1.700
TOTAL			716.250,00	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferências da União, classificada na rubrica de receita “24.14.99.01.00.00 – Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades” e fonte de recursos “1.700” – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União”, no valor total de R\$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e reais).

Art. 3º. Fica fazendo parte desta Lei o Anexo I – Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2.939, DE 17 DE ABRIL DE 2024

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2024

Recurso – 1.700	
Receita Total Orçada	R\$ 452.000,00
Receita a ser arrecadada	R\$ 1.168.250.000,00
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R\$ 716.250,00
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Tendência utilizada neste Projeto	R\$ 716.250,00

Luz, 17 de abril de 2024.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:424D7C63

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.940, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

LEI N.º 2.940, DE 17 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.909/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA DE PLACAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.909/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de ressarcimento, da integralidade dos valores inerentes aos custos/despesas legais com a transferência/mudança de endereço da placa para o Município, em favor do contribuinte interessado, desde que, o produto da arrecadação tributária anual do

IPVA incidente sobre o veículo seja superior aos custos a serem ressarcidos.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 17 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6255FDE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.612, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N.º 3.612, DE 17 DE ABRIL DE 2024

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.939/2024;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0805 0802	267820017 2.131 449052	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716.250,00	1.700
TOTAL			716.250,00	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferências da União, classificada na rubrica de receita “24.14.99.01.00.00 – Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades” e fonte de recursos “1.700” – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União”, no valor total de R\$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:89012198

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, torna público a realização do Processo LicitatórioPRC nº 003/2024 Dispensa nº 001/2024 de 10/04/2024 cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO (IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO). Fundamentação Legal: Atender os fins do disposto no Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para informações (37)3421-2019, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

Luz, 17 de abril de 2024.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:60AC727E

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO N.º: 017/2024.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 017/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 014/2024

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos

Objeto: “APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DA OFICINA DE NATAÇÃO DA CAIXA ESCOLAR MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS NO ANO LETIVO DE 2024”

Dotação Orçamentária: 04 02 12 361 0008 2.116 335043

Ficha Orçamentária: 1000

Valor: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, caput, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, conforme Processo n.º 017/2024, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 014/2024, visando a formalização de Termo de Fomento com a **CAIXA ESCOLAR MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho e a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 17 de abril de 2024.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:60CFF4CC

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 021/2024.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 021/2024

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 004/2024

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luz – Minas Gerais

Objeto: “CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A APAE PARA DESPESAS COTIDIANAS NO ANO DE 2024. RECURSO DO FIA”.

Dotação Orçamentária: 06 04 08 243 0014 0.137 335043

Ficha Orçamentária: 616

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, caput, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 021/2024, Dispensa de Chamamento Público n.º 004/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Saúde e Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 17 de abril de 2024.

AIDA CARDOSO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EC9AFC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 040/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 040/2024 Pregão Presencial n° 010/2024

Processo n° 040/2024 Pregão Presencial n° 010/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO ATRAVES DE MARMITEX DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇO E PACIENTES QUE UTILIZAM A CASA DA ACOLHIDA EM JUIZ DE FORA Homologação Fica homologado este processo para : RESTAURANTE OLIVEIRA SIQUEIRA LTDA - CNPJ: 04.814.330/0001-71 Valor Total de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais) MAR DE ESPANHA, 17 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EFACA401

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 039/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 039/2024 Pregão Presencial n° 009/2024

Processo n° 039/2024 Pregão Presencial n° 009/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE VEGETAÇÃO INVASORA NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA DE BUEIROS, SAIDAS DE AGUA, ROÇAGEM E CAPINA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : AF CONSTRUcoes MAR DE

ESPANHA LTDA - CNPJ: 46.265.313/0001-72 Valor Total de R\$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) MAR DE ESPANHA, 16 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:4701C997

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 030/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 030/2024 Pregão Presencial nº 007/2024

Processo nº 030/2024 Pregão Presencial nº 007/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR. Homologação Fica homologado este processo para : TRANSPORTE MARCOS TUR LTDA - CNPJ: 53.454.668/0001-75 Valor Total de R\$ 496.704,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quatro reais) MAR DE ESPANHA, 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:9F514F6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 029/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 029/2024 Pregão Presencial nº 006/2024

Processo nº 029/2024 Pregão Presencial nº 006/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR Homologação Fica homologado este processo para : TRANSPORTE MARCOS TUR LTDA - CNPJ: 53.454.668/0001-75 Valor Total de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) MAR DE ESPANHA, 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:A355E864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 039/2024 NÚMERO DA ATA: 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 039/2024

NÚMERO DA ATA: 010/2024

Processo nº: 039/2024

Número da Ata: 010/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE VEGETAÇÃO

INVASORA NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA DE BUEIROS, SAIDAS DE AGUA, ROÇAGEM E CAPINA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA

Empresa detentora da ata: AF CONSTRUÇÕES MAR DE ESPANHA LTDA

CNPJ da empresa: 46.265.313/0001-72

Valor:149.750,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura da Ata: 16/04/2024

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:61206F52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº029/2024 NÚMERO
DE CONTRATO: 040/202

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº029/2024

NÚMERO DE CONTRATO: 040/202

Processo nº: 029/2024

Número de Contrato: 040/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR.

Empresa Contratada: TRANSPORTES MARCOS TUR LTDA

CNPJ da Contratada: nº53.454.668/0001-75

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R\$178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 11/04/2024

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:1FD19466

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº030/2024 NÚMERO
DE CONTRATO: 041/202

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº030/2024

NÚMERO DE CONTRATO: 041/202

Processo nº: 030/2024

Número de Contrato: 041/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA POR QUILOMETRO EFETIVAMENTE RODADO, COM VEÍCULOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E HABILITADOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR.

Empresa Contratada: TRANSPORTES MARCOS TUR LTDA

CNPJ da Contratada: nº53.454.668/0001-75

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R\$ 496.704,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quatro reais)

Data da Assinatura do contrato: 11/04/2024

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B41D39A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº025/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº025/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 015/2023 –Credenciamento Nº 01/2023. Contratado: **PEDRO AFONSO LONDE PESSOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.098/0001-41, com sede à Rua Zinho Bueno, 403 Centro Matutina /MG CEP 38.870-0000, alterações da Cláusula II – DO VALOR e Cláusula VI – item 6.1 – DO PRAZO. Fica reajustado os valores dos serviços de plantões médicos do contrato supracitado com percentual de 3,861750 % conforme índice do INPC (IBGE) incidindo sobre o valor mensal do contrato. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 20 de março de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9FD9B1EC

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº026/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº026/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 015/2023 –Credenciamento Nº 01/2023. Contratado: **CLINICA AMPLIADA ACOSTA ESTRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.278.434/0001-06, com sede a Rua Hélio Alvim, 222 Bairro Novo Horizonte em Tiros/MG CEP.38.880-00, alterações da Cláusula II – DO VALOR e Cláusula VI – item 6.1 – DO PRAZO. Fica reajustado os valores dos serviços de plantões médicos do contrato supracitado com percentual de 3,861750 % conforme índice do INPC (IBGE) incidindo sobre o valor mensal do contrato. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 20 de março de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7EAA0033

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº027/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº027/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 015/2023 –Credenciamento Nº 01/2023. Contratado: **VANITAS CORPO E MENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº34.062.456/0001-06, com sede a Rua Vigário Parreiras, 400 Centro em Luz/MG CEP.35.595-000, alterações da Cláusula II – DO VALOR e Cláusula VI – item 6.1 – DO PRAZO. Fica reajustado os valores dos serviços de plantões médicos do contrato supracitado com percentual de 3,861750 % conforme índice do INPC (IBGE) incidindo sobre o valor mensal do contrato. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 20 de março de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D65EFCEA

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº028/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº028/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 –Credenciamento Nº 03/2023. Contratado: **EDSON LOPES DA SILVA TRANSPORTES**, com sede à Rua Zinho Bueno, nº588 Bairro Alto do Rosário Matutina/MG CEP 38.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.27.580.528/0001-33,0000000, alteração da Cláusula III 6.1.1 – do prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 20 de março de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F102A1B9

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº031/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº031/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 –Credenciamento Nº 03/2023. Contratado: **LUIZ FLÁVIO BORBA MELO 09536253623**, com sede à Rua Vereador João Evangelista de Oliveira, nº172 Bairro Madre Paulina Matutina/MG CEP 38.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.47.788/0001-27, alteração da Cláusula III 6.1.1 – do prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 24 de março de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DE870E8C

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº032/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº032/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 –Credenciamento Nº 03/2023. Contratado: **FERNANDO ALVES**, com sede na Rua José Marques Costa, 786 Bairro São Vicente São Gotardo/MG CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº.22.581.756/0001-04, inscrita no CNPJ sob o n.27.580.528/0001-33,0000000, alteração da Cláusula III 6.1.1 – do prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 24 de março de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:05B9FB22

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº033/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº033/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 –Credenciamento Nº 03/2023. Contratado: **EDSON ALVES CAMARGOS**, com sede na Fazenda Abaeté dos Venâncios, S/N Zona Rural Matutina/MG CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº.19.751.674/0001-56, inscrita no CNPJ sob o n.27.580.528/0001-33,0000000, alteração da Cláusula III 6.1.1 – do prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 24 de março de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:EFF1F9A4

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº044/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº044/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 027/2023 –Credenciamento Nº 04/2023. Contratado: **PEDRO AFONSO LONDE PESSOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.098/0001-41, com sede à Rua Zinho Bueno,

403 Centro Matutina /MG CEP 38.870-0000, alterações da Cláusula II –Cláusula VI – item 6.1 – DO PRAZO -O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9DFEFD46

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº046/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I(primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº046/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 015/2023 –Credenciamento Nº 01/2023. Contratado: **CLINICA AMPLIADA ACOSTA ESTRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.278.434/0001-06, com sede a Rua Hélio Alvim, 222 Bairro Novo Horizonte em Tiros/MG CEP.38.880-00, alterações da Cláusula II –Cláusula VI – item 6.1 – DO PRAZO -O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9EA69390

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 01 (um) mês referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 11 de abril de 2024 à 10 de maio de 2024, a servidora **Junia Paula Aparecida Ferreira**, efetiva no cargo de Professor Municipal, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E para a validade do ato, torna pública a decisão.
Mendes Pimentel, MG, 17 de abril de 2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:ED92370F

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.151, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia Coordenador Municipal de Atenção Primária à Saúde.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srta. **Fabiane Lopes Silva**, inscrita no CPF sob o nº **120.285.206-80**, para exercício das funções do cargo de **Coordenador Municipal de Atenção Primária à Saúde**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:76ABD914

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.152, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Jeânio Carlos Ferreira**, inscrito no CPF nº **807.916.386-34**, para exercício das funções de agente político de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5BE36A8C

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
PORTARIA GAB Nº 2, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Faz substituição de Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Paulo Antônio de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de designação de fiscal de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, diante da exoneração, do cargo político, do fiscal de contrato designado pela Portaria GAB nº 1, de 25 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em substituição definitiva, o Sr. **Jeânio Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, matrícula nº 100, portador do CPF nº 807.916.386-34, residente e domiciliado na Rua Astolfo Silva, nº 76, Centro, Mendes Pimentel/MG, para exercício da função de **Fiscal de Contrato**, relativamente às contratações que tenham por objeto a

execução de obra pública, representando o Município perante o contratado, de forma a zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle das cláusulas contratuais.

Art. 2º. As atribuições do Fiscal de Contrato permanecem aquelas constantes da Portaria GAB nº 1, de 25 de março de 2024.

Art. 3º. O designado no art. 1º desta Portaria poderá requisitar apoio técnico necessário ao correto desempenho das funções de Fiscal de Contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2024.

Mendes Pimentel, MG, 15 de abril de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:ED921914

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. Partes: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL e FUNDAÇÃO HOSPITALAR MENDES PIMENTEL sob CNPJ nº 22.050.330/0001-24, localizada na Rua Astolfo Silva, nº 59, Centro – CEP: 35.270-000, Cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, representada por seu Diretor Presidente Sr. EDSON RODRIGUES DE JESUS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG-12.725.038 SSP-MG, e CPF sob nº 015.313.756-85. ESPÉCIE: Contrato de Serviço. OBJETO: Contratação de Instituição Filantrópica sem fins lucrativos para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, relativos ao Programa Valora Minas, do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído através das Resoluções SES/MG nº 7.826, de 05 de novembro de 2021, nº 7.830, de 05 de novembro de 2021, nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, nº 8.895, de 25 de julho de 2023, nº 8.907, de 25 de julho de 2023, e Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023. Valor: R\$825.349,44 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura do contrato: 9 de janeiro de 2024. Vigência: Vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. Fonte de recursos: Ficha 0513 – 2922.10.0302.0025.2044.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1.621.000.0000.000 (Recursos do SUS); Ficha 0842 – 2922.10.0302.0025.2044.3.3.90.39.00.00 – Fonte 2.621.000.0000.000 (Recursos do SUS). Signatários: Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e o Sr. Edson Rodrigues de Jesus, Diretor Presidente, pela Contratada.

Mendes Pimentel (MG), 17 de abril de 2024.

EDILAINÉ ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C8740E36

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL e DIVINA DAS GRAÇAS ALEXANDRE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 052.371.916-73, portadora da carteira de identidade nº MG-11.223.586/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dulca Vieira, nº 04, Centro – CEP: 35.270-000, em Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Avenida Mateus Moulin, nº 65, Centro, para o funcionamento da sede da secretaria Municipal de Cultura, localizada no município de Mendes Pimentel – MG. **VALOR global:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 1.500.000.0000.000 – 2600.04.0122.0011.2075 – Ficha 0129 – 3.3.90.36.00.00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo **CONTRATANTE** e a Sr.ª Divina das Graças Alexandre, pela **CONTRATADA**.

Mendes Pimentel (MG), 17 de abril de 2024.

EDILAINÉ ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:978BF1FE

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), inscrito no CNPJ nº 18.505.347/0001-51 e a empresa WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.121/0001-65, com endereço na Rua Yoltz Unger Mattos, nº 98, Bairro Helena Maria – CEP: 06.253-280, Município de Osasco, Estado de São Paulo. **OBJETO:** Contratação do cantor SORÓ SILVA para apresentação show artístico durante as comemorações do 19º PIMENTELENSE AUSENTE E 21ª CAVALGADA BENEFICENTE DE MENDES PIMENTEL/MG. **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 31/08/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 2610 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. Projeto/Atividade: 2013 REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos. Ficha: 0139. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Wilson Batista Brasileiro, por WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES-ME, pela Contratada.

Mendes Pimentel (MG), 17 de abril de 2024.

EDILAINÉ ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:AA0D262E

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL (MG), inscrito no CNPJ nº 18.505.347/0001-51 e a empresa ECXPETACULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.286/0001-00, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 1564 - Loja, Centro – CEP 35.500-027, Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação do cantor EDUARDO COSTA para apresentação de show artístico durante as comemorações do 19º

PIMENTELENSE AUSENTE E 21ª CAVALGADA BENEFICENTE DE MENDES PIMENTEL/MG. **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 31/08/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 2610 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. Projeto/Atividade: 2013 REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos. Ficha: 0139. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Luciana Berbel Cardoso, por ECXPETACULO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-EPP, pela Contratada.

Mendes Pimentel (MG), 17 de abril de 2024.

EDILAINÉ ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:FFD9970E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2024. PROCESSO N.º 007/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL e Marcus Thiago de Moura Pinto, Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Segurança do Trabalho – CREA n.º 228859/D, inscrito no CPF sob o n.º 096.343.256-70, e RG MG 14.968.238 SSP/MG. ESPÉCIE: Contrato de Serviço. OBJETO: Contratação de profissional especializado para execução de perícia técnica, com elaboração de laudo pericial, para solução do processo judicial n.º 5002105-66.2021.8.13.0396. VALOR: R\$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais), a ser pago em duas parcelas iguais, no valor de R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais) cada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: Ficha 0769 – 0122.0018.2081 – Fonte 1.500.000.0000.000 (Recursos não vinculados de impostos). SIGNATÁRIOS: Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE e o Sr. Marcus Thiago de Moura Pinto, pelo CONTRATADO.

Mendes Pimentel (MG), 17 de abril de 2024.

EDILAINÉ ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:608D31B8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 009/2024. Dispensa de Licitação: 001/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG – CNPJ: 18.505.347/0001-51. Contratada: HEMOLAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA – CNPJ: 01.341.187/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água, com intuito controlar a qualidade da água distribuída à população urbana do município de Mendes Pimentel/MG. Valor total global: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Data de assinatura: 08/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação legal: Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Paulo Antônio de Souza – Prefeito Municipal. Contratada: Rosália Brandão Amarante – CPF: 750.748.776-87. Maiores informações do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br .

Mendes Pimentel (MG), 17 de abril de 2024.

EDILAINÉ ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:263530D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2024

Processo: 011/2024. Dispensa de Licitação: 002/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG – CNPJ: 18.505.347/0001-51. Contratada: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP – CNPJ: 24.340.262/0001-51. Objeto: Aquisição de lousas de vidro temperado, com instalação inclusa, para as escolas da rede municipal de ensino de Mendes Pimentel/MG. Valor total global: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais). Data de assinatura: 27/03/2024. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação legal: Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Paulo Antônio de Souza – Prefeito Municipal. Contratado: Fabiano de Moraes Cardoso – CPF: 025.934.349-88. Maiores informações do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel (MG), 17 de abril de 2024.

EDILAINÉ ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:22441A6A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2024

Processo Dispensa de Licitação: 006/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG – CNPJ: 18.505.347/0001-51. Contratado: JW EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME – CNPJ: 49.080.707/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E FUTSAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DE MENDES PIMENTEL – MG. Valor total: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 05/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação legal: Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Paulo Antônio de Souza – Prefeito Municipal. Contratado: Jean Carlos Silva do Carmo – CPF: 114.734.166-47. Maiores informações do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br .

Mendes Pimentel (MG), 17 de abril de 2024.

EDILAINÉ ALVES CORNELIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8FB11EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 122/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, N.º 006/2021. CONTRATO N.º 048/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

COBERTA, NA COMUNIDADE DE SANTIAGO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103799-1 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E DESENVOLVIMENTO.CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELLI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. TERMO ADITIVO ASSINADO: 15 DE ABRIL DE 2024.PRAZO: ATÉ 30/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FDE8816B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

divisão de compras/ licitação
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. CONTRATADA: RMC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MOURA. CNPJ Nº 49.466.764/0001-02. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE APOIO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BAIRRO DOM BOSCO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. VALOR R\$477.976,80. DATA: 17/04/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:CFDE2AEA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 016/2024

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2024, objetivando a aquisição de material para pavimentação asfáltica em PMF da estrada vicinal, no trecho do povoado de Forquilha ao povoado de Cascalho, neste Município. Início da sessão de disputa de preços: 14h30min do dia 30/04/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:E0BD5845

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PAL Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2024, objetivando a aquisição de material para pavimentação asfáltica em PMF da estrada vicinal, no trecho do povoado de Forquilha ao povoado de Cascalho, neste Município, com recursos oriundos da Lei 23.830/2021, referente ao acordo judicial de reparação pela empresa Vale S/A. Início da sessão de disputa de preços: 08h30min do dia 30/04/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar

Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:41499BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão eletrônico nº 006/2024 a realizar-se dia 02/05/2024 as 9:00 hs – Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de playground para as praças deste município de Mirabela-mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, <https://pncp.gov.br>, portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (38)3239-1288 –

LETÍCIA MENDES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:47D9DBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato de nº 004/2022, da Dispensa 004/2022. Contratante: Câmara Municipal de Miradouro, inscrita no CNPJ nº 26.142.406/0001-00; Contratado: GRC SISTEMAS LTDA, situada na Praça da Matriz, nº 26, loja 01, Centro, Alto Caparó/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06. Objeto: Com espeque no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública nº 8.666/93, com objeto de prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e hospedagem do site www.camaramiradouro.mg.ov.br, justificando-se o excepcional interesse público por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da Câmara Municipal. Vigência do Contrato: 12 meses, no período compreendido entre o dia 05 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025. Valor Global do Contrato: R\$ 3.002,76 (três mil, dois reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 01.031.054.2.0002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA // OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMP. - PJ. 3.3.90.40

Por: **ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA**
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:0C7571E4

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/04/2024 Edição nº 3737, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Onde constou: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2024. DISPENSA N.º 002/2024. EMPRESA: RITYS ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. Valor Contratual: R\$ 3.312,50 (três mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especificamente de xerox monocrática (preto e branco), xérox colorida e ampliações e reduções de documentos por meio da utilização do equipamento reprográfico. Vigência do Contrato: 01/04/2024 a 31/12/2024.

Passa a constar: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2024. DISPENSA N.º 002/2024. EMPRESA: RITYS ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. Valor Contratual: R\$ 3.347,50 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especificamente de xerox monocrática (preto e branco), xérox colorida e ampliações e reduções de documentos por meio da utilização do equipamento reprográfico. Vigência do Contrato: 01/04/2024 a 31/12/2024.

POR: ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:8E0ADDCC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.492, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Institui e Designa Comissão de Inquérito e Processo Administrativo e Dá Outras Providências”.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO denúncia formulada pelas Senhoras Vânia Maria de Almeida e Jaqueline Aparecida Machado dos Santos de que a Sra. Rosa Maria de Souza, aprovada no Processo Seletivo Público convocado pelo Edital nº 002/2023, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Rural 2 não residia na área de atuação, como exigido no edital;

CONSIDERANDO os ofícios nº 099/2023 –PGJMG/MIDPJ/MIDPJ-UNPJ e nº 099/2023 –PGJMG/MIDPJ/MIDPJ-UNPJ, ambos da lavra do Dr. Michel Heleno Totte Vieira, Promotor de Justiça com atuação na Comarca, solicitando esclarecimentos sobre os fatos narrados na representação registrada na ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, versando sobre o mesmo tema, incluindo também a situação dos candidatos Leandro Rodrigues Daniel e Cleberson Gomes do Prado, aprovados para o mesmo cargo para os ESF Rural 2 e ESF Rural 1, respectivamente;

CONSIDERANDO que devidamente convocado para posse o Sr. Leandro Rodrigues Daniel não compareceu, sendo considerado desistente;

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser efetivado por servidores públicos municipais nos termos da legislação em vigor;

Decreta:

Art. 1º – Fica instituída Comissão Municipal de Inquérito e Processo Administrativo a fim de apurar os fatos narrados em relação aos candidatos nomeados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde Rosa Maria de Souza e Cleberson Gomes do Prado, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público convocado pelo Edital nº 002/2023.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a Comissão Municipal de Inquérito e Processo Administrativo, os seguintes servidores Municipais:

I – Titulares:

- a) **Neide Maria Duarte Viana - Presidente;**
- b) **Izabel Maria de Aredes Silva – Membro;**
- c) **Ernane Duarte Pereira de Souza – Membro.**

II – Suplentes:

- a) José Silvério Viana Neto;
- b) Elizangela Maria de Lima.

Art. 3º – Deverá a presente Comissão proceder à apuração dos fatos, com o levantamento de todos os documentos pertinentes, bem como colhendo depoimentos e outras provas necessárias, em estrita observância ao devido processo legal;

Art. 4º – Deverá, ainda, ao longo da instrução processual ser rigorosamente observado o disposto no art. 5º, inciso LV da CF, conferindo aos envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Art. 5º - A comissão aqui nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 15 de abril de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:75271301

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.493, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Institui e Designa Comissão de Inquérito e Processo Administrativo e Dá Outras Providências”.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO denúncia formulada pelas Senhoras Vânia Maria de Almeida e Jaqueline Aparecida Machado dos Santos de que a Sra. Karina Lopes Gomes, aprovada no Processo Seletivo Simplificado convocado pelo Edital nº 001/2023, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Rural 2 – Microárea 6, não residia na área de atuação, como exigido no edital;

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser efetivado por servidores públicos municipais nos termos da legislação em vigor;

Decreta:

Art. 1º – Fica instituída Comissão Municipal de Inquérito e Processo Administrativo a fim de apurar os fatos narrados em relação à candidata contratada temporariamente para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde Karina Lopes Gomes, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado convocado pelo Edital nº 001/2022.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a Comissão Municipal de Inquérito e Processo Administrativo, os seguintes servidores Municipais:

I – Titulares:

- a) **Neide Maria Duarte Viana - Presidente;**
- b) **Izabel Maria de Aredes Silva – Membro;**
- c) **Ernane Duarte Pereira de Souza – Membro.**

II – Suplentes:

- a) José Silvério Viana Neto;

b) Elizangela Maria de Lima.

Art. 3º – Deverá a presente Comissão proceder à apuração dos fatos, com o levantamento de todos os documentos pertinentes, bem como colhendo depoimentos e outras provas necessárias, em estrita observância ao devido processo legal;

Art. 4º – Deverá, ainda, ao longo da instrução processual ser rigorosamente observado o disposto no art. 5º, inciso LV da CF, conferindo aos envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Art. 5º - A comissão aqui nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 15 de novembro de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kátia Agostini Fraga Rocha

Código Identificador: 1370FABD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.491, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital nº 001/2023

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Decreto nº 1.490/2024:

I – Nível Superior de Ensino

CARGO	CLASSIFICADOS CONVOCADOS
Professor I	2º lugar
Psicólogo	2º lugar

II – Cargos de Nível Médio de Escolaridade

NOME DO CARGO	CLASSIFICADOS CONVOCADOS
Auxiliar de Odontologia	2º lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 26 de abril próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X

de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

§ 2º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até a data de publicação deste decreto, e que não tenham, nos últimos 90 (noventa) dias, sofrido afastamento do trabalho por motivo de saúde por prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, ficam dispensados de se submeterem a avaliação médica prevista no item 12.1 do Edital, e por consequência, de apresentarem os exames médicos previstos.

§ 2ª – A dispensa dos exames referido nos parágrafos anteriores não se aplica ao candidato convocado para o cargo de Professor PEB I, que deverá os exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 15 de abril de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kátia Agostini Fraga Rocha

Código Identificador: F718F372

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.490, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Determina Abertura de Vaga para Nomeação”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as atuais necessidades de pessoal para a efetivação dos serviços prestados pelo Município à população;

Considerando que o número de vagas constantes do Edital nº 001/2023, que convocou o Concurso Público, se mostrou insuficiente para atender tais necessidades

Decreta:

Art. 1º - Para atender ao preenchimento de vagas inadiáveis, determino a abertura de vagas abaixo mencionadas, para **nomeação**, de acordo Lei Complementar nº 004/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, as quais se somarão às já abertas através do Edital nº 001/2023, que convocou Concurso Público e do Decreto nº 1.195/2023.:

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Auxiliar de Odontologia	01
Professor I	01
Psicólogo	01

As vagas constantes do art. 1º estão previstas na Lei nº 1.208/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas acima, serão convocados candidatos aprovados no Concurso Público cujo resultado foi homologado em 22 de setembro de 2023, pelo Decreto nº 1.193/2023, por ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 15 de abril de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:1DB5E73F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 025/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2024. Inexigibilidade N.º 011/2024. EMPRESA: Amanda Gleizela Castro Pereira. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de 1 professor de Educação Física e 1 monitor que atuem como autônomos para o Programa Geração de Esporte, realizado pela SEDESE, por meio da Secretaria de Esportes Valor: 35.883,12 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos). Vigência do Contrato: 15/04/2024 a 15/04/2026.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:09D459D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2024. Inexigibilidade N.º 011/2024. EMPRESA: José Oscar Rodrigues Colombiano. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de 1 professor de Educação Física e 1 monitor que atuem como autônomos para o Programa Geração de Esporte, realizado pela SEDESE, por meio da Secretaria de Esportes Data: 11/04/2024.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0AC96091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2024. Inexigibilidade N.º 011/2024. EMPRESA: Amanda Gleizela Castro Pereira. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de 1 professor de Educação Física e 1 monitor que atuem como autônomos para o Programa Geração de Esporte, realizado pela SEDESE, por meio da Secretaria de Esportes. Data: 15/04/2024.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DF7159B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 024/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2024. Inexigibilidade N.º 011/2024. EMPRESA: José Oscar Rodrigues Colombiano. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de 1 professor de Educação Física e 1 monitor que atuem como autônomos para o Programa Geração de Esporte, realizado pela SEDESE, por meio da Secretaria de Esportes Valor: 98.795,52 (noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência do Contrato: 11/04/2024 a 11/04/2026.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0F88E3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RETIFICA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO
 PRESENCIAL 005/2024**

Prefeitura Municipal de Miradouro Prefeitura Municipal de Miradouro Retifica referente ao Edital de Pregão Presencial 005/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, elaborar, atualizar e coordenar o Programa e Controle

Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Realizar a gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social) emitir e enviar os arquivos. MOTIVO: Alteração de julgamento que gerou a exclusão das propostas já cadastradas e por isso entendemos a necessidade da prorrogação do prazo, ficando agendado para o dia 30/04/2024 às 13:30. Retificação Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:73BADEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 2º ADITIVO DE QUALITATIVO AO
 CONTRATO Nº 123/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2022. Pregão N.º 033/2022. EMPRESA:PHYLLLOMEDUSA LAB. DE ANALISES FÍSICO QUÍMICAS E PROJETOS LTDA – ME. Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Amostragem e Ensaio Físicos-Químicos e Microbiológicos de Amostra de Água, Efluentes Líquidos e Solos, com Análises de Amostra Bimestrais e Semestrais. Vigência: 17/04/2024 a 22/08/2024.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3DCD0862

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MOEMA**

LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 19/2023. Contratada: **DIOGO CHAVES PRODUÇÕES LTDA – CNPJ nº 11.548.324/0001-85**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e produção de vídeo e live streaming, com o objetivo de manter, fortalecer e promover a identidade cultural e institucional do Município de Moema/MG, uma das formas de atingir este propósito é através de divulgação de eventos de natureza cultural, artística ou turística, nos exatos termos contratuais. Valor total passa a ser de R\$90.000,00 (noventa mil reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da assinatura 17/04/2024 com vigência até 31/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAEELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B95CCE3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 087/2024 “REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A LEI Nº 14.133,
 DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE “ESTABELECE NORMAS
 GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS
 ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS**

DECRETO Nº 087/2024

“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do

Município de Moema/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTE DECRETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a alienação e concessão de direito real de uso de bens, compra, inclusive por encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, obras e serviços de arquitetura e engenharia, contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Parágrafo Único. A autarquia municipal e a Câmara Municipal do Município de Moema-MG poderão aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a administração exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de

obra a que se refere o inciso XII **docaput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera o descrito no art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº14.133/2021;

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, onde deverá ser considerado:

a1) as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;

a2) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

a3) quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido;

a4) o eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, devendo contemplar, no mínimo, as razões:

b1) da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços;

b2) da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

b3) no caso de contratação direta, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.

b4) a justificativa deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, onde deverá ser considerado o ciclo de vida do objeto ou da prestação de serviço ou execução da obra, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado, devendo o contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

c) prazo de entrega;

d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

h) levantamento topográfico e cadastral;

i) pareceres de sondagem;

j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos neste regulamento;

XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de

modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

XXXV - serviço nacional: serviço prestado em território nacional, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal;

XXXVI - produto manufaturado nacional: produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal;

XXXVII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto.

XXXVIII - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XXXIX - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XL - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLI - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

XLII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

XLIII - pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;

XLIV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLV - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XLVI - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLVIII - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

XLIX - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

L - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

LI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet onde o município divulga de forma centralizada as informações;

LII - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada;

LIII - seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

LIV - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;

LV - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

LVI - superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:

- a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
- b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;
- c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
- d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;

LVII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LVIII - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

LIX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO IV - DOS AGENTES PÚBLICOS E SUAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 5º Para as funções essenciais definidas neste Regulamento observar-se-á a regulamentação definida em lei municipal específica, devendo seguir as orientações específicas para cada função.

Art. 6º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação dos agentes públicos para execução das funções essenciais para a comissão de contratação.

Art.7º Somente poderão atuar nas funções essenciais, os agentes públicos que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.

Art. 8º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º - Para a designação dos agentes públicos para as funções essenciais, deverá ser observado pela autoridade competente:

I - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

II - o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração

Art. 9º O agente de Contratação é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII - acompanhar a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta nos meios de controle e divulgação.

§ 1º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º. Para as licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

§ 3º. O agente de contratação poderá ser o presidente da Comissão de Contratação Permanente, em conjunto com a equipe de apoio.

Art. 10º A equipe de apoio será composta de 03 (três) agentes públicos designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

§ 1º. O Agente de Contratação poderá delegar poderes aos membros da equipe de apoio na condução do Processo Licitatório, inclusive na fase externa, excetuando-se a competência decisória exclusiva.

Art. 11º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por uma Comissão de Contratação, permanente ou especial, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo pelo menos ser um agente público.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 3º A comissão de contratação será presidida por um agente público, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 12 São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere este Regulamento.

Art. 13 A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas neste regulamento, no que couber.

Art. 14 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento poderá ser efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo Único. Não havendo comissão especial, o processo será conduzido pela Comissão de Contratação.

Art. 15. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a fiscalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada durante a execução do contrato;

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 16. O fiscal de contrato é o agente público designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega de bens.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 17. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - observar a aplicação das cláusulas contratuais.

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste regulamento.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

TÍTULO II – DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Art. 20. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Seção I - Do Plano de Contratações Anual

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. § 1º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 30 de junho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos de Contratação a que se refere o § 1º deste artigo;

II - encaminhar o Plano de Contratações Anual do Município consolidado à Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Art. 22. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração para inclusão do Plano de Contratações Anual do Município.

§ 2º O Plano de Contratações Anual do Município e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição no sítio eletrônico oficial e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 23. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:

I - o tipo de item, com a completa caracterização;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação;

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e

X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o

procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Art. 25. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente.

Seção II - Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 26. Compete à Secretaria de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Pública, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

Seção III - Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 27. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

Seção IV - Dos Bens Comuns

Art. 28. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorase ou perde suas características normais de uso;

IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;

V - transformabilidade: quando adquirido para transformação.

§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, a administração deverá considerar:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
- II - tenham as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 29. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

- I – Os documentos serão produzidos por escrito ou eletrônicos, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
 - II – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
 - III – o desatendimento de exigência meramente formais que não comprometa a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
 - IV – a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - V – o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
 - VI – os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- Parágrafo único. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física e jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Art. 30. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

§1º. A publicidade será diferida:

- I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II – quanto ao orçamento da administração.

§2º. Desde que justificado, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do instrumento convocatório.

Art. 31. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal
- VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Art. 32. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as normas dispostas no art. 15, da Lei 14.133/2021.

Art. 33. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação nas condições estabelecidas no art. 16, da Lei 14.133/2021.

Art. 34. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I – preparatória;
- II – de divulgação do edital de licitação;
- III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV – julgamento;
- V – de habilitação;
- VI – recursal;
- VII – de homologação.

§1º. A fase de habilitação poderá, mediante justificativa demonstrando os benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital da licitação.

§2º. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata, de acordo com o artigo 176, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

§3º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataforma previamente definida no edital.

§4º. A plataforma a ser adotada será dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§5º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a administração determinará como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

CAPÍTULO III – DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I – Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 35. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
 V - a elaboração do edital de licitação;
 VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
 VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
 VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico/financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
 X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
 XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 § 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;

Art. 36. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Art. 37. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 38. O ETP será dispensado para licitações ou contratações diretas, de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, onde a especificação do objeto será realizada através de termo de referência.

Art. 39. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Art. 40. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

- I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
- II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
- III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 41. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e a quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços na Plataforma AMM Licita, no portal Painel de Preços do Governo Federal ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 42. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 43. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 44. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 45. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de contratos ou notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção II - Do Termo de Referência

Art. 46. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência será elaborado pela unidade solicitante e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente.

Seção III - Da Fase Interna

Subseção I - Da Condução do Processo

Art. 47. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação ou de comissão de contratação.

Subseção II - Dos Atos Preparatórios

Art. 48. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive às referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário;

VII - projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII - autorização de abertura da licitação.

Art. 49. O projeto poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III - Da Condução do Procedimento

Art. 50. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV - Do Instrumento Convocatório

Art. 51. O instrumento convocatório deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, bem como reajuste, exigência de garantias e possibilidade de subcontratação.

Art. 52. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 54. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

Seção IV - Da Publicação

Art. 55. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sítio eletrônico do município ou outro meio escolhido para a sua realização;

II - publicação de extrato do edital em Diário Oficial, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital;

§ 4º O Município poderá utilizar, para a publicidade dos extratos, o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios - AMM;

Art. 56. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V - Da Fase Externa

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 57. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataforma previamente definida no Edital.

§ 2º O sistema a ser adotado pela Administração Pública, de que trata o § 1º deste artigo, será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública determinará, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 58. Será admitida a realização de licitações sob a forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata, e gravada em áudio e vídeo, ficando a mesma arquivada para os órgãos de controle.

§ 1º. Se houver uso de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ou quando o exigir a legislação, será obrigatória a utilização da forma eletrônica de compras públicas, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que disponha sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 59. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 60. Será informado no edital a forma de credenciamento do licitante para o Acesso à Plataforma adotada pela Administração Pública, quando da realização da licitação sob a forma eletrônica.

Parágrafo único: Deverá ser informado no edital a forma de credenciamento do licitante para participação na licitação.

Art. 61. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Subseção II - Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art.62. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 63. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, conforme indicado no edital, a proposta de preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos na Plataforma indicada pela Administração Pública, até a abertura da sessão pública.

§ 2º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via Plataforma indicada pela Administração Pública, após solicitação do Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.

§3º. Em caso de licitação sob a forma presencial, o envio de documentos citados no parágrafo anterior poderá ser encaminhado também em formato digital, via outros meios de comunicação.

§4º. O licitante declarará, nos moldes estabelecidos no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§5º. A falsidade da declaração mencionada no §4º ensejara procedimento estabelecido neste Regulamento

Art. 64. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública, tanto de forma eletrônica como presencial, será aberta pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação, observado o seguinte procedimento:

I – os licitantes participarão da sessão pública.

II – o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, em decisão fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

III – as propostas classificadas serão ordenadas e em seguida, o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances.

IV – o licitante será imediatamente informado do lance e do valor consignado;

V – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

VI – poderá ser definido, no edital, percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação;

VII – só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado, ressalvada a hipótese de o edital admitir lances intermediários;

VIII – não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

§ 1º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, será observado:

a – durante a sessão pública da licitação sob a forma eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

b – se o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

c – se a desconexão da Plataforma para o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

d – o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação e os licitantes;

e – a sessão pública será acompanhada em tempo real por todos os participantes.

§ 1º. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/Distrito Federal, e serão registradas no sistema eletrônico, bem como em atas e na documentação relativa ao certame.

§ 2º. Em caso de necessidade, a sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências, por meio de decisão registrada em ata, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 3º. A ata da sessão pública será disponibilizada no sítio eletrônico da Administração Pública após o seu encerramento, para acesso livre.

Subseção III - Do Modo de Disputa Aberto

Art. 65. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o seguinte:

I – o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II – a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

III – prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; e

IV – na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no inciso anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Parágrafo único. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 66. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances, convocando os licitantes para apresentarem lances.

Subseção IV - Do Modo de Disputa Fechado

Art. 67. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Subseção V - Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 68. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 69. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 65 e 66 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas, da seguinte forma:

a) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

b) vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

c) encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar

um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

d) na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a alínea “b”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

e) – encerrados os prazos estabelecidos nas alíneas “b” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

f) se não houver lance final e fechado classificado nos termos das alíneas “b” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na alínea “d”;

g) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

Seção VII - Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 70. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II - Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 71. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 72. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

§ 4º Poderá ser utilizado, como critério de menor preço, o julgamento pela menor taxa apresentada pelo licitante.

Subseção III - Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 73. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 74. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas

ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 75. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão especial composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§ 1º Os membros da comissão especial a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 14º deste Regulamento.

Subseção IV - Técnica e Preço

Art. 76. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior ao valor estabelecido no Parágrafo Único do artigo 76, da mesma Lei Federal, o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 77. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V - Maior Lance

Art. 78. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão.

Subseção VI - Maior Retorno Econômico

Art. 79. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar

a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 80. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Seção VII - Análise e Classificação de Proposta

Art. 81. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

§ 3º. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Art. 82. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e receberá contraproposta ao licitante detentor da melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º. Encerrado o julgamento, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Seção VIII - Da Habilitação

Art. 83. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 84. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV - à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 85. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nas condições estabelecidas no edital.

§ 3º Em caso de licitações na forma eletrônica, o envio de documentos será formato digital, via Plataforma definida pela Administração Pública, após solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.

§ 4º. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato definido no edital, após solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital § 5º O prazo para envio de documentos nas licitações na forma eletrônica, deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas

§ 6º. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

Art. 86. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública (leilão), os requisitos de habilitação serão dispensados.

Parágrafo único. Poderá ser determinado no edital comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Art. 87. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III – participará da fase de propostas apenas os licitantes habilitados.

Seção IX - Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 88. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista, da ata de julgamento;

§ 2º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 3º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, tendo início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 4º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ao vencedor.

§ 5º. O recurso será decidido pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação no Prazo de 3 (três) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

§ 6º. Se o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Seção X - Do Encerramento

Art. 89. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no sítio eletrônico da Administração Pública.

Art. 90. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá ser certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório realizada por meio eletrônico, através da Plataforma, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Art. 91. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 92. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 93. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I - Do Pregão e da Concorrência

Art. 94. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II - Da Concorrência

Art. 95. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III - Do Leilão

Art. 96. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 123. O leilão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 97. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação previstos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos documentos previstos no art. 72 da mesma Lei Federal, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou neste Regulamento;

Art. 98. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 99. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo Único. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 100. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

Art. 101. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 102. A contratação direta deverá ser divulgada no sítio eletrônico do município no prazo de 10 (dez) dias úteis, através do Portal da Transparência, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos ou empenhos ou ordens de fornecimentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 103. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 104. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem exclusivamente da comprovação dos requisitos da notória especialização do contratado.

Art. 105. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 106. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III - Da Dispensa de Licitação

Art. 107. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 108. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação poderá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de valor até o estabelecido no parágrafo 7º, do artigo 75, da mesma Lei Federal, de serviços de

manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 109. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, quando da hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133, aplicar os seguintes critérios: I- preferencialmente, utilizar-se na aquisição de compras, serviços e obras do catálogo eletrônico de padronização de compras, salvo da Portaria Seges/ME nº 938, evitando riscos como comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação.

II- mediante o documento de formalização da demanda, realizar pesquisa de preços a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

III- preferencialmente, a solicitação de cotação será encaminhada aos fornecedores habituais da administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

IV- na ausência de fornecedores anteriormente descritos, a cotação poderá ser realizadas através de pesquisa de fornecedores na internet ou com outros órgãos da administração pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

V- na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente de contratação, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da administração em obter propostas de eventuais interessado.

V.a. solicitação de pesquisa de preço através de aviso no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão poderá ser formalizada por e-mail ou entregue, por escrito, de forma pessoal pelo agente público responsável.

V.b. quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de, no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários a sua correta identificação.

VI. para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

VII. poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessários, valer-se dos procedimentos:

VII.a. utilização de dados de pesquisa publicada em sites especializados, de tabela de referência (compras.gov) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

VII.b. contratações similares feitas pela administração pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

VIII. visando melhor apurar o preço de mercado, poderão ser levados em consideração valores agregados de frete e outros custos que entender necessários, utilizando-se de sítios eletrônicos confiáveis para cotação.

IX. no caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais (ES) cabíveis, observa-se-á:

IX.a. deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondentes do órgão devido com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

IX.b. a composição de custos unitários é de competência da área técnica de cada setor requisitante.

Art. 110. Nas contratações de bens e serviços, com valores de até 30% (trinta por cento) do valor do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão tratadas de forma

simplificadas, observados os incisos do parágrafo 1º do artigo 108, deste regulamento.

§1º. Para as contratações descritas no caput deste artigo será dispensado o termo de referência, sendo preenchido um formulário simples contendo os seguintes elementos:

I-. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II-. Objeto da contratação com a especificação detalhada do produto/serviço;

III-. Estimativa do valor da contratação, forma e critérios de seleção do fornecedor;

IV-. Critérios de medição, pagamento e indicação dos locais de entrega dos produtos/serviços e regras para recebimento;

V- Especificação da garantia e obrigações ao contratado para execução dos serviços/entrega dos produtos.

§ 2º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses tratadas no caput deste artigo.

§3º A contratação direta deverá ser divulgada no sítio eletrônico do município, através do Portal da Transparência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão do empenho ou ordem de contratação emitida pela Administração Pública.

§4º. Para a estimativa do valor da contratação poderá ser utilizado banco de preços, internet, e-mail ou outra forma de apuração (não verbal) para formalização do processo.

§5º. Para fins do desenvolvimento local e regional, as contratações de bens e serviços, previstos no caput deste artigo, deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, observando seguinte ordem de prioridade de contratação:

I-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Moema-MG;

II-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Bom Despacho-MG;

III-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Lagoa da Prata-MG;

IV-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas nos demais municípios de Minas Gerais.

§6º. Não havendo condições de contratações observando o parágrafo 5º, a Administração Pública fará a contratação na melhor condições, desde que justificado no processo.

§7º. As contratações de bens e serviços com valores do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14133, estão dispensadas da aprovação da autoridade máxima, sendo necessárias até a aprovação do ordenador de despesa.

Art. 111. Os valores constantes na Lei 14.133/2021, referente a Dispensa de Licitação pelo valor, serão automaticamente atualizados neste regulamento, conforme ato normativo específico expedido pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VI – DOS CONTRATOS

Seção I – Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 112. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 113. O modelo de gestão do contrato deverá definir os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.

Art. 114. O pagamento a ser dispendido pelo contratante poderá ser por resultados.

§ 1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

§ 3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

Seção II – Contratos e Termos Aditivos na Forma Eletrônica

Art. 115. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, poderá adotar a forma eletrônica.

§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas, preferencialmente, como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º A administração Pública Municipal poderá adotar, nos documentos públicos, inclusive nas assinaturas eletrônicas apostas no contrato, a classificação da assinatura eletrônica como simples, nos termos do art. 4º, inc. I, e seu § 1º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Seção III - Da Subcontratação

Art. 116. A Administração poderá fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§ 3º É vedada a subcontratação integral.

§ 4º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 6º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção IV - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 117. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II - reajustamento de preços;
- III - repactuação de preços; e
- IV - atualização monetária.

Subseção I - Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 118. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 119. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso

para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II - Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 120. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 121. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 122. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 123. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como database a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 124. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem

obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 125. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III - Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 126. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV - Da Atualização Monetária

Art. 127. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Seção V - Do Recebimento do Objeto

Art. 128. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo responsável, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.

§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção VI - Da Extinção dos Contratos

Art. 129. Constituirão motivos para extinção do contrato, após saneamento previsto no artigo 147, da 14133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Art. 130. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 131. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 132. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VII - Da Publicação do Contrato

Art. 133. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Sítio Eletrônico do município e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO VII - DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 134. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações.

Art. 135. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 2º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - baixo: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

II - médio: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

III - alto: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

II - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

III - alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 5º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 6º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação.

§ 7º A matriz de risco será dispensada para licitações ou contratações diretas, de bem e serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

Art. 136. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

CAPÍTULO VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das Infrações Administrativas

Art. 137. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Seção I – Regras Gerais

Art. 138. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

III – O estudo técnico preliminar não será exigido em caso de contratações diretas previstas no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Art. 139. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorase ou perde suas características normais de uso;

IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;

V - transformabilidade: quando adquirido para transformação.

§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, a administração deverá considerar:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenham as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 140. Para as compras será observado as determinações deste Regulamento e, sendo este omissivo e ainda, no que couber, as previsões do artigo 40 a 44 da Lei 14.133/2021.

Art. 141. Para as obras e serviços de engenharia será observado as determinações deste Regulamento e, sendo omissivo e ainda, no que couber, as previsões do artigo 45 a 46 da Lei 14.133/2021.

Art. 142. Para os serviços em geral será observado as determinações deste Regulamento e, sendo omissivo e ainda, no que couber, as previsões do artigo 47 a 51 da lei 14.133/2021.

Seção II - Da Marca e da Similaridade

Art. 143. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 144. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III - Da Padronização

Art. 145. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Art. 146. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão.

Seção IV - Da Duração dos Contratos

Art. 147. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 148. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 149. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 150. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 151. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 152. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 153. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 154. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V - Das Vedações

Art. 155. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

§ 1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 156. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional:

I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;

IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 157. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e

VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

Art. 158. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:

- I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
- II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
- III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão;
- IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção VI - Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 159. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

§ 2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

Art. 160. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 161. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:

I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:

- a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
- b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.

II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e

III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 162. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

TÍTULO III- REGRAS GERAIS PARA O PAGAMENTO

Art. 163. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 164. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Seção I - Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 165. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - identificação do credor/favorecido;
- II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
- III - data de vencimento do compromisso;
- IV - importância exata a pagar;
- V - documentos fiscais comprobatórios;
- VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
- VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
- VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
- IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
- X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento;
- XI - apuração de eventuais responsabilidades.

Seção II - Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 166. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; ou
- IV - realização de obras.

Art. 167. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 168. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 39 deste Regulamento.

Art. 169. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 22 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 170. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

II - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único: A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Art. 171. A ordem cronológica prevista no art. 166 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

- I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
- II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
- III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, correios, telefonia e comunicação de dados;
- V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
- VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;
- VIII - rateio pela participação em consórcio público;
- IX - custas de serviços e taxas de cartório;
- X - duodécimo do Legislativo Municipal;
- XI - guias de pagamento para órgãos de conselhos profissionais.

TÍTULO IV - DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 172. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 173. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 174. Quando constatadas irregularidades no meta-processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 4º Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 5º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

Seção II - Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021

Art. 175. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consultante sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.

§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

§ É dispensável a análise jurídica nos processos licitatórios simples, de baixo valor, de baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 176. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III - Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021

Art. 177. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.178. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 179. Em casos omissos deste Regulamento serão utilizadas as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquilo que couber.

Art. 180. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 181 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 10 de abril de 2024.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:5A891C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1829-2024 “INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1479/2015 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 1829-2024

“INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1479/2015 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1479/20, de 20/03/2015, com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, poderá haver contratação por prazo determinado, sujeito ao regime da C.L.T. ou por contrato administrativo.

Parágrafo único- Fica autorizada, através da contratação prevista nesta lei, a substituição de servidor público efetivo que vier a ser nomeado em cargo ou função de confiança, bem como nos casos de afastamento por motivo de saúde ou licenças amparadas pelo Estatuto, quando a licença tiver prazo superior a 30 (trinta) dias e pelo período de sua duração”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 17 de abril de 2024.

ALAE LSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:E6E193F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADA - LEI Nº 6.928 /2024

“Altera o anexo QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa- da Lei Municipal nº 6.869 de 2023.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 13 da Lei 6.869 de 2023 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – *O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal nº 6.691/ 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.*

Art. 2º. Fica alterado o QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa- da Lei Municipal nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023, que passa ter a redação disposta no anexo único desta Lei.

Parágrafo único: Ficam mantidas todas as alterações de abertura de crédito suplementar e especial promovidos na Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 6.869/2023

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a parti de 01 de Janeiro de 2024

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 17 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

* O ANEXO ÚNICO DO PRESENTE DECRETO ESTARÁ, POR QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA, DISPONÍVEL JUNTO AO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, A PARTIR DO DIA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO

*****REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO**

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:B920DA53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADA - LEI Nº 6.937 /2024

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o Núcleo dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador de Muriaé e Região”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, autorizado a firmar convênio com o Núcleo dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador de Muriaé e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 26.951.586/0001-63, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como custeio para realização do evento “7ª Exposição Especializada do Caval Mangalarga Marchador de Muriaé”, previsto para ser realizado entre os dias 24 a 27 de abril de 2024, no Parque de Exposições Lael Varella.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 16 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:440584DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 53 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Concede gratificação pela convocação de cessão de servidor da Secretaria Municipal de Saúde à Justiça Eleitoral.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.927/2024, que regulamenta o artigo 9º da Lei nº 6.999, de 1º de janeiro de 1982, estabelecendo critérios para a concessão de gratificação a servidores do município de Muriaé/MG, cedidos à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.927/2024 dispõe que a gratificação será devida aos servidores do município de Muriaé/MG cedidos à Justiça Eleitoral por período de atuação superior a 30 (trinta) dias, em virtude de convocação realizada nos termos da Lei 6.999, para trabalhos eleitorais, treinamento de pessoal ou outras atividades correlatas definidas pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal nº 6.927/2024 estabelece que o valor da gratificação será calculado com base em até 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor, por mês de efetiva cedência;

CONSIDERANDO a decisão proveniente do Processo SEI nº 0000166-74.2022.6.13.8187 que requisita o servidor Jean Leandro Ventura, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços naquele Cartório Eleitoral, pelos motivos ali expendidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação pela convocação de cessão à Justiça Eleitoral, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR GRATIFICAÇÃO DE
Jean Leandro Ventura	1124.001	Cessão à Justiça Eleitoral	20% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de abril de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:144B2400

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 17, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Designa servidor para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Jorge Feres Filho, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 6.660/2023, de 10 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o anexo IX da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO a Portaria SMOP nº 05 de 15/02/2024 que designou o servidor Antônio Pedro de Carvalho Nogueira como fiscal dos contratos 31001/2024 e 31003/2024 da Concorrência Pública 024/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, designado para o exercício de fiscal de contrato, a gratificação prevista no artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 6.660/2023, calculada sobre a referência numérica do vencimento básico:

NOME	MASP	FUNÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
ANTÔNIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA	005.291.002	FISCAL DE CONTRATO	GFG-09	10%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de abril de 2024.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F6823472

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 54, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de abril de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
39º	368	Matheus Teixeira Paiva	10/03/2000

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 17 de abril de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:992B98B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 66, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Valéria Cristina Vilela e Vilela Ribeiro.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 29 de março de 2023, concluiu que a servidora Valéria Cristina Vilela e Vilela Ribeiro deverá ficar em readaptação provisória;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Valéria Cristina Vilela e Vilela Ribeiro, MaSP 004.942-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada que não tenha que trabalhar com produtos de limpeza e cozinha, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Muriaé, 15 de abril de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:33E4A7CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 65 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Maria Helena da Silva Freitas.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 06 de março de 2024, concluiu que a servidora Maria Helena da Silva Freitas deverá ficar em readaptação provisória ;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Maria Helena da Silva Freitas, MaSP 003.881-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, seja readaptada que não pegue peso que não trabalhe agachado ou ficar muito tempo de pé, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Muriaé, 15 de abril de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:98C6BACD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 64 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Fatima do Rosario Rezende

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 06 de março de 2024, concluiu que a servidora Fatima do Rosario Rezende, deverá permanecer em readaptação provisória;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Fatima do Rosario Rezende, MaSP 003.808-002 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser readaptada em função que não seja na sala de aula, por 06(seis) meses a partir de 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2024.

Muriaé, 15 de abril de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FAC07C5C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 55 DE 17 DE ABRIL DE 2024

Designa servidora pública para atuar como fiscal de contrato oriundo de Pregão Eletrônico.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidora pública para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 036008/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos setores da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidora pública para fiscalizar as prestações de serviços que serão realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora abaixo relacionada, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 036008/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 23/2023:

SERVIDOR	MASP
Thais Maria Ferreira de Oliveira	7128.002

Art. 2º– A designação da servidora não gerará custos ao município, não existindo alteração salarial para a servidora designada.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de abril de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:252BF63E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 01, DE 21 DE MARÇO DE 2024

A Comissão de Estágio para o exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé torna pública a Situação das Inscrições realizadas:

N.º DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
001	DEFERIDA
002	DEFERIDA
003	DEFERIDA
004	DEFERIDA
005	DEFERIDA
006	DEFERIDA
007	DEFERIDA
008	DEFERIDA
009	DEFERIDA
010	DEFERIDA
011	DEFERIDA
012	DEFERIDA
013	DEFERIDA
014	DEFERIDA
015	DEFERIDA
016	DEFERIDA
017	DEFERIDA
018	DEFERIDA
019	DEFERIDA
020	DEFERIDA
021	DEFERIDA
022	DEFERIDA
023	DEFERIDA
024	DEFERIDA
025	DEFERIDA
026	DEFERIDA
027	DEFERIDA
028	DEFERIDA
029	DEFERIDA
030	DEFERIDA
031	DEFERIDA
032	DEFERIDA
033	DEFERIDA

Muriaé, 17 de abril de 2024.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO

Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0D4D018E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA N.º 076/2024

“Dispõe sobre a nomeação de aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano.”

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as leis:

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n.º 001/2019 realizado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, para provimento de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para preenchimento de vaga existente no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR;

CONSIDERANDO que a homologação do referido Concurso Público Edital n.º 001/2019 se deu através da Portaria n.º 156/2020 de 18 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que o referido Concurso Público Edital n.º 001/2019 foi prorrogado até 17/12/2024, através da Portaria n.º 167/2022 de 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, para os respectivos cargos, os candidatos classificados e aprovados no Concurso Público do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR – Edital n.º 001/2019, abaixo relacionados, e convocá-los a comparecer no Departamento Pessoal da autarquia, sito a Avenida Maestro Sansão n.º 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para entrega das documentações e obtenção de orientação sobre o procedimento previsto no item 12 do Edital de n.º 001/2019, sob pena de eliminação do certame.

Leiturista de Hidrômetro

3º lugar - Lucas Fonseca Costa

Operador de Estação

4º lugar - Janaína da Silva Calcagno

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:049093B6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA N.º 078/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei n.º. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei n.º 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 087/2023 de 04/07/2023 que nomeou Lhiniker Carlos Firmino da Silva, para o cargo em comissão de Assessor de Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **Assessor de Planejamento (GAS-05 - CC-06), LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA.**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FC20B77E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA N.º 079/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (GCH-05-CC-05)**, o servidor **LHNIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA**.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:7CBE8A8B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 080/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Serviços Administrativos (GCH-03-CC-10)**, o servidor **HÉLIO FREITAS PEREIRA**.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:B1079FD7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 081/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Assessor de Planejamento (GAS-05 - CC-06)**, o servidor **MÁRIO LÚCIO BRAMBILA**.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:23D5D964

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 077/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;

CONSIDERANDO que o servidor Welton Alves Pereira, matrícula nº 1.105, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário, gozará suas férias regulamentares no período de 01 a 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL CAETANO DE PAULA**, matrícula nº 1.110, para substituir o servidor Welton Alves Pereira, matrícula nº 1.105, na função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário com 45% (quarenta e cinco por cento) de gratificação, no período de gozo de suas férias regulamentares de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus a 01 de abril de 2024.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de abril de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:2ED29F59

LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE - GPS/GPRS/SATELITAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM COMODATO. - **CONTRATADA: LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA – MOTIVO:**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1193 - VIGÊNCIA: 27/04/2024 A 26/04/2025.

MURIAÉ/MG, 17/04/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO

Secretário Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL

Secretário Municipal de Administração

MAURO FRANCISCO DE AQUINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO

Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI

Secretário Municipal de Agricultura

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO

Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:B6F56EC3

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE - GPS/GPRS/SATELITAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM COMODATO. - **CONTRATADA: LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA – MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1193 – VALOR: O VALOR DO CONTRATO PASSOU DE R\$67.200,00 PARA R\$70.224,00.**

MURIAÉ/MG, 17/04/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO

Secretário Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL

Secretário Municipal de Administração

MAURO FRANCISCO DE AQUINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO

Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI

Secretário Municipal de Agricultura

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO

Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:8F04C8CA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 – DISPENSA Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 – DISPENSA Nº 019/2022** - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DA AMM DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. - **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 26/04/2024 A 25/04/2025.**

MURIAÉ/MG, 17/04/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:67C443AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 003/2024. OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviço médicos em sistema de plantão, para atendimento casos de urgência e emergência e de consultas médica e para atendimento junto ESF do município. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: MEDICINA MURILO CAXITO BITENCOURT LTDA, CNPJ: 48.982.204/0001-00 - Valor Global: R\$ 252.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 12/04/2024. Natalândia/MG, 17 de Abril de 2024.

(A) **GERALDO MAGELA GOMES** -

Prefeito.

Publicado por:

Erica Cristina Rocha

Código Identificador:E4C10F71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 010/2024. OBJETO: Prestação de serviços de seguro do veículo JEEP COMPASS LONGITUDE, utilizado pelo Gabinete do Prefeito, com cobertura contra danos

materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e pessoa jurídica: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60 – Valor Global R\$ 3.767,85. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 10/04/2024. Natalândia/MG, 17 de Abril de 2024.

(A) **GERALDO MAGELA GOMES** -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7FA05757

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 PROCESSO: PRC 0036/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA COM DISPUTA Nº 0006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
CONTRATADA: JONATAS NOGUEIRA RAMOS ENGENHARIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA-MG.
VALOR.....: R\$5.280,00
VIGÊNCIA...: 02/04/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÕES...:
0218 - 339039 - 1236100042.019 - ENSINO

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:B52676A2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 PROCESSO: PRC 0001/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
CONTRATADA: RAFAEL JOSE MOREIRA DA SILVA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO PARA ATENDER AO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).
VALOR.....: R\$17.100,00
VIGÊNCIA...: 09/04/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÕES...:
0497 - 339036 - 1512200012.077 -
0514 - 339039 - 1545100152.078 -

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:6419D037

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
AVISO DE REDESIGNAÇÃO**

O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de

abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas para possibilitar o acesso de alunos residentes nas comunidades rurais e imediações à rede escolar do município, foi redesignada para o dia 30 de abril de 2.024, às 09:00horas, motivado por alteração na pesquisa de preço. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.licitanet.com.br, e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 17 de abril de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:126E601F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 028/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
AVISO DE REDESIGNAÇÃO**

Agente de Contratação do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada tendo como objeto chamada pública nº 001/2024 aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar foi redesignada para o dia 13 de maio de 2.024, às 09:00horas, motivado por alterações no edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000, licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br Nova Ponte 17 de abril de 2.024.

SIMONE PEREIRA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:77399E8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL
011/2023, PRC 090/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 011/2023, PRC 090/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA PARA ATENDER A DEMANDA DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.** Fica ratificado o processo com valor de: R\$7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais). Data: 16/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9986B5EF

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/082/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGÊNCIAL 011/2023, PRC 090/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/082/2024, firmado com a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL 011/2023, PRC 090/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA PARA ATENDER A**

DEMANDA DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Vigência: 120(cento e vinte) dias. Valor R\$7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais). Data assinatura: 17/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:8690147F

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024 – PRC Nº 067/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024 – PRC nº 067/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO CIRÚRGICO E CME DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de **R\$6.165,00(Seis mil, cento e sessenta e cinco reais).** Wesley Brochado Dos Santos. Secretário Municipal de Saúde. Data: 16/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:93E02A93

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 064/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 003/2022, PRC 043/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO Aditivo ao contrato PMOB 064/2022, oriundo do Pregão Presencial 003/2022, PRC 043/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA ENSINO DE INGLÊS, COM PLATAFORMA DIGITAL, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PRÓPRIO, UNIFORME E MOCHILA, COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por 12 meses, compreendendo o período de 03/05/2024 a 02/05/2025. Data de assinatura: 17/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:1273C153

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2024 – PRC Nº 067/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/083/2024, firmado com a empresa L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024 – PRC nº 067/2024,** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO CIRÚRGICO E CME DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.** Vigência: 12(doze) meses. **R\$6.165,00(Seis mil, cento e sessenta e cinco reais).** Data assinatura: 17/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C9160C6D

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 134/2023 PRC 117/2023,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO Aditivo ao contrato PMOB 134/2023 oriundo do PRC 117/2023, Concorrência Eletrônica 002/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de construção de aduela de concreto, em substituição à galeria existente na comunidade de Água Limpa. O objeto do termo é suprimir o contrato em epígrafe, nos exatos termos da planilha anexa ao Parecer Técnico nº 45/2024,

no montante de **R\$ 10.024,14 (dez mil, vinte e quatro reais e catorze centavos).** Data de assinatura: 22/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:75D5CC7D

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 134/2023 PRC 117/2023,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO Aditivo ao contrato PMOB 134/2023 oriundo do PRC 117/2023, Concorrência Eletrônica 002/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de construção de aduela de concreto, em substituição à galeria existente na comunidade de Água Limpa. O objeto do termo é acrescentar qualitativamente o contrato em epígrafe, nos exatos termos da planilha anexa ao Parecer Técnico nº 45/2024, no montante de **R\$ 13.252,48 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**Data de assinatura: 22/03/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:7F00E268

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 134/2023 PRC 117/2023,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SETIMO TERMO Aditivo ao contrato PMOB 134/2023 oriundo do PRC 117/2023, Concorrência Eletrônica 002/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de construção de aduela de concreto, em substituição à galeria existente na comunidade de Água Limpa. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por **30 dias,** compreendendo o período de **16/04/2024 a 15/05/2024.** Data de assinatura: 15/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9225C39D

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB 132/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2023, PRC 118/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO Aditivo ao contrato PMOB 132/2023, oriundo da Concorrência Eletrônica 003/2023, PRC 118/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para realização da obra de duplicação da Avenida José Rangel, compreendendo a pavimentação e drenagem no bairro 1º de maio, neste município. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por **60 dias,** compreendendo o período de **12/04/2024 a 10/06/2024.** Data de assinatura: 04/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2BD88C6A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 053/2023 TOMADA DE
PREÇOS 001/2023, PRC 012/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SETIMO TERMO Aditivo ao contrato PMOB 053/2023 oriundo da Tomada de Preços 001/2023, PRC 012/2023 e tem como objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE CONTENÇÃO E SANEAMENTO NA AV. AMAZONAS E NA RUA RECIFE.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por **30 dias,** compreendendo o período de **16/04/2024 a 15/05/2024.** Data de assinatura: 12/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2FC3C048

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 145/2022 TP 008/2022,
PRC 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DECIMO TERMO Aditivo ao CONTRATO PMOB 145/2022, oriundo da TP 008/2022, PRC 136/2022 e tem como objeto a prestação de serviços de pavimentação e rede de drenagem pluvial dos trechos 01 e 02, da comunidade de Castiliano, Zona rural deste município, conforme contrato OGU-CAIXA Nº 918561/2021, proposta 044881/2021, portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, IN-MPDG Nº 02 de 04/01/2018. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por **30 dias**, compreendendo o período de **09/04/2024 a 08/05/2024**. Data de assinatura: 05/04/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:335ECFB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 009/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Chefia de Gabinete do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
NAZARETH LEONARDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.

Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 17 de abril de 2024.

MARY ROSE GARCIA DO BEM DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:AC2981F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

“Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos”.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Sr. Antônio Ricardo Alves, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 15 de Abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FC862E96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

“Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Transporte da Educação”.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Sr. Daniel Junqueira Alexandre, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Transporte da Educação do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 15 de Abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A1833CCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

“Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas Rurais e Distritos”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Antônio Ricardo Alves para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas Rurais e Distritos do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 15 de Abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0B4B00E4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 061/2024**

PORTARIA Nº 061/2024

“Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Daniel Junqueira Alexandre para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 15 de Abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B292A06F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020 EDITAL Nº
01/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETOS E
PARDOS)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO N.º 6.806 DE 11 DE JULHO DE 2023; CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3.472/2019 determina a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos o Poder Executivo do Município de Paracatu, às pessoas negras (pretas ou pardas); e CONSIDERANDO o surgimento de vagas além das previstas no Edital de Concurso Público nº 01/2020; e CONSIDERANDO, por fim, o deferimento de recursos em relação à banca realizada no dia 10/03/2024;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos ausentes na banca de heteroidentificação realizada no dia 10/03/2024, relacionados no Anexo Único deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra.

1.2. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá, exclusivamente, na **Sala de Reunião 2 do Centro Administrativo – Prefeitura Municipal de Paracatu**, localizada no endereço: **Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG, às 16:00 horas do dia 19 de abril de 2024 (sexta-feira).**

1.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto (original).

1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 1.3 estará impedido de realizar o procedimento de heteroidentificação, e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.

1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que tenha se declarado pessoa negra e que tenha optado por concorrer às vagas reservadas, deverá se apresentar pessoalmente à Comissão da Heteroidentificação.

2.2. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.

2.2.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

2.3. Será exigida a assinatura em autodeclaração do candidato no momento do procedimento, ratificando a autodeclaração do candidato como negro, bem como sua concordância e autorização para filmagem da entrevista de verificação.

2.4. A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra;

b) fenótipo apresentado pelo candidato, no momento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

2.4.1. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.4. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.4.2. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.4.3. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

2.4.4. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.4.5. O teor do parecer motivado será de acesso restrito.

2.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.4;

b) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação nos termos do edital de convocação;

d) evadir-se do local de realização da heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;

e) houver unanimidade entre os integrantes da Banca Examinadora quanto ao não atendimento do quesito “b” do item 2.4 deste edital de convocação.

2.5.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.5.2. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do subitem 2.5.1., será eliminado do procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

2.5.3. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.6. O não enquadramento do candidato como pessoa negra, nos termos do subitem 2.5, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.7.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

2.7.2. A hipótese de que trata o subitem 2.7 não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

2.9. Quanto ao resultado de não enquadramento do candidato na reserva de vaga, caberá pedido de recurso, que deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Paracatu, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

2.9.1. Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela comissão recursal, nomeada através de portaria.

2.9.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.9.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. **3.1.1.** O não comparecimento ao procedimento nos moldes deste Edital implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.

3.2.1. Será permitida a entrada de lanche no dia da realização do procedimento.

3.3. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.paracatu.mg.gov.br > Serviços para o Cidadão > Concursos > Edital nº 01/2020 > Arquivos, na data provável de 22 de março de 2024.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de março de 2024.

MAIKON FREITAS

Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 001/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 02/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETOS E PARDOS)

GRUPO ÚNICO - HORÁRIO DE INÍCIO: 16:00 h.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LILIANE RODRIGUES BRITO	155	AUXILIAR DE OFÍCIOS
ANGRA CRISTINE DE SOUZA AGUIAR	157	AUXILIAR DE OFÍCIOS
CARLA FERREIRA ALVES	163	AUXILIAR DE OFÍCIOS
CLAUDIA APARECIDA	166	AUXILIAR DE OFÍCIOS

JOSE COIMBRA		
JOAO VITOR CAMPOS ANDRADE	171	AUXILIAR DE OFÍCIOS
GABRIEL MACHADO DE SOUZA	210	AUXILIAR DE OFÍCIOS
RUDINEY BENEDITO OLIVEIRA SOUZA	125	OFICIAL ADMINISTRATIVO
MARIANE SOUZA BARBOSA	128	OFICIAL ADMINISTRATIVO
LAYSLLA RAIANE MALHEIRO DE FREITAS	130	OFICIAL ADMINISTRATIVO
EUNICE PEREIRA MORAIS	177	OFICIAL ADMINISTRATIVO
CARLOS DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA	179	OFICIAL ADMINISTRATIVO
THAWANY NASCIMENTO NORONHA	180	OFICIAL ADMINISTRATIVO
LARA ROCHA CALDAS	192	OFICIAL ADMINISTRATIVO
LILIANE FONSECA DOS SANTOS	195	OFICIAL ADMINISTRATIVO
LAURIELE PEREIRA DOS SANTOS	203	OFICIAL ADMINISTRATIVO
RAMON RODRIGUES DOS REIS	220	OFICIAL ADMINISTRATIVO
JULIANA ABREU MENDES	249	OFICIAL ADMINISTRATIVO
ERIC SHINAIDER SILVA COSTA	267	OFICIAL ADMINISTRATIVO
LUCAS GONCALVES SILVEIRA	296	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Paracatu – Minas Gerais, 15 de março de 2024.

MAIKON FREITAS

Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Daniela da Costa Calçado

Código Identificador:5B547214

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 005881/2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** AMOREIRAS FUTEBOL CLUBE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, O Amoreiras Futebol clube, inscrito no CNPJ nº: 18.664.102/0001-77, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 28 de março de 2024.

THIAGO BATISTA RAMOS,

Secretaria Municipal de Esporte, Portaria: 0524/2022.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:D34B3FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2024 PROCESSO: 3885/2024

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e o Centro de Reabilitação Ebenézer. **DATA:** 16/04/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 3885/2024. **OBJETIVO:** Colhimento voluntário de pessoas do sexo feminino, com idade igual ou superior a 18 anos, que fazem uso/abuso de álcool, tabaco ou outras drogas no município de Paracatu-MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.01.10.303.0071.2305.3.3.50.41, **Ficha:**

121 e Fonte: 1.500. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00. **ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim pelo conveniente e Gesiele Igídio Furtado de Moraes Barros pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:34F12EB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 028/2024 Pregão eletrônico nº 008/2024 Registro de Preços nº 008/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas das Unidades Básicas de Estratégia de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento e processos judiciais, conforme os descritivos e quantitativos presentes no termo de referência.

Data de abertura / Julgamento: 30/04/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais informações: (32) 9 9 9820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:5ACA5B97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 E 008/2024**

Processo Licitatório nº 015/2024 Pregão eletrônico nº 003/2024 Registro de Preços nº 003/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de registro de Preços para futura e eventual aquisições de Fundo de Pedreira e Brita 01 para atender as demandas na manutenção das estradas vicinais da Prefeitura Municipal de Paula Cândido. Empresas registradas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024: M B C MATERIAIS BASICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 17.766.825/0002-03, valor R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2024: DISK – BRITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA CNPJ: 29.209.171/0004-50, valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 16/04/2024 A 15/04/2025.

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal, em 17 de Abril de 2024.
Mais Informações: (32) 9 9820 7495.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:59C06E7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 032/2024, Concorrência Eletrônico nº001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de reconstrução da quadra poliesportiva, localizada no Bairro Coimbra, Município de Pedra Bonita, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as

necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Data e horário da sessão eletrônica: 06/05/2024, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, Pedra Bonita/MG, 17 de Abril de 2024. **AFONSO TALISON DUELE LEANDRO** Setor de licitações

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:816F6547

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico nº016/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de contêiner estacionário, transporte rodoviário e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares não perigosos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica : 06/05/2024, às 13h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, Pedra Bonita/MG, 17 de Abril de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Setor de licitações

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:9A4FE6D1

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a aberturado Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico nº017/2024. Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de oficinairos (Corte e Costura, Canto e Musicalização, Pintura, Informática, Cabelereiro, Design de Sobrancelha e Manicure), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica : 06/05/2024, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, Pedra Bonita/MG, 17 de Abril de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:3E184859

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a aberturado Processo Licitatório nº 037/2024, Pregão Eletrônico nº018/2024.

Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de Assistente Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica: 06/05/2024, às 15h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Pedra Bonita/MG, 17 de Abril de 2024. AFONSO TALISON DUELE LEANDRO Setor de licitações

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:5B5354CB

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 038/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024. Objeto: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços advocatícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica : 06/05/2024, às 16h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Pedra Bonita/MG, 17 de Abril de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:FB32E9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS SESSÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o resultado **deserto** do Processo Licitatório nº: 000016/2024, Pregão Eletrônico nº: 00008/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>. Perdigão/MG, 17 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:23132214

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 018/2024. Pregão Eletrônico Nº 013/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural (linha nº 08 – Ribeirão da antinha/Sapecado/Sementeira/Antinha), por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, nas linhas, que necessitam de transporte escolar, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **19/04/2024**, data e horário das disputas: **06/05/2024** às **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 17 de Abril de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9A0515EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 017/2024. Concorrência Eletrônica Nº 001/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2024. Objeto: A Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar recapeamento asfáltico em diversas ruas na cidade de Perdizes - MG, através do Convênio nº 1301001287/2023 celebrado entre a prefeitura e o SEINFRA. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **19/04/2024**, data e horário das disputas: **07/05/2024** às 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 17 de Abril de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E265F811

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.566/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA LCSOARES GEOTECNOLOGIA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.566/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES EA EMPRESA LCSOARES GEOTECNOLOGIA LTDA.

Termo Aditivo nº 01/2024 ao contrato nº 9.566/2023 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, doravante

denominado **MUNICÍPIO** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, do outro lado **LC SOARES GEOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.350.892/0001-74, neste ato representada por Renata Nobre Vieira, CPF: , com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:

CONSIDERANDO o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Engenharia aprovou a execução de levantamento topográfico e cadastrais, estudos de tráfego e capacidade, execução de sondagens geotécnicas e estudos e projetos de Meio Ambiente, itens que não estavam presentes na proposta, tendo em vista a necessidade de conhecer as características do tráfego atual naquele local, uma vez que existe grande movimentação de veículos nas BR-354 e 381;

CLÁUSULA PRIMEIRA– “A Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: O Município pagará a **Contratada** o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), o que representa um acréscimo no percentual de **20%** da obra, passando o valor global final de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme autorização em anexo do Departamento Municipal de Engenharia.”

CLÁUSULA SEGUNDA– das outras cláusulas contratuais.

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de abril de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

LC SOARES GEOTECNOLOGIA LTDA

Responsável Legal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:0FDFA5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.214/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 10.214/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.214/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- **JOICE KARLA CARVALHO CARDOSO**, brasileira, ocupante do cargo de **Psicóloga (Escolar)**, portadora do CPF nº 059.178.966-31, residente na Rua *Padre Ananias, Jardim Paraíso* – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como **Psicóloga**, em substituição a servidora efetiva *Vanessa Aparecida da Silva* que se encontra de licença maternidade;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Federal nº 13.935/2019 e Portaria Municipal nº 8.613/2021;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **JOICE KARLA CARVALHO CARDOSO**, como **Psicóloga**, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.804,89 (Dois mil oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **15 de abril de 2024 a 22 de julho de 2024**, podendo ocorrer antecipação atendendo a portaria nº 9.346/23 ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Federal nº 13.935/2019 e Portaria Municipal nº 8.613/2021;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 15 de abril de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

JOICE KARLA CARVALHO CARDOSO

Contratada

Publicado por:

Rosemary Aparecida Belchior

Código Identificador:CD6F8F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº 015/2024.

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargo do quadro permanente.

O Prefeito Municipal de Pescador - MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para provimento do cargo do quadro permanente, a Candidata aprovada e concursada abaixo relacionada:

**CARGO: MONITOR DE CRECHE
CANDIDATO: RHAIANNE SAMPAIO MENDES**

Art. 2º - A servidora iniciará as atividades laborais no dia 22 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescador (MG), 17 de abril de 2024.

Geraldo Anastácio Jardim

Prefeito Municipal

1ª via Prefeitura Municipal;

2ª via Concursado empossado;

3ª via afixar no quadro de avisos;

4ª via Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

TERMO DE POSSE

Em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, neste ato Sra. **RHAIANNE SAMPAIO MENDES**, habilitado (a) em Concurso Público realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final das provas objetivas publicado no dia 02 de março de 2021, e homologado pelo Decreto nº 022/2021 de 17 de março de 2021. Investido em cargo público de Monitor de Creche classificado (a) em 2º lugar sendo empossado (a) no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pescador - MG.

Compromete-se em cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo público, declarando neste ato que não exerce outro cargo público ou função pública da União, dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Pescador (MG), 17 de abril de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM

Prefeito Municipal

RHAIANNE SAMPAIO MENDES

Assinatura do Concursado Empossado

Publicado por:

Nataline Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:D3D66EDF

**SETOR DE LICITAÇÃO DE PESCADOR
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO:

Processo Licitatório nº 015/2024 –ConcorrênciaPresencialnº 001/2024, Objeto: Contratação de empresa para construção de Capela Velório. Julgamento: 03/05/2024 às 08h00min. Flávio Augusto Rodrigues Figueiredo / Agente de Contratação.

Processo Licitatório nº 016/2024 –Pregão Presencialnº 004/2024, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e afins. Julgamento: 03/05/2024 às 10h00min. Flávio Augusto Rodrigues Figueiredo / Pregoeiro.

Processo Licitatório nº 017/2024 –Pregão Presencialnº 005/2024, Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas. Julgamento: 06/05/2024 às 08h00min. Flávio Augusto Rodrigues Figueiredo / Pregoeiro.

Compras e Licitações / licitacao@pescador.mg.gov.br

Publicado por:

Flavio Augusto Rodrigues Figueiredo

Código Identificador:84EF1D73

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4607 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, do art. 15 e ss. da Lei Complementar 018/2011, da Lei Complementar 028/2013, bem como da Lei Complementar 064/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o lançamento e demais questões correlatas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no Município de Piranga/MG, relativamente ao exercício de 2024, em observância às legislações vigentes, especialmente ao contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011, na Lei Complementar Municipal nº 028/2013, bem como na Lei Complementar Municipal nº 064/2021.

Art. 2º. O IPTU considera-se lançado na data de publicação deste Decreto, cujo valor deverá ser expresso em moeda corrente nacional e recolhido pelos contribuintes por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em parcela única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

I - 1ª parcela, com vencimento para o dia 15/06/2024;

II - 2ª parcela, com vencimento para o dia 15/07/2024;

III - 3ª parcela, com vencimento para o dia 15/08/2024; e,

IV - 4ª parcela, com vencimento para o dia 15/09/2024.

§ 1º. Na hipótese de a data de vencimento recair em dia não útil, poderá o contribuinte efetivar o pagamento até o dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência das penalidades legais.

§ 2º. Ao contribuinte que efetivar o pagamento do IPTU em parcela única, com vencimento no dia 15/06/2024, será concedido desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor atribuído ao referido imposto no respectivo lançamento, conforme Lei Complementar Municipal nº 064/2021.

§ 3º. O desconto previsto no parágrafo anterior (§ 2º) não será aplicável aos contribuintes que não efetivarem a quitação do IPTU até a data de vencimento da parcela única (15/06/2024).

§ 4º. O pagamento de qualquer uma das parcelas ou da parcela única do IPTU implica confissão de dívida para os efeitos legais.

Art. 3º. Os contribuintes deverão ser notificados acerca do lançamento fiscal do IPTU por, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes meios:

I - notificação de lançamento por meio de documentos gráficos;

II - notificação de lançamento por meio de som volante;

III - notificação de lançamento por meio de publicação nas páginas eletrônicas oficiais da Prefeitura Municipal de Piranga/MG;

IV - notificação de lançamento por meio de publicação radiofônica;

V - notificação de lançamento por meio de publicação do inteiro teor do presente decreto no Diário Oficial do Município;

VI - notificação de lançamento em campanha de divulgação impressa, realizada por meio de envio de carnê ao domicílio fiscal do contribuinte, utilizando-se do sistema postal de envio de correspondências.

§ 1º. Deverão os contribuintes ser cientificados de que poderão, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através do link: <https://pm-piranga.tributos.siplanweb.com.br/>, entre outras coisas, consultar e recalcular parcelas do IPTU e outros impostos e taxas, emitir 2ª via e espelho do IPTU, bem como emitir certidão negativa de débitos (CND).

§ 2º. No momento da notificação dos contribuintes acerca do lançamento fiscal do IPTU, estes devem ser cientificados de que deverão, com urgência, efetivar a quitação dos débitos de IPTU relativos aos anos anteriores, caso possuam, sob pena de envio da certidão de dívida ativa para protesto junto ao Cartório competente, bem como posterior ingresso de ação judicial de execução fiscal.

Art. 4º. Os contribuintes poderão impugnar o lançamento do IPTU, na forma da lei, até a data de vencimento da primeira parcela/parcela única, por meio do site Oficial da Prefeitura Municipal de Piranga/MG (<https://www.piranga.mg.gov.br/>).

Art. 5º. Será aplicado sobre as parcelas atrasadas pelo contribuinte juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% sobre o valor do montante devido, além de atualização monetária pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que os valores inadimplidos serão inscritos em dívida ativa para todos os fins de direito.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 02 de abril de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:0E38657F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 062/2024, Inexigibilidade nº 030/2024. Credenciamento nº. 003/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21. HOMOLOGA a inexigibilidade que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2024. Contratadas: ANGELA MARIA DE LIMA - CPF: 042.081.866-90 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais); ELIANE APARECIDA MARQUES DE MIRANDA TEIXEIRA - CPF: 033.509.136-95 Valor Total de R\$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 16/04/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7FF04BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 049/2024 PROCESSO 095/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 049/2024
Processo 095/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/04/2024 às 09:00 (nove) horas.

Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Valor Máximo aceitável: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:

<https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas>

OBJETO DA DISPENSA

Contratação de pessoa jurídica, na prestação de serviços para oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

(SCFV), conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:AE2C645F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 069/2024

Dispensa nº 028/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, manutenção e hospedagem de site institucional, portal de transparência e sistemas interligados.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCACAO LTDA - CNPJ: 40.301.717/0001-98

Valor Total de R\$ 16.390,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa reais)

PIRAPETINGA, 29 de Fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:E3389B47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 069/2024 DISPENSA 028/2024 CONTRATO Nº 103/2024 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, manutenção e hospedagem de site institucional, portal de transparência e sistemas interligados.

CONTRATADO: FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.301.717/0001-98, sediado(a) na Rua Colômbia, 150, Loteamento Nevada, Pirapetinga-MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JONATAS MORAIS DE ASSUNÇÃO, portador(a) da CNH: 05211042260 Detran/RJ, e CPF 073.466.956-90.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. **DO VALOR GLOBAL: R\$ 16.390,00 (Dezesseis mil e trezentos e noventa reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 11 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.013.2.0035 3.3.90.39 - Fonte de recursos:1.500.000 Publique-se.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:6BA2D735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº 039/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Objeto: Contratação da Banda Rock Beats para apresentação musical nas festividades do Motorfest Pirapora 2024. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade de licitação em favor da empresa Musimix Produtora de Eventos LTDA CNPJ 11.135.966/0001-52, no valor global de R\$50.000,00. Pirapora/MG, 16/04/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:AE7E5A43

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 033/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

DECRETO 033/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2660

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
3.3.9.0.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7935)
1.000,00

1.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7843)
1.000,00

1.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F84B0FDE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 085/2024

PORTARIA Nº 085/2024

Designa servidores para compor a equipe de planejamento de contratações da Procuradoria Geral do Município.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto nº 042 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações da Procuradoria Geral do Município.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Samuel Canela Rocha	15035
Integrante Administrativo	Deiverson Carlos de Oliveira	13246
Integrante Administrativo	Jessé Almeida da Costa	13255

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

- I. Elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, que contemple:
 - a) Justificativa da necessidade da contratação;
 - b) Descrição sucinta do objeto;
 - c) Quantidade de serviço a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
 - d) Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;
 - e) Indicação da data pretendida para conclusão da contratação;
 - f) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização
 - g) Demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas e;
 - h) Nome da área requisitante ou técnica como identificação do responsável.

II. Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade, para a devida inclusão no Plano Anual de Contratações.

§1º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§2º. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§3º. Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 3º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 4º. A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 5º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes no Decreto municipal nº 042/2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 15 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5ADADDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2024 - CONCORRENCIA Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
CONCORRENCIA Nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de laudo de caracterização de camadas de pavimento existente,

MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.315.226/0001-47, com sede nesta cidade de Pitangui, na Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, CEP 35650-000, representado legalmente pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Lúcia Cardoso e, através do Agente de Contratação, DECIDE por FRACASSAR o Processo acima mencionado pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que após verificação da documentação de habilitação da primeira colocada foi constatado que o fornecedor não anexou toda a documentação exigida em edital;

CONSIDERANDO que, após convocação da segunda colocada, foi constatado pelo Departamento de Engenharia que quanto ao atestado de capacidade técnica, a mesma não atendeu as exigências solicitadas no edital;

CONSIDERANDO que, após a convocação da terceira colocada foi verificado por este Agente de Contratação que a Certidão de Concordata e falência encontrava-se com prazo de emissão superior à 3 (três) meses, descumprindo o que se estabelece no edital;

DECIDE.

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro FRACASSADO o certame licitatório objeto da Concorrência Eletrônica Nº. 04/2024, nos termos da Lei que rege a espécie, eis que as empresas interessadas não atenderem o exigido em edital

Publique-se.

Pitangui, 11 de Abril de 2024.

SEBASTIÃO XAVIER REZENDE NETO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:62C93062

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO 028/2024 PAL 016/2024

ORIGEM: PAL 0016/2024 –CREDENCIAMENTO 01/2024
OBJETO: Credenciamento de clínica médica ou comunidade terapêutica especializada em reabilitação de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento

voluntário, involuntário e compulsório em adolescentes, adultos e terceira idade.

CONTRATO: 028/2024

DATA DO CONTRATO: 08/04/2024

CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal

CONTRATADO: ESPAÇO TERAPEUTICO MINAS GERAIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 147.999,60

Publicado por:
 Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:7034DB57

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATORIO Nº 0158/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0103/2024 ORIGEM: PAL 0158/2023 – PREGÃO ELETRONICO 020/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0103/2024

ORIGEM: PAL 0158/2023 – PREGÃO ELETRONICO 020/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção de toda frota municipal e entes conveniados da Prefeitura de Pitangui.

DATA DA ATA: 15/04/2024

CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal

CONTRATADA: LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
 Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E9A1B7B6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, HOMOLOGAÇÃO PL 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024.** Objeto: registro de preços para locação de veículos, com intuito de atender as demandas das secretarias municipais e entes conveniados conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.

Homologação dos item 01 _ LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO CAMIONETE VEÍCULO DE CARGA, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM MANUTENÇÃO

Homologação do item 02 _ LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO HATCH VEÍCULO DE PASSEIO, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM MANUTENÇÃO.

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8700700B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 23-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de

Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 43/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS INFANTIS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTENTE SOCIAL ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL FORTALECENDO VÍNCULOS COM A COMUNIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL), DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data para abertura deste certame será dia 07 de MAIO de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:757E13AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.853, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera o inciso I do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.075, de 27 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I do artigo 12 do Decreto Municipal nº 4.075, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....

I – 6 (seis) representantes da Superintendência Municipal de Cultura, com os respectivos suplentes.” (NR)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CA20A9DF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.854, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Loteamento Paraíso Real, com acesso pela rotatória no cruzamento da Avenida Major Armando Rubens Storino e Avenida Vereador Hebert Campos e Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, Bairro Paraíso, Pouso Alegre MG, dentro do zoneamento denominado parte ZM3 (Zona Mista de Média Densidade – Zona Mista Três) e ZMV (Zona de Mista de Verticalização), Matrícula nº 119.443, no perímetro urbano de Pouso Alegre/MG, propriedade de Real Incor S.A., CNPJ: 10.496.213/0001-00.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do art. 69, inciso VII,

da Lei Orgânica Municipal e nos art. 15 e seguintes, da Lei nº. 6.544/2021 e da Lei nº 6.476/2021, e

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), nº 003 de 07 de julho de 2023, deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUI) nº 01, de 20 de janeiro de 2024 em pelo COMDEMA e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a viabilidade das concessionárias COPASA e CEMIG condicionadas a Licença Urbanística Ambiental de Operações (LUAO) e parecer técnico favorável da Secretaria de Trânsito e Transporte;

CONSIDERANDO a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolados sob o processo digital nº 22021/2022, a manifestação favorável ao atendimento das disposições da Lei Municipal nº 6.544/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.476/2021, e o disposto na CI nº 020/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Paraíso Real, com acesso pela rotatória no cruzamento da Avenida Major Armando Rubens Storino e Avenida Vereador Hebert Campos e Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, Bairro Paraíso, Pouso Alegre/MG, dentro do zoneamento denominado parte em ZM3 (Zona Mista de Média Densidade – Zona Mista Três) e ZMV (Zona Mista de Verticalização), testada para a rotatória da Dique II e Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, atendendo ao artigo 88º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6.476/2021 e enquadrando-o nos parâmetros urbanísticos para ZM3 (Zona de Mista 3), observando o artigo 7º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 6.544/2021, propriedade de Pouso Alegre/MG, propriedade de Real Incor S.A., CNPJ: 10.496.213/0001-00, tendo como objeto uma gleba com área de 98.660,00 m² (noventa e oito mil e seiscentos e sessenta metros quadrados), Matrícula nº 119.443, conforme título de propriedade.

Art. 2º. A área loteada de 98.660,00 m² (noventa e oito mil e seiscentos e sessenta metros quadrados) é fracionada em 11(onze) quadras totalizando 137 (cento e trinta e sete) lotes.

Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

Quadro de Áreas:

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	%
Matrícula CRI 119.443	98.660	100,00
Área Loteada	98.660	100,00
Área Institucional 1	3.307	
Área Institucional 2	1.642	
Área Institucional Total	4.949	5,02
Elup (Espaços Livres de uso Público) 1	4.553	
Elup (Espaços Livres de uso Público) 2	5.469	
Elup Total	10.022	10,15
Área das vias	34.959	35,43
Extensão Sistema Viário (m)	2.738	
Área dos lotes	48.730	49,40
Numero de lotes	137 unidades	
Área média dos lotes 354 m2		

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado nos volumes de 1 ao 3 e de documentos complementares, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública utilizando lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), atendendo ao disposto na Lei nº 5.972 de 10/08/2018, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação

em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como, o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento e demais obras necessárias, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. Fica condicionado para o aceite do loteamento: execução das solicitações feitas pelo COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), ao cumprimento das condicionantes contidas nos Termos de Compromisso e Responsabilidade Ambiental nº 03/2024 de 06/02/2024, nos Pareceres nº 39 de 30/03/203 e o nº 40 de 04/04/2023 da SMTT (Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte) e condicionar o TFVO (Termo Final de Verificação de Obras).

Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista no artigo 4º, ficam caucionados 46 (quarenta e seis) lotes, como seguem:

Quadro de Cauçionamento de Lotes:

QUADRA	LOTES(S)
B	1, 2, 3, 4, 5 e 6
C	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9
D	1
I	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20
J	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
K	1 e 2
TOTAL	46

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, plantas, memoriais descritivos das áreas públicas e particulares e demais documentos.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na LUAI, bem como, realizadas todas as obras, exatamente como os projetos urbanístico e viário aprovados, inclusive, comprovação de propriedade de áreas e realizada a vistoria final das obras com atendimento das especificações constantes no Caderno de Encargos e seus anexos, disponibilizados no site oficial do Município www.pousoalegre.mg.gov.br.

Art. 10. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:141502E5

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 95/2023 - DISPENSA Nº
09/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 95/2023 – DISPENSA Nº 09/2023 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA HÉLIO JACY GOUVEA SHIEFLER , Nº 670, BAIRRO JARDIM AEROPORTO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS SUL ” Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 17/04/2025. Assinatura em 17/04/2024. **Valor mensal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Locador : EXITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI . Dotação orçamentaria nº 02.016.000.0008.0244.0025.2031.3.3.90.39.00 – FICHA 1604.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C8E743B7

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / Nº 02/2024 - Processo administrativo nº 20/2024 – “Aquisição de leite pasteurizado integral, queijo minas e iogurte da agricultura familiar e do empreendedor familiar para suprir as necessidades do departamento de alimentação escolar.

”. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento até às 15:00 do dia 14/05/2024,a sessão pública será às 15:00 h do dia 14/05/2024, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nº 230 Bairro Mirante do Paraíso Pouso Alegre MG. Valor estimado: R\$ 852.151,45 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos conforme tabela. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Edital de Licitação”. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaismpma@gmail.com. Gilbert Pereira de Castro - Agente de contratação

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:190E3ED6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 106/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023 - CONTRATO Nº 106/2024 - “Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VANS, MICRO ONIBUS E ONIBUS”. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 16/04/2024. Contratada: SARTASA TURISMO LTDA. Valor: R\$ 88.444,02 (oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). Dotação orçamentária: 02.012.000.0004.0122.0035.2172.3.3.90.39.00 – ficha 1514.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E93A8678

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 79/2020 - DISPENSA Nº
08/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 79/2020 – DISPENSA nº 08/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS SRAM PARA ATUALIZAÇÃO OFF LINE DAS BASES DE DADOS DO DENATRAN/MG . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 17/04/2024 e término previsto para 16/04/2025. Data assinatura: 17/04/2024. Dotação orçamentária nº 02.015.0026.0782.0041.3.3.90.40.00 – ficha 1589.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9B5E1F8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 027/2024 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO MONICA BALTAZAR DE SOUZA – CNPJ: 50.166.279/0001-56.

Objeto: formalização de termo de fomento, para o repasse de recurso financeiro para custear a aquisição de materiais de construção e mão de obra para nova sede da instituição, decorrente de recurso financeiro destinado via emenda parlamentar legislativo municipal previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de vigência para repasse: de 18/04/2024 a 31/12/2024.

Vigência do termo para execução: 18/04/2024 a 31/12/2024.

Data da Assinatura: 18/04/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C9D97A06

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 286/2024**

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem os seguintes cargos:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1 - MARIA EDUARDA BARROS MIRANDA - 7º Lugar (A.C)

CIRURGIÃO DENTISTA

1 - ISABELA DA SILVA NOGUEIRA – 13º Lugar (A.C)

2 - JULIANA SOUZA BORGES – 14º Lugar (A.C)

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 17 de abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8E16D512

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 005/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 02/05/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio 05 (cinco) lugares, para atender a Secretaria Municipal de Administração, através do Convênio Sigcon-Saída nº 1491001678/2023/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo – SEGOV e o Município do Prata/MG, conta corrente: 27.852-1. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 17 de abril de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:63376E28

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
17/04/2024

Dispensa de Licitação nº 037/2024, Processo Licitatório nº 068/2024 – cujo objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Jessé Ravi Lima, conforme determinação de Ação Civil Pública nº **5000318-86.2024.8.13.0528**. Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.676.254/0001-48**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Membros da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:06111699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 69/2024,
PROCESSO 119/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI
14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços para adequações técnicas e legais às exigências da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 - Da lei Aldir Blanc. Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022 e Portaria Minic nº 80 de 27 de outubro de 2023 e adequações técnicas e legais às exigências da Lei Estadual 18030-2009, critério do Patrimônio Cultural)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/03/2024 às 16:00h**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**; Quartel Geral, **17 DE ABRIL DE 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
 (Agente de contratação).

Publicado por:
 Cibele de Assis Campos
Código Identificador:83B344F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 070/2024,
PROCESSO 0120/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI
14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/04/2024 às 16:00**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será

contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**; Quartel Geral, **17 de abril de 2024**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
 Agente de contratação

Publicado por:
 Cibele de Assis Campos
Código Identificador:622B19CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 025/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Quartel Geral e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Considerando que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

Considerando que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 1.254 de 23 de junho de 2015;

Considerando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e

municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Considerando que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

Considerando que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando que a Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

Considerando os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de

1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 3º A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:

I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II – Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

III - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

I – Estratégias Pedagógicas:

- a) Adequar a Matriz;
- b) Adequar o Projeto Político Pedagógico - PPP;
- c) Adequar o Regimento Escolar;
- d) Capacitar Equipes.

II – Estratégias para organização da rede:

- a) Adequar horários de aulas;
- b) Adequar horários do transporte escolar;
- c) Adequar e Ampliar Carga Horária dos Professores;
- d) Contratar Profissionais;
- e) Construir Espaços;
- f) Reformar Espaços;
- g) Informatizar as salas de aula;
- g) Montar sala multimídia.

Art. 7º A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

- I – Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;
- II - Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- IV – Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;
- V – Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;
- VI – Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no

Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, nas seguintes unidades escolares:

I – Centro Municipal De Educação Infantil Maria Madalena De Medeiros;

II – Escola Municipal Adair De Oliveira Pinto;

III – Escola Municipal Adair de Oliveira Pinto – anexo Prédio Noeme de Sousa Araújo.

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

I - Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;

II - Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;

III – Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;

IV - Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;

V – Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

VI - Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10 A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

IV - Divisão de Cultura;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI – Conselho do FUNDEB;

VII – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VIII- Colegiado Escolar;

IX - Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local.

Art. 12 A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em

Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

- I - Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;
 - II - Adequação do serviço de transporte escolar;
 - III - Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;
 - IV - Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;
 - V - Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;
 - VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;
 - VII - Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;
 - VIII – Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.
- § 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 16 de abril de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cibebe de Assis Campos

Código Identificador:AAC3F85D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG, torna público que se encontra em aberto as inscrições para Editais de Chamada Pública do Audiovisual e Demais Áreas da Cultura da Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022. As inscrições e recebimento da documentação de Habilitação ocorrerão presencialmente, via email ou pelo correio. Informações complementares no site: <https://riachodosmachados.mg.gov.br/> ou através do e-mail: smculturariacho@gmail.com – Comissão de Seleção.

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:3EFF113B

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato de Prestação de Serviços nº: 015/2023
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
 Contratada: RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI
 Vigência: Início: 12/04/2024 Término: 12/05/2024
 Licitação: Processo Licitatório nº 011/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS MEIO-FIO E SARJETAS, REMOÇÃO DE CALÇAMENTO, REMOÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E BASE, TERRAPLANAGEM E BASE ESTABILIZADA, MEIO-FEIO E SARJETAS COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE

OBRA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491003258/2022/SEGOV/PADEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:6B48DD71

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 2289/2024**

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 2289/2024

PROCESSADO (A): I.L.A.M.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues

Processo suspenso devido à adesão a SUSPAD, a partir do dia 17/04/2024.

Prazo da condicionante: 01 ano.

Publicado por:

Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

Código Identificador:E4ECEADF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 247/2024**

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, que “Estabelece a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos vencimentos dos cargos em comissão de Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Chefe de Divisão Administrativa e Pessoal, Chefe de Divisão de Gestão Orçamentária, Controlador, Corregedor-Geral do Legislativo e Ouvidor do Legislativo, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, ficam alterados para os seguintes valores:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO R\$
Diretor Administrativo	DA	01	14.015,52
Diretor Financeiro	DF	01	14.015,52
Chefe de Divisão Administrativa e Pessoal	CDAP	01	6.158,30
Chefe de Divisão de Gestão Orçamentária	CDGO	01	6.158,30
Controlador	C	01	7.644,83
Corregedor-Geral do Legislativo	CGL	01	7.644,83
Ouvidor do Legislativo	OL	01	7.644,83

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0112.2003-31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE2F6930

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 048/2024**

Altera os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 2º do Decreto nº 163, de 12 de setembro de 2017 que “Define normas para operacionalização do processo anual de mudança de lotação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº2.964, 28 de dezembro de 2006”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto no inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando Gabinete SMED nº 060, de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Altera os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 2º do Decreto nº 163, de 12 de setembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º A solicitação de Transferência Geral ocorrerá, anualmente, em datas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio constante do anexo deste Decreto, devendo ser protocolado no setor de Gestão de Pessoas, à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula, no horário de 8h30 min. às 11h30min. e 13h às 16h30 min.

§ 2º Os procedimentos e datas para o processo de transferência geral dos trabalhadores do quadro único da Educação, serão estabelecidos por meio de normativa própria, publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A transferência geral será efetivada após a publicação do resultado final, de acordo com o estabelecido na respectiva instrução normativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 160, de 04 de novembro de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B847978

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 049/2024**

Concede autorização para uso da Escola Municipal Sebastião Gomes pelo Instituto Educacional AlfaUnipac, para implantação de cursos em geral, especialmente cursos técnicos profissionalizantes.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII da Lei Orgânica do Município, que permite ou autoriza o uso de bens municipais, por terceiros;

CONSIDERANDO o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - Lei Estadual nº 23.577/2020, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 1996, o Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de 2014 e o Plano Estadual de Educação - Lei Estadual nº 23.197, de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão e regulamentação da educação profissional em Ribeirão das Neves;

CONSIDERANDO que a instituição autorizada ministrará cursos técnicos de Agronegócio, Contabilidade, Informática para Internet, Serviços Jurídicos e Vendas, para Alunos residentes no Município de Ribeirão das Neves, sem custo para o Município, bem como para os alunos, propiciando capacitação gratuita, visando a inserção da população no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que as aulas serão ministradas nos períodos em que as salas estão ociosas, não interferindo no funcionamento das aulas ali lecionadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado uso da Escola Municipal Sebastião Gomes, situada na rua Pedro Moreira do Nascimento, nº 46, Bairro Kátia, neste Município, pelo Instituto Educacional AlfaUnipac, inscrito no CNPJ 05.598.350/0001-15, com sede na Rua Mário José de Souza, 11, Parque São João, Almenara/MG, para implantação de cursos em geral, especialmente cursos técnicos profissionalizantes.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pela Instituição Educacional serão no período noturno e não prejudicará o ensino público regular ministrado na Escola Sebastião Gomes.

Art. 2º A cessão de uso terá o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Parágrafo único. Como contrapartida pela cessão, o Município receberá 10 (dez) bolsas de estudo dos cursos a serem ministrados pela Instituição de Ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 15 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F541657

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA/GAB. Nº 024/2024**

Dispõe sobre a recondução dos membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 085, de 28 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre a recondução dos membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 060, de 29 de outubro de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando;

I - a não localização de todos os arrolados para a apresentação de defesa; e,

II - o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 085, de 28 de setembro de 2023, devido ao esgotamento do prazo de prorrogação, para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013, conforme a seguir:

I - Otávio Batista de Sousa, matrícula nº 213.556;

II - Jacqueline Dias de Souza, matrícula nº 18.712; e

III - Roberto Corrêa da Silva Bleser, matrícula nº 21.359.

Art. 2º O prazo de recondução dos membros que compõem a Comissão Especial será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:319CA902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 025/2024

Dispõe sobre a recondução dos membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 086, de 28 de setembro de 2023, que “Nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando;

I - a não localização de todos os arrolados para a apresentação de defesa; e,

II - o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 086, de 28 de setembro de 2023, devido ao esgotamento do prazo de prorrogação, para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011, conforme a seguir:

I - Otávio Batista de Sousa, matrícula nº 213.556;

II - Jacqueline Dias de Souza, matrícula nº 18.712; e

III - Roberto Corrêa da Silva Bleser, matrícula nº 21.359.

Art. 2º O prazo de recondução dos membros que compõem a Comissão Especial será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03

de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E44CD719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 028/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal da Juventude de Ribeirão das Neves – CMJ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 3.848, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 125, de 28 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo de eleição de representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Juventude.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão Organizadora do processo de eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal da Juventude de Ribeirão das Neves -CMJ/RN:

I - Elton Braga dos Santos Júnior, matrícula nº 552.203, Secretaria Municipal de Esportes e Cultura,

II - Gislene José Eustáquio, matrícula nº 21.312, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão;

III - Rodinei Gonçalves Duarte, representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

§1º Os membros da Comissão são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela respectiva Secretaria.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - publicar edital de convocação, regulamento do processo eleitoral e carta convite;

II - coordenar o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal da Juventude de Ribeirão das Neves - CMJ/RN, representantes da sociedade civil, e efetivação dos conselheiros representantes do Governo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

III - julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

IV - encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;

V - expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;

Art. 4º Em caráter excepcional, o primeiro mandato dos representantes do Governo, terá duração de 01 (um) ano, de acordo com o §5º, do artigo 4º da Lei nº 3.848, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 5º Ao Setor de Comunicação competirá:

I - divulgar conforme a solicitação desta Comissão todos os trâmites referentes a este processo eleitoral nos meios de Comunicação oficiais da Prefeitura;

II - impulsionar a divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura na semana que antecede as eleições;

III – divulgar, afixando em locais públicos, os atos referentes ao processo de eleição dos representantes da sociedade civil.

Art. 6º A Comissão Organizadora ficará sob a Coordenação do Sr. Rodinei Gonçalves Duarte, que convocará os demais membros, sempre que se fizer necessário, para o bom desempenho do andamento dos trabalhos da Comissão, podendo ainda requisitar o apoio de outros servidores.

Art. 7º A participação dos membros que compõem a Comissão Organizadora, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 017, de 08 de abril de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F417861B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
INTENÇÃO DE ADESÃO AS ATAS 095, 101, 104, 105, 111 E
120/2023 -PRC 65/2023 -CISREC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 095/2023 do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 065/2023 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º095/2023 do Pregão Eletrônico nº029/2023 do Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CODANORTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimentos aos Municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário. Empresa detentora: **BH FARMA COMERCIO LTDA**, Valor Total estimado: 179.600,00(cento e setenta e nove reais seiscentos reais). Data: 17 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º101/2023 do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 065/2023 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º101/2023, do Pregão Eletrônico nº029/2023 do

Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CODANORTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimentos aos Municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário. Empresa detentora: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Valor Total estimado: 83.700,00(Oitenta e três mil e setecentos reais). Data: 17 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º104/2023 do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 065/2023 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º104/2023, do Pregão Eletrônico nº029/2023 do Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CODANORTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimentos aos Municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário. Empresa detentora: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, Valor Total estimado: 60.000,00(sessenta mil reais). Data: 17 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º105/2023 do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 065/2023 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º1054/2023, do Pregão Eletrônico nº029/2023 do Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CODANORTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimentos aos Municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário. Empresa detentora: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, Valor Total estimado: 34.680,00(trinta e quatro mil, cento e oitenta reais). Data: 17 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º111/2023 do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 065/2023 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º111/2023, do Pregão Eletrônico nº029/2023 do Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CODANORTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimentos aos Municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário. Empresa detentora: **DIXTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Valor Total estimado: 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais). Data: 17 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º120/2023 do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 065/2023 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º111/2023, do Pregão Eletrônico nº029/2023 do Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CODANORTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimentos

aos Municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário. Empresa detentora: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, Valor Total estimado: 157.500,00(cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Data: 17 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:1299F799

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - PRC 7181/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO INDENIZATORIO Nº 7181/2023 – LABORATORIO SPINA MENDES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido Processo é:

10.006 – SUP ATENÇÃO ESPECIALIZADA E REGULAÇÃO-10.302.105.2417 – Manutenção Prestadores de Serviços de Saúde - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Saúde) – Ficha: 675

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato. Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:3FBB2C2F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº002/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Prestação de Serviços de Equoterapia para atender a paciente Sarah Vitoria Alves da Silva, conforme determinação judicial: processo 0249040-236.2017.8.12.0231 e prescrição médica, limitada ao quantitativo de 08 (oito) sessões mês, totalizando 96 (noventa e seis) sessões ano.

Autorizamos o início da prestação de serviços, com data retroativa a partir 27/03/2024 conforme a ordem de serviço, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e a empresa Associação de Pais e Amigos do Centro de Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada:

o fornecimento de material, pessoal, alimentação, encargos diretos e indiretos;
o fornecimento dos materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça às normas que lhe são aplicáveis;
a mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, não havendo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal, ficando, por consequência, isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
a fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;
e remição, reparação, correção ou substituição dos serviços/equipamentos/objetos/materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem comprometimento da prestação dos serviços.

O prazo para execução do serviço é 12 (doze) meses conforme cláusula 3.1 do respectivo contrato, sendo parte integrante desta ordem de serviço, independente de sua transcrição, a proposta da contratada e demais elementos do Processo nº 177/2022.

Ribeirão das Neves, 17 de abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Elcilene Lopes Corrêa Matos
Código Identificador:A8225C5C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023.

Processo Adm: Nº 303/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

LOTE 2

Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** ofertou 1,00% de desconto sob a tabela de referência ANP, conforme Anexo I do Edital.

LOTE 1 : DESERTO

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:98349D25

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - CONTRATOS 192/2023.

Processo 084/2022 – Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a reforma e ampliação das escolas que foram municipalizadas.

RETIFICA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

No contrato 192/2023 – Contratada: Solução Engenharia Construções e Estruturas Metálicas LTDA.

Onde se lê: 2.1 Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a reforma e ampliação da Escola Municipal José Luiz de Carvalho e Pedro Fernandes da Silva Júnior.

Leia-se: 2.1 Contratação de empresa especializada em engenharia, visando a reforma e ampliação das escolas que foram municipalizadas.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:68B5EA71

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.**

Chamamento Eletrônico 003/2024

Torna público que se encontra disponível por prazo indeterminado no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o edital do Chamamento Eletrônico 003/2024 o recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente em formato eletrônico através do site <https://ammlicita.org.br>, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para a contratação de empresa situada no município de ribeirão das neves para o fornecimento continuado de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos da prefeitura municipal.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:1EA4B61A

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Chamamento Eletrônico 009/2024

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o edital do Chamamento Eletrônico 009/2024 o recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente em formato eletrônico através do site <https://ammlicita.org.br>, cujo objeto consiste no chamamento público pra captação de patrocínio, para o fornecimento de materiais e serviços, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, para a realização da “**III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024**”. As inscrições se realizarão dos dias 18 a 22 de abril.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:6B317603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
ATA CMDPI 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024, no horário de 9:10 às 12:05 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, bairro São Pedro, em Ribeirão das Neves, ocorreu a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves - CMDPI/RN. Participaram desta plenária os seguintes conselheiros: o presidente, Sr. Carlos Eustáquio da Silva, representando o Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves; Luciane Aparecida de Lima Soares, Celso Alves dos Santos, Verônica A Silva Queiroz e Maria Eloisa de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; Lucas E. Ribeiro da Silva, representando o Lar dos Idosos José Justino Rocha; Maria Dorzina Silva representando o Lar dos Idosos Santa Terezinha; Altair Aparecido de Freitas, representando a Comunidade Batista Rios de Vida; Juliana G. de Araújo Bispo, representando o Grupo de Projetos C. Fazenda Castro; a convidada Sra Andreza do Lar dos Idosos José Justino Rocha e a Secretária Executiva Ana Carolina Sarsur. Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Sirlei Prado devido a reunião de trabalho; Greiciely Santos e Antônio Figueiredo Júnior por motivos de saúde; Marilene Mendes por compromissos de trabalho e Eduardo Ramires que justificou que não tem como participar e disse que talvez tenha que ser substituído. Em razão das dificuldades apontadas por este conselheiro, apontou-se a

necessidade das Secretarias e organizações da Sociedade civil serem acionadas para garantir a presença de seus representantes e o presidente Sr. Carlos frisou que alguns conselheiros sequer tomaram posse. Diante disso o conselheiro Lucas apontou a necessidade do CMDPI tomar uma providência estabelecendo uma data para a posse com o risco de perda da nomeação do conselheiro em caso de nova falta. O presidente solicitou que se fizesse a leitura da ata da plenária do dia 26/01/2024 e informou que a ata de dezembro foi aprovada e assinada após alterações. Durante a leitura foram observadas algumas incorreções, dentre as quais: o motivo apontado para a ausência do conselheiro Celso; não constavam na lista o nome dos conselheiros Dilson e Michele, que também justificaram suas faltas. O presidente voltou a falar sobre a número de faltas dos representantes das Secretarias e Trânsito e Esporte e o quanto a falta de titulares e suplentes nas plenárias geram a descontinuidade do trabalho no Conselho. A conselheira Juliana apontou que também justificou sua ausência por e-mail. O conselheiro Lucas esclareceu que a consulta feita por ele foi ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. O presidente Carlos sugeriu que fosse encaminhado cópia da Lei e do Regimento aos novos conselheiros para que eles se familiarizem com esses documentos. Na última plenária foi composto um grupo de trabalho para fazer a adequação e reformulação da Lei. Em relação ao pedido de vistas do Plano de Ação solicitado pelo conselheiro Lucas, a Secretária Ana Carolina esclareceu que ainda não teve tempo para se reunir com a mesa diretora, mas tão logo isso seja possível ela poderá atender a solicitação. A conselheira Verônica ficou de fazer as alterações na ata e reencaminhá-la. A conselheira Luciane encaminhou mensagem para alguns conselheiros ausentes para saber se eles estavam a caminho ou se justificariam a ausência. O Sr. Carlos disse que a justificativa pode ser feita inclusive por whatsapp, sendo depois formalizada por meio de e-mail e diante da discussão que se formou em torno do horário oficial de início das plenárias, acertou-se que o horário oficial de início será sempre as 9hs. Em relação ao **ponto 3** da ata, O Sr. Carlos esclareceu que o Plano de ação ficou como uma pendência no ano passado e sugere que possamos retomar essa ação, tão logo o conselheiro Lucas termine de analisar o documento e apresente seus apontamentos. O presidente solicitou a Secretária Executiva que se possível agilize o encaminhamento do documento ao conselheiro Lucas para que ele possa iniciar a leitura. Ana Carolina esclareceu que tão logo a Mesa Diretora delibere sobre o pedido, ela encaminhará o documento e o conselheiro Lucas solicitou que seja dado um tempo para que ele possa analisar o documento. Em relação ao **ponto 4** da pauta o presidente disse que o grupo iniciou a análise dessa resolução mas não sabe se existe ata registrando essas discussões. O conselheiro Lucas reafirmou a necessidade de se produzir ata para as reuniões, como forma de se preservar o que foi produzido e que se não for possível resgatar o que foi discutido, esse trabalho terá que ser reiniciado pelo grupo de trabalho de Atualização das Normativas. Ana Carolina falou da importância de se organizar a produção do CMDPI, registrando as discussões e mantendo os documentos devidamente arquivados e se propõe a participar das plenárias para informar o que existe de registro e o que precisa ser criado para que o Conselho possa avançar. O Sr. Carlos lembrou que a Resolução 003/2018 trata da inscrição das organizações da sociedade civil no CMDPI e o impasse se deu quanto a exigência da instituição ter que apresentar Alvará Sanitário. A Conselheira Luciane lembrou que foi feita a discussão com a representante da Vigilância no CMDPI e que se verificou a possibilidade de apresentação de um protocolo de inscrição. O conselheiro Celso esclareceu que não se tratava de apresentar o Alvará Sanitário, mas um protocolo emitido pela Vigilância atestando que a entidade solicitou a visita daquele órgão. O temor que se tinha na ocasião era de que a inscrição feita apenas no CMDPI sem que a Vigilância fosse acionada poderia levar a continuidade de instituições funcionando de forma irregular. O conselheiro Lucas sugeriu que fosse então feita uma alteração na resolução e que fosse exigido o Alvará de Funcionamento e o Plano de Trabalho para que a entidade fizesse a inscrição provisória no CMDPI. Este por sua vez, se encarregaria de informar a Vigilância Sanitária que aquela organização da sociedade civil estava se inscrevendo no Conselho. Seria dado um prazo de um ano para que a instituição pudesse apresentar o Alvará Sanitário, podendo essa data ser renovada por outro período. Ao final se o documento não fosse apresentado, a inscrição da instituição seria cancelada. O presidente Carlos sugeriu que seja agendada uma reunião com a Vigilância

Sanitária e Luciane informou que Maria Cristina respondeu ao e-mail dizendo que esteve ausente hoje por que estava de atestado médico e Alessandra, que é sua suplente está de férias e disse que nem sabia desse compromisso. Frisou-se a importância dessas conselheiras, bem como os outros que ainda não tomaram posse que o façam na próxima plenária, como o risco de perder a nomeação. Ana ficou de fazer os ofícios direcionados a Secretaria de Saúde cobrando a posse de seus representantes (Maria Cristina e Alessandra), outro com o mesmo objetivo destinado as organizações da sociedade civil Instituto Mais Oportunidade (conselheira Giovana Eliza) e Comunidade Batista Cristo é Vida (conselheiro Eduardo Ramires) e um terceiro destinado a Vigilância Sanitária agendando uma reunião. O Sr. Carlos apontou então que o grupo de trabalho ao se reunir deverá incluir as sugestões discutidas na plenária de hoje. A próxima reunião desse grupo de trabalho será dia 27/02 as 9hs e ocorrerá de modo online, ficando encarregados também de apresentar na próxima plenária o produto de suas discussões. O conselheiro Lucas apontou a necessidade de formalização por resolução do grupo de trabalho, identificando quem são seus integrantes e quais seus objetivos. Foi informado que fazem parte do grupo: Carlos, Lucas, Luciane, Verônica, Juliana e Rossana. O ponto 5 da pauta será tratado também pelo Grupo de Trabalho. O ponto 6 trata da pendência de envio de relatório ao Ministério Público sobre as visitas feitas pelo CMDPI ao Rancho dos Avós e a Casa dos Avós. Na ocasião foi pedido dilação de prazo, mas a resposta não foi enviada. O conselheiro Lucas sugere que se faça uma resposta apontando a mudança na composição do Conselho e pedindo prazo para verificação da denúncia. A conselheira Luciana esclarece que com relação a Casa dos Avós, cujo nome real é Amor a Terceira Idade, foi encaminhado um relatório de visita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, porque o Ministério Público fez essa solicitação também a Prefeitura, em razão de uma denúncia. Luciana aponta que essa denúncias por vezes são motivadas por disputas familiares e que portanto, não seriam de competência de verificação pelo CMDPI. Ana aproveita para falar sobre o quanto acha irregular alguns atendimentos feitos no CMDPI, com arquivamento de documentos pessoais de usuários e aponta a necessidade de se definir que atendimento de denúncias de violação individual serão encaminhado para os serviços, cabendo ao CMDPI as denúncias que envolvem o trabalho e atendimento realizado pelas entidades. Ela sugere inclusive que as denúncias que envolvem entidades sejam partilhadas com todos na plenária. O ponto 7 da pauta, será também de responsabilidade do Grupo de Trabalho. Com relação ao ponto 8, Luciane esclareceu que a ideia seria sensibilizar as entidades privadas com fins lucrativos para aproximá-los do CMDPI e aponta que hoje no município temos cerca de 12 entidades em funcionamento. Ela sugeriu inclusive que o encontro para apresentação do CMDPI seja feito no auditório da SMDSC. O conselheiro Lucas apontou que o ideal seria focar nas instituições cuja situação ainda não está regularizada e que a Prefeitura estivesse junto nesse convite. Ana relembra que apesar do foco estar sempre voltado para as organizações que fazem o acolhimento da população idosa, temos que considerar também os serviços, programas e projetos que atuam com esse público e que também não tem cadastro no CMDPI. No tocante ao ponto 9 Luciane explicou que em reunião feita por videoconferência a Sra. Janete apresentou o Edital ligado ao Banco Santander e como a organização dela poderia nos ajudar. O edital possibilitaria ao município fazer um diagnóstico a respeito da situação da população idosa, a empresa dela entraria em contato com uma organização existente em Neves e daria assessoria que eles pudessem executar o diagnóstico. O prazo do edital é 03/04/2024. A conselheira Luciane ficou de encaminhar as informações e esse ponto será discutido na próxima plenária, que em razão do feriado da Semana Santa ocorrerá dia 22/03/24. Por fim o ponto 10 da pauta que diz respeito a realização de capacitações voltadas para os conselheiros, o Sr. Carlos lembrou que na ocasião sugeriu-se o nome do Sr. Rodrigo, que atua na SEDESE. A conselheira Luciane pediu que fossem definidas datas para verificar o agendamento do local e o contato com o palestrante. Os conselheiros sugeriram então os dias 05/04 ou 09/04 no período da manhã. Com relação ao tempo de duração do evento, pensou-se em consultar o palestrante, mas apontar um tempo de duração que não excedesse 1 hora e 30 minutos. Sem mais, foi encerrada a plenária. Eu, Celso Alves dos Santos, 2º secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida, sendo aprovada, será assinada por mim e pelo presidente. Ribeirão das Neves, 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS EUSTÁQUIO DA SILVA
Presidente do CMDPI/RN

CELSO ALVES DOS SANTOS
2º Secretário do CMDPI/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74D7D6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 272/2019 CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA. EMPRESA: NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e, considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa Educação-3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Educação - Ficha 383.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 236/2019.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de abril de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AB56E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária **CONTRATO 007/2024- PROCESSO 279/2023 EMPRESA CONSTRUTORA SINARCO LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE**

FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Desp. 80 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA - 05.001.04.122.0101.2020.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 17 de abril de 2024

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BCA97C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 078/2023
CONTRATADA: FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº 252/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em drenagem com fornecimento de aduelas de concreto armado pré-moldada, contenção, pavimentação e obras complementares na Rua Rubi, Bairro San Genaro, visando atender as exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – **Despesa 495 – Fonte 1.720.000.0000** – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997;

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – **Despesa 495 – Fonte 2.720.000.0000** – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (SF);

• 09.002.15.451.102.2193 – 449051 – **Despesa 502 – Fonte 1.720.000.0000** – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997;

• 09.002.15.451.102.2193 – 449051 – **Despesa 502 – Fonte 2.720.000.0000** – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (SF).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 15 de abril de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B36C85D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 452/2024

Ribeirão das Neves, 16 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) Ronaldo Nonato Evangelista CPF: 343.648.116-53, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 1.00036.003.0030.000 Rua Hum, 135 Bairro Fortaleza, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Artigo 6º Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros à sua residência ou estabelecimento.”

“Artigo 11º Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d’água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).“

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

Providenciar a limpeza do imóvel, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780

Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Cláudio Antônio nº 135 Bairro: Aparecida
CEP: 31250-040 Belo Horizonte/MG

VIVIANE SANTIAGO DE OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.438

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B12FB408

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 449/2024

Ribeirão das Neves, 16 de Abril de 2024

Pela presente, fica notificado(a) o(a) Sr(a) Vitalina Maria da Conceição CPF: 343.648.116-53, proprietário(a) do imóvel de índice cadastral 1.0119.010.0001.000 Rua Oito, S/N Bairro Jardim primavera, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que está descumprindo o art. 6º e 11º da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“**Artigo 6º** Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.”

“**Artigo 11º** Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d’água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).”

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

Providenciar a limpeza do imóvel, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019. Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Pequezeiro (antiga quatro) nº 51 Bairro: Tocantins CEP: 33.933-700 Ribeirão das Neves/MG

VIVIANE SANTIAGO DE OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 21.438

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95576BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Aprova o Regulamento da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão das Neves (1ª CMGTES-RN)**.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMSRN), em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto n.º 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Lei Municipal nº 3.357 de 01 de março de 2011, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde; e

Resolve

Aprovar o Regulamento da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão das Neves (1ª CMGTES-RN)**, conforme documento anexo desta resolução.

MARYLÚCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E REALIZAÇÃO

Artigo 1º - A 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão das Neves é um foro legítimo, convocada pelo poder executivo municipal, sobre os auspícios da lei federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da lei municipal nº. 3357/2011. Este Regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Municipal da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão das Neves (1ª CMGTES-RN)**, convocada pela Resolução CNS 724/2023, Resolução CES/MG 113/2023 pela **Resolução CMS nº 01, de 28 de fevereiro de 2024, publicada, na Edição XV/3716, página 175, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 01 de março de 2024.**

Art. 2º A **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão das Neves (1ª CMGTES-RN)**, será realizada no dia 30 de abril de 2024 das 08 horas às 17 horas na Igreja dos Santos dos Últimos Dias, situado à **rua São Geraldo, 104 no bairro São Geraldo em Ribeirão das Neves/MG**, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

Art. 3º A **1ª CMGTES-RN** tem como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com os seguintes eixos:

- I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
- III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 4º Os eixos temáticos serão discutidos em espaços que permitam e estimulem a participação e o livre debate, formatados pela Comissão Organizadora da **1ª CMGTES-RN**.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão das Neves será presidida pela Comissão Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - A Comissão Organizadora com poder deliberativo será auxiliada em seus trabalhos pelas subcomissões de Relatoria, Logística/Infra-estrutura, Comunicação e Mobilização, Credenciamento e Financeira.

§ 1º - COMPETE À COMISSÃO ORGANIZADORA:

- I. Elaboração do regulamento e dos regimentos internos da Conferência.
- II. Escolha dos preletores.
- III. Acompanhamento e coordenação do projeto da 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão das Neves.
- IV. Coordenação da plenária da Conferência.
- V. Distribuição dos grupos de trabalho da Conferência.
- VI. Preparação dos textos para discussão na Conferência.**

§ 2º- COMPETE À SUBCOMISSÃO LOGÍSTICA/INFRA-ESTRUTURA:

- I. Definição e viabilização do local do evento e acomodações.
- II. Decoração do local do evento.
- III. Organização de almoço e lanche.
- IV. Reprodução de material gráfico.
- V. Disponibilização de veículo.

VI. Certificação dos participantes.

§ 3º-COMPETE À SUBCOMISSÃO DE RELATORIA:

- I. Registro através de atas, fotografias, áudio e vídeo.
- II. Confeção do relatório final da conferência.

§ 4º - COMPETE À SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

- I. Reuniões com as coordenações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e demais Secretarias para divulgação da Conferência.
- II. Divulgação do evento através de faixas, novelinhas, folder, rádio, ônibus, redes sociais dentre outros.
- III. Cerimonial.

§ 5º - COMPETE À SUBCOMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

- I. Confeção e distribuição dos kits conferência (Pastas, canetas, blocos, dentre outros).
- II. Credenciamento dos participantes da Conferência.
- III. Inscrição dos delegados votantes.

§ 6º - COMPETE À SUBCOMISSÃO DE FINANÇAS:

- I. Apreciação da prestação de contas e acompanhamento dos gastos com as ações e serviços desenvolvidos no processo na 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão das Neves.
- II. Acompanhamento dos processos de compra e dos gastos das ações e serviços desenvolvidos no processo.

CAPÍTULO IV - DE PARTICIPANTES

Art. 7º Serão participantes:

- I – Delegadas e delegados, com direito a voz e voto;
- II – Convidadas e convidados, com direito a voz;
- III – Observadores; e

CAPÍTULO V – DELEGADOS

Art. 8º - A delegação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Ribeirão das Neves/MG é formada de até 96 (noventa e seis) delegados (as) divididos da seguinte forma:

- I. 24 (vinte e quatro) delegados natos representantes dos usuários no Conselho Municipal de Saúde;
- II. 06 (seis) delegados(as) natos representantes dos trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde.
- III. 06 (seis) delegados(as) natos representantes do Sindicato da Saúde.
- IV. 12 (doze) delegados (as) natos representante do governo e prestadores no Conselho Municipal de Saúde.
- V. 24 (vinte e quatro) delegados inscritos representantes dos usuários;
- VI. 06 (seis) delegados (as) inscritos representantes dos trabalhadores;
- VII. 06 (seis) delegados(as) indicados por Sindicatos da Saúde.
- VIII. 12 (doze) delegados (as) indicados representantes do governo e prestadores.

Parágrafo Único – A representação paritária dos delegados se justifica pelo objetivo geral da Conferência.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para participação da 1ª CMGTES-RN deverão ser realizadas através da plataforma **Simpla a partir de 10 horas, na data do dia 05 de abril de 2024** através do link <https://acesse.one/1CMGTESRN> ou **presencial nas Unidades Básicas de Referência (UBRs) o. Com data final dia 17 de abril de 2024 até as 23 horas e 59 minutos.**

§ 1º O sistema para inscrição online é seguro e é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios para a realização da inscrição.

§ 2º O modelo das informações necessárias para as inscrições prévias está disposto no anexo II deste Regulamento.

§ 3º O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, a Comissão Organizadora da 1ª CMGTES-RN e a Subcomissão de Credenciamento não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, falta de informação da documentação prevista no anexo III deste regulamento ou em data fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

§ 4º A veracidade das informações constadas nos documentos descritos neste artigo é de responsabilidade do candidato, podendo o candidato e/ou instituição ser responsabilizados civil e criminalmente por informações fraudulentas.

Art. 10 A realização das inscrições para pessoas candidatas a delegadas e delegados não é garantia de participação imediata na Etapa Municipal da 1ª CMGTES-RN. A inscrição será submetida à Comissão Organizadora para análise.

§ 1º Após a análise da inscrição o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves entrará em contato com a pessoa inscrita para informar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição por telefone, cabendo recurso.

§ 2º Caso tenha ocorrido o indeferimento da inscrição caberá recurso por parte do interessado, que deverá ser encaminhado até 48 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, **situado na Rua José Cassimiro Nogueira, 45 no bairro Várzea Alegre**, a partir da comunicação do resultado.

A - O recurso deve seguir o modelo disposto no anexo III desta resolução.

B - Não caberá recurso do resultado do recurso.

C - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora da 1ª CMGTES-RN.

D – No 1º útil após o recurso.

CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 Durante a programação da Etapa Municipal, o credenciamento das Pessoas Delegadas será realizado no dia **30 de abril de 2024**.

Parágrafo único: A normatização dos credenciamentos será disciplinada no Regimento Interno do referido evento.

CAPÍTULO VIII - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 A 1ª CMGTES-RN tem a seguinte organização:

- I - A Plenária de Abertura;
- II – Mesa de debates;
- III - Espaços de discussão dos eixos temáticos;

§ 1º Os Espaços de discussão dos eixos temáticos são sessões, deliberativas, que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno dos eixos temáticos da 1ª CMGTES-RN, de acesso às pessoas delegadas, pessoas convidadas no Art. 6º deste regulamento, com direito à voz.

§ 2º A Plenária Final é uma sessão que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional, de acesso reservado às pessoas delegadas, com direito à voz e voto, votação dos delegados e delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalhador e Educação na Saúde do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art. 13 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, estadual ou nacional, devem ser encaminhadas por Pessoas Delegadas e apresentadas à Comissão de Relatoria, até as **15 horas** do dia 30 de abril de 2024, em formulário próprio, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

- I - Âmbito (municipal, estadual ou nacional);
- II - Tipo (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- III - A quem é destinada;
- IV - Fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito; e

Art. 14 Cada proposta de moção deve ser assinada por, no mínimo, **30% (trinta por cento)** das Pessoas Delegadas credenciadas.

Art. 15 A Comissão de Organizadora, deve organizar as propostas de moção classificando-as e agrupando-as por tema, codificá-las e disponibilizá-las para apreciação da Plenária Final.

CAPÍTULO X - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 Com o objetivo debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional disponibilizadas pela Comissão de Relatoria.

Parágrafo único. O relatório será apresentado no espaço destinado à realização da Plenária, podendo ser em formato eletrônico ou de apresentação por slides, dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 17 Cabe, também, apreciar e votar as propostas novas que possam ter sido apresentadas, diretamente para a Comissão de Relatoria, em formulário próprio, definido pela referida comissão.

§1º As propostas novas, às quais se refere o caput deste artigo, são diretrizes ou propostas que não constem do Relatório e que poderão ser apresentadas, ou seja, que não foram objetos de discussão e aprovação durante os Grupos de Trabalho, desde que cumpram, simultaneamente, os seguintes quesitos:

I - Sejam de relevância e de âmbito municipal, estadual ou nacional e pertinentes a um, ou mais, eixo temático do tema da **1ª CMGTES-RN**;

II - Não sejam afetas às diretrizes e propostas já contempladas no Relatório;

III - Sejam formuladas a partir da articulação de movimentos sociais, entidades ou instituições com articulação no município.

§2º Cabe à Comissão de Relatoria receber as propostas novas, avaliar o cumprimento dos quesitos e apresentá-las para apreciação e votação na plenária.

Art. 18 Participam da Plenária Final:

I - Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto; e

II - Integrantes das comissões de organização da **1ª CMGTES-RN**.

III - Convidados

IV - Observadores

Art. 19 As atividades da Plenária Final serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora composta por 4 (quatro) pessoas indicadas pela Comissão Organizadora, de modo paritário, sendo:

I - 2 (duas) pessoas representantes do segmento usuários;

II - 1 (uma) pessoa representante do segmento dos trabalhadores;

III - 1 (uma) pessoa representante do segmento do gestor e/ou prestadores de serviços de saúde;

Art. 20 A apreciação e votação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, das moções e das propostas novas serão encaminhadas da seguinte maneira:

I - Serão informadas as diretrizes e propostas consideradas aprovadas por terem obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) de votos favoráveis dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático;

II - Serão informadas as diretrizes e propostas consideradas não aprovadas por não terem obtido a votação mínima prevista nesse regulamento;

III - Em seguida, será feita a leitura e votação das diretrizes e propostas aprovadas para apreciação e deliberação da Plenária.

IV - Após a votação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, serão colocadas em apreciação e votação as propostas novas que se referem ao Art. 17 deste regulamento.

§1º Caso a maioria das pessoas presentes manifeste dúvidas para a votação, será permitida às Pessoas Delegadas uma manifestação “a favor” e uma “contra”, com duração de até 2 (dois) minutos, cada uma.

§2º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária avaliará e poderá assegurar às Pessoas Delegadas o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento.

Art. 21 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho e das propostas novas, a Mesa Coordenadora procederá à leitura das propostas de moções e as submeterá à votação.

Art. 22 As diretrizes, as propostas e as moções, que obtiverem o voto favorável de no mínimo 50% mais 1 (um) das Pessoas Delegadas presentes na Plenária serão consideradas aprovadas pela Etapa Municipal da **1ª CMGTES-RN**.

Art. 23 Concluída a fase de votação encerra-se a sessão da Plenária da **1ª CMGTES-RN**.

Art. 24 A 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Minas Gerais em seu xxxxx deliberou para municípios com população acima de 100 mil habitantes 08 vagas para delegados.

§ 1º A votação para delegação que participará da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Minas Gerais ocorrerá de forma paritária e por segmento:

I - 04 (quatro) vagas para representantes dos usuários. Sendo 2 delegados, delegadas natos e 2 delegados delegadas inscritos

II - 02 (duas) vagas para representantes do Trabalhador na área da saúde. Sendo e delegado delegada nato e 1 delegado delegada inscrito.

III - 02 (duas) vagas para representante do gestor/prestador na área da saúde

§ 2º Todos os delegados delegadas eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalhador e Educação na Saúde do Estado de Minas Gerais terão direito a custeio integral, necessários.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – Na plenária final haverão debates. A normatização dos debates será disciplinada no Regimento Interno dos referidos eventos.

Art. 26– Fica vetado aos trabalhadores do SUS a se candidatarem no segmento dos usuários. Fica vetado aos usuários e gestores candidatarem na vaga dos trabalhadores.

Art. 27 – O processo de eleição dos Conselheiros(as) Municipais e Delegado(as), na 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Minas Gerais será disciplinado no regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Ribeirão das Neves.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá promover as diligências necessárias e fazer consultas técnicas.

Art. 29 – A Publicidade dos aspectos essenciais de todo o processo poderá ser feita tanto pelos meios ordinários diretos, como por publicidade na mídia em geral.

Ribeirão das Neves, 27 de março de 2024

ANEXO I INFORMAÇÕES QUE SERÃO SOLICITADAS NA INSCRIÇÃO PRÉVIA

NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO NA 1ª CMGTES-RN

Pessoa Delegada (titular, suplente, delegado nato)

Segmento

Usuário

Trabalhador

Gestor

Prestador

Pessoa Convidada

Integrante ou convidada/o/e de uma das comissões da organização (especificar qual comissão ou subcomissão)

Pessoa Acompanhante

(Especificar a pessoa acompanhada)

Integrante da Equipe de Apoio

DADOS PESSOAIS

Nome Completo
 Nome Social ou nome a ser impresso no crachá
 CPF
 Data de Nascimento __/__/__
 Telefone Celular (DDD) _____
 E-Mail
 Endereço

SEXO, GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Qual o seu Sexo?

Masculino
 Feminino
 Intersexo

Qual a sua Identidade de Gênero?

Mulher Cis (sexo biológico e identidade de gênero iguais)
 Homem Cis (sexo biológico e identidade de gênero iguais)
 Travesti
 Mulher Trans
 Homem Trans
 Outra (Por favor, especifique)
 Prefiro não informar

Qual a sua Orientação Sexual?

Por favor, especifique

RAÇA/COR/ETNIA

Amarela
 Branca
 Indígena
 Parda
 Preta
 Outra

DEFICIÊNCIA

() NÃO () SIM

Caso a resposta anterior seja "Sim", especifique qual deficiência:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(declaração de veracidade das informações e segmento informados)

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

ANEXO II

Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves
 Rua XXXXXXXXXXXX, XXX- Bairro XXXXXXX,Ribeirão das
 Neves/MG-CEP XXXXX-XXX
 Telefone:(XX) XXXX-XXXX-
 cms.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À INSCRIÇÃO PARA PESSOA DELEGADA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES,

Eu (nome completo)1

RG
 CPF
 PESSOA CANDIDATA DELEGADA
 () TITULAR () SUPLENTE
 SEGMENTO

() USUÁRIO () TRABALHADOR DA SAÚDE () GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme o disposto no Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão e Educação em Saúde de Ribeirão das Neves, Anexo I da

Resolução CMS nº XX, de XX de XXXXX de 2024 , VENHO interpor recurso contra o () INDEFERIMENTO () DEFERIMENTO da inscrição para a participação da Etapa Municipal.

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação e reconsideração da decisão com base nas justificativas abaixo apresentadas.

***A descrição do recurso deve conter:**

- *O objeto do recurso – explicitar o que se está contestando, de acordo com a observação constante na classificação*

- *Os argumentos do recurso – explicitar as razões segundo as quais a avaliação e a decisão devam ser revistas;*

- *Sobre os anexos que dão o suporte ao recurso: documentos que estão sendo anexados ao recurso;*

- **Observação: Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Regulamento ou correção de dados informados pelo candidato.**

Data e local (Cidade/Sigla UF, XX/XX/XXXX):

Assinatura:

De preferência, assine com SouGov.Br: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail cms.semsa@ribeiraodasneves.mg.gov.br até XX horas após o contato da subcomissão de credenciamento.

1 Em cumprimento ao **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016**, poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social.

Publicado por:
 Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C432CE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
 PORTARIA Nº 37 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

“Exonera Servidor e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º.Fica exonerado o Sr. **EUSTAQUIO MESSIAS DA SILVEIRA**, portador doCPF nº 044.715.936-41 e RG nº M-8.504.230 das funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social no Município** de Rio Espera-MG **a partir de 04 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de abril de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:090EE686

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 38 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º.Fica nomeado o Sr.**Eustáquio Messias da Silveira**, portador doCPF nº 044.715.936-41, e RG nº M-8.504.230 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador de Fiscalização e Serviços dos Distritos e Município** no Município de Rio Espera/MG a partir de **05 de abril de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de abril de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:505DB942

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 36 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º.Fica nomeado o Sr. **RONAN FRANCISCO MOREIRA GUILHERME**, portador doCPF nº 127.883.776-06 e RG nº MG-19.387.486 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Secretário Municipal de Transporte** no Município de Rio Espera/MG a partir de **06 de abril de 2024.**

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de abril de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:51DFD3AD

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 39 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Rio Espera/MG**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º.Fica nomeado o Sr. **ALESSANDRO SILVA BARBOSA**, portador doCPF nº 016.688.676-99e RG nº MG-15.271.358 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social** no Município de Rio Espera/MG a partir de **05 de abril de 2024.**

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 01 de abril de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:

Amanda de Cássia da Cruz

Código Identificador:FB882EFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024**

Processo Licitatório nº 057/2024

Inexigibilidade 008/2024

Contrato n.º 54/2024

Contratada: ES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 22.205.732/0001-50.

Objeto: Apresentação musical do cantor Eli Soares para o dia 01 de junho de 2024 (sábado), como parte das comemorações do 16º ERESB – Encontro dos Evangélicos de Santa Bárbara. O evento ocorrerá no Espaço Cultural da Estação, localizado na Rua da Estação, 170, Centro, Santa Bárbara/MG

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 16/04/2024 a 30/06/2024.

Data da assinatura: 16 de abril de 2024

Santa Bárbara, 17 de abril de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:41A35D5A

**CONTABILIDADE
REPUBLICA DECRETO Nº 5849/2024**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05849 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023

CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.114/2023, AUTORIZA
SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 164 Material de Consumo 11.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.000,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.48.00 213 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA I
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2311 MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO
3.3.90.39.00 265 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
04.122.0002.0025 INDENIZACOES E RESTITUICOES DE TERCEIRO
3.3.90.93.00 275 Indenizações e Restituições 600,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 600,00
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2319 MANUTENÇÃO DO FROTAS,GARAGEM, E ARQUIVO
3.3.90.39.00 334 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 79.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 79.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
3.3.90.30.00 610 Material de Consumo 10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.1034 REFORMA/PRESERVAÇÃO PARQUE RECANT VERDE
3.3.90.39.00 647 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
4.4.90.51.00 648 Obras e Instalações 700.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 700.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0064 GESTÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
10.302.0064.2183 MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
3.3.90.39.00 788 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 148.318,46
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 148.318,46
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTROLADORIA
3.3.90.39.00 904 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 113.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 113.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 997 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.697,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.697,00
TOTAL: R\$ 1.101.615,46

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R\$ 1.101.615,46

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 11 DE ABRIL DE 2024

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,
As suplementações visam o Fomento ao produtor rural, o pagamento de fornecedores referente aos serviços prestados de cercamento e vigilância humana armada e motorizada do Parque Recanto Verde, e aquisição de EPI'S e pneus para o Trator.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam cumprir com as despesas do transporte sanitário eletivo.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A suplementação visa a manutenção da secretaria e reforma da estrutura do estacionamento do Terminal Rodoviário Cleves de Faria.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
As suplementações visam cumprir com o benefício eventual do auxílio funeral, a manutenção do Centro Dia do Idoso, e aquisição de material de consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
As suplementações visam a indenização e restituição a terceiros, e a remoção do tanque de gasolina da garagem municipal.

**ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022. DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	RS 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	RS 492.178,48
Valor do Decreto publicado nesta data	RS 42.000,05
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	RS 534.178,53
Saldo de créditos suplementares por anulação	RS 40.426.212,09
Percentual utilizado	0,26%
Atualizado em 11/04/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:4E3F8050

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 132 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO(A) para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Hanielly de Castro Rosa-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 132

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
FABIANA ROSÁRIA PIRES DE PAULA	03/2023	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:C89830F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 20/2024**

Dispõe sobre designação dos membros da comissão especial, conforme disposto o decreto 2988/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Especial, na forma do art.14 do Decreto Municipal nº2988/2015, para centralizar e dar solução aos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação do supracitado, da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

Titular: Leidiane Aparecida Perdigão – Matrícula 3422
Suplente: Verônica Stefany de Paula – Matrícula 11620

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:

Titular: Clayton Aparecido Soares – Matrícula 12131
Suplente: Ingrid Sthefânia Dias – Matrícula 2335

III – Procuradoria Geral do Município:

Titular: Samuel Silveira Carlos – Matrícula 2286
Suplente: Amanda dos Anjos Úrsulo – Matrícula 2300

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. A comissão terá as atribuições previstas no Decreto Municipal 2988/2015.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:765E73C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo Licitatório nº 36/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo marmitex, self service e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, sendo vencedora a licitante:

- CATIELE DE PAULA COSTA 05433513602 CNPJ: 28.435.338/0001-95
Santana da Vargem, 17 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:05764C30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo Licitatório nº 12/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção de terrestre de pacientes em UTI Móvel, sendo vencedor o licitante:

- MEDICAL CENTER LTDA CNPJ 22.545.961/0001-14
Santana da Vargem, 17 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:704206F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLIÇÕES SOCIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.582.479/0001-23.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLIÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.582.479/0001-23, localizada na Avenida Peter Henry Rolfs, 305, Loja 22, Centro, Viçosa- MG, devidamente representada pelo Senhor Paulo Marcio de Freitas CPF: 998.792.206-68, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 54/2023, PROCESSO 58/2023, INEXIGIBILIDADE: 09/2023, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o artigo 58 e artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, índice INPC 3,71%, o contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R\$ 1.037,10 (mil trinta e sete reais e dez centavos), mensais, perfazendo o valor de R\$ 12.445,20 (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), valor pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme previsão da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do contrato nº 54/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12(doze) meses, a contar de 17/04/2024, com previsão de termino em 17/04/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 17 de março de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
 Contratante

JUNGLE CONSULTORIA E SOLIÇÕES SOCIAIS LTDA
 CNPJ: 08.582.479/0001-23
 Contratada

TESTEMUNHA

CPF _____

TESTEMUNHA

CPF _____

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:30D24FE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 31/2024 na modalidade Inexigibilidade: 10/2024, Credenciamento 02/2024, credenciamento de empresas para prestação de serviços de Banda ou Músico para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Período de 12 (doze) meses, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **VALDENIR BRANDÃO CORREA- ME**, inscrita no CNPJ: 46.385.624/000175, com sede na Faz Boa Vista, s/n, Galpão, Zona Rural- Laranjal-MG, **CLAUDIA MARIA TEODORO**, inscrita no CNPJ: 48.429.513/0001-49, localizada na Rua Alfredo Teixeira de Matos, 47, Andar 4, Bairro, Onofre Soares, laranjal- MG, **MIGUEL ANGELO MORAES SILVA –ME**, inscrita no CNPJ: 36.549.916/0001-42, localizada na 10R, Rua Coronel Antônio Antunes de Souza, 26, Casa, Centro, Laranjal- MG, **GUILHERME DE CASTRO KREPKE**, inscrita no CNPJ: 47.897.043/0001-85, localizada na Rua Otavio Rocha Ferraz, 401, Bairro Paraíso, Cataguases- MG. O Município pagará o credenciado pela prestação do serviço de Banda – com no mínimo 03 (três) integrantes, incluindo todos os aparelhos de som, valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), serviços pelos quais será solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santana de Cataguases, MG, 17 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:176E6788

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
 CONTRATADA: VALDENIR BRANDÃO CORREA- ME
 PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2024
 INEXIGIBILIDADE : 10/2024
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA OU MÚSICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
 CONTRATO Nº 63/2024
 VALOR: R\$ 1.000,00
 HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024 A 17/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
 CONTRATADA: CLAUDIA MARIA TEODORO
 PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2024
 INEXIGIBILIDADE : 10/2024
 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA OU MÚSICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
 CONTRATO Nº 64/2024
 VALOR: R\$ 1.000,00
 HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024 A 17/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
 CONTRATADA: MIGUEL ANGELO MORAES SILVA –ME
 PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2024
 INEXIGIBILIDADE : 10/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA OU MÚSICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTRATO Nº 65/2024
VALOR: R\$ 1.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024 A 17/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: GUILHERME DE CASTRO KREPKE
PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2024
INEXIGIBILIDADE : 10/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA OU MÚSICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTRATO Nº 66/2024
VALOR: R\$ 1.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024 A 17/04/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE ABRIL DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F0143B2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço global, para futuras e eventuais contratações de açougues para aquisições de carnes e demais itens de açougue in natura, em atendimento às instituições escolares públicas municipais em suas demandas diárias de alimentação escolar e aos demais setores em pequenos eventos e atendimento a demais programas e projetos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/05/2024 – às 09:00hs.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/05/2024 – às 09:01hs.

Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0809B87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 032/2024 - Edital nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Registro de Preços nº 008/2024. Objeto: constitui objeto do presente o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, higienização, limpeza e desinfecção química de reservatórios de abastecimento hídrico, nos diversos logradouros públicos pertencentes ao município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para o julgamento: 02.05.2024, às 09:00h e 10:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da BLL - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da BLL - Data: 17.04.2024. Regiane Vilas Boas da Silva-Chefe do Departamento Municipal de Saúde – Emilio Torriani de Carvalho Oliveira - Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:20866BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 025/2019

9ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 025/2019; PR 022/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Fab Tour Transporte e Turismo Eireli ME CNPJ nº 25.533.859/0001-97. Objeto: aditivo de quantitativo/qualitativo no percentual de 25%, e prorrogação do prazo de vigência. Valor acrescido: R\$47.188,50. Vigência 09/04/2024 a 09/07/2024. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Ispser Salim Curi – Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7520E3FB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 026/2019

11ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 026/2019; PR 023/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Joene Transportadora Ltda CNPJ nº 18.387.999/0001-39. Objeto: aditivo de quantitativo/qualitativo no percentual de 14% e prorrogação do prazo de vigência. Valor acrescido: R\$16.377,81. Vigência 10/04/2024 a 10/07/2024. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURÍ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:CEC1395C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026, 027/2024

Extrato Atas de Registro de Preços nº 026, 027/2024 – Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico RP nº 015/2024. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Uber Médica e Hospitalar LTDA, CNPJ nº 05.593.067/0001-09; New Nutri Comércio de Produtos Nutricionais LTDA, CNPJ nº 48.683.237/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, com fornecimento parcelado e continuado, para atender às necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, município de Santa Vitória - MG. Valor: R\$107.047,00; R\$16.740,00. Validade: 18/04/2024 a 18/04/2025. Município de Santa Vitória MG, em 17 de abril de 2024 –

RAFAEL DOMINGUES DE SOUZA -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:D932EEDD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 081, 082/2024

Extrato Contratos nº 081, 082/2024, Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico RP nº 015/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: Uber Médica e Hospitalar LTDA, CNPJ nº 05.593.067/0001-09; New Nutri Comércio de Produtos Nutricionais LTDA, CNPJ nº 48.683.237/0001-40. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, com fornecimento parcelado e continuado, para atender às necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, município de Santa Vitória - MG. Valor: R\$107.047,00; R\$16.740,00. Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 495, FR 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C20EE0FB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº
024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº
024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024. DATA DA
ABERTURA: 02 de maio de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO:
Aquisição de Patrulha Mecanizada de acordo com convenio nº 920774/2021, 920777/2021 e 920778/2021 firmado entre a união Federal, por intermédio do ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Santa Vitória, sendo composta pela aquisição de 03 (três) tratores, 03 (três) grades aradoras, e 03 (três) grades niveladoras, para atender às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Conforme especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de

Referência. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO sem cota reservada.
INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail:
comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às
11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas
jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos
encontram-se à disposição dos interessados no site
www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação),
no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço
eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma
www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos
17 dias do mês de abril de 2024.

EZEQUIEL CARLOS PARREIRA –
Analista em Compras e Licitação– Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Ezequiel Carlos Parreira
Código Identificador:9EDA25CD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME
JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 025/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 060/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME
JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 025/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 060/2024. DATA DA ABERTURA: 03 de maio
de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para
 futura e eventual AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E PEDRA
BRITA, com o fornecimento parcelado e continuado, para
atender às necessidades diárias da Secretaria de Obras e Serviços
Urbanos no Município de Santa Vitória- MG, conforme
 especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos.
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS. TIPO
 MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM
RESERVA DE COTA PARA MPE's. INFORMAÇÕES:
Telefone: (34) 3251-8531 – e-mail:
comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às
11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas
jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos
encontram-se à disposição dos interessados no site
www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação),
no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço
eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma
www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos
17 dias do mês de abril de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:77684C9C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 027/2019

11ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 027/2019; PR 023/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Transportadora Angeltur EIRELI CNPJ nº 02.254.279/0001-65. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência: Vigência: 10/04/2024 a 10/07/2024; Valor acrescido: R\$61.328,69 Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.
ISPER SALIM CURÍ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E363B310

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 077/2024

Extrato Contratos nº 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 077/2024, Processo nº 056/2024, Inexigibilidade nº 014/2024 procedente do CR nº 004/2024 PL nº 027/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: Aliene Aparecida de Sousa, CPF nº 125.998.766-30; Bruno Bernardes Parreira de Moraes, CPF nº 139.687.926-96; Luzia Gomes da Silva Araujo, CPF nº 007.403.771-40; Luzinete da Silva Araujo, CPF nº 082.844.136-71; Marlene Divina de Souza, CPF 065.398.686-69; Muller Vinicius da Costa Freitas, CPF nº 092.904.576-94; Valdeci João Alves de Souza Neto, CPF nº 142.477.876-08; Vanda Maria Martins dos Santos, CPF nº 818.393.246-00, Wenderson Pereira de Souza, CPF nº 012.549.861-62. Objeto do contrato: Contratação precária de pessoa física/ jurídica (MEI) para prestação de serviços com autonomia, sem caráter de exclusividade, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, na atividade de vigia patrimonial e serviços gerais, objetivando a guarda, preservação e conservação de prédios e espaços públicos. Valor R\$37.814,40; R\$37.814,40; R\$20.797,92; R\$20.797,92; R\$27.730,56; R\$37.814,40; R\$37.814,40; R\$20.797,92; R\$37.814,40. Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025. Dotação Orçamentária: Fichas 192, 614 e 648, FR 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:830CE1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 025/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024. Contrato Administrativo nº 023/2024. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA CLAYTON & ROMÁRIO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 13/09/2024.** Valor: R\$ 250.000,00, sendo R\$ 55.000,00 – despesas administrativas, R\$ 22.500,00 – Cachê Equipe (Músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças), R\$ 18.000,00 – Transporte Intermunicipal/Estadual, R\$ 12.500,00 – Imposto sobre nota fiscal, R\$ 18.300,00 – Produção local, R\$ 19.800,00 - Cenário, R\$ 5.000,00 – Diária de Alimentação, R\$ 40.000,00 – Cachê Artistas e R\$ 58.900,00 – Investimento de Carreira. Vigência contratual: 06 meses. Dotação Orçamentária: 2.11.00.20.606.007.2.0087 (1.500.000) 3.3.90.39. 17/04/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FC308454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0019/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 0011/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0001/2024. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CANAL PUBLICAÇÕES E EVENTOS LTDA. Ata no valor Total de: R\$ 19.900,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: 15/04/2024 — Vigência: 28/02/2025.Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 15 de abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:COACA9D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024

Processo Licitatório nº 0019/2024 – Dispensa 0003/2024. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X BMC CONSTRUÇÃO LTDA. Valor do Contrato: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”. Assinatura: Quinta-feira, 21 de março de 2024. Vigência: De Quinta-feira, 21 de março de 2024 à Terça-feira, 31 de dezembro de 2024. Dispositivo Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21.

Santo Antônio do Itambé, 21 de março de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:33EB4A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024

Processo Licitatório nº 0019/2024 – Dispensa 0003/2024. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ULISSES MACHADO LEAL 04503889648. Valor do Contrato: R\$ 12.999,00 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais). Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS, DA MARCA ELBER, MODELO CSV 340, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: Sexta-feira, 12 de abril de 2024. Vigência: De Sexta-feira, 12 de abril de 2024 à Quarta-feira, 12 de junho de 2024. Dispositivo Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2FEE4ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2023

Processo Licitatório nº **0051/2023**, Tomada de Preços nº **0005/2023**.
Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: RUA TEODORO AVELINO DA LOMBA, BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG).
Fundamentação legal: Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 03 (três) meses, com início a contar da data de 28 de abril de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 12 de abril de 2024

RONAM WESLEY SALES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:00C4F9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 07/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 07/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ 39.236.457/0001-35, no valor total estimado de R\$ R\$3.197,00 (três mil e cento e noventa e sete reais),ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659 CNPJ 11.613.827/0001-97 no valor total estimado de R\$7.105,00 (sete mil e cento e cinco reais), 47.946.851 LETICIA ROBERTA DE MELO CNPJ 47.946.851/0001-95 no valor total estimado de R\$30.904,50 (trinta mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), 48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES CNPJ 48.747.909/0001-34, MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA CNPJ 49.464.439/0001-64, no valor total estimado de R\$3.720,74 (três mil, setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 50.958.011/0001-57, no valor total estimado de R\$1.969,20 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), LV ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA CNPJ 05.898.510/0001-41 no valor total estimado de R\$160.629,22 (cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 31.868.626/0001-48 no valor total estimado de R\$182,74 (cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), JET DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 52.620.711/0001-62 no valor total estimado de R\$159.411,81 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos), FRUTFICA COMERCIO LTDA CNPJ 50.353.688/0001-61 no valor total estimado de R\$156.528,50 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ 23.407.794/0001-08, no valor total estimado de R\$1.562,48 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), JUMES ELETRO LTDA CNPJ 19.225.144/0001-74 no valor total estimado de R\$512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ 07.245.458/0001-50 no valor total estimado de R\$23.596,03 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos), LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI CNPJ 12.077.342/0001-99, no valor total estimado de R\$91.338,23 (noventa e um mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), S & K

INFORMATICA LTDA CNPJ 03.655.629/0001-68, no valor total estimado de R\$1.005,96 (um mil, cinco reais e noventa e seis centavos), RC RAMOS COMERCIO LTDA CNPJ 07.048.323/0001-02 no valor total estimado de R\$20.333,17 (vinte mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 31.486.195/0001-55, no valor total estimado de R\$35.046,22 (trinta e cinco mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 CNPJ 36.336.388/0001-43 no valor total estimado de R\$4.504,25 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ 03.961.467/0001-96 no valor total estimado de R\$4.053,00 (quatro mil e cinquenta e três reais), DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI CNPJ 31.709.675/0001-38 no valor total estimado de R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ 40.553.425/0001-42 no valor total estimado de R\$30.519,92 (trinta mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) e INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA CNPJ 13.759.849/0001-95 no valor total estimado de R\$500,00 (quinhentos reais).

Santo Antônio do Monte, 11 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CA99E00A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 07/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 07/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 11 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8FB5C2C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 21/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 21/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 05/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas MARCIA DOS SANTOS DA ROSA CNPJ 11.767.328/0001-54, no valor total estimado de R\$3.872,50 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), D S A CHAVES LTDA CNPJ 53.089.257/0001-28, no valor total estimado de R\$5.184,56 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME CNPJ 07.193.034/0001-99, no valor total estimado de R\$237.512,11 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e doze reais e onze centavos), AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ 11.383.230/0001-01, no valor total estimado de R\$187,00 (cento e oitenta e sete reais), MARCELO SIMONI CNPJ 04.664.811/0001-48, no valor total estimado de R\$55.801,60 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e sessenta

centavos), NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ 18.486.182/0001-18, no valor total estimado de R\$23.378,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta e oito reais), RMR GRAFICA LTDA CNPJ 46.202.155/0001-01, no valor total estimado de R\$77.597,42 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), RB FLEXO LTDA CNPJ 50.447.623/0001-85 no valor total estimado de R\$39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais), META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 10.581.468/0001-70, no valor total estimado de R\$20.975,00 (vinte mil e novecentos e setenta e cinco reais) e TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ 17.615.848/0001-28, no valor total estimado de R\$217,00 (duzentos e dezessete reais).

Santo Antônio do Monte, 15 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:95D3AED5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 21/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos, impressos e material gráfico destinados a diversos setores e serviços, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 15 de abril de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7EBD3D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C196, nº 80, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.492.162/0001-88, neste ato representado pelo sócio administrador CLEITON MARCIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº. 2288757 expedida pela SSP/DF e do CPF nº. 993.848.841-20, para apresentação musical da **DUPLA MAX E LUAN** na 24ª Festa do Carro de Boi, 34ª Exposição Agropecuária, 32ª Festa do Franciscano

Ausente, 3ª Mostra de Peixes Ornamentais no dia 19 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 17 de abril de 2024.

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
 Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
 Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BBAE2BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **LUIZA CARLA ANDRADE SARDINHA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatro, nº 0, Bairro Cocal, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.248.034/0001-26, neste ato representado pela sócia administradora LUIZA CARLA ANDRADE SARDINHA, portador da Carteira de Identidade nº. 4.092.931 expedida pela SSP/ES e do CPF nº. 189.932.637-52, para apresentação musical da **CANTORA LUIZA ANDRADE** na 24ª Festa do Carro de Boi, 34ª Exposição Agropecuária, 32ª Festa do Franciscano Ausente, 3ª Mostra de Peixes Ornamentais no dia 20 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 17 de abril de 2024.

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
 Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
 Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1B4533DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **MC PROMOCOES ARTITICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1520, Bairro Jardim California, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.774.529/0001-56, neste ato representado pelo sócio administrador MARCELO RIBEIRO

BUENO DE CAMARGO, portador da Carteira de Identidade n.º 15786492 expedida pela SSP/SP e do CPF n.º 100.264.428-33, para apresentação musical da dupla **AUGUSTO E ATÍLIO** na 24ª Festa do Carro de Boi, 34ª Exposição Agropecuária, 32ª Festa do Franciscano Ausente, 3ª Mostra de Peixes Ornamentais no dia 20 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Glória, 17 de abril de 2024.

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:440B4F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 007/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação n.º 035/2024/Pregão presencial n.º 007/2024/Registro de Preço n.º 013/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, n.º 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 18.114.231/0001-91 e Contratada: **BELO MONTE INFRAESTRUTURA, SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 21.194.173/0001-68, com sede na Fazenda Belo Monte, SN, Zona Rural, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de cascalho bruto (saibro) e cascalho moído para manutenção da Secretaria de Obras do Município de São Francisco do Glória. Valor: R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais). DOTAÇÃO: 02.008.04.122.0003.2.023-339039- 480– Manutenção da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339039- 619– Manutenção das Estradas vicinais – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 17 de abril de 2024.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:43DE0271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE N.º
009/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, n.º 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **ADORAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 15.135.800/0001-97, neste ato representado pelo sócio administrador DECIO JOSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 119.846.749 expedida pela IFP/RJ e do CPF n.º 454.674.126-04, para apresentação musical da banda **SEIS SEGUNDOS** na 24ª Festa do Carro de Boi, 34ª Exposição Agropecuária, 32ª Festa do Franciscano Ausente, 3ª Mostra de Peixes Ornamentais no dia 19 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Glória, 17 de abril de 2024.

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:84253F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE N.º
010/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, n.º 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **ADORAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 15.135.800/0001-97, neste ato representado pelo sócio administrador DECIO JOSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 119.846.749 expedida pela IFP/RJ e do CPF n.º 454.674.126-04, para apresentação musical da banda **KARYSMA** na 24ª Festa do Carro de Boi, 34ª Exposição Agropecuária, 32ª Festa do Franciscano Ausente, 3ª Mostra de Peixes Ornamentais no dia 21 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Glória, 17 de abril de 2024.

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:18115DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE N.º
011/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, n.º 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97, neste ato representado pelo sócio administrador DECIO JOSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 119.846.749 expedida pela IFP/RJ e do CPF nº. 454.674.126-04, para apresentação musical da banda **PANCADÃO DO FORRÓ** na 24ª Festa do Carro de Boi, 34ª Exposição Agropecuária, 32ª Festa do Franciscano Ausente, 3ª Mostra de Peixes Ornamentais no dia 21 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Glória, 17 de abril de 2024.

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0BFB2B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para registro de preço para aquisição de moveis e utensilios para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023 e no Edital nº. 013 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **06 de maio às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, **gratuitamente** a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 17 de abril de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:176DB536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de

PREGÃO na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço para aquisição de equipamento e material permanente de informatica, para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023 e no Edital nº. 014 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **06 de maio às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, **gratuitamente** a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 17 de abril de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2EC54E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço para aquisição de equipamento odontologico permanente e mobiliario para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023 e no Edital nº. 015 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **08 de maio às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, **gratuitamente** a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 17 de abril de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7D5B94A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço para aquisição de equipamentos de enfermagem permanente e mobiliário para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023 e no Edital nº. 016 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **10 de maio às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 17 de abril de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:20962035

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2024 “NOMEIA SERVIDOR (A) GABRIEL HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, PARA O CARGO DE COORDENADOR I QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 041/2024

“Nomeia servidor (a) Gabriel Henrique da Silva Oliveira, para o cargo de Coordenador I que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Fica o (a) Senhor (a) **GABRIEL HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 133.295.926-13, **NOMEADO** para o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de São Francisco do Glória/MG, o início de suas atividades nessa posição está estipulado para o dia 18 de abril de 2024, a partir do qual ele receberá os vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo.

Art.2º. Esta Portaria revoga disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 17 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:4DACAD4B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2024 “RETIFICA DECRETO 081/2023 QUE REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 1.268, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA DOAÇÃO DOS LOTES, LOTEAMENTOS BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 032/2024

“Retifica Decreto 081/2023 que regulamenta Lei Municipal nº 1.268, de 11 de novembro de 2019, para doação dos lotes, loteamentos Bela Vista, e dá outras providências”.

O Prefeito de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, lei nº 1.268, de 11 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade de continuar assegurando total transparência do processo, garantindo que todos os interessados tenham acesso claro e preciso às informações atualizadas.

Considerando que além disso, busca-se promover a igualdade de condições entre os participantes, assegurando que todos tenham oportunidades equitativas durante o processo de seleção.

Considerando ainda que a eficácia do processo de seleção é fundamental para garantir que os recursos disponíveis sejam alocados de forma eficiente e em conformidade com os objetivos estabelecidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o decreto 081 de 29 de dezembro de 2023:

Art. 2º.

§1º. Onde se lê:

Art. 19. [...]

§2º. Os lotes que excederem a ordem de preferência disposta neste artigo, ou os que não forem necessários para o cumprimento da obrigação ali contida, serão doados mediante sorteio para outros beneficiários que cumpram os requisitos deste edital.

Art. 20. [...]

III. Em urnas opacas serão armazenadas as cédulas, uma contendo o número de credenciamento/inscrição do candidato na sua respectiva categoria e em outra, a indicação do número dos lotes, todos devidamente conferidos e assinados pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§1º. A retirada de cada cédula será realizada por criança ou, na sua falta, por pessoa escolhida pelo Presidente, dentre os presentes;

§2º. Lê-se:

Art. 19. [...]

§2º. Os lotes que excederem a ordem de preferência disposta no caput e parágrafo único deste artigo, ou os que não forem necessários para o cumprimento da obrigação ali contida, serão doados mediante sorteio para outros beneficiários que cumpram os requisitos deste edital.

[...]

Parágrafo Único: Para promover a igualdade entre os candidatos, após o sorteio dos lotes preferenciais descrito no caput deste artigo. Serão sorteados 10 lotes para os inscritos que não estão classificados nas categorias definidas no caput deste artigo.

[...]

Art. 20. [...]

III. Os candidatos classificados em cada categoria serão organizados em ordem alfabética. Cada um será chamado individualmente para receber seu número de classificação dentro da categoria e depositá-lo em um recipiente designado para o sorteio. Em seguida, será utilizado o site <https://sorteador.com.br/>, para o sorteio do lote que corresponderá ao candidato selecionado. Cada lote será identificado, preferencialmente pelas informações como nº lote, quadra, rua e metros quadrados, todas devidamente verificadas pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§1º. **REVOGADO;**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG 11 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:9C1035BF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2023 DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO
POPULAR “BELA VISTA”.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2023
 DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO POPULAR “BELA VISTA”.

Prezados interessados,

O Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por meio do presente documento, vem informar a todos os interessados na participação do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, de doação de lotes no loteamento “Bela Vista”, que o referido edital está sendo **retificado** conforme segue:

[...]

6.5.1. Para promover a igualdade entre os candidatos, após o sorteio dos lotes preferenciais conforme descrito no item 6.4, serão sorteados 10 lotes para os inscritos que não estão classificados nas categorias definidas no item 6.4.

[...]

6.7. Os lotes que excederem a ordem de preferência disposta no item 6.4 e 6.5.1, ou os que não forem necessários para o cumprimento da obrigação ali contida, serão doados mediante sorteio para outros beneficiários que cumpram os requisitos deste edital.

[...]

6.8.3. Os candidatos classificados em cada categoria serão organizados em ordem alfabética. Cada um será chamado individualmente para receber seu número de classificação dentro da categoria e depositá-lo em um recipiente designado para o sorteio. Em seguida, será utilizado o site <https://sorteador.com.br/>, para o sorteio do lote que corresponderá ao candidato selecionado. Cada lote será identificado, preferencialmente com informações como nº lote, quadra, rua e metros quadrados, todas devidamente verificadas pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

6.8.4. REVOGADO.

Esta retificação visa assegurar a total transparência do processo, garantindo que todos os interessados tenham acesso claro e preciso às informações atualizadas. Além disso, busca-se promover a igualdade de condições entre os participantes, assegurando que todos tenham oportunidades equitativas durante o processo de seleção. Ao mesmo tempo, a eficácia do processo de seleção é fundamental para garantir que os recursos disponíveis sejam alocados de forma eficiente e em conformidade com os objetivos estabelecidos.

São Francisco do Glória/MG 11 de abril de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
 Prefeito Municipal

LETICIA SILVEIRA MOREIRA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:B75AAB12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - SRP
005/2024 -

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - SRP
005/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICÍPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado -Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:03/04/2024 -Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:17/04/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:02/05/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000019/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expedientes para atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Ass: Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira.

Publicado por:
 Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:2F5657C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 678/2024 de 17 de Abril de 2024, oriunda do Projeto de Lei 07/2024 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 16/04/2024, a qual “ Altera a lei n 638/2021 que cria o programa social bolsa aprendizagem profissional e dá outras providências.

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE a Lei nº 678 de 17 de Abril de 2024.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 17 de Abril de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ludmila Santos Leite
Código Identificador:B012A220

ASSESSORIA GABINETE
ALTERA A LEI Nº 638/2021 QUE CRIA O PROGRAMA
SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 678 DE 17 ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 638/2021 que cria o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências.

Artigo 1º- O artigo 5º da Lei 638/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 5º- Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, estas vagas serão destinadas à livre concorrência, mesmo para quem já possua Curso Superior, independente da renda mensal, tendo como critério eliminatório e classificatório a nota obtida pelo candidato no 3º ano do ensino médio.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 17 de abril de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:1A8351B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMERCIAIS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamento para escola de educação infantil da rede municipal de ensino (Proinfância tipo 2), objeto do **Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), do Ministério da Educação**, Termo de Compromisso PAR nº 202300059, Processo nº 23400001105202292, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS CNPJ 40.566.461/0001-40	CLASSIFICADA
COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LIMITADA CNPJ 16.749.975/0001-57	CLASSIFICADA
PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LIMITADA CNPJ 45.785.473/0001-80	CLASSIFICADA
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME CNPJ 23.270.837/0001-56	CLASSIFICADA
ZIRICO MÓVEIS LIMITADA CNPJ 26.656.774/0001-69	CLASSIFICADA
GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LIMITADA CNPJ 44.784.805/0001-49	CLASSIFICADA
DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LIMITADA CNPJ 01.166.654/0001-52	CLASSIFICADA
KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LIMITADA ME CNPJ 26.719.131/0001-17	CLASSIFICADA
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO – ME CNPJ 34.821.050/0001-51	CLASSIFICADA
LUCIANA CASSIA MELO – ME CNPJ 07.283.894/0001-13	CLASSIFICADA
SUPERAR LIMITADA CNPJ 13.482.516/0001-61	CLASSIFICADA
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LIMITADA CNPJ 25.319.229/0001-14	CLASSIFICADA
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA CNPJ 34.075.109/0001-00	CLASSIFICADA
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA CNPJ 27.054.061/0001-98	CLASSIFICADA
COMERCIAL FRANÇA LIMITADA	CLASSIFICADA

CNPJ 33.504.337/0001-95

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de abril de 2024.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA

Pregoeira
Portaria nº 028/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AAC662AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
212/2022**

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM SUPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 3,66% E COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 9,32% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 212/2022. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 220.634,38 (DUZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FF5C290E

**LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2024, DISPENSA Nº 07/2024, DESTINADA À “CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, A DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RAIOS X, À DISTÂNCIA DE EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES DE EMERGENCIA E ELETIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DE FORMA IMEDIATA NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS INCISOS II DO ART 75, INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO”. CONTRATADA: CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA, COM VALOR DE R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS PARA UM PERÍODO DE 4 (QUATRO MESES). DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/04/2024.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:AD54771A

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 DISPENSA Nº 07/2024. OBJETO: “CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, A DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RAIOS X, À DISTÂNCIA DE EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES DE EMERGÊNCIA E ELETIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DE FORMA IMEDIATA NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS INCISOS II DO ART. 75, INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO”. VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2024. CONTRATADA CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA, COM VALOR DE R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS .VIGÊNCIA: 4 MESES 17/04/2024 A 17/08/2024. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO. CONTRATADO: BRUNO NOCRATO LOIOLA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:60D4E9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 16 (dezesesseis) de abril de 2024, às 13h, a Secretária Municipal de Saúde, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo junto a Empresa Quintino Psiquiatria Álcool e Drogas LTDA, instaurada pela Portaria 13/2024, objetivando a apuração e reconhecimento de dívida.

A sindicância administrativa veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, documentos e memorando nº 963/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3º da Lei Municipal n.º2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de ressarcir os danos ao requerente.

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o presente processo administrativo visa a apuração de débitos do município com a Empresa Quintino Psiquiatria Álcool e Drogas LTDA, datados de 2022 e 2023.

Considerando que nos períodos de 03/09/2022 a 03/10/2022, 03/01/2022 a 03/11/2022, 03/05/2023 a 03/06/2023 e 04/012/2023 a 21/12/2023, foi comprovada a prestação do serviço de internação de pacientes do município de São Gotardo na referida clínica.

Considerando que que uma vez internado, a continuidade do tratamento para o paciente em regime de internação é condicionada a avaliação médica. Logo, a clínica manteve o paciente sob cuidados da equipe, visto que a necessidade clínica sobressaiu ao processo burocrático de regularização, além dos preceitos éticos que envolvem todo tratamento médico.

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo de reconhecimento de dívida, DETERMINO:

Seja realizado o pagamento da dívida, no valor de R\$38.880,00 em favor da Empresa Quintino Psiquiatria Álcool e Drogas LTDA.

Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.

Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

DEBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:E03BC80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 15 (quinze) de abril de 2024, às 13h, a Secretária Municipal de Saúde, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de sindicância administrativa nº04/2024, instaurada pela Portaria 10/2024, objetivando a apuração de denúncia anônima em que supostamente motoristas da área da saúde estariam cobrando pedágio de pacientes durante o transporte em veículos oficiais.

A sindicância administrativa veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, documentos e memorando nº 06/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3º da Lei Municipal n.º2.290/2018.

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que a presente Sindicância Administrativa visa a apuração de denúncia anônima em que supostamente motoristas da área da saúde estariam cobrando pedágio de pacientes durante o transporte em veículos oficiais alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme relatado, no dia 08/01/2024 foi realizada “vaquinha” para o pagamento do pedágio.

Considerando que o motorista no dia do fato foi Lucas Gomes dos Santos, e que nenhum outro motorista foi citado pelos pacientes.

Considerando a rescisão contratual do motorista Lucas Gomes dos Santos, datada de 01 de abril de 2024.

Considerando que todos os pacientes, usuários do transporte relataram que iniciativa e decisão pela “vaquinha”, não partiu do motorista.

Considerando que a maioria dos pacientes questionados, relataram ciência de que os motoristas são ressarcidos por qualquer custo apresentado durante a condução de veículo oficial.

Considerando que todos os pacientes foram esclarecidos da existência de caminho alternativo, com trajeto menor, porém com condições inferiores no que se refere a condições de tráfegos e preservação das vias.

Considerando que a legislação brasileira determina que o transporte de pacientes para tratamento médico é uma obrigação do Estado, cabendo à administração pública arcar com os custos decorrentes dessa atividade.

Considerando que o episódio demonstra uma deficiência no serviço prestado e uma possível falta de intervenção adequada por parte dos motoristas.

Considerando que os motoristas devem seguir os protocolos de forma categórica, sendo este o responsável por relatar e solicitar melhorias junto ao coordenador de frotas da saúde, para garantir segurança e dignidade aos pacientes transportados.

III – CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos da sindicância administrativa n.º:04/2024, DETERMINO:

Seja instaurado processo administrativo para apuração dos fatos em face do servidor Lucas Gomes dos Santos.

Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.

Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza

Código Identificador:BE4AA715

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2023 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº **16.928.483/0001-29**. DETENTORA: **DRUGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de medicamentos**, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde ou utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais, de forma parcelada, em atendimento à solicitação

da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica repactuado o preço registrado para o item **FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO** (item 91) de R\$ 0,13 (Treze centavos) para o valor **R\$ 0,16 (Dezesseis centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, “d”, da Lei Federal 8.666/93. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 12 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:56DA38FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2024

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria nº 064 de 07 de Março de 2024, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 005/2024 – Processo Licitatório nº 018/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, objetivando o Fornecimento de Cestas Básicas e Fornecimento de Alimentos suplementares para cesta básica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento integral às Famílias – PAIF, conforme Lei Municipal Nº 1982 DE 27/06/2013, regulamentada na lei 2.253/2022 de 20/12/2022 - Resolução - 02/2024 do CMAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº064/2024 – GERALDO BAIANO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.982.065/0001-48, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$418.000,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL REAIS)**.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/04/2024 à 16/04/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 17 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:D6101C7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2024

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 005/2024 – Processo Licitatório Nº 018/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, objetivando o Fornecimento de Cestas Básicas e Fornecimento de Alimentos suplementares para cesta básica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento integral às Famílias – PAIF, conforme Lei Municipal Nº 1982 DE 27/06/2013, regulamentada na lei 2.253/2022

de 20/12/2022 - Resolução - 02/2024 do CMAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a empresa: **GERALDO BAIANO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.982.065/0001-48, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 418.000,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL REAIS)**. Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 16 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C555C557

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE- ME CNPJ: 19.193.527/0001-08. OBJETO: Contrato de Programa para a prestação de serviços de pessoa jurídica para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE; que integram o Cadastro de Prestadores de Serviços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, conforme julgamento do Procedimento Licitatório 056/2022, Inexigibilidade 003/2022, Credenciamento 002/2022 do Codanorte, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Fica prorrogada a vigência contratual até **02 de Abril 2025, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 03 de Abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EB4487AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA
002/2024**

EDITAL Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG - FUMASA**, através da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão para aparelho de Bisturi Eletrônico BP 400 digital - EMAI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Íntegra do edital disponível em: <<https://www.saojoadaponte.mg.gov.br/licitacoesenowwww.portaldecompraspublicas.com.br>>. **Data de aberta sessão:** 24/04/2024 às 08h10. Envio de propostas: Das 08h00min do dia 18/04/2024 até as 08h00 do dia 24/04/2024. **Data e Horário da abertura da Fase de Lances: 24/04/2024 - Das 08h10 às 14h10min.**

Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:licitaponte10@gmail.com, 17 de abril de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:251D3F55

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0141/2024– DISPENSA 44/2024**

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Central de Artigos para Laboratórios Ltda, com valor de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0141/2024 na modalidade de dispensasob o nº 44, que tem como objetoDispensa de licitação para compra de teste NS1 de dengue, para atendimento da População Municipal pela situação endêmica decretada no Município. São Lourenço, 10 de abril de 2024.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria Nº 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0141/2024 na modalidade de Dispensa 44/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Dispensa de licitação para compra de teste NS1 de dengue, para atendimento da População Municipal pela situação endêmica decretada no Município.

São Lourenço, 10 de abril de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0142/2024– DISPENSA 45/2024**

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Guiomoto Honda, com valor de R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0142/2024 na modalidade de dispensasob o nº. 45, que tem como objetoRevisão em garantia do Honda/NXR 160 - placa SHZ:1F02, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de abril de 2024.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria Nº 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0142/2024 na modalidade de Dispensa 45/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia do Honda/NXR 160 - placa SHZ:1F02, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de abril de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Planejamento

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0143/2024– DISPENSA 46/2024**

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R\$ 2.070,08 (dois mil setenta reais e oito centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0143/2024 na modalidade de dispensasob o nº 46, que tem como objetoRevisão em garantia dos

80.000 km do veículo Fiat Fiorino Marimar Amb. - Placa RNR:5I94, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de abril de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0143/2024 na modalidade de Dispensa 46/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 80.000 km do veículo Fiat Fiorino Marimar Amb. - Placa RNR:5I94, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de abril de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0144/2024– DISPENSA 47/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Auto Gerais, com valor de R\$ 4.992,85 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0144/2024 na modalidade de dispensasob o n° 47, que tem como objetoRevisão em garantia dos 10.000 km do veículo Chev/SPIN -placa SHU:1H97, dos 180.000 km do veículo Chev/Onix LT1-placa RUB:0I80, dos 160.000 km do veículo Chev/Onix LT1-placa RTP:1H83, dos 2 anos do veículo Chev/Onix LT1-placa RUJ:4C56, de 1 anos do veículo Chev/SPIN-placa SHU:1I03, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de abril de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0144/2024 na modalidade de Dispensa 47/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 10.000 km do veículo Chev/SPIN -placa SHU:1H97, dos 180.000 km do veículo Chev/Onix LT1-placa RUB:0I80, dos 160.000 km do veículo Chev/Onix LT1-placa RTP:1H83, dos 2 anos do veículo Chev/Onix LT1-placa RUJ:4C56, de 1 anos do veículo Chev/SPIN-placa SHU:1I03, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de abril de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0153/2024– DISPENSA 49/2024

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R\$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0153/2024 na modalidade de dispensasob o n° 49, que tem como objetoRevisão em garantia dos 60.000 km do veículo Fiat Mobi Like-placa RVW:4G57, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de abril de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório 0153/2024 na modalidade de Dispensa 49/2024 acima epigrafado, que tem como objeto Revisão em garantia dos 60.000 km do veículo Fiat Mobi Like-placa RVW:4G57, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de abril de 2024.

ÉRIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:9FA0FF3A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo n° 0137/2024, Inexigibilidade n° 35, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R\$ 217.921,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e vinte e um reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG n° 9.247, de 20 de dezembro de 2023.

São Lourenço, 16 de março de 2024. Erika Junger de Toledo Ramos - Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo n° 0138/2024, Inexigibilidade n° 36, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG n° 9.320 de 02 de fevereiro de 2024, alterada através da Resolução SES/MG N° 9.378 de 08 de março de 2024.

São Lourenço, 16 de março de 2024. Erika Junger de Toledo Ramos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:9A47E30C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
010/2024

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2024**, referente à aquisição de parafusos, porcas e arruelas, foi **fracassado**, visto que as 02 (duas) propostas apresentadas não atenderam às especificações constantes no Termo de Referência e foram desclassificadas.

São Lourenço/MG, 17/04/2024.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:651E9E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°
40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 225/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual.** Contrato n° 40/2023, Processo Administrativo n° 225/2023, Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. **Objeto do Processo:** Serviços a serem prestados em gerenciamento publicações e copilação de atos oficiais do município, na manutenção da Procuradoria-Geral do Município, por um período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 11 de abril de 2024 à 10 de dezembro de 2024. **Alteração:** Nos termos do o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do contrato n° 40/2023, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o mencionado Contrato atualizado, firmado mediante Dispensa de Licitação, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição Parcial	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total
01	64444	Serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município.	R\$ 814,90	R\$ 977,62	19,97%	R\$ 7.821,00

O valor total da Renovação Contratual com o Reequilíbrio Econômico-Financeiro é de R\$ 7.821,00 (sete mil, oitocentos e vinte e um reais) por 08 (oito) meses do contrato nº 40/2023, em favor da Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir de 11 de Abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de Abril de 2024.

Publicado por:

Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:781A5D2C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES
 EXTRATO CONTRATO, ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRC
 27-24 - DISP. LIC. 003-24**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato de Cancelamento das Publicações dos extrato de contrato, do extrato de adjudicação e homologação e do extrato termo de autorização.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Moraes, **torna sem efeito as publicações dos extratos de contrato, do extrato de adjudicação e homologação e do extrato termo de autorização** realizadas erroneamente no dia 17/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, a qual se refere ao PRC nº 027/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024.

MARCELO DE MORAIS.

Prefeito Municipal. 17/04/2024.

Publicado por:

Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:44CB9761

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 EXTRATO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE
 FORNECIMENTO - PREGÃO 058/2023**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato do Termo de Liberação de Fornecimento de item Registrado.** Pregão Presencial nº 058/2023, Processo nº 362/2023, Registro de Preços nº 034/2023 e Ata de Registro de Preços (ARP) de número 974373/2023.

Objeto do processo: Registro de preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, com entrega parcelada, por um período de 12 meses e pagamento no prazo médio de 30 dias, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens em cota reservada pra as mesmas e itens de livre participação. **Liberação de Fornecimento de Item Registrado:** Nos termos do artigo 21, § 01º, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal 6.121/2022 análogo ao Art. 18, § 01º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações, a favor do vencedor do registro, fica liberado de fornecimento a quantidade remanescente do item 31 (código 10405) – descrito parcialmente como FARINHA DE TRIGO C/ FERRO, pautado no despacho decisório contido nos autos do processo.

Detentora da Ata de Registro de Preços nº 974373/2023: **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
 Gestor da Ata de Registro de Preços

São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de Abril de 2024.

Publicado por:

Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:AFBB64A2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº	027/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº	003/2024

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso – MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2024 – Emergencial, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (TON.); VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAÇAS, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (KM DE VIA/EIXO); ROÇAGEM MECÂNICA (KM/MÊS) E CAPINA E/OU RASPAGEM (KM/MÊS) EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES OU ATÉ QUE FINALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME AS ASSERÇÕES CONSTANTES NO MEMORANDO SMOPU Nº 0056/2024 ANEXO AO PROCESSO**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) **SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A**, CNPJ nº 16.565.111/0001-85 conforme relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Contratação Direta, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21;

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcoantonio Mosqueti da Silva
Código Identificador:8169CBB4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	027/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº	003/2024

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso – MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2024 – Emergencial, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (TON.); VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAÇAS, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (KM DE VIA/EIXO); ROÇAGEM MECÂNICA (KM/MÊS) E CAPINA E/OU RASPAGEM (KM/MÊS) EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, POR UM PERÍODO**

DE 12 MESES OU ATÉ QUE FINALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME AS ASSERÇÕES CONSTANTES NO MEMORANDO SMOPU Nº 0056/2024 ANEXO AO PROCESSO, decidido pelo Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresa **SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A**, CNPJ nº 16.565.111/0001-85 visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:FD0E236B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 003/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação nº 003/2024. Processo: 027/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (TON.); VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAÇAS, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (KM DE VIA/EIXO); ROÇAGEM MECÂNICA (KM/MÊS) E CAPINA E/OU RASPAGEM (KM/MÊS) EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES OU ATÉ QUE FINALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME AS ASSERÇÕES CONSTANTES NO MEMORANDO SMOPU Nº 0056/2024 ANEXO AO PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021, EM CARÁTER EMERGENCIAL.** Vigência: 17/04/2024 a 16/04/2025. Contratada: **SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A**. Valor total do contrato: R\$ 4.588.735,36 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Moraes. 17/04/2024.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:574F726F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, **TORNA PÚBLICO**, que houve a Rerratificação do Edital de Abertura de Inscrições no dia 17/04/2024, do Concurso Público nº 001/2024 e as informações constam no site www.conscamweb.com.br e www.saotomedasletras.mg.gov.br.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:83280572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 023/2024

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 023/2024. Objeto: Aquisição de mobílias para atender o programa mais médicos conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **WAGNER AFONSO SILVA LUCIANO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.983.092/0001-56, COM sede na Praça Presidente Vargas, nº 42, Loja A, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R\$ 16.521,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e um reais). Sem Peixe, 12 de abril de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo nº 044/2024, Dispensa 023/2024. Aquisição de mobílias para atender o programa mais médicos conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **WAGNER AFONSO SILVA LUCIANO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.983.092/0001-56, COM sede na Praça Presidente Vargas, nº 42, Loja A, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R\$ 16.521,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e um reais).

Sem Peixe, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:9188E7D5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 044/2024, Dispensa Nº 023/2024, Contrato: 069/2024. Objeto: Aquisição de mobílias para atender o programa mais médicos conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **WAGNER AFONSO SILVA LUCIANO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.983.092/0001-56, COM sede na Praça Presidente Vargas, nº 42, Loja A, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R\$ 16.521,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e um reais).

Sem Peixe, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:9FE02DB2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 025/2024

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 025/2024. Objeto: Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em ICMS Esportivo e Leis de Incentivo ao Esporte, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte

e Lazer. Contratado: **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 3.835.985-0001-24, com sede na Avenida Oraida Mendes de Castro, nº 6000, Sala 58, Novo Silvestre, Viçosa - Minas Gerais, CEP: 36.576-400, pelo valor global de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

Sem Peixe, 12 de abril de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo nº 046/2024, Dispensa 025/2024. Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em ICMS Esportivo e Leis de Incentivo ao Esporte, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 3.835.985-0001-24, com sede na Avenida Oraida Mendes de Castro, nº 6000, Sala 58, Novo Silvestre, Viçosa - Minas Gerais, CEP: 36.576-400, pelo valor global de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

Sem Peixe, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:665645F5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 046/2024, Dispensa Nº 025/2024, Contrato: 071/2024. Objeto: Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em ICMS Esportivo e Leis de Incentivo ao Esporte, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 3.835.985-0001-24, com sede na Avenida Oraida Mendes de Castro, nº 6000, Sala 58, Novo Silvestre, Viçosa - Minas Gerais, CEP: 36.576-400, pelo valor global de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

Sem Peixe, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:088F304B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 026/2024

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 026/2024. Objeto: Contratação de serviço para castração de animais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA - SUPASH**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.630.201/0001-60, que tem sede na Área Rural, nº S/N, CXPST 01, Área Rural de Ubá, Ubá - Minas Gerais, CEP: 36.509-899, pelo valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 12 de abril de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo nº 047/2024, Dispensa 026/2024. Contratação de serviço para castração de animais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, especificações e condições

descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA - SUPASH**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.630.201/0001-60, que tem sede na Área Rural, nº S/N, CXPST 01, Área Rural de Ubá, Ubá - Minas Gerais, CEP: 36.509-899, pelo valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:DFF1381A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 047/2024, Dispensa Nº 026/2024, Contrato: 072/2024. Objeto: Contratação de serviço para castração de animais, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA - SUPASH**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.630.201/0001-60, que tem sede na Área Rural, nº S/N, CXPST 01, Área Rural de Ubá, Ubá - Minas Gerais, CEP: 36.509-899, pelo valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:C544FC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação nº 063/2024, Pregão Presencial (SRP) nº 017/2024. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 02/05/2024, às 11:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6738C863

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 009/2024 PE 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico N°007/2024, Processo 009/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG DE MINAS/MG, cujo extrato foi publicado na AMM dia 26 de março de 2024, pág. 231 a saber:

Onde se lê: “DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE ABRIL DE 2024 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 18/04/2024”

Leia-se: “DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE ABRIL DE 2024 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 30/04/2024”

Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:757FC635

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO INTENÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 15/2024. Processo n.º 31/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa para exibição de programa em rede televisiva com no mínimo 20 vinte minutos de exibição incluso serviço de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, incluídas a captação, edição e finalização de vídeo de pontos turísticos, para divulgação do município de Serrania/MG como destino turístico em canal de TV. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 23/04/2024 às 18:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 17 de abril de 2024. Frederico Holanda Csizmar. Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1B89BF58

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 29/2024 –
CONCORRÊNCIA N° 03.004/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 29/2024 – CONCORRÊNCIA N° 03.004/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PLATIBANDA EM ESTRUTURA METALICA REVESTIDA EM ACM (Aluminum Composite Material) DO CENTRO ADMINISTRATIVO CELIO PEROBA, NESTA CIDADE DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS. **RETIFICA-SE** devido a erro material. A data de abertura do processo licitatório de 03/05/2024 para 06/05/2024. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:23A8BC5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO
26/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO. N° 09.005/2024.**

Prefeitura municipal de Tapira-mg

Abertura de licitação:

Processo Licitatório 26/2024 - Pregão Eletrônico. N° 09.005/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos para a farmácia municipal de Tapira/mg, em atendimento à secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Abertura: 08/05/2024 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:93CFA30E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 30/2024 –
CONCORRÊNCIA N° 03.005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 30/2024 – CONCORRÊNCIA N° 03.005/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA GLOBAL, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 04 PÓRTOCOS DE SINALIZAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA A SEREM INSTALADOS NA ZONA RURAL DE TAPIRA, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS. **RETIFICA-SE** devido a erro material. A data de abertura do processo licitatório de 06/05/2024 para 07/05/2024. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:27187BA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 28/2024 –
CONCORRÊNCIA N° 03.003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 28/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 03.003/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARAREFORMA E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VITÓRIA, NESTA CIDADE DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS. **RETIFICA-SE** devido a erro material. A data de abertura do processo licitatório de 03/05/2024 para 06/05/2024. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 17/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:22DB6319

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 29/2024 –
CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 29/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PLATIBANDA EM ESTRUTURA METALICA REVESTIDA EM ACM (Aluminum Composite Material) DO CENTRO ADMINISTRATIVO CELIO PEROBA, NESTA CIDADE DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS. **RETIFICA-SE** devido a erro material. A data de abertura do processo licitatório de 03/05/2024 para 06/05/2024. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
– Prefeita Municipal – 17/04/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7D1F2B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 17º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Auxiliar de Serviços**, **CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS**.

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 17 de abril de 2024.

Solange Aparecida de Almeida Silva
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

- 1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
▶ Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link <http://twixar.me/kpLT> e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
- 2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
- 3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
- 4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
- 5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
- 6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
- 7) CPF (Original e cópia).
- 8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

- 9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
▶ Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link <https://bit.ly/3DVDja8>
- 10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
- 11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

- 12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s)).

▶ O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link <http://twixar.me/kpLT>.

13) **Declaração de Bons Antecedentes.**

▶ Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link <http://twixar.me/ZtLT>.

14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**

15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

▶ A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link <http://twixar.me/kpLT>.

16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.

▶ A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link <http://twixar.me/kpLT>.

17) **Declarações Diversas.**

▶ A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link <http://twixar.me/kpLT>.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.

19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. <http://twixar.me/kpLT>.

20) Questionário para Exame Pré Admissional. <http://twixar.me/kpLT>.

21) Comprovante de Residência (Original e cópia).

22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil**. (cópia e original)

▶ Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.

23) Preenchimento da Ficha para Contratação.

▶ A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link <http://twixar.me/ctLT>

▶ O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.

▶ Não há necessidade de imprimir a ficha.

24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeira/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
19/04/2024	09h	Auxiliar de Serviços

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 17 de abril de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:BDEC507E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 26/2024 RETIFICAÇÃO

Onde se Lê:

"**Objeto:** Repasse de recursos financeiro conforme resolução SES/MG 9.065 de 18 de outubro de 2023, que define regras de financiamento, controle e avaliação dos recursos financeiros para a compra de equipamentos para Serviços de referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao Projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, instituído pela deliberação CIB-SUS/MG nº 4.396 de 18 de outubro de 2023.**Contratada:** Associação Hospitalar Santa Rosália (CNES 2208172) sob o CNPJ 25.104.902/0001-07. **Referência:** resolução SES/MG 9.065 de 18 de outubro de 2023;Plano de Trabalho fornecido pela contratada.**Fonte de Recurso:** Ficha 1576, Fonte 1621. **Valor:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). **Da Vigência:** 24 meses. **Data da Assinatura:** 19/03/2024. *Termo de Compromisso entregue pelo HSR em 05/04/2024."

Leia- se:

Objeto:Repasse de recursos financeiro conforme resolução SES/MG 9.065 de 18 de outubro de 2023, que define regras de financiamento, controle e avaliação dos recursos financeiros para a compra de equipamentos para Serviços de referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao Projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, instituído pela deliberação CIB-SUS/MG nº 4.396 de 18 de outubro de 2023.**Contratada:**Associação Hospitalar Santa Rosália (CNES 2208172) sob o CNPJ25.104.902/0001-07.**Referência:** resolução SES/MG 9.065 de 18 de outubro de 2023;Plano de Trabalho fornecido pela contratada.**Fonte de Recurso:** Ficha 1584, Fonte 1621.**Valor:**R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**Da Vigência:** 24 meses.**Data da Assinatura:** 17/04/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo

Código Identificador:4A2B9372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024.

A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 025/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3700 de 07/02/2024, página 310/311, nos seguintes termos: **Onde se lê:** "Data da assinatura: 31/01/2024". **Leia-se:** "Data da assinatura: 01/02/2024". Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 17/04/2024. Elione Vieira de Farias – Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0D09F7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 27/2024 PMTO/SMS/NGS
RETIFICAÇÃO

Onde se Lê:

"**Objeto:** Repasse de Recurso Financeiro Previsto em Resolução SES/MG Nº 5.508, de 06 de Dezembro de 2016 Que Institui Parcela Excepcional, Para a Competência 2016, de Incentivo Financeiro ao Elenco de Hospitais Atualmente Contemplados Pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade Dos Hospitais Sus/mg (componente Pro-hosp Incentivo).**Contratada:** associação Hospitalar Santa Rosália (cnes 2208172) **Referência:** resolução Ses/mg Nº 5.508, de 06 de Dezembro de 2016. Plano de Trabalho Fornecido Pelo Beneficiário. **Fonte de Recurso:** Ficha 1576, Fonte 1621.**Valor:** R\$ 653.835,75 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos). **Da Vigência:** 24 Meses. **Data da Assinatura:** 19/03/2024. *Termo de Compromisso Entregue Pelo HSR em 05/04/2024."

Leia- Se:

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PREVISTO EM RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.508, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE INSTITUI PARCELA EXCEPCIONAL, PARA A COMPETÊNCIA 2016, DE INCENTIVO FINANCEIRO AO ELENCO DE HOSPITAIS ATUALMENTE CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS HOSPITAIS SUS/MG (COMPONENTE PRO-HOSP INCENTIVO). **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA (CNES 2208172). **REFERÊNCIA:** RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.508, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016. PLANO DE TRABALHO FORNECIDO PELO BENEFICIÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** FICHA 1603, FONTE 1621. **VALOR:** R\$ 653.835,75 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA:** 24 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:6B1679A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024 – **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ELÉTRICA NO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI COM RECURSO ORIUNDO DO FINISA – CONTRATO Nº0620799-84 DE 13/09/2023.** **Contratada:** PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.293.522/0001-00. **Referência:** Processo Licitatório nº 038/2024, Dispensa nº 011/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.04.122.0014.1050.4.4.90.51.00 – Ficha: 762 – Fonte 1.754.000 - **Do valor:** O valor do contrato é de R\$76.877,07 (setenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 27/03/2024. Teófilo Otoni/MG, 17/04/2024.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7809CC5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** LABORATÓRIO KUMAIRA LTDA . **Referência:** Credenciamento nº 003/2023. **Data da Assinatura:** 11/04/2024. **Do Objeto:** O presente termo tem como objeto o **Aditamento do prazo** ao contrato nº 096/2023 de “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DO SUS/PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) NP GRUPO 0202”. Do Prazo: O valor do Credenciamento é de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), e o prazo de vigência dos serviços, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de maio de 2024, findando em 12 de maio de 2025. Teófilo Otoni/MG – **EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1E283377

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos do Anexo I-Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GAMMA CORTINAS LTDA						
0001	Fornecimento e instalação de Persiana tipo rolo, com acionamento manual, (blackout), composição 75%	GM	300	M²	250,00	75.000,00
Total do Fornecedor: 75.000,00						
Total Geral: 75.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:0AD4FB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2020 DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2020 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, e o **ESPÓLIO DE JOSUÉ PEREIRA LEITE**, firmado em 12 de março de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 047/2020**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 006/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sétima e Oitava, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 022/2020 de Locação de Imóvel, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 12 de março de 2024 e término em 12 de março de 2025**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recursos não vinc. de Impostos – Despesas ASPS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 012/2024 da Secretaria Municipal de Saúde com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de fevereiro de 2024.

Município de Três Marias
 Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESPÓLIO DE JOSUÉ PEREIRA LEITE
 Locador

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
 Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:CCB23F1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024 – PROCESSO
 N.º 071/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **futura e eventual prestação de serviços de Locação de Trator Implementado com roçadeira articulada lateral**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/05/2024. Início da Sessão de Lances: 03/05/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE ABRIL DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3BE84D36

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024 – PROCESSO
 N.º 066/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leína de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das

propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/04/2024. Início da Sessão de Lances: 30/04/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE ABRIL DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:463E03F1

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
 EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
 ELETRÔNICO N.º 018/2024 – PROCESSO N.º 048/2024**

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 018/2024 – Processo n.º 048/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 16de abril de 2024, referente à Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para a prestação de serviços de organização e execução do campeonato municipal de futebol de campo, pertencentes ao Calendário Esportivo de 2024/2025 do Município de Três Pontas/MG, com o objetivo de coordenar, supervisionar e executar atividades esportivas de todo campeonato, conforme Convênio nº 885907/2019, celebrado com o Ministério do Esporte, em favor da empresa: **Asseemg Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.850.036/0001-30, sendo o valor total contratado: R\$ 166.942,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais).Três Pontas, 17 de Abril de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CF353A34

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024 – PROCESSO
 N.º 073/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 02/05/2024. Início da Sessão de Lances: 02/05/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE ABRIL DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B7781B6D

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
 EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º
 048/2024 – PREGÃO E N.º 018/2024 - CONTRATO N.º 035/2024**

Objeto:Contratação de empresa especializada em eventos esportivos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Asseemg Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.850.036/0001-30, sendo o valor total contratado: R\$ 166.942,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais).**Vigência:**17/04/2024 á 17/04/2024 - **Data:**17/04/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AB4875CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 036/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: ON LINE SHOPPING LIMITADA
CNPJ:04.388.540/0004-98
Valor: 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais)

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de informática para uso da Câmara Municipal

Tupaciguara, 08 de Abril de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2D262869

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 050**

PORTARIA Nº 050/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LEANDRO DA SILVA FRAGA, brasileiro, casado, nascida aos 26/09/1977, inscrito no CPF – sob nº 001.084.336-17, RG – MG 10638793 – SSP/MG e PASEP – Nº 12560882983, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Modesto Alves Prudente, nº 259, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos a partir do dia 17 de Abril de 2024.

TUPACIGUARA, 17 de ABRIL de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:2981C3A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(RATIFICAÇÃO) - PROCESSO LICITATORIO 020/2024 -
DISPENSA 009/2024**

(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo atuado sob nº. 020/2024, Dispensa de Licitação nº. 009/2024, com o objetivo de

contratação de profissional para prestação de serviços em informática e manutenção de equipamentos, para trabalhar com o programa informatiza APS, para suprir necessidades das unidades de saúde e rede municipal de ensino de Tupaciguara, houve por bem **AUTORIZAR(RATIFICAR)**a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
WENDEL MENDONCA LEITE ME	10.926.695/0001-90	R\$ 32.400,00

Tupaciguara/MG, 17 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E8372CAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO**

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

Às **09:03:28 horas do dia 17 de Abril de 2024** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da atenção primária à saúde, com a disponibilização de software na forma de SAAS (software as a service), para melhorar a gestão de recursos, processos administrativos e assistenciais, e otimizar a tomada de decisões estratégicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	05.266.324/0003-51	Microempresa
AGEP – ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	22.165.508/0001-82	Microempresa
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA	10.562.589/0001-75	

Fornecedor vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	05.266.324/0003-51	Microempresa

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:5BC88752

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SR. CASSIO ALVES PEREIRA

AUTORIZO A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2024, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 E DETERMINO A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CORRESPONDENTE.

DECLARO AINDA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, QUE AS DESPESAS DECORRENTES DESTE OBJETO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO MUNICIPAL E, NAS DOTAÇÕES INDICADAS PELO SETOR DE CONTABILIDADE, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DETERMINO A DISPONIBILIZAÇÃO DESTE ATO NO SÍTIOS OFICIAIS DA PREFEITURA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133, BEM COMO DAS PUBLICAÇÕES CORRESPONDENTES EM DIÁRIO OFICIAL E NO PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:A763D5A9

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

DECRETO Nº 40, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2023, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, alínea a, do art. 9º, Decreto nº 06 de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

I- Secretária Municipal de Obras:

Augusto Ferreira de Faria, matrícula nº 2385.

[...]

Art. 2º Os atos praticados pelo liquidador predecessor ficam válidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:A04C9208

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

DECRETO Nº 41, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 62 DE 15 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, alínea a, do art. 1º do Decreto nº 62 de 15 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

I- Secretária Municipal de Administração e Finanças:

Juliana Donizet Novais.

[...]

Art. 2º Os atos praticados pelo predecessor ficam válidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:1666D044

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

PORTARIA Nº127, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 79 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, A QUAL NOMEOU OS MEMBROS DO NÚCLEO DE APOIO ÀS ESCOLAS - NAPE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

RESOLVE:

Art.1º Os incisos I, II, III e V do artigo 1º da Portaria nº 79 de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

I- Coordenadora: Paula Cristina Nascimento Rodrigues da Cunha;

II- Pedagoga: Elcy Divina Alves de Oliveira;

III- Psicóloga: Paula Vitória Martins de Souza;

IV- [...]

V- Auxiliar Administrativo: Erci Pimentel Couto.

Art.2º Que as demais disposições previstas na portaria nº 79 de 16 de outubro de 2023 permanecem inalteradas, devendo ser devidamente observadas.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:2B951A39

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE
TUPACIGUARA**

PORTARIA Nº 128/2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - Fica Exonerada a seguinte Agente Política do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Interina de Tupaciguara/MG:

I – Sra. **THAIS RODRIGUES SOUTO BORGES**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº MG-12028750 e CPF sob o nº 080.304.686-36, residente e domiciliada na Avenida Teodomiro Martins Prudente, nº 43, Casa 5, Residencial Solarium, Bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de abril de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:7916EB6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM.** O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CONCERNENTE A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE FACECTOMIA E PTERÍGIO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CREDENCIAMENTO: 20/05/2024 DÁS 07:00H ATÉ 31/12/2024 AS 13:00 HRS. ABERTURA E INICÍO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: 24/05/2024 ÀS 07:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 17 de ABRIL de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –

Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:850D092C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM.** O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024, OU SEJA, EM CUMPRIMENTO AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, MAIS 40 (QUARENTA) DIAS NO CONTRA TURNO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA DO 6º HORÁRIO DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CREDENCIAMENTO: 18/04/2024 DÁS 07:00H ATÉ 03/05/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA E INICÍO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: 03/05/2024 ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 17 de ABRIL de 2024. Regina Maria Soares Ferreira – Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:

Regina Maria Soares Ferreira

Código Identificador:335967A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 249/2023 - TOMADA DE PREÇOS 04/2023**

A CPL julga vencedora a licitante **MARTINS FORTES ENGENHARIA** no valor global de R\$1.405.854,01. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:2C90EC74

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 278/2023 - TOMADA DE PREÇOS 07/2023**

A CPL julga vencedora a licitante **JRL ENGENHARIA LTDA** no valor global de R\$1.727.505,64. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. Vanderson Martins, Presidente da CPL.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:484E87DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 282/2023 – PE 087/2023. JULGAMENTO**

DECLARO VENCEDORAS E HABILITADAS AS EMPRESAS **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA**, para os **LOTES 01 E 02** no valor total de **R\$ 57.100,00**; **BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA** para o **LOTE 03** no valor total de **R\$ 18.960,00.** **Fim de acolhimento de manifestação de intenção de Recurso: 18/04/2024-10:11:51.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:CFCE7BEO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 021/2024 – ADESÃO 006/2024 - HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o **Processo 021/2024 - Adesão nº 006/2024**, a aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos em adesão a **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11, 13, 14 e 16/2024, Processo Licitatório nº**

125/2023 Pregão Eletrônico nº 057/2023, junto ao Consócio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da região do Calciário – **CISREC**, em acolhimento às necessidades das Secretarias Municipais de Vespasiano/MG, sendo os itens adjudicados as empresas **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, SUPERAR LTDA, MICROSENS S/A, DENTECK LTDA**, no valor total de **R\$ 1.732.258,90** (um milhão setecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A03D41E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 028/2023 – P.L. 054/2023 – ADES. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, objetivando a cessão de direito de uso de Software, 100% Acessível Via Web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF, encerrando-se em 13 de abril de 2025, com aplicação de reajuste de preços no percentual de 4,5% (IPCA-IBGE - 03/2023 a 02/2024), mediante o deferimento da Secretaria Municipal de Fazenda. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 375. **REAJUSTE:** De R\$ 29.400,00/mês, Para R\$ 30.721,90/mês.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B125E34C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 109/2024 – P.L. 275/2023 – P.E. 084/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FRONT COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos para as cozinhas e refeitórios das escolas, creches e Secretaria de Educação de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 3.918,60. **FDO:** 225, 235, 260.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1463C6C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 110/2024 – P.L. 275/2023 – P.E. 084/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREEND. COMERCIAIS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos para as cozinhas e refeitórios das escolas, creches e Secretaria de Educação de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 131.966,83. **FDO:** 225, 235, 260.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:235464C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 111/2024 – P.L. 275/2023 – P.E. 084/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BRASIL PAPERS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos para as cozinhas e refeitórios das escolas, creches e Secretaria de Educação de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 16.956,00. **FDO:** 225, 235, 260.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FE392796

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 112/2024 – P.L. 275/2023 – P.E. 084/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos para as cozinhas e refeitórios das escolas, creches e Secretaria de Educação de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 86.199,90. **FDO:** 225, 235, 260.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:29FCE84D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 113/2024 – P.L. 275/2023 – P.E. 084/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ASPM LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos para as cozinhas e refeitórios das escolas, creches e Secretaria de Educação de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 5.841,90. **FDO:** 225, 235, 260.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D4209B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA SME Nº 001/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA DA SME Nº 001/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VESPASIANO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os dispositivos da Lei nº027/2012 (Plano de Carreira dos Servidores em Educação), Lei 2542/2015 (Plano Municipal de Educação), Lei Orgânica e Lei 542/70 (Estatuto dos Servidores), Lei 14.113/2020 que regulamenta o Novo Fundeb e demais normas regulamentares pertinentes e a necessidade de promover a gestão competente e democrática das Escolas/Creches Municipais ampliando a participação da comunidade escolar nas unidades de ensino, RESOLVE:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO, que o art. 34 da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO, que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao

esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto na Meta 6 da expansão do ensino em tempo integral.

CONSIDERANDO, a Lei nº14.640, de 31 de julho de 2023 que institui o programa Escola em Tempo Integral e da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art.1º. Fica implantado na Rede Municipal de Ensino de Vespasiano, o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

Art.2º. A Política de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I - Contribuir para melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço e das oportunidades educativas para recomposição das aprendizagens;

II - Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

III - Contribuir para a redução da evasão, da retenção/reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes do ensino fundamental;

IV - Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e o bem-estar dessas crianças, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) em seu artigo 5º e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996);

V - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada;

VI - Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II

DA CONCEPÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 3º. A jornada escolar no contraturno poderá ser ampliada com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias e ou 35 (trinta e cinco) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de aprendizagem, nas Linguagens Oral e Escrita, Língua Portuguesa, Alfabetização, Matemática, atividades relacionadas à Linguagem Corporal, Educação Física (brincadeiras, jogos, danças, esportes e lazer).

Art.4º. O regime de Tempo Integral contará com a ofertada no período matutino café da manhã e lanche e no período vespertino lanche, definidos em cardápio, servidos no próprio estabelecimento escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE) e complementação do município, sob orientação de uma nutricionista.

Art.5º. As atividades a serem desenvolvidas no contraturno devem estar previstas e integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP - da(s) Escola(s), cabendo a(s) ela(s) atualizá-lo com os/as componentes curriculares/Linguagens a serem ofertado(s)/a(s).

Art.6º. A implantação progressiva do tempo integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental dependerá da disponibilidade de infraestrutura adequada e recursos financeiros suficientes garantidos através de repasse pelo Governo Federal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º. A Escola em Tempo Integral tem por objetivos:

- ampliar as oportunidades de aprendizagem de crianças e estudantes, assegurando um currículo municipal, que trate de modo integrado, a sua formação;
- promover o desenvolvimento integral de crianças e estudantes em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, por meio da oferta de atividades e projetos pedagógicos articulados em dois turnos;
- oferecer para crianças e estudantes atividades e projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- garantir a efetivação de um currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do país;
- garantir o desenvolvimento de metodologias ativas e inovadoras que propiciem novas formas de interação nos processos de aprendizagem escolar, enfatizando o protagonismo de crianças e estudantes, despertando o potencializando a sua criatividade e envolvimento direto, participativo e reflexivo no trabalho escolar;
- ampliar as possibilidades de alfabetização e letramento de alunos (as) da rede municipal de ensino de Vespasiano;
- realizar ações educativo-pedagógicas que promovam o protagonismo infanto-juvenil e a sua formação crítico-social, a partir do contato com diversos espaços da comunidade local e de outros Municípios enquanto ambientes educativos;
- contribuir para a redução da infrequência, evasão escolar e retenção mediante a implementação de ações pedagógicas para a melhoria do desempenho de alunos (as), visando o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Art. 8º. A implantação da Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Vespasiano considera as seguintes diretrizes:

- I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
- II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
- III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
- IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVII - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVIII - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XIX - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, acompanhar e monitorar o cumprimento dos procedimentos para a implantação do Tempo Integral nas unidades de ensino municipais de Vespasiano.

Art. 10. A Prefeitura Municipal promoverá, progressivamente, adequações na infraestrutura física, com a finalidade de assegurar a melhoria contínua das condições de oferta da Escola em Tempo Integral nas unidades de ensino.

Art. 11. A contratação de novos profissionais ou ampliação da carga horária de servidores das unidades de ensino dependerá da definição de projetos, atividades diferenciadas e programas definidos para compor a Parte Diversificada do currículo municipal, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 12. Poderá a Secretaria Municipal de Educação, firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada e terceiro setor, bem como outros órgãos públicos, a fim de implantar atividades específicas da Parte Diversificada do novo currículo.

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes, incluindo as transferências financeiras do Governo Federal, conforme legislação vigente.

Art. 14. Os casos especiais não contemplados na presente portaria, bem como os casos omissos, deverão submetidos à Secretaria Municipal de Educação, para análise e deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 16 de Abril de 2024.

LAÍS DE CASTRO BRANT

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Deusmara Costa Andrade

Código Identificador:FD82D1DF

TESOURARIA NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO –
33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
17/04/2024	QSE – Quota Salário Educação	641.446,47

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 17 de Abril de 2024

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Miriam Mara da Silva Ramalho

Código Identificador:52CC7664

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
 Processo nº 044/2023, Inexigibilidade nº 04/2023-Credenciamento nº 002/2023 - Fornecedor(a)/Contratado(a): **LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ nº 08.320.203/0001-77. Objeto: Aditamento contratual ao **Contrato nº 045/2023**, da Prestação de serviços de análise clínicas em exames laboratoriais do sistema de saúde pública do Município de Volta Grande com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Volta Grande, 15/04/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F9C457FB

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. TERCEIRO TERMO ADITIVO.
 Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024-Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2024, com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Valor atual	Vlr. do reequilíbrio
001	ALCOOL - ETANOL COMUM	R\$ 3,69	R\$ 4,09
003	GASOLINA COMUM	R\$ 5,49	R\$ 5,59
004	Óleo diesel B original S10	R\$ 5,87	R\$ 5,99
005	Óleo diesel B S500	R\$ 5,64	R\$ 5,69

Volta Grande, 05/04/2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A6716269

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 037/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.** - CNPJ: 08.320.203/0001-77, localizada na **AV Arthur Pedras**, nº 125, Bairro Centro-Volta Grande - MG, CEP: 36.720-000.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de **COLETA, ANÁLISE, CENTRIFUGAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM TUBO DE ENSAIO DE AMOSTRAS LABORATORIAIS** para diagnóstico e controle dos pacientes suspeitos das Arboviroses, em caráter de **URGÊNCIA**.

Nº Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇO - COLETA, CENTRIFUGAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM TUBO DE ENSAIO PARA ENVIO DA AMOSTRA PARA A FUNED (FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS)	UNID	200	5,00	1.000,00
002	SERVIÇO - EXAME DE	UNID	500	8,20	4.100,00

HEMOGRAMA COMPLETO						
003	SERVIÇO - EXAME DE PLAQUETAS	UNID	300	3,00	900,00	
004	SERVIÇO - EXAME DE SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA	UNID	200	49,00	9.800,00	
005	SERVIÇO - EXAME DE SOROLOGIA PARA DENGUE	UNID	200	30,00	6.000,00	
006	SERVIÇO - EXAME NS1 PARA DENGUE	UNID	400	30,00	12.000,00	
VALOR TOTAL						33.800,00

Valor Global R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.2.04.03.10.305.0009.2.0041-2.621.000-Gestão da Vigilância Epidemiológica

Data da Assinatura: 08 de abril de 2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:FF70EA44

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº029/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 039/2024
Dispensa nº029/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipal do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo marmitex, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Cultura e Turismo, junto a empresa ELISANGELA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA 04565593610 - CNPJ: 11.932.529/0001-60**, pelo período de 09 (nove) meses, no valor total de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, 12 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:71013B52

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 041/2024
Dispensa nº031/2024

OSr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipal do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de um aparelho de Ar condicionado Split 18.000 BTUS 220v, para atender a Secretaria Municipal de Administração (Setor do RH), junto a ANA PAULA PIRES DE ALVARENGA 12879480736 - CNPJ: 31.775.758/0001-25**, pelo período de 02 (dois) meses, no valor

total de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,15 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:46B73C48

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº026/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 036/2024
Dispensa nº026/2024

Osr. Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipaldo Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Prestação de serviços de empresa especializada em Transporte escolar para curso técnico (Trilhas) para a cidade de Além Paraíba/MG- ida e volta, incluindo serviço de motorista/condutor habilitado**, junto a empresa **JORGE MEDEIROS 32904649620 - CNPJ: 27.485.772/0001-17**, pelo período de 07 (sete) meses, no valor total de R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,10 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:2392D641

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 014/2024. Concorrência Nº 001/2024. Contrato Administrativo Nº 025/2024. Contratada: CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ CORREA MARQUES, NO BAIRRO YBYTYRAMA, LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL. Valor Total: R\$ 190.813,90. Prazo de Execução: 03 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.16.00.15.451.0004.1.0007 (1.720.000). 17/04/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
 Agente de Contratação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
 Prefeito.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:786D87F8

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, pelo modo de **disputa aberto**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 949924/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 18/04/2024, às 10h00min. do dia 08/05/2024.** Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min. do dia 08/05/2024**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico <https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 11 de abril de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
 Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
 – Pregoeiro.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2459CF7C

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de **disputa aberto**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL PARA OFERTA DE OFICINAS DE CONTRATURNO, COMPATÍVEL COM A REALIDADE LOCAL, E QUE CONCORRA PARA O CUMPRIMENTO DA META 6 DO PNE (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E GARANTA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA AO PROCESSO PEDAGÓGICO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, REMODELAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CAPACITAÇÃO INICIAL, COORDENAÇÃO, CAPACITAÇÕES CONTINUADAS E MATERIAL DIDÁTICO**, tudo conforme especificações que encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 18/04/2024, às 10h00min. do dia 03/05/2024.** Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min. do dia 03/05/2024**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de

Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico <https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 15 de abril de 2024. **JORGE LUIZ GOMES DA COSTA - Prefeito Municipal.**
RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT – Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:746DC34A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO LICITATORIO ALVARENGA

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024 – CONCORRENCIA N.º 003/2024**, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO CAPELA VELÓRIO EM ALVARENGA-MG, ATRAVÉS DE RECURSOS DA LEI Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, COM RECURSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DO TERMO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOAMBIENTAIS QUE ESPECIFICA DE CONFORMIDADE COM RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS EXECUTIVOS ANEXOS, ENTRE QUAIS ESPECIFICAM-SE: PLANTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE LOCALIZAÇÃO E PARA INSTALAÇÃO DA OBRA PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, E PLANILHAS MATERIAIS E SERVIÇOS, A EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 6 MESES, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA **AMERICAN STAR PREMOLDADOS LTDA - 41.534.191/0001-59**; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 17 DE ABRIL DE 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2024 – CONCORRENCIA N.º 003/2024, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 17 DE ABRIL DE 2024.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 010/2024 – CONCORRENCIA N.º 003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO CAPELA VELÓRIO EM ALVARENGA-MG, ATRAVÉS DE RECURSOS DA LEI Nº 23.830, DE 28 DE JULHO DE 2021 QUE AUTORIZA A

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, COM RECURSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DO TERMO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOAMBIENTAIS QUE ESPECIFICA DE CONFORMIDADE COM RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS EXECUTIVOS ANEXOS, ENTRE QUAIS ESPECIFICAM-SE: PLANTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE LOCALIZAÇÃO E PARA INSTALAÇÃO DA OBRA PROPOSTA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, E PLANILHAS MATERIAIS E SERVIÇOS, A EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 6 MESES. **CONTRATADO:** AMERICAN STAR PREMOLDADOS LTDA - 41.534.191/0001-59. VALOR: R\$ 98.400,00. VIGÊNCIA: 17/04/2024 À 16/10/2024.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:55AAB857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 043/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024. A Presidente torna pública a interposição de recurso pela empresa **NUTRILAR EXPRESS LTDA** – CNPJ 46.653.513/0001-00, intimando aos outros licitantes para os fins do disposto na lei 14.133. Fica aberto o prazo para contrarrazões. Bela Vista de Minas, 17 de abril de 2024. – Presidente.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:5F15CF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, Processo nº49/2024. Empresa Maria das Dores da Cruz Filha. CNPJ: 37.106.148/0001-15 Objeto: Contratação para apresentação de show na cavalgada 2024. Valor total R\$16.500,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:C5CC377C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, Processo nº50/2024. Empresa Agá Organização de festas e eventos. CNPJ: 08.464.020/0001-25 Objeto: Contratação para apresentação de show na cavalgada 2024. Valor total R\$8.000,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:B3C27BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, Processo nº51/2024. Empresa José dos Barcelos. CNPJ: 54.032.507/0001-07 Objeto: Contratação para apresentação de show na cavalgada 2024. Valor total R\$9.000,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:0EEA3B57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, Processo nº53/2024. Empresa Denis de Souza Lau. CNPJ: 46.703.733/0001-93. Objeto: Contratação para apresentação de show na cavalgada 2024. Valor total R\$22.000,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:EAF572C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 75/2024. Modalidade Dispensa nº 24/2024, “Tipo Menor Preço por item”. O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE TRABALHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STHILL E TRAMONTINA COM OBJETIVO DE GARANTIR PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E ASSEGURAR A PADRONIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS JÁ ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO QUE SE REFERE AO SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE E PODA NO MUNICÍPIO DE BICAS/MG.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 22/04/2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:F8BF5B8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00002 / 2024
Dispensa Nº: 000011 / 2024**

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/2021, bem como com base no parecer jurídico emitido pela Senhora Assessora , RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação

de serviço de Coleta, Tratamento e Destinação Final em Resíduos de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", solicitado pela Secretaria de Saúde. Autorizo a contratação da empresa prestadora do serviço, **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma determinada na legislação e convocar a licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 20 de março de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:E6347539

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 9/2023. Processo Licitatório 0120/22, Pregão Eletrônico 0073/22. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS.** A quantidade adicionada corresponde a 10,03% da quant. total do contrato original, sendo assim o valor total do aditivo é de R\$ 38.503,04.

ROBERTO JAIRO TORRES
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:31AF70D0

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/22. Processo Licitatório 0055/22. Dispensa 0015/22. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS.** Prorrogação da Vigência para 17/04/2025. Roberto Jairo Torres. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:25ABCEAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s): **WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA.** Perfazendo o valor total de **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 073/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS ESTACIONARIAS.**

Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 073/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
 Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4296A1E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS ESTACIONARIAS. **EMPRESA REGISTRADA:** WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.061.437/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/04/2024 a 17/04/2025.

Borda da Mata – MG, 17 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
 Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9CDC6B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL –
 CONTRATO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 046/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO,** presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025. **ASSINATURA:** 11/04/2024.

Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5C80CCFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico e fornecimento de material conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Abertura da sessão: dia 07/05/2024 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2024.

CAROLINA MENDES TROTTA
 Pregoeira

Publicado por:
 Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6F62D17E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
 MELHOR PROPOSTA - DISPENSA Nº066/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024
 DISPENSA Nº 066/2024**

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a empresa LUIZ CARLOS DE SOUZA SEGURANÇA inscrita no CNPJ sob o nº 40.597.083/0001-62, apresentou a melhor proposta, sendo o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) anual, sendo R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensal. Daremos continuidade no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AGENTE DE TRÂNSITO NA AVENIDA SANTA CRUZ, EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM JACQUES BIAS FORTES, NO MUNICÍPIO DE CALDAS-MG, NO HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS.

Caldas, 18 de abril de 2024.

ALINE GALDINO
 Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
 Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:327DCCDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 009/2024**

PRC nº 016/2024
 Inexigibilidade nº 009/2024

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
 Plenum Gestão Ltda
 CNPJ nº 41.209.777/000148

OBJETO: Contratação de curso a empresa Plenum Gestão Ltda, para treinamento de 01 participante (Luiz Carlos Pereira), no curso cujo tema é "Pré-campanha e os impactos na gestão pública: regras que devem ser observadas aos agentes públicos municipais", nos dias 23 a 26 de abril de 2024, em Belo Horizonte-MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

CambuÍ-MG, 16 de abril de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:B1661000

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PRC nº 014/2024
Inexigibilidade nº 008/2024

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
União dos Vereadores do Brasil

OBJETO:Inscrição na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, para cinco vereadores(Caio Nascimento Daher, Leila Paula Modesto da Silva Fagundes,Luiz Paulo Nepomucenia, Maria do Carmo Pereira da Silva e Rodrigo da Costa do Nascimento), no curso cujo tema é“Desenvolvimento e inovação na gestão pública e políticas municipais”, nos dias 23 a 26 de abril de 2024, em Brasília-DF.

VALOR GLOBAL:R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Cambuí-MG, 16 de abril de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:D00A39EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2024
Dispensa nº 008/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Dirox Distribuidor Xerográfico Ltda
CNPJ nº 05.014.638/000103

OBJETO: Aquisição de uma fragmentadora trituradora papel/cartão 25 folhas, para o atendimento das demandas desta Câmara Munic

VALOR GLOBAL: R\$ 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Cambuí-MG, 17 de abril de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:361E2A25

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 010/2024

PORTARIA N.º 010-2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela conferida pelo artigo 19, I e II da Resolução nº 435/2012.

Em considerando as férias regulares da Servidora Célia Imaculada da Silva Souza, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024;

Em considerando que a servidora ocupa cumulativamente ao seu cargo a função de controladora interna;

Em considerando que a função supra é essencial ao atendimento do contido na Resolução nº 389/2007;

Em considerando que o preenchimento da função não pode ser feita pelos demais funcionários, em razão da incompatibilidade de atribuições;

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada a servidora Rosilene de Lima Machado Silva, ocupante do cargo de Assessora Administrativa e Financeira, para ocupar cumulativamente a função de Controladora Interna, no período supracitado.

Art. 2.º- Em razão da servidora ora nomeada passar a ocupar concomitantemente o cargo de Assessora Administrativa e Financeira e a função em destaque, o mesmo NÃO FARÁ JUS à gratificação da função ora assumida, em razão do cargo comissionado anteriormente nomeado.

Art. 3.º - A nomeação contida nesta Portaria produzirá efeitos até o dia 30/04/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cambuí, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS Presidente
--

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO Vice-Presidente	LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES Secretária
--	--

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:B4DB84F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 009/2024

EDITAL 009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para o dia **18/04/2024 (quinta-feira)**, às 09h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado “Fausto da Silva de Oliveira” para:

Leitura e deliberação da ata da 8ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 10 de abril de 2024.

Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

Nº	Data	Ementa	Autor
029	17/04/24	Projeto de Lei: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.204 de 2023, e dá outras providências."	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 17 de abril de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:E9B8A128

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2024
Dispensa nº 009/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Forp Segurança e Saúde no Trabalho Ltda
CNPJ nº 33.077.296/0001-06

OBJETO: Contratação de serviços especializados de saúde e segurança do trabalho, para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e exames de saúde ocupacional (admissional/demissional/periódico), para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).

Cambuí-MG, 17 de abril de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador: 15AD7F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 047/2024

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de Imóvel Urbano e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que Cambuí tem características naturais, ainda não potencializadas como atrativo, que fazem do Município um relevante potencial turístico;

CONSIDERANDO que as características da área apresentam pelas belas paisagens e grande perímetro rural a ser contemplado como destino para turistas;

CONSIDERANDO que se trata de local com altitude considerável a proporcionar vista de toda região e ser aproveitado ao turismo local.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis descrito no parágrafo único deste artigo, pertencentes à 1) BENEDITO APARECIDO DE BRITO LAMBERT, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº. 18.515.520 expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 184.173.886-72, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Major Higino César, nº 184, na cidade de Cambuí cuja certidões de inteiro teor emitidas pela Serventia de Registro Imobiliário e laudo de avaliação mercadológico fazem parte integrante deste Decreto;

Parágrafo Único – Os imóveis objetos de desapropriação encontram-se inscritos nas Matrículas nº.26.457 da Serventia de Registro Imobiliário da Comarca e correspondem as seguintes descrições:

I – Uma chácara sob o nº 04, da quadra C, fazendo frente para a ESTRADA DO CRUZEIRO situado no Bairro São Miguel, nesta cidade de Cambuí – MG, com as medidas e confrontações seguintes: 34,00m de frente pela estrada do Cruzeiro, 19,00m de largura nos fundos, confrontando com Maria Aparecida Cezar, por 92,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com a chácara nº 05 e do outro lado com a chácara nº 03, num total de

2.438,00m², havido pela matrícula nº Av. 4-24.790 do RI desta Comarca.

Art. 2º - A área à ser desapropriada será destinada para exploração e desenvolvimento turístico no Município.

Art. 3º - Pela área descrita no parágrafo único do art. 1º, apurou-se o seguinte valor médio:

I – Uma chácara sob o nº 04, da quadra C, objeto da matrícula nº. 26.457 do S.R.I desta comarca, com área de 2.438,00m² – valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Art. 4º - A desapropriação que se pretende tem caráter de URGÊNCIA, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 17 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:58125AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 185/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais deste município, bem como a Câmara municipal e Polícia Militar no ano de 2024, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 08h30 do dia 30 de abril de 2024. O edital encontra-se no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/> e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com

Publicado por:

Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:EC7E79F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 046/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 416.300,00 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	164	SEMINS	2500000	100.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.166 - MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	639	SAUDE	2500000	16.300,00
02.09.02.15.452.0013.4.145 - MANUTENCAO SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAL GERAL				
339030 - Material de Consumo	514		2500000	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				416.300,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	416.300,00
TOTAL DE RECURSOS	416.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambuí, 15 de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:DD3A6E16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
TERMO REEQUILIBRIO CONTRATUAL**

TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1066/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES QUANTO A LIMPEZA URBANA E AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I DESTE EDITAL, QUE O INTEGRA INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, nesta cidade de Cambuí (MG), inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.675.975/0001-85, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Cambuí, Sr. **TALES TADEU TAVARES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA MINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, sediada na Rua João Moreira Salles, 618 – Centro, na cidade Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.836.127/0001-94, neste ato sem representante, com poderes para representar a empresa nos termos do **CONTRATO SOCIAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente termo aditivo de prorrogação, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO

Em conformidade, com a solicitação da empresa (Anexo) e do Parecer Jurídico, com o Art. 65, II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, e com a cláusula segunda do respectivo contrato, tendo em vista que conforme justificado no Parecer Jurídico, ficando o contrato 002/2020 REEQUILIBRADO. O preço pago anteriormente era no valor da tonelada por quilometro rodado de R\$ 0,72(Setenta e Dois Centavos) onde passará para o valor da tonelada por quilometro rodado para R\$ 0,75(Setenta e Cinco Centavos), com base no acumulado do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses, Março de 2023 a março de 2024, no percentual de 3,93%(TRÊS INTEIROS E NOVENTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTOS), na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos, em cumprimento das legislações pertinentes quanto a limpeza urbana e ambiental, para atender as necessidades das secretarias, o presente reequilíbrio é a forma mais vantajosa e econômica a municipalidade, conforme discriminado no Anexo I do Edital, que o integra independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:017FAA63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO**

PRC 1106/2023 –PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2024. OBJETO: Seleção de empresa, através da maior oferta, visando a permissão de uso de espaço público, por prazo determinado, com direito de exploração comercial por conta e risco, inclusive com encargos financeiros e operacionais de infraestrutura e logísticas necessárias, para o evento denominado “Rodeio de Cambuí”, no Município de Cambuí-MG. CONTRATO: 048/2024 Valor: 5.060,00(CINCO MIL E SSESSENTA REAIS). Adjudicado: STAR SPORTS RODEO LTDA. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.

PRC 236/2023 –PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023 - OBJETO: aquisição de agregados para manutenção das vias públicas municipais do Município de Cambuí-MG. CONTRATO: 061/2024 Valor: R\$ 110.120,00 (CENTO E DEZ MIL, CENTO E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. Adjudicado: LINDAS MONTANHAS LTDA. CONTRATO: 062/2024 Valor: R\$ 129.023,10 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. Adjudicado: TERRA MINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP. CONTRATO: 063/2024 Valor: R\$ 446.901,50 (QUATROCENTOS, QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2024. Adjudicado: KVM TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.

TALES TADEU TAVARES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antônio Carlos Barbosa

Código Identificador:95A8959A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PAL 102/2024 – Dispensa Eletrônica 051/2024 – Objeto da Licitação: Fornecimento de Brinquedos Infláveis Recreativos para Celebração do Dia da Cidade (12 de maio de 2024). Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 29/04/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

ERICA APARECIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Alann Santana Batista

Código Identificador:403CE763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Processo Adm: Nº 079/2024**

Objeto:Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as demandas do Abrigo municipal Francisco de Assis e Conselho Tutelar do Município de Cambuquira/MG e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 41.367,56(quarenta e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos):**MOEMA COMERCIAL LTDA.**(03134867000128) com os lotes: 13, 24, 44, 52, 53, 64, 66, 68 e 69 no valor total de R\$ 3.301,54 (três mil e trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).**MG FLEX**

LTDA.(43121365000187) com os lotes: 2 e 63 no valor total de R\$ 2.299,20 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(35638331000136) com os lotes: 1, 4, 6, 7, 8, 9, 45, 46, 55, 65, 31, 32, 33, 36, 41, 42, 12, 14, 17, 25, 27 e 28 no valor total de R\$ 13.245,08 (treze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).**PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**(29700587000123) com o lote: 70 no valor total de R\$ 474,80 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**CARLOS GABRIEL DOS REIS**(20702528000110) com os lotes: 16 e 18 no valor total de R\$ 7.236,00 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais).**DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI**(30679381000148) com os lotes: 5, 23, 43, 61, 62 e 71 no valor total de R\$ 4.374,80 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI**(19612735000102) com os lotes: 19, 26, 34 e 39 no valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).**HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP**(01255291000121) com os lotes: 3, 10, 11, 15, 22, 30, 59, 60, 67, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 35, 38, 40, 47, 48 e 49 no valor total de R\$ 7.775,14 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).**REAPA MINAS COMERCIO LTDA**(36485410000117) com os lotes: 20, 21, 29 e 37 no valor total de R\$ 1.841,00 (um mil e oitocentos e quarenta e um reais).

CAMBUQUIRA - MG, 17 de abril de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
Processo Adm: Nº 081/2024

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios e hortifruti para atender a demanda do Abrigo municipal Francisco de Assis e do Conselho Tutelar do Município de Cambuquira/MG.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 67.049,87(sessenta e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos):**MOEMA COMERCIAL LTDA.**(03134867000128) com os lotes: 30, 31, 34, 38, 55, 56, 75, 91, 103, 105, 57, 58, 61, 69, 70 e 72 no valor total de R\$ 6.248,58 (seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**CARLOS GABRIEL DOS REIS**(20702528000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 100, 101, 102, 104, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 54, 59, 60, 62, 63, 64, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 60.801,29 (sessenta mil e oitocentos e um reais e vinte e nove centavos).

Item fracassado: 14

CAMBUQUIRA - MG, 17 de abril de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

PAL nº 043/2024 Inexigibilidade nº 08/2024
RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia e cateterismo. **Nova Credenciada: BP Saúde . Valor correto do contrato:** R\$ R\$69.121,29 (Sessenta e nove mil cent0 e vinte e um reais e vinte e nove centavos). Fica retificado por meio de aditivo contratual o valor do contrato com a empresa Magnetto Imagenologia Médica Ltda EPP considerando a divisão de valor igualitária para todos os credenciados.

CAMBUQUIRA - MG, 17 de abril de 2024

PAL nº 178 – Pregão Eletrônico nº 049/2023 - I Termo Aditivo ao contrato nº 097/2023 referente a sonorização volante. Valor: R\$4.462,50(Quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 52h e 30min. **Empresa:** Radc Serviços.

Cambuquira, 17 de abril de 2024

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:36485835

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAL 106/2024 - INEXIGIBILIDADE 013/2024

Participação de educadores no XIV Congresso de Educação, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2024, no município de Campanha - MG. Contratado: Baldo Cursos Educacionais, Empresariais, Consultoria e Eventos. Valor: R\$ 17.940,00.

Cambuquira, 17/04/2024.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:62177975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 17 04 2024

PAL 104/2024 – Dispensa Eletrônica 052/2024 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de peça para o caminhão FORD-12000, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 25/04/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Cambuquira, 17/04/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:1204DC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 018/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, Contrato: 029/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DISPONÍVEL EM PLATAFORMA WEB E MOBILE (IOS E ANDROID) COM CARACTERÍSTICAS DE CONTER FERRAMENTAS QUE FACILITEM A IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO BASEADA EM DADOS (DATA DRIVEN), QUE OBJETIVEM A ESTRUTURAÇÃO DE LEVANTAMENTO, PADRONIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS MUNICIPAIS.** Contratada: **TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ:** 44.715.723/0001-42. Vigência: 18/04/2024 a 17/04/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:8FD56C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.632, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Complementar nº. 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pela Comissão avaliadora do Processo Seletivo Complementar nº. 001/2024, nomeada pela Portaria nº. 109, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, durante todo o processo, foram observados os princípios norteadores da Administração Pública;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no item 8.1 do Edital normativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR Nº. 001/2024**, para provimento de vagas temporárias ao cargo de Motorista.

Art. 2º Nos termos do item 8.1 do Edital normativo, o prazo de vigência da referida seleção é de 1 (um) ano, contado da Homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 18 de abril de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 12/04/2024.

ANEXO ÚNICO

Resultado Final do PSC 001/2024

MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	NASCIMENTO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	STATUS
001	30/08/1956	Luíz Carlos Costa	22,5	CLASSIFICADA
002	19/05/1976	Marco Aurélio Araújo	18,25	EXCEDENTE
003	03/07/1980	Jackson Justiniane Menezes Barreto	17,25	EXCEDENTE

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:8DDB0F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo nº 013/2024. Processo Licitatório nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto:** Contratação de pessoa ou empresa especializada para prestação de serviços de aulas de violino, violão, flauta doce, teclado, teatro e dança rítmica: capoeira, para atendimento aos alunos do Núcleo Municipal de Oficinas Culturais de Carmo do Paranaíba. **Contratada: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA**, CNPJ nº **49.867.527/0001-07**, pelo valor total de **R\$ 102.640,00 (cento e dois mil seiscentos e quarenta reais)**. Vigência: **15/04/2024 a 15/04/2025**. Data da assinatura do contrato: 15/04/2024. Carmo do Paranaíba, 15 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7C7CC4D0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo o objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Veicular para os Veículos e Maquinários que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, para atender às necessidades quanto à grande demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados para mais 12 meses de acordo com ambas as partes, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA DA SESSÃO:** 06 de maio de 2024, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>. Carmo do Paranaíba, 17 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C470F77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTE PROCESSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de caixa d'água de 20 mil litros para atender as necessidades do Município de Catas Altas na Noruega.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, gerenciamento e organização, serviços de gandulas e transmissão de jogos do campeonato de futebol amador.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeira de diretor e conjunto escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de teste rápido de dengue e covid-19 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de transporte escolar rural para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega teve problemas referente à saúde do Agente de Contratação por motivos de Dengue;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Dessa forma, visando alcançar o maior número possível de licitantes para participação e considerando que a Prefeitura também teve problemas de instabilidade no site e sistema, respeitando os princípios basilares do Processo Licitatório, as novas datas e horários dos certames ficam da seguinte forma:

Ordem	Processo	Pregão Eletrônico	Objeto	Data e Hora
01	010/2024	008	Contratação de empresa para aquisição de caixa d'água de 20 mil litros para atender as necessidades do Município de Catas Altas na Noruega.	26/04/2024 11 horas.
02	012/2024	010	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, gerenciamento e organização, serviços de gandulas e transmissão de jogos do campeonato de futebol amador.	26/04/2024 09 horas.
03	013/2024	011	Contratação de empresa para aquisição de cadeira de diretor e conjunto escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.	26/04/2024 14 horas.
05	014/2024	012	Contratação de empresa para aquisição de teste rápido de dengue e covid-19 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	26/04/2024 15 horas
06	015/2024	013	Contratação de empresa para prestação de transporte escolar rural para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.	26/04/2024 10 horas

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 17 de abril de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE

Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:9E78F39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.00/2024 REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 / CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo: nº: 008/2024

CHAMADA PÚBLICA: nº: 002/2024

Objeto da presente licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação por diárias de caminhão toco, para manutenção das diversas estradas vicinais, às utilizando na viagem de materiais em geral para a manutenção do Município visando atender as necessidades do Departamento Municipal de obras, localizado na Avenida Ernesto Lopes 455, Centro, Coimbra/MG.

Valor estimado: R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064-
FONTE: 1.500.000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE: 28/03/2024, ÀS 08:00h

ATÉ: 31/12/2024, ÀS 08:00h

DATA DE JULGAMENTO: APÓS 05(CINCO) DIAS DA
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado via endereço eletrônico:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com, estando o edital disponível no endereço: <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878>.

O certame foi retificado, com a alteração quanto ao período de abertura de aceite de credenciados, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Em oportunidade, para não onerar os eventuais licitantes, foi optado por aceitar o envio da documentação para credenciamento através do Endereço Eletrônico da Prefeitura supracitado, eximindo assim o pagamento de taxas pelo uso de plataformas eletrônicas.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:B35B1D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº15/2024, Processo Administrativo 15/2024, Adesão a Ata de Registro de Preço Nº001/2023, resultante da Concorrência Nº 001/2023, Processo Nº 004/2023, do Consórcio Intermunicipal Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Do Sapucaí – CIMASP. OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, NA AVENIDA QUITO RODRIGUES, PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, RUA APULCRO DE CASTRO TEODORO, RUA JOÃO CLAUDINO VILAS BOAS, RUA JOÃO LUCIANO, RUA JOSÉ ANTONIO DE FARIA ,RUA MARIA JULIA E,RUA SEBASTIÃO SATURNINO CASEMIRO E RUA BRÁS RAIMUNDO. Contratante-Município Conceição das Pedras e Contratada: Empresa Método Projetos e Construções Elétricas Ltda estabelecida á Avenida Ministro Olavo Dumond, Nº495, Bairro Amazonas, na Cidade de Araxá/MG, CNPJ Nº10.495.235/0001-55, Valor Total: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
ADJALMA LOPES CIRINO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Elis Regina Mercedes Faria Reis
Código Identificador:289E839E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras de Serviços Urbanos.**

CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ20.776.241/0001-34.

OBJETO :
 “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.”

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

Por este termo fica renovado o prazo de vigência e execução do contrato nº 157/2022, por **12 (doze) meses**, a partir de 27 de abril de 2024, **ATÉ 27 DE ABRIL DE 2025**, para fins de utilização do saldo remanescente dos itens contratados.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 96.148,82 (Noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE : Secretário Municipal de Obras de Serviços Urbanos, Sr. **Helton Wanderson Lino de Souza**.
CONTRATADA: Sr. **Albert Carlos Diniz Assis** - CPF nº. 015.717.906-08 e RGM 11.966.872 SSP/MG e Sr. **Thiago Henrique Gonçalves Pereira Silva** - CPF nº. 097.427.226-41 e RG MG-15.252.361 SSP/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/04/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
 Flávio Luis Damaso
Código Identificador: 8EA188A1

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
 Flávio Luis Damaso
Código Identificador: DDC7DB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 062/2024 – Pregão Presencial nº 020/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, LEITE E BEBIDA VEGETAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE EDUCAÇÃO, DE OBRAS, DE TURISMO, DE SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.** Entrega e abertura dos envelopes no dia **02/05/2024 as 09h00min.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 17 de abril de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
 Pregoeiro

Publicado por:
 João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador: DEB131DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de veículos novos, 0km, primeiro emplacamento. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 02 de maio de 2024 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – “PNCP”, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
 Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador: 68D28AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – EXTRATO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2024: Ficam os candidatos e demais interessados devidamente cientificados de que, com base no Decreto nº 37/2019, foi expedido Edital de Convocação nº 137/2024 referente a nova convocação dos seguintes candidatos aprovados para os cargos de **ADVOGADO, Eisenhower Geraldo da Cruz Júnior, AUXILIAR DE SECRETARIA, Micael Soares Ferreira,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, nº **107/2023** modalidade **Credenciamento nº 008/2023**, com base no inciso VIII, do art 24 da Lei Federal 8.666/93, tem por justo e contrato o que se segue:

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

CONTRATADA: **29.248.098 APARECIDA LOURDES FERNANDES GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o número 29.248.098/0001-82.

OBJETO: “CRENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, DENOMINADOS CUIDADORES, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUNTOS NO CUIDADO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMPLEMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA/PAIF E ATENDENDO TAMBÉM OUTRO SERVIÇO TIPIFICADO PELA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS RESOLUÇÃO 109/2009 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA”.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL : R\$ 16.335,00 (Dezesesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais).

PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **Raquel Andreza de Jesus.**

PELA CONTRATADA: Sra. **Aparecida Lourdes Fernandes Gonçalves**, CPF: nº. 792.354.766-15 e RG: MG-4652281 SSP/MG

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/04/2024

ATENDENTE DE CONS. MÉDICO/ODONTOLÓGICO, Rosângela Massessine da Silva, AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Tatiane Amélia da Silva, GUARDA VIGILANTE, Giovani Carlos de Oliveira. Devendo comparecerem à sede da Prefeitura, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, sito à Praça Arthur Bernardes, nº 01, Centro, Ervália/MG, CEP 36.555-000, no prazo máximo de 30 dias, a contar de 16 de abril de 2024, com a finalidade de apresentar documentação exigida e serem empossados no respectivo cargo, no qual obteve aprovação através do concurso público de provas e títulos, Edital nº 002/2018. O Edital de Convocação nº 137/2024, contendo a documentação exigida, encontra-se publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ervália (www.ervalia.mg.gov.br) e poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal. Gabinete do Prefeito Municipal de Ervália, 16 de abril de 2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeito Municipal de Ervália.

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:C81A6A52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO -
PROCESSO 072/2024 - INEXIGIBILIDADE 034/2024**

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO 072/2024 - INEXIGIBILIDADE 034/2024 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE, COM VEÍCULO ESPECIAL, EQUIPADO COM UTI PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAMA – MG. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ART. 75, VIII, LEI 14.133/21 CONTRATADO: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA CNPJ 10.372.200/0001-29 Valor: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) POR REMOÇÃO Osmair Leal dos Reis, Prefeito de Fama – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do Processo Licitatório Nº 072/2024, INEXIGIBILIDADE 034/2024, que tem como objeto a prestação de serviço de remoção de paciente, com veículo especial, equipado com uti para os usuários do sistema de saúde do município de Fama – MG, em face da empresa SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA – CNPJ 10.372.200/0001-29. Valor: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) POR REMOÇÃO. Fama, 17 de abril de 2024.

Publicado por:

Cristiane Paula Mendonça Nauderer

Código Identificador:D0597317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA/MG - AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 003/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CONTRATANTE -CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA/MG

OBJETO -Registro de preços para possível e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Fama – MG, de acordo com as descrições constantes no termo de referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO -R\$ 10.351,20 (dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

INÍCIO DAS PROPOSTAS -18/04/2024 – 9h

TÉRMINO DAS PROPOSTAS -23/04/2024 – 08:59h

PERÍODO DE LANCES -Data: 23/04/2024 de 09h às 12h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS -Sim

Link: www.licitardigital.com.br

Publicado por:

Cristiane Paula Mendonça Nauderer

Código Identificador:B3E094A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O DESEMPENHO E AUXÍLIO NAS TAREFAS DIÁRIAS, APOIOS EM PROCESSOS SELETIVOS DE ESTAGIÁRIOS, ARQUIVO E TODA ROTINA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA – MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao ano.

PERÍODO DE LANCES

Início das propostas: 18/04/2024 – 10 (dez) horas

Data final: 24/04/2024 – 10 (dez) horas

Período de lances: 24/04/2024 – 10:01 horas até às 16 (dezesesseis) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Publicado por:

Cristiane Paula Mendonça Nauderer

Código Identificador:E5E8BBDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PL 060/2023 PP 044/2023 ARP 025/2023**

Extrato Termo Aditivo - Detentora: Fest Clean Distribuidora LTDA. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro item: 32.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleiciane Aparecida da Silva

Código Identificador:2FCA7B58

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 029/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 029/2022 – Edital nº 023/2022 - Inexigibilidade nº 005/2022 – Credenciamento nº 001/2022. torna público o extrato de 2º Termos aditivos celebrados aos contratos com as empresas LABORATÓRIO ANDRADAS LTDA e LABORATÓRIO ECHO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP. Objeto: constitui objeto do presente, o credenciamento de pessoa jurídica, prestadora de atendimento de procedimentos de exames de laboratório de análises clínicas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS-MG, nas quantidades relacionadas no Anexo VII-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art.21, II e 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 17.04.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-

Presidente da CPL.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D8A909F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 036/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 036/2024 - Dispensa Eletrônica nº 025/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com as empresas RUBENS BASÍLIO DE FARIA, DTTYSKI-ME,MACEDO & SANTOS IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA e ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para aquisição a medida das necessidades de Brinquedos, Jogos pedagógicos e educativos e Materiais para aula de Educação Física Educação Física para E.M. “Prof.ª Eunice Elbides de Carvalho Monteiro”, Creche Municipal “São José”, Projeto “Crescer e Aprender” e o Parque da Praça Municipal. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 16.04.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:898A0FA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fogos de Artifício, dia 06/05/2024 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:E2BD0856

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 017/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura da INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 017/2024, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos leves e pesados, que compõe a frota do município de Itinga/MG, a partir do dia 18/04/2024 até o dia 31/12/2024. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:51AA0F91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA - CNPJ nº 50.763.612/0001-04

Processo Licitatório nº 016/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 010/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de poço artesiano, com mão de obra técnica especializada, treinamento e suporte técnico com instalação de bomba no Assentamento Franco Duarte (parte alta e baixa) do município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 11 de abril de 2024.
Vigência da ARP: nº 082/2024: 15/04/2024 a 15/04/2025.
Valor da ARP: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)
JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F165F986

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e demais secretarias municipais.
MOTIVO: Encontramos inconsistências nas cotações, no qual em alguns itens o valor ficou inexequível por se tratar de fardo e o valor ter sido de uma unidade. Assim, para a devida efetividade do processo licitatório, procederemos a retificação do edital. Pedimos aos licitantes que haviam feito proposta que fiquem ligados no portal do município e nesta plataforma, para que, tão logo retificado, façam as propostas novamente e participem do processo. Agradecemos a compreensão. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 17 de abril de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:23B7D967

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 027/2024

Modalidade Dispensa nº: 018/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 027/2024, Dispensa nº**

018/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR.**

Lassance, 16 de Abril de 2024.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 165/2024.

Processo Administrativo nº 027/2024, DISPENSA nº 018/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **JOAO ESTEVAO BARBOSA** residente á Rua Jose Alves Gregorio “D”, nº 49, Bairro Bela Vista, Lassance/MG, CEP- 39.250-000.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR**

Valor Global: **33.000,00 (Cinco mil e setecentos reais).**

Vigência: **De 16/04/2024 a 31/12/2024.**

Lassance/MG, 16 de Abril de 2024.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: DB9F6B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 022/2024

Modalidade Dispensa nº: 015/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, dispostos na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 022/2024, Dispensa nº 015/2024**, tendo como objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO LUZIA E NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA.**

Lassance, 15 de Abril de 2024.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 164/2024.

Processo Administrativo nº 022/2024, DISPENSA nº 015/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado **TATU POCOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 16.600.086/0001-23, sediada á Rua Professora Deusana Ferraz, nº 92, Bairro Jardim Itália, Várzea da Palma/MG, CEP- 39.260-000, neste ato representado por **ADRIANO RICARDO MALTA MENDES**

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO LUZIA E NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA.**

Valor Global: **R\$ 4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais).**

Vigência: **De 15/04/2024 a 31/12/2024.**

Lassance/MG, 15 de Abril de 2024.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: B39973C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **07 DE MAIO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL..** O certame ocorrerá através do site: <https://app2.ammlcita.org.br>. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: BB70501B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 166/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 026/2024

Modalidade Dispensa nº: 017/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 026/2024, Dispensa nº 017/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERADOR DE ENERGIA CARTEPILAR 125 KVA.**

Lassance, 17 de Abril de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 166/2024.

Processo Administrativo nº 026/2024, DISPENSA nº 017/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: ANTONIO LEITE DA SILVA 00148152651 inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 29.555.754/0001-90, sediada à Rua Isabella Jardim, nº 68, Bairro IPE, Belo Horizonte/MG, CEP- 39.260-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERADOR DE ENERGIA CARTEPILAR 125 KVA.

Valor Global: R\$2.637,40 (Dois mil seiscientos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: De 17/04/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 17 de Abril de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: E16E186A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE CONTRATO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO
PARÁ**

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato programa de prestação de contratação nº 049/2024 DE PAVIMENTAÇÃO DE ALVENARIA EM RUAS do Município de Leandro Ferreira - MG, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessária, conforme especificações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária de custos, memorial de cálculo e projeto (s). Processo Administrativo nº 23/2024. Dispensa de licitação nº 09/2024. **CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ, DO CONTRATO:** As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de programa, que se regerá pelas Leis nº 11.107/2005 e 14.133/2021. O presente Contrato de Programa decorre de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005. Dotação Orçamentária - 02.08.01.10.302.7014.2296-3.3.93.39-00. Valor Total R\$376.985,28 Vigência - 17.04.2024 a 31.12.2024. Leandro Ferreira, 17 de abril de 2024. Elder Corrêa de Freitas – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Liberio Ermelindo de Moraes Filho
Código Identificador: C770E25B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS- PROCESSO 069/2024- PREGÃO 07/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 069/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de placas e outros produtos de lona, acrílico e adesivos, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e finanças.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2024 – Ata de Registro de Preços nº40/2024. EMPRESA: **JH GRAFICA & EDITORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.317.116/0001-11, com sede na Rua Benjamin Constant, nº50, Centro, em Lavras/MG, neste ato representada por Sr. Luiz Henrique Torres, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.962.103 PC/MG e no CPF nº 016.456.366-07. Valor total estimado é de R\$5.725,00 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 11/04/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:

Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador: 24277AA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS- PROCESSO 072/2024- PREGÃO 019/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 072/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento Dieta e Formula infantil em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Luminárias-MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 – Ata de Registro de Preços nº41/2024. EMPRESA: **LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ 28.738.688/0001-20, com sede na Rua Major Querino, nº135, Bairro: Residencial Santa Rita, na Cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-735, representada neste ato pelo Sra. Leticia Leone Simões, CPF 034.274.546-81, portador da cédula de identidade MG-7.977.718 SSP/MG. Valor total estimado de R\$ R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)).

Vigência: 10/04/2024 a 09/04/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -

Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 10/04/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:

Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador: 4050DF38

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG. – Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2024- Processo Licitatório nº.025/2024. Objeto: Contratação de advogado para assessoria jurídica e consultoria ao Município de Machacalis, para atender às

necessidades da Prefeitura Municipal. Contratada: Carlos André Degaulle de Souza Soares CPF: 956.493.956-91 OAB: 76.058 – Contrato nº 022/2024 - Valor Global R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Data da Ratificação 16/04/2024 – Vigência: 16 de abril a 31 de dezembro de 2024. Machacalis/MG, 16 de abril de 2024 - Mauro Roberto Francisco Batista – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:6FBEDEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA E EXTRATO
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - Processo nº 024/2024 – Modalidade: Dispensa nº 010/2024. Objeto: Aquisição de Manilha de Concreto/Cimento sem ferragem (ponta e bolsa) em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Empresa: DEYVID OLIVEIRA BRITO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.920.851/0001-00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 75 inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Data da Ratificação: 17/04/2024 – Contrato nº 023/2024 Valor: R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais) - Machacalis, 17 de abril de 2024 -

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A4E370A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação nº 011/2024 Proc. Nº 026/2024 que a administração municipal pretende realizar a Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de metodologia para realização de diagnóstico situacional da pessoa idosa em Machacalis, com foco na entrega de um estudo completo e preciso que subsidie a formulação de políticas públicas e ações eficazes para a promoção de qualidade de vida da população idosa no Município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 09:00 horas do dia 22/04/2024, para mail:licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com. Informações pelo telefone: (33)998681900. Machacalis/MG, 16 de abril de 2024.

JÉSSICA SILVA BATISTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:AB11A752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE /2024.

Estabelece cronograma de reuniões do ano de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições, em cumprimento da Lei Municipal nº 1.724, de 09 de novembro de 2023 e, conforme decisão constante na Ata de Reunião nº 45/2024, realizada em 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido Calendário de Reuniões para o ano de 2024, fixadas na terceira semana de cada mês, na terça-feira, as 16h.

Art. 2º - As reuniões estão programadas para acontecer nas seguintes datas:

- I. 16 de abril;
- II. 21 de maio;
- III. 18 de junho;
- IV. 16 de julho;
- V. 20 de agosto;
- VI. 17 de setembro;
- VII. 15 de outubro;
- VIII. 19 de novembro;
- IX. 17 de dezembro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELITA VERÔNICA DE SOUZA ALKMIN

Presidente

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A1EE9153

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.528, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desmembramento de terreno urbano de propriedade de Flabino de Carvalho Junior.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 18, da Lei Complementar nº 04/2020 e, considerando avaliação técnica favorável:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de imóvel urbano de propriedade de FLABINO DE CARVALHO JUNIOR, cadastrado no Município sob o nº 01.01.042.0001.001, situado na Rua Maria Isabel de Jesus Carvalho, s/nº, Bairro Santo Antônio, Matrícula nº 11.448, Livro 2-B-U, fls nº 148, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina.

Art. 2º - O desmembramento se dá na seguinte conformidade:
I – ÁREA ESCRITURADA: imóvel com área total de 2.894,49m², com uma casa medindo 153,34,0m2;

II – SITUAÇÃO DESMEMBRADA:

- a) LOTE “01”: terreno com área total 240,50m2, sem benfeitoria;
- b) LOTE “02”: terreno com área total de 242,94m2, sem benfeitoria;
- c) LOTE “03”: terreno com área total de 245,40m2, sem benfeitoria;
- d) LOTE “04”: terreno com área total de 247,85m2, sem benfeitoria;
- e) LOTE “05”: terreno com área total de 250,32m2, sem benfeitoria;
- f) LOTE “06”: terreno com área total de 512,41m2, sem benfeitoria;
- g) LOTE “07”: terreno com área total de 1.155,07m2, com um imóvel residencial, com endereço à Rua Professora Maria Dulce Nogueira, nº 125, com área construída de 153,34m2.

Art. 3º - O desmembramento formatado no artigo anterior está registrado na forma de Projeto de Desmembramento de Lotes, Memorial Descritivo e demais peças que integram o Protocolo de Projetos nº 2804/2024, no Serviço da Fazenda Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9E164CFA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 75, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora Rosa Marques Vicentini conforme específica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora ROSA MARQUES VICENTINI, Mat. E-192, admitida em 03/05/1993, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, da Lei nº 1.295/2006 - Anexo I, Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:327BCCE9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 76, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias-prêmio à servidora Maria Andreia dos Santos conforme específica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora MARIA ANDREIA DOS SANTOS, Mat. E-2276, admitida em 12/08/2019, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, da Lei nº 1.295/2006 - Anexo I, Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FF7D0DD4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 77, 17 DE ABRIL DE 2024.

Corrige os valores constantes no Anexo I – Quadro de Diárias, da Lei Municipal nº 1.379/2009.

o Prefeito Municipal de Maria da Fé, Senhor Adilson dos Santos, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Parágrafo único, art. 13, da Lei Municipal nº 1.379/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores constantes no Anexo I – Quadro de Diárias, da Lei Municipal nº 1.379/2009, são corrigidos conforme art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 173/2020 pelo índice acumulado do IPCA/IBGE no período de abril/2023 a março/2024 e passam a ser estabelecidos nos seguintes valores:

DESTINO	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Chefe de Setor e Diretor da Fundação Municipal de Saúde	Demais servidores
Brasília	RS1.608,00	RS818,00	RS491,00
Belo Horizonte	RS1.147,00	RS573,00	RS409,00
Outras capitais de Estado	RS818,00	RS491,00	RS326,00
Demais municípios	RS409,00	RS245,00	RS196,00
Itajubá, Pouso Alegre e Varginha	RS326,00	RS163,00	RS97,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:BB4DCCE6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.527, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Estabelece o valor da ajuda de custo a ser concedida ao profissional do Programa Mais Médicos designado para o Município de Maria da Fé.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Federal nº 12.871, de 22/10/2013 que instituiu o Programa Mais Médicos, regulamentada no Município de Maria da Fé pelas Leis Municipais nº 1.546, de 28/11/2016 e 1.550, de 25/01/2017;

Considerando que a última atualização do valor da ajuda de custo foi feita pelo Decreto Municipal nº 4.486, de 03 de outubro de 2023 sendo necessária sua atualização pelo INPC acumulado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ajuda de custo em R\$2.860,82 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), que será concedida a Boaz Alberto Volpone Jacinto, CRM nº 3106303, CPF nº 874.281.132-53, RG nº 413.237 SSP/AC, designada pelo Ministério da Saúde para trabalhar no Município de Maria da Fé, no âmbito do Programa Mais Médicos, sendo R\$1.001,29 (um mil, um real e vinte e nove centavos) destinados ao custeio para despesas com alimentação e R\$1.859,53 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) destinados ao custeio de despesas com aluguel.

Parágrafo único - O recurso pecuniário estabelecido será pago mediante assinatura de recibo e Nota de Empenho.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3313B0D8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.525, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia José Roberto Bonifácio para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, o Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ ROBERTO BONIFÁCIO, Mat. E-2934, para exercer cargo de Encarregado de Setor, de que trata o Anexo I – Cargos de Provisão em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:77014640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0445/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 34665164000150

Objeto Contratual: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROGRAMA MERENDA ESCOLAR).**

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo reequilíbrio econômico financeiro referente contrato, conforme solicitação protocolada pela empresa no dia 13/03/2024, anexa ao processo, e autorização expedido pela Secretaria de Educação CI, anexa ao processo. Açúcar cristal 58KG valor preço antigo R\$ 19,80, preço atual R\$ 25,70, Amido De Milho 500g valor preço antigo R\$ 4,09, preço atual R\$ 6,80, Arroz agulhinha 5KG valor preço antigo R\$ 20,48, preço atual R\$ 34,73.

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:97CAEF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 REFERENTE AO PREGÃO Nº 33/2023 – PROCESSO Nº 848/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **POSTO PONTO ALTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.403.588/0001-67.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro dos itens descritos abaixo, em face do aumento de preços dos produtos, o que ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta inicial: **Item 01 – Gasolina Comum** Reajuste de 1,46%, passando seu preço unitário de R\$ 5,29 (cinco e vinte e nove), para R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) por litro, conforme solicitação do fornecedor recebida em 01/04/2024, cujo número de protocolo é 15904/2024.

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:8067DF96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 02 de maio de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.mirai.mg.gov.br ou <https://bnccompras.com>. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 17 de abril de 2024. Adaelson de Almeida Magalhães – Prefeito de Miraí; Maureli Freitas da Silva – Pregoeiro. Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:8ADE9291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
PRC 39/24 Pregão Eletrônico 21/24 Contrato: 24/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO : Contratação de empresa especializada para aquisição, equipamentos elétricos para doação para o Lar São Vicente de Paula, do município de Nova Resende/MG com recursos do Ministério da Cidadania Espelho da Programação: 314510920210004.

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 04/10/2024

CONTRATADA: AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40, com sede na RUA SEBASTIÃO BUENO DE REZENDE, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruáia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 1, 2 e 3** no valor total de R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:662176A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ARREMATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ARREMATAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRC 15/24 Leilão 03/24

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO : Alienação, através de leilão, para venda de materiais recicláveis recebidos no barracão de coleta do município de Nova Resende-MG, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021

Arrematantes: Lotes 27 arrematante: Michael Vieira Ribeiro inscrito no cpf: 112.803.576-65 , no valor total de R\$3.600,00 (Tres mil e seiscentos reais) ,Lotes 13,18,19,20, arrematante: Natália Aparecida Alves Agostinho inscrita no cpf 104.969.106-71 no valor total de R\$34.060,00 (Trinta e quatro mil e sessenta reais), Lotes 01,02,03,04,06,07,08,09,10,16,23,25,28, arrematante: Norlã Donizete Guelere inscrito no cnpf: 36.567.805/0001-69 no valor total de R\$273.420,00 (Duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte reais) ,Lotes 11,12,14, arrematante: Mauro Sergio Madeira de Moraes inscrito no cnpj:42.325.575/0001-24 no valor total de R\$12.040,00 (Doze mil e quarenta reais) , Lotes 05,15,17,21,22,24,26 arrematante : Isabela Cristina Rosa de Paula inscrita no cpf:130.081.686-47 no valor total de R\$71.070,00 (Setenta e um mil e setenta reais). **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:04B05C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 37/24 Pregão Eletrônico 19/24 R.P:147 a 150/24

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para aquisição de testes de covid e teste de dengue para uso no departamento de saúde do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 15/04/2025

CONTRATADA: EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.977.106/0001-91, com sede na RUA RUA JURUA, 46 - CENTRO - Belo Horizonte - MG - CEP: 31140020 vencedora no **lote 8** no valor total de R\$ 7.008,00 (sete mil oito reais), INTERJET COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º

59.403.410/0001-26, com sede na Rua Sobralia, 422 - Vila Gea - São Paulo - SP - CEP: 04691-020 vencedora no **lote 5** no valor total de R\$ 21.716,50 (vinte e um mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), RODRIGUES & GOULART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.608.000/0001-18, com sede na RUA PC DOUTOR FRANCISCO LESSA 76,, 2011 - CENTRO - Guaxupé - MG - CEP: 37800000 vencedora nos **lotes 4 e 7** no valor total de R\$ 10.979,40 (dez mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.938.521/0001-83, com sede na RUA PAULINA ANA TRIERWEILLER LEHMKUHL, S/N - CENTRO - Águas Mornas - SC - CEP: 88150000 vencedora no **lote 10** no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais) Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8824ADED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2024

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviço de guincho para uso no transporte de veículos leves e pesados desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: De:22/04/2024 a partir das 15h00min até 02/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS:02/05/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA:02/05/2024 às 13h00min no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para consumo em vários setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: De:23/04/2024 a partir das 15h00min até 05/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: às 13:00hs no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail

licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para oxigênio e oxigênio para uso no departamento de saúde do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de 12 meses.

Recebimento de propostas: De:05/04/2024 a partir das 15h00min até 26/04/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 26/04/2024 às 13h00min no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 30/2024 CONCORRÊNCIA: 006/2024

OBJETO: A presente licitação tem por contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil São João, no Bairro Lavapés, Município de Nova Resende-MG, com recursos de Indicação Nº95371 da Secretaria de Estado de Governo-Transferência Especial, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

Recebimento de propostas: De: 19/04/2024 a partir das 15h00min até 24/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 24/05/2024 às 13h00min no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

PATRÍCIA DE CÁSSIA MAIA –
Secretária Municipal de Saúde –

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 57/2024 CONCORRÊNCIA: 008/2024

OBJETO: A presente licitação tem por contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar obra de pavimentação asfáltica em CBUQ em um trecho da estrada que liga Nova Resende ao Distrito de Petúnia, com recursos próprios do Município, com fornecimento total de material, equipamentos e mão

de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

Recebimento de propostas: De: 19/04/2024 a partir das 15h00min até 27/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 27/05/2024 às 13h00min no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

PATRÍCIA DE CÁSSIA MAIA –
Secretária Municipal de Saúde –

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 58/2024 CONCORRÊNCIA: 009/2024

OBJETO: A presente licitação tem por contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Vicente Tomé, na cidade de Nova Resende, com recursos próprios do Município, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

Recebimento de propostas: De: 19/04/2024 a partir das 15h00min até 27/05/2024 às 15h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024 às 15h00min INÍCIO DA DISPUTA: 27/05/2024 às 15h00min no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

PATRÍCIA DE CÁSSIA MAIA –
Secretária Municipal de Saúde –

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretário Municipal de Educação e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 62/2024 Chamada Pública:05/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para fazer exames médicos-Ressonâncias e Tomografias na sede da contratada, para atender os municípios de Nova Resende, visando a contratação, conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde, para o ano de 2024.

Recebimento de propostas: De: 18/04/2024 a partir das 15h00min até 17/05/2024 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2024 às 13h00min. Dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

PATRÍCIA DE CÁSSIA MAIA –
Secretária Municipal de Saúde –

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:1B1C3689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESAO - PROCESSO 030/2024

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 - Processo Licitatório nº 070/2023, Pregão Eletrônico 032/2023.
Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.** CNPJ: nº 10.331797/0001-63. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios-CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Empresas contratadas: **LIN LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: nº 12.498.340/0001-73,** com sede a Rua Recife, Sala 92, nº 11-82, Vila Cruzeiro Do Sul, Presidente Epitácio/SP, CEP: 19470000, neste ato representada pelo Sr. Cleivan Paiva Barboza, CPF: 859.655.611-72– Representante Legal, com o valor total de **R\$ 4.712,46 (quatro mil, setecentos e doze reais, quarenta e seis centavos).**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água.**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0004.2.0041 - 2024**

DATA DA ATA: 22/01/2024
VIGÊNCIA - 12 meses – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023, Processo licitatório nº 070/2023, Pregão Eletrônico 032/2023 (CISAB ZONA DA MATA).

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:533E554C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 030/2024

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 030/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024,
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 - Processo Licitatório nº 070/2023, Pregão Eletrônico 032/2023.
Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.** CNPJ: nº 10.331797/0001-63
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água.**
Contrato Nº: **049/2024.** Empresa contratada: **LIN LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: nº 12.498.340/0001-73,** com sede a Rua Recife, Sala 92, nº 11-82, Vila Cruzeiro Do Sul, Presidente Epitácio/SP, CEP: 19470000, neste ato representada pelo Sr. Cleivan Paiva Barboza, CPF: 859.655.611-72– Representante Legal, com o valor total de **R\$ 4.712,46 (quatro mil, setecentos e doze reais, quarenta e seis centavos).**

Data do Contrato: **18 de abril de 2024.**

Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C66BBACB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL N. 2597 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Oratórios e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, que nos termos do art. 205 da Constituição da República de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando, que a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e, ainda, que a educação infantil será organizada de acordo com regras comuns, entre elas o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Considerando, que em relação ao ensino fundamental a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, estabelece que a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola, estabelecendo, também, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

Considerando, que a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta está ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 471 de 15 de junho de 2015;

Considerando, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto do Plano Nacional de Educação, sendo cabível aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Nacional de Educação, inclusive para a oferta de educação em tempo integral;

Considerando, que a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando, que o Programa Escola em Tempo Integral também tem entre suas finalidades promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes e, ainda, fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

Considerando, que o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando, que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação;

Considerando, que a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece diferenças e ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, inclusive para fins de complementações do FUNDEB e para estabelecer os valores de referência para as pactuações realizadas nos termos da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023;

Considerando, que a Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023, estabeleceu as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabeleceu ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando, os fundamentos pedagógicos imprimidos na BNCC - Base Nacional Comum Curricular, os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

Considerando, os trabalhos realizados para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município, em especial o Documento de Elaboração e respectivo Plano de Fases, o qual contou com a participação de diversos segmentos da comunidade escolar, inclusive conselhos de controle social, a saber CME, FUNDEB e CAE, além de secretarias municipais de áreas diversas, nas etapas de discussão dos problemas, elaboração do diagnóstico, construção de soluções e do Plano de Fases, para fins de elaboração da respectiva Política;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação como foro de acompanhamento e participação, além dos demais segmentos da comunidade escolar, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.

Art. 2º Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos do presente Decreto, o Município observará, além das disposições previstas no art. 1º, os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, Portaria MEC n.º 2.036 de 23 de novembro de 2023 e suas respectivas alterações posteriores, além das respectivas legislações aplicáveis, conforme o caso.

Parágrafo único. A implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição da República de 1988 e da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.

Art. 3º A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do presente Decreto, observará as seguintes diretrizes:

I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.

Art. 4º Nos termos da Política de Educação em Tempo Integral, instituída por meio do presente Decreto, consideram-se:

I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II – Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

III - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito.

Art. 5º Além das diretrizes previstas no art. 3º, são partes integrantes do presente Decreto e referenciais para fins de implementação e

execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral, nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, inclusive para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral.

Art. 6º Para fins de melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como para previsão de expansão de matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar as ações a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:

I – Estratégias Pedagógicas:

- a) Adequar a Matriz Curricular;
- b) Adequar o Projeto Político Pedagógico - PPP;
- c) Capacitar Equipes;
- d) Trabalhar com oficinas temáticas.

II – Estratégias para organização da rede:

- a) Adequar horários de aulas;
- b) Adequar horários do transporte escolar;
- c) Contratar Profissionais;
- d) Reformar Espaços;
- e) Ampliar Espaços;
- f) Elaborar leis para criação de cargos;
- g) Mobiliar e equipar os espaços;
- h) Utilizar de outros espaços escolares;
- i) Aprimorar os recursos pedagógicos;
- j) Adequar o laboratório de informática;
- k) Organizar os horários de forma que fiquem mais amenos.

Art. 7º A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:

- I – Recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído nos termos da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023;
- II - Recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- IV – Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação;
- V – Recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola em suas diversas modalidades;
- VI – Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

§ 2º Com o objetivo de ampliar os recursos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema, as escolas que têm matrículas de alunos em tempo integral.

Art. 8º Considerando as ações a serem implementadas a curto, médio e longo prazos, previstas no respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, a ampliação de matrículas de tempo integral em âmbito municipal, será implementada, respectivamente, nas seguintes unidades escolares:

- I – Centro Municipal De Educação Infantil Tia Adalgisa;
- II – Escola Municipal Olinto Martins da Silva;
- III – Escola Municipal Padre Alípio Martins Pinheiro.

Parágrafo único. A ampliação de matrículas de tempo integral nas respectivas unidades escolares municipais, deverá ocorrer de modo a priorizar estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, observadas as diretrizes previstas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar junto aos demais setores municipais, inclusive o serviço de direção escolar, as medidas para engajamento, mobilização, planejamento e execução das ações necessárias à ampliação de matrículas de tempo integral nas unidades escolares municipais, em especial:

- I - Verificação e organização dos quadros de profissionais da educação, para fins de adequada organização e distribuição da força de trabalho disponível e/ou adoção de outras medidas necessárias;
- II - Levantamento das rotas e horários do serviço de transporte escolar, verificando a necessidade de adequações de itinerários e/ou horários, além da eventual necessidade de medidas complementares para atender à logística das atividades escolares em tempo integral;
- III – Reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;
- IV - Organização dos tempos/jornada escolar e dos espaços a serem utilizados, inclusive levantamento da demanda de materiais didáticos e de outra natureza, necessários para realização das atividades do tempo integral;
- V – Definição de diretrizes e desenho da matriz curricular, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordo com as peculiaridades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- VI - Orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 10 A implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, em âmbito municipal, contará com a articulação junto aos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, Educação, Esporte, Lazer e Turismo;
- IV – Conselho Municipal de Educação;
- V – Conselho do FUNDEB;
- VI - Comunidade escolar (pais, professores, especialistas, diretores e profissionais da educação).

Art. 11 A articulação para implementação das ações previstas na Política de Educação em Tempo Integral, deverá considerar, ainda, as características do território municipal, suas organizações, equipamentos públicos e comunidade local.

Art. 12 A Política de Educação em Tempo Integral deverá ser objeto de monitoramento e avaliação permanentes, a qual contará com estratégias e indicadores para acompanhamento do programa de tempo integral ofertado nas escolas, para fins de monitorar e avaliar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades ofertadas no Programa.

§1º. O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de controle social, deverá, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à avaliação das ações implementadas e executadas no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral, em especial no que se refere aos seguintes indicadores:

- I - Adequação dos espaços e tempos escolares para as atividades do tempo integral;
- II - Adequação do serviço de transporte escolar;
- III - Qualificação dos profissionais da educação envolvidos nas atividades de tempo integral;
- IV - Integração das atividades do tempo integral com as demais disciplinas curriculares;
- V - Adequação com o PPP – Projeto Político Pedagógico;
- VI - Contribuição e diversificação das atividades ofertadas;
- VII - Contribuição das atividades ofertadas para a melhoria dos indicadores de evasão, abandono, repetência e distorção idade-série;
- VIII – Contribuição para a melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado pelas unidades escolares municipais.

§ 2º O monitoramento e a avaliação permanentes serão regulamentados em instrumento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, no qual constará as demais diretrizes para o referido procedimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios/ MG, 17 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Lina Dos Santos

Código Identificador:0774CFFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO JUDICIAL PROCESSO Nº: 5006134-
64.2022.8.13.0481**

EXTRATO DE ACORDO JUDICIAL

PROCESSO Nº: 5006134-64.2022.8.13.0481

PARTES: VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ Nº14.432.783/0001-97) X MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO (CNPJ Nº 18.468.033/0001-26)

ADVOGADOS: Dr. MARCOS GONÇALVES SILVA DE URU; Dr. IRANY GONCALVES DA COSTA; Dr. ANDERSON APRÍGIO CUNHA SOUZA

ESPÉCIE: Na data de 04 de abril de 2024, as partes acima, entabularam acordo nos autos de nº 5006134-64.2022.8.13.0481, em audiência de homologação, anuindo os termos da petição de acordo de ID nº 10201702835.

OBJETO: Ficou acordado entre as partes que o empreendedor Vita Empreendimentos Imobiliários Ltda realizará as obras descritas e constantes na planilha orçamentária de ID nº 10158563965 e projeto de ID nº 1015857534, a serem realizadas na Avenida Jorge Elias Abrão, entre a Rua Rio Branco até o Poliesportivo do bairro Boa Esperança.

Tudo conforme o Termo de Acordo de ID nº 1020172835 e r. sentença de ID nº 10203412215 dos autos de nº 5006134-64.2022.8.13.0481.

Patrocínio, 16 de abril de 2024.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA SOUZA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:8FCCC08E

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.365 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 4.365 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 4.306/2023 QUE Constitui a comissão ORGANIZADORA DO EVENTO – FESTA NACIONAL DO CAFÉ – FENACAFÉ 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 4.306/2023 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º – A Comissão Organizadora do Evento – festa Nacional do Café – FENACAFÉ 2024, será composta pelos seguintes membros:
I- Helton Rodrigues Borges (Chefe de Gabinete) - Presidente
II – Diefferson Vigílio dos Santos (Assessor Técnico)
III – Ailon Luiz Júnior (Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico)”*

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Patrocínio, 16 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:FAFFBA46

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.366 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 4.366 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA OS DECRETOS nº: 4.329/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.019/2022; 4.330/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.029/2022; 4.331/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.042/2022; 4.332/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.061/2022; 4.333/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.068/2022; 4.334/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.073/2022; 4.335/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.086/2022; 4.336/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.092/2022; 4.337/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.106/2022; 4.338/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.107/2022; 4.339/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.131/2022; 4.340/2024 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.141/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Art. 1º - Ficam revogados os decretos nº 4.329/2024 que altera o decreto nº 4.019/2022; 4.330/2024 que altera o decreto nº 4.029/2022; 4.331/2024 que altera o decreto nº 4.042/2022; 4.332/2024 que altera o decreto nº 4.061/2022; 4.333/2024 que altera o decreto nº 4.068/2022; 4.334/2024 que altera o decreto nº 4.073/2022; 4.335/2024 que altera o decreto nº 4.086/2022; 4.336/2024 que altera o decreto nº 4.092/2022; 4.337/2024 que altera o decreto nº 4.106/2022; 4.338/2024 que altera o decreto nº 4.107/2022; 4.339/2024 que altera o decreto nº 4.131/2022; 4.340/2024 que altera o decreto nº 4.141/2022, mantendo-se as redações originárias dos decretos anteriormente alterados.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:5E21030B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 263/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP
73 EDITAL Nº: 177/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 263/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 73

Edital nº: 177/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes item:

2.1.1 - o item **308** - PROMETAZINA - DOSAGEM: 25 MG/ML. APRESENTACAO: SOLUCAOINJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML cujo valor era de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) o mesmo passará para o valor de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), tudo em conformidade

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 16 de abril de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0706EDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO
Nº: 263/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP
73 EDITAL Nº: 177/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

**Processo nº: 263/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 73
Edital nº: 177/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº , 71.336.101/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes item:

2.1.1 - o item **213** - INSULINA HUMANA - IDENTIFICACAO: DO TIPO NPH, DOSAGEM: 100 UI/ML cujo valor era de R\$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos) o mesmo passará para o valor de R\$ 10,53 (dez reais e cinquenta e três centavos), **item 214** - INSULINA HUMANA - IDENTIFICACAO: DO TIPO REGULAR, DOSAGEM: 100 UI/ML cujo valor era de R\$ 21,59 (vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R\$ 24,84 (vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), tudo em conformidade

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 17 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:832AA386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 63/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 1
EDITAL Nº: 36/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Processo nº: 63/2023
Modalidade: Pregão ELETRÔNICO - PE 1
Edital nº: 36/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, GRADE ARADORA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 937897/2022 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 028255/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, empresa sediada à Rua Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.264.472/0001-70.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **03 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Terceira – Da justificativa

3.1 - Não foi depositado o recurso financeiro pelo Ministério da Agricultura.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Contratante

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:21EB08CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 63/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 1
EDITAL Nº: 36/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 63/2023

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO - PE 1

Edital nº: 36/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, GRADE ARADORA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 937897/2022 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 028255/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS, empresa sediada à Av. Deputado Plínio Ribeiro, nº 937, Bairro Esplanada, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.563.351/0001-73,

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o princípio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **03 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Terceira – Da justificativa

3.1 - Não foi depositado o recurso financeiro pelo Ministério da Agricultura.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO

Contratante

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:3379F98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2
DE JUNHO DE 2014 PROCESSO Nº: 131/2014 MODALIDADE:
DISPENSA EDITAL Nº: 33/2014

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 de junho de 2014

Processo nº: 131/2014

Modalidade: Dispensa

Edital nº: 33/2014

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Locação de imóvel residencial, situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, bairro Cidade Jardim, composto de 9 (nove) salas comerciais, **1º andar**, para instalação da faculdade UAITEC, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - andar superior.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JÚLIO CÉSAR MOISÉS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 847.575.666-20, portador da cédula de identidade M-6.236.111 SSPMG, registrador civil, casado com YONARA LACERDA MOISÉS, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 007.044.946-55, portadora da cédula de identidade M-7.333.884 SSP/MG, residentes e domiciliados à Rua Rio Branco, nº 374, Centro, Patrocínio/MG, abaixo assinado:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula SEGUNDA - Do prazo de vigência

2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sétima” – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 16 de abril de 2024 e término em 16 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 31 de março de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 16 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

Contratante

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:90E17532

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2
DE JUNHO DE 2014 PROCESSO Nº: 132/2014 MODALIDADE:
DISPENSA EDITAL Nº: 34/2014

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 de junho de 2014

Processo nº: 132/2014

Modalidade: Dispensa

Edital nº: 34/2014

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Locação de imóvel residencial situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, bairro Cidade Jardim, composto de 9 (nove) salas

comerciais situadas no **andar térreo**, para instalação da Faculdade UAITEC, solicitado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - andar térreo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: LUZIA ROSA MOISÉS, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 753.862.756-15, portadora da cédula de identidade MG-7.232.893 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Major Alvim, nº 1.560, APTO - 112, Centro, CEP: 38.740-000, abaixo assinado:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula SEGUNDA - Do prazo de vigência

2- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sétima” – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 16 de abril de 2024 e término em 16 de julho de 2024.

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 -Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 31 de março de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 16 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C27DBEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 08/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº:
01/2024

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 08/2024
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 01/2024
Tipo: Maior Oferta

Objeto: DELEGAÇÃO POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE E AFERIÇÃO DE USO REMUNERADO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público da Administração, em função de medida cautelar concedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 1.167.015, a qual determinou a suspensão da licitação supra referida, emitindo apontamentos técnicos a serem analisados.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 17 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0BCA216

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.299/2024

Portaria Nº 13.299/2024

PRORROGA jornada de trabalho de servidores.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no § 1º art. 24 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação, alterado pela Lei Complementar nº 122 de 17/07/2014 e; Considerando, o disposto na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação nº 108/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada para adequação de grade curricular no período de 16/04 a 17/12/2024:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO
03949	FRANCIELLY DA SILVA SOARES OLIVEIRA	PROFESSOR PORTUGUÊS P2	01 (UMA) AULA SEMANAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 15 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EEECFC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.301/2024

Portaria Nº 13.301/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e; Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e; Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e; Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
ASSISTENTE SOCIAL			
1	768860	REGINALDO GERMANO DA SILVA	004
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
1	774774	DIVINO GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR	005
FONOAUDIÓLOGO			
1	755087	LARISSA HELENA DE PAULA	006
PSICOLOGO			
1	772616	KELLY GABRIELA MACHADO	009

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, e estará disponível no <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura>.

Patrocínio-MG, 16 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:233BE1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 13.303/2024**

Portaria Nº 13.303/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 12.804/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ESTER FANNYA LUCAS MELO DE DEUS**, do cargo de provimento efetivo de **Fonoaudiólogo**, Nível XII, Padrão 01, a partir de 16/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 16 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6648988E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 13.304/2024**

Portaria Nº 13.304/2024

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53, 61 e 62/2009 e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **ARIANY DE CASTRO PINHEIRO**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor – Educação Infantil, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 18/04/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 17 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:05F013CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 155/2023 Pregão eletrônico nº 094/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de tendas, estrutura para backdrop e portal. Contratadas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2024 - Marília Aparecida Resende – ME, CNPJ: 10.250.442/0001-40; Valor total estimado: R\$ 342.600,00 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2024 - GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 22.029.645/0001-90; Valor total: R\$ 177.250,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais.). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2024 - TERREMOTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA ME, CNPJ: 04.827.666/0001-79; Valor total estimado: R\$ 248.250,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A754D50F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
 EXTRATO DE CONTRATO 025/2024. PROCESSO Nº: 031/2024 – DISPENSA Nº: 014/2024**

Extrato de Contrato 025/2024. PROCESSO Nº: 031/2024 – Dispensa Nº: 014/2024. Objeto: Contratação do CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga), CNPJ nº 19.738.706/0001-83, para que através de contrato de programa faça a gestão da execução de obras e serviços de engenharia elétrica para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural do município de Ponte Nova. Valor total: R\$ 1.347.745,24 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência: até 10/04/2025. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES

(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A21C453B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO / ATA DA 68ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA**

Aos 16/04/2024 realizou-se por meio de videoconferência, efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a 68ª Reunião Ordinária do CODEMA. A reunião foi iniciada após verificação do quórum legal e regimental e presidida pela Aline.

1. Aline realizou abertura da reunião.
2. Todos os processos pautados foram discutidos, conforme resumo:
 - 2.1 - *Aprovação da Ata da 67ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 19/03/2024.* - - -
 - 2.2 **Parecer Único SEMAM 07/2024**, referente ao Processo Administrativo n. 274/2023 – **ATAMBU.COM PARTICIPAÇÕES-LTDA;** - - -
 - 2.3 **Parecer Único SEMAM 8/2024**, referente ao Processo Administrativo n. 288/2023 – **FRAME CONSTRUTORA E INCORPORADORA-LTDA;** - - -
 - 2.4 **Parecer Único SEMAM 09/2024**, referente ao Processo Administrativo n. 09/2024 – **AUTO POSTO VARGAS PN-LTDA;** - - -
 - 2.5 **Parecer Único SEMAM 10/2024**, referente ao Processo Administrativo n. 116/2023 – **QUIRINO E CIA INDUSTRIA DE AVES E DERIVADOS – LTDA.** - - -
4. A presidente Aline agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:2B0DC727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 054**

PORTARIA Nº 054/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 033/2024, cujo objeto é o Pagamento de franquia do veículo Ônibus Marcopolo Volare V8L placa SIA0I67, os seguintes servidores:

- a) Fiscal do contrato:
-Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semedtransportepn@gmail.com, 31-3817-6947
- b) Gestor do contrato:
- Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5E5F7989

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO**

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, na data de 06/05/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 058/2024, objetivando a aquisição de 01 (uma) motoniveladora, nova de fábrica, descrita e especificada no anexo I. A aquisição se dará por meio do Termo de Convênio nº 947897/2023/MIDR/TRANSFEREGOV.BR. O Edital poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 17/04/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:621FBC8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo administrativo nº 023/2024
Dispensa de Licitação nº 013/2024
Contrato nº 023/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Associação Mineira de Municípios - AMM

Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 3.535, de 08 de março de 2019, Lei Municipal nº 2.262 de 07 de fevereiro de 2019. Poderá ser entendido como sinônimo do termo “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

Valor Total: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Prazo de vigência: 12 meses

Data: 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:BC8D8946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 023/2024
Dispensa de Licitação n.º 013/2024**

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto: **Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 3.535, de 08 de março de 2019, Lei Municipal nº**

2.262 de 07 de fevereiro de 2019. Poderá ser entendido como sinônimo do termo “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ n.º 20.513.859/0001-01. O valor do contrato é R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) vinculados à classe de contribuição do Município (0,6 a 1,0/FPM) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês. Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 15 de abril de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:4CB71930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para “ Contratação do serviço para execução de teste para o controle de qualidade do raio-X e elaboração de memorial descritivo e plano de proteção radiológica do Hospital Municipal Tereza Nunes”. A proposta deverá ser procololizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 23/04/2024. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.4033/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos [ewww.pratapolis.mg.gov.br](http://www.pratapolis.mg.gov.br).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1E28BFA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	053/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	FINO TRACO EDITORA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição do livro “Os Indígenas e os Processos de Conquista dos Sertões de Minas Gerais” para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 075/2024 – Inexigibilidade nº 028/2024
Prazo	15/04/2024 - 31/12/2024
Valor	R\$ 17.500,00
Signatário Contratante	Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário	Betania Gonçalves Figueiredo – Sócia/Administradora

Contratado

Rio Pomba, 15 de abril de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO**.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CC07E632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 068/2024
Inexigibilidade nº 022/2024
Objeto: Contratação de show artístico da banda “O Quarteto da Lua”, a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 às 15h00min, durante o 2º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG. Autorização AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. JOSIEL CARLOS DE SOUZA GOMES 08341748630 - CNPJ: 18.303.439/0001-59 Valor Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) RIO POMBA, 17 de Abril de 2024. FRANCIS LAMAS CONSENTINO SECRETÁRIO(A) DE CULTURA, ESPO

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:75152C23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 45

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art.59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria 008/2022, nomeou em 16/04/2024, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação o relacionado abaixo, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba.

CARGO: GRADUADO EM SERVIÇO SOCIAL
2º AMANDA CAMPOS BERGAMASQUINI

O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação da nomeação através da assinatura do respectivo Termo de Posse, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Para maiores informações, o candidato nomeado deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura através do e-mail rh@riopomba.mg.gov.br ou pessoalmente no endereço Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba – MG.

A Portaria foi publicada no dia 16 de abril de 2024, devendo o candidato relacionado tomar Posse até 15 de maio de 2024. O candidato convocado para a admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação será excluído do concurso, perdendo assim o direito a vaga. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese, não sendo facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:A95C047E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Leiliane Rodrigues de Lima.

Objeto– Prestação dos Serviços de Técnico em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.715,51 (um mil setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)

Vigência– 06/03/2024 a 06/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Leiliane Rodrigues de Lima - Contratado

CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Danielle Leandro Silva.

Objeto– Prestação dos Serviços de Nutricionista, para atender à Secretaria Municipal de Saude, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 3.433,58 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência– 07/03/2024 a 07/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Danielle Leandro Silva - Contratado

CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Leonaria Lopes dos Santos.

Objeto– Prestação dos Serviços de Servente Escolar para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

Vigência– 07/03/2024 a 07/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Leonaria Lopes dos Santos– Contratado

CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Aline Aparecida da Silva Lourenço.

Objeto– Prestação dos Serviços de Servente Escolar, para atender à Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

Vigência– 08/03/2024 a 08/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Aline Aparecida da Silva Lourenço – Contratado

CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Hellen Beatriz de Araujo Tavares.

Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional de Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.660,16 (um mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Vigência– 08/03/2024 a 08/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Hellen Beatriz de Araujo Tavares – Contratado

CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Junia Maria Silva.

Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitaria de Saude, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Vigência– 08/03/2024 a 08/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Junia Maria Silva – Contratado

CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Elen da Silva Ferreira.

Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

Vigência– 11/03/2024 a 11/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Elen da Silva Ferreira – Contratado

CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Greice Chelle Martins Pinto da Costa.

Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional de Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.660,16 (um mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Vigência– 11/03/2024 a 11/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Greice Chelle Martins Pinto da Costa – Contratado

CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Jaqueline Aparecida Cassimiro dos Santos.

Objeto– Prestação dos Serviços de Agente Comunitária de Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 2.824,00,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Vigência– 11/03/2024 a 11/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Jaqueline Aparecida Cassimiro dos Santos – Contratado

CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Juliene de Oliveira.

Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

Vigência– 11/03/2024 a 11/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal

Juliane de Oliveira – Contratado

CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Neusa Maria Mauricio Aniceto.

Objeto– Prestação dos Serviços de Psicólogo, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$3.433,58 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência– 11/03/2024 a 11/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Neusa Maria Mauricio Aniceto – Contratado

CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Jeferson Ferreira de Melo.

Objeto– Prestação dos Serviços de Especialista em Educação, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 3.831,75 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Vigência– 13/03/2024 a 13/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Jeferson Ferreira de Melo – Contratado

CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Miriely da Silveira Ferreira.

Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional de Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.660,16 (um mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Vigência– 13/03/2024 a 13/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Miriely da Silveira Ferreira- Contratado

CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Wanderlea Lamas de Oliveira.

Objeto– Prestação dos Serviços de Especialista em Educação, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 3.831,75 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Vigência– 13/03/2024 a 13/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Wanderlea Lamas de Oliveira- Contratado

CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Fabiana Lopes de Oliveira.

Objeto– Prestação dos Serviços de Professor de Educação Física, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 3.468,58 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência– 14/03/2024 a 14/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Fabiana Lopes de Oliveira - Contratado

CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Kenia Mota Xavier.

Objeto– Prestação dos Serviços de Professor Regente, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 3.468,58 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência– 14/03/2024 a 14/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Kenia Mota Xavier - Contratado

CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Priscila Aparecida Calixto Pires.

Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional de Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.660,16 (um mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Vigência– 14/03/2024 a 14/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Priscila Aparecida Calixto Pires- Contratado

CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Renata Aparecida de Almeida.

Objeto– Prestação dos Serviços de Professor Língua Estrangeira, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 3.468,58 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência– 14/03/2024 a 14/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Renata Aparecida de Almeida - Contratado

CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Cristiane Marçal Marliere Ferreira.

Objeto– Prestação dos Serviços de Especialista em Educação, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 3.831,75 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Vigência– 15/03/2024 a 15/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal
Cristiane Marçal Marliere Ferreira- Contratado

CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Elder da Silva Santos.

Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

Vigência– 18/03/2024 a 18/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal Elder da Silva Santos – Contratado

CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Manuela Aparecida Mota Ramos.

Objeto– Prestação dos Serviços de Agente de Combate a Endemias, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 2.824,00,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Vigência– 18/03/2024 a 18/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal Manuela Aparecida Mota Ramos – Contratado

CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Maria Barbara de Oliveira.

Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional de Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.660,16 (um mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Vigência– 18/03/2024 a 18/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal Maria Barbara de Oliveira- Contratado

CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Odilia Maria Veloso Furtado Soares.

Objeto– Prestação dos Serviços de Especialista em Educação, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 3.831,75 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Vigência– 18/03/2024 a 18/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal Odilia Maria Veloso Furtado Soares- Contratado

CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Yasmin Ferreira de Souza Martins.

Objeto– Prestação dos Serviços de Profissional de Apoio Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.660,16 (um mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Vigência– 18/03/2024 a 18/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal

Yasmin Ferreira de Souza Martins- Contratado

CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Josiane Aparecida Coelho de Oliveira .

Objeto– Prestação dos Serviços de Servente Escolar, para atender à Secretaria Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

Vigência– 19/03/2024 a 19/03/2025.

Signatários –Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal Josiane Aparecida Coelho de Oliveira – Contratado

Publicado por:

Gessica Vilela de O. Vinha

Código Identificador:4545A4DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **LARYSSA DE ARAÚJO VIDIGAL**, brasileiro(a), residente na Vila José Jacinto Mota, nº 60, apt. 102. Bairro Santa Isabel, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.170.686-26, portador(a) do RG nº MG-15.682.532, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 038/2023, celebrado entre as mesmas partes em 12/04/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 12 de abril de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Laryssa de Araújo Vidigal
Contratado(a)

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul

Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARLENE FERREIRA SOARES**, brasileiro(a), residente na Avenida Professor José Borges de Moraes, nº 43/103, Bairro Rosário, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 114.889.396-24, portador(a) do RG n.º MG-21.427.399, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 003/2023, celebrado entre as mesmas partes em 07/02/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 08 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 07 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Marlene Ferreira Soares
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **FRANCISCA LANA CORREA NETO**, brasileiro(a), residente na Rua Pedro José de Freitas, nº 37, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.226.096-07, portador(a) do RG n.º MG-21.227.461, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 013/2023, celebrado entre as mesmas partes em 07/02/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 18 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme

previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 16 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Francisca Lana Correa Neto
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **FRANCINO BENEDITO DA SILVA**, brasileiro(a), residente na Rua Pedro José de Freitas, nº 283, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 126.608.616-17, portador(a) do RG n.º MG-18.442.057, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 029/2023, celebrado entre as mesmas partes em 08/03/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 09 de março de 2024 a 08 de março de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 08 de março de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Francino Benedito da Silva
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **BRUNA COELHO GOMES CORNETTI**, brasileiro(a), residente na Rua Padre Manoel, nº 198, Bairro Centro, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.128.606-48, portador(a) do RG n.º MG-12.470.126, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 034/2023, celebrado entre as mesmas partes em 20/03/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 19 de março de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
 Prefeito Municipal de Rio Pomba

Bruna Coelho Gomes Cornetti
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ADEMAR VASCONCELLOS DO CARMO**, brasileiro(a), solteiro(a), residente na Rua Santos Domont, nº 250, Apt 401, Bairro, Granbery, Juiz de Fora - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 092.301.136-62, portador(a) do RG n.º MG-15.970.211, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 037/2023, celebrado entre as mesmas partes em 11/04/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 11 de abril de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
 Prefeito Municipal de Rio Pomba

Ademar Vasconcellos do Carmo
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **THAISA MENDES GOMES LIMA**, brasileiro(a), residente na Rua Dos Sagrados Corações , nº 40, Bairro Rosário, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 089.847.696-81, portador(a) do RG n.º MG-18.289.696, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 002/2023, celebrado entre as mesmas partes em 17/01/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 18 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 18 de janeiro de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
 Prefeito Municipal de Rio Pomba

Thaísa Mendes Gomes Lima
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ANDRÉA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DINIZ**, brasileiro(a), residente em Bom Jardim, nº s/n, Bairro, Zona Rural, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 529.250.724-53, portador(a) do RG nº 3.205.616, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 006/2023, celebrado entre as mesmas partes em 10/02/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 11 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 09 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Andréa Maria Rodrigues de Oliveira Diniz
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ANDREI DOS REIS ALMEIDA**, brasileiro(a), residente na Rua Albuino de Aquino, nº 278, Bairro, Boa Vista, Piraúba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 125.184.696-30, portador(a) do RG nº MG-16.737.443, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 008/2023, celebrado entre as mesmas partes em 13/02/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 14 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 09 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Andrei dos Reis Almeida
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **PEDRO MARCOS CAMPOS SENRA**, brasileiro(a), residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34/Apt 1, Bairro, Centro, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.769.026-51, portador(a) do RG nº MG-15.611.929, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 010/2023, celebrado entre as mesmas partes em 14/02/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 15 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 09 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Pedro Marcos Campos Senra
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **TAVIANE TEIXEIRA DO ROSARIO**, brasileiro(a), residente na Avenida Djanira Lucas Esteves, nº 561, Bairro, Lindo Vale, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 089.507.996-85, portador(a) do RG n.º MG-15.774.950, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 011/2023, celebrado entre as mesmas partes em 16/02/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 17 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 16 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Taviane Teixeira do Rosario
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA VIEIRA**, brasileiro(a), residente na Rua Coronel Antônio Pedro, nº 251, Bairro, Centro, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.422.616-06, portador(a) do RG n.º MG-11.595.294, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 019/2023, celebrado entre as mesmas partes em 23/02/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de

tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 24 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 23 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Maria Aparecida Vieira
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARIANA XAVIER VIDIGAL**, brasileiro(a), residente na Rua do Rosário, nº 34, Bairro, Centro, Tabuleiro - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.803.356-80, portador(a) do RG n.º MG-16.166.510, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 022/2023, celebrado entre as mesmas partes em 24/02/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 25 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 23 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

 Mariana Xavier Vidigal
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MIRIAM ROSA BARROS GONÇALVES**, brasileiro(a), residente na Rua Coronel Oscavo Gonzaga Prata , nº s/n, Bairro, Lajinha, Tabuleiro - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 122.500.946-40, portador(a) do RG n.º MG-18.366.166, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 021/2023, celebrado entre as mesmas partes em 24/02/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 25 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 23 de fevereiro de 2024.

 Reginaldo Furtado de Carvalho
 Prefeito Municipal de Rio Pomba

 Miriam Rosa Barros Gonçalves
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **SAMANTHA MARTINS GROSSI COSTA**, brasileiro(a), casado(a), residente na Rua Manancial, nº 28, Bairro, Rosário, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 106.258.926-23, portador(a)

do RG n.º MG-17.545.282, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 024/2023, celebrado entre as mesmas partes em 01/03/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 02 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 01 de março de 2024.

 Reginaldo Furtado de Carvalho
 Prefeito Municipal de Rio Pomba

 Samantha Martins Grossi Costa
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **FLÁVIA CARDOSO CELESTINO**, brasileiro(a), residente na Alamedas dos Inconfidentes, nº 32, Bairro, Jardim América, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 135.488.936-35, portador(a) do RG n.º MG-20.509.684, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 025/2023, celebrado entre as mesmas partes em 03/03/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 04 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 03 de março de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
 Prefeito Municipal de Rio Pomba

Flávia Cardoso Celestino
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MEIRICE DE FÁTIMA DA TRINDADE E SILVA**, brasileiro(a), residente na Rodovia 133, nº s/n, Bairro, Comunidade Usina, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.147.226-59, portador(a) do RG nº 22.230.965-0, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 026/2023, celebrado entre as mesmas partes em 03/03/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 04 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 03 de março de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
 Prefeito Municipal de Rio Pomba

Meirice de Fátima da Trindade E Silva
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este

subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **SAMANTA COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), residente na Rua Doutor Bruno José Gonçalves, nº 245/casa 2, Bairro, Jardim América, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 130.671.346-30, portador(a) do RG nº MG-19.743.514, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 027/2023, celebrado entre as mesmas partes em 07/03/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 08 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 07 de março de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
 Prefeito Municipal de Rio Pomba

Samanta Costa de Oliveira
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **LUANA ROSA MOREIRA**, brasileiro(a), residente na Rua Vereador Canuto Moreira da Silva, nº 171, Bairro, Santa Isabel, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 102.324.706-26, portador(a) do RG nº MG-20.511.626, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 033/2023, celebrado entre as mesmas partes em 13/03/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 14 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 12 de março de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Luana Rosa Moreira
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **LUIZ VINÍCIUS CRUZ**, brasileiro(a), residente na Rua Jorge Vieira Bomtempo, nº 216/303, Bairro, Centro, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 149.379.396-96, portador(a) do RG nº MG18415731, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 036/2023, celebrado entre as mesmas partes em 10/04/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 11 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 10 de abril de 2024.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Luiz Vinícius Cruz
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARIA EDUARDA TOLEDO GRANATO**, brasileiro(a), residente na Rua Ramiro Pereira Barra, nº 74 2º andar, Bairro, Santa Isabel, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 158.681.796-50, portador(a) do RG nº MG-20.797.398, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 039/2023, celebrado entre as mesmas partes em 13/04/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 14 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 12 de abril de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

MARIA EDUARDA TOLEDO GRANATO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:21700002

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.**

PORTARIA Nº 093/2024

Nomeia servidor em Caráter Efetivo

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº001/2020, homologado pela Portaria nº008/2022,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear em caráter efetivo e observada a ordem de Classificação **AMANDA CAMPOS BERGAMASQUINI**, inscrição nº**0336135**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rio Pomba, para o cargo de **GRADUADO EM SERVIÇO SOCIAL, nível CE-08**, da Lei nº 1.634/2019 e suas alterações do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º – O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as

responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo e observar demais termos da homologação.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de abril de 2024;
256º da Fundação e 191º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:2E6D22C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG, através do Agente de Contratação torna público que está recebendo proposta de preço, para aquisição do objeto abaixo especificado, na hipótese de DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3660/2024.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br

DATA DA SESSÃO: 24/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min

CRENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/04/2024 às 08h00min
Até 24/04/2024 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

De 24/04/2024 às 09h00min
Até 24/04/2024 às 15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

SITE DO ORGÃO PÚBLICO: <https://santanadodeserto.mg.gov.br/>

O horário a ser seguido é o de Brasília / DF.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MICHELLE PEDROSO PÁSCOA

E-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de 01 (um) poço tubular profundo de até 120 metros com a instalação de todos os equipamentos, acessórios, revestimentos, perfil mitológico e teste de vazão, sendo todo material incluso, com a finalidade de aumento do fornecimento de água tratada para os moradores do distrito de Silveira Lobo, do município de Santana do Deserto/MG.

Publicado por:
Michelle Pedrosa Páscoa
Código Identificador:83790994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
RATIFICAÇÃO 029

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da Banda “PAGODE DO PAULÃO”, para animação do Festival Gastronomia do ano de 2024 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para apresentação em 18 de maio de 2024 no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 17 de abril de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0BD0966D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da Banda “PAGODE DO PAULÃO”, para animação do V Festival Gastronomico do ano de 2024 no valor de R\$7.000,00(sete mil reais) para apresentação em 18 de maio de 2024 do município de Santo Antônio do Grama-MG,

Santo Antônio do Grama/MG, 17 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4F26CFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
RATIFICAÇÃO 030

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de

licitação, do show artístico da Banda “SUPER MÁQUINA”, para animação do Festival Gastronomia do ano de 2024 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para apresentação em 18 de maio de 2024 no Município de Santo Antônio do Grama. Santo Antônio do Grama, 17 de abril de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AA573D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da Banda SUPER MÁQUINA”, para animação do V Festival Gastronomico do ano de 2024 no valor de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais) para apresentação em 18 de maio de 2024 do município de Santo Antônio do Grama-MG,

Santo Antônio do Grama/MG, 17 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4559EBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RETIFICAÇÃO EDITAL PROC 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

ONDE SE LÊ:

HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2024 às 12h30min (Meio dia e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 de Abril de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 23/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

LEIA-SE:

HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2024 às 12h30min (Meio dia e meia) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a

Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 de Maio de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 08/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

Retirada do Edital no Site: <http://www.licitardigital.com.br>
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 16 de abril de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:13908A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024 Processo Licitatório nº 33/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 de Maio de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 13/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS ZERO QUILOMETRO, TIPO VEICULO DE PASSEIO 5 LUGARES E 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE, CABINE SIMPLES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Retirada do Edital no Site: <http://www.licitardigital.com.br>
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de abril de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:9BD2FB02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2024

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont retifica parcialmente a publicação do dia 04 de Março de 2024 pág. 219 - Retificação parcial dos contratos n.ºs.22/24 e 24/24 respectivamente com as empresas Adrijoive Transportes Urbanos Ltda e Paulo Carlos de Sá e Cia.: onde se lê: Inexigibilidade nº 009/2014; leia-se: Inexigibilidade nº 009/2024, mantendo-se as demais especificações.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:A7D001DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 42/2024 - DISPENSA Nº 26/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 42/2024 - Dispensa nº 26/2024 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO DA EDIFICAÇÃO CONCHA ACÚSTICA E DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO DE RISCO MÉDIO DA FESTA DO ROSÁRIO DE 2024.** A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta bem como para compor o contrato. O Termo de Referência pode ser solicitado pelo e-mail: compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br. O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á no dia 23/04/2024, às 8:15h, e a abertura das propostas serão na Sala de Licitações situada na Avenida Tiradentes nº 526 - São Gonçalo do Sapucaí/MG as 08:30h do dia 23/04/2024, na sequência a empresa ganhadora deverá apresentar toda documentação exigida. O resultado da contratação será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município (AMM), e ficará exposto no site para consultas. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH

Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:816B47BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 54/2024 - PREGÃO ELETRONICO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024. TIPO: MENOR VALOR POR ITEM. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM (SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), TIPO SEDAN, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 18/04/2024 ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 02/05/2024 ÀS 08:30. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 02/05/2024 ÀS 09:00. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.saopedrodauniaio.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:FC71A820

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 14/2024 NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

PORTARIA Nº 14/2024
NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor **COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de profissionais para as funções de **MOTORISTA**, para atender demanda das Secretarias Municipais, nas pessoas de:

NOME	CARGO	SECRETARIA
Renato Silva da Costa	Operador de Máquinas	Obras
Gaspar Garcia Estevam	Tratorista	Obras
Rodrigo Sabag Garcia	Operador de Máquinas	Obras

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções de forma gratuita, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo tempo necessário à realização do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 16 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:E840F86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 15/2024 NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

PORTARIA Nº 15/2024
NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor **COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de profissionais para as funções de **AJUDANTE GERAL**, para atender demanda das Secretaria Municipal de Obras, nas pessoas de:

NOME	CARGO	SECRETARIA
Eder Rosa dos Reis	Pedreiro	Obras
José Luiz de Araújo	Secretário	Obras
Alef Vitor de Paula	Ajudante Geral	Obras

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções de forma gratuita, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo tempo necessário à realização do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 16 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Rubens Galli

Código Identificador:26AD0B56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 16/2024 NOMEIA COMISSÃO PARA
PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
05/2024**

PORTARIA Nº 16/2024

**NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024**

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor **COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de profissionais para as funções de **PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, nas pessoas de:

NOME	CARGO	SECRETARIA
Eliane Marcelino Vieira	Secretária	Educação
Vilma Silva de Florio	Professora	Educação
Vitalina Edmea Carvalho Godoi	Professora	Educação

Art. 2º - Os membros da Comissão ora constituída exercerão suas funções de forma gratuita, considerando os serviços como de relevância pública, e pelo tempo necessário à realização do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Pedro da União (MG), 16 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Rubens Galli

Código Identificador:BCB5A548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AVENIDA CONDE RIBEIRO DO VALE,1130 - Bairro CENTRO -
Guaxupé - 3535516108**

TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 0000082-94.2024.6.13.8125

Acordo de Cooperação nº 03/2024 – TRE/MG - 125ª Zona Eleitoral

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E o município de São Pedro da União/MG, na forma abaixo:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ

nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Guaxupé/MG, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023, e o município de São Pedro da União, CNPJ nº 18.666.172/0001-64, neste ato representada(o) por seu prefeito municipal, senhor Custódio Ribeiro Garcia, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre os partícipes para apoio nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho, visando o transporte de eleitores que desejam regularizar sua situação eleitoral anteriormente ao fechamento do cadastro eleitoral, em 08/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O município de São Pedro da União arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição da(do) Juíza(Juiz) Eleitoral:

I - Disponibilizar colaboradora ou colaborador nas seguintes condições:

- ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
- possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
- não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
- apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE MG;

II - Ceder ônibus /vans, de preferência adaptáveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para transporte de eleitoras(es);

Parágrafo Único: Não será conferido ao colaborador descrito no item I nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será entre os dias 09/04/2024 a 08/05/2024, sendo que as datas e os horários serão estabelecidos pelo juiz eleitoral, e comunicados ao município, mediante ofício, com antecedência de 03 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma (um) dos (das) partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas a(o) partícipe interessada(o) notificar por escrito a(o) outra(o) de sua intenção, com antecedência mínima de sete (07) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, as(os) partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas no Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas às(aos) partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá aos partícipes proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias (os).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As(Os) partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: É vedado às(aos) partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As(Os) partícipes ficam obrigadas(os) a comunicar uma(um) a outra(o), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que as(os) colaboradoras(es) de ambos as(os) partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, na Portaria PRE 51/2024. do TREMG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As (Os) partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a (o)município e o TREMG indicarão suas(seus) representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias (os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas (os).

Caberá ao Cartório Eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres — SECOL —, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas(os) e acordadas(os), as(os) partícipes assinam o presente instrumento.

Guaxupé, 15 de abril de 2024.

BRUNO MOYA RAIMONDO
Juiz Eleitoral

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MOYA RAIMONDO, Juiz(a) Eleitoral**, em 15/04/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5131481** e o código CRC **58531D36**.

0000082-94.2024.6.13.8125

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:2AA6FCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PORTARIA Nº 17/2024 RECOMPÕE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº 17/2024

RECOMPÕE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2024

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 1.285/2024, estabelece como requisito para os servidores membros da comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o ensino superior completo;

Considerando que a servidora Silvia Machado – Auxiliar de Serviços Gerais, não atende a esse requisito;

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Comissão de Sindicância nº 01/2024, substituindo Silvia Machado, pelo seguinte membro:

· **Monik Emiliana Pereira Florêncio Carneiro – Professora.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações contidas na Portaria nº 12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Pedro da União, 17 de abril de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:B46ECBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

O Município de São Roque de Minas, torna público a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 que acontecerá no dia **19 (dezenove) de abril de 2024 às 09 (nove) horas. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Modernização do Campo Municipal de São Roque de Minas/MG. Plataforma eletrônico: <https://ammlicita.org.br>. São Roque de Minas, 17 de abril de 2024.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:05FA4CD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA** nº.003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura e urbanismo para **“Contratação de empresa especializada de engenharia para “Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de vias públicas conforme contrato de repasse nº 916817/2021/MDR/CAIXA, no município de São Tomás de Aquino”**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **ENGENHARIA & CONSTRUTORA NJCAETANO LTDA, CNPJ: 34.235.892/0001-21**, pelo valor total de **R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)**.Em, 17 de abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8A3AB758

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 23/2024**

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica enquadrada no Nível IV, Grau E, a servidora Cláudia Aparecida Caparelli de Andrade Faria, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau E, lotada na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 16 de abril de 2024.
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:C5567072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 22/2024**

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica enquadrada no Nível IV, Grau B, a servidora Daniela Aparecida de Melo, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau b, lotada na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 16 de abril de 2024.
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:E4A4BC60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 24/2024**

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica enquadrada no Nível IV, Grau B, a servidora Elisângela dos Reis Daniel Oliveira, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau b, lotada na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 16 de Abril de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:5C2D3DFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: WNR Serviços e Comercial Ltda., CNPJ 43.473.645/0001-54, valor total adjudicado R\$ 2.600,00; Licitara Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ 29.953.468/0001-82, valor total adjudicado R\$ 7.700,00. Data de emissão 17/04/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:CCB56E34

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 063/2023**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 063/2023

CONTRATO Nº 063/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2023, MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **STAR MOTOS – MOTOCICLETAS JANUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.567/0001-06 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 063/2023 ATÉ 28/04/2025**, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 17 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E8FEAB09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA -
(REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO – PLANILHAS
RETIFICADAS E NOVOS PRAZOS)**

AVISO DE LICITAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO – PLANILHAS RETIFICADAS
E NOVOS PRAZOS)

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, tipo Menor Preço – LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM -UTC, LOCALIZADO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Serranópolis de Minas/MG. **Data início das Propostas: 18/04/2024 às 09:00 hs. Data Final das Propostas: 08/05/2024 às 09:00 hs – Data da Abertura da Sessão e início de Disputa: 08/05/2024 às 09h30min**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Abril de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FFD2E6E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CANCELAMENTO**

TERMO DE CANCELAMENTO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 006/2024, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, tipo Menor Preço – LOTE, com Data início das Propostas: 12/04/2024 às 09:00 hs. Data Final das Propostas: 26/04/2024 às 09:00 hs – Data da Abertura da Sessão e início de Disputa: 26/04/2024 às 09h30min, foi CANCELADA E REPUBLICADA com novos anexos e nova data.

Serranópolis de Minas/MG, 17 de Abril de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:767D7E81

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSOLICITATÓRIO Nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Ata de Registro de Preço nº 001/2024**

O município de Tapiraí/MG faz saber que está aberto Processo Licitatório nº 013/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico – Nº 001/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atendimento as escolas municipais, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I(Termo de Referência) do edital, conforme solicitação da secretaria municipal de educação do Município de Tapiraí MG

DA SESSÃO PÚBLICA DO DISPENSA ELETRÔNICA

Horário da Fase de Lances:

Dia: 02/05/2024 às 08:00hs - (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>

AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL

– Site www.licitanet.com.br

– Site www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes e (Portal Transparência)

Tapiraí, 01 de abril de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:3F3C237A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0038/2024**

**EDITAL 0020/2024
PROCESSO 0038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2024**

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Futura e eventual aquisição de suprimentos, especificamente materiais cortantes, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 28.508,33 (Vinte e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por Item

Modo de disputa:

Aberto

Link de realização:

<https://app.ammllicita.org.br/>

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:15D9393A

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0039/2024

EDITAL 0021/2024
PROCESSO 0039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2024

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de suprimentos diversos, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 323.490,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 06/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
<https://app.ammlicita.org.br/>

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E9DC3249

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0040/2024

EDITAL 0022/2024
PROCESSO 0040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0020/2024

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de suprimentos, especificamente perfurocortantes, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 407.888,33 (Quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 07/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
<https://app.ammlicita.org.br/>

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BEF76365

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0043/2024

EDITAL 0023/2024
PROCESSO 0043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2024

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de suprimentos, especificamente máscaras, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 72.540,50 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 08/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
<https://app.ammlicita.org.br/>

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:6E8D8CD8

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0044/2024

EDITAL 0024/2024
PROCESSO 0044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0022/2024

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de suprimentos, especificamente materiais perfurantes, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 228.791,03 (Duzentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e um reais e três centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 09/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
<https://app.ammlicita.org.br/>

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0468F432

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0045/2024

EDITAL 0025/2024

**PROCESSO 0045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2024**

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:
Futura e eventual aquisição de suprimentos, especificamente material de proteção, para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes, MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 3.008.153,75 (Três milhões e oito mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 10/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço por Item

Modo de disputa:
Aberto

Link de realização:
<https://app.ammlcita.org.br/>

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EA61EC40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A
HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 010/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2024**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 010/2024 - Pregão Eletrônico n.º 004/2024**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender ordem judicial, pessoas carentes e CAPS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA.**, CNPJ n.º 09.412.526/0001-53, Valor Total: **R\$ 21.412,87** (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos) e **M.R. HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ n.º 24.009.233/0001-13, Valor Total: **R\$ 2.624,40** (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Tombos/MG, 05 de abril de 2024. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:DB1B79B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

ONDE SE LÊ:
CONTRATO N.º 030/2024 ORIUNDO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 – PREGÃO N.º 003/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA-ME – OBJETO: aquisição de materiais de consumos de odontologia que serão necessários para atender as necessidades dos setores odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas. **Valor Total: R\$ 144.829,94. Data: 26/03/2024 – Vigência: 31/12/2024.**

LEIA – SE:
[...]**Valor Total: R\$ 102.554,89[...]**

ONDE SE LÊ:
CONTRATO N.º 032/2024 ORIUNDO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 – PREGÃO N.º 003/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAIBA- ME – OBJETO: aquisição de materiais de consumos de odontologia que serão necessários para atender as necessidades dos setores odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas. **Valor Total: R\$ 145.523,88. Data: 26/03/2024 – Vigência: 31/12/2024.**

LEIA – SE:
[...]**Valor Total: R\$ 153.651,20[...]**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:84CC0B0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 004/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Agente de Contratação, torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica, visando a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execuções de serviços de reforma do Coreto Municipal (patrimônio Histórico e Cultural), Praça 28 de setembro, Visconde do Rio Branco-MG, nos termos da tabela da planilha orçamentária, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria e conforme condições e especificações constantes deste edital de Concorrência. Documentação deverá ser lançadas na plataforma: <https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br/login/novoUsuario> até o dia **08/05/2024 às 09:00 horas**. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: licitacaopmvr@gmail.com e pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) **Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2800D93C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATO N.º 040/2024 ORIUNDO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023 – PREGÃO N.º 026/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOAO BRAULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias. **Valor Total: R\$ 61.125,00. Data: 02/04/2024 – Vigência: 31/12/2024.**

CONTRATO N.º 041/2024 ORIUNDO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023 – PREGÃO N.º 026/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PANTANAL INFORMÁTICA LTDA – OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias. **Valor Total: R\$ 189.401,00. Data: 02/04/2024 – Vigência: 31/12/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1D1A1B5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG**

**SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO RH-04/2024**

SAAE – Itaguara/MG. Torna pública o Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº004/2024. Cargo: Assistente Administrativo. Vigência de 17/04/2024 a 16/04/2025. Contratante: SAAE. Contratado: Renata Martins Araújo Souza, CPF 144.052.556-01. Valor do contrato mensal base: R\$ 2.042,44. Dotação: 17.522.0210-2158.3190.0400 e 17.522.0210-2158.3190-1300.

ANA PAULA A ANDRADE.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:77F0EFEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas torna público o Extrato do Contrato da Ata de Registro de Preços de Participação de Licitação Compartilhada.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB SUL.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG.

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de Serviços Especializados de Coleta e Análise de Água de Poços Tubulares Profundos, Saída do Tratamento de Água (ETA), Sistemas de Distribuição e Captações Superficiais.

FORNECEDOR: Controle Analítico Análises Técnicas LTDA.

CNPJ: 05.431.967/0001-41.

VALOR: R\$ 49.946,88 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

DATA FINAL: 11 de abril de 2025.

Carmo de Minas - MG, 17 de abril de 2024.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Assistente Administrativo

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:95C18C69

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO Nº 002/2024, NA MODALIDADE PREGÃO, NA
FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024 O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, MG, TORNA PÚBLICO, PARA

CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NO PROCESSO Nº 002/2024, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, CONFORME LEI Nº 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 067, 069 E 070 DE 28 DE MARÇO DE 2024:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM PVC, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647, NBR 5648, NBR 5688, NBR 5626 E NBR 7362.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: DE 18/04/2024 AS 08h00MIN ATÉ AS 08h59MIN DO DIA 08/05/2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A PARTIR DAS 09h00MIN ATÉ AS 09h25MIN, DO DIA 08/05/2024.

INÍCIO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): A PARTIR DAS 09h30MIN DO DIA 08/05/2024, POR DECISÃO DO PREGOEIRO;

MODO DE DISPUTA: *ABERTO*;

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF);

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: WWW.BLL.ORG.BR;

PARTICIPAÇÃO: A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM;

MAIORES INFORMAÇÕES COM O PREGOEIRO: JHONY BATISTA CORRÊA;

EMAIL: LICITACOES@SAAECARMODEMINAS.MG.GOV.BR.

CARMO DE MINAS – MG, 17 DE ABRIL DE 2024.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Setor de Compras e Licitações do Saae

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:C0A615D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 47/2024**

Ratifica Processo – Aquisição emergencial de uma porta de vidro temperado de 10mm para a seção de atendimento ao público na ETA I, medindo aproximadamente 2,20m x 80cm, com instalação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 47/2024 – Dispensa de Licitação 23/2024. Objeto: Aquisição emergencial de uma porta de vidro temperado de 10mm para a seção de atendimento ao público na ETA I, medindo aproximadamente 2,20m x 80cm, com instalação. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso VIII – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Vidros Alves & Moreira LTDA – CNPJ 17.338.468/0001-93, Valor Total R\$ 850,00. Data da ratificação: 11/04/2024.

Pirapora-MG, 11 de abril de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:34A503E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Presidente e membros da CPL, nomeados através da portaria SAE-IBA- 01/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, EXCLUSIVO para ME e EPP, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 28, inciso I, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de CESTAS BÁSICAS, a serem doadas aos servidores ativos do SAAE em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia **30/04/2024, terça-feira às 09h00min (nove horas)**.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.

A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F4E0C451

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE
PREÇOS Nº 05/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 13/2024.

Objeto: aquisição de **MATERIAIS PARA LABORATÓRIO - REAGENTES** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

CONTRATADOS:

HEXIS CIENTIFICA LTDA - CNPJ nº 53.276.010/0001-10;
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 32.578.926/0001-55;
DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 43.197.048/0001-44;
DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 01.061.762/0001-60.

Valor Total Adjudicado/Homologado: R\$ 34.035,80 (trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Acolhendo o parecer do Assessor Jurídico do SAAE de Ibiá-MG, adjudico e homologo para os devidos fins legais a licitação supra e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá/MG, 05 de abril de 2024

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:107B3043

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO
DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO
DO MEIO/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2024 REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE EMPRESORAS

Aviso de Pregão Eletrônico nº 008/2024. Objeto: registro de preços para futuras aquisições de impressoras para atender às necessidades do SAAE Campo do Meio, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R\$16.104,14. **Data 30/04/2024 às 13:30 horas**, na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no SAAE Campo do Meio, pelo telefone (35)3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:6AB0FD07

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DISPENSA ELETRONICA 005/2024

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024
PROCESSO 007/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, por meio do Departamento de Licitações e Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, para tal fim realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, c/c § 3º do mesmo artigo, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: saaemoema@gmail.com

Data da sessão: 23 de Abril de 2024

Link: <http://www.saaemoema.mg.gov.br/licitacoes>,
<https://ammlicita.org.br/>.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Critério de julgamento: menor preço do item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
PREFERÊNCIA LOCAL

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:8298F9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e JOICE.COM SERVICE LTDA. Objeto: Registro de Preço destinado à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos e utensílios em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos

setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Especificação Do Objeto: Item 13 – Switch gerenciável 48 portas gigabit (10/100/1000mbps). Da Vigência: A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021 e do artigo 22 do Decreto 11.462/2023. Valor: O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: • Ficha 10 – “Material de Consumo”, Atividade/Projeto: 0.126 – Manutenção das atividades administrativas – SAAE. • Ficha 17 – “Equipamentos e Material Permanente”, Atividade/Projeto: 0.126 – Manutenção das atividades administrativas – SAAE. • Ficha 44 – “Equipamentos e Material Permanente”, Atividade/Projeto: 0.137 – Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto. • Ficha 60 – “Equipamentos e Material Permanente”, Atividade/Projeto: 0.138 – Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Administrativo Licitatório 023/2024. Pregão Eletrônico 011/2024. Passos/MG, 10 de abril de 2024. Esmeraldo Pereira Santos – Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:EDDF95E7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 050/2024**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LUDMILLA MAIA FARIA. Objeto: Credenciamento nº 003/2023 para a prestação de serviços de psicólogos e clínicas de psicologia, destinados aos beneficiários e seus dependentes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. O escopo do presente Contrato consiste em: Atividades de psicologia. Da Vigência: O prazo de vigência do Contrato, limitar-se-á a vigência do credenciamento, sendo 07/11/2024. Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R\$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada: Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900000. Processo Licitatório nº 204/2023. Credenciamento nº 003/2023. Passos/MG, 09 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:636330CA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2024**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e J P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: contratação de prestação de serviços de Caçambas Estacionárias para acondicionamento, coleta, transporte, e destinação final de entulhos, visando atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Os serviços deverão compreender a colocação, retirada e a movimentação de caçambas, por meio de caminhão apropriado. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 28.706,00 (vinte e oito mil, setecentos e seis reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 40 – Fonte 1501 – 3390.39 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” – 03030010.1751200170.137 “Operação e

Manutenção do Sistema de Esgoto”. Processo Licitatório nº 032/2024. Pregão Eletrônico nº 015/2024. Passos/MG, 16 de abril de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:9C083B7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 012/2024, PROCESSO Nº
013/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

2º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE nº 015/2022 para locação de caçambas estacionárias para coleta de rejeitos nas unidades de triagem de material reciclável e demais pontos do município que se fizer necessário a sua utilização, incluindo o transporte das mesmas através de caminhões brooks até o aterro sanitário do município. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CONTRATADA:** Rodrigues e Filho LTDA, inscrito no CNPJ: 04.809.119/0001-60. O contrato original fica prorrogado para o período de **01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025**. Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R\$ 225.000,00 (duzentos vinte e cinco mil reais)**. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site <https://www.saaevicoso.mg.gov.br/licitacao>. Viçosa - MG, 17 de abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:A7D40866

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 013/2024, PROCESSO Nº
005/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

2º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE nº 012/2022 de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves tipo pick-up, sem motorista e sem combustível para atender a necessidade da diretoria de engenharia e manutenção do SAAE – Viçosa/MG. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CONTRATADA:** Muve Locadora LTDA, inscrito no CNPJ: 25.308.164/0001-01. O contrato original fica prorrogado para o período de **09 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025**. Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R\$ 129.250,08 (cento vinte nove, duzentos cinquenta reais e oito centavos)**. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site <https://www.saaevicoso.mg.gov.br/licitacao>. Viçosa - MG, 17 de abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:9314C3A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024 - SEGURO VEÍCULO OFICIAL**

**ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024**

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público aos interessados, ERRATA referente ao AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024, uma vez que foi verificada a ausência dos valores das coberturas do seguro, utilizados na orçamentação, no TERMO DE REFERÊNCIA.

No item 3 do Termo de Referência, Definição completa do objeto, onde se lê:

3.1 - Descrição do objeto:

Contratação de empresa para realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23, nº do chassi: 9BGEB69H0RG229931, ano/modelo 2023/2024, seguindo o mínimo de especificações abaixo relacionadas, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021:

Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade
1	1	SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, PLACA SYL2I23, Nº DO CHASSI: 9BGEB69H0RG229931, ANO/MODELO 2023/2024, SEGUINDO O MÍNIMO DE ESPECIFICAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - CARRO RESERVA BÁSICO 15 DIAS (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO); - DANOS MATERIAIS MÍNIMO - DANOS CORPORAIS; - DANOS MORAIS; - CS POR PASSAGEIRO/MORTE; - CS POR PASSAGEIRO/INVALIDEZ; - FRANQUIA REDUZIDA; - FRANQUIA VIDROS/PARA BRISAS; - FRANQUIA VIDROS LATERAIS; - FRANQUIA FAROL; - FRANQUIA LANTERNA; - FRANQUIA RETROVISOR; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	Serviço	1

Leia-se:

3.1 - Descrição do objeto:

Contratação de empresa para realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23, nº do chassi: 9BGEB69H0RG229931, ano/modelo 2023/2024, seguindo o mínimo de especificações abaixo relacionadas, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021:

Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade
1	1	SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, PLACA SYL2I23, Nº DO CHASSI: 9BGEB69H0RG229931, ANO/MODELO 2023/2024, SEGUINDO O MÍNIMO DE ESPECIFICAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - CARRO RESERVA BÁSICO 15 DIAS (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO); LIMITE MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO: - COBERTURA CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO) 100% FIPE - DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 - DANOS CORPORAIS R\$200.000,00 - DANOS MORAIS- R\$ 20.000,00 - CS POR PASSAGEIRO/MORTE- R\$20.000,00 - CS POR PASSAGEIRO/INVALIDEZ- R\$20.000,00 - FRANQUIA REDUZIDA; - FRANQUIA VIDROS/PARA BRISAS; - FRANQUIA VIDROS LATERAIS; - FRANQUIA FAROL; - FRANQUIA LANTERNA; - FRANQUIA RETROVISOR; - ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	Serviço	1

Esta errata (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site

<https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta/pl-02-2024-dispensa-de-licitacao-01-2024>. As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, até dia 24/04/2024 ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até às 16:00 h do dia 24/04/2024.

Valor estimado da contratação do serviço é de R\$ 4.310,49 (quatro mil trezentos e dez reais e vinte e nove centavos).

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 17 de abril de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:C262AB93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2024**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Registro de preços para futura e eventual aquisição fralda descartável, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 16 de abril de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 005/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTA CNPJ: 45.539.312/0001-06

Representante: Letícia Zamboni

Telefone: (32) 9990-9250

E-mail: comercialpelltda@gmail.com

Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	3.500,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO EGG. - ANATÔMICA, EXTRA GDE, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO COBERTURA, EXTRA IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO, FITA ADESIVA, MULTI AJUSTÁVEIS, USUÁRIO INFANTIL.	LIPPY BABY	LIPPY BABY	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
Total R\$ 2.100,00							

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI CNPJ: 13.094.173/0001-68

Representante: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA

Telefone: (22) 2537-1671

E-mail: SJADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Endereço: R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	9.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	M.CONFORTO	M.CONFORTO	R\$ 1,37	R\$ 12.330,00
6	2.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMADE 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL	LIPPY	LIPPY	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
7	2.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - ANATÔMICA, MÉDIA, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO COBERTURA, EXTRA IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO, FITA ADESIVA, MULTI AJUSTÁVEIS, USUÁRIO INFANTIL	LIPPY	LIPPY	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
8	2.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - ANATÔMICA, PEQUENA, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO COBERTURA, EXTRA IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO, FITA ADESIVA, MULTI AJUSTÁVEIS, USUÁRIO INFANTIL.	LIPPY	LIPPY	R\$ 0,49	R\$ 980,00
Total R\$ 15.710,00							

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67

Representante: ELTON MENEZES DA SILVA

Telefone: (22) 9791-1840

E-mail: msilva.elton@gmail.com

Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
2	15.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
3	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENA, DE 30 A 40 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
Total R\$ 47.360,00							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:36C8079E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2024**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e gêneros de alimentação, em atendimento a determinação judicial para a paciente Lunna Ferreira Ponte, conforme termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência Unificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 10 de abril de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Declarar licitação fracassada para os itens:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	14469	AMPOLAS DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 10 ML	UN	720	0,86	619,20
0011	51135	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	UN	36	84,13	3.028,68
0013	14474	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - (LABORATÓRIO: EUROFARMA)	UN	360	1,77	637,20
0018	53291	VITAMINA C + ZINCO (EM GOTAS)	UN	36	18,45	664,20
0019	14475	XAROPE VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML - FRASCO CONTENDO 100ML	UN	36	13,15	473,40

Homologar o pregão eletrônico 004/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Fornecedor: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.539.365/0001-88

Representante: SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA

Telefone: (22) 9252-9304

E-mail: ghcmeddistribuidora@outlook.com

Endereço: R SOARES BRANDAO, 50 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
14	12,00	UN	POMADA HIPOGLÓS (CREME DE BARREIRA RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO) COM 120G	JNTL	UN	R\$ 61,00	R\$ 732,00
15	372,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA - 60 ML - BICO CATETER, SEM ROSCA - (PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL)	MEDIX	UN	R\$ 1,75	R\$ 651,00
Total R\$ 1.383,00							

Fornecedor: MG FLEX LTDA. CNPJ: 43.121.365/0001-87

Representante: LAURA CHAVES TEIXEIRA BARBOSA COELHO

Telefone: (31) 3875-5495

E-mail: FVPCOELHO@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA SEBASTIAO G REIS, 00 - SANTA CRUZ, Sericita - Minas Gerais - 35368-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	2.400,00	UN	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA - 11 FIOS - 100% ALGODÃO - 7,5CM X 7,5CM FECHADA PACOTE COM 10 UNIDADES (MARCA: HÉRIKA)	AMED	AMED	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00
6	2.880,00	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - (MARCA: DESCARPACK)	BIOMASS	BIOMASS	R\$ 0,98	R\$ 2.822,40
9	384,00	UN	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 1,05	R\$ 403,20
16	24,00	UN	SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%) - SABOR MENTA - FRASCO COM 250 ML - (MARCA: PERIODENT)	INDALABOR	INDALABOR	R\$ 9,42	R\$ 226,08
17	3.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 08 - (MARCA: MEDSONDA)	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
Total R\$ 6.955,68							

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI CNPJ: 13.094.173/0001-68

Representante: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA

Telefone: (22) 2537-1671

E-mail: SJADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Endereço: R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
12	3.000,00	UN	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO - (MARCA: LUPLAST)	LUPLAST	LUPLAST	R\$ 0,22	R\$ 660,00
Total R\$ 660,00							

Fornecedor: TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA CNPJ: 12.817.080/0001-51

Representante: RONALDO JOSE PACHECO JUNIOR

Telefone: (32) 3721-0246

E-mail: drogariatotalfarma@hotmail.com

Endereço: R CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 268 - CENTRO, Muriaé - Minas Gerais - 36880-027

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	36,00	UN	ATROPINA 1% COLIRIO - Atropina 1 % colírio 5 ml	ABBVIE	ATROPINA 1% COLIRIO - Atropina 1 % colírio 5 ml	R\$ 12,87	R\$ 463,32
3	3,00	UN	BOTTON DE GASTROSTOMIA 18FR - COMPRIMENTO DO ESTOMA: 1,7 CM - (MARCA: MIC - KEY)	MIC KEY	BOTTON DE GASTROSTOMIA 18FR - COMPRIMENTO DO ESTOMA: 1,7 CM - (MARCA: MIC - KEY)	R\$ 3.022,40	R\$ 9.067,20
4	2,00	UN	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY COM CUFF – BALONETE 5.0 PDC, TAMANHO: ID 5.0 MM - OD 7.1 MM – 15 MM, A = 14.8 MM, B = 0.0 MM, C = 29.2 MM, L = 44 MM, 120°.	SHILEY	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY COM CUFF – BALONETE 5.0 PDC, TAMANHO: ID 5.0 MM - OD 7.1	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

						MM – 15 MM, A = 14.8 MM, B = 0.0 MM, C = 29.2 MM, L = 44 MM, 120°.		
7	384,00	UN	FIXADOR DESCARTÁVEL PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - TAMANHO ADULTO - (MARCA: JARC OU FIX TRAQUEO)	JARC	FIXADOR DESCARTÁVEL PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA TAMANHO ADULTO - (MARCA: JARC OU FIX TRAQUEO)	RS 38,00		RS 14.592,00
10	144,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NINHO. LATA 400 GRAMAS. - LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NINHO, LATA 400 GRAMAS.	NESTLE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NINHO, LATA 400 GRAMAS. - LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NINHO, LATA 400 GRAMAS.	RS 20,00		RS 2.880,00
Total R\$ 29.802,52								

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67

Representante: ELTON MENEZES DA SILVA

Telefone: (22) 9791-1840

E-mail: msilva.elton@gmail.com

Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
8	8.640,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENA, DE 30 A 40 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	RS 1,35	RS 11.664,00
Total R\$ 11.664,00							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:BAC92DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMI PARA O BIÊNIO DE 2024/2026.

EDITAL nº 01 de Convocação do Processo de Escolha dos novos Conselheiros da Sociedade Civil do CMI para o biênio de 2024/2026.

O Conselho Municipal do Idoso de Além Paraíba de acordo com suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.266 de 30/04/2004, vem por intermédio desta, convocar os representantes das instituições prestadoras de Serviços na Área de Defesa ou Atendimento à Pessoa Idosa do Município de Além Paraíba para compor o Conselho Municipal de Idoso para o Biênio 2024/2026. O Processo de Escolha dos novos Conselheiros da Sociedade Civil do CMI para o biênio de **2024/2026**, todo o processo de escolha dos novos conselheiros do CMI 2024-2026, estará sob a fiscalização do Ministério Público.

I. Serão escolhidos os seguintes representantes, conforme a lei municipal nº 2.266/2004:

01(um) membro titular e seu respectivo suplente representantes das entidades do Grupo Renascer da Terceira Idade, indicados por sua diretoria;

01(um) membro titular e seu respectivo suplente representantes do Asilo Ana Carneiro, indicados por sua diretoria;

02(dois) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil, indicados por sua diretoria, que sejam prestadoras de Serviços na Área de Defesa ou Atendimento à Pessoa Idosa.

II - Das Inscrições

As inscrições ocorrerão no período de 22 de Abril a 30 de Abril de 2024, horário de 07h às 12horas. Local: Rua: Paulo Vieira de Carvalho, nº20 – Sala dos Conselhos - Anexo ao CREAS, Bairro Ilha do Lazareto, Além Paraíba/MG, acompanhada dos anexos, comprovante de endereço e copia do documento de identidade.

III – Do Processo de Escolha

A eleição ocorrerá dia 17 de Maio/2024 (SEXTA - FEIRA), horário de 09 às 10 horas. – Local: Rua: Paulo Vieira de Carvalho, nº20 – Sala dos Conselhos - Anexo ao CREAS, Bairro Ilha do Lazareto, Além Paraíba/MG.

REGULAMENTO

Seção I

Da Coordenação do Processo de escolha

Art. 1º - Fica instituída a Comissão organizadora do Processo de Escolha dos novos conselheiros da Sociedade Civil do CMI – Gestão 2024/2026, conforme Reunião realizada no dia 10 de Abril de 2024.

Parágrafo Único - A Comissão organizadora do Processo de Escolha será presidida por Gleicekelly dos Santos Junior que terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar o Processo de Escolha dos membros representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal do Idoso/Além Paraíba/MG;

b) Encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito, podendo solicitar apoio para tanto; c) Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos; d) Decidir os casos omissos neste Regulamento.

Seção II Da Habilitação e do Credenciamento

Art. 2º - O credenciamento dos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços, na Área de Defesa ou Atendimento à Pessoa Idosa para ser candidata(o) e/ou eleitora (o), será realizado através de indicação escrita pelo seu representante legal, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição (Anexo II); II - Declaração certificando sua atuação atestada pela diretoria da Entidade (anexo III); III - Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos eleitores; IV - Declaração de residência, preenchida e assinada conforme modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha (Anexo IV).

Art. 3º - Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, só poderão compor o Conselho no segmento governamental.

Seção III Das Impugnações

Art. 4º - Poderá ser impugnado qualquer candidato, desde que faça dentro do prazo estabelecido no calendário do processo (Anexo I), por meio de requerimento fundamentado.

Art. 5º - A Comissão Organizadora ouvirá o relator, a entidade e o candidato contestado, para apresentação das contrarrazões.

Seção IV Do Processo de Escolha

Art. 6º - O processo de escolha dar-se-á em Foro próprio marcado para este fim.

§ 1º - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil será realizado a fim de selecionar 02(dois) membros titulares e seus respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil, indicados por sua diretoria, que sejam prestadoras de Serviços na Área de Defesa ou Atendimento à Pessoa Idosa.

§ 2º - Serão retirados suplentes excedentes para cobertura de eventuais vacâncias.

§ 3º - No caso de empate das entidades, será eleita aquela que tiver a data de criação mais antiga, comprovada na documentação de registro no cartório de títulos e documentos.

Art. 7º - A votação se dará na sala dos Conselhos, por manifestação escrita, sendo que cada eleitor terá direito de votar, em no máximo 01 (um) nome, dentre os que se apresentarem como candidatos.

§ 1º - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos.

§ 2º - Serão considerados escolhidos como titulares os mais votados; os demais ficarão como suplentes.

Seção V Do Quórum

Art. 8º - O quórum para realização da assembleia, em primeira convocação às 9horas, será de 1/2 (metade) dos representantes habilitados para o processo, conforme publicado no item III do Edital do Processo de Escolha, e em segunda convocação às 9h30, será de 1/3 (um terço) desses representantes.

Parágrafo Único: Todos os candidatos ao pleito deverão permanecer no ambiente da votação até o término dos trabalhos do processo para acompanhar os resultados finais.

Art. 9º - Após a segunda convocação, não havendo o número mínimo de 1/3 (um terço) dos representantes, a Comissão do Processo de Escolha dos novos Conselheiros não governamentais do Conselho Municipal do Idoso – CMI/Além Paraíba/MG abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quórum, devendo repetir imediatamente e reiniciar o processo para nova convocação.

Seção VI Da Apresentação dos Candidatos

Art. 10 - Cada candidato (a) terá no máximo 02(dois) minutos para apresentar-se à assembleia geral convocada na primeira ou segunda chamada.

Seção VII Das Proibições

Art. 11 - É vedada a formação de chapas para o processo de escolha.

Seção VIII Disposições Gerais

Art. 12 - Às Entidades que atuam na Área de Defesa da Pessoa Idosa candidato ao pleito é facultada a indicação oficial de um (01) fiscal durante a votação e apuração, podendo também oferecer impugnação e recurso.

Parágrafo único – O fiscal a que se refere o caput deverá apresentar no ato do credenciamento do referido fórum, uma declaração do representante legal da entidade; o mesmo não tem direito a votar e nem ser votado.

Art. 13 - Não caberá recurso das decisões da comissão organizadora.

Art. 14 - As competências da comissão organizadora cessam com o fim das respectivas fases do processo de escolha e proclamação dos resultados.

Art. 15 - O candidato eleito deverá ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias do CMDPI/Além Paraíba/MG mensalmente, além das reuniões extraordinárias e reuniões da Comissão da qual venha a fazer parte.

Art. 16 – O candidato que realizou a inscrição para concorrer a uma vaga do Edital de Convocação nº01/2024 e não compareceu nem justificou sua ausência no pleito, não poderá participar do referido processo.

Seção IX Da Posse

Art. 17 - A posse ocorrerá na primeira reunião ordinária do CMI/Além Paraíba/MG, após a realização do Fórum de Processo de Escolha.

Além Paraíba, 10 de Abril de 2024.

Paulo César Santos
 Presidente do CMI
 Gestão 2022/2024

**ANEXO I
 CRONOGRAMA**

Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI - Biênio 2024 - 2026

	DATAS	
01	17/04/2024	Publicação do Edital de convocação.
02	22/04 a 30 Abril 2024	Prazo para o requerimento de candidatura e indicação de eleitores, junto à Comissão Organizadora.
03	03/05/2024	1ª Publicação da relação dos candidatos. Será afixada no quadro de aviso da Sala do Conselho Municipal.
04	08/05/2024	Prazo para impugnação dos candidatos.
05	10/05/2024	Prazo para manifestação do relator, entidade contestada.
06	14/05/2024	Prazo sobre a decisão dos pedidos de impugnação de candidaturas.
07	15/05/2024	2ª Publicação da relação dos candidatos. Será afixada no quadro de aviso da sala do Conselho Municipal.
08	17/05/2024	ELEIÇÃO dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI - Biênio 2024 - 2026.
	20/05/2024	Prazo para a prefeitura enviar os quatro membros e respectivos suplentes representantes do órgão e instituições governamentais, sendo: a) Membro Secretária de Assistência Social; b) Membro da Secretaria de Saúde; c) Membro da Secretaria de Educação; d) Membro representante das Polícias Militar e Civil do Município de Além Paraíba. Obs.: A nomeação dos representantes de órgãos e instituições governamentais, deverá recair em servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, de preferência aqueles cujas atribuições compreendam o trato com idosos ou de questões concernentes a idosos.
09	21/05/2024	Prazo para encaminhar o resultado da escolha ao Executivo.
10	05/06/2024	Posse dos(as) Conselheiros(as) Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal do Idoso/Além Paraíba/MG.

ANEXO II

Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI - Biênio 2024 - 2026

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso – Biênio 2024 – 2026

Entidade: _____

Data de Fundação: ____/____/____.

Situada(o)na: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2024- 2026, na condição de: (Uma mesma pessoa pode ser candidato e eleitor).

() Candidato(a) e eleitor(a) () Somente como eleitor(a)

Apresentamos o representante para o pleito:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Além Paraíba, ____/____/____

Representante Legal da Entidade

Recebido em: ____/____/2024.

Obs.01: Anexo: Cópia do Estatuto da Entidade, Alvará de funcionamento, Ata de eleição da atual diretoria, Relatório das atividades ano anterior e Plano de Trabalho ano corrente.

Obs.02: O Delegado/Eleitor, deverá comparecer munido de documento de identidade e Declaração da Organização da Sociedade Civil-OSC quando indicado por uma entidade. A votação para o Processo de Escolha, se realizará na sala dos Conselhos, a rua Paulo Vieira de Carvalho, nº 20– Sala dos Conselhos - Anexo ao CREAS - Bairro Ilha do Lazareto- Além Paraíba-MG.

ANEXO III

Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso – Biênio 2024 - 2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o (a) Sr.(a) _____

RG: _____ presta(ou) serviço _____ (voluntário/profissional) nessa entidade, no período de ___/___/___ a ___/___/___ na função de _____.

Por ser verdade, dato e assino.

Além Paraíba, ___ de _____ de 2024.

Presidente da Entidade
(carimbo da entidade)

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:9C862E8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 442 / 2023 EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2023
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 14/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de serviços de montagem de formas, escoramento, armação e instalação de ferragens, passeio e meio fio., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Forneecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	1	8.695,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	2	16.640,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	3	31.560,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	4	120.530,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	5	17.970,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	6	11.640,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	7	7.600,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	8	8.410,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	9	8.030,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	10	21.322,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	11	68.400,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	12	23.060,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	3	1	41.645,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	3	2	53.800,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	1	129.164,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	2	15.219,40
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	3	140.856,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	4	73.565,00

Classificação Geral

Forneecedor	Valor Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	439.302,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	358.804,40

Valor Total Adjudicado	798.106,40
-------------------------------	-------------------

Arcos, 20 de março de 2024.

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2023
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 14/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de montagem de formas, escoramento, armação e instalação de ferragens, passeio e meio fio.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 442/2023 Pregão nº 14/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Forneecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	1	17.3900	8.695,00

SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	2	16,6400	16.640,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	3	15,7800	31.560,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	4	14,1800	120.530,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	5	11,9800	17.970,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	6	11,6400	11.640,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	7	19,0000	7.600,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	8	16,8200	8.410,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	9	16,0600	8.030,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	10	15,2300	21.322,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	11	13,6800	68.400,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	12	11,5300	23.060,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	3	1	83,2900	41.645,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	3	2	53,8000	53.800,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	1	184,5200	129.164,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	2	108,7100	15.219,40
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	3	234,7600	140.856,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	4	147,1300	73.565,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	439.302,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	358.804,40

Arcos, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Extrato da Ata

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2023
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 14/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de montagem de formas, escoramento, armação e instalação de ferragens, passeio e meio fio.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 442/2023 Pregão nº 14/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	1	17,3900	8.695,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	2	16,6400	16.640,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	3	15,7800	31.560,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	4	14,1800	120.530,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	5	11,9800	17.970,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	6	11,6400	11.640,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	7	19,0000	7.600,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	8	16,8200	8.410,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	9	16,0600	8.030,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	10	15,2300	21.322,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	11	13,6800	68.400,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	12	11,5300	23.060,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	3	1	83,2900	41.645,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	3	2	53,8000	53.800,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	1	184,5200	129.164,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	2	108,7100	15.219,40
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	3	234,7600	140.856,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	4	147,1300	73.565,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	439.302,00
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	358.804,40

Arcos, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:619828E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/23 - PROC 125/24

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0378/23 – Processo nº 072/23 Inexigibilidade nº 0027/23 –Contratada: **Clínica Médica Dr. Lina Cecília Dias Maia Eireli** – CNPJ nº 34.308.512/0001-31. Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 23/10/2024, nos termos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado consulta	Valor máximo mensal	Valor máximo 06 (seis) meses
01	Prestação de serviços médicos pediatria	Serv.	240/mês	60,00	14.400,00	86.400,00

Campanha, 17 de Abril de 2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:20BF679E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
INTENÇÃO DE ADESAO**

AVISO DE INTENÇÃO À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 178/2024

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG**, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo 067/2023, Pregão Presencial nº 005/2023 promovido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDES-LESTE (CIDES-LESTE)**, com o fornecedor **VERSATEC TECNOLOGIA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.598.920/0001-96, nas mesmas condições de contratação, conforme segue:

Fornecedor: **VERSATEC TECNOLOGIA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.598.920/0001-96

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação e suporte técnico para o software público e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde) e pec - prontuário eletrônico municipal integrado. Serviços referente ao programa de implantação e treinamento da solução de software e-SUS APS (Atenção Primária à Saúde) e pec (prontuário eletrônico do cidadão) integrado.				
1.9	Implantação do E-SUS APS PEC em modelo Hosting em Centro de Dados. Desenvolvimento de relatório de análise diagnóstica do cenário inicial de implementação do e-SUS no município. Higienização da base através de formações assistidas presenciais e remotas com planejamento e desenvolvimento de estratégia para correção de inconsistências e correção de duplicidade de cadastros. Formação presencial e capacitação, por meio de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, da Solução de Software E-SUS APS PEC, para a totalidade dos servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde.	Serviço	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1.10	Serviços de suporte técnico-operacional através do Centro de Atendimento Técnico (HELP DESK WEB) e Serviços de Atualização da Solução de Software E-SUS APS PEC. Serviços de hospedagem em Centros de Dados com disponibilidade SLA 99,5%. Serviços de suporte técnico especializado em gestão da Atenção Básica da Saúde; Entrega de relatório mensal de análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnde Brasil e Informatiza APS. Serviços de educação continuada para formação e capacitação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a correta utilização do software e-SUS APS.	Mensal	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
2	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software Painel de Gestão da APS para municípios.				
2.9	Instalação e configuração de sistema de software Painel de Gestão da Atenção Primária à Saúde. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.10	Licenciamento de Sistema de software Painel de Gestão da saúde pública integrado ao e-SUS APS para gestão da atenção primária à saúde, contendo relatórios para análises de produção e de indicadores de desempenho para o planejamento e acompanhamento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde para os programas Previnde Brasil, Informatiza APS e PSE. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%	Mensal	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.				
3.9	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios. Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.	Serviço	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3.10	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	Mensal	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
4	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao aplicativo para dispositivo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população.				
4.9	Implantação e capacitação dos ACS para utilização de aplicativo móvel para auxílio nas atividades e visitas domiciliares realizadas à população. Serviço por equipe de saúde.	Serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4.10	Licenciamento de Aplicativo para o ACS, para registro das visitas domiciliares, com georreferenciamento e relatórios para auxílio na produção e acompanhamento da área atendida.	Mensal	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 237.000,00

Publique-se, utilizando por analogia, o disposto no artigo 20, §1º do Decreto Estadual nº 46311/2013 para fins de eventuais impugnações.

Carangola/MG, 17 de abril de 2024.

CAMILA SILVEIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Castelani Ferreira
Código Identificador:1C225F84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para o exercício de 2024/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº. 955/2001 e 1.806/2023, delibera:

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA foi criado para captação e aplicação de recursos, a serem utilizados por deliberação do CMDCA;

CONSIDERANDO, que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão aplicados com a finalidade de financiar a continuidade e o desenvolvimento das ações de promoção, proteção e defesa de direitos das crianças e dos adolescentes, em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aprovar as aplicações dos recursos do Fundo;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento no qual se estabelece critérios para a utilização dos recursos do FMDCA;

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Ordinária deste Conselho, realizada em 26 de março de 2024 que aprovou o texto final desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Cláudio para o ano de 2024, conforme anexo único desta Resolução.

Cláudio/MG, 26 de março de 2024.

WALISON DA SILVA OLIVEIRA SOUSA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Mandato 2024/2026

Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA 2024

Saldo da conta 0600165-2 na Caixa Econômica Federal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Cláudio/MG até o dia 31 de janeiro de 2024: R\$773.227,65 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Edital 01/2024 - Edital de Chamamento Público para Projetos e Programas destinados ao Desenvolvimento de ações voltados à promoção, proteção e defesa de direitos das crianças e dos adolescentes, por Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.	R\$ 262.511,49
Projeto da APAE - Inexigibilidade	R\$ 131.255,74
Projeto Casa São Tarcísio - Inexigibilidade	R\$ 131.255,74
Diagnóstico da situação da Criança e Adolescente em Cláudio/MG	R\$ 150.000,00
Capacitação das (os) Conselheiras (os) Tutelares Titulares e suplentes do Município de Cláudio - MG	R\$ 7.590,00
Lanche para a capacitação das (os) conselheiras (os) tutelares titulares e suplentes do município de cláudio - mg	R\$ 830,89
Capacitação 1 - Rede de atendimento à criança e ao adolescente, pais e responsáveis - palestra "Todos contra a pedofilia - prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes" ministrada pelo Carlos José E Silva Fortes (Casé), promotor de justiça.	R\$5.000,00
Recursos Cemig Ai6%	R\$ 38.385,00
Universalidade do Fundo	R\$ 6.844,11

Alterações neste plano de aplicação poderão ocorrer mediante aprovação em plenária e sua respectiva publicação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA analisou e aprovou o presente documento em Assembleia Ordinária no dia 26 de março de 2024.

Cláudio/MG, 26 de março de 2024.

WALISON DA SILVA OLIVEIRA SOUSA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Mandato 2024/2026

ELIANA PEREIRA TOLEDO

Assessora Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CF347AA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 045/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
17	150,00	FARMA-CE	UN	AMBROXOL 3MG/ML	3,59	538,05
TOTAL		R\$ 538,05				

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 538,05 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:E6B54948

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
14	5000,00	sandoz	UN	ALOPURINOL 300 mg -	0,35	1.750
23	420,00	eufarma	FR	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/ml + 12,5 mg/ml - pó p/ suspensão oral	36,98	15.531,06
113	2560,00	cimed	UN	LEVOMEPRMAZINA 25MG	0,23	588,08
TOTAL		R\$ 17.869,14				

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 17.869,14 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F73BB1A6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
20	27.500	EMS	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 mg -	0,06	1.650
25	45.000	GEOLAB	UN	ANLODIPINO BESILATO 5 mg -	0,04	1.800
61	16.000	SANDOZ	UN	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 mg -	0,90	14.400
TOTAL		R\$ 17.850,00				

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 17.850,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5FD205FD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: A.D. DAMINELLI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
22	10000,00	UNICHEM	UN	AMOXILINA 500 mg -	0,32	3.200
54	1500,00	BLAU	FR	CEFTRIAXONA 1g - pó para solução injetável (ampola)	3,90	5.850
79	7000,00	BELFAR	UN	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	0,06	420
83	800,00	EUROFARMA	AM	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG SUSP. INJ	4,30	3.440
106	1200,00	NATULAB	FR	IBUPROFENO 50 mg/ml - suspensão oral	2,47	2.964
125	2500	PRATI	UN	METRONIDAZOL 250 mg -	0,20	500
157	75,00	PRATI	UN	RISPERIDONA 1MG/ML	11,22	841,05
158	825,00	PRATI	UN	RISPERIDONA 1MG	11,22	9.256,5
165	1000,00	TEUTO	FR	SALBUTAMOL SULFATO 100 mcg aerosol oral -	9,79	9.790

166	26500,00	PRATI	UN	SERTRALINA 50MG	0,16	4.240
TOTAL						R\$ 40.501,01

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 40.501,01 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E UM REAIS E UM CENTAVO).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3777366A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qtd	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
------	-----	-------	--------	-----------	------------	-------------

12	1000,00	PRATI	UN	ALBENDAZOL 400 mg - mastigável	0,49	490,00
18	150,00	BRASTERAPICA	UN	AMBROXOL 5MG/ML	5,20	780,00
35	100,00	BELFAR	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml - suspensão oral	8,03	803,00
44	1100,00	PHARLAB	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	0,40	440,0
78	30000,00	SANTISA	UN	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	0,06	1.800,00
90	920,00	EUOFARMA	UN	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,72	14.462,04
93	200,00	SANVAL	TB	ESTRIOL 1 mg/g - creme vaginal	14,90	2.980,00
99	3000,00	VITAMEDIC	UN	FLUNARIZINA 10MG	0,09	270
120	7500,00	BELFAR	UN	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 mg -	0,08	525,00
132	300,00	HIPOLABOR	TB	NITRATO DE MICONAZOL 20 mg/g creme -	3,84	1.152,00

146	100,00	NATIVITA	FR	PERMETRINA 50 mg/ml (5%) - LOÇÃO	3,75	374,00
147	550,00	HIPOLABOR	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 mg/ml solução oral -	5,27	2.893,00
169	400,00	NATUBRAS	FR	SULFATO FERROSO 125 mg/ml - (25 mg/ml de ferro elementar) solução oral	1,18	472,00
170	10000,00	VITAMED	CP	SULFATO FERROSO 122,97 mg/ml - (40 mg de ferro elementar)	0,04	400
175	2500,00	PRATI	UN	TRAMADOL 50MG	0,23	575,00
TOTAL						R\$ 28.416,04

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 28.416,04 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6E33EE4B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME SALDO REMANECENTE DA ATA Nº 011/2023.

Item	Qty	marca	Uni d.	descrição	Valor Item	Valor Total
9	18500,00	DEPAKENE	UN	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	0,34	6.290
10	28500,00	DEPAKENE	UN	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	0,68	19.380
46	45000,00	UNI CARBAMAZ	UN	CARBAMAZEPINA 200 mg -	0,17	7.650
52	500,00	UNIÃOQUIMICA	FR	CEFALEXINA 50mg/ml pó para suspensão oral -	11,00	5.500
53	12000,00	UNIÃO QUIMICA	UN	CEFALEXINA 500 mg -	0,62	7.440
65	15000,00	UNIÃO QUIMICA	UN	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 mg -	0,32	4.800
71	430,00	UNIÃO QUIMICA	UN	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 / 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,00	3.870
95	12.000,00	UNIÃO QUIMICA	UN	FENOBARBITAL SODICO 100 mg -	0,16	1.920
153	5000,00	ABBOTT	UN	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 mg -	0,65	3.250
156	2.000,00	UNIÃO QUIMICA	UN	RISPERIDONA 1MG	0,08	160
185	50,00	ABBOTT	UN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	14,00	700
TOTAL						R\$ 60.960,00

VALOR: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 60.960,00 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B0DC523B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 4/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 4/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QPW3191	AG05766552	23/10/2023	7633-1	293,47
HKT8J15	AG05766550	23/10/2023	5460-0	130,16
HLS5065	AG05766478	24/10/2023	5991-0	293,47
PUP3G77	AG05766072	25/10/2023	5436-0	130,16
MMW8C39	AG05766073	25/10/2023	5410-0	130,16
RNG7F62	AG05766074	25/10/2023	7625-1	293,47
HFS1A07	AG05761637	26/10/2023	7374-0	293,47
HCO7381	AG05766313	26/10/2023	6530-0	195,23
RFP6F78	AG05766637	26/10/2023	5509-0	130,16
HDZ9G90	AG05766480	26/10/2023	5509-0	130,16
GVX6040	AG05766479	26/10/2023	5509-0	130,16
PTY7F01	AG05766734	27/10/2023	5380-0	130,16
GVE2H62	AG05766737	27/10/2023	6041-2	195,23
RMQ9C96	AG05761671	14/12/2023	5568-0	195,23
SIE9F55	AG05761673	14/12/2023	5568-0	195,23
GW8170	AG05766582	15/12/2023	5487-0	195,23
GLE6109	AG05766232	16/12/2023	6530-0	195,23
EMX3E22	AG05766832	16/12/2023	5568-0	195,23
SHF1A36	AG05766830	16/12/2023	7625-1	293,47
QXA4G85	AG05766583	16/12/2023	5568-0	195,23
PRF2340	AG05766828	16/12/2023	5380-0	130,16
OQE1J42	AG05766829	16/12/2023	5380-0	130,16
DAQ9879	AG05766587	18/12/2023	5550-0	130,16
GYF9337	AG05766588	18/12/2023	5550-0	130,16
PXR5F60	AG05766589	18/12/2023	7633-1	293,47
DLU3165	AG05766339	19/12/2023	5436-0	130,16
OPJ0I97	AG05766591	19/12/2023	5541-4	195,23
GZD3B66	AG05766340	19/12/2023	5568-0	195,23
RMS4F37	AG05766341	19/12/2023	5479-0	130,16
HHK0026	AG05766672	20/12/2023	5380-0	130,16
GLE5126	AG05766592	22/12/2023	5550-0	130,16
FZQ8G54	AG05766597	22/12/2023	5738-0	293,47
RTP3B47	AG05766596	22/12/2023	5738-0	293,47
OPF8399	AG05766838	22/12/2023	5738-0	293,47
HAK0041	AG05766837	22/12/2023	5738-0	293,47
OWT6990	AG05766594	22/12/2023	7633-1	293,47
RUD7G32	AG05766836	22/12/2023	7625-1	293,47
GUH3B70	AG05766835	22/12/2023	7625-1	293,47
OWW5491	AG05766593	22/12/2023	5550-0	130,16
HKU6A82	AG05766840	23/12/2023	5550-0	130,16
PXE1236	AG05761675	23/12/2023	5568-0	195,23
RML8F87	AG05761674	23/12/2023	5568-0	195,23
GZE9979	AG05766841	23/12/2023	5550-0	130,16
FZG2D01	AG05766843	23/12/2023	5550-0	130,16
MUY7081	AG05766233	24/12/2023	7633-1	293,47
GSK5414	AG05766235	24/12/2023	5568-0	195,23
GLE6198	AG05766236	24/12/2023	5436-0	130,16
HNY3745	AG05766237	24/12/2023	7625-1	293,47

OXC9398	AG05766844	26/12/2023	5436-0	130,16
JMR2J26	AG05761677	26/12/2023	7625-1	293,47
LRE5096	AG05761678	28/12/2023	5541-2	195,23
QNH9359	AG05766674	28/12/2023	5541-2	195,23
OWQ8204	AG05761679	28/12/2023	5541-2	195,23
PUN3200	AG05761680	28/12/2023	5541-2	195,23
JIG3378	AG05761681	28/12/2023	5541-2	195,23
PBP7H10	AG05761682	28/12/2023	5436-0	130,16
PWB0633	AG05766241	28/12/2023	7625-1	293,47
QOZ2981	AG05766243	28/12/2023	7625-1	293,47
HJU0B08	AG05761683	29/12/2023	5568-0	195,23
HEA5203	AG05766846	29/12/2023	7625-2	293,47
QUM8286	AG05766344	29/12/2023	7625-1	293,47
GWH4D21	AG05766345	29/12/2023	5487-0	195,23
PUH9A38	AG05766677	30/12/2023	5568-0	195,23
HIX0E08	AG05766678	30/12/2023	5568-0	195,23
HLR5F67	AG05767103	31/12/2023	7056-1	293,47
HMH5H95	AG05766348	01/01/2024	5568-0	195,23
HAO9014	AG05766349	01/01/2024	5568-0	195,23
JHY1856	AG05766350	01/01/2024	5568-0	195,23
HNF1147	AG05766347	01/01/2024	5568-0	195,23
PZW5811	AG05766346	01/01/2024	5452-2	195,23
GUF3G77	AG05766245	01/01/2024	6530-0	195,23
FWM3479	AG05766848	02/01/2024	5436-0	130,16
OOY5409	AG05766849	03/01/2024	5738-0	293,47
HMK1979	AG05766852	03/01/2024	7625-1	293,47
GLE0010	AG05766248	06/01/2024	5185-1	195,23
HIROA60	AG05761684	06/01/2024	7633-1	293,47
HLH0E75	AG05761685	06/01/2024	5541-3	195,23
OPY9993	AG05767114	09/01/2024	7625-1	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 15 de abril de 2024 -Total de registros: 78				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:99687AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 4/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 4/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - 2º andar - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165. "**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
ENT5E35	E900000951	21/03/2024	5002-0
SIA8C96	E900000952	21/03/2024	5002-0
SIT2H06	E900000953	21/03/2024	5002-0
MGI3688	E900000954	21/03/2024	5002-0
RMS0A14	E900000955	21/03/2024	5002-0
FTS7C41	E900000956	21/03/2024	5002-0
SHF1A36	E900000957	21/03/2024	5002-0
OWR0561	E900000958	21/03/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 15 de abril de 2024 - Total de registros: 8

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:C2A95961

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024

RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OQW8686	12/01/2024	23/10/2023	DF-294/2023	AG05766551	NÃO ACOLHIDA

HHV4H40	12/01/2024	26/10/2023	DF-299/2023	AG05761636	NÃO ACOLHIDA
---------	------------	------------	-------------	------------	--------------

DIAMANTINA, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:849CEA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina <https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/>.**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HDZ9134	AG05767705	28/02/2024	7056-1
RMV2A35	AG05761826	28/02/2024	7633-2
RVB2C56	AG05767706	28/02/2024	7625-1
EJK8D08	AG05766881	29/02/2024	5509-0
SIF3J64	AG05767215	29/02/2024	5550-0
QXD2F53	AG05767703	29/02/2024	5436-0
HEA6688	AG05767704	29/02/2024	5479-0
EIZ4921	AG05761827	29/02/2024	5460-0
OPS3B40	AG05767216	29/02/2024	5550-0
PZU2701	AG05761830	01/03/2024	5550-0
HNN6D67	AG05767812	01/03/2024	7633-2
QOD4256	AG05766882	01/03/2024	5550-0
HOD3009	AG05767217	02/03/2024	5568-0
HLN1493	AG05767218	02/03/2024	5550-0
HDZ8501	AG05767707	03/03/2024	7030-1
HEC2115	AG05766886	04/03/2024	6270-0
HGD5025	AG05767815	04/03/2024	5738-0
NYG6890	AG05761834	04/03/2024	5509-0
PYN2351	AG05761833	04/03/2024	5509-0
HBV6G32	AG05761832	04/03/2024	5509-0
HNC2G70	AG05766887	04/03/2024	6270-0
HAE0540	AG05761831	04/03/2024	5550-0
SYM0J33	AG05767709	04/03/2024	5207-0
HAE0540	AG05767043	05/03/2024	5550-0
HGF5047	AG05767219	06/03/2024	5550-0
GLD8273	AG05767220	07/03/2024	5738-0
FTQ0387	AG05767232	07/03/2024	5541-2
QPB7C05	AG05767231	07/03/2024	5541-2
GZV7D93	AG05767230	07/03/2024	5541-2
RTJ6E29	AG05767229	07/03/2024	5380-0
QUA0D43	AG05767226	07/03/2024	7625-1
PZQ2617	AG05767225	07/03/2024	7625-1
RTS0B09	AG05767224	07/03/2024	5550-0
HJR1844	AG05767223	07/03/2024	5541-2
HNZ7B77	AG05767228	07/03/2024	7625-1
RUQ5F05	AG05767044	09/03/2024	7625-1
FMO2E68	AG05766927	09/03/2024	5568-0
PXR4H50	AG05767236	09/03/2024	5550-0
QPQ9527	AG05767235	09/03/2024	5550-0
OLR0963	AG05767234	09/03/2024	5550-0
QNP2H28	AG05767233	09/03/2024	5550-0
HLQ3G45	AG05767238	11/03/2024	5509-0
LNW2393	AG05767239	11/03/2024	5550-0
GLE5B62	AG05767240	11/03/2024	5550-0
PUU6602	AG05767242	11/03/2024	5550-0
GBT1A67	AG05767606	11/03/2024	5622-2
HDZ8C42	AG05767607	11/03/2024	7030-1
PXB7550	AG05766889	12/03/2024	5738-0
GYB5324	AG05766888	12/03/2024	5550-0
HOA7F47	AG05767243	12/03/2024	7633-1
PWV0301	AG05767244	12/03/2024	5479-0
RFY0H64	AG05767047	13/03/2024	6041-2
HMC2F04	AG05766933	13/03/2024	5509-0

QXM4D18	AG05766934	13/03/2024	7633-1
PZI6809	AG05767046	13/03/2024	5541-1
SHL5E25	AG05767714	15/03/2024	5436-0
COI2C58	AG05767715	15/03/2024	7625-1
PAC7C40	AG05767049	16/03/2024	5550-0
PAC7C40	AG05767051	16/03/2024	5550-0
SJD0I32	AG05767052	16/03/2024	5550-0
RNS0G63	AG05766935	16/03/2024	7625-1
PPH7187	AG05767053	16/03/2024	7625-1
INE9212	AG05767608	18/03/2024	5550-0
HAN8297	AG05767610	18/03/2024	5550-0
GZE9I27	AG05767609	18/03/2024	5541-1
PYG6362	AG05766936	20/03/2024	5738-0
HML6585	AG05766937	20/03/2024	7633-2
QUO3E05	AG05767245	20/03/2024	7625-1
HOA4H63	AG05767831	20/03/2024	5835-0
RVX6C79	AG05767054	21/03/2024	5380-0
OWX4G56	AG05766939	22/03/2024	5215-1
GLE6440	AG05766894	22/03/2024	5550-0
HHV0256	AG05766893	22/03/2024	5550-0
QXH9C64	AG05767056	22/03/2024	5380-0
JPR1095	AG05767055	22/03/2024	5541-1
HCI8794	AG05766938	22/03/2024	5380-0
HLJ6800	AG05766892	22/03/2024	5509-0
HLZ3839	AG05761840	23/03/2024	5541-3
RFR5E84	AG05767826	23/03/2024	7633-1
QWR1679	AG05767824	23/03/2024	5568-0
QPH3G46	AG05761838	23/03/2024	5541-3
PZW2I33	AG05761837	23/03/2024	5746-1
OZJ7E76	AG05761836	23/03/2024	5746-1
OPF2562	AG05767719	23/03/2024	5568-0
FJO4500	AG05767249	23/03/2024	5541-3
HNI0052	AG05767248	23/03/2024	5380-0
EQJ4I55	AG05767247	23/03/2024	5746-1
OLQ0877	AG05767246	23/03/2024	5746-1
RMZ8I49	AG05767825	24/03/2024	5568-0
ELA6909	AG05767834	24/03/2024	7633-1
AFS7H11	AG05767721	24/03/2024	6530-0
CRQ8A73	AG05767250	25/03/2024	5550-0
QWU0538	AG05767251	25/03/2024	5509-0
OUF0J55	AG05766895	25/03/2024	5460-0
IWY5G03	AG05767058	26/03/2024	5550-0
GLE6179	AG05761841	26/03/2024	7366-2
RTT2C49	AG05766940	26/03/2024	5380-0
EEV5B90	AG05766941	26/03/2024	5568-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 15 de abril de 2024 - Total de registros: 98			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:2C8EBB6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 5/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Glória, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina <https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/>.**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HDZ9I34	AG05767705	28/02/2024	7056-1
RMV2A35	AG05761826	28/02/2024	7633-2
RVB2C56	AG05767706	28/02/2024	7625-1
EJK8D08	AG05766881	29/02/2024	5509-0
SIF3J64	AG05767215	29/02/2024	5550-0
QXD2F53	AG05767703	29/02/2024	5436-0
HEA6688	AG05767704	29/02/2024	5479-0
EIZ4921	AG05761827	29/02/2024	5460-0
OPS3B40	AG05767216	29/02/2024	5550-0

PZU2701	AG05761830	01/03/2024	5550-0
HNN6D67	AG05767812	01/03/2024	7633-2
QOD4256	AG05766882	01/03/2024	5550-0
HOD3009	AG05767217	02/03/2024	5568-0
HLN1493	AG05767218	02/03/2024	5550-0
HDZ8501	AG05767707	03/03/2024	7030-1
HEC2115	AG05766886	04/03/2024	6270-0
HGD5025	AG05767815	04/03/2024	5738-0
NYG6890	AG05761834	04/03/2024	5509-0
PYN2351	AG05761833	04/03/2024	5509-0
HBU6G32	AG05761832	04/03/2024	5509-0
HNC2G70	AG05766887	04/03/2024	6270-0
HAE0540	AG05761831	04/03/2024	5550-0
SYM0J33	AG05767709	04/03/2024	5207-0
HAE0540	AG05767043	05/03/2024	5550-0
HGF5047	AG05767219	06/03/2024	5550-0
GLD8273	AG05767220	07/03/2024	5738-0
FTQ0387	AG05767232	07/03/2024	5541-2
QPB7C05	AG05767231	07/03/2024	5541-2
GZV7D93	AG05767230	07/03/2024	5541-2
RTJ6E29	AG05767229	07/03/2024	5380-0
QUA0D43	AG05767226	07/03/2024	7625-1
PZQ2617	AG05767225	07/03/2024	7625-1
RTS0B09	AG05767224	07/03/2024	5550-0
HJR1844	AG05767223	07/03/2024	5541-2
HNZ7B77	AG05767228	07/03/2024	7625-1
RUQ5F05	AG05767044	09/03/2024	7625-1
FMO2E68	AG05766927	09/03/2024	5568-0
PXR4H50	AG05767236	09/03/2024	5550-0
QPQ9527	AG05767235	09/03/2024	5550-0
OLR0963	AG05767234	09/03/2024	5550-0
QNF2H28	AG05767233	09/03/2024	5550-0
HLQ3G45	AG05767238	11/03/2024	5509-0
LNW2393	AG05767239	11/03/2024	5550-0
GLE5B62	AG05767240	11/03/2024	5550-0
PUU6602	AG05767242	11/03/2024	5550-0
GBT1A67	AG05767606	11/03/2024	5622-2
HDZ8C42	AG05767607	11/03/2024	7030-1
PXB7550	AG05766889	12/03/2024	5738-0
GYB5324	AG05766888	12/03/2024	5550-0
HOA7F47	AG05767243	12/03/2024	7633-1
PWV0301	AG05767244	12/03/2024	5479-0
RFY0H64	AG05767047	13/03/2024	6041-2
HMC2F04	AG05766933	13/03/2024	5509-0
QXM4D18	AG05766934	13/03/2024	7633-1
PZI6809	AG05767046	13/03/2024	5541-1
SHL5E25	AG05767714	15/03/2024	5436-0
COI2C58	AG05767715	15/03/2024	7625-1
PAC7C40	AG05767049	16/03/2024	5550-0
PAC7C40	AG05767051	16/03/2024	5550-0
SJD0I32	AG05767052	16/03/2024	5550-0
RNS0G63	AG05766935	16/03/2024	7625-1
PPH7187	AG05767053	16/03/2024	7625-1
INE9212	AG05767608	18/03/2024	5550-0
HAN8297	AG05767610	18/03/2024	5550-0
GZE9I27	AG05767609	18/03/2024	5541-1
PYG6362	AG05766936	20/03/2024	5738-0
HML6585	AG05766937	20/03/2024	7633-2
QUO3E05	AG05767245	20/03/2024	7625-1
HOA4H63	AG05767831	20/03/2024	5835-0
RVX6C79	AG05767054	21/03/2024	5380-0
OWX4G56	AG05766939	22/03/2024	5215-1
GLE6440	AG05766894	22/03/2024	5550-0
HHV0256	AG05766893	22/03/2024	5550-0
QXH9C64	AG05767056	22/03/2024	5380-0
JPRI095	AG05767055	22/03/2024	5541-1
HCH8794	AG05766938	22/03/2024	5380-0
HLJ6800	AG05766892	22/03/2024	5509-0
HLZ3839	AG05761840	23/03/2024	5541-3
RFR5E84	AG05767826	23/03/2024	7633-1
QWR1679	AG05767824	23/03/2024	5568-0
QPH3G46	AG05761838	23/03/2024	5541-3
PZW2J33	AG05761837	23/03/2024	5746-1
OZJ7E76	AG05761836	23/03/2024	5746-1
OPF2562	AG05767719	23/03/2024	5568-0
FJO4500	AG05767249	23/03/2024	5541-3
HNI0052	AG05767248	23/03/2024	5380-0
EQJ4I55	AG05767247	23/03/2024	5746-1
OLQ0877	AG05767246	23/03/2024	5746-1
RMZ8I49	AG05767825	24/03/2024	5568-0
ELA6909	AG05767834	24/03/2024	7633-1
AFS7H11	AG05767721	24/03/2024	6530-0
CRQ8A73	AG05767250	25/03/2024	5550-0
QWU0538	AG05767251	25/03/2024	5509-0
OUP0J55	AG05766895	25/03/2024	5460-0
IWY5G03	AG05767058	26/03/2024	5550-0
GLE6179	AG05761841	26/03/2024	7366-2
RTT2C49	AG05766940	26/03/2024	5380-0
EEV5B90	AG05766941	26/03/2024	5568-0

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:925241C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 02/2024, cujo objeto é a contratação de Medico Generalista ou Médico Clínico Geral.

Medico Generalista ou Médico Clínico Geral

Ordem	Protocolo	Nome	Nascimento	Experiência profissional na área de Perícia Médica ou Medicina do Trabalho	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Total
1	3722024587210	WEVERSON LUIS MONTEIRO LIMA	09/04/1999	5	10	0	0	75
2	3722024292185	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	19/05/1988	0	5	0	0	25
3	3722024651397	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	29/02/1984	3	0	0	0	15
4	3722024327889	IARA PINHEIRO CALIL	12/02/1987	0	0	1	0	15
5	3722024506488	MARÍLIA CAROLINA FERNANDES BRASIL	26/03/1985	1	0	0	0	5
6	3722024439008	ANA LUISA CABRAL DE FARIA	10/11/1987	1	0	0	0	5
7	3722024793984	LUCAS ELIAS JERONIMO	19/12/1994	1	0	0	0	5
8	3722024885277	FABIANE DE FÁTIMA SILVA	01/10/1980	0	0	0	0	0
9	3722024975873	VERÔNICA DE BRITO SILVA	10/05/1984	0	0	0	0	0
10	3722024855510	LETÍCIA MEIRELLES DOS SANTOS	29/12/1986	0	0	0	0	0
11	3722024347924	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	10/11/1988	0	0	0	0	0
12	3722024216806	LUCAS AGUIAR VIEIRA	20/12/1990	0	0	0	0	0
13	3722024832514	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	0	0
14	3722024847794	JULIA MAIA SEIXAS	02/09/1997	0	0	0	0	0
15	3722024287861	IZABELLA SAMPAIO LIBERO	05/09/1997	0	0	0	0	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:965C88B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS 003/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA								
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2024								
1ª RETIFICAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR								
DIRETOR ESCOLAR								
Inscrição	Candidato	DN	Entrevista	Plano de Ação	Tempo de Serviço	Títulos	Prova escrita	Nota Final
4	ANAEL MORAIS DELFINO	03/04/1975	27	7	0	5	34	73
1	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	09/08/1985	16	7	0	0	24	47
2	LILLIAN APARECIDA RODRIGUES SUDARIO SILVA	16/06/1986	22	7	0	0	34	63
3	SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	04/12/1975	24	6	0	5	34	69

Japaraíba, 17 de abril de 2024

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2024
Portaria nº 022/2024

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:633B8301

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000008/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 000008/2024**, Processo Administrativo nº **000024/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Aga Organizacao de Festas e Eventos Ltda - CPF/CNPJ: 08.464.020/0001-25				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 17/04/2024 10:05:57		
Lote 00001 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TIPO 1 consiste em 01 painel p5, med. 6,00 x 3,00m, de led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos porém coberto.demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TIPO 1 Consiste em 01 painel P5, med. 6,00 x 3,00m, de Led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos porém coberto.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	15,00	D	2.366,66	35.499,90
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 17/04/2024 10:05:57		
Lote 00002 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TIPO 2 consiste em 01 painel p5, med. 8,00 x 3,00m, de led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos porém coberto.demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TIPO 2 Consiste em 01 painel P5, med. 8,00 x 3,00m, de Led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos porém coberto.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	2,00	D	3.450,00	6.900,00
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 17/04/2024 10:05:57		
Lote 00003 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TIPO 3 painel externo (lateral palco/transmissão simultânea) na dimensão de 6x3m de painel de led para uso em ambientes externos (chuva) para emissão de imagens em alta definição com transmissão simultânea.demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAINEL EXTERNO (LATERAL PALCO/TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA) na dimensão de 6x3m de Painel de LED para uso em ambientes externos (Chuva) para emissão de imagens em alta definição com transmissão simultânea. * Processadora 4K Rgblink Com Saídas SDI, HDMI, DVI E VGA. * Notebook Mac Pro Ou Similar Com Placa De Vídeo. * Trave De Box Truss sendo Q30 Ou Q50 nas proporções do painel para instalação, sendo R\$6.500,00 R\$65.000,00 montada com slive e talha e estanhado seguindo todas normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	10,00	D	2.970,00	29.700,00

João Monlevade, 17 de Abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:926FC4F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000008/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 000008/2024**, Processo Administrativo nº **000024/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Aga Organizacao de Festas e Eventos Ltda - CPF/CNPJ: 08.464.020/0001-25				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 17/04/2024 10:06:08		
Lote 00001 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TIPO 1 consiste em 01 painel p5, med. 6,00 x 3,00m, de led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos porém coberto.demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TIPO 1 Consiste em 01 painel P5, med. 6,00 x 3,00m, de Led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos porém coberto.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	15,00	D	2.366,66	35.499,90
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 17/04/2024 10:06:08		
Lote 00002 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TIPO 2 consiste em 01 painel p5, med. 8,00 x 3,00m, de led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos porém coberto.demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TIPO 2 Consiste em 01 painel P5, med. 8,00 x 3,00m, de Led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos porém coberto.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	2,00	D	3.450,00	6.900,00
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 17/04/2024 10:06:08		
Lote 00003 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - TIPO 3 painel externo (lateral palco/transmissão simultânea) na dimensão de 6x3m de painel de led para uso em ambientes externos (chuva) para emissão de imagens em alta definição com transmissão simultânea.demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAINEL EXTERNO (LATERAL PALCO/TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA) na dimensão de 6x3m de Painel de LED para uso em ambientes externos (Chuva) para emissão de imagens em alta definição com transmissão simultânea. * Processadora 4K Rgblink Com Saídas SDI, HDMI, DVI E VGA. * Notebook Mac Pro Ou Similar Com Placa De Vídeo. * Trave De Box Truss sendo Q30 Ou Q50 nas proporções do painel para instalação, sendo R\$6.500,00 R\$65.000,00 montada com slive e talha e estanhado seguindo todas normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	10,00	D	2.970,00	29.700,00

João Monlevade, 17 de Abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C3DC927

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 20º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

EDITAL DE 20º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação de nº 017 de 15 de abril de 2024, que convoca o candidato relacionado no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com todos os documentos, será automaticamente considerado eliminado por desistência espontânea, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.

2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação dos exames, antes da emissão do Laudo de aptidão.

2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.

3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 017/2024, desde que o candidato atenda as condições seguintes:

3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo I e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;

3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.1.7. Possuir o CPF regularizado;

3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;

3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.

3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;

3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar**.

3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.

3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Lagamar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.

3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.

a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;

b) por convocação para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) à gestante, à adotante e à paternidade;

e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

g) para tratamento de saúde fora do município.

3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.

3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.

3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.

3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.

3.10. Constituem anexos deste Edital:

I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;

II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.

III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 15 de abril de 2024.

AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
EDITAL DE 20ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 017 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

101 – AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200975	JOCELINO GALDINO DE JESUS	05/06/1972	AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO	09
34200809	VALERIA DOS REIS OLIVEIRA	23/03/1981	AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO	10

102 – GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200895	IVONETE MARIA DE ARAUJO	21/03/1975	GARI	13
34200905	DIULLE CRISTINA DA SILVA	14/08/1989	GARI	14
34200730	ABADIA DAS DORES PEREIRA	17/08/1979	GARI	15
34200118	ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS	17/06/1979	GARI	16
34201215	LUCIENE MOREIRA BRAGA FERNANDES	28/06/1974	GARI	17
34200488	NILDA GERMANO MACHADO	15/02/1978	GARI	18

107– VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200144	PEDRO ALVES CORREA	03/10/1974	VIGIA	08
34200010	ANDRE BARBOSA CARVALHO	17/08/1993	VIGIA	09
34200675	ÁLLEF GUÍMEL MACHADO SILVA	21/06/2002	VIGIA	10
34201239	NIVALDO ANTONIO PEREIRA	13/10/1968	VIGIA	11
34200304	MARCOS ANTONIO SILVA	18/12/1987	VIGIA	12

108-ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200986	FLAVIA CRISTINA PEREIRA BATISTA	03/02/1993	ZELADOR	14
34200768	ELIZEU MATEUS DA SILVA	11/02/1972	ZELADOR	15
34201111	CIRLA DE FATIMA PEREIRA	06/06/1970	ZELADOR	16
34201155	RENATO SILVA DE OLIVEIRA	12/06/1971	ZELADOR	17
34200229	LUCIMARA RODRIGUES MARCOLINO	17/01/1978	ZELADOR	18

301-MONITORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200656	LAUANE CAIXETA SILVA	23/10/1998	MONITORA	22
34201069	DANIELLA ALVES DOS SANTOS	25/10/2003	MONITORA	23
34201041	EMANUELLE CAIXETA DE SOUZA	22/11/1996	MONITORA	24
34200213	GABRIELLA CAIXETA CORREA PERES	05/08/2002	MONITORA	25
34201305	FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA	19/09/1999	MONITORA	26
34201054	GENY SABRINA DA SILVA MEIRELLES	29/08/1987	MONITORA	28

408-SUPERVISOR EPIDEMIOLÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200776	LUCAS JOSE MATEUS RIBEIRO	23/10/1998	SUPERVISOR EPIDEMIOLÓGICO	03

**ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
(Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;

- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Atestado de antecedentes criminais.

Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

- 1) Exame Clínico
- 2) Hemograma Completo
- 3) Glicemia de Jejum
- 4) GO, TGP e Gama GT
- 5) Ureia e Creatinina
- 6) ECG (eletrocardiograma);
- 7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
- 8) Audiometria Ocupacional
- 9) Espirometria Ocupacional
- 10) Optometria Ocupacional
- 11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:BA63D438

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO DA PROGRESSÃO NA CARREIRA 2021-2023**

MATRÍCULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO
10736	ADALBERTO ALVES DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
10607	ADAO FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO
10429	ADELIA ABREU GONÇALVES	DEFERIDO
9911	ADELIA APARECIDA DO CARMO	INDEFERIDO
278559	ADELIA DA SILVA	DEFERIDO
279115	ADIR PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
310	ADMA BEDRAN	INDEFERIDO
278921	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
278837	ADRIANA AZEVEDO CAETANO	INDEFERIDO
279585	ADRIANA CRISTINA DE ABREU	DEFERIDO
278755	ADRIANA DIAS RIBEIRO	DEFERIDO
277848	ADRIANA DONATA PEREIRA RIBEIRO ARAUJO	INDEFERIDO
281209	ADRIANA LACERDA SANTOS SANABRIA	INDEFERIDO
277844	ADRIANA LETICIA BAGNO AVELINO SANT ANA	DEFERIDO
8850	ADRIANA PAULA PEREIRA	INDEFERIDO
10197	ADRIANA PAULA PEREIRA	INDEFERIDO
279593	ADRIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8966	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
10414	ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA	DEFERIDO

9997	ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS	DEFERIDO
10164	ADRIANE TEIXEIRA DOS ANJOS	INDEFERIDO
10173	ADRIANO CESAR EGIDIO MARQUES	DEFERIDO
277818	ADRIENE DE SOUZA NEVES	DEFERIDO
10875	AGUINALDO PEREIRA	INDEFERIDO
279470	AILTON DOMINGOS DE FREITAS	INDEFERIDO
100269	ALBERTINO FERREIRA PAIVA	INDEFERIDO
4209	ALBERTO BARCELOS RODRIGUES DIAS	INDEFERIDO
8974	ALCIONE GALLO RIBEIRO CAMPOS	INDEFERIDO
10535	ALDA DAS GRACAS SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDO
4219	ALECINA DE FATIMA A REZENDE	INDEFERIDO
10809	ALESSANDRA ALVES VALADARES	DEFERIDO
278900	ALESSANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	INDEFERIDO
10125	ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
277989	ALESSANDRA NOGUEIRA DE ALMEIDA ABREU	DEFERIDO
5622	ALESSANDRA VENANCIO DA CRUZ SOARES	DEFERIDO
10611	ALESSANDRO MAGNO BRITO DE SOUZA MENDONCA	INDEFERIDO
275016	ALEX FERNANDO DA SILVA	INDEFERIDO
10067	ALEXANDER ARAUJO DE LIMA	INDEFERIDO
278216	ALEXANDER ROBERTO GUIDI	INDEFERIDO
7676	ALEXANDRA GUIMARAES DINIZ DIAS	DEFERIDO
6912	ALEXANDRE ARAUJO DA CRUZ	DEFERIDO
10382	ALEXANDRE DAMIAO ANUNCIATO MARIA	DEFERIDO
279490	ALEXANDRE EGIDIO GUIMARAES	DEFERIDO
7420	ALEXANDRE LUCIO MOREIRA	INDEFERIDO
100066	ALEXANDRE MARTINS CALAZANS	INDEFERIDO
9318	ALINE APARECIDA VEIGA DOS SANTOS	DEFERIDO
278090	ALINE CARLA PEREIRA	DEFERIDO
279319	ALIRIA DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO
10579	ALMIR SOUZA LOPES	DEFERIDO
10346	ALUIZIO AUGUSTO DE SOUZA	DEFERIDO
279301	AMANDA ADA DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
279378	AMANDA NORONHA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
7099	AMILCAR PAES DE CARVALHO	DEFERIDO
9580	AMILTON BATISTA HONORIO	DEFERIDO
10822	AMILTON RODRIGUES GUIMARAES	INDEFERIDO
10523	ANA AMELIA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
279608	ANA AMELIA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
279379	ANA CARLA PEDROSA GOMES	INDEFERIDO
277870	ANA CAROLINA ALMEIDA GONCALVES	INDEFERIDO
277938	ANA CAROLINA HUBER DE PAULA	DEFERIDO
10406	ANA CAROLINA SOARES PAES	DEFERIDO
279124	ANA CLAUDIA OLIVEIRA ALCICI DE BRITO	INDEFERIDO
278871	ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	INDEFERIDO
5967	ANA CRISTINA AIRES CORREA E SILVA	DEFERIDO
10864	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
279169	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
279094	ANA CRISTINA DUARTE GONCALVES MARQUES	DEFERIDO
5444	ANA IZABEL MOURA NEVES	DEFERIDO
10703	ANA LUCIA RIBEIRO MIRANDA	DEFERIDO
278934	ANA MARIA DA SILVA CHAGAS	DEFERIDO
9130	ANA MARIA GONCALVES	DEFERIDO
278092	ANA PAULA APARECIDA ALVES	DEFERIDO
278375	ANA PAULA ARAUJO SANTOS VIANA	DEFERIDO
100404	ANA PAULA BATISTA	INDEFERIDO
10622	ANA PAULA CATARINO	DEFERIDO
277882	ANA PAULA COSTA DOS SANTOS MOREIRA	DEFERIDO
278852	ANA PAULA DIAS FERREIRA	INDEFERIDO
277883	ANA PAULA FERNANDES MARIANO	DEFERIDO
270482	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
278605	ANA PAULA LAGE VEIGA	DEFERIDO
278879	ANA PAULA SELES ROCHA	DEFERIDO
278885	ANA RITA MATOS	DEFERIDO
329	ANA RODRIGUES DO CARMO	DEFERIDO
3586	ANA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
10815	ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	DEFERIDO
10071	ANDERSON MENEZES DE REZENDE	INDEFERIDO
7242	ANDERSON VIEIRA	INDEFERIDO
278176	ANDRE GUSTAVO MURCA MANSUR	DEFERIDO
4068	ANDRE LUIZ FERNANDES	DEFERIDO
10473	ANDRE SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO
10717	ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
279462	ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	INDEFERIDO
6467	ANDREIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
5630	ANDREIA CRISTINA BATISTA PINTO	DEFERIDO
278856	ANDREIA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	INDEFERIDO
6645	ANDREIA DA CONCEICAO ARAUJO	DEFERIDO
6190	ANDREIA DOS SANTOS CATARINO	DEFERIDO
10709	ANDREIA DOS SANTOS TEOBALDO	DEFERIDO
5487	ANDREIA LAICE SOUZA SANTOS SILVA	DEFERIDO
278279	ANDREZA ALMEIDA FERNANDES ALVES	INDEFERIDO
277994	ANELISE MIRIAM DOS SANTOS	DEFERIDO
6785	ANETE GONCALVES COSTA	DEFERIDO
10153	ANGELA CRISTINA ALVES DE AVELAR	INDEFERIDO
5584	ANGELA ROSA RIBEIRO LEITE FERNANDES	DEFERIDO
10859	ANGELA TOMAZ FERREIRA	DEFERIDO
278398	ANNA CAROLINA BRITTO DOS SANTOS	DEFERIDO
8060	ANTONIA CRISTINA BRANDAO	DEFERIDO
270473	ANTONIO CARLOS FERREIRA FELIX	DEFERIDO

9806	ANTONIO PEREIRA GONCALVES	DEFERIDO
2062	ANTONIO ROBERTO DE PAULA FILHO	INDEFERIDO
10641	ANTONIO SALVADOR SOARES	INDEFERIDO
10069	APRIGIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
278354	ARIADNA BARBOSA MEDEIROS	DEFERIDO
279569	ARIANI RANGEL BRAGA PIRES	DEFERIDO
10152	ARLETE ANTONIA TEIXEIRA	DEFERIDO
278355	ARTHUR ROBERTO DE PAULA DINIZ	DEFERIDO
7412	AVELAR DE SOUZA CRUZ	INDEFERIDO
278356	BARBARA GERALDA DA MATA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
278532	BARBARA TERESINA SILVA D AMATO	DEFERIDO
278484	BARBHARA FERNANDEZ ZSCHABER	DEFERIDO
279578	BEATRIZ MUSSOLINI SILVESTRE	DEFERIDO
10266	BRENO ALVES PICOLI	DEFERIDO
10407	BRENO APARECIDO DA COSTA	DEFERIDO
279584	BRENO CRISTOFFER FELIX DA SILVA	INDEFERIDO
10091	BRENO OTAVIANO DA SILVA	INDEFERIDO
277910	BRISA CAROLINA MARRA DE ABREU	DEFERIDO
10420	BRUNA CRISTINA MARIANO CALONGE	DEFERIDO
10555	BRUNO AMANCIO DOS REIS GRILLO	DEFERIDO
278724	BRUNO DANIEL MOREIRA	DEFERIDO
278109	CAMILA MAGELA BATISTA	DEFERIDO
279375	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
278359	CAMYLE PRISCILA MARQUES	DEFERIDO
277907	CARINE ROMUALDO MARTINS	DEFERIDO
277941	CARINE VIEIRA COSTA SARDINHA DE FREITAS	INDEFERIDO
10568	CARLA CAROLINA BORGES ARAUJO	INDEFERIDO
279383	CARLA GLACIELE DA COSTA	DEFERIDO
10481	CARLA RENATA OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDO
10193	CARLITO DA SILVA LUIZ	DEFERIDO
277996	CARLOS ALBERTO DINIZ ABREU	DEFERIDO
6939	CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	DEFERIDO
10092	CARLOS ALBERTO LINHARES	INDEFERIDO
5908	CARLOS ALBERTO PEREIRA	INDEFERIDO
278360	CARLOS BARRETO GONCALVES FILHO	DEFERIDO
279663	CARLOS EDUARDO ALMEIDA FERNANDES	DEFERIDO
22632	CARLOS EDUARDO SOARES	INDEFERIDO
4079	CARLOS JOSE ELIAS DE SA	DEFERIDO
278203	CARLOS TADEU ALCICI MOREIRA	DEFERIDO
278234	CAROLINA PEREIRA DA SILVA MELO	INDEFERIDO
9687	CAROLINA PONTES GUIMARAES	DEFERIDO
100528	CAROLINA SOUSA FIGUEIREDO	DEFERIDO
10192	CARSILEI GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
8249	CASSIA VALERIA VIEIRA BASTOS	DEFERIDO
10471	CATIA DE MELO DRUMOND BATISTA	DEFERIDO
270475	CATIA MARIA DOS ANJOS	DEFERIDO
278882	CATIA PIEDADE AURELIO	DEFERIDO
279458	CELIA MACHADO PIMENTA	DEFERIDO
10279	CELITA GONCALVES DIAS	DEFERIDO
278688	CELSO FRANCISCO DE FARIA	DEFERIDO
10416	CENIRA PEREIRA	INDEFERIDO
10390	CHRISTIANE DABES GHIEH	DEFERIDO
10604	CIARA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
278895	CINTIA APARECIDA ALVES COSTA	DEFERIDO
278881	CINTIA PARREIRA DE OLIVEIRA AMARO	DEFERIDO
279097	CINTIA REGINA MIRANDA DE JESUS VASCONCELLOS	DEFERIDO
10505	CIONE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
100580	CIRLANE CRISTINA MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
278361	CIRO BONCOMPAGNI	DEFERIDO
10348	CLARIANA IZABEL DE SOUZA VIRISSIMO	INDEFERIDO
278059	CLARISSA CRISTINA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO
10128	CLAUDIA ADELMA ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
100498	CLAUDIA APARECIDA BATISTA NEVES	INDEFERIDO
278919	CLAUDIA APARECIDA MENDONCA	DEFERIDO
100277	CLAUDIA CARVALHO SILVA	INDEFERIDO
5460	CLAUDIA CASTANHEIRA TRAVASSOS MILAN	DEFERIDO
10804	CLAUDIA DA CONCEICAO MARQUES TRINDADE	DEFERIDO
5320	CLAUDIA DA CONCEICAO MARQUES TRINDADE	DEFERIDO
7943	CLAUDIA DE CASSIA DOS SANTOS AVELINO	DEFERIDO
279664	CLAUDIA DOS SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDO
279655	CLAUDIA IDALINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278352	CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS	DEFERIDO
9431	CLAUDIA MACHADO COSTA E SILVA	DEFERIDO
4243	CLAUDIA MARA MORIS AFONSO	DEFERIDO
9423	CLAUDIA MARIVONE GONCALVES	DEFERIDO
10737	CLAUDIANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
100250	CLAUDILENE MARQUES RODRIGUES	INDEFERIDO
279202	CLAUDINA RODRIGUES TOMAS BARBOSA	INDEFERIDO
10425	CLAUDIO PEREIRA DE MOURA	INDEFERIDO
278179	CLAUDIO RAIMUNDO DE CASTRO FREIXO	DEFERIDO
10739	CLAYTON BRAGA DA SILVA	DEFERIDO
10643	CLEANDERSON DE PAULA SILVA	DEFERIDO
10632	CLEBER AMANCIO FERREIRA	INDEFERIDO
10558	CLEBER MARIANO DE FREITAS	INDEFERIDO
9237	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
5509	CLEITO PINTO RIBEIRO	DEFERIDO
279602	CLELIA RODRIGUES SODRE E MARTINS	INDEFERIDO
4910	CLEONICE TOMAZ GOMES	DEFERIDO
9849	CLEONICE TOMAZ GOMES	DEFERIDO

10802	CLEONIR DO CARMO DIAS	INDEFERIDO
10299	CLEUBERTO GOMES MACHADO	DEFERIDO
278914	CLEUDINEA DO ROSARIO SILVA FERREIRA	DEFERIDO
7137	CLEUNICE GONCALVES BARBOSA	INDEFERIDO
10781	CLEUSA CECILIA DE SOUZA	INDEFERIDO
269879	CLEUSA IMAR VIEIRA SOUZA	INDEFERIDO
10592	CLEZIA VICENTE DOS REIS	INDEFERIDO
278240	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
279654	CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278899	CONSUELI ONOFRE DOS SANTOS XAVIER	DEFERIDO
277997	CREMIR D APARECIDA FRANCISCO AVELINO DE BARROS	DEFERIDO
279520	CRISTIANA FERREIRA MARQUES	INDEFERIDO
277927	CRISTIANAE PEIXOTO QUEIROZ BELISARIO	DEFERIDO
277998	CRISTIANE ALVES ESTEVES VIANA PEREIRA	DEFERIDO
10530	CRISTIANE CAROLINA DE SOUZA	DEFERIDO
10738	CRISTIANE DA SILVA BATISTA	DEFERIDO
277924	CRISTIANE DA SILVA BATISTA	INDEFERIDO
10468	CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
949	CRISTIANE FERREIRA BATISTA	DEFERIDO
10417	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
10584	CRISTIANE SUELY DE SOUZA ARAUJO	INDEFERIDO
278331	CRISTIANO ALVES COELHO SILVA	INDEFERIDO
277930	CRISTINA APARECIDA COSTA DE LUCCAS TOMAZ	INDEFERIDO
270470	CRISTINA ELIANE DA SILVA	DEFERIDO
6319	CRISTINA GONCALVES DA SILVEIRA	DEFERIDO
6246	CRISTINA MIRLENE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
167	CRISTINA PEREIRA CARVALHO NASCIMENTO	DEFERIDO
6149	CYNTHIA CONSOLACAO COSTA SILVA	INDEFERIDO
279170	DAIANA CANGUSSU DA SILVA	DEFERIDO
279206	DAIANE BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
279269	DAIVISON JACINTO SEABRA	DEFERIDO
277939	DAMARES DE MORAIS ALVES	DEFERIDO
277849	DANIEL ANTONIO ARAUJO DA SILVEIRA	DEFERIDO
4070	DANIEL JOSE SOUZA DE JESUS	DEFERIDO
270498	DANIELA ALVES BATISTA	INDEFERIDO
279438	DANIELA BAZILIA DA SILVA	INDEFERIDO
278917	DANIELA CRISOSTOMO RODRIGUES	DEFERIDO
10805	DANIELA LOMASSO SILVA PIMENTA	DEFERIDO
9253	DANIELE BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
10366	DANIELLA OLIVEIRA E SILVA DE AZEVEDO	INDEFERIDO
7234	DANIELLE MARTINS DE ALMEIDA	INDEFERIDO
10168	DANIELLE MOREIRA SCHIMIEGUEL	INDEFERIDO
10779	DANILO GONCALVES MOREIRA	DEFERIDO
5029	DAPENHA GERALDA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO
278636	DAPENHA GERALDA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO
278858	DAVSON VICENTE SANTOS	DEFERIDO
278892	DAYANNE ANGELA DOS SANTOS MIRANDA	INDEFERIDO
278363	DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
10806	DEBORA APARECIDA RODRIGUES DE AQUINO	INDEFERIDO
277887	DEBORA APARECIDA RODRIGUES DE AQUINO	INDEFERIDO
279125	DEBORAH VIEIRA COSTA	DEFERIDO
5452	DEIZE LUZIA FONSECA MACHADO	INDEFERIDO
278001	DELICIA LUCIA BATISTA DE ABREU	DEFERIDO
278002	DELMIRA DA CONCEICAO AMARAL	DEFERIDO
279175	DENILSON DE CARVALHO	DEFERIDO
10539	DENILSON DE SOUZA DA MATTA	DEFERIDO
10755	DENIS FERNANDO ALVES BATISTA	DEFERIDO
10882	DIEGO ENEDINO BARBOSA	INDEFERIDO
279546	DILSON FELIX DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
9946	DIOGENES GONCALVES LEITE	INDEFERIDO
100013	DOMINGOS CHAVES PEREIRA	INDEFERIDO
10151	DORALICE MARQUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
279485	DOUGLAS DE OLIVEIRA KAUS	INDEFERIDO
279564	DOUGLAS MACIEL DE MATOS	DEFERIDO
277813	DULCILENE DONIZETE ROQUE	INDEFERIDO
1813	EBERT PADUA CAETANO	INDEFERIDO
278003	EDILENE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
7919	EDILENE GONCALVES DE MOURA	INDEFERIDO
9288	EDINA DA ROCHA	DEFERIDO
5037	EDINARA ROCHA MATOS VIANA	DEFERIDO
10334	EDINARA ROCHA MATOS VIANA	DEFERIDO
278004	EDINEA MOREIRA VITORIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
278365	EDINEIA FRANCISCA RODRIGUES ARAUJO	DEFERIDO
8770	EDISLENE PEREIRA NOGUEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
10317	EDMA MARIA FERREIRA MATOS	INDEFERIDO
10771	EDNA DOS ANJOS RODRIGUES	INDEFERIDO
279522	EDNA GONCALVES TEIXEIRA	INDEFERIDO
5991	EDNA LUCIA DA SILVA ROMAO	DEFERIDO
4448	EDNA MARIA FELIX	INDEFERIDO
9601	EDNALVA SOARES DA SILVA	DEFERIDO
277949	EDSON DE ABREU SILVA	DEFERIDO
4014	EDSON RODRIGUES BARRETO	INDEFERIDO
10448	EDUARDO ALCICI LIRA	INDEFERIDO
7358	EDUARDO BARBOSA FRAGA	DEFERIDO
279179	EDUARDO BATISTA MANTINI	DEFERIDO
10741	EDUARDO FERREIRA SANTOS LAGE	INDEFERIDO
10208	EDUARDO MANOEL BARCELOS	INDEFERIDO
5479	EFIGENIA LOMASSO PINHO	INDEFERIDO
8958	ELAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO

277953	ELAINE EDMEIA CORREA VIANA	DEFERIDO
7927	ELAINE ROSA SIQUEIRA	DEFERIDO
279526	ELBERTE SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDO
278106	ELIANA DE CASTRO PEREIRA PAIXAO	DEFERIDO
3468	ELIANA FERREIRA	DEFERIDO
277956	ELIANA FERREIRA	DEFERIDO
8869	ELIANA PEREIRA DE ARAUJO E SILVA	DEFERIDO
6114	ELIANE APARECIDA BAZILIA DA SILVA	INDEFERIDO
8427	ELIANE CAMPEZATTO RAABE	INDEFERIDO
270576	ELIANE DO CARMO CRUZ	DEFERIDO
278839	ELIANE DO CARMO CRUZ	DEFERIDO
278005	ELIANE OLIVEIRA FERNANDES	INDEFERIDO
10841	ELIDA ANGELICA FERNANDES	DEFERIDO
7463	ELIENE OLIVEIRA FRAGA DE PAULA	INDEFERIDO
10246	ELIETE DO CARMO SANTOS	INDEFERIDO
6610	ELILENE LOPES AMORIM	DEFERIDO
10503	ELISA LETICIA CARLA DA SILVA	DEFERIDO
279164	ELISA SOCAL BARRADAS	DEFERIDO
10097	ELISON AGOSTINHO SOARES	DEFERIDO
278181	ELIZA AUGUSTO DE MATOS	INDEFERIDO
10698	ELIZABETE CRISOSTOMO FERREIRA	INDEFERIDO
8184	ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	INDEFERIDO
279599	ELIZABETH APARECIDA DA GLORIA ABREU	DEFERIDO
270450	ELIZANGELA BATISTA MELO FARIA	DEFERIDO
278006	ELIZANGELA DOMINGOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
279556	ELIZIANE RODRIGUES DE LIMA	INDEFERIDO
5550	ELMO CARVALHO DE SOUZA	INDEFERIDO
279627	ELOIZA HELENA GOULART DOS SANTOS	INDEFERIDO
279397	ELYZABETH CARDINALE SANTOS	DEFERIDO
279210	ELZA ANGELA MATHEUS FERNANDES	DEFERIDO
279581	ELZA HENRIQUE MAIA	DEFERIDO
10792	ELZA MARIA DOS ANJOS ABREU	DEFERIDO
279098	EMANUELLE FLORENZANO FAGUNDES	INDEFERIDO
8338	EMERSON PEREIRA DE MELO	DEFERIDO
279400	EMILIA BEATRIZ ALVES	DEFERIDO
278370	EMILIANA CALDEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
278291	ENDY PUFF MENDES DO VALLE LIPPI	DEFERIDO
5993	ENEIDA FERREIRA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
8397	ERICA BATISTA MELO DE ABREU	DEFERIDO
279808	ERICK HENRIQUE GONCALVES DE MOURA ALVES	INDEFERIDO
277825	ERICO MEDEIROS HONOR	INDEFERIDO
278907	ERIKA APARECIDA MARQUES AMARAL COTOSCHI	DEFERIDO
7625	ERIKA ROMINA DOS SANTOS	DEFERIDO
8265	ERNANE IVAN SILVA	INDEFERIDO
5606	EUCIONE ANGELICA DA CONSOLACAO PEREIRA	INDEFERIDO
278008	EUFLOSINA ANGELA SANTOS	DEFERIDO
7382	EUVANI LINDOURAR PEREIRA	DEFERIDO
10188	EVA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
8494	EVA MIRANDA DA CRUZ	DEFERIDO
10589	EVALDO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
279403	EVANGELIA BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDO
279211	EVELINE MARIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
278278	FABIANA BARBOSA DINIZ	DEFERIDO
10794	FABIANA MALAQUIAS VASCONCELOS	INDEFERIDO
278612	FABIANA MOURA LUCIANO	DEFERIDO
279605	FABIANE DE CASSIA EDUARDO SOARES	DEFERIDO
277866	FABIANE MONTEIRO ALMEIDA	DEFERIDO
10171	FABIO ANTONIO FERNANDES	DEFERIDO
278348	FABRICIA ANTUNES DOVAL	DEFERIDO
10561	FABRICIA DRUMOND DE ANDRADE	DEFERIDO
10693	FABRICIO BATISTA PEREIRA	DEFERIDO
10482	FABRICIO JUNIO MARQUES BATISTA	DEFERIDO
973	FATIMA ADRIANA DE CARVALHO	INDEFERIDO
10465	FATIMA MARIA BATISTA	DEFERIDO
3751	FATIMA MARIA FERREIRA	DEFERIDO
8885	FATIMA MIRANDA SCOTTI	DEFERIDO
10328	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
277935	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278537	FERNANDA CORREA VIANA	DEFERIDO
279405	FERNANDA CRISTINA ROMUALDO	DEFERIDO
279548	FERNANDA GRAZIELLA SOARES ALVES	INDEFERIDO
10680	FERNANDA LUCIA ROMUALDO	INDEFERIDO
278147	FERNANDA PATRICIA CRISOSTOMO	DEFERIDO
100196	FERNANDA RODRIGUES SODRE DE FRANCA B. FERREIRA	INDEFERIDO
277962	FERNANDA RODRIGUES SODRE DE FRANCA B. FERREIRA	INDEFERIDO
278009	FERNANDA ROSALINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278387	FERNANDO CANDIDO MOURAO	INDEFERIDO
10296	FERNANDO DA SILVA ROCHA	INDEFERIDO
278263	FERNANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
100390	FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS E. GOMES	INDEFERIDO
5975	FLAVIA ANTONIA OLIVEIRA ROMAO	INDEFERIDO
278010	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
277867	FLAVIA MACIEL DANTAS DE CASTRO	DEFERIDO
4060	FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10578	FLAVIA REZENDE CALONGE	DEFERIDO
270428	FLAVIA VIANA ALVES PINTO	DEFERIDO
278630	FLAVIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10201	FLAVIO ADRIANO DE ABREU	INDEFERIDO
8176	FLAVIO OLIMPIO BORGES DE MAGALHAES	DEFERIDO

9512	FLORIANO PEDRO DA CRUZ	INDEFERIDO
7129	FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS	INDEFERIDO
279600	FRANCISLENE FERNANDES OTONI	DEFERIDO
278897	FRANK FERNANDES FARIA	INDEFERIDO
278395	FREDERIC HENRIQUE MAGALHAES DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
10074	GABRIEL SILVA LEITE	INDEFERIDO
278379	GABRIELA MARIANO	DEFERIDO
278378	GABRIELLA BARRA PELLIZZARO	DEFERIDO
10400	GEISIANI PAULA BATISTA	DEFERIDO
5940	GENICE DE CERQUEIRA PADILHA	DEFERIDO
10179	GENIVALDO BRAZ FRANCISCO	INDEFERIDO
277966	GEORGIANA FERREIRA BRAGA	INDEFERIDO
10520	GERALDA DE CASSIA DE PAULA TEIXEIRA	DEFERIDO
279536	GERALDO MAGELA NONATO	INDEFERIDO
10134	GERALDO RITA SILVA	INDEFERIDO
10320	GERALDO VICENTE DOS SANTOS	DEFERIDO
279435	GERSON GONCALVES LOPES	DEFERIDO
10410	GETULIO DE JESUS MOURA	DEFERIDO
278012	GICELIA GUEDES DE ARAUJO	INDEFERIDO
278184	GILMAR FELIPE DE SOUZA	INDEFERIDO
279040	GILMAR GONCALVES DE FREITAS	DEFERIDO
10253	GILMAR MOURAO	DEFERIDO
10411	GILMARA APARECIDA GUIMARAES DINIZ DUARTE	DEFERIDO
10206	GILSON ANTERO DA SILVA	DEFERIDO
270577	GILVANA DE APOLONIO GONZAGA	DEFERIDO
10369	GILZELIA FATIMA DE PAULA DINIZ	DEFERIDO
10835	GIOVANE INACIO FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
2054	GIOVANI FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDO
981	GIOVANIA FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	DEFERIDO
278853	GIOVANNI MASSENA SANTOS	DEFERIDO
10120	GISELIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	DEFERIDO
278840	GISLENE SANTOS DA SILVA DANIEL	INDEFERIDO
10881	GIZELE UBALDO GOMES PEREIRA	INDEFERIDO
10533	GLACIANE SILVA BATISTA NAGIB	DEFERIDO
10540	GLAISSON LAURO DE ABREU	DEFERIDO
278918	GLAUCIA APARECIDA VIANA CORREA	DEFERIDO
278013	GLAUCIA CRISTINA DA COSTA DE JESUS	DEFERIDO
7595	GLAUCIA CRISTINA FERREIRA SOARES SANTOS	DEFERIDO
3650	GLAUCIA MARIA FERREIRA PIMENTA	DEFERIDO
3506	GLAUCIENE DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
8214	GLEIDE DA SAUDE FERREIRA	DEFERIDO
100455	GRACILIA GOMES DA ROCHA	INDEFERIDO
278392	GRAZIELE MARTINS RIBEIRO	DEFERIDO
278293	GRAZIELLI CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
10214	GRAZIELLI DA CONCEICAO SILVA	DEFERIDO
277950	GUILHERME ALVES CORREA DE ABREU	DEFERIDO
9407	GUILHERME CANDIDO RIBEIRO	INDEFERIDO
10625	GUILHERME DE ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO
278920	GUIOMAR CRISTINA IZIDORIO DE SOUZA	INDEFERIDO
10865	GUSTAVO BATISTA MARIANO	DEFERIDO
10645	GUSTAVO LOPES TEIXEIRA	DEFERIDO
277986	GUSTAVO MACHADO DUFFLES TEIXEIRA	DEFERIDO
100510	HELENA CAMPOLINA OLIVEIRA VAZ DE MELO	INDEFERIDO
278015	HELIANA ALVES DA CRUZ ARAUJO	DEFERIDO
9520	HELIO DELMINICIO ESTEVAO	INDEFERIDO
2046	HELIO MENDES MOREIRA	INDEFERIDO
279061	HELVIS MARQUES SOARES	INDEFERIDO
278860	HUDSON WAGNER VIEIRA	INDEFERIDO
278185	HUMBERTO CESAR DE AQUINO ALVES	INDEFERIDO
10702	HUMBERTO EVANGELISTA DA SILVA	INDEFERIDO
9121	IARA FRANCISCA DE MORAIS ALVES	INDEFERIDO
278381	IEDA DE LACERDA TEIXEIRA	DEFERIDO
278301	IEDA FERNANDES DE JESUS ELIAS	DEFERIDO
10774	ILCE LACERDA TEODORO	DEFERIDO
278841	ILMA RODRIGUES ROCHA OLIVEIRA	DEFERIDO
279247	INERIA HELENA VIEIRA	INDEFERIDO
10447	IOLANDA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
279465	IOLANDA MOREIRA DE CASTRO RODRIGUES	INDEFERIDO
10434	IONARA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
4197	IONE MAGALHAES MATUSALEM DE CARVALHO	DEFERIDO
278016	IRANY NUNES FERREIRA	INDEFERIDO
270568	ISABEL DE SOUZA FREITAS	INDEFERIDO
278309	ISABEL FERNANDES RODRIGUES GONCALVES	DEFERIDO
10483	ISABELLA DE CASTRO ROCHA FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
279409	ISADORA MIRANDA DA CRUZ	DEFERIDO
277975	ITA MARIA FERREIRA PIMENTA	DEFERIDO
279004	ITALO ANTONIO BARBOSA	INDEFERIDO
5363	IVANETE APARECIDA SOARES DINIZ	INDEFERIDO
278018	IVANETE CORREA DE JESUS ROMUALDO	INDEFERIDO
1597	IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
10830	IVANIR DOS ANJOS MARQUES	INDEFERIDO
278523	IVONILZA DA SILVA DIAS	DEFERIDO
7994	IZABEL CRISTINA PEREIRA DE ABREU	INDEFERIDO
278534	IZABEL FRANÇA	INDEFERIDO
278638	JACKELINE DA SILVA GALVAO RODRIGUES MELO	DEFERIDO
279604	JACQUELINE APARECIDA RIBEIRO DE FARIA	DEFERIDO
2135	JACQUELINE DE SOUZA PEREIRA BORGES	DEFERIDO
10446	JACQUELINE FERREIRA ALVES MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
10100	JAIR FERREIRA PEGO	INDEFERIDO

278396	JAIRO DIEGO ALVES	INDEFERIDO
279171	JAKELINE AUGUSTA DA SILVA	DEFERIDO
278417	JANAINA GUIMARAES SAMPAIO	DEFERIDO
8990	JANAINA MARTINS COSTA	INDEFERIDO
9229	JANAINA NASCIMENTO LUCIO	DEFERIDO
279570	JANAINA VIEIRA SIQUEIRA	DEFERIDO
10793	JANAIR CANDIDA CASSIANO	DEFERIDO
279214	JANE CARLA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
10460	JANE KELLY RODRIGUES FLORENZANO	DEFERIDO
278861	JANETE CRUZ DA SILVA	DEFERIDO
279003	JANIO BATISTA DA CRUZ	DEFERIDO
9148	JAQUELINE CRISTINA TEIXEIRA	INDEFERIDO
10617	JAQUELINE MAGALHAES FERREIRA MARCHESOTTI HORTA	DEFERIDO
5681	JAQUELYNE DE KASSIA DOS SANTOS ASSUNCAO	INDEFERIDO
278857	JEFFERSON WAGNER ORNELO BORGES	INDEFERIDO
100056	JOAO CARLOS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
10644	JOAO PAULO DA SILVA	DEFERIDO
278371	JOAO VENTURA DOS ANJOS	INDEFERIDO
10529	JOELZA CAETANA SANTANA DUARTE	DEFERIDO
279416	JOICE LUIZA DAS NEVES	DEFERIDO
9776	JORCELI CORREA DOS SANTOS	INDEFERIDO
10883	JORDANA ELEN NEVES NEUBERT	DEFERIDO
279181	JOSE ADALBERTO DE OLIVEIRA REIS	DEFERIDO
279152	JOSE AUGUSTO TRINDADE FILHO	DEFERIDO
1064	JOSE CARLOS DE MELO	INDEFERIDO
279550	JOSE HENRIQUE PANICALI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10258	JOSE JORGE DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
175	JOSE LEOPOLDO MELO CORREA	DEFERIDO
10699	JOSE LEOPOLDO MELO CORREA	INDEFERIDO
278281	JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR	INDEFERIDO
7218	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8516	JOSE VANIVALTER RODRIGUES	DEFERIDO
277977	JOSE VANIVALTER RODRIGUES	DEFERIDO
9326	JOSEANE SANTOS ROCHA	DEFERIDO
278867	JOSIANE DRUMOND TOMAZ	DEFERIDO
270684	JOSIANE REGINALDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10497	JOSIMARA MACHADO DINIZ	DEFERIDO
277909	JOYCE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
10891	JOYCIONE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
278022	JUCILANE APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
9563	JULIA MARIA DE ABREU NAJA	INDEFERIDO
5312	JULIA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
278023	JULIANA ADRIANO DE CARVALHO DE SOUZA	INDEFERIDO
277858	JULIANA ANANIAS PEREIRA	DEFERIDO
10371	JULIANA APARECIDA SOARES	DEFERIDO
278880	JULIANA BATISTA RODRIGUES FRAGA	DEFERIDO
100544	JULIANA CARLA TEIXEIRA	DEFERIDO
10735	JULIANA GONCALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
279628	JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
279571	JULIANA TAVARES DA SILVA AVILA	DEFERIDO
278079	JULIANE MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
279176	JULIO CESAR AIRES CORREA	INDEFERIDO
4072	JULIO CESAR DOS REIS SILVA	INDEFERIDO
279417	JUNIA MARA DOS SANTOS	INDEFERIDO
8435	JUNIA MARIANO FIGUEIREDO	DEFERIDO
10868	JUNIA SANCHES MAIA TEIXEIRA	DEFERIDO
278206	JUSCELINO RODRIGUES MARIANO	DEFERIDO
5290	JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
279418	JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA	INDEFERIDO
278818	JUSSARA MOREIRA DE FREITAS AMARAL	DEFERIDO
7846	JUVENTINO JORGE FILHO	INDEFERIDO
278836	KAMILA EVANGELISTA GOMES	DEFERIDO
10706	KARINE TERCETE SILVA BASTOS	DEFERIDO
278391	KARLA LACERDA DIAS RUSSI	DEFERIDO
8702	KATIA ALEXSSANDRA RODRIGUES	INDEFERIDO
279420	KATIA APARECIDA AMBROSIO	INDEFERIDO
7250	KATIA APARECIDA CACIQUE DE SOUZA	DEFERIDO
279573	KATIA REGINA ARAUJO LIMA	DEFERIDO
5800	KATIA REGINA EBURNEO	DEFERIDO
10114	KATIA REGINA EBURNEO	DEFERIDO
3514	KATIA REGINA VIANA BATISTA	DEFERIDO
278893	KELLY DE ABREU SILVA	DEFERIDO
278425	KELLY ELCIONE APARECIDA DE MATOS NEVES	DEFERIDO
277863	KELY SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
10392	KENIA LELES CARVALHO	INDEFERIDO
270483	KENNY DA CONCEICAO VIEIRA COSTA	DEFERIDO
270429	KLEBER GONCALVES DE LIMA	DEFERIDO
279488	KLINGER ROCHA BOTELHO	INDEFERIDO
10595	KRISTIANA DE PAULA RIBEIRO WIERTEL	INDEFERIDO
277853	LADICEIA DA CONCEICAO VIEIRA	DEFERIDO
10237	LADISLAU SARAIVA GONCALVES	DEFERIDO
278862	LAURA MONTEIRO NUNES	INDEFERIDO
248	LAURO MAURO GONZAGA	INDEFERIDO
6629	LAVINA RODRIGUES OLIVEIRA VIEIRA	INDEFERIDO
10227	LAVINA RODRIGUES OLIVEIRA VIEIRA	INDEFERIDO
7803	LEA CONCEICAO BENTO PEREIRA	INDEFERIDO
278419	LEANDRA MARCIA DE CARVALHO	DEFERIDO
279819	LEANDRO ANDRE DE ALMEIDA	INDEFERIDO
278904	LEANDRO SALVINO DE PAULO	INDEFERIDO

10180	LEANDRO XAVIER DE CARVALHO	DEFERIDO
3581	LEILA DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
6122	LENI ALVES DA PAIXAO ANTERO	INDEFERIDO
10384	LEONARDO PEREIRA AGUILAR	INDEFERIDO
7323	LEONARDO PEREIRA GOMES	INDEFERIDO
10281	LEONARDO TOMAS GOMES	INDEFERIDO
279586	LEONEL MOURA TEIXEIRA	INDEFERIDO
278889	LIDIANE CRISTINA MARTINS	DEFERIDO
10198	LILIAN APARECIDA AMORIM RODRIGUES	DEFERIDO
279422	LILIAN EMANUELE MARTINS	DEFERIDO
279607	LILIAN LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
270422	LILIAN PAULA ROMAO REIS	DEFERIDO
279245	LINDALVA MARIA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
279601	LIRE ALQUERES DE SOUZA	INDEFERIDO
277889	LIVIA ALVES AUGUSTO	DEFERIDO
278089	LUANA VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
10626	LUANDA MARA DE ARAUJO TOLEDO	DEFERIDO
9458	LUCIA DE ARAUJO RIBEIRO	INDEFERIDO
10486	LUCIA MILTON	INDEFERIDO
10499	LUCIANA CARDINALI RAMALHO MENEZES	INDEFERIDO
279077	LUCIANA CASSIA DE JESUS	INDEFERIDO
100315	LUCIANA CRISTINA SILVA GUERRA	INDEFERIDO
278429	LUCIANA CURY ANDRADE	INDEFERIDO
7765	LUCIANA INEZ PEREIRA	INDEFERIDO
278432	LUCIANA MARTINS TEOTONIO	DEFERIDO
9490	LUCIANA MIRIA SOARES	DEFERIDO
279626	LUCIANA MIRIA SOARES	DEFERIDO
6750	LUCIANA MOREIRA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
278821	LUCIANA RAMOS LOPES	DEFERIDO
278078	LUCIANA RENATA PEREIRA PINTO	INDEFERIDO
9202	LUCIANA VIANA CAMARGOS SILVA	DEFERIDO
10145	LUCIANA VIANA CAMARGOS SILVA	DEFERIDO
270574	LUCIANE MARIANO RODRIGUES GONCALVES	DEFERIDO
278863	LUCIANO HENRIQUES RODRIGUES	INDEFERIDO
10524	LUCIENE BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO
278435	LUCIENE LOPES AMORIM	DEFERIDO
10783	LUCIENE RIBEIRO SILVA	INDEFERIDO
278026	LUCIENE SOARES PEREIRA ANTERO	INDEFERIDO
278332	LUCILENE BARBOSA DE LIMA	INDEFERIDO
277952	LUCILENE CRISTINA FREITAS DE LIRA VIEIRA	INDEFERIDO
1970	LUCIMAR ALVES DE REZENDE SENA	INDEFERIDO
279165	LUCIMEIRE KOTSUBO	DEFERIDO
6203	LUCINEA MARIA GOMES RIGHI	DEFERIDO
10799	LUCINEA MARIA GOMES RIGHI	DEFERIDO
10748	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	DEFERIDO
277845	LUIZ CARLOS DOS ANJOS MARSAL	INDEFERIDO
277852	LUIZ PAULO CRUZ AMORIM	DEFERIDO
279113	LUIZ RICARDO CARNEIRO SILVEIRA	DEFERIDO
278667	LUIZ TADEU NEVES PIMENTA	DEFERIDO
278431	LUIZA CLAUDIA NETO DE CARVALHO	DEFERIDO
10723	LUZENILCE DOS SANTOS LOPES	DEFERIDO
278027	LUZIA DA CRUZ SILVA	INDEFERIDO
3417	LUZIA DAS VITORIA ANTERO	INDEFERIDO
269878	LYSIA FRANCA	INDEFERIDO
278029	MAGALI BATISTA ALCANTARA	INDEFERIDO
10453	MAGALI SOUZA MARQUES	INDEFERIDO
7897	MAGALI VIANA SANTOS SALOMAO	DEFERIDO
277891	MAGALI VIANA SANTOS SALOMAO	DEFERIDO
279588	MAGGIA ADRIANA DE SOUZA	INDEFERIDO
270565	MAGNA SOARES	DEFERIDO
10602	MAGNO FERNANDO BARCELOS	DEFERIDO
278103	MANOEL GONCALVES LUCAS	DEFERIDO
10684	MANOEL PEREIRA DE SOUSA NETO	INDEFERIDO
6115	MARA LUCIA MARIANO	INDEFERIDO
278101	MARA REGINA DA SILVA	DEFERIDO
191	MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA	INDEFERIDO
279423	MARCELLE DA COSTA RODRIGUES	DEFERIDO
10546	MARCELLE MARIANO SALOMAO	INDEFERIDO
278188	MARCELO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
2089	MARCELO CESAR PINHEIRO PEREIRA	INDEFERIDO
10778	MARCELO EDUARDO DA MATA	INDEFERIDO
7560	MARCELO WIEGRATZ RODRIGUES	DEFERIDO
6572	MARCIA CRISTINA CARVALHO DE FREITAS	DEFERIDO
10412	MARCIA CRISTINA MANGEROTTI	DEFERIDO
277931	MARCIA CRISTINA MANGEROTTI	DEFERIDO
10851	MARCIA ELAINE FERREIRA	DEFERIDO
10522	MARCIA FAUSTINO	DEFERIDO
5339	MARCIA GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO
5274	MARCIA MARIA BATISTA DE SOUZA	INDEFERIDO
3689	MARCIA MARIANO ROMUALDO	INDEFERIDO
1651	MARCIA REGINA FERREIRA	DEFERIDO
9741	MARCIA REGINA GONCALVES	DEFERIDO
6831	MARCIA REGINA OLIVEIRA DE JESUS	INDEFERIDO
8478	MARCIA VASCONCELOS BATISTA FERREIRA	DEFERIDO
279025	MARCIO DE FREITAS MARTINS	INDEFERIDO
9393	MARCIO MARTINS SANTOS	INDEFERIDO
279127	MARCO AURELIO RODRIGUES DA ROCHA	INDEFERIDO
6920	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
277865	MARCOS ELIZIO DE MOURA BRAGA	INDEFERIDO

277955	MARCOS VINICIUS DA SILVA	DEFERIDO
279035	MARCOS VINICIUS MACIEL	INDEFERIDO
5878	MARGARETE BRIGIDA FERREIRA	INDEFERIDO
9180	MARGARETE VENANCIA MARIANO	INDEFERIDO
279424	MARGARETH DAMIAO ANUNCIATO MARIA	DEFERIDO
3492	MARGARETH LEANDRO DA SILVA MARIANO	INDEFERIDO
5738	MARGARIDA GOULART FERNANDES	INDEFERIDO
3719	MARIA ANGELA NOGUEIRA	DEFERIDO
9881	MARIA ANGELICA DA SILVA DINIZ	DEFERIDO
8788	MARIA APARECIDA DA SAUDE SANTOS SILVA	DEFERIDO
10780	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
10190	MARIA APARECIDA NEVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
100340	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GUEDES	DEFERIDO
7498	MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA	DEFERIDO
10115	MARIA APARECIDA RIBEIRO FILHA	DEFERIDO
7870	MARIA APARECIDA SOARES PIO	INDEFERIDO
10855	MARIA CRISTINA DE SOUZA	INDEFERIDO
6327	MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS PEREIRA	INDEFERIDO
10844	MARIA DA CONCEICAO GLICERIA PEREIRA	INDEFERIDO
278069	MARIA DE FATIMA DA SILVA	INDEFERIDO
7609	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
6360	MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA	INDEFERIDO
9172	MARIA DE LOURDES HILARIO FERREIRA BIFANO	INDEFERIDO
4998	MARIA DO CARMO FLORENTINO	INDEFERIDO
302	MARIA GORETI BISPO DE CARVALHO LIMA	DEFERIDO
5097	MARIA HELENA BATISTA	INDEFERIDO
3587	MARIA HELENA PEREIRA	INDEFERIDO
6521	MARIA HELENA SOARES PAES	INDEFERIDO
8524	MARIA JOSE MARIANO	DEFERIDO
10445	MARIA JOSE MARIANO	DEFERIDO
279425	MARIA JOSE SOARES FERREIRA	INDEFERIDO
279589	MARIA JULIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
9830	MARIA LUCIA DA COSTA	INDEFERIDO
278905	MARIA LUISA ROCHA BASILIO	INDEFERIDO
277929	MARIA RAIMUNDA VIANA	INDEFERIDO
5126	MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
100021	MARIA ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
278936	MARIA SOARES BATISTA FILHA	DEFERIDO
278546	MARIA TEREZA APOLINARIO ROSA	INDEFERIDO
10230	MARIA TEREZA MANGEROTTI	DEFERIDO
278908	MARIA VITORIA DA SILVA POCAS	INDEFERIDO
5401	MARIA XAVIER DE CARVALHO	INDEFERIDO
10323	MARIANA LOPES CALAES	INDEFERIDO
272486	MARIANA VIRGINIA SANTOS ABREU	DEFERIDO
10800	MARILANIA DO NASCIMENTO FURTADO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
278866	MARILENE RODRIGUES SOARES	INDEFERIDO
10818	MARILENE VIEIRA BERTASO	DEFERIDO
10422	MARINALVA MIRANDA DA SILVA	INDEFERIDO
7528	MARIO CANDIDO SOARES	INDEFERIDO
10343	MARIO HENRIQUE MENEZES CORDEIRO	INDEFERIDO
278911	MARIS APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	INDEFERIDO
8613	MARLEIDE COSTA AMARAL	DEFERIDO
278033	MARLENE LUCIANE NOGUEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
7617	MARLI SILVIA VINAGRE	INDEFERIDO
277851	MARLUCI APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
270602	MARLUCIA RIBEIRO DA CRUZ	INDEFERIDO
10396	MARTA MACHADO SOARES	DEFERIDO
269880	MARTA PINTO MOURA	DEFERIDO
278637	MARYANN SANT'ANA LOPES	DEFERIDO
10751	MATILDE SOARES DA SILVA	DEFERIDO
277957	MAURICIO DA GAMA BAIROS	INDEFERIDO
279429	MAURICIO DE ASSIS OLIVEIRA	INDEFERIDO
10500	MAURICIO FERREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
6866	MAURICIO MEIRA	INDEFERIDO
10284	MAURO ANTONIO DIAS GUIMARAES	DEFERIDO
10606	MAURO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	INDEFERIDO
10362	MAURO MARCILIO DE ABREU	INDEFERIDO
10204	MAXWEL OLIVEIRA ROCHA	INDEFERIDO
4375	MEIRELENE MEIRE COSTA DE JESUS	INDEFERIDO
278444	MELINA SOUSA MADUREIRA SILVA	INDEFERIDO
279255	MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA	INDEFERIDO
278034	MICHAEL EN TAMARA PEREIRA	DEFERIDO
278910	MICHELE MARCELINA DOS SANTOS	DEFERIDO
279560	MICHELINE FERNANDA DIAS	DEFERIDO
278406	MICHELLE MOURA MORAIS	DEFERIDO
279178	MILER TIAGO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
278594	MILLENA ARIANA BOUERI JANDUCCI	DEFERIDO
278925	MIRIAM BARCELOS DE SOUZA	DEFERIDO
10715	MIRIAN MAURO BATISTA	INDEFERIDO
4413	MIRLENE BARCELOS TELES	DEFERIDO
277893	MISLENE DIAS FERREIRA	DEFERIDO
279128	MOACIR ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
278992	MOISES DE ANDRADE LEANDRO	DEFERIDO
278442	MONICA BISPO DE CARVALHO BENTO	DEFERIDO
10514	MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA	DEFERIDO
10616	MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
270480	NAILA ALCICI FERREIRA	DEFERIDO
277899	NATALIA MARIA ROCHA GARCIA	DEFERIDO
277901	NATHALIA WESTERMANN DOS SANTOS SUCHORSKI	DEFERIDO

990	NEIDE APARECIDA MARQUES	DEFERIDO
100129	NELITA PEREIRA SAMUEL	INDEFERIDO
278884	NELLY BASTOS BORGES SILVA	DEFERIDO
10342	NELSON CASTRO LOPES FILHO	INDEFERIDO
279535	NEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
4499	NEUZA ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4297	NICIA MARIA ALVES HOELZLE LEITE	INDEFERIDO
278277	NICOLE PERIM	INDEFERIDO
159	NILCE GUIMARAES	INDEFERIDO
6653	NILDETE REGINALDA PINHO	INDEFERIDO
10182	NILMAR GONCALVES MOREIRA	INDEFERIDO
10870	NILSON GONCALVES DOS SANTOS BRAZ	INDEFERIDO
10846	NILZA HENRIQUE BATISTA GOMES	DEFERIDO
278850	NILZA MARIA CONTINS	DEFERIDO
278036	NOEMEA CORDEIRO DOS SANTOS SINISCALCHI	INDEFERIDO
10391	NUBIA PEREIRA DA ROCHA	INDEFERIDO
10155	OLIVIA GERALDA SILVA	DEFERIDO
10385	ORLANDO BENEDITO DA SILVA	INDEFERIDO
278100	ORLENE APARECIDA DE PAULA SANTOS	DEFERIDO
2305	PALMIRA LUCIA DE SOUZA MARÇAL	INDEFERIDO
278037	PALOMA DA SILVA ALVES	DEFERIDO
277814	PAOLA ACILA ARAUJO PINHEIRO	DEFERIDO
7781	PATRICIA APARECIDA DE PAULA SOUZA SOARES	INDEFERIDO
270491	PATRICIA APARECIDA DE PAULA SOUZA SOARES	INDEFERIDO
10812	PATRICIA BARBOSA DE PAULA	DEFERIDO
278038	PATRICIA DAS DORES FERREIRA	DEFERIDO
279430	PATRICIA DE FATIMA AUGUSTA DE SOUZA	DEFERIDO
10795	PATRICIA GISELLE FRAGA	DEFERIDO
279467	PATRICIA GRAZIELLI DA SILVA	DEFERIDO
278071	PATRICIA PEREIRA PAULINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10224	PATRICIA REGINA SANTOS DAHAS	DEFERIDO
10322	PATRICIA SIBELY D AVELAR	DEFERIDO
279168	PATRICIA SILVA MARQUES	INDEFERIDO
279565	PATRICIA VIEIRA FRANCA	DEFERIDO
278434	PATRICK PABLO PEREIRA ALVES	DEFERIDO
277960	PAULA ANDREA GUTIERREZ FILARDI	INDEFERIDO
10832	PAULA CRISTINA BATISTA TOMAZ	DEFERIDO
10437	PAULA CRISTINA PEREIRA	INDEFERIDO
278874	PAULA DE ALCANTARA SILVA LIMA	DEFERIDO
10388	PAULA RENATA MARIANO	DEFERIDO
8591	PAULO CESAR PEREIRA	INDEFERIDO
279476	PAULO CEZAR ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
279432	PAULO HENRIQUE CUSTODIO MARQUES	INDEFERIDO
278189	PAULO HENRIQUE DE PAULA AFONSO	INDEFERIDO
7447	PAULO JOSE FRANCISCO	INDEFERIDO
279296	PAULO MARCIO DOS SANTOS	DEFERIDO
278265	PAULO ROBERTO ABREU DE AZEVEDO	DEFERIDO
279523	PAULO SERGIO RODRIGUES	INDEFERIDO
1066	PEDRO GONCALVES DA SILVA	INDEFERIDO
5266	PEDRO MARONE DE FREITAS	INDEFERIDO
10488	PEDRO PAULO DE ABREU JUNIOR	INDEFERIDO
278039	PETRONILHA MARIA DE MELO MIRANDA	DEFERIDO
279099	POLIANE APARECIDA BOSCO FLORENZANO	DEFERIDO
277961	POLIANE DE SOUZA LEANDRO	DEFERIDO
279095	POLLIANA MOURA RIBEIRO DE ABREU	DEFERIDO
277894	PRISCILA BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
10300	PRISCILA FERNANDES TRINDADE	DEFERIDO
279213	PRISCILA OLIVEIRA RIBEIRO MOREIRA VALOES	DEFERIDO
10652	RAIMAR TAMEIRAO OLIVEIRA	INDEFERIDO
3984	RANDOLFO LUIZ SILVA	DEFERIDO
6300	RAQUEL BATISTA SILVA	INDEFERIDO
10583	RAQUEL DOS SANTOS DORNELAS	DEFERIDO
278618	RAQUEL LUZIA DE JESUS ORNELAS	DEFERIDO
6564	RAQUEL RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10746	RAQUEL SEPULVEDA SOARES RODRIGUES	DEFERIDO
10513	REGINA CELIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
10764	REGINA CELIA MAGALHAES DE MELO	DEFERIDO
10456	REGINA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARQUES	DEFERIDO
6742	REGINA LUCIA FRANCISCO	DEFERIDO
279566	REGINA MARIA BATISTA PEREIRA	DEFERIDO
9377	REGINALDA FERREIRA DE SENA COSTA	INDEFERIDO
10181	REGINALDO FERREIRA FERNANDES DIAS	INDEFERIDO
5177	REJANE CHRISTINA DOS SANTOS BARBOSA BORGES	INDEFERIDO
279473	REJANE PATRICIA BICALHO	DEFERIDO
278686	RENATA ALEXANDRINA VITOR	DEFERIDO
9300	RENATA APARECIDA FERREIRA AGUIAR	INDEFERIDO
279709	RENATA DE OLIVEIRA BALBINO	INDEFERIDO
361	RENATA DE SENA RIBEIRO	DEFERIDO
277897	RENATA FERREIRA DE FREITAS	INDEFERIDO
278915	RENATA KARLA BETTI	INDEFERIDO
8923	RENATA MARCOS ALVES	DEFERIDO
279120	RENATA PATRICIA FERREIRA	DEFERIDO
10547	RENATA SANTOS CUNHA	DEFERIDO
10572	RENATO BATISTA RODRIGUES	DEFERIDO
270418	RENATO LUIZ FIDELIS	DEFERIDO
279865	RENE RAMOS PIAO	DEFERIDO
277918	RENILDA VIANA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
10532	RENILDE PIMENTA DE CASTRO SANTOS	DEFERIDO
277799	RENILDE PIMENTA DE CASTRO SANTOS	DEFERIDO

10418	RICARDO AFONSO MARTINS	INDEFERIDO
10816	RICARDO CARVALHO DE MENDONCA	INDEFERIDO
10203	RICARDO EDUARDO RIBEIRO	DEFERIDO
442	RICARDO LUCIO DE SENA RIBEIRO	DEFERIDO
278634	RICARDO MARTINS DE MIRANDA	DEFERIDO
10107	RICARDO SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDO
278205	RICARDO TEIXEIRA PIRES DE CARVALHO	INDEFERIDO
10840	RITA DO CARMO GONCALVES DA CRUZ	INDEFERIDO
9296	RITA MARIA SANTOS CUNHA	DEFERIDO
9261	ROBERTA BATISTA DUTRA	DEFERIDO
10452	ROBERTA KELLY FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
10872	ROBERTA KELY VALADARES DE SA TAMEIRAO	DEFERIDO
5185	ROBERTA MIRANDA COSTA	DEFERIDO
5762	ROBERTA TEREZA SOARES DE OLIVEIRA CRUZ	DEFERIDO
1481	ROBSON DINIZ MARQUES	DEFERIDO
10634	ROBSON GONCALVES MOREIRA	DEFERIDO
10292	ROBSON MENDES MOREIRA	DEFERIDO
10333	ROBSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
279572	RODRIGO AGUIDO REIS	DEFERIDO
10303	RODRIGO BATISTA MARIANO	INDEFERIDO
277972	RODRIGO SOARES LIMA	INDEFERIDO
278268	ROGERIO ALVES RAMOS	DEFERIDO
1562	ROGERIO LUIZ DA COSTA	INDEFERIDO
10490	ROGERIO MATOS VIANA	DEFERIDO
10663	ROGERIO PENA DE SOUZA	INDEFERIDO
279244	ROMILDO MARTINS DRUMOND	INDEFERIDO
10646	RONALDO DOS REIS	DEFERIDO
10716	RONALDO VICENTE FERREIRA	INDEFERIDO
277976	RONAN MORAIS AMORIM VALENTE	DEFERIDO
6351	ROSA MARIA NERI	INDEFERIDO
10760	ROSALIA COSTA SILVA	INDEFERIDO
10857	ROSALINA APARECIDA MARTINS DA CRUZ	DEFERIDO
5355	ROSANA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
7935	ROSANE DE MIRANDA FONSECA NEVES	INDEFERIDO
2003	ROSANGELA ALBANO SILVA	INDEFERIDO
10573	ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
6696	ROSANGELA MARIA BICALHO	DEFERIDO
10819	ROSEANE DE MOURA	INDEFERIDO
3985	ROSELENE ALEXANDRE REIS	DEFERIDO
278041	ROSELI OLIVEIRA DE BARROS	DEFERIDO
914	ROSEMARY BASTOS MARIANO	INDEFERIDO
279466	ROSEMARY DIAS GUIMARAES	DEFERIDO
278042	ROSIANE GOMES MOREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
10854	ROSIANE GONCALVES DE LIMA	DEFERIDO
279433	ROSILANI MARQUES PEREIRA	INDEFERIDO
10423	ROSILENE APARECIDA DE PAIVA SANTOS	DEFERIDO
279437	ROSILENE APOLINARIO BATISTA	INDEFERIDO
278043	ROSILENE DOS ANJOS FRAGA	DEFERIDO
9644	ROSILENE FERNANDES GONZAGA LIMA	DEFERIDO
10245	ROSINEIDE NOGUEIRA	INDEFERIDO
277920	ROSYMAR GUIMARAES RODRIGUES BARCELOS	DEFERIDO
279656	RUTH ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO	INDEFERIDO
277978	SAMUEL DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
278190	SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES DINIZ	DEFERIDO
10338	SANDRA ALIAMAR DOS SANTOS MEDEIROS	INDEFERIDO
10478	SANDRA DA SILVA MOURA	DEFERIDO
1643	SANDRA DE OLIVEIRA ESTEVAM	DEFERIDO
2267	SANDRA FRAGA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
4480	SANDRA MARIA DE ABREU	DEFERIDO
10502	SANDRA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
279441	SARA ARAUJO FERNANDES	DEFERIDO
278450	SARA LOPES CIVINELLI	DEFERIDO
10719	SARAH DA FONSECA SALOMAO	DEFERIDO
6858	SERGIO ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO
10143	SERGIO BRAGA BATISTA	INDEFERIDO
10349	SERGIO RICARDO DA SILVA	INDEFERIDO
278478	SHENIA MARTINS	INDEFERIDO
10526	SHIRLEI SUELI COSTA	INDEFERIDO
9199	SIDNEIA APARECIDA ALMEIDA MARQUES	DEFERIDO
278631	SILMARA NERI DE LIMA ROCHA	DEFERIDO
10381	SILNEI MIGUEL DA SILVA	DEFERIDO
10612	SILVANA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
10845	SILVANA GOMES MARIANO	INDEFERIDO
10493	SILVANA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	INDEFERIDO
4421	SILVANA TOMAS GOMES	DEFERIDO
10059	SILVANA VALADARES DE SA FONTES	DEFERIDO
278868	SILVANE QUEIROZ TEIXEIRA	INDEFERIDO
10156	SILVANIA FELIX DE ALMEIDA	INDEFERIDO
278045	SILVIA ELENE REIS DOS SANTOS	INDEFERIDO
279068	SILVIA MARIA RAIA ELIAZAR	INDEFERIDO
8672	SILVIA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
277922	SILVIA RENATA DE ARAUJO	INDEFERIDO
10325	SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
10659	SILVIO APARECIDO DA CRUZ	INDEFERIDO
7455	SILVIO GUIMARAES DINIZ	INDEFERIDO
10183	SILVIO MOREIRA NETO	INDEFERIDO
279539	SIMAO ANTONIO DE MATOS	INDEFERIDO
10360	SIMONE DIAS CARDOSO	INDEFERIDO
279443	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

278864	SIMONI DIAS NASCIMENTO	INDEFERIDO
10847	SINARA DE MATOS FREITAS	INDEFERIDO
10123	SINCLAIR MEDEIROS AMORIM	DEFERIDO
278849	SIRLENE GOMES BARBOSA	DEFERIDO
277857	SOFIA RODRIGUES DA FONSECA	DEFERIDO
3573	SOLANGE DE ABREU MARTINS	DEFERIDO
7692	SONIA CRISTINA CAETANO	INDEFERIDO
10817	SONIA LUZIA DE PAULA FERNANDES	INDEFERIDO
8648	SONIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
278085	SONIA NUNES MOULAZ MARQUES	INDEFERIDO
8133	SONIA TERTULIANO DO CARMO	INDEFERIDO
279444	SUELENE NEVES BENTO	INDEFERIDO
10187	SUELI BARBARA PINHEIRO	INDEFERIDO
10562	SUZANA CRISTINA DE ABREU ZENOBIO	INDEFERIDO
10228	TANIA DE MENEZES SOUZA	INDEFERIDO
270573	TANIA KELY ALCICI	DEFERIDO
10233	TANIA PICARDI VELOSO FERNANDES	DEFERIDO
7706	TANIA REGINA DOS SANTOS	INDEFERIDO
1945	TANIA REGINA SANTOS	INDEFERIDO
100072	TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART	DEFERIDO
10656	TATIANA SOARES BRANDAO	DEFERIDO
7285	TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO	DEFERIDO
10858	TATIANE LOPES DA SILVA LATALIZA	DEFERIDO
9679	TATIANE PEREIRA DE SOUZA PAZ	DEFERIDO
10117	TATIANE PEREIRA DE SOUZA PAZ	DEFERIDO
108	TATYANNA DE PAULA WIERTEL FONSECA LAGE	INDEFERIDO
279606	TELMA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
485	TERESA CRISTINA DE SENA	DEFERIDO
279201	TERESINHA MARIA COELHO	INDEFERIDO
7722	TEREZA APOLINARIO	INDEFERIDO
278046	THAIS BATISTA DE LIMA	DEFERIDO
279110	THALLES DE PAULA FERREIRA	DEFERIDO
10852	THAMARA WALLESKA DE FREITAS CORREIA	DEFERIDO
270477	THIAGO BATISTA AMANCIO	DEFERIDO
10110	VAGNER CHAMONE GOMES	INDEFERIDO
7366	VALDE MIR RODRIGUES DE MATOS	INDEFERIDO
230	VALDETE MOREIRA LOPES	INDEFERIDO
279582	VALDEZ DA CONCEICAO PEREIRA ROSCOE	DEFERIDO
7269	VALDIR ALVES BATISTA	INDEFERIDO
278909	VALDIRENE AMANCIO DE CARVALHO BORGES	DEFERIDO
277904	VALERIA ALVES COELHO DE DEUS	DEFERIDO
7900	VALERIA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
10157	VALERIA BATISTA DE ALCANTARA	DEFERIDO
10450	VALERIA DE MATOS ALMEIDA GAMONAL	INDEFERIDO
10458	VALERIA EDUARDO DE JESUS	DEFERIDO
8095	VALERIA FRANCISCA GONCALVES	DEFERIDO
8028	VALERIA GRIGORIO DE SOUZA	DEFERIDO
3930	VALERIA GUIMARAES BATISTA	DEFERIDO
278635	VALERIA PAIVA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
278076	VALERIA SOUSA DO COUTO	INDEFERIDO
279177	VALTAIR MARQUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
279184	VALTER MARCOS DOS ANJOS	INDEFERIDO
4430	VANDA LUCIA GOMES DO PAU BRASIL	DEFERIDO
4464	VANDERLUCIA FRANCISCA DE AVELAR	DEFERIDO
279538	VANESSA ANDRADE BERTOLINI	INDEFERIDO
10758	VANESSA CORREA BORGES	DEFERIDO
278418	VANESSA DE BRITO	DEFERIDO
278451	VANESSA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
10474	VANESSA FAGUNDES FERNANDES	DEFERIDO
279446	VANESSA ROBERTA DA SAUDE	INDEFERIDO
8842	VANESSA RODRIGUES DE PAULA	DEFERIDO
278049	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
270639	VANIA CRISTINA AZEVEDO	DEFERIDO
6882	VANIA GUIMARAES DINIZ ALVES	DEFERIDO
10749	VANUSA D ASSUNCAO LEMOS CORDEIRO	DEFERIDO
4154	VANUZA SANTANA DE ALCANTARA BATISTA	DEFERIDO
10762	VARLETE RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
278210	VERA IZABEL MAYRINK GUEDES	DEFERIDO
8400	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA ARAUJO	INDEFERIDO
8168	VERA LUCIA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDO
8389	VERA LUCIA FREITAS MARQUES	INDEFERIDO
10678	VERA LUCIA PAES DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
10083	VICTOR RIBEIRO CARVALHO	DEFERIDO
8940	VILMA APARECIDA FAUSTINO DOS REIS	DEFERIDO
10710	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA GUIMARAES	DEFERIDO
279447	VILMA GABRIELA DE MOURA	DEFERIDO
279596	VILMA LUCIA DE MATOS RODRIGUES	DEFERIDO
278193	VILMAR RODRIGUES DE MATOS	DEFERIDO
10127	VINICIUS AUGUSTUS ASSUNCAO SALOMON	INDEFERIDO
10750	VIRGINIA MOREIRA SANTOS SILVA	INDEFERIDO
10551	VITOR CECILIO FONSECA	DEFERIDO
279173	VITORIA DE MATOS OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
10759	VIVIAN CAROLINE MORAIS VALLE	DEFERIDO
3425	VIVIANE AUREA DE ABREU LAVARINI	DEFERIDO
10770	VIVIANE CRISTINA DA CONCEICAO OLIVEIRA	INDEFERIDO
279512	VIVIANE CRISTINA LOPES DE JESUS	DEFERIDO
10393	VIVIANE DE BASTOS MARIANO	INDEFERIDO
10729	VIVIANE DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO
10614	VIVIANE MARA ROCHA	DEFERIDO

278051	VIVIANE OLIVEIRA SANTOS ABREU	INDEFERIDO
278924	VIVIANE TEIXEIRA DE PAULA	DEFERIDO
278052	VIVIANNE FAM DE OLIVEIRA CARVALHO	INDEFERIDO
279595	VIVIENI FRAZAO DE CARVALHO TRINDADE	DEFERIDO
10289	VLADIMIR LIMA GONZAGA	INDEFERIDO
10409	WAGNER DA COSTA RODRIGUES	INDEFERIDO
279243	WAGNER LUIZ PEREIRA CAROLINO	INDEFERIDO
10356	WALTER ANTONIO GODOI DE FARIA	DEFERIDO
278194	WAMBERTO EDUARDO SANTOS	INDEFERIDO
10159	WANDA CHAMONE GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
10849	WANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA PAZ	INDEFERIDO
278195	WANDERSON AQUINO FERREIRA	DEFERIDO
10603	WANDERSON COSME DA CRUZ	DEFERIDO
278196	WANDERSON DE SOUZA MIRANDA	INDEFERIDO
10896	WANDERSON LUCIO VELOSO	DEFERIDO
278053	WANDERSON RODRIGUES DE FARIA	INDEFERIDO
278993	WANDERSON VITOR DE JESUS	DEFERIDO
278054	WANIA ASSUNCAO FERREIRA	INDEFERIDO
278056	WANIA CRISTINA VIEIRA SOARES	DEFERIDO
279174	WANIA IRIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
278530	WARLEY GOMES	DEFERIDO
10112	WARLEY GONCALVES MOREIRA	INDEFERIDO
10662	WELLINGTON FERNANDO PEREIRA	INDEFERIDO
10139	WEMERSON ANTERO	DEFERIDO
278453	WESLEY MARTINS MOREIRA	DEFERIDO
10340	WILLIAM ANTERO DA SILVA	INDEFERIDO
7315	WILLIAM DA SILVA GUIMARAES	INDEFERIDO
10086	WILLIAM DE ARAUJO CORNELIO	INDEFERIDO
10853	WILLIAM DIVINO DE JESUS	INDEFERIDO
279112	WILLIAM RODRIGUES CONSOLIN	INDEFERIDO
278197	WILLIAN APARECIDO DA SILVA LOPES	INDEFERIDO
7021	WILSON JOSE GONCALVES	DEFERIDO
10711	YARA DE ASSIS CORDEIRO	DEFERIDO
9571	ZILMA DE SOUZA EGIDIO	INDEFERIDO
278104	ZULEINE RENATA OTAVIANO	DEFERIDO

NOTA: O MOTIVO DO INDEFERIMENTO SERÁ ENVIADO AO E-MAIL CORPORATIVO DE CADA SERVIDOR ATÉ O DIA 17/04/2024. LAGOA SANTA, 17 DE ABRIL DE 2024

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO

Diretora Municipal De Gestão De Pessoas

Publicado por:

Thaiane Larissa de Almeida Braga

Código Identificador:6C7052AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CLASSIFICAÇÃO INICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**CLASSIFICAÇÃO INICIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

	NOME	DATA DE NASC.	1.01	1.02	1.03	2.01	2.02	TOTAL GERAL
1	CRISTIANA LIMA RIBEIRO PINTO	06/06/1973		2	2	4		8
2	HERBERT GUALBERTO SILVA BARBOSA	16/11/1986	2	2	1	3		8
3	SONIA MARIA DA CRUZ	15/03/1962		2			5	7
4	JOELMA IDALINA MAXIMINO DE OLIVEIRA	05/08/1978		2		5		7
5	HELOISA HELENA DA SILVA APOLINÁRIO	25/03/1975	2	2		3		7
6	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976	2	2	2	1		7
7	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	2	2	2	1		7
8	VALÉRIA MARTINS DANTAS ROCHA	19/02/1989	2	2	2	1		7
9	PRISCILA DA SILVA ALVES	22/02/1983	2	2	2			6
10	YASMIN MINELLI MOREIRA GARCIA	20/10/1999	2	2	2			6
11	MARIA IZABEL DE PAULA DA SILVA	08/11/1969		2		3		5
12	KAROLAYNE SANTOS SILVA	21/11/1993		2			3	5
13	LEDA APARECIDA FONSECA CESAR	22/10/1966	2	2		1		5
14	JULIANA PEREIRA GOUVEA ROSA	05/07/1976	2	2		1		5
15	DAYANE LARA DE MENDONÇA SIMÕES	29/10/1984		2	2	1		5
16	CARINA COSTA LOURENÇO	10/10/1986		2	2	1		5
17	ANGÉLICA DOS SANTOS VENANCIO	26/07/1998		2	2		1	5
18	DAYANE DOS SANTOS ARAUJO LIZARDO	06/04/2002		2	2	1		5
19	JOICY KETELY DA SILVA MORAIS JACOB	06/10/2003	2	2	1			5
20	LETICIA APARECIDA RODRIGUES DO REGO	01/07/1986				4		4
21	LUCINEIA APARECIDA CALIXTO ALVES	31/05/1979		2		2		4
22	DAIANA DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA	27/12/1986		2			2	4
23	NILTON CESAR BENTO	12/07/1961	2	2				4
24	LUCIANA LACERDA BRAGA	22/05/1970	2	2				4
25	GILCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO CABREIRA	27/02/1972	2	2				4
26	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	23/03/1973	2	2				4
27	RODRIGO PATRICIO MACHADO	15/09/1979		2	2			4
28	KARINA CAFIEIRO MOTTA	16/01/1980		2	2			4
29	IRANI MORAIS DE OLIVEIRA	28/02/1980	2	2				4

30	RYAN FRANCO CELESTINO LAMOIA	05/06/2002	2	2			4
31	LUCIANA SIMÕES DUARTE BLARD	31/05/1971		2		1	3
32	GILMAR ROCHA LUCAS	09/05/1974		2		1	3
33	VANIA DO CARMO NEVES DA SILVA	09/08/1975		2		1	3
34	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA JARBAS	11/10/1998		2		1	3
35	CARMEM LÚCIA SILVA CARLI	31/03/1970		2	1		3
36	WAGNO DA SILVA ALMEIDA	03/09/1977		2	1		3
37	LUDMILA DE SOUZA DA SILVA CAMPOS	06/08/1982		2	1		3
38	MICHELE FLAUZINO DE OLIVEIRA	28/02/1983		2	1		3
39	ANA MARIA DANIEL DA SILVA	02/02/1985		2	1		3
40	PAULO RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	13/04/1987		2	1		3
41	RAFAELA FLAUZINO DE OLIVEIRA	19/03/1988		2	1		3
42	RAMOM COSINE BEDIM	12/07/1990		2	1		3
43	GILCELIA BRITO DE OLIVEIRA	23/10/1972		2			2
44	CRISTIANE APARECIDA FERUTI NETO	29/11/1978		2			2
45	DANIELE MARTINS DA SILVA MATOLA	12/03/1980		2			2
46	ANA CRISTINA CAMBUIM DA SILVA	30/01/1981		2			2
47	ROSIMEYRE DA SILVA	03/03/1982		2			2
48	CRISTIANA APARECIDA VENÂNCIO DE SOUZA	27/07/1984		2			2
49	LEILA APARECIDA DIANA DE SOUZA	22/02/1989		2			2
50	GRACE JONES LEONEL DE SOUZA NASCIMENTO	27/07/1990		2			2
51	CLAUDINEA DE OLIVEIRA GUERRA	05/11/1996		2			2
52	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS LACERDA	24/11/2001		2			2
53	PEDRO LUCAS SALES SILVA	15/12/2001		2			2
54	JOVITA MARIA MOREIRA SOUZA	23/05/1970				1	1
55	VERIDIANE ARRUDA LOMBA	16/12/1982				1	1
56	SUELI LACERDA DE BRITO	10/06/1965					0
57	MIGUEL WILLIAM ALMEIDA CORREA	14/03/1968					0
58	JOSE EDUARDO MONTEIRO LIMA	25/03/1969					0
59	ARLENE APARECIDA BRONZATO DE BARROS BELMIRO	01/02/1982					0

Fica aberto o prazo recursal do dia 19/04/2024 a 22/04/2024, conforme cronograma do item 10.1 do edital.

Leopoldina, MG, 17 de abril de 2024.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES

Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA

Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA

Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

CLEYBER LUIZ DA SILVA GUIMARÃES

Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

WAGNER DE OLIVEIRA CERQUEIRA

Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:055E0404

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.938, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

LEI N.º 2.938, DE 17 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para Aperfeiçoamento e Pesquisa aos servidores municipais, limitado a 30% (trinta por cento) da mensalidade efetivamente paga, para cursos de aperfeiçoamento, técnicos, de especialização, graduação, mestrado e doutorado, no primeiro semestre de 2024:

NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR Mensal do Auxílio Concedido	Valor Total do Auxílio para o primeiro Semestre de 2024
NATÁLIA PACHECO SILVA	RS 829,44	RS 4.976,64
JOSIANA PEREIRA DOS SANTOS	RS 283,58	RS 1.701,48
LEIDIANE FERREIRA DIONISIO	RS 364,52	RS 2.187,12
MAGDA SANTOS PEREIRA	RS 372,50	RS 2.235,00
UÂNIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS	RS 173,57	RS 1.041,42
ROBERTA RPDRIQUES SANTOS	RS 375,92	RS 2.255,52
MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA	RS 281,66	RS 1.689,98
SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO	RS 119,33	RS 715,99
FABIOLA OLIVEIRA VIEIRA	RS 372,50	RS 2.234,97
BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA	RS 38,70	RS 232,20

ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER	RS 16,50	RS 49,50
TOTAL	RS 3.228,22	RS 19.319,82

Art. 2º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio, o servidor beneficiário deverá apresentar:

I – Comprovante de matrícula;

II – Declaração de frequência;

III – Declaração prévia de que se compromete a aplicar, no exercício das atribuições de seu cargo, os conhecimentos adquiridos no respectivo curso, no mínimo por período correspondente à duração do curso, sob pena de devolução dos recursos corrigidos;

IV – Comprovante de pagamento da mensalidade ou da semestralidade;

V – Apresentar à Administração Pública municipal, ao final do curso, o respectivo certificado de sua conclusão, sob pena de devolução dos recursos corrigidos.

§ 1º. O beneficiário que desistir do curso fica obrigado a restituir o erário municipal, com atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º. A restituição de que trata o parágrafo anterior será descontada em folha de pagamento, devendo o beneficiário firmar autorização prévia para esse fim.

§ 3º. Além da restituição de que trata o parágrafo 1º, o beneficiário ficará impedido de receber novo auxílio financeiro para Aperfeiçoamento e Pesquisa nos três anos subsequentes.

Art. 3º. A despesa decorrente da execução desta Lei utilizará as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Luz, 17 de abril de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A13F6AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 162, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.724 de 26 de junho de 2023, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 279.587,94 (Duzentos e setenta e nove Mil e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0103	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTAO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0186	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0300	2822.12.0365.0022.2026.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.149,09
0440	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.380,07
0480	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.463,23
0483	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.464,67
0512	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0707	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

0707	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0707	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0707	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0707	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0856	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.276,48
0878	2924.10.0305.0027.2066.162 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.854,40
	TOTAL	279.587,94

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados os recursos provenientes de anulações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descrições:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0222	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.149,09
0258	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0258	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0325	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0326	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0327	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0328	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0329	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0330	2823.12.0128.0022.2087.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0364	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0366	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0367	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0370	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0373	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0374	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.276,48
0464	2921.10.0301.0024.2061.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	81.463,23
0464	2921.10.0301.0024.2061.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.464,67
0465	2921.10.0301.0024.2061.162 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.854,40
0490	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	27.380,07
0528	2923.10.0304.0026.2045.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0774	3200.17.0512.0018.1058.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0778	3200.20.0606.0018.2058.150 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
0779	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT	1.000,00

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0782	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0783	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0785	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0786	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0787	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0788	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0789	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0790	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0791	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0792	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0793	3310.04.0122.0035.2101.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE CONTROLE DE FROTAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0795	3310.04.0122.0035.2101.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE CONTROLE DE FROTAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0796	3310.04.0122.0035.2101.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE CONTROLE DE FROTAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0821	3320.15.0452.0035.2100.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMPT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0823	3320.15.0452.0035.2100.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMPT 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0825	3320.15.0452.0035.2100.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMPT 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0827	3320.15.0452.0035.2100.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMPT 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0829	3320.15.0452.0035.2100.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMPT 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	TOTAL	279.587,94

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 1 de Março de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:B00C7182

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 163, DE 01 DE MARÇO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.1741 de 20 de outubro de 2023, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 1.152.932,52 (Hum milhão, cento e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0844	3100.15.0451.0030.1046.271 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	262.171,44
0847	2830.12.0362.0022.2034.257 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	17.928,26
0848	2830.12.0362.0022.2034.257 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.688,40
0852	2921.10.0301.0024.1027.262 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.352,00
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	81.357,23
0855	3100.15.0451.0030.1046.272 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	59.237,71
0862	3100.15.0451.0031.1048.270 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	74.461,88
0866	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.036,50
0867	3100.15.0451.0030.1046.270 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	144.201,04
0874	2924.10.0305.0027.2066.262 - SISTEMA MUNICIPAL VIG.EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	12.957,00
0875	2821.12.0361.0022.1015.270 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ENS. FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	390.000,00
0876	2924.10.0305.0027.1033.262 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/VIP.EPID. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.397,00
0877	2921.10.3030.0024.2042.262 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.144,06

TOTAL	1.152.932,52
-------	--------------

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de março de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____ / _____ /2024.

Publicado por:

Aides Soares

Código Identificador:38F3477D

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 164, DE 02 DE MARÇO 2024**

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.724 de 26 de junho de 2023, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R\$ 35.944,35 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0440	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES D PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23,15
0443	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES D PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	938,75
0480	2921.10.0301.0024.2064.160 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47,33
0483	2921.10.0301.0024.2064.160 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4,44
0551	2924.10.0305.0027.2046.150 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	28,48
0553	2924.10.0305.0027.2046.150 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	694,40
0724	3100.04.0122.0028.2056.150 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.344,98
0771	3200.04.0122.0018.2081.150 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2.352,00
0857	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	26.931,67
0858	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	3.579,15
	TOTAL	35.944,35

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados os recursos provenientes de anulações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descrições:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.931,67
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.579,15
0447	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	23,15
0451	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	938,75
0478	2921.10.0301.0024.2064.160 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	47,33
0478	2921.10.0301.0024.2064.160 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	4,44
0560	2924.10.0305.0027.2046.150 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOÓGICA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	28,48
0560	2924.10.0305.0027.2046.150 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOÓGICA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	694,40
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.344,98
0767	3200.04.0122.0018.2081.150 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.352,00
	TOTAL	35.944,35

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de março de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2024.

Publicado por:
 Aides Soares
Código Identificador:B5C02978

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES PIMENTEL – MG.

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	4	CX	ÁGUA BI DESTILADA INJ 10ML CX C/ 200 AMP	R\$ 99,00	R\$ 396,00
02	6	CX	COMPLEXO B INJ. CX.C/100 C/ 2ML	R\$ 151,00	R\$ 906,00
03	3	CX	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML CX C/100 AMP 2,5ML IM/IV	R\$ 289,00	R\$ 867,00
04	3	CX	DICLOFENACO DE SODICO INJ 75MG/3ML C/100	R\$ 153,00	R\$ 459,00
05	6	CX	DIPIRONA INJ. 500MG/ML CX.C/100 X 2ML IV/IM	R\$ 151,13	R\$ 906,78
06	50	UN	HIDROCORTISONA INJ. 100MG	R\$ 11,82	R\$ 591,00
07	50	UN	HIDROCORTISONA INJ. 500MG	R\$ 9,29	R\$ 464,50
08	4	CX	HIOSCINA+DIPIRONA INJ.CX.C/100 AMP. 5ML IM/IV	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
09	250	UN	LIDOCAÍNA INJ. 2% S/V 20ML	R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
10	8	CX	OMEPRAZOL INJ. 40 MG CX C/25AMP. C/DIL10ML	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
11	30	CX	ONDANSETRONA INJ 2MG/ML C/10 AMP 4ML IM/IV	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
12	500	FR	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
13	600	UN	SOL FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO 500ML - Solução estéril e apirogênica; embalagem em polipropileno transparente; alça giratória 360° e retrátil; lacre de segurança metálico; um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos, Registro Ministério da Saúde.	R\$ 8,16	R\$ 4.896,00
14	80	UN	SOL GLICOFISIOLÓGICA 500ML BOLSA	R\$ 9,38	R\$ 750,40
15	1	CX	SOL GLICOSE INJ 50% CX C/ 200 AMP 10ML	R\$ 129,00	R\$ 129,00
16	400	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%- Sistema fechado, frasco com 100ML.	R\$ 5,61	R\$ 2.244,00
17	200	UN	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250 ML	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00

Total: R\$ 24.562,68 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

De acordo com o art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.016/2022.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Contratante:
 MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL – MG.
 CNPJ: 18.505.347/0001-51.

Contratada:
 RD PHARMA
 CNPJ: 10.491.244/0001-78.
 ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, N.º 3617, CEP 35.010-002
 CENTRO – GOVERNADOR VALADARES/MG.
 TELEFONE: (33) 3272-9041 / (33) 3221-9969 / (33) 3275-6893
 E-MAIL: licitacao@rdpharmagv.com.br

Mendes Pimentel (MG), 17 de abril de 2024.

EDILAINÉ ALVES CORNELIO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B852D171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 01, DE 21 DE MARÇO DE 2024

A Comissão de Estágio para o exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé torna pública a Situação das Inscrições realizadas:

N.º DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
001	DEFERIDA
002	DEFERIDA

003	DEFERIDA
004	DEFERIDA
005	DEFERIDA
006	DEFERIDA
007	DEFERIDA
008	DEFERIDA
009	DEFERIDA
010	DEFERIDA
011	DEFERIDA
012	DEFERIDA
013	DEFERIDA
014	DEFERIDA
015	DEFERIDA
016	DEFERIDA
017	DEFERIDA
018	DEFERIDA
019	DEFERIDA
020	DEFERIDA
021	DEFERIDA
022	DEFERIDA
023	DEFERIDA
024	DEFERIDA
025	DEFERIDA
026	DEFERIDA
027	DEFERIDA
028	DEFERIDA
029	DEFERIDA

Muriae, 17 de abril de 2024.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:344CEEF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024	
Processo Administrativo nº 39/2024	
Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso IV, Linha "A", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL MITSUBISHI TRITON SPO OUTDOOR M, COM PLACA SIZ4D19, DO DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br , observando os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	19/04/2024
Hora:	08:00
Fim Sessão:	23/04/2024
Hora:	17:00
Julgamento:	24/04/2024
Hora:	09:00
Site:	https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS:
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9E96D4CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 125/2.024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR os (a) servidores (a) listados abaixo, conforme Lei nº 4.442/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
502394	ADAIANA C DE O RODRIGUES	DAM-14
512156	ADRIANA ALMEIDA DE CABALLERO	DAM-4
511805	ADRIANA DOMINGOS LACERDA SOUZA	DAM-5
510870	ADRIANO ARRUDA DOS SANTOS	DAM-8
502290	ADRIANO PEGO RODRIGUES	DAM-14
502550	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	DAM-10
502567	ADY APARECIDA CARNEIRO DE MATOS	DAM-17
502561	ALAIR PACHECO DA SILVA	DAM-2
20829	ALESSANDRA CRISTINA ARCANJO	DAM-5
510073	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA	DAM-5
41845	ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO	DAM-5
502263	ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA	DAM-18
20789	ALEXANDRA ANTONIA DOS SANTOS	DAM-4
9476	ALEXANDRE JOSE CORREA PASSOS	DAM-14
502542	ALEXANDRE JOSE GOMES	DAM-10
502424	ALEXSANDRA PIRES GONCALVES	DAM-14
20518	ALINE NUNES SILVA	DAM-6
513098	ALLYSON HENRIQUE DE ARAUJO	DAM-4
502312	ALUISIO GONZAGA DE ABREU	DAM-4
502269	AMANDA ANGELICA ARAUJO NOIA	DAM-7
503177	AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONCALVES	DAM-6
21031	AMANDA CRISTINA FLAVIO SANTOS	DAM-10
502317	AMANDA TAIZA GONCALVES SANTOS	DAM-4
44215	AMAURY GALINARI DE SOUZA	DAM-7
502573	AMILTON MOREIRA CONEGUNDES	DAM-6
512454	ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	DAM-4
502238	ANA CAROLINA DE FREITAS	DAM-10
502429	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	DAM-6
502265	ANA CRISTINA FERNANDES	DAM-18
502453	ANA CRISTINA MENDONCA BATISTA	DAM-18
29943	ANA FLAVIA ESTEVES DA SILVA	DAM-10
503032	ANA LAURA GONCALVES TONUCCI	DAM-4
502431	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	DAM-8
502268	ANDRE GOMES CHAVES	DAM-8
28960	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA	DAM-4
502437	ANDREA CRISTINA PIO E SOUZA	DAM-6
512692	ANDREIA PATRICIA DE SOUZA	DAM-7
502525	ANELISA DE SOUSA MUNDIM	DAM-4
502521	ANGELICA NOGUEIRA RUBIM SANTOS	DAM-4
509097	ANITA MARTINS RIBEIRO PIMENTA	DAM-3
19785	ANNA CAROLINA FALCAO	DAM-9
510282	ANTONIO EDUARDO ROCHA FERREIRA	DAM-12
503006	ANTONIO EUSTAQUIO DE MATOS	DAM-6
502296	ARIANA FERNANDA PINTO	DAM-8
502538	ARIANA GUIMARAES GUADANINI	DAM-10
513029	ATENA MARIA DANIEL DE OLIVEIRA	DAM-7
502574	BARBARA TAIS ALVES MIRANDA	DAM-8
502381	BASILIO RODRIGUES GODINHO	DAM-6
509547	BEATRIZ FERREIRA BORGES	DAM-4
503165	BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	DAM-4
502563	BRUNA CELIA DE SOUSA AZEVEDO	DAM-9
512202	BRUNA LIDIANE RODRIGUES GONCALVES	DAM-2
502344	BRUNA RODRIGUES SAMPAIO	DAM-10
502324	BRUNA SOUZA COSTA	DAM-6
502515	CAMILA DANIELLY DE OLIVEIRA	DAM-7
502270	CAMILA DE OLIVEIRA GONCALVES COELHO	DAM-10
19306	CAMILLA M DA SILVA CRUZ XAVIER	DAM-4
510852	CARLA BEATRIZ ORDONE MATIAS FERREIRA	DAM-8
18854	CARLA FERNANDA ALMEIDA SOUZA	DAM-9
503348	CARLA GONCALVES ROCHA DA SILVA MOREIRA	DAM-6
509951	CARLA VANESSA DE SOUZA	DAM-5
18610	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	DAM-15
20987	CARLOS HENRIQUE FERNANDES NUNES	DAM-18
510556	CASSIO ALEXANDRE PIAZZA DE FREITAS	DAM-4
502274	CATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	DAM-6
502918	CHARLENE RAMOS CAVALIERI ROCHA	DAM-2
41802	CHRISTIAN R BRAGA DE O SILVA	DAM-7
510776	CIBELE MARIA CAMPOS	DAM-10
503473	CIBELE PEREIRA SANTIAGO	DAM-8
510779	CLARICE M DE MEIRA PINHEIRO	DAM-10
41112	CLAUDIA G GOMES DO NASCIMENTO	DAM-8
17724	CLAUDIA MARIA FERREIRA	DAM-6
502487	CLAUDIANO DE OLIVEIRA SILVA	DAM-4
502589	CLAUDIANO SILVA CORREA	DAM-2
502496	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	DAM-4
19267	CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	DAM-10
510076	CLEISON JOSE PEREIRA	DAM-5
502293	CLEITON DIAS MARTINS	DAM-10
511041	CLEONICE DE ALMEIDA SILVA	DAM-2
502485	CONSUELO GUSS MARCOS SIPOLI	DAM-6
512316	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	DAM-10

41846	CRISTIANE GOULART DA SILVA	DAM-10
509100	CRISTIANE NEVES DOS SANTOS FIGUEIREDO	DAM-9
512448	CRISTIANE PEREIRA ARAUJO	DAM-8
40576	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	DAM-4
510871	CRISTINA A DE FARIA REIS	DAM-8
512391	CRISTOVAO DE OLIVEIRA ABREU	DAM-13
502519	CUSTODIO GONCALVES DE AZEVEDO	DAM-4
502375	DAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	DAM-3
503349	DALILA DA CRUZ NASCIMENTO	DAM-6
502488	DAMIAO FERREIRA	DAM-4
502279	DANIEL SOUZA	DAM-17
502529	DANIELA DA PAIXAO FRANCA PINHEIRO	DAM-2
502725	DANIELA PAULA DA SILVA	DAM-7
503252	DANIELE RODRIGUES	DAM-4
509974	DANIELE SOARES SANTOS DE MIRANDA	DAM-4
512297	DANNIELLY CHRISTINY ALVES DOS REIS	DAM-2
502314	DARCIO MENDES DE ARAUJO	DAM-10
502545	DEBORA G AFEITOS BERNARDES	DAM-8
30138	DENISE ALVES ALBERTO	DAM-7
40896	DENISE DUQUE ESTRADA CARVALHO	DAM-8
502340	DENISE LOURDES CORREA DA SILVA	DAM-6
512537	DENISE PEREIRA DA SILVA	DAM-4
502320	DIEGO CALIXTO DE RESENDE	DAM-10
503029	DIEGO CARLOS DA SILVA COSTA	DAM-1
502454	DIEGO GUEDES DA ROCHA	DAM-6
20222	DILSON JOSE DA SILVA	DAM-4
509803	DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	DAM-2
502430	EBER MANOEL MARGARIDA	DAM-6
514255	EDNILSON SANTOS	DAM-11
502635	EDSON ALVES	DAM-2
502470	EDSON DOS SANTOS PEREIRA	DAM-21
502677	EDSON FRANCISCO DA SILVA	DAM-9
502303	EDUARDO CASTRO SOARES	DAM-10
17437	EDUARDO DO CARMO	DAM-8
512846	EDUARDO FLAVIO DA SILVA	DAM-4
502356	EDUARDO RODRIGUES COSTA	DAM-6
502360	ELAINE SILVIA DOS SANTOS	DAM-4
19788	ELCILENE LOPES CORREA MATOS	DAM-14
502292	ELDER ALVES DE CARVALHO	DAM-8
502586	ELIANE ALMEIDA DA SILVA SOUZA	DAM-2
512317	ELIANE DIAS MACHADO DE FREITAS	DAM-4
510782	ELIANE NUNES DIAS REIS	DAM-4
790	ELIAS RAMOS DA SILVA	DAM-12
17731	ELIDA MARA DE FARIA CHAVES	DAM-5
502447	ELJENE SILVA SANTOS	DAM-8
19198	ELISANGELA CONCEICAO RIBEIRO	DAM-7
18659	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	DAM-8
510950	ELISSON HENRIQUE JESUS CAMPOS	DAM-4
512693	ELIZANGELA DE FATIMA SILVA	DAM-5
39441	ELIZANGELA DO N RODRIGUES	DAM-8
512203	ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	DAM-2
502427	ELY FERNANDES DA SILVA	DAM-9
21024	ERICA CRISTIAN CONSEICAO DE ANDRADE GOMES	DAM-6
512289	ERIKA CRISTIANE CLARINDA DOS SANTOS	DAM-4
502305	ERNANI GERALDO AVELAR	DAM-15
19103	EUGENIA VIEIRA SAROA SILVA	DAM-14
9055	EVAINE DIAS FERRO	DAM-4
510831	FABIA PEREIRA DE ANDRADE	DAM-6
39790	FABIANO TEIXEIRA	DAM-10
503347	FABIO ALVES PEREIRA	DAM-6
502466	FABIO PIRES	DAM-8
21327	FABRICIA SIGIANE DE SANTANA	DAM-7
510899	FABRICIO OLVEIRA DE JESUS	DAM-2
509908	FABRICIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE	DAM-7
509545	FABRICIO VIVEIROS SALOMAO	DAM-10
21311	FATIMA PINTO DE OLIVEIRA	DAM-4
502443	FELIPE GLICERIO	DAM-2
502553	FERNANDA CRISTINA DA FONSECA	DAM-8
18383	FERNANDO GONCALVES LIMA	DAM-8
502603	FERNANDO MOURA DE AZEVEDO	DAM-4
509924	FILEMON CARVALHO DE OLIVEIRA E SOUZA	DAM-4
502418	FLAVIA CARLOS DE OLIVEIRA	DAM-16
502484	FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES	DAM-4
503345	FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO	DAM-1
502234	FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA	DAM-8
502633	FLAVIO DE ALMEIDA	DAM-8
502354	FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO	DAM-18
502280	FREDERICO A VIEIRA CORREA	DAM-6
502602	GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA	DAM-9
502346	GELMARA CRISTINA DA SILVA	DAM-5
510843	GENICE MIRANDA FIGUEIREDO	DAM-21
502478	GEOVANIA MERCIA DE A CHAVES	DAM-5
510193	GERALDO ANSELMO DA SILVA DE ANDRADE MELO	DAM-2
19923	GILBERTO JOSE PEREIRA	DAM-10
508923	GILSON ALVES DE LIMA JUNIOR	DAM-4
20758	GISELE CORREA ELIAS GONCALVES	DAM-7
502291	GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	DAM-14
21312	GISLENE JOSE EUSTAQUIO SILVA	DAM-12
17521	GLAUCE KELLY DE LIMA PAIXAO	DAM-6

40903	GORETE PACHECO COSTA	DAM-4
19144	GRACILIANA SOUZA DOS SANTOS	DAM-5
510820	GRAZIELA REAL GUIDI	DAM-5
40778	GRAZIELE A DA SILVA DIAS	DAM-10
35258	GRAZIELLE ALVES LOPES	DAM-9
501021	GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES ALMEIDA	DAM-11
509968	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	DAM-12
502264	HANZ WILLIAN LOPES	DAM-10
512782	HEGLEY CAMILA DA SILVA ANDRADE	DAM-10
25545	HELAINÉ GRAZIELE MARCOLINO	DAM-7
20998	HELEN CRISTINI PEREIRA	DAM-13
503014	HELEN LUCIA MATOS	DAM-3
503020	HELIO DE OLIVEIRA DIAS	DAM-10
21711	HELOISA MOREIRA VIEIRA	DAM-7
510440	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	DAM-7
502499	HILDA RIBEIRO	DAM-5
502342	IAGO GOMES PEREIRA	DAM-3
9057	IDELVANO DOS SANTOS ALMEIDA	DAM-5
503160	ILANIO VIEIRA DE MIRANDA	DAM-7
9424	ILDENY DA P VIANA DE JESUS	DAM-8
510825	ISABEL HELENA FERREIRA AVELAR	DAM-6
503008	ISABELA GUIMARAES CORDEIRO	DAM-2
503028	ISAQUE GONCALVES TEIXEIRA	DAM-3
502526	IVONE DE ALMEIDA	DAM-3
18764	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	DAM-14
502564	JAIRO MAGALHAES DE SOUSA	DAM-7
509457	JANAINA MARRY GONCALVES DE M DOMINGOS	DAM-4
502540	JARLENE DOS SANTOS MOURA	DAM-4
502517	JEAN CESAR DE SOUZA	DAM-11
502541	JENIFER DE OLIVEIRA PEREIRA	DAM-4
502448	JESSICA LUANA J DA SILVA	DAM-11
513032	JESSIE THABATA G DE M GOMES	DAM-8
510810	JESSIKA FERNANDES VIEIRA	DAM-6
502319	JHONATAN EDUARDO DAROS NASCIMENTO	DAM-8
502450	JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	DAM-8
502345	JOANA FUZZESSY COELHO	DAM-9
502727	JOAO ANTONIO ANDRADE NETO	DAM-1
512195	JOAO GABRIEL SOARES ACACIO	DAM-6
27942	JOAO MAXIMIANO OLIVEIRA DA SILVA	DAM-13
512870	JOAO PAULO DE ARAUJO MARZANO	DAM-8
502309	JOAO PAULO MARTINS CAMPOS	DAM-14
509328	JOAO VICTOR FIALHO DE SOUZA	DAM-4
30137	JOAO VITOR DO NASCIMENTO SILVA	DAM-10
10250	JOELMA DE SOUZA FEITOSA	DAM-4
502494	JONATHAN JULIO ALVES WERNER	DAM-4
502347	JONATHAN SIPOLI ALVES	DAM-8
502679	JORGE ANTONIO ALVES	DAM-4
502294	JOSE AUGUSTO AMARAL	DAM-10
503596	JOSE EGIDIO DA SILVA NETO	DAM-10
502468	JOSE FONSECA NETO	DAM-10
502267	JOSE GERALDO TORRES	DAM-18
502316	JOSE MUDESTO BRUM	DAM-15
502311	JOSE ROBERTO FERREIRA GLORIA	DAM-8
502467	JOSE ROMANO DE SOUSA	DAM-10
502426	JOSE VENENO FILHO	DAM-8
18755	JOSIANE CRISTINE F DOS SANTOS	DAM-6
27199	JOSIANE SILVA GUIMARAES	DAM-6
510006	JULCILEIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	DAM-12
512387	JULIA BRUNA DE SOUZA FONSECA	DAM-4
503346	JULIANA FERNANDES DA SILVA	DAM-8
18553	JULIANA MARA AUGUSTO	DAM-6
9364	JULIANA MARIA SOUZA DIAS	DAM-8
502313	JULIANO MUNHOZ GURGEL	DAM-18
28962	JULIMAR FERREIRA MAGALHAES	DAM-8
512394	JULIO CEZAR COSTA	DAM-2
41602	KAREN JACQUELINE PAULON MAIA	DAM-6
21354	KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE	DAM-10
502486	KARINE DE ABREU E SILVA	DAM-9
502500	KARINE GABRIELA DA SILVA DE ARAUJO	DAM-4
21442	KARINE LOPES DA SILVA	DAM-8
27494	KATIA MARA SOARES METZKER	DAM-18
18394	KATIUCIA RODRIGUES FERREIRA	DAM-4
21322	KEILA KARINA FERREIRA OLIVEIRA	DAM-5
502795	KELLY DA SILVA GOMES PEREIRA	DAM-8
512384	Kelly Lemes Melquiades Costa	DAM-4
19104	KENIA ALVES DA CUNHA	DAM-6
512390	KENNEDY PEREIRA DA SOUZA	DAM-6
21282	KERLEN JORGE DINIZ	DAM-4
510854	LARISSA DA SILVA NERES	DAM-4
502308	LAURA DE FATIMA GUERRA COSTA RUSSO	DAM-8
502724	LAURA S OSORIO DE O SILVA	DAM-6
39343	LEANDRO DE SOUZA LOPES	DAM-10
510445	LEANDRO DINIZ DOS SANTOS	DAM-4
510811	LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS	DAM-8
510228	LEILA DOS SANTOS CATARINO	DAM-4
502417	LEONARDO BATISTA DA SILVA	DAM-10
510815	LEONARDO HENRIQUE LUCAS	DAM-6
502435	LEONEL DE SOUZA AMARO	DAM-11
502307	LEONIDAS LOPES DA SILVA	DAM-6

502501	LETICIA BIANCA DA SILVA SANTOS FARIAS	DAM-5
510848	LETICIA DE FIGUEIREDO CARLOS E OLIVEIRA	DAM-5
40519	LIDIA DA COSTA PRATA SANTOS	DAM-4
18844	LIDIANO LOURENCO LOPES	DAM-4
32438	LILIANE SHIRLEI COSTA	DAM-8
25566	LINA SANTANA FERNANDES	DAM-14
41905	LISLEY DARLEY SANTOS NUNES	DAM-7
20206	LIVIA PAULA DE C RODRIGUES	DAM-7
502763	LORENA APARECIDA ALVES MOREIRA	DAM-8
502349	LORRAYNE KATE P DE SOUSA	DAM-6
19205	LUANA F PATRICIO MARIANO	DAM-7
502493	LUANA MARTINS GUIMARAES	DAM-8
510807	LUARLEI ANACLETO DA SILVA	DAM-4
24989	LUCAS DE MELO OLIVEIRA	DAM-8
21443	LUCIANA APARECIDA CAMPOS MARTINS	DAM-7
502554	LUCIANA ARAUJO G TAKAHASHI	DAM-10
29732	LUCIANA MARTINS AMORIM	DAM-8
503543	LUCIANA VITORIA REIS LIMA DA SILVA	DAM-2
502355	LUCIANO APARECIDO EVANGELISTA	DAM-4
502322	LUCIELLY DE SOUSA SUDRE DIAS	DAM-10
18562	LUCIENE CARLA DE OLIVEIRA	DAM-8
502390	LUCIENE MARIA G DE FREITAS	DAM-6
510859	LUCILENE FREITAS DA SILVA	DAM-7
43995	LUCILIA DA GLORIA TOMAZILLI	DAM-8
19738	LUCINEIDE DA SILVA GONCALVES	DAM-7
502362	LUCIO ANTONIO DE CASTRO PINTO	DAM-10
19235	LUDMILA DOS SANTOS MACHADO	DAM-4
4568	LUIS CLAUDIO GONCALVES	DAM-6
502357	LUIS FERNANDO PIAZZA	DAM-8
502378	LUIS RICARDO FERREIRA RIBEIRO	DAM-10
17513	LUIZ ANGELO DE SOUZA ALVES	DAM-8
502420	LUIZ CARLOS DOS ANJOS	DAM-6
502892	LUIZ NUNES MOREIRA	DAM-8
503016	MAIRA MOTA BATISTA	DAM-4
21365	MARA REGINA MONTEIRO FERREIRA	DAM-10
512763	MARCELA BARBOSA GONÇALVES	DAM-8
19912	MARCELA DOS SANTOS A DE LIMA	DAM-8
18084	MARCELO ANDRE DE JESUS SILVA	DAM-8
26169	MARCELO GONCALVES PINTO	DAM-14
503009	MARCELO HENRIQUE TORRES	DAM-2
17514	MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	DAM-7
503017	MARCELO RODRIGUES COUTINHO	DAM-1
509451	MARCIA ALMEIDA SANTOS	DAM-4
20679	MARCIA GOMES DOS SANTOS	DAM-6
18452	MARCIA MENDES OLIVEIRA	DAM-6
502352	MARCIA REGINA ARAGAO DOS SANTOS PINTO	DAM-15
502534	MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA	DAM-18
502306	MARCIO DOS SANTOS SILVA	DAM-11
510284	MARCO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	DAM-4
503424	MARCOS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA	DAM-6
502726	MARCOS ANTONIO PATROCINIO	DAM-4
502328	MARCOS DE SOUZA LIMA	DAM-10
21032	MARCUS VINICIUS MARCAL CASTRO	DAM-4
502288	MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS V VARGAS	DAM-6
509359	MARIA BARBARA FERNANDES LEITE	DAM-10
512332	MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	DAM-4
18540	MARIA DA PENHA DIAS COUTO	DAM-8
41860	MARIA DE FATIMA LEITE RESENDE	DAM-1
503472	MARIA EDUARDA GOMES FONSECA DE FREITAS	DAM-2
502321	MARIA EDUARDA PAULA SANTOS	DAM-18
510826	MARIA ISABEL A GONCALVES	DAM-9
35225	MARIANA GUIMARAES MENEZES	DAM-5
510853	MARINA DOS SANTOS LOPES SOUSA	DAM-2
502566	MARIO CABALLERO GARCIA JUNIOR	DAM-8
19175	MARISA SOCORRO DE R SILVA	DAM-15
502528	MARLI VILANOVA CORREA	DAM-5
510442	MARLIZA CASTRO DA SILVA	DAM-6
39952	MARLY DA SILVA ALVES	DAM-8
39610	MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	DAM-7
502315	MAURICIO FLORENTINO DA SILVA	DAM-10
41489	MICHELLE APARECIDA G VIEIRA	DAM-14
40525	MICHELLE FERREIRA COUTO	DAM-4
41024	MICHELLE SANTOS GUEDES	DAM-8
509257	MIRIAM LUIZA DE JESUS FIALHO	DAM-4
29973	MIRIAM NASCIMENTO DE FREITAS OLIVEIRA	DAM-6
502287	MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE	DAM-7
502601	MIRTES A DOS SANTOS LIMA	DAM-6
502917	MIRTES MARIA DA SILVA	DAM-4
512236	MISAEEL ROCHA DE JESUS	DAM-4
510448	MONICA DE JESUS SALOMAO	DAM-7
502285	MONICA MAYCA LABANCA DE OLIVEIRA	DAM-10
502371	MONIQUE ALVES DINIZ	DAM-2
502739	MUCIO NOGUEIRA	DAM-5
502472	NARADILA SOUZA DE OLIVEIRA	DAM-6
503015	NATALIA COSTA MENEZES DE ANDRADE	DAM-2
510285	NATALIA DE AMORIM T NASCIMENTO	DAM-5
27987	NATALIA LINO SILVA	DAM-8
502374	NATALIA MARCELA LEITE PEREIRA	DAM-4
502451	NATALIA SOARES GUIMARAES	DAM-8

21344	NATALIA VELOSO PINHEIRO	DAM-8
512447	NAYANE MAYARA FERREIRA VIEIRA	DAM-6
509804	NAYARA ALVES GERVASIO	DAM-4
502336	NAYARA NUNES COSTA	DAM-8
33186	NEIDE MARIA DE CASTRO	DAM-5
502531	NEUZA APARECIDA DE LIMA	DAM-6
502562	NEUZA MENDES SILVA	DAM-8
41840	NILCIMEIRE M DA SILVA OLIVEIRA	DAM-10
502490	NILDA EUNICE DE ALMEIDA	DAM-6
512794	NUBIA STEPHANIE DE ASSIS ALMEIDA	DAM-8
510661	OCTAVIO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA	DAM-7
502365	ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES	DAM-9
510279	OSMAR AVELAR DE OLIVEIRA	DAM-4
18897	PATRICIA PEREIRA DIAS	DAM-6
40793	PAULA C DOS SANTOS BASTOS	DAM-4
18592	PAULA NOGUEIRA SANTANA	DAM-12
502432	PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	DAM-8
502455	PAULO H DOS SANTOS CARDOSO	DAM-16
27195	PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA	DAM-15
502297	PEDRO ALVES NESTOR NETO	DAM-12
502588	PEDRO GONCALVES FILHO	DAM-4
503166	PEDRO HENRIQUE R ROCHA LARES	DAM-16
509407	PHILIPPE ANTONIO T LOPES	DAM-6
18894	POLIANA CANDIDA FERREIRA	DAM-10
502533	POLIANA DA SILVA SOUZA	DAM-4
45730	PRISCILA DA SILVA COELHO	DAM-9
510263	PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA	DAM-15
502343	PRISCILLA MOURA DOS SANTOS SHCWENCK	DAM-10
510600	RACHEL EVANGELISTA SOUZA CORDOVA	DAM-12
42060	RAFAEL FERNANDO DOS SANTOS	DAM-8
502560	RAFAEL RIBEIRO SANTANA SEGADES	DAM-14
43918	RAFAELA BRAGANCA DE ANDRADE	DAM-10
512783	RAFAELLA B DOS SANTOS GOMES	DAM-10
512259	RAFAELLA NOGUEIRA VENTURA ANDRADE	DAM-11
20853	RANY ALVES DOS ANJOS	DAM-4
502469	RAUL GOMES FILHO	DAM-18
510821	RAYSSA L LIMA DE OLIVEIRA	DAM-5
502571	REGIANE MARIO C DO NASCIMENTO	DAM-4
39250	REGIANE RODRIGUES ALVES	DAM-8
502363	RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES	DAM-18
41863	RENATA DE CARVALHO QUEIROZ	DAM-10
509406	RENATO COELHO DA SILVA	DAM-4
512969	RENATO DA SILVA ROSA	DAM-5
502369	RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA	DAM-14
512473	RICARDO ALVES GUIMARAES	DAM-8
17723	RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA	DAM-11
502438	RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	DAM-10
512474	RICHARD FERREIRA DE LANA	DAM-4
18460	ROBENV AL SOARES LIMA	DAM-14
30948	ROBERTA A FERREIRA DE FREITAS	DAM-10
9326	ROBERTA DE SOUZA F ABREU	DAM-18
40186	ROBSON DA SILVA MENDES	DAM-8
502631	ROBSON RICARDO ROQUE	DAM-4
502276	RODRIGO LOPES SABINO	DAM-8
502518	ROMULLO ALEIXO AVELAR	DAM-1
502524	ROMULO FERNANDES PINTO	DAM-7
502387	ROMULO TARCISIO DOS REIS	DAM-8
21437	RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	DAM-12
21319	ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO	DAM-7
502460	ROSANA VILAS BOAS	DAM-18
510281	ROSANGELA OLIVEIRA CALDAS	DAM-6
21330	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA	DAM-8
50190	ROSE MARY AVELAR M DO CARMO	DAM-5
502348	ROSENILDA COSTA DA S FERNANDES	DAM-14
510295	ROSICLER ANDRE ELEOTERIO	DAM-7
502523	ROSILENA DE JESUS OLIMPIO	DAM-3
502439	ROSILENE MACEDO LIMA	DAM-9
9186	ROSILENE MARINHO RODRIGUES	DAM-5
502289	ROSILENE OLIVEIRA FERNANDES	DAM-4
21110	ROZELY GOMES DA SILVA	DAM-8
21369	RUBIA MARA MOREIRA SIQUEIRA	DAM-11
30139	RUBIANE MOURA PACHECO LOPES	DAM-8
502298	RYNARA FERNANDES MADUREIRA	DAM-6
502440	SABRINA DE OLIVEIRA PAULA	DAM-4
512456	SAMUEL FRANCIS FARIA	DAM-8
512761	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	DAM-4
502281	SANDRA FRANCO LOPES SOUZA	DAM-10
42058	SARA JANE OLIVEIRA RIBEIRO	DAM-8
18671	SAULO DA COSTA PRATA	DAM-10
43952	SHEILA SANTOS DE ASSIS	DAM-8
9841	SILVANA A DA COSTA SILVA	DAM-5
502476	SILVANA MARTINS FONSECA	DAM-8
502388	SILVANIA BRIGIDA DE ALMEIDA	DAM-2
510121	SILVIA RIBEIRO NUNES DOS SANTOS	DAM-4
502737	SIMONE DE CARVALHO SILVA	DAM-6
20735	SIRLEI AGUIAR DO PRADO	DAM-11
9297	SORAIA F DE OLIVEIRA LIMA	DAM-21
503168	STEFANIE MARIE ALVES DE OLIVEIRA	DAM-6
512795	STHEFANY CRISTINE LEAL ARAUJO	DAM-4

510968	SULLYMAN KETLY DA SILVA	DAM-4
27994	TABATA PAMELA M GONCALVES	DAM-6
502310	TALITHA LOPES ROSA	DAM-10
502368	TANIA REGINA DE ABREU SILVA	DAM-14
502370	TARCISIO FRANCA SANTOS	DAM-8
502326	TATIANA SOARES MIGUEL	DAM-10
19081	TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS ALVES	DAM-7
502295	TATIELE CRISTINA F DE SOUZA	DAM-4
502389	THABATA MONIQUE LOPES	DAM-4
510814	THAIS GONCALVES NUNES	DAM-6
510812	THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	DAM-10
514042	THALYTA FERREIRA DA SILVA	DAM-4
503223	THARSIS BASTOS DE BARROS	DAM-18
510075	THAYNARA CRISTINA DE MELO SILVA	DAM-2
510845	THIAGO LUIZ FERREIRA COSTA	DAM-4
502483	TIAGO DOS SANTOS DAS NEVES	DAM-4
502489	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	DAM-6
21735	TONY CHRISTIAN DE SOUZA	DAM-6
512444	VAGNER GONÇALVES DA SILVA	DAM-4
17517	VALERIA DUARTE RODRIGUES	DAM-4
510878	VALQUIRIA ANGELA DA SILVA ALVES	DAM-8
502449	VALQUIRIA TATIANA SANTANA	DAM-5
19069	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	DAM-12
502465	VANIA MENDES COSTA DE ABREU	DAM-4
502380	VANUSA PEREIRA	DAM-21
21028	VERONICA TRINDADE GUIMARAES ALVES DIAS	DAM-7
502284	VICTOR ALVES DE SOUSA ARAUJO	DAM-14
21324	VIRGINIA MARIA DE C MORAES	DAM-18
512303	VIRGINIA MELO FERNANDES E SILVA	DAM-8
19640	VIVIANE SILVA DOS REIS	DAM-8
509405	WAGNER SILVA VIEIRA	DAM-4
40434	WARLEI SOARES DE ALMEIDA SILVA	DAM-10
510917	WARLEY ALVES LUCAS	DAM-5
502568	WARLEY GERALDO PEREIRA	DAM-10
512266	WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO	DAM-4
502419	WARLEY TOME DA SILVA	DAM-10
23555	WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	DAM-10
512237	WESLLEY ALVES GUIMARAES RIBEIRO DOS SANTOS	DAM-8
503019	WEVERTON VANDER DE MORAIS	DAM-1
502456	WILMA MARIA DE JESUS DIAS	DAM-4
512291	WILSON DAVI HONORATO	DAM-10
19152	WILSON JOSE SANTANA	DAM-8
20942	WIRLANE DA MATO ARAUJO	DAM-9
579	ALENICE PEREIRA DO N ABREU	FGC-1
21227	ADELIA SOARES DE O LEITE	FGC-6
18457	ADRIANO GARAJAU DE OLIVEIRA	FGC-6
20981	ALBERT BERTOLINI PINTO	FGC-6
41118	ALEX SANDRO ANGELICO DE SOUZA	FGC-3
40310	ALEXANDRA PEREIRA SILVA	FGC-4
25571	ALIANE EUGENIA DE SOUSA ARAUJO	FGC-4
41412	ALINE C ALVES DOS SANTOS	FGC-4
43990	ALINE JESSICA DE JESUS DIAS	FGC-4
20595	ALYNE GUEDES DOS SANTOS	FGC-4
26656	ANA PAULA GALINARI SILVA	FGC-6
24170	ANDERSON CARLOS SILVA PERES	FGC-5
18835	ANDERSON JOSE BATISTA	FGC-3
40968	ANDERSON RODRIGUES SANTOS	FGC-7
40553	ANDREIA REGINA G DE SOUZA	FGC-4
17681	ANDRESSA MARA L DA S MENDONCA	FGC-7
21726	ANDREZA CARLA MENEZES	FGC-5
21453	ANGELICA DE FATIMA SANTOS	FGC-1
18834	ANGELO ANDRE GOMES REIS	FGC-6
20985	AROLDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FGC-6
20689	BEATRIZ GONCALVES DOS SANTOS	FGC-3
27950	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	FGC-4
21408	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	FGC-6
25704	CARINA FERNANDES DE OLIVEIRA MARINHO	FGC-1
18742	CELIA REGINA DE M DA SILVA	FGC-6
17777	CIBELE CAROLINE LIMA GUEIRO	FGC-8
40552	CINTIA DE CASSIA S PAULON	FGC-4
18450	CLAUDETE PATRICIA GODINHO	FGC-7
40927	CLAUDIA DA SILVA REIS	FGC-3
30996	CLAUDIA REGINA DE ABREU GOMES	FGC-4
10254	CLAUDINEI RODRIGUES DE FREITAS	FGC-5
19067	CRISTIANE DOS SANTOS BARCELOS	FGC-6
27980	CRISTINA NASCIMENTO COSTA BORGES	FGC-7
17314	DAISYANE MARA R DA S FRANCO	FGC-1
32452	DANILO FERNANDO DOS SANTOS	FGC-8
19458	DAVIDSON BRUNO F SANTOS	FGC-6
43993	DEBORA BARBOSA FLAVIO	FGC-4
41010	DEBORA RODRIGUES GUEDES	FGC-3
19942	EBANO BRAZ COSTA	FGC-8
41658	EDERSON JUNIOR DE A BRAGA	FGC-3
17821	EDNARDO OLIVEIRA PENA ARAUJO	FGC-3
18731	EDSON DE JESUS ALMEIDA	FGC-6
19769	EFIGENIA DIVINA MENDES	FGC-4
20224	ELAINE CRISTINA DA SILVA	FGC-3
28029	ELIANA EDITH DA CRUZ	FGC-6
41923	ELIOMAR MARCIA EDUARDO	FGC-4

25577	ERICA NOGUEIRA DA SILVA	FGC-4
21373	ERIKA MATEUS SILVA	FGC-1
19070	EUMAR NUNES	FGC-7
21307	FABIANA SOARES ROSA	FGC-7
17918	FABRICIA FALUBA DE LIMA ALVES	FGC-8
17414	FERNANDA PEREIRA G DE ANDRADE	FGC-1
25575	FERNANDA R DE A RODRIGUES	FGC-6
41921	FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	FGC-4
20686	FERNANDO NERY DE FREITAS	FGC-7
39936	FLAVIO MOURA AZEVEDO	FGC-4
18368	GIOVANI CESAR A ROMUALDO	FGC-6
3079	GORETE SANTOS RODRIGUES	FGC-3
20220	GRAZIELLE LUCIA DA S SANTOS	FGC-1
501234	HILTON GONCALVES MUNK CIRINO	FGC-6
3138	IDELVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	FGC-4
29942	ITALO AUGUSTO MARTINS MOURA	FGC-4
18790	IVANILDA FERNANDES MADUREIRA	FGC-4
42001	IZAURA GOMES PEREIRA	FGC-4
9654	JACINTO RODRIGO BATISTA	FGC-4
18712	JACQUELINE DIAS DE SOUZA	FGC-8
21702	JANAINA MOREIRA DE ARAUJO	FGC-4
20683	JANE DOS SANTOS CHAVES	FGC-3
24140	JESSICA CRISTINA P GOMES	FGC-1
21439	JOANA ROSA MARQUES DE SOUSA	FGC-7
21353	JONATHAN OTAVIANO MOREIRA	FGC-4
18840	JORGE GERALDO DE JESUS	FGC-3
19071	JUSSARA NUNES PEREIRA	FGC-6
17465	KENIA SOARES DA SILVA	FGC-3
25576	KENYA CRISTINA ALVES SILVA MEIRA	FGC-6
39	KERLIA POLIANE SOLANO	FGC-1
20133	LAZARO MOREIRA GARCIA	FGC-3
29941	LETICIA MARILIA SENA NASCIMENTO	FGC-5
20848	LIDIA ANGELA DE SOUZA FREITAS	FGC-5
20704	LILIAN C ARAUJO DE SOUZA	FGC-6
25205	LIZA IOLE DA SILVA CAETANO	FGC-8
18849	LOHANNA SILVA NOGUEIRA	FGC-1
26214	LUANA CLAUDIA GOMES CARVALHO	FGC-1
25574	LUANE RAMALHO FELIPE MENDES	FGC-4
20769	LUANNA COSTA DA SILVA GUEDES	FGC-4
39549	LUCIANA JUNIA DA SILVA REIS	FGC-4
21026	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA NOGUEIRA	FGC-7
887	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	FGC-4
17516	LUIZ CARLOS SOARES	FGC-3
19300	MAIRON CESAR M COSTA SOARES	FGC-6
20533	MARCIA LILIAN CUNHA MENDES	FGC-1
9381	MARCOS DE FREITAS BARBOSA	FGC-3
27945	MARDEM SANTOS BARBOSA	FGC-6
20159	MARIA DA CONCEICAO CHAVES	FGC-3
349	MARIA DO CARMO FREITAS	FGC-3
26237	MARIA EDITE MOREIRA COSTA CAJE	FGC-1
25915	MARIA LUCIA DE JESUS SOUZA	FGC-1
39909	MARIA SELMA RIBEIRO DOS SANTOS	FGC-4
19286	MARILIA TEIXEIRA CANDIDO	FGC-4
25272	MARISA TEIXEIRA DA SILVA	FGC-8
20835	MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	FGC-3
1222	MERE NUNES PEREIRA	FGC-4
19910	MICHELLE SIPOLI ALVES	FGC-5
18736	MIZAEAL ALVES FORTES	FGC-2
27992	NIVEA CARLA FERNANDES	FGC-2
44943	NOEMI GONCALVES DE ANDRADE	FGC-6
21356	OTAVIO BATISTA DE SOUSA	FGC-6
20208	PABLO G ALVES BRASILEIRO	FGC-6
21414	PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	FGC-4
31369	PAULA PEIXOTO GUIMARAES TAKAHASHI	FGC-8
21697	RAONIR ALVES DOS ANJOS	FGC-3
40094	REGIANE SANTOS SAMPAIO	FGC-3
10218	ROBSON AGNELO SOARES	FGC-3
26219	ROGERIO AUGUSTO DOS SANTOS	FGC-8
9372	RONALDO BISPO CAROBA	FGC-6
17837	ROSA CLAUDIA DE AMORIM GILLET	FGC-4
10191	ROSANA A QUIRINO XAVIER	FGC-6
20129	ROSILENE LEAL DE SALES	FGC-4
17838	ROZANE APARECIDA MOREIRA SILVA	FGC-4
21047	SARA PARREIRAS DE ASSIS	FGC-6
31003	SARITA CONCEICAO FERREIRA	FGC-6
18025	SEBASTIAO SIMIAO PEIXOTO	FGC-2
19050	SERGIO TADEU DE BARROS	FGC-3
40029	SHIRLEY ASSUNCAO PEREIRA	FGC-4
1239	SILVANIA NILZA LOPES	FGC-6
19283	SIMONE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	FGC-3
21317	SIMONE APARECIDA CORREA JULIAO	FGC-6
25173	SIMONE ELINA DE PAULA	FGC-8
27198	SUELEN MESQUITA DE JESUS	FGC-6
28027	TAILANE DE OLIVEIRA DORNELAS SANTOS	FGC-6
42051	TALITA MACEDO DOS SANTOS LELIS	FGC-6
20707	TERESINHA GOMES DE SOUSA REIS	FGC-4
27949	THIAGO HENRIQUE LOPES FRANCO	FGC-4
17822	VALERIA JANUARIO	FGC-6
43115	VALQUIRIA DE MIRANDA P TOSTES	FGC-3

26444	VANDERLEIA COSTA SILVA DE ABREU	FGC-8
40407	VANESSA A DA SILVA FUNGHI	FGC-4
19431	VANUZA QUIRINO DE SOUZA MATOS	FGC-3
29974	VERA LUCIA DAMASCENO REIS	FGC-6
21736	VERA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA	FGC-6
19993	VICTOR HUGO ZINE DAMASIO	FGC-8
29940	VINICIUS PEREIRA SILVA	FGC-3
29976	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	FGC-7
35234	VIVIANE PINTO DO CARMO PIRES	FGC-3
21438	VIVIANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	FGC-4
18744	VIVIANE SILVIA BATISTA DE OLIVEIRA	FGC-6
27795	WENDER DA CONCEICAO R SILVA	FGC-4

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Fevereiro de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27D5F7B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 126/2.024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “b”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

ART.1º - NOMEAR os (a) servidores (a) listados abaixo, conforme Lei nº 4.442/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SECRETARIA
502394	ADAIANA C DE O RODRIGUES	Superintendente de Urgência e Emergência	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512156	ADRIANA ALMEIDA DE CABALLERO	Coordenação de Planejamento Orçamentário	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
511805	ADRIANA DOMINGOS LACERDA SOUZA	Coordenação de Cadastro Econômico	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
510870	ADRIANO ARRUDA DOS SANTOS	Gerente de Gestão de Instalações Esportivas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502290	ADRIANO PEGO RODRIGUES	Superintendência de Logística e Patrimônio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502550	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	Gerência de Manutenção Predial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502567	ADY APARECIDA CARNEIRO DE MATOS	Assessor de Assuntos Políticos	GABINETE DO EXECUTIVO
18644	AILLY MARIA SILVA ALMEIDA	Gerência de Processos Licitatórios	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502561	ALAIR PACHECO DA SILVA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
20829	ALESSANDRA CRISTINA ARCANJO	Coordenação de Promoção do Servidor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25589	ALESSANDRA GOMES COSTA	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
510073	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA	Coordenadoria de Infraestrutura	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
25563	ALESSANDRA SILVA GRACIANO	Referência Técnica do Programa de Proteção de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
41845	ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO	Coordenação de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502263	ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA	Subsecretário Municipal de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20789	ALEXANDRA ANTONIA DOS SANTOS	Coordenação de Publicação de Editais e Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18040	ALEXANDRE GALINARI DE SOUZA	Superintendência de Empreendedorismo	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
9476	ALEXANDRE JOSE CORREA PASSOS	Assessoria Especial Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502542	ALEXANDRE JOSE GOMES	Gerência de Áreas de Interesse Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502424	ALEXSANDRA PIRES GONCALVES	Superintendência de Planejamento em Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20518	ALINE NUNES SILVA	Coordenador de Contabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25703	ALINE RAISSA LEITE MARQUES	Coordenação Administrativa de Quadro de Frequência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
513098	ALLYSON HENRIQUE DE ARAUJO	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502312	ALUISIO GONZAGA DE ABREU	Coordenador Manutenção Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502269	AMANDA ANGELICA ARAUJO NOIA	Coordenação de Atendimento ao Servidor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
503177	AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONCALVES	Assessor Especial de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
21031	AMANDA CRISTINA FLAVIO SANTOS	Gerência de Recursos Humanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502317	AMANDA TAIZA GONCALVES SANTOS	Coordenação de Informação e Documentação	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
44215	AMAURY GALINARI DE SOUZA	Coordenação de Aquisições	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502573	AMILTON MOREIRA CONEGUNDES	Gerência de Projetos Ambientais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
512454	ANA CAROLINA DA SILVA ALVES	Coordenadoria de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
502238	ANA CAROLINA DE FREITAS	Gerência de Assuntos Institucionais e Comunicação Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
24163	ANA CAROLINA SANSUR DA FONSECA	Referência Técnica da Sup. de Direitos e Cidadania	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502429	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	Coordenador de Compras	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502265	ANA CRISTINA FERNANDES	Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502453	ANA CRISTINA MENDONCA BATISTA	Assessoria Técnica de Gestão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29943	ANA FLAVIA ESTEVES DA SILVA	Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,

		Coordenadoria CISP	TRÂNSITO E TRANSPORTES
503032	ANA LAURA GONCALVES TONUCCI	Coordenação de Atendimento Nutricional	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
44146	ANA LUIZA DE MELO OLIVEIRA	Coordenação de Nutricionistas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502431	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	Gerência de Proteção Social Básica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
24170	ANDERSON CARLOS SILVA PERES	Coordenação de Tecnologia da Informação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502268	ANDRE GOMES CHAVES	Gerência de Transporte e Apoio Logístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
28960	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA	Coordenação de Cerimonial e Eventos	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502437	ANDREA CRISTINA PIO E SOUZA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512692	ANDREIA PATRICIA DE SOUZA	Coordenação de Projetos Especiais II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17681	ANDRESSA MARA L DA S MENDONCA	Coordenação de Cadastro Regional Justinópolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21726	ANDREZA CARLA MENEZES	Coordenação de Estudo Técnico Preliminar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502525	ANELISA DE SOUSA MUNDIM	Coordenador de Processos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
21453	ANGELICA DE FATIMA SANTOS	Coordenação Administrativa de Quadro de Frequência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502521	ANGELICA NOGUEIRA RUBIM SANTOS	Coordenador de Transporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
940	ANGELITA DIAS COSTA	Referência Técnica Gestão do SUAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509097	ANITA MARTINS RIBEIRO PIMENTA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
19785	ANNA CAROLINA FALCAO	Gerência de Modernização Institucional e Captação de Recursos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510282	ANTONIO EDUARDO ROCHA FERREIRA	Gerência de Gestão de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
503006	ANTONIO EUSTAQUIO DE MATOS	Coordenadoria de Serviços	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502296	ARIANA FERNANDA PINTO	Chefe de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502538	ARIANA GUIMARAES GUADANINI	Gerente de Nuvem de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
513029	ATENA MARIA DANIEL DE OLIVEIRA	Coordenação de Assessoria de Imprensa	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502574	BARBARA TAIS ALVES MIRANDA	Superintendência de Fiscalização e Análise Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502381	BASILIO RODRIGUES GODINHO	Coordenação de Manutenção da Rede Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
509547	BEATRIZ FERREIRA BORGES	Coordenação de Atendimento do SINE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
27950	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	Gerência de Paisagismo e Arborização Urbana	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
503165	BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	Gerente de Gestão e Implantação das Políticas Públicas Culturais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502563	BRUNA CELIA DE SOUSA AZEVEDO	Gerência de Logística e Patrimônio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512202	BRUNA LIDIANE RODRIGUES GONCALVES	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502344	BRUNA RODRIGUES SAMPAIO	Gerência de Gestão de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502324	BRUNA SOUZA COSTA	Coordenação de Análise de Contratos e Solicitações de Compras	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502515	CAMILA DANIELLY DE OLIVEIRA	Coordenador de Gabinete do Secretário	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502270	CAMILA DE OLIVEIRA GONCALVES COELHO	Gerência de Registros Funcionais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29701	CAMILA FAULA DOS SANTOS	Gerência de Convênios e Parcerias	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19306	CAMILLA M DA SILVA CRUZ XAVIER	Coordenação de Elaboração de Editais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25704	CARINA FERNANDES DE OLIVEIRA MARINHO	Coordenação de Estatística Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510852	CARLA BEATRIZ ORDONE MATIAS FERREIRA	Coordenação Estratégica de Exames Especializados de Alta Complexidade IV	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18854	CARLA FERNANDA ALMEIDA SOUZA	Gerência de Relações Legislativas	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
503348	CARLA GONCALVES ROCHA DA SILVA MOREIRA	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
509951	CARLA VANESSA DE SOUZA	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
18610	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	Superintendência Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
20987	CARLOS HENRIQUE FERNANDES NUNES	Comandante da Guarda Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
510556	CASSIO ALEXANDRE PIAZZA DE FREITAS	Coordenação de Cadastro de Fornecedores	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502274	CATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Coordenação de Acolhimento ao Servidor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30132	CELSON ALVES DOS SANTOS	Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502918	CHARLENE RAMOS CAVALIERI ROCHA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
41802	CHRISTIAN R BRAGA DE O SILVA	Coordenador de Almoarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17777	CIBELE CAROLINE LIMA GUIEIRO	Gerência de Recursos Humanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510776	CIBELE MARIA CAMPOS	Assessor Especial II	GABINETE DO EXECUTIVO
503473	CIBELE PEREIRA SANTIAGO	Gerência de Obras Públicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
40552	CINTIA DE CASSIA S PAULON	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510779	CLARICE M DE MEIRA PINHEIRO	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
18450	CLAUDETE PATRICIA GODINHO	Coordenadoria de Apuração de Ônus e Análises de Controle Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
41112	CLAUDIA G GOMES DO NASCIMENTO	Coordenador de UBR Região II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26778	CLAUDIA MARCIA DE ALMEIDA MACHADO	Superintendência de Fiscalização e Posturas	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
17724	CLAUDIA MARIA FERREIRA	Coordenação de Protocolo Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30996	CLAUDIA REGINA DE ABREU GOMES	Coordenadoria de Praças Públicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502487	CLAUDIANO DE OLIVEIRA SILVA	Coordenador de Almoarifado do Hospital	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502589	CLAUDIANO SILVA CORREA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502496	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Coordenador de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19267	CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	Assessoria Especial Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510076	CLEISON JOSE PEREIRA	Assessor de Projetos Comunitários	GABINETE DO EXECUTIVO
502293	CLEITON DIAS MARTINS	Assessoria de Planejamento em Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
511041	CLEONICE DE ALMEIDA SILVA	Assistente de Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502485	CONSUELO GUSS MARCOS SIPOLI	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512316	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	Gerência de Recursos Humanos Zoonoses	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41846	CRISTIANE GOULART DA SILVA	Gerente Técnico Região III	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
509100	CRISTIANE NEVES DOS SANTOS FIGUEIREDO	Assessoria da Casa da Mulher Nevense: Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E

			CIDADANIA
512448	CRISTIANE PEREIRA ARAUJO	Gerente de Unidades Territoriais em Saúde Mental Claramente	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40576	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	Gerente Técnico do e-SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27221	CRISTIANO NOVAIS MARQUES	Gerência de Parcelamento do Solo	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510871	CRISTINA A DE FARIA REIS	Gerência de Economia Solidária	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
27980	CRISTINA NASCIMENTO COSTA BORGES	Assessoria de Gestão do SUAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512391	CRISTOVÃO DE OLIVEIRA ABREU	Superintendência de Projetos, Estrutura Física e Eventos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502519	CUSTODIO GONCALVES DE AZEVEDO	Coordenadoria de Revitalização de Pavimento	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502375	DAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Coordenação de Gestão Documental	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
17314	DAISY ANE MARA R DA S FRANCO	Coordenação Administrativa do Quadro de Funcionários	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503349	DALILA DA CRUZ NASCIMENTO	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502488	DAMIAO FERREIRA	Coordenador dos Campos Esportivos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502279	DANIEL SOUZA	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502529	DANIELA DA PAIXAO FRANCA PINHEIRO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502725	DANIELA PAULA DA SILVA	Coordenadoria Orçamentista	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
503252	DANIELE RODRIGUES	Coordenação de Monitoramento do Transporte Operacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
509974	DANIELE SOARES SANTOS DE MIRANDA	Gerencia Regional de Atendimento Psicopedagógico Infanto-juvenil – Unidade Veneza	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
32452	DANILO FERNANDO DOS SANTOS	Assessoria Especial da Superintendência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
512297	DANNIELLY CHRISTINY ALVES DOS REIS	Coordenação de Regulação da Pneumologia Sanitária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502314	DARCIO MENDES DE ARAUJO	Assessor Especial II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502545	DEBORA G AFEITOS BERNARDES	Gerência de Alimentação Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30138	DENISE ALVES ALBERTO	Agente de Contratação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40896	DENISE DUQUE ESTRADA CARVALHO	Assessor Especial do Laboratório Municipal (Formação Especifica)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502340	DENISE LOURDES CORREA DA SILVA	Coordenação de Comunicação e Marketing	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
512537	DENISE PEREIRA DA SILVA	Coordenação de Atendimento de Serviços da Junta Militar	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502320	DIEGO CALIXTO DE RESENDE	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
503029	DIEGO CARLOS DA SILVA COSTA	Assistência de Fiscalização e Posturas	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502454	DIEGO GUEDES DA ROCHA	Assessor de Relações Institucionais e Ações	GABINETE DO EXECUTIVO
20222	DILSON JOSE DA SILVA	Presidente JARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
509803	DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
19942	EBANO BRAZ COSTA	Gerência de Inspeção Escolar Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502430	EBER MANOEL MARGARIDA	Coordenação de Gestão de Economia Criativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17791	EDER AMBROZIO CARDOSO	Superintendência de Fiscalização e Auditoria Tributária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
514255	EDNILSON SANTOS	Gerência de Engenharia	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502635	EDSON ALVES	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502470	EDSON DOS SANTOS PEREIRA	Assessor de Relações Políticas Locais	GABINETE DO EXECUTIVO
502677	EDSON FRANCISCO DA SILVA	Gerência do Protocolo Regional da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502303	EDUARDO CASTRO SOARES	Gerência de Iluminação Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17437	EDUARDO DO CARMO	Gerência de Prestação de Contas	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512846	EDUARDO FLAVIO DA SILVA	Coordenação de Infraestrutura	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502356	EDUARDO RODRIGUES COSTA	Coordenação de Gestão de Fomento e Incentivo à Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
19769	EFIGENIA DIVINA MENDES	Coordenadora do Patrimônio Histórico Cultural	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
21836	ELAINE A. DRUMOND DOS REIS	Superintendência de Planejamento e Orçamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502360	ELAINE SILVIA DOS SANTOS	Coordenadoria de Processos Administrativos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
19788	ELCILENE LOPES CORREA MATOS	Superintendente de Aquisições e Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502292	ELDER ALVES DE CARVALHO	Gerência de Transportes	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502586	ELIANE ALMEIDA DA SILVA SOUZA	Coordenadoria de Orçamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
27320	ELIANE BARBOSA PINTO	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512317	ELIANE DIAS MACHADO DE FREITAS	Coordenadora das Feiras Livres	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
510782	ELIANE NUNES DIAS REIS	Coordenação de Recuperação de Créditos	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
790	ELIAS RAMOS DA SILVA	Superintendente de Sinalização de Trânsito e Administração de Transportes	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
17731	ELIDA MARA DE FARIA CHAVES	Coordenação Pedagógica de Educação Inclusiva	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502447	ELIENE SILVA SANTOS	Gerente em Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21449	ELISANDRA SOARES BARBOSA	Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
19198	ELISANGELA CONCEICAO RIBEIRO	Gerência Financeira	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18659	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	Superintendência de Paisagismo e Manejo Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
510950	ELISSON HENRIQUE JESUS CAMPOS	Coordenação de Apoio ao Usuário	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19355	ELIZABETE L. DE OLIVEIRA	Coordenação Pedagógica de Educação Inclusiva	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
512693	ELIZANGELA DE FATIMA SILVA	Coordenação Técnica-Contábil	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
39441	ELIZANGELA DO N RODRIGUES	Gerente de Faturamento Ambulatorial e Hospitalar e CNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512203	ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	Coordenador dos Recursos Esportivos - Federal e Estadual	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502427	ELY FERNANDES DA SILVA	Gerente de Gestão e Manutenção dos Espaços Culturais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
18392	ENI GONÇALVES BOTELHO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
21024	ERICA CRISTIAN CONSEICAO DE ANDRADE GOMES	Coordenação de Emenda Parlamentar Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
512289	ERIKA CRISTIANE CLARINDA DOS SANTOS	Coordenação de Atendimento do SINE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
21373	ERIKA MATEUS SILVA	Coordenação de Vida Escolar e Sistema Acadêmico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502305	ERNANI GERALDO AVELAR	Superintendência de Serviços Urbanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
19103	EUGENIA VIEIRA SAROA SILVA	Superintendente do Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19070	EUMAR NUNES	Coordenação de Desenho Técnico de Projetos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
9055	EVAINÉ DIAS FERRO	Coordenação de Atendimento ao Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
510831	FABIA PEREIRA DE ANDRADE	Coordenação de Gestão de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

19204	FABIANA EVANGELISTA EPIDENCIO BANBIRA	Assessor Especial I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21307	FABIANA SOARES ROSA	Gerência Orçamentária e Financeira	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
10240	FABIANO AUGUSTO GOMES	Superintendência de Assuntos Estratégicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
39790	FABIANO TEIXEIRA	Assessoria Administrativa da Coordenação de Gestão de Pessoas da Zoonoses	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
503347	FABIO ALVES PEREIRA	Coordenadoria de Edificações	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502466	FABIO PIRES	Coordenador de Mobilização Política	GABINETE DO EXECUTIVO
17918	FABRICIA FALUBA DE LIMA ALVES	Gerência de Eventos, Comunicação e Suporte Operacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21327	FABRICIA SIGIANE DE SANTANA	Chefe de Gabinete do Secretário	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
510899	FABRICIO OLIVEIRA DE JESUS	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
509908	FABRICIO RAYNER MIRANDA DE ANDRADE	Coordenação Administrativa de Superintendência II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
509545	FABRICIO VIVEIROS SALOMAO	Gerência Farmacêutica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21311	FATIMA PINTO DE OLIVEIRA	Coordenador de Procedimentos e Fluxos de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502443	FELIPE GLICERIO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502553	FERNANDA CRISTINA DA FONSECA	Coordenador Estratégico da Rede Ambulatorial de Reabilitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25575	FERNANDA R DE A RODRIGUES	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
18383	FERNANDO GONCALVES LIMA	Gerência de Operações de Condução	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502603	FERNANDO MOURA DE AZEVEDO	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
20686	FERNANDO NERY DE FREITAS	Gerência de Gestão de Convênios	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
509924	FILEMON CARVALHO DE OLIVEIRA E SOUZA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502418	FLAVIA CARLOS DE OLIVEIRA	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502484	FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES	Coordenador Técnico do CNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
503345	FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO	Assistente de Saúde Mental	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502234	FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA	Coordenação de Planejamento Estratégico	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502633	FLAVIO DE ALMEIDA	Gerência de Tecnologia da Informação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17792	FLAVIO GUIMARAES T. VILAS BOAS	Superintendência de Tributos e Arrecadação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25599	FRANCINE SOUZA S. DE ALMEIDA	Gerência de Monitoramento Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502354	FRANCISCO LUIZ BARBOSA FILHO	Superintendência de Administração Regional Justinópolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502280	FREDERICO A VIEIRA CORREA	Coordenador de Patrimônio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502602	GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA	Coordenação de Pesquisa de Mercado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502346	GELMARA CRISTINA DA SILVA	Coordenadora de Assuntos Públicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
510843	GENICE MIRANDA FIGUEIREDO	Secretário Municipal Adjunto de Governo e Relacionamento com o Cidadão	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502478	GEOVANIA MERCIA DE A CHAVES	Coordenação de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
510193	GERALDO ANSELMO DA SILVA DE ANDRADE MELO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21441	GERALDO CANDIDO DO NASCIMENTO	Coordenadoria de Geração de Renda Sustentável	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
17328	GESSICA RAMOS DE FREITAS	Coordenação Administrativa do Quadro de Funcionários	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19923	GILBERTO JOSE PEREIRA	Gerência de Trânsito	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
508923	GILSON ALVES DE LIMA JUNIOR	Coordenadoria de Ações de Proteção Animal	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
18368	GIOVANI CESAR A ROMUALDO	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
20758	GISELE CORREA ELIAS GONCALVES	Assessor de Controladoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502291	GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
21312	GISLENE JOSE EUSTAQUIO SILVA	Superintendência de Relacionamento com o Cidadão	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
17521	GLAUCE KELLY DE LIMA PAIXAO	Coordenação de Administração Contratual	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40903	GORETE PACHECO COSTA	Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3079	GORETE SANTOS RODRIGUES	Coordenação de Gestão de Serviços de Impressão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24177	GRACIELA DE PAULA LIMA	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
19144	GRACILIANA SOUZA DOS SANTOS	Coordenação Técnica do Transporte Fora do Domicílio (TFD) da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510820	GRAZIELA REAL GUIDI	Coordenadoria de Educação para o Trânsito Móvel	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
40778	GRAZIELE A DA SILVA DIAS	Gerência Técnica do ARDIP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35258	GRAZIELLE ALVES LOPES	Gerência de Análise dos Sistemas de Informação da Vigilância Epidemiológica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20220	GRAZIELLE LUCIA DA S SANTOS	Coordenação Administrativa Secretário Adjunto	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
501021	GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES ALMEIDA	Gerência de Controle Urbanístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
509968	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	Coordenador Saúde do Homem e do Idoso	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502264	HANZ WILLIAN LOPES	Gerência de Infraestrutura Urbana	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
20794	HARRISON BARROSO LANA	Subsecretário Municipal de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
512782	HEGLLEY CAMILA DA SILVA ANDRADE	Chefe do Gabinete de Esporte e Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
25545	HELAINÉ GRAZIELE MARCOLINO	Agente de Contratação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20998	HELEN CRISTINI PEREIRA	Subcomandante da Guarda Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
503014	HELEN LUCIA MATOS	Coordenação de Execução Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
17920	HELIA CASTRO GONÇALVES	Coordenação Administrativa de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503020	HELIO DE OLIVEIRA DIAS	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
19903	HELISAMA MARA DE ALMEIDA COSTA	Referência Técnica de Proteção Social Básica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
21711	HELOISA MOREIRA VIEIRA	Agente de Contratação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
510440	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	Coordenador Técnico do Laboratório Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502499	HILDA RIBEIRO	Gerência de Serviço Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502342	IAGO GOMES PEREIRA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3138	IDELVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	Coordenação Administrativa de Quadro de Frequência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9057	IDELVANO DOS SANTOS ALMEIDA	Coordenador de Patrimônio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
503160	ILANIO VIEIRA DE MIRANDA	Coordenador de Atendimento Noturno	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9424	ILDENY DA P VIANA DE JESUS	Gerência Operacional da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

510825	ISABEL HELENA FERREIRA AVELAR	Coordenação de Cadastro Territorial Multifinalitário	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
503008	ISABELA GUIMARAES CORDEIRO	Coordenação de Recepção	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
503028	ISAQUE GONCALVES TEIXEIRA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
29942	ITALO AUGUSTO MARTINS MOURA	Coordenadoria Avaliação de Situação e Consulta Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502526	IVONE DE ALMEIDA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18764	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	Superintendente Atenção Especializada e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18712	JACQUELINE DIAS DE SOUZA	Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502564	JAIRO MAGALHAES DE SOUSA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
509457	JANAINA MARRY GONCALVES DE M DOMINGOS	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
21702	JANAINA MOREIRA DE ARAUJO	Coordenação Administrativa de Superintendência I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20683	JANE DOS SANTOS CHAVES	Coordenação Regional de Prestação de Contas dos Caixas Escolares	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502540	JARLENE DOS SANTOS MOURA	Coordenadora de Gestão das Bibliotecas Públicas Municipais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502517	JEAN CESAR DE SOUZA	Gerência de Protocolo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
502541	JENIFER DE OLIVEIRA PEREIRA	Coordenação Administrativa de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20888	JENNIFER G. AYRES PIMENTA	Assessoria de Gestão Estratégica	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
24140	JESSICA CRISTINA P GOMES	Coordenação de Fluxograma das Escolas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502448	JESSICA LUANA J DA SILVA	Assessor Especial Administrativo de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
513032	JESSIE THABATA G DE M GOMES	Gerência do Laboratório Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510810	JESSIKA FERNANDES VIEIRA	Coordenadoria de Planejamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
502319	JHONATAN EDUARDO DAROS NASCIMENTO	Gerência de Serviços Urbanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502450	JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	Coordenação de Produção e Monitoramento	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502345	JOANA FUZESSY COELHO	Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
21439	JOANA ROSA MARQUES DE SOUSA	Coordenação de Transporte e Apoio Logístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502727	JOAO ANTONIO ANDRADE NETO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512195	JOAO GABRIEL SOARES ACACIO	Coordenação do Banco de Alimentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
27942	JOAO MAXIMIANO OLIVEIRA DA SILVA	Superintendência de Orçamento e Despesas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
512870	JOAO PAULO DE ARAUJO MARZANO	Coordenação de Artes Visuais	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502309	JOAO PAULO MARTINS CAMPOS	Superintendência de Convênios, Parcerias e Captação de Recursos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
509328	JOAO VICTOR FIALHO DE SOUZA	Gerência de Apuração de Denúncias Ambientais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
10250	JOELMA DE SOUZA FEITOSA	Coordenador de Assessoria de Publicações	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502494	JONATHAN JULIO ALVES WERNER	Coordenação de Atendimento Presencial	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21353	JONATHAN OTAVIANO MOREIRA	Coordenação Pedagógica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502347	JONATHAN SIPOLI ALVES	Coordenador de Mobilização Política	GABINETE DO EXECUTIVO
502679	JORGE ANTONIO ALVES	Coordenadoria de Sinalização Viária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
18840	JORGE GERALDO DE JESUS	Coordenação de Serviços Elétricos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502294	JOSE AUGUSTO AMARAL	Gerência de Drenagem	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
503596	JOSE EGIDIO DA SILVA NETO	Gerência de Educação Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502468	JOSE FONSECA NETO	Assessoria de Relacionamentos e Comunicação Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502267	JOSE GERALDO TORRES	Assessor de Assuntos Políticos	GABINETE DO EXECUTIVO
502316	JOSE MUDESTO BRUM	Superintendência de Limpeza Urbana	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502311	JOSE ROBERTO FERREIRA GLORIA	Gerente da Rede Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502467	JOSE ROMANO DE SOUSA	Assessor Especial de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502426	JOSE VENENO FILHO	Gerent. Administrativo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
18755	JOSIANE CRISTINE F DOS SANTOS	Coordenação de Gestão de Projetos Sociais Esportivos para Crianças, Jovens e Adultos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27199	JOSIANE SILVA GUIMARAES	Gerência de Prestação de Contas dos Caixas Escolares e Conselho do FUNDEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510006	JULCILEIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	Gerência Técnica da Vigilância Sanitária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512387	JULIA BRUNA DE SOUZA FONSECA	Coordenação de Regularização Fundiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
503346	JULIANA FERNANDES DA SILVA	Gerencia Regional de Atendimento Psicopedagogico Infanto-juvenil – Unidade Justinopolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18553	JULIANA MARA AUGUSTO	Ch. de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9364	JULIANA MARIA SOUZA DIAS	Gerência de Gestão Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502313	JULIANO MUNHOZ GURGEL	Corregedor Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
28962	JULIMAR FERREIRA MAGALHAES	Gerência de Qualificação Profissional	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
512394	JULIO CEZAR COSTA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
19071	JUSSARA NUNES PEREIRA	Assessor de Ouvidoria II	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
41602	KAREN JACQUELINE PAULON MAIA	Coordenador do Tesouro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21354	KARINA MONTEIRO SOUZA TOTTE	Gerência de Licitações	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502486	KARINE DE ABREU E SILVA	Gerência de Desenvolvimento de Pessoas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502500	KARINE GABRIELA DA SILVA DE ARAUJO	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
21442	KARINE LOPES DA SILVA	Gerência do PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
27494	KATIA MARA SOARES METZKER	Assessor de Comunicação e Relações Públicas	GABINETE DO EXECUTIVO
18394	KATIUCIA RODRIGUES FERREIRA	Coordenadora de Vistoria Preventiva	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
21322	KEILA KARINA FERREIRA OLIVEIRA	Coordenação de Gestão de Processos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25702	KELEN LOPES DE ARAUJO	Coordenação de Censo Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502795	KELLY DA SILVA GOMES PEREIRA	Gerência de Qualificação Profissional	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

			RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
512384	Kelly Lemes Melquiades Costa	Coordenadoria de Despesas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
19104	KENIA ALVES DA CUNHA	Coordenação de Preços e Orçamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
17465	KENIA SOARES DA SILVA	Coordenação de Projetos Especiais I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
512390	KENNEDY PEREIRA DA SOUZA	Coordenadoria de Obras Públicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
25576	KENYA CRISTINA ALVES SILVA MEIRA	Coordenação de Cadastro Único	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
21282	KERLEN JORGE DINIZ	Coordenadoria Almoarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
39	KERLIA POLIANE SOLANO	Coordenação Administrativa de Quadro de Frequência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510854	LARISSA DA SILVA NERES	Coordenadoria Administrativa de Trânsito	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
502308	LAURA DE FATIMA GUERRA COSTA RUSSO	Gerente de Recepção, Transporte e Internação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502724	LAURA S OSORIO DE O SILVA	Coordenador da UPA Acrízio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20133	LAZARO MOREIRA GARCIA	Coordenador de Transporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
39343	LEANDRO DE SOUZA LOPES	Gerente do Sistema Prisional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510445	LEANDRO DINIZ DOS SANTOS	Coordenação de Atendimento de Serviços Tecnológicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510811	LEANDRO OLEMBERG DOS SANTOS	Assessoria de Planejamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
510228	LEILA DOS SANTOS CATARINO	Coordenação de Serviços e Apoio	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502417	LEONARDO BATISTA DA SILVA	Assessor de Logística e Coordenação	GABINETE DO EXECUTIVO
510815	LEONARDO HENRIQUE LUCAS	Coordenação Regional de Prestação de Contas dos Caixas Escolares	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502435	LEONEL DE SOUZA AMARO	Gerência de Tesouro	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502307	LEONIDAS LOPES DA SILVA	Coordenação de Arquivo Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
502501	LETICIA BIANCA DA SILVA SANTOS FARIAS	Assistente de Gabinete do Prefeito	GABINETE DO EXECUTIVO
510848	LETICIA DE FIGUEIREDO CARLOS E OLIVEIRA	Coordenação do programa Saúde na Escola	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29941	LETICIA MARILIA SENA NASCIMENTO	Coordenação de Protocolo e Arquivo	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
40519	LIDIA DA COSTA PRATA SANTOS	Gerência Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18844	LIDIANO LOURENCO LOPES	Coordenadoria de Revitalização de Pavimento	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
32438	LILIANE SHIRLEI COSTA	Coordenação de Compras II	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
25566	LINA SANTANA FERNANDES	Superintendência de Proteção Social Básica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
41905	LISLEY DARLEY SANTOS NUNES	Coordenador de Higieneização e Lavanderia	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20534	LIVIA DE SOUZA COSTA MATEUS	Superintendência de Gestão de Programas Ambientais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
20206	LIVIA PAULA DE C RODRIGUES	Gerência de Processos Administrativos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
25205	LIZA IOLE DA SILVA CAETANO	Gerência de Projetos Educacionais e Aprendizagem Criativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
514386	LIZANDRO SAVIO MONTEIRO DE CARVALHO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
18849	LOHANNA SILVA NOGUEIRA	Coordenação Pedagógica de Educação Inclusiva	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17802	LOREN A. C. DE C. FELIX STOCLER	Gerência de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502763	LORENA APARECIDA ALVES MOREIRA	Superintendência de Regularização e Controle Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502349	LORRAYNE KATE P DE SOUSA	Assessoria de Publicações	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
19205	LUANA F PATRICIO MARIANO	Assessor de Controladoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502493	LUANA MARTINS GUIMARAES	Gerência da Junta Militar	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
20769	LUANNA COSTA DA SILVA GUEDES	Coordenação de Patrimônio	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510807	LUARLEI ANACLETO DA SILVA	Coordenadoria de Serviços	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
24989	LUCAS DE MELO OLIVEIRA	Gerência de Desenvolvimento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
514384	LUCI LEITE DA SILVA	Assistente de Apoio e Logística de Imunização	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21443	LUCIANA APARECIDA CAMPOS MARTINS	Assessor de Controladoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502554	LUCIANA ARAUJO G TAKAHASHI	Gerente Técnica de Reabilitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29732	LUCIANA MARTINS AMORIM	Gerência de Contabilidade Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21026	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA NOGUEIRA	Coordenação de Atendimento Regional Justinópolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
503543	LUCIANA VITORIA REIS LIMA DA SILVA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
24156	LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	Referencia Tecnica da Protecao Social de Alta Complex. para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiencia	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
9122	LUCIANE CRISTINA FERRÃO	Coordenadoria de Plantios e Manejo Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502355	LUCIANO APARECIDO EVANGELISTA	Coordenador Protocolo Regional da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502322	LUCIELLY DE SOUSA SUDRE DIAS	Ch. de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
18562	LUCIENE CARLA DE OLIVEIRA	Coordenação de Inteligência Cadastral	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502390	LUCIENE MARIA G DE FREITAS	Coordenador de Registros	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510859	LUCILENE FREITAS DA SILVA	Coordenação Administrativa de Projetos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
43995	LUCILIA DA GLORIA TOMAZILLI	Gerência do Tesouro	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19738	LUCINEIDE DA SILVA GONCALVES	Gerência de Contabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502362	LUCIO ANTONIO DE CASTRO PINTO	Assessor de Logística Operacional e Suporte	GABINETE DO EXECUTIVO
19235	LUDMILA DOS SANTOS MACHADO	Coordenação de Frotas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
44178	LUDMILA XENIA A. DE SOUZA COSTA	Coordenacao do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
4568	LUIS CLAUDIO GONCALVES	Coordenação de Gestão de Patrimônio Histórico Cultural	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502357	LUIS FERNANDO PIAZZA	Gerência Administrativa da Vigilância Sanitária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502378	LUIS RICARDO FERREIRA RIBEIRO	Gerência de Almoarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17513	LUIZ ANGELO DE SOUZA ALVES	Gerência de Almoarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502420	LUIZ CARLOS DOS ANJOS	Coordenação de Logística e Distribuição de Conteúdo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
17516	LUIZ CARLOS SOARES	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502892	LUIZ NUNES MOREIRA	Gerência de Processamento de Dados	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
41506	LUZINETE FERREIRA RODRIGUES	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
503016	MAIRA MOTA BATISTA	Coordenação Administrativa de Superintendência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21365	MARA REGINA MONTEIRO FERREIRA	Gerência de Compras	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
512763	MARCELA BARBOSA GONÇALVES	Coordenação de Gestão de Redes Sociais	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

			RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
19912	MARCELA DOS SANTOS A DE LIMA	Gerência de Inclusão Produtiva e Economia Solidária	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18084	MARCELO ANDRE DE JESUS SILVA	Gerência de Transporte Escolar e Operacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26169	MARCELO GONCALVES PINTO	Gerência de Desenvolvimento e Apoio a Formalização do Empreendedor	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
503009	MARCELO HENRIQUE TORRES	Coordenação de Prospecção de Custos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
17514	MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	Gerência de Tecnologia da Informação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
503017	MARCELO RODRIGUES COUTINHO	Assistência de Fiscalização e Posturas	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
25590	MARCIA AGOSTINHO DA COSTA	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509451	MARCIA ALMEIDA SANTOS	Coordenador Protocolo Regional da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20679	MARCIA GOMES DOS SANTOS	Coordenação de Compras	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
18452	MARCIA MENDES OLIVEIRA	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502352	MARCIA REGINA ARAGO DOS SANTOS PINTO	Superintendência de Supervisão de Contratos e Gestão de Terceirizados	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502534	MARCILIO RODRIGUES DE SOUSA	Subsecretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502306	MARCIO DOS SANTOS SILVA	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
510284	MARCO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	Coordenação de Assessoria Técnica	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
503424	MARCOS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA	Coordenação de Gestão de Convênios e Parcerias	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502726	MARCOS ANTONIO PATROCINIO	Coordenadoria Serviços Gerais	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502328	MARCOS DE SOUZA LIMA	Gerência de Comunicação e Marketing	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
21032	MARCUS VINICIUS MARCAL CASTRO	Coordenador de Projeto de Futsal	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27945	MARDEM SANTOS BARBOSA	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502288	MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS V VARGAS	Coordenação de Atendimento Psicossocial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509359	MARIA BARBARA FERNANDES LEITE	Assessoria da Casa da Mulher Nevense: Justinópolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512332	MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	Coordenação Administrativa de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20159	MARIA DA CONCEICAO CHAVES	Coordenação de Gestão de Estagiários e Auxiliar de Apoio	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18540	MARIA DA PENHA DIAS COUTO	Gerente de Gestão, Planejamento e Controle	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
503472	MARIA EDUARDA GOMES FONSECA DE FREITAS	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502321	MARIA EDUARDA PAULA SANTOS	Assessora Especial do Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
24981	MARIA FERNANDES SARTINI DOS PASSOS	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
9815	MARIA FILOMENA DE ABREU ROCHA	Gerencia de Frequencia Escolar, Busca Ativa e Escolas Particulares de Educacao Infantil	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510826	MARIA ISABEL A GONCALVES	Assessoria da Casa da Mulher Nevense: Veneza	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
25915	MARIA LUCIA DE JESUS SOUZA	Coordenação de Núcleo	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
35225	MARIANA GUIMARAES MENEZES	Coordenação de Odontologia URO/CEO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19286	MARILIA TEIXEIRA CANDIDO	Coordenação de atendimento e documentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510853	MARINA DOS SANTOS LOPES SOUSA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502566	MARIO CABALLERO GARCIA JUNIOR	Coordenação Jurídica do PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
19175	MARISA SOCORRO DE R SILVA	Superintendência de Finanças, Contabilidade e Prestação de Contas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25272	MARISA TEIXEIRA DA SILVA	Gerência de Educação Infantil	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20835	MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502528	MARLI VILANOVA CORREA	Coordenação de Almozarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510442	MARLIZA CASTRO DA SILVA	Coordenacao do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – SCF	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
39952	MARLY DA SILVA ALVES	Coordenação de Sistemas SIM/SINASC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
39610	MARYLUCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	Coordenador de Gabinete do Secretário Adjunto	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502315	MAURICIO FLORENTINO DA SILVA	Assessoria Especial de Informação e Documentação	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
1222	MERE NUNES PEREIRA	Coordenacao Financeira – PNATE e CONVENIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21057	MICHELE ERNESTINA ALVES ROCHA	Coordenação de Cadastramento Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
41489	MICHELE APARECIDA G VIEIRA	Superintendente Vigilância e Proteção à Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40525	MICHELE FERREIRA COUTO	Coordenação de Gestão de Frotas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41024	MICHELE SANTOS GUEDES	Gerência Técnica da Pneumologia Sanitária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19910	MICHELE SIPOLI ALVES	Coordenação de Almozarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509257	MIRIAM LUIZA DE JESUS FIALHO	Coordenação de Contabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
29973	MIRIAM NASCIMENTO DE FREITAS OLIVEIRA	Gerência de Gestão Fiscal de Tributos e Contribuições Federais	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502287	MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE	Coordenação do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/Criança Feliz	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502601	MIRTES A DOS SANTOS LIMA	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
21027	MIRTES LEITE DE ANDRADE	Superintendência de Contadoria Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502917	MIRTES MARIA DA SILVA	Coordenação de Atendimento Eletrônico	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
512236	MISAEAL ROCHA DE JESUS	Coordenação de Desenvolvimento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
18736	MIZAEAL ALVES FORTES	Coordenação de Serviços Hidráulicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510448	MONICA DE JESUS SALOMAO	Coordenação de Projetos Arquitetônicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502285	MONICA MAYCA LABANCA DE OLIVEIRA	Gerência de Contratos Imobiliários	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
502371	MONIQUE ALVES DINIZ	Coordenação Administrativa de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502739	MUCIO NOGUEIRA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
26850	NAIANE RIBEIRO C. FERREIRA	Gerência de Educação Especial e Inclusiva	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502472	NARADILA SOUZA DE OLIVEIRA	Coordenação de lançamentos Mobiliários	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25246	NATALIA ALVES GONÇALVES	Coordenação de Fluxo de Demanda e Creche	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503015	NATALIA COSTA MENEZES DE ANDRADE	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510285	NATALIA DE AMORIM T NASCIMENTO	Coordenadoria Manutenção	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
27987	NATALIA LINO SILVA	Gerência de Benefícios Assistenciais e Transferências de Renda	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E

			CIDADANIA
502374	NATALIA MARCELA LEITE PEREIRA	Coordenação Estratégica da Rede Oftalmológica I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502451	NATALIA SOARES GUIMARAES	Gerencia Regional de Atendimento Psicopedagogico Infanto-juvenil – Unidade Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21344	NATALIA VELOSO PINHEIRO	Gerência de Gestão de Pessoas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
512447	NAYANE MAYARA FERREIRA VIEIRA	Gerência de Atendimento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
509804	NAYARA ALVES GERVASIO	Coordenação Noturna Internação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
514451	NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTANA	Coordenadoria Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502336	NAYARA NUNES COSTA	Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
33186	NEIDE MARIA DE CASTRO	Coordenação da Casa dos Conselhos	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
20732	NELMA SOUZA DOS SANTOS	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502531	NEUZA APARECIDA DE LIMA	Coordenação Regional de Prestação de Contas dos Caixas Escolares	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502562	NEUZA MENDES SILVA	Ch. de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
41840	NILCIMEIRE M DA SILVA OLIVEIRA	Gerente Responsável Técnico de Enfermagem da UPA Acrício	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502490	NILDA EUNICE DE ALMEIDA	Coordenadoria dos Cemitérios Públicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
27992	NIVEA CARLA FERNANDES	Coordenação de Recursos Humanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512794	NUBIA STEPHANIE DE ASSIS ALMEIDA	Gerência de Fiscalização Urbana	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
510661	OCTAVIO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA	Gerência de Gestão de Terceirizados	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502365	ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES	Gerente de Riscos e Desastres	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
510279	OSMAR AVELAR DE OLIVEIRA	Coordenador da Rede Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20208	PABLO G ALVES BRASILEIRO	Assessor de Ouvidoria II	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
18897	PATRICIA PEREIRA DIAS	Gerência de Planejamento e Orçamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
40793	PAULA C DOS SANTOS BASTOS	Coordenador de Gestão de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18592	PAULA NOGUEIRA SANTANA	Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
31369	PAULA PEIXOTO GUIMARAES TAKAHASHI	Superintendência de Ensino	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502432	PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502455	PAULO H DOS SANTOS CARDOSO	Assessor de Assuntos Estratégicos	GABINETE DO EXECUTIVO
27195	PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA	Superintendência de Projetos e Aberturas de Processos Administrativos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502297	PEDRO ALVES NESTOR NETO	Gerência de Topografia	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502588	PEDRO GONCALVES FILHO	Coordenadoria de Relacionamento ao cidadão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
503166	PEDRO HENRIQUE R ROCHA LARES	Subsecretário Municipal de Esporte e Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
45061	PEDRO HENRIQUE SILVA GUIMARAES	Superintendência de Tecnologia da Informação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
509407	PHILIPPE ANTONIO T LOPES	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18894	POLIANA CANDIDA FERREIRA	Chefe de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502533	POLIANA DA SILVA SOUZA	Assessor de Ouvidoria I	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
45730	PRISCILA DA SILVA COELHO	Gerência de Contabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24452	PRISCILA DE OLIVEIRA GIACOMO	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
510263	PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA	Superintendência de Administração Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33353	PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	Referência Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18454	PRISCILLA MARIA LARA	Gerência de Cadastro e Tributos Imobiliários	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502343	PRISCILLA MOURA DOS SANTOS SHCWENCK	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
510600	RACHEL EVANGELISTA SOUZA CORDOVA	Superintendência de Comunicação Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
42060	RAFAEL FERNANDO DOS SANTOS	Gerente de Faturamento Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502560	RAFAEL RIBEIRO SANTANA SEGADES	Superintendência de Direitos de Cidadania	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
43918	RAFAELA BRAGANCA DE ANDRADE	Gerência de Remessas Legais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
512783	RAFAELLA B DOS SANTOS GOMES	Assessoria Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
512259	RAFAELLA NOGUEIRA VENTURA ANDRADE	Assessoria Especial de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20853	RANY ALVES DOS ANJOS	Coordenação de Pesquisa de Mercado	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21697	RAONIR ALVES DOS ANJOS	Coordenação Pedagógica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502469	RAUL GOMES FILHO	Assessor de Assuntos Políticos	GABINETE DO EXECUTIVO
510821	RAYSSA L LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Educação para o Trânsito Fixo	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
502571	REGIANE MARIO C DO NASCIMENTO	Coordenação do Programa Capacita Neves	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
39250	REGIANE RODRIGUES ALVES	Coordenador de UBR Região I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502363	RENATA CAROLINE VIEIRA FERNANDES	Controlador Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
41863	RENATA DE CARVALHO QUEIROZ	Gerência de Desenvolvimento de Pessoas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
20588	RENATA SANTANA DE ANDRADE	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509406	RENATO COELHO DA SILVA	Coordenador de Logística	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512969	RENATO DA SILVA ROSA	Coordenador de Remessas Legais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
502369	RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA	Superintendente de Apoio, Logística e Patrimônio	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512473	RICARDO ALVES GUIMARAES	Gerência de Manutenção da Estrutura Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17723	RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA	Superintendência de Processamento, Dados, Estatísticas e Fiscalização de Trânsito	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
502438	RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	Gerência Técnica da Zoonoses e Vigilância Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512474	RICHARD FERREIRA DE LANA	Assessoria de Atendimento aos Servidores	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
18460	ROBENVAL SOARES LIMA	Superintendência de Proteção Social Especial	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
30948	ROBERTA A FERREIRA DE FREITAS	Assessor de Planejamento Estratégico	GABINETE DO EXECUTIVO
9326	ROBERTA DE SOUZA F ABREU	Ouvidor Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
40186	ROBSON DA SILVA MENDES	Gerência de Patrimônio Imobiliário	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

			URBANISMO
502631	ROBSON RICARDO ROQUE	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
9777	RODRIGO HOTT PIMENTA	Coordenadoria do Viveiro Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
502276	RODRIGO LOPES SABINO	Gerência Técnica de Geoinformação em Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26219	ROGERIO AUGUSTO DOS SANTOS	Gerência de Projetos Especiais	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502518	ROMULLO ALEIXO AVELAR	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502524	ROMULO FERNANDES PINTO	Coordenação de Assessoria Jurídica - CREAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502387	ROMULO TARCISIO DOS REIS	Ger. de Infraestrutura	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21437	RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	Coordenação Regional de Atendimento e Apoio ao Empreendedor – Justinópolis	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21319	ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO	Gerência de Convênios e Captação de Recursos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502460	ROSANA VILAS BOAS	Subsecretário Municipal de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
510281	ROSANGELA OLIVEIRA CALDAS	Coordenação de Gestão de Processos e Aquisições	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
21330	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA	Gerência da Junta Militar	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
50190	ROSE MARY AVELAR M DO CARMO	Coordenação de Apoio Logístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
502348	ROSENILDA COSTA DA S FERNANDES	Superintendente de Gestão de Pessoas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510295	ROSICLER ANDRE ELEOTERIO	Coordenação do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/Criança Feliz	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502523	ROSILENA DE JESUS OLIMPIO	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
20129	ROSILENE LEAL DE SALES	Coordenadora do ICMS Esportivo e Parcerias	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502439	ROSILENE MACEDO LIMA	Gerente de Administração Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9186	ROSILENE MARINHO RODRIGUES	Coordenação de Serviços Gerais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502289	ROSILENE OLIVEIRA FERNANDES	Coordenação de Higiene e Organização	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21110	ROZELY GOMES DA SILVA	Gerência do PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
21369	RUBIA MARA MOREIRA SIQUEIRA	Assessor Especial de Tesouraria, Finanças e Contabilidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30139	RUBIANE MOURA PACHECO LOPES	Gerência de Gestão Contábil de Folha de Pagamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502298	RYNARA FERNANDES MADUREIRA	Coordenação de Gestão Financeira e Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502440	SABRINA DE OLIVEIRA PAULA	Gerente de Atenção Especializada	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19108	SAIMON NUNES NEVES	Coordenação de Alterações Contratuais e Apostilamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
512456	SAMUEL FRANCIS FARIA	Coordenação de Produção de Audiovisual	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
512761	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	Coordenação de Roteiros e Vídeos	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502281	SANDRA FRANCO LOPES SOUZA	Gerência de Saúde do Servidor	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42058	SARA JANE OLIVEIRA RIBEIRO	Ger. de Licitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21047	SARA PARREIRAS DE ASSIS	Coordenação de Apoio Operacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
18671	SAULO DA COSTA PRATA	Gerência de Projetos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
18554	SAYONARA APARECIDA	Coordenação Financeira	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
18025	SEBASTIAO SIMIAO PEIXOTO	Coordenação de Serviços de Pequenas Reformas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
43952	SHEILA SANTOS DE ASSIS	Gerente Hospitalar Pessoal	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9841	SILVANA A DA COSTA SILVA	Coordenador de Almoarifado Geral	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502476	SILVANA MARTINS FONSECA	Gerência Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502388	SILVANIA BRIGIDA DE ALMEIDA	Assessoria Administrativa da Superintendência de Vigilância em Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510121	SILVIA RIBEIRO NUNES DOS SANTOS	Coordenação Administrativa de Gerência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27808	SIMONE ALVES DE O. MESQUITA	Superintendência de Políticas Habitacionais	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
19283	SIMONE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	Coordenação Regional de Prestação de Contas dos Caixas Escolares	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21317	SIMONE APARECIDA CORREA JULIAO	Coordenação de Controle e Processamento Bancário	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502737	SIMONE DE CARVALHO SILVA	Gerência de Contratos Terceirizados	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25173	SIMONE ELINA DE PAULA	Gerencia de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20735	SIRLEI AGUIAR DO PRADO	Assessoria Especial de Superintendência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9297	SORAI A F DE OLIVEIRA LIMA	Secretário Adjunto Municipal de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503168	STEFANIE MARIE ALVES DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
512795	STHEFANY CRISTINE LEAL ARAUJO	Coordenador de Eventos Esportivos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27198	SUELEN MESQUITA DE JESUS	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
510968	SULLYMAN KETLY DA SILVA	Assessoria de Gestão Administrativa e Financeira	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
27994	TABATA PAMELA M GONCALVES	Superintendência de Planejamento, Licitações e Contratos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E TRANSPORTES
17794	TACIANA BASQUES ROMAO F. HORTA	Gerência de Tributos Mobiliários	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
502310	TALITHA LOPES ROSA	Ch. de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502368	TANIA REGINA DE ABREU SILVA	Superintendência de Planejamento e Gestão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502370	TARCISIO FRANCA SANTOS	Assessor de Assuntos Estratégicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502326	TATIANA SOARES MIGUEL	Gerência de Educação Continuada NEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19081	TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS ALVES	Assessor de Controladoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
502295	TATIELE CRISTINA F DE SOUZA	Coordenação de Conformidade e Rotinas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
502389	THABATA MONIQUE LOPES	Coordenação de Apoio às gerências	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510814	THAIS GONCALVES NUNES	Coordenação de Gestão de Espaços Multiuso Esportivos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27005	THALITA BIANCA DE ARAUJO SERPA	Coordenação de Frequência Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
510812	THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	Gerência de Comunicação Digital	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
514042	THALYTA FERREIRA DA SILVA	Coordenação Administrativa de Quadro de Frequência	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
503223	THARSIS BASTOS DE BARROS	Superintendência de Desenvolvimento Econômico	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
510075	THAYNARA CRISTINA DE MELO SILVA	Assistente de Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
510845	THIAGO LUIZ FERREIRA COSTA	Coordenador de Projeto de Vôlei	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

502483	TIAGO DOS SANTOS DAS NEVES	Coordenador das Ações para o Incentivo ao Esporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502489	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	Coordenação de Suporte de Sistemas de Telefonia	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21735	TONY CHRISTIAN DE SOUZA	Coordenação de Suporte ao Geoprocessamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
512444	VAGNER GONÇALVES DA SILVA	Coordenador de Apoio Logístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
18767	VALERIA DE OLIVEIRA LATALISA	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
17517	VALERIA DUARTE RODRIGUES	Coordenação de Planejamento e Gestão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17822	VALERIA JANUARIO	Assessor de Corregedoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
510878	VALQUIRIA ANGELA DA SILVA ALVES	Gerente Operacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
502449	VALQUIRIA TATIANA SANTANA	Coordenadoria de Serviços Gerais	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26444	VANDERLEIA COSTA SILVA DE ABREU	Gerência de Compras	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19069	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	Chefe de Gabinete do Prefeito	GABINETE DO EXECUTIVO
24174	VANESSA SANTIAGO DA SILVA	Coordenação de Atendimento Social Regional	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
502465	VANIA MENDES COSTA DE ABREU	Coordenadoria de Relacionamento ao cidadão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
502380	VANUSA PEREIRA	Secretário Adjunto Municipal de Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25592	VERONICA APARECIDA SILVA QUEIROZ	Referência Técnica de Proteção Social Básica	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
21028	VERONICA TRINDADE GUIMARAES ALVES DIAS	Agente de Contratação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
514385	VIANEILLA DUTRA CONDE	Gerência da Rede Ambulatorial Materno e Infantil	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
502284	VICTOR ALVES DE SOUSA ARAUJO	Superintendência de Recursos Humanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19993	VICTOR HUGO ZINE DAMASIO	Gerência de Estatística, Cadastro e Vida Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29940	VINICIUS PEREIRA SILVA	Coordenação Administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
21324	VIRGINIA MARIA DE C MORAES	Secretário Adjunto Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
512303	VIRGINIA MELO FERNANDES E SILVA	Coordenador de Atendimento Diurno	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29976	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	Coordenação de ITBI	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
19640	VIVIANE SILVA DOS REIS	Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA
509405	WAGNER SILVA VIEIRA	Coordenador de Almoarifado da Rede Física	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40434	WARLEI SOARES DE ALMEIDA SILVA	Gerente Técnico Região I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
510917	WARLEY ALVES LUCAS	Coordenadoria de Comunicação Interna	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
502568	WARLEY GERALDO PEREIRA	Gerência de Intervenções Ambientais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
512266	WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO	Coordenador das Quadras Esportivas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
502419	WARLEY TOME DA SILVA	Gerente em Saúde e Apoio ADM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23555	WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	Gerência de Pagamentos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27795	WENDER DA CONCEICAO R SILVA	Gerência de Monitoramento Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL
512237	WESLEY ALVES GUIMARAES RIBEIRO DOS SANTOS	Gerência Técnica das Pactuações e Contratos da Central de Marcação e Regulação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
503019	WEVERTON VANDER DE MORAIS	Assistência de Fiscalização e Posturas	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
502456	WILMA MARIA DE JESUS DIAS	Coordenação Almoarifado da Farmácia Central	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
512291	WILSON DAVI HONORATO	Gerente de Transporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19152	WILSON JOSE SANTANA	Gerência de Tecnologia da informação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
20942	WIRLANE DA MATO ARAUJO	Gerência Administrativa de Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
17795	ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	Gerência de Geoprocessamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE ABRIL DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3015359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH N.º 127/2024

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada 02/2017, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – TORNA PÚBLICO o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

MATRICULA	SERVIDOR	SALDO
27194	Abel Carvalho Mendes Júnior	13
18423	Adalva Rodrigues Santos	11
18359	Adelaine Saldanha Nogueira	15
21227	Adelia Soares de O. Leite	17
40182	ADENILDE LUCIANA FRADE GARCIA	16
512820	Adjane Barcelos Moreira Miguel	56
512156	Adriana Almeida Caballero	16
24261	Adriana da Silva Brandão Oliveira	48
18746	Adriana Dias De Souza	0
511805	Adriana Domingos Lacerda	8

510870	Adriano Arruda dos Santos	77
18457	Adriano Garajau de Oliveira	3
18644	Ailly Maria Silva Almeida	16
502561	Alair Pacheco da Silva	120
21401	Alcione Faria Rosa Lemos	14
579	Alenice Pereira do Nascimento Abreu	11
20829	Alessandra Cristina Arcanjo	98
35455	Alessandra Cristine de Aguiar	24
25589	Alessandra Gomes Costa	28
510073	Alessandra Gomes de Souza	8
25563	Alessandra Silva Graciano	42
20982	Alessandro Celso Rodrigues	7
512739	Alexandra Aparecida Lopes	22
512944	Alexandra Giorgini	16
21579	Alexandre Fabricio Santos	56
9476	Alexandre Jose Correa Passos	683
40984	Alessandra de Cássia Resende	32
29944	Aline Assis Ribeiro	29
18360	Aline Cristine Pereira	3
512918	Aline Marcondeli	8
20518	Aline Nunes Silva	38
39884	Aliziane Aparecida G. Leite da Silveira	27
45121	Aloizio Teixeira	6
511412	Amanda Costa Carvalho	9
503177	Amanda Cristina de Souza Gonçalves	60
21031	Amanda Cristina Flávio Santos	13
512774	Amanda Souto	31
502317	Amanda Taiza Gonçalves Santos	18
512948	Ana Carolina Figueiredo Camargo	8
512454	Ana Carolina da Silva Alves	52
502238	Ana Carolina de Freitas	211
24477	Ana Carolina Lima Alves	1
502265	Ana Cristina Fernandes	208
21440	Ana De Cássia Andrade Souza	36
29943	Ana Flávia Esteves da Silva	417
503032	Ana Laura Gonçalves Tonuci	12
45672	Ana Leonor Toledo Miranda	27
44146	Ana Luiza De Melo Oliveira	3
502431	Ana Paula de Oliveira Martins	81
29958	Ana Paula de Souza Ximenes	5
18202	Ana Paula Dias	3
7117	Ana Paula dos Santos	25
26656	Ana Paula Galinari Silva	3
24170	Anderson Carlos Silva Peres	73
18835	Anderson Jose Batista	153
18361	Anderson Luiz Monteiro da Silva	5
32462	Anderson Orozimbo Marciano	3
502268	André Gomes Chaves	75
18329	André Santos Alvarenga	81
502437	Andreia Cristina Pio e Souza	9
17681	Andressa Mara L Da S Mendonca	16
24166	Andreza Pollyanna Do Carmo Nascimento	13
502525	Anelisa de Sousa Mundim	60
45673	Angela Araújo Moreira	16
510421	Angelica Ap. de O. Figueiredo	17
21453	Angélica de Fátima Santos Gomes	2
24158	Angelina Aparecida de Medeiros Assis	24
18834	Angelo André Gomes Reis	211
509097	Anita Martins Ribeiro Pimenta	56
41478	ANTONELA MURARI	104
18362	Antonio Carlos Fidelis	12
26928	Antônio Carlos Gonçalves	16
18673	Antônio Eustáquio Marcelino	36
502296	Ariana Fernanda Pinto	67
513029	Atena Maria Daniel de Oliveira	112
20360	Azenete Almeida Souza de Menezes	15
27541	Barbara Nehmy de Almeida	17
502381	Basilio Rodrigues Godinho	10
21374	Beatriz Aparecida Nunes Silva	16
509547	Beatriz Ferreira Borges	58
25873	Braulio Alves Ferreira	26
503165	Breno Igino dos Santos Silva	106
512202	Bruna Lidiane R Gonçalves	8
501271	Bruna R Castilho de Oliveira	56
501945	Bruna Reis da SILVA	8
502344	Bruna Rodrigues Sampaio	9
43699	Bruno Rafael D. Cruz	28
502270	Camila de Oliveira Gonçalves Coelho	182
28011	Camila Karen Romano Batista	8
45732	Camila Lourenço de Souza	40
45743	Camila Luciana da S. Soares	8
17805	Carita Luciene Silva Borges	16
18854	Carla F Almeida Souza Matos	186
510377	Carla Marisa de Oliveira	1
19646	CARLA ROCHA FERREIRA	40
509951	Carla Vanessa de Souza	8
18610	Carlos Augusto De Souza Santos	24
39986	Cecília Márcia Cruz	4
550	Celma Aparecida da Costa Pinto	12

21723	Celso Alves Dos Santos	32
510776	Cibele Maria Campos	152
510779	Clarice Marina de Meira Pinheiro	163
17434	Cláudia Antonieta Costa Diniz	35
502589	Claudiano Silva Correa	113
10254	Claudinei Rodrigues Freitas	18
18730	Claudinei Rosa Evangelista	16
19267	Claudiomíria Alves Dos Santos	55
510076	Cleison Jose Pereira	4
502293	Cleiton Dias Martins	86
20233	Clenia Pereira dos Anjos	17
18865	Cleonice Gomes Vieira	9
502485	Consuelo Guss Marcos	201
27789	Cristiane Garcia Corlaite	62
41846	Cristiane Goulart da Silva	107
17364	Cristiane Rodrigues Costa	7
18588	Cristiane V Silva de Farias	2
510871	Cristina A de Farias Reis	248
27980	Cristina Nascimento Costa	158
502519	Custódio Gonçalves de Azevedo	5
27441	Daiane de Jesus Gomes	153
24165	Daiane Ferreira de Aquino	59
502488	Damião Ferreira	72
501208	Daniel Silva de Oliveira	12
502279	Daniel Souza	18
510516	Daniela de Souza Santos	16
40885	DANIELA MONTEIRO F. MOREIRA	64
502725	Daniela Paula da Silva	19
18438	Daniela Paula Varela Gomes Duarte	23
44015	Daniela Rodrigues Colhado	9
514145	Daniele Piametti C. Magalhaes	5
39665	DANIELLE DE MATOS RODRIGUES FREITAS	8
510926	Danielle Ferreira da Silva	24
17518	Darlene Miriam Souza	8
19298	Dayse De Oliveira Silva	2
24179	Dayse Neres Pereira	33
502545	Débora Guimarães Afeito Bernardes	3
19102	Decio Staine De Medeiros	1
502434	Deivitt Denis Ferreira	191
41237	DELDINA ALVES DE JESUS	72
27946	Delmari Aparecida Silva Oliveira	21
501188	Denilson da Silva Pereira	8
30138	Denise Alves Alberto	24
501191	Denise Gonçalves Miranda	50
20989	Denise Meneses de Moreira	5
512537	Denise Pereira da Silva	3
35456	Désia Maria Diniz	24
17998	Diakson Luan de Freitas	25
502320	Diego Calixto de Resende	7
4142	Diego Soares Pinto	14
20222	Dilson Jose da Silva	29
509803	Diogo Novaes Figueiredo Pinto	73
24172	Diogo Rodrigues Zica	22
25121	Diomara Viana Reis	28
512832	Dora Lúcia Maria de Souza	37
18363	Douglas Reis Martins	12
19942	Ébano Bráz costa	24
502430	Eber Emanuel Margarida	35
18674	Edenevaldo da Silva Santos	16
20990	Edimarlei Evangelista Moreira Costa	7
24164	Edmilza Angelica Gomes	16
20591	Edirlane Lilian Pedrosa	164
1432	Edjane Vicente	8
502635	Edson Alves	15
18731	Edson De Jesus Almeida	322
502303	Eduardo de Castro Soares	78
17437	Eduardo Do Carmo	106
512846	Eduardo Flavio da Silva	44
503432	Eduardo Rhowmert Dias Rodrigues	4
502356	Eduardo Rodrigues Costa	99
19769	Efigenia Divina Mendes	61
21836	Elaine A Drumond Dos Reis	15
20224	Elaine Cristina Da Silva	9
502360	Elaine Silvia dos Santos	8
9641	Elaine Vieira Guimarães	9
17322	Elane De Oliveira Martins	7
41910	Elbert Davi Silva	3
28029	Eliana Edith Da Cruz	27
502586	Eliane Almeida da Silva	7
510717	Eliane Aparecida Sueta Barbosa	16
27320	Eliane Barbosa Pinto	48
510398	Eliane de Oliveira Santos	32
510782	Eliane Nunes Dias	32
790	Elias Ramos Da Silva	247
25586	Elisabeth Pereira	25
21449	Elisandra Barbosa	17
19198	Elisângela Conceição Ribeiro	267
31356	Elisângela Xavier	65
19355	Elizabeth Leopoldino de Oliveira	1

509442	ELIZANGELA BORBA DE OLIVEIRA	72
513049	Ellen Maia Boncompagni	8
512203	Elton Braga Santos Junior	4
19883	Elza de Fatima p. Fernandes	8
17801	Emir Dias Ribeiro	2
20544	Enelice Vieira	22
25577	Érica Nogueira da Silva	99
502318	ERICA SILVA LIMA	1
512289	Erika Cristiane Clarinda dos Santos	1
502305	Emani Geraldo de Avelar	140
21718	Eunice Freitas Santiago Fonseca	15
27273	Evani Gomes de Oliveira	31
510831	Fabia Pereira de Andrade	23
25594	Fabiana Mariane De Oliveira	20
21307	Fabiana Soares Rosa	12
18334	Fabiane Paula dos Santos	20
512745	Fabiani Magalhães Alves	6
10240	Fabiano Augusto Gomes	28
21051	Fabiano Campos Vidal	14
20992	Fabiano Henrique Pinto	5
29980	Fabio Augusto P Medeiros	1
40257	Fabio Domingos Ferreira	8
17918	Fabírcia Faluba de Lima	13
509908	Fabício Rayner Miranda De Andrade	1
502535	Fátima Cardoso dos Santos	4
18373	Felipe Gonçalo Vasconcelos de Melo Reis	17
510590	Fernanda Gonçalves dos Santos	53
25575	Fernanda R De A Rodrigues	70
18383	Fernando Gonçalves Lima	17
502603	Fernando Moura de Azevedo	30
509924	Filemom Carvalho de Oliveira e Souza	70
20412	Flávia F de Lima Cardoso	47
502234	Flaviano paulo de Oliveira	20
20798	Flaviano Telles Pereira	13
502633	Flávio de Almeida	7
28585	Francisca Rosa da Silva Lopes	42
20994	Francisco Fernando de Paula	5
502354	Francisco Luiz Barbosa Filho	611
25596	Gabriela Fonseca	4
512816	Gabriela Furst Duarte	38
502346	Gelmara cristina da silva	113
19923	Gilberto José Pereira	11145
41941	Gilmara Pereira de Souza	8
513167	Gilmara Roberta S. Marques	3
511045	Gilsiane Aparecida Duraes	12
18369	Gilvan Gonçalves Vieira	44
27952	Giovani do S de F Soares	16
501235	Giovanni Lopes Faustino	19
502291	Gisele Santiago Xavier	344
21312	Gislene Jose Eustaquio Silva	96
501189	Gizeli Amanda dos Santos	9
21483	Glauucia Eugenia De Aguiar	5
20995	Gleiciene de Menezes Moreira	5
27982	Gleisson Alves Ferreira	19
512779	Glicélia Rogeria da Silva	5
18838	Goncalo Do Carmo Da Mota	16
3079	Gorete Santos Rodrigues	5
25562	Goretti Luiza Almeida	17
24177	Graciela De Paula Lima	51
510639	Graziela Mara R. Aguiar	3
512803	Graziela Nunes dos Santos	34
510820	Graziela Real Guidi	47
39929	GRAZIELE DE OLIVEIRA SANTOS	30
20220	Grazielle Lúcia da Silva Santos	17
25585	Greice Kelly da Silva	24
25565	Guilherme Alves Santos	23
20997	Guilherme Barbosa da Silva	5
501021	Gustavo Henrique Goncalves Almeida	13
502264	Hanz William Lopes	-3
20794	Harrison Barroso Lana	5
502520	Hector Brasil Cândido de Carvalho	146
512782	Hegley Camila da Silva Andrade	172
17920	Hélia Castro Gonçalves	2
19903	Helisama Mara De Almeida Costa	20
25598	Heloisa Solvelino	2
20140	Helton Marcos Da Rocha	208
502499	Hilda Ribeiro	33
501234	Hilton Gonçalves Munk Cirino	117
18367	Hoover de Castro Castello Branco	13
21106	Hugo Leao	42
502342	Iago gomes Pereira	6
19849	Iannez Carvalho De Jesus	31
512964	Ines Alves Vieira de Carvalho	8
29975	Isabella Cristina V Martins	4
503028	Isaque Gonçalves Teixeira	18
501284	Ísis Nara da Silva	10
512810	Islaine Alves Cirilo	32
17383	Ivana Rocha	62
502526	Ivone de Almeida	41

21480	Ivonete Ramos Dos Santos	37
18764	Izabel Cristina de Souza	23
510825	Izabel Helena Ferreira Avelar	221
18583	Jacilda Jerônimo	39
512807	Jacqueline dos Santos Barros	7
18366	Jairo Jardim Pinheiro	12
21702	Janaina Moreira de Araujo	5
29946	Jane Mateus Dos Santos	29
513015	Jaqueline Silva Ferreira	9
502540	Jarlene dos Santos Moura	16
502282	Jeferson de Souza Dias Junior	9
21002	Jeferson Gonzaga e Silva	16
502448	Jéssica Luana J. da Silva	98
510810	Jessika Fernandes Vieira	43
502450	Jhonatan Toledo de Oliveira	440
502345	Joana Fuzessy Coelho	124
21439	Joana Rosa Marques de Sousa	8
512195	João Gabriel Soares Acácio	41
27942	João Maximiano O. da Silva	10
512870	Joao Paulo de Araujo Marzano	86
502309	João Paulo Martins Campos	29
44614	JOAO PEDRO MENDES CONDESSA	8
17318	João Rodrigues de Moura	29
509328	João Victor Fialho de Souza	15
30137	João Vitor do Nascimento Silva	32
502494	Jonathan Julio Alves Werne	5
503435	Jonathan Lopes Miranda	24
21353	Jonathan Otaviano Moreira	3
502347	Jonathan S. Alves	171
513050	Jonathas Phillemon Estrela de Jesus	20
502679	Jorge Antonio Alves	42
18840	Jorge Geraldo De Jesus	8
21003	Jorge Luiz Ferreira Damasceno	5
35867	José Donizete Reis	8
24214	José Eduardo Alves Pardinho	7
503596	José Egídio da Silva Neto	24
502267	Jose Geraldo Torres	68
513011	Jose Lucas Verteiro Pimenta	12
502467	Jose Romano de Sousa	6
52618	Joseane Maria Lemos	5
18755	Josiane Cristine F. Dos Santos	160
510491	Josiane Jardim Botelho	16
512387	Julia Bruna de Souza Fonseca	72
31384	Juliana da C. Antunes Costa	8
28577	Juliana dos Santos	65
40673	JULIANA IANNOTTA LEROY	8
44939	Juliana Pereira Brito	5
19052	Juliana Soares de Andrade	8
28962	Julimar Ferreira Guimarães	60
21006	Jussara das Graças Arruda	10
24162	Jussara Gonçalves Da Silva	38
21354	Karina Monteiro Souza Totte	8
502500	Karine Gabriela da Silva de Araújo	11
21442	Karine Lopes Da Silva	52
18394	Katiucia Rodrigues Ferreira	102
40332	KEILA CRISTINA CARDOSO VENCESLAU	16
21322	Keila Karina Ferreira Oliveira	21
18421	Keila Soares Pereira Da Silva	16
502795	Kelly da Silva Gomes Pereira	49
512384	Kelly Lemes Melquiades Costa	39
41816	Kelly Pereira Da Silva	160
19104	Kenia Alves Da Cunha	33
190	Kenia Rejane Gomes	29
25576	Kenya Cristina Alves Da Silva	48
511222	Kesia Cristina do Nascimento Santiago Sales	4
510824	Kethelyn Izabeli Ferreira de Barros	15
513425	Laiani Araujo Costa	3
510854	Larissa da Silva Neres	114
512775	LARISSA OLIVEIRA DE AQUINO	16
510869	Larrissa Augusta de Melo	16
510445	Leandro Diniz Dos Santos	7
510811	Leandro Olemberg dos Santos	114
39809	Leane Gabriela Pacheco	16
43688	Leidimar Fagundes Amaral	16
513048	Leila Cristina Educarado da Silva	4
510228	Leila dos Santos Catarino	95
19476	Leilane De Sales Da Mota	5
17804	Lenilda M. M. Jardim Queiroga	1
30224	Leonardo Alves de Carvalho	48
27455	Leonardo Koury Martins	127
511061	Leonardo Sena Nascimento	4
502307	Leonidas Lopes da Silva	153
502501	Leticia Bianca da Silva Santos	749
29941	Leticia Marilia Sena Nascimento	203
20848	Lídia Ângela De Sousa Freitas	51
21093	Lidia Cristina Da Silva Lima	64
18844	Lidiano Lourenço Lopes	17
512995	Lilham Santos Prates	12
25564	Lilian Gontijo da Silva	6

25566	Lina Santana Fernandes	4
27223	Lindalva Maria De Souza	12
20534	Livia De Souza Costa	16
40373	Livia Hermina Serpa de Meira	12
20206	Livia Paula de C. Rodrigues	1
25205	Liza Iole da Silva Caetano	1
18849	Lohanna Silva Nogueira	23
19205	Luana F P Mariano	1
24989	Lucas De Melo Oliveira	61
21443	Luciana A Campos M Almeida	16
41437	Luciana Barbara Brigolini e Silva	16
40970	LUCIANA CRISTINA ROBERTO	8
21012	Luciana Jardim de Souza Martins	16
41833	Luciana Mara M. A. dos Santos	18
29945	Luciana Ribeiro Costa	14
503543	Luciana Vitória Reis Lima	48
27953	Luciano Ricardo Teixeira	17
502322	Lucielly de Souza Sudré	111
18562	Luciene Carla Oliveira	35
509826	LUCIENE DA MOTA FERREIRA MOREIRA	56
27943	Luciene De Couto Lima	104
510859	Lucilene Freitas da Silva	254
19738	Lucineide da Silva Gonçalves	145
510527	Ludmila Gonçalves da Silveira	6
44178	Ludmila Xênia A. de Souza Costa	30
4568	Luis Claudio Gonçalves	6
887	Luiz Carlos De Andrade	6
502420	Luiz Carlos dos Anjos	248
502892	Luiz Nunes Moreira	89
41506	Luzinete Ferreira Rodrigues	32
512830	Magna Maria Castro Ferreira	13
503016	Maira Mota Batista	12
19300	Mairon Cesar M Costa Soares	30
21365	Mara Regina Monteiro F Reis	31
512763	Marcela Barbosa Gonçalves	147
19912	Marcela Dos Santos A. de Lima	260
501196	Marcelo Amâncio	16
19053	Marcelo de Oliveira Goncalves	5
502299	Marcelo Ernani M. Ferreira	6
25579	Marcelo Figueiredo Ferreira	22
503009	Marcelo Henrique Torres	19
17514	Marcelo Oliveira Ferreira dos Santos	78
20771	Marchezani G. Dos Prazeres	8
25590	Marcia Agostinho da Costa	34
19904	Márcia Almeida De Souza	24
511042	Marcia Aparecida Viana de Oliveira	6
18535	Marcia Fernandes De Paula	8
512777	Marcilene Conceição Correa da Silva	6
20067	Marcilia Regina da Silva	4
502534	Marcilio Rodrigues de Sousa	35
18772	Marcio Adriano Dos Santos	17
19429	Marcio Roberto Alves	32
9449	Marco Aurelio de Souza Carvalho	96
503424	Marcos André Oliveira da Silva	293
502328	Marcos de Souza Lima	146
502367	Marcos Soares Vaz	20
21032	Marcus Vinicius Marçal Castro	85
41344	Margarete do N. Bernardes	16
41928	Maria Angelica Rolim Biasutti	3
40445	MARIA APARECIDA DUTRA	43
502288	Maria Aparecida L. J. Vargas	25
8325	Maria Claudia Diniz Silva	8
41212	Maria Cristina B. Bernardes	40
512332	Maria Cristina Da Silva Costa	3
509517	Maria da Gloria O. De Souza	64
18540	Maria da Penha Dias Couto	7
349	Maria Do Carmo Freitas	33
41887	Maria dos Anjos Q Diniz	11
26237	Maria Edite Moreira Costa Cajé	8
9815	Maria F. De Abreu Rocha	12
21129	Maria Helena Campos de Souza	16
510826	Maria Isabel Aparecida Gonçalves	52
502532	Maria Laudiceia Pereira Braga	6
510770	Maria Marta De Souza	4
27234	Maria Patrícia Gonçalves	23
19905	Maria Silvanita Pereira Correa	43
24981	Mariana Fernandes Sartini dos Passos	45
509415	MARIANA GONÇALVES DA ROCHA	32
24479	Mariene Vieira da Silva	1
40765	MARILE COSTA DO NASCIMENTO	24
19262	Marilene Nunes Cândido De Paula	37
510853	Marina dos Santos Lopes Sousa	4
4150	Marineide Moura de Souza	17
41005	Marineusa A. Pinto Removal	32
502566	Mario Caballero Garcia Junior	17
40865	MARISA APARECIDA GONZAGA	24
19175	Marisa Socorro de Resende Silva	45
20835	Marislei Neves De Oliveira	67
26654	Marival Moreira Dos Santos	11

21269	Marli Saraiva Barbosa	85
510442	Marliza Castro da Silva	23
501197	Marly Moreira da Silva	24
18782	Marta Lucia Nogueira da Silva	2
24454	Mateus Levi Albino Ferreira	22
502373	MATILDES GONÇALVES SOUZA NETO	88
20726	Meire Pereira Viana	20
39851	Melissa de Fátima França	16
27988	Mercia da Silva Nunes	9
1222	Mere Nunes Pereira	11
19093	Michele Viana Freitas	95
19910	Michelle Sipoli Alves	22
44179	Michelle Tatiane de Souza	24
509257	Miriam Luiza de Jesus Fialho	2
502287	Mirian Cristina Cavalcante	92
40524	MIRIANE G DA SILVA FERNANDES	36
24979	Mirley De Oliveira Salviano	29
21027	Mirtes Leite De Andrade	5
512236	Misael Rocha de Jesus	29
502739	Mucio Nogueira	3
26850	Naiane Ribeiro Correa Ferreira	30
502472	Naradila Souza Oliveira	5
29950	Natália Cristina de Souza Silva Oliveira	65
21618	Natalia Gonçalves Mendes	8
27987	Natália Lino Silva	140
27948	Nathalia Marra Batista	8
502336	Nayara Nunes Costa	25
502536	Nayara Silva de Oliveira Toledo	32
33186	Neide Maria de Castro	12
20732	Nelma Souza Dos Santos	35
21582	Nelson Clementino Pires	15
19419	Nelson Roberto	32
502490	Nilda Eunice de Almeida	91
27992	Nívea Carla Fernandes	51
512917	Nubiene Bento de Magalhaes	36
510290	Olivia Rivane Dayrell	14
502365	Orlandia Barbosa Rodrigues	122
20208	Pablo G. Alves Brasileiro	88
39845	PATRICIA CARLA DA SILVA SALOMÉ	72
21414	Patricia De Souza Rodrigues	24
509860	PATRÍCIA HELENA DA SILVA	56
18897	Patricia Pereira Dias	13
502181	PAULA KATARINE CARDOSO	16
27951	Paula Marla Alvarenga Ricardo	5
18592	Paula Nogueira Santana Rocha	60
31369	Paula Peixoto Guimarães	6
502432	Paula Rodrigues Menicuci Costa	67
27195	Paulo Henrique Franck Mafia	23
26914	Paulo Roberto Reis Silva	27
21014	Paulo Sérgio Albuquerque	2
502588	Pedro Gonçalves Filho	2
45061	Pedro Henrique da Silva Guimarães	10
503166	Pedro Henrique Rocha Lares	190
25573	Per Brasilence De Moura Júnior	14
502533	Poliana da Silva Souza	45
18177	Poliana Macedo Acrux	4
513013	Priscila Aparecida de Oliveira Aguiar	12
24452	Priscila de Oliveira Giacomo	44
510263	Priscila Kelen da Silva Oliveira	39
20622	Priscila Maria Da Silva	13
18454	Priscila Maria Lara	48
33353	Priscilla Aparecida Marinho De Oliveira	23
502343	Priscilla Moura dos S. Schwenck	11
512778	Priscylla C.D. Gonçalves	28
510600	Rachel Evangelista Souza Cordova	8
502560	Rafael Ribeiro Santana Segades	50
43918	Rafaela Bragança de Andrade	14
502543	Rafaela Cristina de Souza Dias	72
21697	Raonir Alves Dos Anjos	24
510821	Rayssa L Lima de Oliveira	65
502571	Regiane MARIO Costa do Nascimento	3
27986	Regilene Dos Santos Pereira	146
42076	Regina Glauucia Diniz	16
19059	Reinaldo Santos Vieira	2
21328	Renata Aparecida Flaviano	46
17429	Renata Bretas De Souza	24
502363	Renata Caroline Vieira Fernandes	16
41863	Renata De Carvalho Queiroz	88
20588	Renata Santana De Andrade	29
20950	Renata Santiago Camargos	17
502272	Ricardo Alves Guimarães	2
17723	Ricardo Anibal Dse Almeida	4
510804	Rita Arlinda Gomes Assis	3
27050	Rita de Cássia Silva	50
18460 30133	Roberval Soares Lima	156
30948	Roberta Alessandra Ferreira de Freitas	1
9326	Roberta de Souza Ferreira de Abreu	125
9447	Roberto Mauro Aguiar	24
10218	Robson Agnelo Soares	210

3065	Rodrigo Alcides da Silva	4
9777	Rodrigo Hott Pimenta	112
24508	Rodrigo Marcelino Honorato	81
18690	Rodrigo Oliveira Rocha	5
25874	Rogéria de Carvalho Castro Sampaio	27
41958	ROGERIO DE PAULA	80
18230	Rogério Gonçalves De Souza	34
502524	Romulo Fernandes Pinto	5
502387	Romulo Tarcísio dos Reis	110
18773	Ronaldo Alves Fortes	7
21437	Ronaldo Candido Dos Santos	30
20860	Ronderson Rodrigues Duarte	14
21018	Ronie Vonn Cezário Soares	9
21319	Rosa Eunice Balbino Ribeiro	136
10191	Rosana A Quirino Xavier	6
52619	Rosana Souza Bragança	14
512947	Rosana Valeria de Mello da Silva	10
502460	Rosana Vilas Boas Nogueira	69
25557	Rosângela Afonso Lima	10
1231	Rosângela de J. J. Santos	32
510281	Rosângela Oliveira Caldas	44
21330	Rosângela Ribeiro de Souza Oliveira	35
50951	Roseli Rufina de Souza	3
513017	Rosiane Moreira Maciel	4
510295	Rosicler André Eleotério	48
27489	Rosilene Alves de Oliveira	3
27241	Rosilene Das Graças Silva Pereira	20
20129	Rosilene Leal De Sales	27
9186	Rosilene Marinho Rodrigues	16
28593	Rosilene Pereira dos Santos	10
21372	Rosimeire da Conceição Loffi	11
42372	ROSIMEIRE DOS SANTOS	16
18788	Rowney Perdigão Dias	48
17838	Rozane Aparecida Moreira Silva	22
21110	Rozely Gomes Da Silva	50
30139	Rubiane Moura Pacheco Lopes	49
502298	Rynara Fernandes Madureira Rocha	136
24459	Salete Aparecida De Almeida	8
502341	Samara Souto Rodrigues Simões	54
512456	Samuel Francis Faria	130
512761	Samuel Rodrigues da Silva	414
502281	Sandra Franco Lopes Souza	62
27062	Sandra Santos de Jesus	50
25883	Sara Pereira Da Silva	76
512891	Sara Vicente Barros dos Santos	32
18671	Saulo Da Costa Prata	34
18554	Sayonara Aparecida Schittini Paulon	10
18464	Selma Regina Martins Soares	67
21019	Sérgio Roberto de Souza	24
19050	Sérgio Tadeu de Barros	33
23554	Sheila C. Martins Queiroz	4
18333	Shirley Trindade F. S	44
45679	Silene Noberta Da Silva	11
9841	Silvana Aparecida Costa Silva	80
25578	Silvana Dutra De Rezende Santana	20
502476	Silvana Martins Fonseca	282
40617	SILVIA REGINA CORREIA	16
39647	SILVIO LOUZADA DE OLIVEIRA	8
27808	Simone Alves De Oliveira Mesquita	78
21317	Simone Aparecida Correa Juliao	48
27224	Simone Aparecida Gonçalves	4
1240	SIMONE ASSUNÇÃO DA SILVA	32
25173	Simone Elina De Paula	7
24453	SIMONE FIGUEIREDO DE MELO	32
510083	Sirlene Cristina de Souza	3
9068	Sônia Avelino	40
9309	Sônia Maria Lisboa	84
510289	Sonilde Aparecida Vieira	8
503352	Soraia Martins de Souza	1
503168	Stefanie Marie Alves da Souza	13
27225	Sthefani Thaína Pinheiro De Almeida	33
27994	Tabata Pamela M. Gonçalves	34
28027	Tailane De Oliveira Dornelas	40
44283	TALITA GIBOSKY COSTA	8
502310	Talitha Lopes Rosa	27
512945	Tamires da Silva Gomes	12
502368	Tania Regina de Abreu Silva	200
20917	Tatiana Gomes Bohnen da Silva	14
18444	Tatiana Victor Ferreira	4
20784	Tatiane Barroso Rocha	14
19081	Tatiane Daniele V. Dos Santos Alves	13
501193	Tatiane Margarida de Avelar	6
21046	Tatiane Silva Castro Alves	41
20707	Teresinha Gomes De Sousa Reis	22
510812	Thalmo Luiz Ferreira da Silva	396
501041	Thays Cristine Ferreira Pereira Avelar	159
510845	Thiago Luiz Ferreira Costa	29
40100	THIAGO ASSIS GOMES	56
502483	Tiago dos Santos Neves	38

502489	Tiago Martins de Oliveira	204
510827	TIAGO ROBSON BRÁZ	53
21735	Tony Christian de Souza	24
512444	Vagner Gonçalves da Silva	41
24468	Valdete das Graças Silva Vago	16
19423	Valdiney Pego das Neves	7
19061	Valdomiro Baptista de Almeida	9
18767	Valéria De Oliveira Latalisa	31
9840	Valéria Gonçalves Cotta	60
510878	Valquíria Angela da Silva	354
43115	Valquíria De Miranda P Tostes	72
502449	Valquíria Tatiana Santana	11
26444	Vanderléia Costa Silva	10
512705	Vanderleia de Souza Sabino	30
19064	Vanessa C. De Macedo Vieira	9
27530	VANESSA CACIQUE DOS SANTOS	16
19069	Vanessa Moreira De Oliveira	49
24174	Vanessa Santiago da Silva	6
19431	Vanuzo Quirino de Souza Matos	33
25592	Verônica Aparecida Silva Queiroz	66
21527	VIANEILLA DUTRA CONDE	56
502284	Victor Alves de Sousa Araújo	136
29940	Vinícius Pereira Silva	76
9070	Virgínia Da Silva	22
21324	Virgínia Maria De Castro Moraes	238
39900	VIVIANE A OLIVEIRA PINHEIRO	14
19065	Viviane Alves Oliveira	3
25821	Viviane Barreto Melo De Menezes	28
29976	Viviane Martins De Oliveira	5
21438	Viviane Santiago de Oliveira	34
19640	Viviane Silva dos Reis	76
20975	Viviane Silva Nascimento	4
41206	Wanda Pinto Costa Moreira	34
500917	Warley Alves Lucas	20
512266	Warley Thiago Rodrigues de Araujo	29
20218	Wendel Rodrigues da Silva	64
23555	Wendel Rodrigues Dos Santos	153
510288	Willyana Paula da Fonseca	40
19152	Wilson Jose Santana	117
20942	Wirlane da Mato	85
17795	Zaqueu Moreira Da Silva	16

ART.2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE ABRIL DE 2024.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D710C640

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 DISPENSA Nº 005/2024**

RESULTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Administrativo nº 016/2024, Dispensa Eletrônica nº 005/2024, que tem como objeto Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de inspeção veicular para atender a demanda do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	BLOOM SOLUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 54.302.707/0001-81			TOTAL	8.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	SERVIÇO DE VISTORIA / VALIDAÇÃO / CERTIFICAÇÃO (CÓDIGO CATMAT: 25470) VISTORIA/INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR: AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA, SISTEMAS E COMPONENTES DE UM VEICULO, REALIZADO DE FORMA VISUAL E MECANIZADA, COM A FINALIDADE DE CONSTATAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA QUE SEJA PERMITIDA SUA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. O VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ SER SUBMETIDO À INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, DE SEGURANÇA E DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA	22,00	SERVIÇO	400,0000	8.800,00

PORTARIA DO DETRAN-MG 1.498/2019, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 136, INCISO II, DO CTB.

Rodeiro, 17 de abril de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B835FE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

OBJETO: Contratação de para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução das obras de pavimentação de vias públicas na Comunidade Rural Bonfim, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

Para fins de cumprimento do disposto no art. 94, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público para conhecimento dos interessados, os quantitativos e os preços unitários e totais da Planilha Orçamentária de Custos do licitante vencedor, adequados ao valor final da proposta, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais, na forma do disposto no art. 56, §5º do mencionado diploma legal:

LICITANTE VENCEDOR: BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI; CNPJ: 33.179.688/0001-78.

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		INSTALAÇÕES INICIAIS					R\$ 7.711,29
1.1	SINAPI 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. (2,00m COMPRIMENTO X 1,50m ALTURA)	m²	3,00	R\$ 300,00	R\$ 392,61	R\$ 1.177,83
1.2	SEINFRA ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	m²	9,00	R\$ 554,70	R\$ 725,94	R\$ 6.533,46
2.0		CALÇAMENTO BLOQUETE SEXTAVADO					R\$ 370.203,74
2.1	SINAPI 92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. (ÁREA TOTAL 3.317 m²)	m²	3.317,00	R\$ 76,81	R\$ 100,52	R\$ 333.424,84
2.2	SINAPI 93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. (BLOQUETE)	T x km	43.784,40	R\$ 0,64	R\$ 0,84	R\$ 36.778,90
3.0		EXECUÇÃO DE MEIO-FIO MOLDADO IN-LOCO					R\$ 45.474,06
3.1	SINAPI 94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	m	1.018,00	R\$ 34,13	R\$ 44,67	R\$ 45.474,06
4.0		DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 7.610,91
4.1	SINAPI 97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M.	un	2,00	R\$ 1.391,67	R\$ 1.821,28	R\$ 3.642,56
4.2	SINAPI 92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m	6,60	R\$ 336,92	R\$ 440,93	R\$ 2.910,14
4.3	SINAPI 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,36	R\$ 382,39	R\$ 500,43	R\$ 180,15
4.4	SINAPI 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	9,36	R\$ 71,68	R\$ 93,81	R\$ 878,06
TOTAL GERAL DA OBRA:							R\$ 431.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de abril de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8A269BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do Pregão Presencial epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamento para escola de educação infantil da rede municipal de ensino (Proinfância tipo 2), objeto do **Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), do Ministério da Educação**, Termo de Compromisso PAR n° 202300059, Processo n° 23400001105202292conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS CNPJ 40.566.461/0001-40	HABILITADA
COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMÉSTICOS LIMITADA CNPJ 16.749.975/0001-57	HABILITADA
PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LIMITADA CNPJ 45.785.473/0001-80	HABILITADA
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME CNPJ 23.270.837/0001-56	HABILITADA
ZIRICO MÓVEIS LIMITADA CNPJ 26.656.774/0001-69	HABILITADA
GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LIMITADA CNPJ 44.784.805/0001-49	HABILITADA
DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LIMITADA CNPJ 01.166.654/0001-52	HABILITADA
KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LIMITADA ME CNPJ 26.719.131/0001-17	HABILITADA
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO – ME CNPJ 34.821.050/0001-51	HABILITADA
LUCIANA CASSIA MELO – ME CNPJ 07.283.894/0001-13	HABILITADA
SUPERAR LIMITADA CNPJ 13.482.516/0001-61	HABILITADA
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LIMITADA CNPJ 25.319.229/0001-14	HABILITADA
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA CNPJ 34.075.109/0001-00	HABILITADA
LUDMILA APARECIDA DE SOUZA CNPJ 27.054.061/0001-98	HABILITADA
COMERCIAL FRANÇA LIMITADA CNPJ 33.504.337/0001-95	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de abril de 2024.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
 Pregoeira
 Portaria n° 028/2024

Publicado por:
 Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:573527CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 58/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Pregão Presencial n° 058/2023, Processo n° 362/2023, Registro de Preços n° 034/2023 e Ata de Registro de Preços (ARP) n° 974375/2023. **Objeto do processo:** Registro de preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, com entrega parcelada, por um período de 12 meses e pagamento no prazo médio de 30 dias, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens em cota reservada pra as mesmas e itens de livre participação. **Revisão de Preços:** Nos termos do artigo 21, §1º, Inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal 6.121/22 c/c o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação n° 8.666/93 altera-se o valor registrado na ARP n° 974375/2023, oriunda do Pregão n° 058/2023 e assinada em 09 de Outubro de 2023, em razão da revisão de preços, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor Unitário da Revisão	Percentual da Revisão	Valor Total da Revisão
20	42228	11.200	Filé de Peito de Frango Congelado	R\$ 14,99	R\$ 15,98	6,60%	R\$ 11.088,00
Valor Total da revisão na ARP Nº 974375/2023 – Fornecedor Ativa Alimentos Ltda.							R\$ 11.088,00

O valor total da Revisão de Preços de acréscimo à ARP nº 974375/2023 está estimado em R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais), nos termos do artigo 21, §1º, Inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal 6.121/22, em favor da Detentora do Registro a empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo vigorará a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de Abril de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:8B4D51C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 974376/2023 - PREGÃO Nº 58/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços (ARP)** em razão da convocação do licitante detentor do registro adicional do item 31 (código 10405). Pregão Presencial nº 058/2023, Processo nº 362/2023, Registro de Preços nº 034/2023 e Ata de Registro de Preços (ARP) de número 974376/2023. **Objeto do processo:** Registro de preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, com entrega parcelada, por um período de 12 meses e pagamento no prazo médio de 30 dias, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens em cota reservada pra as mesmas e itens de livre participação. **Convocação:** Nos termos do artigo 21, § 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal 6.121/22, fica convocado, obedecendo à ordem de registro classificatória, o Licitante **ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** detentora do registro adicional do item 31 (código 10405) – **FARINHA DE TRIGO C/FERRO** para assumir o compromisso de fornecimento do quantitativo remanescente do processo, no valor revisado e solicitado pela Administração. **Alteração:** Nos termos do art. 21, § 1º, inciso I, “a” do Decreto Municipal 6.121/22 c/c artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação nº 8.666/93, fica alterado o valor do item 31, código 10405, em razão da revisão de preços e da convocação do licitante, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário da Revisão	Percentual da Revisão	Valor Total do Item
31	10405	1.970	Farinha de Trigo c/ferro	R\$ 5,50	R\$ 3,10	-43,64%	R\$ 6.107,00
Valor total da Revisão dentro do Processo de Registro de Preço							-R\$ 4.728,00
Valor Total do Item Revisado e Acrescido à ARP nº 974376/2023 – (fornecedor: Atacadão Rio Pardo Dist. de Alimentos Ltda)							R\$ 6.107,00

O valor total da alteração da ARP nº 974376/2023 está estimado em R\$ 6.107,00 (seis mil, cento e sete reais), em razão da convocação e da revisão de preços.

Detentor do Registro: **ATACADÃO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo vigorará a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de Abril de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:F2BE71D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com cilindros e carrinho para transporte do mesmo em regime de comodato e Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias e gás industrial para atender a demanda da Divisão de Garagens e Oficina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CARLOS EDUADO SILVA E MS LTDA Lote: 0001 - GÁS MEDICINAL E COMPONENTES						
0001	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 1,0 METRO CÚBICO, na embalagem deverá constar: data do		600	UN	165,00	99.000,00
0002	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 3,0 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data d		300	UN	155,00	46.500,00
0003	GÁS MEDICINAL - acondicionado em cilindro de 10 METROS CÚBICOS, na embalagem deverá constar: data do		800	UN	330,00	264.000,00
0004	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO		50	UN	145,00	7.250,00
0005	MANÔMETRO PARA REGULAÇÃO DE OXIGÊNIO		50	UN	480,00	24.000,00
0006	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL		50	UN	65,00	3.250,00

Total do Lote: 444.000,00 Lote: 0002 - GÁS INDUSTRIAL						
0001	Oxigênio industrial 10m³		3	UN	247,50	742,50
0002	Acetileno industrial de 1m³		3	UN	154,16	462,48
Total do Lote: 1.204,98						
Total do Fornecedor: 445.204,98						
Total Geral: 445.204,98						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9AEA07F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

Objeto: Registro de preços de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
2 R COMERCIAL LTDA						
0006	Camisa Operacional manga curta, gola polo malha jaquard sintético 100% poliéster-multifilamento - co	GLORIA CONFECÇÕES	204	UN	54,50	11.118,00
0007	Jaqueta de Frio Operacional: Ripstop Preto Mod: Jaqueta Operacional; demais especificações conforme	GLORIA CONFECÇÕES	204	UN	136,50	27.846,00
0008	Camisa em Malha PV cinza chumbo Mod: Camisa Polo; 33% poliéster 67% viscose, demais especificações	GLORIA CONFECÇÕES	132	UN	59,50	7.854,00
0010	Camisa malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Cinza claro - MOD: Camisa Polo; demais especificações	GLORIA CONFECÇÕES	66	UN	59,50	3.927,00
0011	Camiseta manga longa malha PV 67% Poliéster + 33% Viscose - Alaranjado; demais especificações confor	GLORIA CONFECÇÕES	472	UN	53,50	25.252,00
0013	Camiseta Manga Curta - Malha fria 67% Poliéster + 33% Viscose - Azul ardósia claro; Conforme modelo	GLORIA CONFECÇÕES	400	UN	49,50	19.800,00
0014	Camisa manga curta Baby Look Feminino malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Marsala - Mod: Camisa g	GLORIA CONFECÇÕES	400	UN	49,50	19.800,00
0015	Camisa manga curta modelo masculino malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Caqui - Mod: Camisa gola	GLORIA CONFECÇÕES	200	UN	59,50	11.900,00
0017	Camisa manga curta malha PV 33% Poliéster + 67% Viscose - Branca - Mod: Camisa gola V; demais especi	GLORIA CONFECÇÕES	400	UN	52,30	20.920,00
Total do Fornecedor: 148.417,00						
IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
0001	Calça de brim 100% algodão, cor Azul marinho, mod. Calça todo elástico - demais especificações confo	TOTAL UNIFORME	200	UN	72,00	14.400,00
0002	Calça de Brim Sol a sol Cinza chumbo - mod. Calça elástico - demais especificações conforme modelo a	TOTAL UNIFORME	436	UN	73,00	31.828,00
0003	Calça mod- Calça Operacional, em Rip Stop 67% Poliéster e 33% algodão, Cor Preta, demais especificaç	TOTAL UNIFORME	336	UN	109,00	36.624,00
0004	Calça Brim Solasol alaranjado - mod Calça faixa Refletiva; demais especificações conforme modelo apr	TOTAL UNIFORME	472	UN	75,00	35.400,00
0005	Camisa Brim tapé mais cinza chumbo - mod: Camisa; demais especificações conforme modelo apresentado	CONFECÇÃO FIO DE OURO	336	UN	75,50	25.368,00
0009	Jaleco Brim tapé mais - Cinza escuro; demais especificações conforme modelo apresentado no Escopo Pa	CONFECÇÃO FIO DE OURO	60	UN	67,90	4.074,00
0012	Colete 100% algodão na cor Azul Marinho - MOD: Colete Fiscaliza ção com bolso sacola silcado na fren		30	UN	109,00	3.270,00
0016	Calça Brim 100% algodão Caqui - mod: Calça todo Elástico; demais especificações conforme modelo apre	TOTAL UNIFORME	200	UN	72,40	14.480,00
Total do Fornecedor: 165.444,00						
Total Geral: 313.861,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:986E6DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Escritório, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA						
0005	Armário em MDF	PRÓPRIA	10,0000	Unid.	490,0000	4.900,0000
0007	Mesa de escritório 1,20x0,68.	PRÓPRIA	60,0000	UN	300,0000	18.000,0000
0008	Mesa de escritório em "L" com 3 gavetas	PRÓPRIA	10,0000	UN	600,0000	6.000,0000
Total do Fornecedor: 28.900,00						
HIGOR SILVA CANEDO						
0017	Tela de projeção	TES	5,0000	UN	1.267,3000	6.336,5000
Total do Fornecedor: 6.336,50						
M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME						
0014	Apoio para pés	MR PLAST/APOIO PARA PE	120,0000	UN	60,0000	7.200,0000
0025	Armário De Aço Com 02 Portas - 198 Altura X 90 Largura X 40 Profundidade.	MOJIANO/MAA 90/40	3,0000	UN	689,6000	2.068,8000
Total do Fornecedor: 9.268,80						
MARA ELIZA VERTELO SANTOS						
0012	Mesa de reunião retangular	MARCA PRÓPRIA	15,0000	UN	366,8000	5.502,0000
Total do Fornecedor: 5.502,00						
MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME						
0001	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	fatto	40,0000	UN	565,0000	22.600,0000
0002	Armário de aço 02 portas	fatto	40,0000	Unid.	1.370,0000	54.800,0000
0004	Estante de aço c/ 06 prateleiras	fatto	40,0000	UN	340,0000	13.600,0000

0010	Cadeira Giratória.	loggerais	60,0000	UN	237.0000	14.220,0000
0011	Cadeira Caixa Alta Ergonômica	loggerais	20,0000	UN	470.0000	9.400,0000
0013	Cadeira ergonômica	loggerais	80,0000	UN	279.0000	22.320,0000
0015	Cadeira digitador com braços	loggerais	80,0000	UN	400.0000	32.000,0000
0019	Armário de aço 1,98 X 1,20 X 40 2 portas de abrir	fatto	40,0000	UN	970.0000	38.800,0000
0027	Cadeira Presidente Baixa Costurada Relax Braço Corsa Couro Preto	loggerais	60,0000	UN	420.0000	25.200,0000
Total do Fornecedor: 232.940,00						
MOBILHE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						
0009	Cadeira fixa - 04 pés	AMERICANFER	60,0000	UN	122.4800	7.348,8000
0016	Poltrona Presidente/Diretor - Giratória	AMERICANFER	20,0000	UN	393,8000	7.876,0000
0022	Longarina 03 lugares.	AMERICANFER	10,0000	UN	327.7200	3.277,2000
0024	LONGARINA ISO 03 LUGARES	AMERICANFER	20,0000	UN	220.0000	4.400,0000
0026	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE	AMERICANFER	15,0000	UN	434,7700	6.521,5500
Total do Fornecedor: 29.423,55						
MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA						
0021	Longarina 5 lugares	PR?PRIA	10,0000	UN	550,0000	5.500,0000
0023	LONGARINA ISO 05 LUGARES	PR?PRIA	20,0000	UN	500,0000	10.000,0000
Total do Fornecedor: 15.500,00						
VS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA						
0018	Cadeira giratória digitador sem braços	MUNDO OFFICE	40,0000	UN	290,0000	11.600,0000
Total do Fornecedor: 11.600,00						
Total Geral: 339.470,85						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 10 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:5153F2A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 4/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro Botafogo, TRES PONTAS/MG, CEP. 37190-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97). * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QXS1E89	AG02821554	23/10/2023	5738-0	293,47
DAV2104	AG02821716	23/10/2023	5568-0	195,23
PYD9A99	AG02821719	23/10/2023	5568-0	195,23
PUD9G66	AG02821552	23/10/2023	5452-1	195,23
EIU5760	AG02821555	23/10/2023	5568-0	195,23
OQJ4729	AG02821556	23/10/2023	5568-0	195,23
EGW4C03	AG02821717	23/10/2023	5452-2	195,23
OPM2899	AG02821557	23/10/2023	5541-4	195,23
HLW4669	AG02821722	24/10/2023	7633-1	293,47
HGY5471	AG02821723	25/10/2023	5452-1	195,23
OOV7765	AG02821731	25/10/2023	5452-6	195,23
PUX9682	AG02821734	25/10/2023	5541-4	195,23
DIM2305	AG02821730	25/10/2023	7633-2	293,47
QNY1063	AG02821736	25/10/2023	5568-0	195,23
EXS3E58	AG02821738	25/10/2023	5568-0	195,23
QQB2054	AG02821741	25/10/2023	5568-0	195,23
QUM5741	AG02821729	25/10/2023	7633-2	293,47
HJW1269	AG02821743	26/10/2023	7366-2	130,16
GUW9862	AG02821742	26/10/2023	5550-0	130,16
OLU9A38	AG02821752	27/10/2023	5215-2	293,47

PPA8457	AG02821754	27/10/2023	5452-6	195,23
PVC6935	AG02821755	27/10/2023	5452-6	195,23
GZJ1801	AG02821756	27/10/2023	5452-2	195,23
AZG0J42	AG02821751	09/11/2023	5452-6	195,23
DFX0703	AG02823415	28/12/2023	5568-0	195,23
RVE6A43	AG02823618	29/12/2023	7366-2	130,16
KVA3362	AG02823425	05/01/2024	5541-1	195,23
QWS3314	AG02823522	08/01/2024	5207-0	88,38
QWS3314	AG02823523	08/01/2024	5576-0	130,16
GQP3494	AG02823435	09/01/2024	5380-0	130,16

AUTORIDADE DE TRANSITO

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7D1C7B32

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000. * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GHN4A23	AG02823368	12/03/2024	7633-2
OQV4H66	AG02823369	12/03/2024	5398-0
RTT2C64	AG02823370	12/03/2024	5452-2
FYD3C68	AG02823367	12/03/2024	5452-2
EYJ6E08	AG02823483	20/03/2024	5541-4
FMO7A52	AG02823489	22/03/2024	5452-6
BSU3331	AG02823491	22/03/2024	5452-2
MKC0D44	AG02823490	22/03/2024	5479-0
QPS3J93	AG02823488	22/03/2024	5452-6
ODT0B15	AG02823487	22/03/2024	5550-0
OPZ6089	AG02823486	22/03/2024	5452-6
ENH8G02	AG02823485	22/03/2024	5452-2
QOX9823	AG02823484	22/03/2024	7366-2
RNG5G77	AG02823571	26/03/2024	5410-0
RNG5G77	AG02823572	26/03/2024	5207-0
QXX8B88	AG02823580	27/03/2024	5452-2
GHW1235	AG02823495	27/03/2024	5380-0
LOT9G93	AG02823579	27/03/2024	5452-2

QOG9041	AG02823494	27/03/2024	5541-4
GPE1484	AG02823578	27/03/2024	5452-6
FYB2A46	AG02823493	27/03/2024	5452-6
FIQ0F05	AG02823576	27/03/2024	5452-6
QQL4C85	AG02823575	27/03/2024	5452-6
DXZ5D32	AG02823574	27/03/2024	5452-2
FYD3C68	AG02823573	27/03/2024	5452-2
OAD6C91	AG02823577	27/03/2024	5452-6
SYK7F17	AG02823583	30/03/2024	5738-0
SYK7F17	AG02823584	30/03/2024	6050-2
BJG2312	AG02823591	31/03/2024	5185-1
HAV9426	AG02823592	31/03/2024	5460-0
OLW9916	AG02823590	31/03/2024	5185-1
GKR9723	AG02823589	31/03/2024	5185-2
SYM8H19	AG02823587	31/03/2024	5452-1
HGY5913	AG02823586	31/03/2024	5452-1
ORA6F17	AG02823585	31/03/2024	5452-1
QOU5592	AG02823582	31/03/2024	6530-0
HKB0155	AG02823588	31/03/2024	5452-1
HKV4334	AG02823377	01/04/2024	5380-0
DXZ5D32	AG02823385	01/04/2024	7366-2
ENB3C21	AG02823382	01/04/2024	5452-2
QPU4C86	AG02823381	01/04/2024	5452-2
GQY9861	AG02823380	01/04/2024	5452-2
PZJ8E88	AG02823379	01/04/2024	5452-2
RNL9D05	AG02823378	01/04/2024	5452-6
RTT8J80	AG02823376	01/04/2024	5452-6
DSY3F20	AG02823375	01/04/2024	5541-4
HMK0H91	AG02823374	01/04/2024	5452-2
OQJ2F32	AG02823373	01/04/2024	5452-6
DSQ7008	AG02823386	02/04/2024	5452-2
HGY5F21	AG02823387	02/04/2024	5452-6
CXR2371	AG02823389	04/04/2024	5460-0

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 1/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAI/MG**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 050/2017 e na Lei Complementar Municipal nº 065/2021 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos de nível superior, médio e fundamental do quadro de servidores da Administração Pública Municipal, mediante as normas e as condições estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Concurso Público.
- 1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme discriminado no item 2 deste Edital, bem como ao preenchimento de vagas que ficarem ociosas ou forem criadas dentro do prazo de validade do certame.
- 1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Mirai/MG**.
- 1.5. O regime jurídico a que serão submetidos os candidatos classificados e contratados será o estatutário, regido pela Lei Complementar Municipal nº 050/2017.
- 1.6. O Concurso Público para seleção de candidatos para os cargos constantes do item 2 deste Edital compreenderá as etapas a seguir:
- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas a todos os cargos;
 - b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada somente para o cargo de Advogado;
 - c) Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas somente aos cargos de nível elementar e fundamental de escolaridade; e
 - d) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, a ser aplicada somente aos candidatos de nível superior de escolaridade.
- 1.7. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Das Atribuições dos Cargos;
 - b) Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos;
 - c) Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto; e
 - d) Anexo IV – Dos Modelos de Requerimentos de Isenção.
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto ACCESS**, por meio do **“Fale Conosco”** no site: www.access.org.br/mirai, pelo e-mail contato@access.org.br, pelo WhatsApp **(61) 9 8308-6517** ou pelos telefones **(61) 3030-3441 e 0800 101 0034**, em dias úteis, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, PRÉ-REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

2.1 Os cargos, a escolaridade, os pré-requisitos, a remuneração, a carga horária e as vagas ofertadas são os estabelecidos a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PcD	TOTAL VAGAS
Advogado	Nível Superior em Direito e registro na OAB	20 h/s	R\$ 4.356,66	1	-	1
Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social e registro no CRESS	30 h/s	R\$ 2.178,32	1	-	1
Educador Físico	Nível Superior em Educação Física e registro no CREF	20 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem e registro no COREN	40 h/s	R\$ 3.170,68	1	-	1
Engenheiro Civil	Nível Superior em Engenharia Civil e registro no CREA	40 h/s	R\$ 3.111,21	1	-	1
Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia e registro no CRF	40 h/s	R\$ 4.235,64	1	-	1
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	30 h/s	R\$ 2.178,32	1	-	1
Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no CREFONO	20 h/s	R\$ 2.178,32	1	-	1
Médico Cirurgião	Nível Superior em Medicina, com especialização em Cirurgia Geral e registro no CRM	4 h/s	R\$ 1.694,25	1	-	1
Médico Clínico	Nível Superior em Medicina, com especialização em Clínica Médica e registro no CRM	4 h/s	R\$ 1.694,25	CR	-	CR
Médico de Equipe Saúde da Família	Nível Superior em Medicina, com especialização em Medicina da Família e Comunidade e registro no CRM	40 h/s	R\$ 6.906,51	1	-	1
Médico Ginecologista e Obstetra	Nível Superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM	4 h/s	R\$ 1.694,25	1	-	1
Médico Oftalmologista	Nível Superior em Medicina, com especialização em Oftalmologia e registro no CRM	4 h/s	R\$ 1.694,25	CR	-	CR
Médico Ortopedista	Nível Superior em Medicina, com especialização em Ortopedia e registro no CRM	4 h/s	R\$ 1.694,25	CR	-	CR
Médico Pediatra	Nível Superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no CRM	4 h/s	R\$ 1.694,25	1	-	1
Médico Urologista	Nível Superior em Medicina, com especialização em Urologia e registro no CRM	4 h/s	R\$ 1.694,25	1	-	1
Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e registro no CRN	30 h/s	R\$ 2.178,32	1	-	1
Odontólogo	Nível Superior em Odontologia e registro no CRO	20 h/s	R\$ 3.388,51	1	-	1
Pedagogo	Nível Superior em Pedagogia	30 h/s	R\$ 4.175,01	1	-	1

Professor de Educação Básica I	Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior	30 h/s	R\$ 3.435,44	1	-	1
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia e registro no CRP	30 h/s	R\$ 2.178,32	1	-	1
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	30 h/s	R\$ 2.178,32	1	-	1
Técnico de Enfermagem	Nível Médio Técnico em Enfermagem e registro no COREN	40 h/s	R\$ 1.700,31	1	-	1
Assistente Administrativo	Nível Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Auxiliar Administrativo	Nível Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Auxiliar em Saúde Bucal	Nível Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Cuidador de Alunos Especiais	Nível Médio Completo	30 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Fiscal de Posturas	Nível Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.815,28	1	-	1
Fiscal de Tributos	Nível Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.815,28	1	-	1
Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Orientador Social	Nível Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.573,24	1	-	1
Secretário Escolar	Nível Médio Completo	30 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Técnico Administrativo	Nível Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Servente Escolar	Nível Fundamental Completo	30 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Elementar (alfabetizado)	44 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Coveiro	Nível Fundamental Elementar (alfabetizado)	44 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Gari	Nível Fundamental Elementar (alfabetizado)	44 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Motorista I	Nível Fundamental Elementar (alfabetizado) e CNH categoria "B" ou superior	44 h/s	R\$ 1.452,22	1	-	1
Motorista II	Nível Fundamental Elementar (alfabetizado) e CNH categoria "C" ou superior	44 h/s	R\$ 1.452,22	1	-	1
Motorista III	Nível Fundamental Elementar (alfabetizado) e CNH categoria "D" ou superior	44 h/s	R\$ 1.452,22	1	-	1
Operador de Máquinas	Nível Fundamental Elementar (alfabetizado) e CNH categoria "D" ou superior	44 h/s	R\$ 1.815,28	1	-	1
Operário	Nível Fundamental Elementar (alfabetizado)	44 h/s	R\$ 1.412,00	1	-	1
Pedreiro	Nível Fundamental Elementar (alfabetizado)	44 h/s	R\$ 1.815,28	1	-	1
TOTAL DE VAGAS				41		41

AC = Ampla Concorrência / PcD = Pessoas com Deficiência / h/s = horas por semana / CR = Cadastro Reserva / CNH = Carteira Nacional de Habilitação

Nota Explicativa: O Cadastro Reserva será composto por candidatos aprovados no Concurso Público e se destinará ao preenchimento de vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, condicionado à disponibilidade orçamentária e à necessidade da Administração.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos e condições para contratação no cargo pretendido:

- ser aprovado no Concurso Público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo pretendido, determinados no item 2 deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- cumprir as determinações deste Edital, com as alterações posteriores, e das leis que regem o presente Concurso Público;
- declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da contratação;
- cumprir as determinações deste Edital.

3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação no cargo importará na perda do direito de contratação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do link www.access.org.br/mirai, a partir das **14h00min do dia 18 de junho de 2024 até às 23h59min do dia 18 de julho de 2024**.

4.1.1. Para os candidatos que não disponham de acesso à internet, será disponibilizada Central de Atendimento Presencial, na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai/MG, que funcionará das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dotado de computador, impressora e técnicos treinados para auxílio aos candidatos.

4.2. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/mirai;
- cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- escolher o cargo pretendido;
- conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujos valores serão arrecadados à conta do Tesouro Municipal de Mirai/MG.**

4.3. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Concurso Público, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

Escolaridade do Cargo	Taxa de Inscrição
Nível Fundamental Elementar e Completo	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Ensino Médio e Técnico	R\$ 70,00 (setenta reais)
Ensino Superior	R\$ 100,00 (noventa reais)

- 4.3.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou mesmo turno de aplicação das provas terá confirmada apenas a sua última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
- 4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.
- 4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá imprimir a segunda via do boleto bancário.
- 4.3.2.1.1. Para imprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em “2ª via de cobrança” e, posteriormente, em “efetuar pagamento”.
- 4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 18 de junho de 2024 até às 23h59min do dia 18 de julho de 2024**, poderão ser reimpressos somente até o dia **19 de julho de 2024**, para fins de pagamento.
- 4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
- 4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.
- 4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
- 4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
- 4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.
- 4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
- 4.3.5. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.
- 4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Mirai/MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função, fornecido pelo candidato.
- 4.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.5.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.6. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.
- 4.6.1. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de cargo, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última inscrição.
- 4.7. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para **contato@access.org.br** ou **atendimento@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de Inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
- 4.8. No dia **31 de julho de 2024**, até às 17h00min, será publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br/mirai**, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 4.8.1. No período de **1º a 3 de agosto de 2024**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.
- 4.8.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **12 de agosto de 2024**, até às 17h00min.
- 4.9. Após o dia **12 de agosto de 2024**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
- 4.10. A **Prefeitura Municipal de Mirai/MG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
 - b) falhas de comunicação;
 - c) congestionamento das linhas de comunicação;
 - d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
 - e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11. A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.12. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em face de situações inesperadas como: cancelamento, suspensão, pagamento em duplicidade ou exclusão de algum cargo do ofertado no certame.
- 4.12.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
- 4.13. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1. Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 5.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
- 5.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo.
- 5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do concurso público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de

aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

5.6. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no concurso público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).

5.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.

5.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

5.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.

5.14. O candidato com deficiência inscrito no concurso público e aprovado nas etapas será convocado para a avaliação biopsicossocial, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo.

5.15. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

5.16. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.

5.17. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.18. No dia **31 de julho de 2024** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

6.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.1.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas objetivas, o candidato deve assinalar “Sim” à opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.

6.2. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos do subitem 6.1.2 deste Edital.

6.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou *NVDA*), além do envio da documentação indicada no subitem 5.8, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.

6.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

6.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

6.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

6.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

6.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

6.6. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terão seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato, nos termos do subitem 5.8 deste Edital.

6.6.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

6.7. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

6.8. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.

6.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

6.10. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do Concurso Público, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.

- 6.10.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
- 6.11. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 6.11.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.
- 6.12. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.12.1. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 6.13. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.10 a 6.12 deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 6.14. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 6.15. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social” a ser preenchida na tela de “Resumo da Inscrição”, que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
- 6.15.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social”, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via *upload*, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.
- 6.15.2. As publicações referentes ao candidato transexual ou travesti serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 6.16. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”.
- 6.17. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.
- 6.18. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.18.1. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.18.2. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público.
- 6.19. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
- o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)
 - o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.
- 7.2. **No período de 18 a 20 de junho de 2024**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
- preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
 - declarar no “Requerimento de Isenção” que:
 - é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
 - é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 7.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no CadÚnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.
- 7.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:
- não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;
 - não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
 - não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 7.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo Anexo IV para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
- página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
 - páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
- 7.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.access.org.br/mirai.
- 7.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **1º de julho de 2024**.
- 7.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **2 a 4 de julho de 2024**.
- 7.7. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **10 de julho de 2024**.
- 7.8. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 7.9. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.

8.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

8.3. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, de acordo com o nível de escolaridade exigido para cada cargo estão dispostos nos quadros a seguir.

8.3.1. Para os cargos que exigem nível fundamental elementar e nível fundamental completo:

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Total	30	-	30,0

8.3.2. Para os cargos que exigem nível médio completo, técnico ou superior completo:

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Legislação Municipal	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
Total	40	-	40,0

8.1.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva, conforme disposto nos quadros dos subitens 8.3.1 e 8.3.2 deste Edital.

8.2. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas constam do Anexo II deste Edital.

8.2.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

8.2.2. A Prefeitura Municipal de Mirai/MG e o Instituto ACCESS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

9. DAS PROVAS DISCURSIVAS (SOMENTE PARA O CARGO DE ADVOGADO)

9.1. As provas discursivas serão constituídas de duas partes: a primeira de um enunciado para elaboração de peça processual; a segunda de 3 (três) questões abertas, sob a forma de situação-problema, e serão aplicadas na mesma data, mas em horário distinto de aplicação, das provas objetivas e com tempo de duração estabelecido no subitem 10.2.

9.2. As provas discursivas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas **na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**, sendo que a **peça processual valerá até 20 (vinte) pontos** e **cada questão aberta valerá até 10 (dez) pontos**, sendo considerando-se aprovado o candidato que nela obtiver **nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos**, representando o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos das provas discursivas.

9.3. As provas discursivas terão o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

9.4. As respostas às provas discursivas deverão ser manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste edital.

9.5. As respostas às provas discursivas deverão ter a extensão máxima de 120 (cento e vinte) linhas para o texto da peça processual e 20 (vinte) linhas para o texto de cada questão aberta.

9.5.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

9.6. O candidato receberá nota 0 (zero) nas provas discursivas em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

9.7. As folhas de textos definitivos das provas discursivas serão fornecidas juntamente com o caderno de questões, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal as folhas de textos definitivos das provas discursivas.

9.7.1. As folhas de textos definitivos das provas discursivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação desta etapa.

9.7.2. O preenchimento do rascunho constante do caderno de provas será facultativo.

9.7.3. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.

9.8. Na primeira folha de textos definitivos, haverá uma parte numerada e com dados cadastrais do candidato, que será destacada pelo fiscal da prova e acondicionada no envelope de retorno, ao término das provas, a fim de efetuar a devida desidentificação para a correção das provas discursivas.

9.9. Quando da realização das provas discursivas, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da peça processual ou das questões abertas.

9.10. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta para as folhas de textos definitivos quando da realização das provas discursivas.

9.10.1. O candidato que não observar as orientações constantes do subitem 9.10, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das folhas de textos definitivos, sob pena de eliminação sumária.

9.11. O candidato deverá, ao término da realização das provas discursivas, obrigatoriamente, devolver as folhas de textos definitivos em que foi transcrita sua resposta, sem qualquer termo que as identifique.

9.12. Para efeito de avaliação das provas discursivas, serão considerados os elementos de avaliação, conforme quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL		
1. Conhecimento técnico		
Quesito	Valor máximo por quesito	Valor total
a) Juízo competente	1,00 ponto	10,00 pontos
b) Qualificação do autor e do requerido	1,00 ponto	
c) Síntese dos fatos	1,00 ponto	
d) Fundamentos jurídicos	2,00 pontos	
e) Pedido(s)	1,00 ponto	

f) Requerimento	1,00 ponto	
g) Estrutura lógica da peça	1,00 ponto	
h) Correlação entre os fatos / fundamentos / pedido	2,00 pontos	
2. Domínio da linguagem		
i) Uso correto do vernáculo	5,00 pontos	5,00 pontos
3. Clareza e objetividade da exposição		
j) Coerência e objetividade do texto	5,00 pontos	5,00 pontos
Total	-	20,00 pontos

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES ABERTAS		
Crítérios	Elementos de Avaliação	Pontos questão
a) Aspecto Formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	3,00 pontos
b) Aspecto Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	3,00 pontos
c) Aspecto Técnico	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	4,00 pontos
Total de pontos por questão		10,00 pontos

9.13. O acerto das provas discursivas, que melhor se adequar ao caso em concreto será pressuposto para a sua correção, levando seu erro, à ausência de qualquer pontuação quanto à mesma.

9.14. Na correção das provas discursivas, o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição, somente serão avaliados caso as respostas apresentadas pelo candidato estejam em conformidade com o conteúdo exigido pela questão.

9.14.1. Nas respostas que não tratem do assunto pedido nas provas discursivas, será atribuída nota 0 (zero), ficando prejudicada a correção tanto no domínio do conhecimento técnico, como também, no domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição.

9.15. Somente serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos ao cargo de Advogado que forem aprovados nas provas objetivas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 8 deste Edital, e forem pré-classificados até a 40ª (quadragésima) posição.

9.15.1. Serão corrigidas as provas de todos os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e os empatados na última posição do corte acima.

9.16. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que não tiver as provas discursivas corrigidas, na forma do subitem 9.15.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

10.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na data provável de **25 de agosto de 2024 (domingo)**, na cidade de Miraf/MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília.

10.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

Cargos	Turno
Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cirurgião, Médico Clínico, Médico de Equipe Saúde da Família, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Urologista, Motorista II, Motorista III, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo e Secretário Escolar	Manhã – De 09h00min às 12h00min
Advogado – provas objetivas	
Auxiliar Administrativo, Auxiliar em Saúde Bucal, Coveiro, Cuidador de Alunos Especiais, Fiscal de Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Gari, Motorista I, Operador de Máquinas, Operário, Orientador Social, Pedreiro, Professor de Educação Básica I, Psicólogo, Servente Escolar, Técnico Administrativo, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional	Tarde – De 14h00min às 17h00min
Advogado – provas discursivas	

10.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

10.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

10.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas e discursivas será disponibilizado a partir do dia **19 de agosto de 2024**, mediante acesso ao “Área do Candidato”, para consulta e impressão.

10.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas e discursivas.

10.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Miraf/MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 10.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

10.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 10.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.

10.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

10.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 10.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

10.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 10.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

10.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Concurso Público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.

10.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

10.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

- 10.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 10.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
- 10.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.
- 10.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.
- 10.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.
- 10.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.8 ao local de realização das provas.
- 10.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.
- 10.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.
- 10.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 10.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.
- 10.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.
- 10.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 10.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:
- carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - cédula de identidade para estrangeiros;
 - cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
 - Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
 - carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 10.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação e documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 10.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 10.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões, a folha de respostas e as folhas de textos definitivos, conforme o caso.
- 10.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas e suas folhas de textos definitivos.
- 10.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas ou das folhas de textos definitivos, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
- 10.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 10.27), a folha de respostas e as folhas de textos definitivos, conforme o caso.
- 10.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
- 10.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
- 10.26. Os únicos documentos válidos para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, já para as provas discursivas são as folhas de textos definitivos, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 10.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas ou das folhas de textos definitivos por erro do candidato.
- 10.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura na folha de respostas ou nas folhas de textos definitivos, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas ou nas folhas de textos definitivos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
- 10.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
- 10.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.
- 10.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.
- 10.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas, as folhas de textos definitivos, conforme o caso, e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 10.27.

10.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 10.29 será eliminado do Concurso Público.

10.30. A folha de respostas e as folhas de textos definitivos deverão ser preenchidas no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 10.2 deste Edital.

10.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas ou das folhas de textos definitivos, conforme o caso.

10.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

10.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.

10.31.2. A regra do subitem 10.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

10.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.

10.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do concurso público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.

10.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

10.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

10.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS

11.1. As provas práticas terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas no Município de Miraf/MG, nas datas previstas de **19 e 20 de outubro de 2024**, em horários e locais a serem definidos posteriormente em convocação específica, após a divulgação dos resultados das provas objetivas, observado o limite de convocação estabelecido no subitem 11.2 abaixo, de acordo com cada cargo.

11.2. Somente serão convocados para realização das provas práticas, os candidatos aos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Gari, Motorista I, Motorista II, Motorista III, Operador de Máquinas, Operário, Pedreiro e Servente Escolar** que forem aprovados nas provas objetivas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 8.1.4 deste Edital, e forem pré-classificados até o número de **10 (dez) vezes** o quantitativo de vagas para cada cargo, considerando, inclusive, aqueles que eventualmente estejam inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), aplicados ainda os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário determinado para a realização da etapa, munido de Documento Oficial de Identidade original e Carteira Nacional de Habilitação, em validade, de acordo com o Código Nacional de Trânsito (cargos que exigem a CNH).

11.3.1. **NÃO** será aceita, em hipótese alguma, cópia reprográfica, ainda que autenticada, do Documento de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

11.4. Será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que:

a) **NÃO** comparecer às provas práticas no local e horário determinados pelo Edital de convocação, independentemente do motivo alegado;

b) **NÃO** apresentar, no momento das provas, Carteira Nacional de Habilitação – CNH original, em validade, conforme o subitem 11.3 deste Edital.

11.5. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

11.5.1. Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática constará da execução das seguintes tarefas: limpeza de prédio público, com faxina de salas, corredores e outras dependências, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (15 pontos), o desempenho na execução das tarefas (30 pontos) e à higiene, organização e produtividade (15 pontos).

11.5.2. Para os candidatos ao cargo de **Coveiro**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática constará da execução das seguintes tarefas: abertura de sepulturas com instrumentos e técnicas adequadas a fim de evitar danos às mesmas; exumação de cadáveres, desenterrando restos humanos e providenciando a guarda das ossadas, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (15 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (30 pontos).

11.5.3. Para os candidatos ao cargo de **Gari**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática constará da execução das seguintes tarefas: limpeza e recolhimento de lixo em logradouros públicos, manuseio de carrinho de coleta, vassoura e pá, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (15 pontos), o desempenho na execução das tarefas (30 pontos) e à higiene, organização e produtividade (15 pontos).

11.5.4. Para os candidatos aos cargos de **Motorista I, Motorista II, Motorista III**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática constará da execução das seguintes tarefas: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).

11.5.5. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática constará da execução das seguintes tarefas: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os candidatos serão avaliados quanto aos procedimentos necessários à operação da máquina (10 pontos), o reconhecimento dos comandos (20 pontos) e a condução da máquina (30 pontos).

11.5.6. Para os candidatos ao cargo de **Operário**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática constará da execução das seguintes tarefas: transporte manual de materiais para obras, como areia, cimento, cascalho e brita; preparo e transporte de concreto; capina de terrenos, limpeza de ruas e valas, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (15 pontos), o desempenho na execução das tarefas (30 pontos) e à higiene, organização e produtividade (15 pontos).

11.5.7. Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática constará da execução das seguintes tarefas: execução de diversas formas de montagem de tijolos para a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (15 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (30 pontos).

11.5.8. Para os candidatos ao cargo de **Servente Escolar**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática constará da execução das seguintes tarefas: esterilizar instrumentos e materiais; operar aparelhos elétricos na área da cozinha; preparar refeições e a merenda escolar; realizar o preparo de alimentos; verificar estado de conservação e prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; escolher e usar temperos, molhos e ingredientes; fazer controle de estoque de gêneros alimentícios; limpar recintos e acessórios de refeitório e cozinha, fazendo a correta separação e destinação do lixo; realizar a conservação e limpeza de móveis e ambientes. Os candidatos serão avaliados quanto ao uso correto de EPIs (15 pontos), o uso correto das técnicas e ferramentas para o preparo de refeições (15 pontos) e a realização das atividades de serventia, limpeza e preparo de refeições solicitadas (30 pontos).

11.6. O candidato será considerado **APROVADO** ou **NÃO APROVADO** para o desempenho eficiente das atividades dos cargos submetidos à prova prática.

11.7. O candidato considerado **NÃO APROVADO** na prova prática será **eliminado** do Concurso Público.

11.8. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

11.9. Será considerado **APROVADO** na prova prática, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **30 (trinta) pontos**.

11.10. **NÃO** haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

11.11. A nota obtida na prova prática será somada à nota da prova objetiva totalizando, dessa forma, a nota final do candidato no Concurso Público.

11.12. Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase a ser publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br/mirai**.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, se limitará a **4,0 (quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.2. Serão avaliados os títulos dos candidatos aos cargos de nível superior aprovados nas provas objetivas e discursivas, conforme o caso.

12.3. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

Título	Valor por título	Valor máximo por título
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	0,5 (meio) ponto por curso de especialização	1,0 (um) ponto
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	1,0 (um) ponto por diploma	1,0 (um) ponto
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	2,0 (dois) pontos por diploma	2,0 (dois) pontos
Pontuação máxima		4,0 (quatro) pontos

12.4. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

12.4.1. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.

12.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico **www.access.org.br/mirai**, durante o período estabelecido no cronograma informado no Anexo I deste Edital.

12.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).

12.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.

12.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

12.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.9. Cada título será considerado uma única vez.

12.10. O título de especialização considerado como requisito para investidura no cargo não será pontuado.

12.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem **ao limite de 4,0 (quatro) pontos** fixados, serão desconsiderados.

13. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os candidatos serão classificados por cargo em ordem decrescente dos valores de Nota Final.

13.2. A valoração da classificação definitiva nas provas objetivas, discursivas, práticas e avaliação de títulos, conforme o caso, obedecerá ao disposto nos itens 8, 9, 11 e 12 deste Edital.

13.3. A Nota Final no Concurso Público, para fins de classificação, obedecerá ao somatório das notas obtidas nas provas objetivas, discursivas, práticas e avaliação de títulos, conforme o caso.

13.4. Em caso de empate na nota final no Concurso Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;

obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos, quando houver;

obtiver o maior número de pontos na Prova Prática, quando houver;

obtiver o maior número de pontos nas Provas Discursivas, quando houver;

obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;

obtiver maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico;

obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Gerais;

obtiver maior número de pontos na disciplina de Legislação Municipal, quando houver;

tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;

comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.

13.5. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 13.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

13.5.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

13.5.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “i” do subitem 13.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.

13.5.3. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

13.6. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 13.4 e cálculo da nota final no Concurso Público deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive os candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.

13.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e que for aprovado no Concurso Público terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

13.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos com deficiência, as remanescentes serão remanejadas para os candidatos que concorrem às vagas de classificação geral, observada rigorosamente a ordem de classificação.

13.9. Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:

- a) do presente Edital de Abertura (impugnação);
- b) do não deferimento do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) do não deferimento da sua inscrição;
- d) dos gabaritos e do resultado preliminar das provas objetivas;
- e) do resultado preliminar das provas discursivas; e
- f) do resultado preliminar das provas práticas; e
- g) do resultado preliminar da avaliação de títulos.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

14.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 14.1 acima, com exceção da impugnação ao Edital de Abertura, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/mirai, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na Área do Candidato, acessar a opção “RECURSOS”, nos prazos previstos para tanto de acordo com o Anexo III deste Edital.

14.3.1. A impugnação a este Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico contato@access.org.br, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste Edital, devendo o recorrente fazer constar, no mínimo, seu nome, nº no CPF, dados para contato, cargo a que deseja concorrer e o fundamento que motivou a impugnação.

14.3.2. A resposta ao recurso, com exceção da impugnação ao Edital, será disponibilizada, também, na Área do Candidato do impetrante.

14.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
- c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca;
- d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
- e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).

14.5. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

14.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5.3. Exemplos dos cadernos das provas objetivas de todos os cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br/mirai, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.

14.5.4. O espelho da folha de respostas estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.

14.5.4.1. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

14.6. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas práticas poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à pontuação divulgada preliminarmente.

14.7. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

15. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada via publicação de Edital de Convocação no *site* da **Prefeitura Municipal de Mirai/MG** e a afixação no quadro de avisos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e durante o prazo de validade do concurso público.

15.2. Os candidatos aprovados no presente Concurso Público, obedecida a classificação final, serão convocados, para nomeação, também, por meio de correio eletrônico, a ser enviado para o endereço eletrônico informado na inscrição.

15.3. O candidato convocado deverá comparecer na data/horário da convocação munido da documentação constante no item 15.5, para iniciar o processo de nomeação. Sua ausência poderá ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

15.4. As nomeações serão realizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

15.5. Por ocasião da nomeação será exigido do candidato classificado a apresentação dos seguintes documentos:

2 (duas) fotos 3X4 recente, coloridas com fundo claro;

original e cópia da Carteira de Identidade;

original e cópia do Registro Civil (nascimento ou casamento);

original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

original e cópia do CPF;

original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

original e cópia do N° de inscrição no PIS/PASEP;

original e cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho;

original e cópia do comprovante de residência;

original e cópia do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade demandada pelo respectivo cargo ou função;

Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda (formulário disponibilizado quando da convocação);

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (formulário disponibilizado quando da convocação);

Ficha cadastral do Servidor (formulário disponibilizado quando da convocação);

Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores (formulário disponibilizado quando da convocação);

Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (formulário disponibilizado quando da convocação);

Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão (formulário disponibilizado quando da convocação);

Exame médico pré-admissional (a ser agendado conforme orientações quando da convocação);

Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos (os endereços eletrônicos para emissão das Certidões serão disponibilizados quando da convocação).

15.5.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo que autenticadas.

15.7. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e as previstas para o cadastro reserva, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

15.7.1. A aprovação neste Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de Mirai/MG**, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

15.8. É obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

15.9. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

15.10. A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O período de validade do Concurso Público não gera para a **Prefeitura Municipal de Mirai/MG** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além das vagas inicialmente previstas.

16.2. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao **Instituto ACCESS**, por meio de solicitação encaminhada ao correio eletrônico: contato@access.org.br, enviando a documentação que comprove a necessidade de referida alteração, até a publicação do ato de homologação do Concurso Público; após, deverá manter atualizado junto à sede da **Prefeitura Municipal de Mirai/MG** durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando à sua possível convocação.

16.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

16.4. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.access.org.br/mirai.

16.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

16.6. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante, podendo a Organizadora e/ou Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

16.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Concurso Público, ouvida a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, esta nomeada pela Portaria nº 20, de 21 de março de 2024.

16.9. A **Prefeitura Municipal de Mirai/MG** e o **Instituto ACCESS** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso Público.

16.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.

16.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.

16.12. As convocações serão publicadas no *site* da **Prefeitura Municipal de Mirai/MG**.

16.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **Prefeitura Municipal de Mirai/MG** poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame, em qualquer tempo.

16.14. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura Municipal de Mirai/MG** ainda que já tenha sido publicado.

16.15. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados no Concurso Público são de competência e responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Mirai/MG**.

16.16. A homologação do resultado final deste Concurso Público se dará através de Decreto do Prefeito Municipal, devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Concurso Público: **www.access.org.br/mirai**.

Mirai/MG, 18 de abril de 2024

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Advogado

I - prestar assistência jurídica em todas as áreas do serviço público, realizando e coordenando as atividades e interesses jurídicos inerentes ao serviço público, executando e coordenando as atividades jurídicas e processos, revisando contratos, projetos de lei e toda documentação jurídico-administrativa do município; II - atuar e auxiliar na coordenação dos assuntos de interesse jurídico inerentes à administração municipal, em especial, atendendo a consultas em âmbito jurídico administrativo, submetidas a exame pelo Chefe do poder Executivo e Secretarias, produzindo orientações e pareceres, sempre que necessário; III - acompanhar os processos jurídico e administrativos, em todas as suas fases e instâncias, supervisionando seu andamento através de petições e procedimentos específicos, para garantir seu trâmite até decisão final do ato ou litígio; IV - representar o município em juízo, ou fora dele, nas ações em que este for parte, acompanhando o processo e apresentando recursos em quaisquer Instâncias; V - orientar, sob o aspecto jurídico, os atos praticados pela administração municipal em suas diversas instâncias, informando e sugerindo medidas adequadas; VI - auxiliar na revisão, atualização e consolidação da legislação municipal, em consonância com os planejamentos e demandas apresentados; VII - executar e acompanhar as demandas jurídicas emanadas das secretarias municipais; VIII - analisar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênio e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização; IX - analisar os assuntos inerentes à contratação de e gestão das relações do trabalho; X - analisar os assuntos inerentes à contratação e gestão de pessoal; XI - analisar e orientar projetos de lei e decretos, bem como editais, licitações e atos administrativos; XII - atuar na advocacia preventiva do município; XIII - propor à administração providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida; XIV - reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município; XV - analisar e orientar a viabilidade jurídica de se realizar ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação; XVI - assessorar inquéritos administrativos; XVII - efetivar a cobrança judicial da dívida ativa e demais receitas tributárias; XVIII - atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área de atuação, em consonância com a legislação.

Assistente Social

I - elaborar, executar e avaliar planos, projetos, políticas e medidas sócias educativas no âmbito de atuação de serviço social; II - planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção; III - organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; IV - orientar o comportamento e acompanhar grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; V - promover, através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios, encaminhamentos e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; VI - prestar atendimento, estudar e propor soluções para recolhimento, triagem e recuperação social da população de rua; VII - prestar atendimento e adotar os procedimentos necessários ao encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abuso sexual, articulando com as autoridades competentes e providenciando condições para seu recolhimento e guarda, quando necessário; VIII - organizar grupos visando à criação de associações comunitárias, grupos de geração de renda, cooperativas e outras formas de associativismo; IX - promover palestras a jovens, adultos e idosos objetivando a integração, associação ou formação de grupos; X - promover, coordenar e executar cursos, palestras, seminários e outros destinados à formação de mão de obra de jovens e adultos; XI - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; XIII - planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais de acordo com os programas federais, estaduais e municipais vigentes, implementando os de acordo como planejamento estratégico existente no município; XIV - realizar investigação da necessidade da população em usufruir benefícios de programas federais, estaduais e municipais e realizar pareceres; XV - atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Educador Físico

I - Desenvolver a prática de atividades físicas e corporais e veicular informação que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; II - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular do esporte e lazer, das práticas corporais; III - proporcionar educação permanente em atividades físicas e/ou práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes da ESF do Município de Mirai, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado; IV - articular ações, de forma integrada às equipes do PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; V - contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; VI - identificar membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; VII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas e/ou práticas corporais; VIII - supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes da ESF na comunidade; IX - promover ações ligadas às atividades físicas e corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; X - articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes da ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XI - promover eventos que estimulem ações e valorizem as atividades físicas e práticas corporais e sua importância para a saúde da população.

Enfermeiro

I - quando integrante da equipe da Estratégia Saúde da Família deverá realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, comparecer no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e etc.), em todas as fases do

desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal da Saúde, observadas as disposições legais da profissão; III - solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; IV - prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, acompanhando a evolução dos pacientes, mediante registro dos atendimentos em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; V - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; VI - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; VII - programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar da pessoa; VIII - comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado; IX - participar de campanhas de vacinação, auxiliando no estabelecimento de locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários.

Engenheiro Civil

I - acompanhar a elaboração e/ou elaborar projetos de engenharia e de urbanização, orçamentos e planejamento, bem como fiscalizar sua execução, aprovar propostas de loteamento e fiscalizar sua execução; II - supervisão, coordenação e orientação técnica; III - estudo, planejamento, projeto e especificação; IV - estudo de viabilidade técnico-econômica; V - assistência, assessoria e consultoria; VI - direção de obra e serviço técnico; VII - vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; VIII - desempenho de cargo e função técnica; IX - elaboração de orçamento; X - padronização, mensuração e controle de qualidade; XI - execução de obra e serviço técnico; XII - fiscalização de obra e serviço técnico; XIII - produção técnica e especializada; XIV - condução de trabalho técnico; XV - condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; XVI - execução de instalação, montagem e reparo; XVII - operação e manutenção de equipamento e instalação; XVIII - execução de desenho técnico; XIX - desempenho de atividades referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento, portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação, pontes e grandes estruturas e seus serviços afins e correlatos.

Farmacêutico

I - executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos, em especial, no controle e gerência de produtos farmacêuticos relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento, licitação, análise técnica), manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; II - efetuar a manipulação farmacêutica, o aviamento e entrega de produtos prescritos sempre com orientação técnica sobre o uso, guarda e aplicação dos mesmos; III - realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos e manipular drogas; de acordo com as prescrições médicas; IV - participar do controle de estoque, controle de entrega e aplicação dos medicamentos conforme orientação técnica; V - fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; VI - controlar a requisição e guarda de medicamentos bem como o arquivamento de documentos pertinentes às prescrições médicas e técnicas; VII - organizar e atualizar fichários e controles sobre produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas, especialmente da medicação controlada, respondendo pela custódia de drogas tóxica e narcótica; VIII - atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; IX - desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implantação de políticas de saúde e relativas a produtos farmacêuticos; X - supervisor as unidades de saúde da rede municipal no que tange à distribuição e gestão dos medicamentos; XI - fiscalizar os ambientes públicos promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde e, desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental e sanitária; XII - participar de orientações microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físico-toxicológicas; XIII - acompanhar, quando necessário, os efeitos dos medicamentos; XIV - orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; XV - observar e cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA.

Fisioterapeuta

I - programar, orientar e executar a prestação de serviço de fisioterapia, efetuando estudo de caso, indicando e utilizando recursos fisioterapêuticos adequados para a reabilitação de pacientes, segundo orientação médica; II - avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, realizando exames de prova de função física, discutindo com o corpo clínico casos específicos, promovendo o tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o progresso individual do paciente; III - exercitar a reabilitação física dos pacientes, orientando-os na execução de exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados; IV - participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; V - atender às normas de higiene e segurança do trabalho.

Fonoaudiólogo

I - preparar diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; II - trabalhar no acompanhamento a distúrbios e reabilitação de pacientes neuropatas com problemas de linguagem como a dislexia e de pessoas que tem língua presa ou que tenha problemas de linguagem devido à perda auditiva; III - desenvolver, coordenar e assessorar os trabalhos de prevenção fonoaudiológica, em especial, voz e audição, comunicação escrita e oral; IV - atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados; V - efetuar consultas de fonoaudiologia nas unidades de serviço e atendimento e efetuar exames em escolares e pré-escolares. VI - prescrever exames laboratoriais. VII - oferecer e aplicar técnicas e dinâmicas de aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; VIII - emitir pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; IX - operar máquinas e equipamentos inerentes à sua área de atuação; X - participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; XI - projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas junto aos beneficiários; XII - participar das equipes de orientação e planejamento interdisciplinar; XIII - atender emergências e prestar socorros; XIV - elaborar relatórios, emitir laudos médicos e anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; XV - atuar em conjunto com os demais profissionais da saúde, creches, escolas e programas vigentes; XVI - realizar outras atividades inerentes à sua atribuição funcional, de acordo com as normas profissionais;

Médico Cirurgião, Médico Clínico, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Médico Urologista

I - realizar atividades e procedimentos com ênfase em clínica médica, de acordo com as regras, rotinas e técnicas de procedimentos estabelecidos pela ciência médica; II - efetuar procedimentos, cirúrgicos, interpretação de laudos, prescrição de medicamentos e demais atividades inerentes à atividade médica; III - analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; IV - atender as demandas do sistema de atendimento mantido pela administração em conformidade com as normas e metodologia de organização estabelecida; V - prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes da rede de atendimento; VI - prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de assistência farmacêutica, indicando dosagem e a respectiva via de administração; VII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; VIII - emitir atestados de saúde e

aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; IX - atuar na área de urgência, emergência clínica, cirúrgicas e traumáticas, quando necessário; X - examinar pacientes, solicitando e interpretando exames e análises, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução de pacientes, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; XI - participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; XII - coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência de saúde integral ao indivíduo; XIII - participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; XIV - participar dos programas de atendimento às famílias e atenção básica de saúde e seus objetivos; XV - orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; XVI - realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; XVII - realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas; XVIII - assinar declaração de óbito; XIX - atuar nas demais tarefas e atividades inerentes à sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; XX - cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; XXI - atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; XXII - executar as demais atividades correlatas à sua atividade profissional, com eficiência e zelo, sempre em cumprimento à legislação e normas vigentes. XXIII - participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; XXIV - disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS.

Médico de Equipe Saúde da Família

I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais e mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

Nutricionista

I - planejar serviços ou programas de nutrição visando atender as ações e programas municipais, fazendo-o com observação à qualidade e boas técnicas de manuseio e preparação; II - organizar cardápios e elaborar dietas; III - preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições; IV - trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; V - acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; VI - controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; VII - zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e bom aproveitamento da matéria prima; VIII - orientar e fiscalizar o trabalho das merendeiras nas escolas, quanto à escolha e aplicação de cardápios e manipulação de alimentos; IX - planejar e ministrar cursos de educação alimentar e nutricional; X - prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; XI - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; XII - orientar tecnicamente a elaboração de licitações na área alimentar zelando pela aplicação das normas e técnicas adequadas de composição de alimentos, pesagem, etc.; XIII - executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; XIV - atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Odontólogo

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde), prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do auxiliar em saúde bucal (ASB); VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Pedagogo

I - planejar e implementar métodos educacionais; II - acompanhar a qualidade de ensino; III - construir e qualificar equipes de ensino; IV - assessorar o Coordenador Pedagógico e corpo docente; V - fazer auditorias educacionais; VI - conduzir a escolha livros didáticos; VII - elaborar e realizar pesquisas educacionais; VIII - aplicar avaliações educacionais; IX - contribuir em projetos de alfabetização para anos iniciais bem com jovens e adultos da rede pública de ensino municipal.

Professor de Educação Básica I

I - ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas e atividades extras curriculares recomendadas pela Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II - elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; III - seguir a proposta Político-Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Miraf, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; V - promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; VI - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e cursos de capacitação; VII - realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família-comunidade; IX - observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; X - realizar outras atividades correlatas com a função.

Psicólogo

I - atuar em parceria e integração com as equipes multisetoriais atuantes no município, em especial, no atendimento de programas federais ligados à assistência social, educação e saúde; II - trabalhar em equipes multiprofissionais, colaborando na construção dos projetos terapêuticos e executando metas e metodologias derivadas dos programas implementados no município; III - desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação, proporcionando, por intermédio do acompanhamento profissional, acompanhamento e resolução das demandas; IV - desenvolver atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde

mental e valorização do ser humano; V - proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínica; VI - realizar diagnóstico e atendimento psicológico; VII - elaborar laudos psicológicos para todos os setores da Administração Municipal, quando solicitado; VIII - efetuar o acompanhamento em pacientes em situação de risco; IX - participar de oficinas terapêuticas, realizar grupos temáticos e psicodiagnósticos; X - oferecer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento de pacientes; XI - empregar técnicas como testes de inteligências e personalidade, observações de conduta; XII - atender crianças com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de ajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para as escolas ou classes especiais; XIII - promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil; XIV - orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; XV - orientar familiares; XVI - realizar e participar de programas educativos para pais e educadores, voltados à prevenção e solução de problemas relacionados a dependências químicas; XVII - prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como alcoolistas e toxicômanos.

Terapeuta Ocupacional

I - planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; II - elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; III - orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; IV - ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; V - motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; VI - proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; VII - avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; VIII - avaliar os trabalhos realizados; IX - promover atividades sócio recreativas; X - promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; XI - participar de programas voltados para a saúde pública; XII - emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; XIII - orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

Técnico de Enfermagem

I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e etc.); II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - quando participante da Equipe de Saúde da Família realizar ações de educação em saúde junto à população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde onde atua.

Assistente Administrativo

I - desenvolver tarefas na área administrativa e executar atividades auxiliares do serviço de administração realizando trabalhos de rotina básica, tais como a organização de documentos, manutenção de controles e estatísticas, serviços de suporte técnico-administrativo, auxílio a superiores hierárquicos, operação de máquinas e equipamentos, fazendo-o de acordo com as técnicas e metodologias inerentes à área funcional; II - atender usuários, fornecendo e recebendo informações; III - tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; IV - preparar relatórios e planilhas; V - executar serviços áreas de escritório; VI - assessorar nas atividades das Secretarias Municipais; VII - executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Auxiliar Administrativo

I - desenvolver atividades na área administrativa dando suporte em atividade-meio desenvolvida pela administração; II - receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário; III - redigir cartas, ofícios, memorandos e outros, segundo padrões pré- estabelecidos; IV - receber encaminhar e expedir correspondências e outros documentos; V - digitar textos e manusear documentos diversos, através de equipamentos disponíveis; VI - efetuar as ligações telefônicas obedecendo aos contratos de serviços mantidos pela administração e assegurando o correto uso de tarifas e promoções, de forma a promover a economia de recursos; VII - controlar e atualizar banco de dados com dados telefônicos comuns à sua área de atuação; VIII - anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado; IX - anotar e controlar, conforme pré- estabelecido, dados sobre todas as ligações telefônicas realizadas, em especial o responsável pela solicitação, etc.; X - providenciar o conserto dos equipamentos, quando necessário; XI - prestar atendimento a serviços de fotocópias, envio de e-mails e transmissão de outras mensagens; XII - auxiliar na preparação de processos licitatórios, pedidos de compras, controle de estoque, conferência de empenhos, arquivamento e prestação de contas; XIII - auxiliar no controle do patrimônio público e sua manutenção e conservação; XIV - controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos; XV - manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas; XVI - atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-lo e/ou encaminhá-lo às pessoas e/ou setores competentes; XVII - conferir lançamentos e registros documentais referentes aos recebimentos de tributos, etc.; XVIII - executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Auxiliar em Saúde Bucal

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VIII - processar filme radiográfico; IX - selecionar moldeiras; X - preparar modelos em gesso; XI - manipular materiais de uso odontológico; XII - participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; XIII - executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Cuidador de Alunos Especiais

I - exercer atividades de acompanhamento de alunos com necessidades especiais, permanecendo com eles, e auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades dentro de sala de aula; II - acompanhar o aluno na sua locomoção pelas dependências da escola; III - acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; IV - ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; V - monitorar o aluno nas idas ao banheiro; VI - confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; VII - zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo; VIII - atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Fiscal de Posturas

I - fiscalizar as construções imobiliárias no âmbito municipal, amparado pelo poder de polícia para suspender, interditar e multar as obras de reforma, ampliação ou de construções de novos imóveis que não estejam licenciadas pela Prefeitura Municipal, ou que estejam em execução irregular as

plantas aprovadas e ao que determina o Código de Posturas do Município de Miraf; II - verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; III - comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; IV - prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; V - fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, aplicando todas as medidas cabíveis nos casos de descumprimento; executar outras tarefas correlatas.

Fiscal de Tributos

I - exercer a fiscalização tributária do município amparada pelo poder de polícia para multar e interditar o funcionamento de estabelecimentos comerciais que incorrerem em comprovada sonegação fiscal dos tributos municipais ou estejam em funcionamento sem a expedição do Alvará de Licença de Funcionamento ou com este vencido.

Fiscal de Vigilância Sanitária

I - cumprir os protocolos e determinações da ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual e legislação municipal; II - fiscalizar, orientar, educar, intimar, aplicar infração, interditar, apreender e/ou inutilizar bens e/ou produtos, de acordo com as normas vigentes; III - apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; IV - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; V - efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; VI - exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; VII - efetuar a fiscalização contra estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios em geral, estabelecimentos comerciais de preparo de alimentos, comércio ambulante de alimentos, quiosques, barracas/carrinho de lanches rápidos estabelecimentos com atividades destinadas a diversão, estabelecimentos de atividades estéticas, estabelecimentos organizadores de eventos festivos públicos, estabelecimentos de saúde, estabelecimentos destinados à saúde animal, unidades de serviço público, locais destinados a alojamento coletivo, estabelecimentos comerciais de produtos Farmacêuticos e similares, dentre outros; VIII - atender denúncias realizadas com relação ao saneamento básico, terrenos baldios, criação de animais, etc.; IX - investigar de agravos da saúde, como, leptospirose, diarreia, DTA (doença transmitida por alimentos), hepatite A, etc.; X - fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; XI - fiscalizar aterros, nascentes, drenagens e condução de líquidos percolados, drenagens para gases, compactação e cobertura de lixo com material argiloso, processos de reciclagem de lixo em usinas, incineração e operações de vala séptica controlada para o lixo hospitalar, objetivando o cumprimento das normas para defesa ambiental; XII - fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; XIII - elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; XIV - proceder à inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de ser habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, a existência de dispositivos para escoamento das águas fluviiais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, visando a concessão de habite-se e controle legal da municipalidade; XV - verificar projetos e seu licenciamento de acordo com a legislação e especificações técnicas vigentes, notificando, embargando e autuando as irregularidades; XVI - orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando à adequação dos recursos à proteção ambiental e à melhoria dos padrões de saúde da população; XVII - detectar irregularidades quanto à saúde ocupacional e outras que afetam a saúde; XVIII - acompanhar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana pública, serviços de valas, drenagem de águas pluviais execução de aterros de ruas, verificando o sistema de nascentes, drenagem e águas; XIX - dirigir veículos leves e inspecionar estabelecimentos de ensino e órgãos públicos; XX - efetuar comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho; XXI - produzir continuamente relatórios sobre as ações realizadas; XXII - organizar ações educativas, palestras em comunidades, associações de moradores, e outros estabelecimentos; XXIII - participar de atividades que visem à saúde comunitária; XXIV - atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Orientador Social

I - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; II - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção e reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; III - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; IV - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; V - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; VI - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; VII - apoiar e participar no planejamento das ações do Programa de Fortalecimento de Vínculos; VIII - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; IX - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; X - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; XI - apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades sócia assistenciais; XII - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações do Programa de Fortalecimento de Vínculos; XIII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; XIV - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; XV - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; XVI - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social; XVII - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; XVIII - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

Secretário Escolar

I - cumprir as leis do ensino vigentes, bem como as determinações regimentais de ensino; II - cumprir os editais de matrícula, subscrever atas e outros documentos escolares; III - conhecer toda a legislação referente ao ensino; IV - manter em dia a escrituração de livros, fichas e documentos relativos ao pessoal discente; V - impedir a retirada de qualquer documento constante no arquivo da Escola, exceto nos casos previstos por Lei; VI - organizar e manter em dia as pastas de arquivos e coletânea de Leis, regulamentos, diretrizes, ordem de serviço, ofícios e outros documentos; VII - organizar e ter sob sua guarda, os fichários e os arquivos escolares, zelando pela sua ordem e conservação, de modo que possam ser consultados a qualquer momento; VIII - comparecer sempre que solicitado às atividades organizadas pela Escola em que estão lotados e pela Secretaria de Educação; IX - organizar e manter em dia fichários e livros referentes à vida escolar dos alunos bem como, boletins de frequência e aproveitamento; X - proceder à matrícula dos alunos no início de cada ano, conferindo documentos e registrando dados; XI - expedir e receber guias de transferências; XII - redigir atas, cartas, ofícios, avisos e outros documentos; XIII - preencher certificados de conclusão de curso; XIV - apurar a frequência dos servidores do estabelecimento; XV - zelar pela guarda de documentos e fichas individuais dos alunos; XVI - assegurar o controle de informações sobre a identidade e regularidade da vida escolar do aluno, autenticidade dos documentos escolares, etc.; XVII - manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos inerentes à sua área de atuação; XVIII - redigir a

correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; XIX - participar quando solicitado de cursos de aperfeiçoamento; XX - atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Técnico Administrativo

I - desenvolver tarefas na área administrativa e executar atividades auxiliares do serviço de administração realizando trabalhos administrativos de rotina básica, tais como a organização de documentos, manutenção de controles, atendimento ao público, serviços de suporte técnico-administrativo, auxílio a superiores hierárquicos e outros funcionários da administração, operação de máquinas e equipamentos, fazendo-o de acordo com as técnicas e metodologias inerentes à área funcional; II - Executar outras tarefas correlatas.

Servente Escolar

I - executar atividades de preparo de alimentos, manipulação de alimentos, preparação de receitas com fórmulas alimentares pré-estabelecidas e demais atividades inerentes à função, de acordo com os padrões de higiene exigidos, em conformidade com a legislação vigente; II – realizar a limpeza, guarda e conservação do local de trabalho.

Auxiliar de Serviços Gerais

I - realizar as atividades de limpeza e ou serviços em geral nas dependências dos prédios públicos; II - realizar a limpeza/faxina de pisos, conservação de pisos, paredes, móveis, sanitários e demais demandas existentes na área de limpeza e serviços inerentes; III - proceder à limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas do setor, de acordo com a necessidade; IV - coletar o lixo dos banheiros e alas administrativas, embalar e transportar até local adequado e indicado para coleta; V - lavar panos de chão e toalhas; VI - responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição, mantendo limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho; VII - preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés e refeições; VIII - remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado; IX - auxiliar na logística de preparo de alimentação e distribuição da merenda escolar; X - auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios e demais utensílios sob sua responsabilidade; XI - observar as normas e instruções para prevenir acidentes; XII - manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade;

Coveiro

I - realizar tarefas de abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos; II - realizar sepultamentos e abertura para exumações quando autorizado; III - controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; IV - providenciar e executar a campina e limpeza do local de trabalho; V - orientar e atender a população; VI - fazer a abertura e fechamento dos portões do cemitério; VII - fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); VIII - preparar o cemitério para o dia de finados; IX - manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; X - executar outras tarefas correlatas à sua atribuição funcional.

Gari

I - executar os serviços de varrição dos logradouros; II - executar os serviços de coleta de lixo; III - efetuar serviços de manutenção de limpeza pública; IV - fazer serviços de pintura e conservação de meio-fio; V - realizar os serviços de capina nos logradouros públicos; VI - manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; VII - executar outras tarefas correlatas à sua atribuição funcional.

Motorista I, Motorista II e Motorista III

I - conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas disponíveis na frota municipal; II - conduzir máquinas e equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público; III - zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; IV - transportar pessoas, materiais e documentos, responsabilizando-se pelos mesmos; V - zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; VI - orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; VII - recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito existente; VIII - manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; IX - verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, fazendo-o de acordo com as especificações técnicas e materiais do equipamento; X - efetuar ou providenciar reparos de emergência; XI - assegurar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos; XII - promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; XIII - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; XIV - colaborar na requerer a lubrificação dos veículos e equipamentos de acordo com cronograma e planilhas adequadas; XV - registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; XVI - verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; XVII - auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística; XVIII - zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; XIX - comunicar a chefia imediata à necessidade de reparos nos veículos; XX - aplicar técnicas e procedimentos adequados sempre que requerido, em especial na condução de veículos a serviço da educação e saúde; XXI - manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; XXII - atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Operador de Máquinas

I - operar, com habilidade técnica as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira moto niveladora, trator de esteiras, retro escavadeira, escavadeira hidráulica e moto niveladora, dentre outros; II – executar serviços de terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; III - operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; IV - operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; V - comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades dos serviços; VI - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; VII - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuado os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; VIII - colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; IX – executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas inter-relacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções; X - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; XI - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; XII - acompanhar a limpeza, lubrificação e ajuste das máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; XIII - observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; XIV - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; XV - executar demais tarefas correlatas; XVI - manter organizado, limpos e

conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; XVII - atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Operário

I - efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras de esgoto e serviços urbanos e rurais; II - limpar áreas públicas, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; III - recolher e transportar o lixo aos depósitos apropriados, recolher sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados e auxiliando na sua destinação; IV - auxiliar na execução de tarefas e atividades operacionais, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços de encanamento, colocação de tubos, manutenção de estradas e vias, colocação de placas e outros; V – auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção segundo orientações e de acordo com o nível de exigência de sua área de atuação; VI - colaborar com a limpeza da sua área de intervenção, em especial, manutenção de prédios e espaços públicos, praças, jardins e instalações de propriedade do município; VII - remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado; VIII - realizar corte de grama, pintura de meio-fio; IX - realizar atividades de varredura de ruas; X - realizar atividades de poda e corte de árvores urbanas; XI - realizar atividades de plantio e conservação de flores e árvores; XII - desempenhar demais atribuições funcionais correlatas à sua atividade profissional; XIII - manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; XIV – atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

Pedreiro

I - executar trabalhos de alvenaria e concreto; II - realizar as tarefas inerentes à sua função executando-as no contexto das atividades da Prefeitura Municipal de Miraf; III - analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; IV - analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro, alinhamento; V - efetuar a locação de pequenas obras; VI - fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; VII - fazer muros de arrimo; VIII - trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento; IX - fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento; X - preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes; XI - rebocar paredes; XII - preparar e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, XIII - fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção. XIV - aplicar medidas e normas de segurança relativas à sua atribuição; XV - manter organizado, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob a sua responsabilidade; XVI - executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos de Nível Fundamental Elementar

Língua Portuguesa:

Leitura e compreensão de textos. Linguagem verbal e não verbal. Ortografia. Acentuação gráfica. Fonemas e letras. Encontros vocálicos e consonantais. Pontuação. Classes de palavras. Significação de palavras: sinônimos e antônimos. Denotação e conotação. Morfossintaxe do período simples. Concordância verbal e nominal.

Raciocínio Lógico:

Estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, números e grandezas proporcionais; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal.

Conhecimentos Gerais

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

Cargos de Nível Fundamental Completo

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

Raciocínio Lógico:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Gerais

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

Cargos de Nível Médio

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau

(aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

Raciocínio Lógico

Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contingência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica.

Legislação Municipal:

Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: Lei Complementar Municipal nº 50/2017. Código de Posturas do Município de Miraf/MG: Lei Municipal nº 1.460/2009.

Conhecimentos Específicos – Assistente Administrativo

Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento de documentos; Noções de conservação e preservação de acervos documentais; Noções na área de recursos humanos e materiais; Noções e princípios de licitações públicas (Lei nº 14.133/2021); Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe; Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas; Contratos administrativos; Atendimento aos públicos interno e externo; Fundamentos, conceitos e normas gerais da redação oficial (Manual de Redação da Presidência da República, 3ª Edição, revista, atualizada e ampliada, 2018). Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Auxiliar Administrativo:

Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Relações humanas: comunicação interpessoal. Postura pessoal e profissional. Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, eficiência, tolerância, discrição, conduta, objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento interpessoal, fatores positivos do relacionamento, comportamento receptivo e defensivo, empatia, compreensão mútua, relação entre servidor e opinião pública, relação entre órgão e opinião pública. Fundamentos, conceitos e normas gerais da redação oficial (Manual de Redação da Presidência da República, 3ª Edição, revista, atualizada e ampliada, 2018). Padrão ofício, fax, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos. Noções e princípios de licitações públicas (Lei nº 14.133/2021). Noções de segurança do trabalho. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Auxiliar em Saúde Bucal:

Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Educação sanitária, divulgação de conhecimentos e hábitos saudáveis aos usuários. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Aspectos éticos do exercício profissional do ASB. Atribuições do ASB e sua importância na equipe odontológica. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Sistema Único de Saúde (SUS) – Bases Legais: Seção da Saúde na Constituição Federal (1988); Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990; Política Nacional de Atenção Básica – Portaria nº 2.436/2017: Capítulo I – Das Disposições Gerais da Atenção Básica à Saúde: itens 1.1, 1.2, 2, 4.1 e 4.2.4. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Regulamentação e Competências Profissionais do Auxiliar em Saúde Bucal. Código de Ética Odontológica. Documentação e Prontuário Odontológico.

Conhecimentos Específicos – Cuidador de Alunos Especiais:

A prática da educação inclusiva na escola e outros espaços educativos: princípios, currículo, metodologia e avaliação. A participação da família. Equipe multidisciplinar: sua atuação. Construção de uma comunidade inclusiva: desafios e perspectivas. O papel das Tecnologias assistivas: Inclusão, escolarização e sociedade. Conceituação, características, causas e ação pedagógica em relação às seguintes necessidades especiais: Altas habilidades, condutas típicas. Deficiência: Mental, visual, auditiva, física, múltipla. Processos educativos na escola de educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não-escolar. Sujeitos com história de deficiência na educação básica: questões de currículo e gestão escolar. A perspectiva sociohistórica e a educação inclusive. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Fiscal de Posturas:

Legislação ambiental e urbanística. Gestão urbana e instrumentos de gestão (leis e códigos municipais relativos a posturas, obras e uso e ocupação do solo. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Fiscal de Tributos:

Noções de Direito Administrativo: Administração Pública. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços públicos e Administração Indireta/Entidades Paraestatais. Domínio Público (Bens públicos). Responsabilidade Civil da Administração. Intervenção do Estado na propriedade e no domínio econômico. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização político-administrativa; Dos Municípios; Da administração pública; Disposições gerais; Da tributação e do orçamento; Do sistema tributário nacional; Dos princípios gerais; Das limitações do poder de tributar; Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas; Normas gerais; Dos orçamentos. Da ordem econômica e financeira; Dos princípios gerais da atividade econômica; Exploração de atividade econômica pelo Estado. Da ordem social; Da seguridade social. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções de Direito Tributário: Receitas públicas. Sistema Tributário Nacional: atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Lei complementar: funções e matérias reservadas. Tributos: conceito, natureza

jurídica, classificação e espécies de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Tributos de competência dos Municípios. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. Legislação tributária. Obrigação tributária: principal e acessória – conceito. Fato gerador: hipótese de incidência tributária, incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário, momento e local da ocorrência. Aspecto subjetivo: competência tributária, capacidade tributária. Sujeição ativa. Sujeição passiva: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Sonegação fiscal. Administração tributária: fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. Dívida ativa: certidão negativa e execução fiscal. Repetição de indébito. Informações e sigilo fiscal. Processo administrativo tributário. Processo tributário: princípios. Processo judicial tributário. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Fiscal de Vigilância Sanitária:

Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano – Portaria Federal nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Asseio e saúde dos que manipulam alimentos. Epidemia, endemia e pandemia. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação e saúde. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Organização de comunidades. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei Federal nº 9.795/1999. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Orientador Social:

Parâmetros para orientador social de liberdade assistida. Orientador social no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. O papel do educador social no Centro de Apoio à Família e a intervenção do profissional de serviços sociais. A gestão da aprendizagem no trabalho com projetos. Juventude e meio Ambiente. Juventude e Cultura. Eixos estruturantes do serviço socioeducativo. Princípios orientadores. Curso Socioeducativo. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Secretário Escolar:

Administração Escolar: Controle de frequência dos corpos, docente e discente. Controle sobre arquivamento de processos em geral. Assistência e apoio material para o corpo docente. Atendimento em relação ao corpo discente. Controle sobre suprimento de material necessário ao funcionamento da escola. Taxas educacionais (matrículas, movimentação de alunos, repetência, evasão de alunos e outras. Participação, junto à direção escolar, na determinação dos indicadores educacionais. Escrituração Escolar - Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: Livro de escrituração escolar: - Tipos; - Finalidades; Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) - Arquivo: Finalidade; Tipos; Importância; Organização; Processo de incineração, microfilmagem, informática; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; Quadro Curricular; Legislação aplicável. Legislação Básica do Ensino. Ética profissional. Constituição Federal de 1988 - Da Educação – Seção I. Lei de Diretrizes e Bases – Lei nº 9.394/1996. Resolução SEE nº 4.692/2021 – Organização e Funcionamento nas Escolas. Lei Complementar nº 021/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passos. Lei Complementar Nº 062/2020 - Adequação ao Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Técnico Administrativo:

Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento de documentos; Noções de conservação e preservação de acervos documentais; Noções na área de recursos humanos e materiais; Noções e princípios de licitações públicas (Lei nº 14.133/2021); Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe; Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas; Contratos administrativos; Atendimento aos públicos interno e externo; Fundamentos, conceitos e normas gerais da redação oficial (Manual de Redação da Presidência da República, 3ª Edição, revista, atualizada e ampliada, 2018). Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Técnico de Enfermagem:

Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenioterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões. Registros de enfermagem e saúde. Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente. Assistência de enfermagem ao paciente clínico-cirúrgico. Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência. Reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Aspectos éticos e legais dos profissionais de enfermagem. Saúde do trabalhador. Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis.

Cargos de Nível Superior

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Ortografia e acentuação. Articulação do texto: coesão e coerência. Classes de palavras. Sintaxe. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.

Raciocínio Lógico

Princípios Fundamentais em Lógica Matemática. Fundamentação do Cálculo Proposicional. Operações Lógicas do Cálculo sentencial. Entidades ligadas a operação. Tabela verdade. Tautologia, Contradição e Contingência. Relação de implicação Lógica. Relação de equivalência Lógica.

Legislação Municipal:

Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: Lei Complementar Municipal nº 50/2017. Código de Posturas do Município de Miraf/MG: Lei Municipal nº 1.460/2009.

Conhecimentos Específicos – Advogado:

Direito Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da organização dos poderes. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Direito Administrativo: organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. Centralização e descentralização administrativa. Entidades da Administração Indireta: autarquias; empresas públicas; sociedades de economia mista; fundações públicas. Entidades do Terceiro Setor. Agências Reguladoras. Entidades e Órgãos Públicos. Regime Jurídico Administrativo: Conceito e noção de interesse público. Interesse público primário e secundário. Prerrogativas da Administração Pública. Poder de polícia. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Uso e abuso do poder. Princípios constitucionais da Administração Pública. Atos administrativos: Fatos e atos da Administração Pública. Ato administrativo. Conceito e requisitos. Atributos. Perfeição, validade, eficácia. Classificação dos atos administrativos. Vinculação e discricionariedade. O mérito do ato administrativo. Extinção dos atos administrativos. Modalidades. Revogação e Anulação. Vícios do ato administrativo: ato nulo e anulável. Convalidação. Teoria dos motivos determinantes. Agentes Públicos: Agentes públicos e sua classificação. Cargo, emprego e função. Regime Jurídico Constitucional dos Servidores Públicos. Regime Jurídico do Servidor Público. Abrangência das normas constitucionais. Acessibilidade aos cargos públicos. Investidura em cargos e empregos públicos. Investidura originária. Investidura derivada. Nomeação. Posse. Regime Jurídico Único. Evolução Funcional. Remuneração. Acumulação. Estabilidade. Disponibilidade. Aposentadoria. Responsabilidade do Servidor. Sindicalização e Greve. Processo e procedimento administrativo: distinção. Modalidades. Processo administrativo disciplinar. Princípios constitucionais do processo administrativo. Princípios da Lei Federal n. 9.784/1999. Instauração. Instrução. Decisão. Invalidades. Recursos administrativos. Serviços Públicos: Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias. Regime jurídico e princípios aplicáveis. Concessões e permissões de serviço público. Natureza jurídica. Extinção da concessão e da permissão de serviço público. Responsabilidade Civil do Estado. Pregão Eletrônico. Contratos administrativos. Domínio Público (Bens Públicos). Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Direito Civil: Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito Processual Civil: ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Recursos. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. Direito Tributário: Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias, salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Direito Processual do Trabalho: princípio, fontes, autonomia, interpretação, integração e eficácia. Organização da Justiça do Trabalho. O Ministério Público do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho. Sujeitos no processo trabalhista. Atos, termos, prazos processuais e processo informatizado. Nulidades processuais. Dissídio individual e prescrição no processo do trabalho. Audiência trabalhista. Provas. Suspensão, razões finais, sentença e coisa julgada. Teoria Geral dos Recursos Trabalhistas. Recursos Trabalhistas em Espécie. Liquidação de Sentença. Execução e cumprimento de sentença trabalhista. Procedimentos trabalhistas especiais e ações cíveis admissíveis no processo de trabalho.

Conhecimentos Específicos - Assistente Social:

História do Serviço Social: A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte-americana; primeiras contribuições teóricas e principais autores; Movimento de reconceituação na América Latina e no Brasil; Críticas à reconceituação; e o Serviço Social na atualidade. Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social: A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social; e Questões teórico metodológicas atuais. Política Social: A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas. Projetos Sociais: Planejamento, administração e avaliação. Fundamentos Práticos do Serviço Social: Instrumental técnico para realização de atendimentos; Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. Lei nº 8.742/1993 – Lei orgânica da Assistência Social; Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos -Educador Físico:

Princípios norteadores para o ensino da educação física. Exercícios e atividades físicas para pessoas com deficiência. Educação física e saúde. Exercícios e atividades físicas para portadores de: diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Esporte. Danças populares brasileiras. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e brincadeiras da cultura popular. Fundamentos e tipos de lutas. Fundamentos e tipos de esportes. Fundamentos e tipos de ginásticas. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. As relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais. Origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos -Enfermeiro:

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Sistematização da assistência de enfermagem. Controle de infecção hospitalar e metodologia de desinfecção/esterilização. Semiologia e semiotécnica. Saúde coletiva e epidemiologia. Enfermagem médica-cirúrgica e materno-infantil. Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto. Assistência de enfermagem ao paciente psiquiátrico. Farmacologia para enfermagem. Assistência de enfermagem na terapia intensiva e nas emergências. Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde. Saneamento básico. Políticas de saúde pública. SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão. Legislação: Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. NOAS - SUS 01 /02. Pacto pela Saúde. Portaria MS 648/2006.

Conhecimentos Específicos - Engenheiro Civil:

Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência); dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido; pontes; resistência dos materiais. Geologia aplicada à Engenharia Civil, Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente, dimensionamento de obras de drenagem rodoviária, sistemas de drenagem pluvial. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras. Conforto nas Edificações. Segurança e Manutenção de Edificações. Engenharia Legal. Gestão da Qualidade em Construção. Conservação de Energia. Noções de Segurança do Trabalho. Legislação Ambiental aplicada a Engenharia. Normas Técnicas, fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização e segurança viária. Portos e hidrovias, terminais multimodais, viabilidade técnico-econômica. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Farmacêutico:

Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/1960, Lei 8666/1993, Decreto 85878/1981, Decreto 74170/1974, Lei 9.782/1999 e suas alterações, Portaria 344/1998, RDC 302/2005; RDC 67/2007. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, estrutura administrativa, conceito. Medicamentos controlados, medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parasimpaticomiméticos; parassimpaticolíticos; simpaticomiméticos; simpaticolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalégsicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; anti-inflamatórios não esteroides; anti-inflamatórios esteroides. 8. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. Nanotecnologia farmacêutica. Biossegurança. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa. Biossegurança em hemoterapia. 18. Ética Profissional

Conhecimentos Específicos – Fisioterapeuta:

Legislação Básica do SUS (Constituição Federal/1988, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº. 8.080/1990 e Lei Federal nº. 8.142/1990). Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia, patologia. Conhecimentos em anatomofisiopatologia das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mental, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Fundamentos de Fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora, manipulações, cinesioterapia respiratória, fisioterapia respiratória em UTI. Técnicas preventivas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de escaras de decúbito, complicações do aparelho respiratório. Técnicas de treinamento em locomoção e de ambulatório: treinamento com muletas e andadores, treinamento com cadeiras de rodas e outros. Técnicas específicas para a área ambulatorial: conhecimentos básicos em eletro, foto e termoterapia. Conhecimentos básicos em mecanoterapia e em métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos (fase hospitalar ou ambulatorial). Atendimento nas fases pré e pós-operatórias nas diversas patologias. Ortopedia e traumatologia – pacientes submetidos à tração transesquelética, osteossínteses e fixadores externos, amputações e alterações neurológicas periféricas. Clínica médica - pacientes com alterações cardiorrespiratórias, metabólicas, infectocontagiosas, com seqüelas ou não. Neurocirurgia e Neuroclínica - pacientes com alterações de consciência ou não, submetidos a tratamento clínico, pré ou pós-operatório de patologias neurológicas, sequelados ou não, com vários graus de acometimento. Pediatria - pacientes com alterações respiratórias, motoras ou metabólicas decorrentes de afecções cirúrgicas, neurológicas, ortopédicas e outros. Clínica cirúrgica - pacientes em pré ou pós-operatório de cirurgias abdominais ou torácicas com alterações respiratórias ou não. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Fonoaudiólogo:

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Fisiologia da fonação: Processo de aquisição e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos e próteses auditivas. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. 5. Noções de Saúde Pública: planejamento e programas preventivos. Fonoaudiologia hospitalar. Trabalho em equipe multiprofissional. Programas fonoaudiológicos e triagem. Motricidade Oral/Linguagem/Audição/Voz/Fonoaudiologia hospitalar. O Código de Ética Profissional em Fonoaudiologia. Fisiologia do sistema motor oral. Avaliação e conduta terapêutica dos distúrbios miofuncionais orais. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/1990 e 8142/1990), Decreto nº 7.508/2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

Conhecimentos Específicos – Médico Cirurgião:

Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. Imunologia e transplantes. Mecanismos de rejeição. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. Traumatismo torácico. Traumatismo do pescoço. Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. Hipertensão porta e cirrose. Queimaduras. Urgências cardiorrespiratórias. Sistema de atendimento pré-hospitalar. Resposta metabólica ao trauma. Hemorragia digestiva. Doenças das vias biliares. Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Médico Clínico:

Princípios gerais da relação médico-paciente: conceitos de medicina centrada na pessoa versus medicina centrada na doença. Abordagem de pacientes especiais: idosos e adolescentes, deficientes entre outros. A anamnese: construção da história clínica. O prontuário médico: como registrar os dados. A obtenção de dados biométricos e sua importância. Medida da pressão arterial, pulso e frequência respiratória. A ectoscopia. O exame da boca, do ouvido, nariz e olhos na perspectiva do clínico. Otoscopia. Realização de um exame físico em sua sequência. Elaboração de uma lista de problemas. Como pensam os médicos: introdução ao raciocínio clínico. Bases de uma prescrição médica. Noções de promoção de saúde e prevenção de doenças. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Médico de Equipe Saúde da Família:

Ética e legislação profissional. Portaria Nº 2.436/2017: aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Atenção Primária à Saúde: atributos essenciais e derivados. Epidemiologia e saúde pública: análise da situação de saúde local, prevalência, incidência e morbimortalidade; indicadores de saúde, testes, risco. Doenças de Notificação Compulsória. Atestado médico e declaração de óbito. Programa de imunização. Sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. Prontuário orientado por problemas. Prevenção Quaternária. Educação em saúde e intersectorialidade. Promoção da alimentação adequada e saudável, das práticas corporais e atividades físicas, do envelhecimento saudável, controle do álcool, tabaco e outras drogas. Urgência clínica na APS. Atendimento das populações específicas e em situação de vulnerabilidade. Atendimento à demanda espontânea com avaliação de risco em todos os grupos etários. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente. Atenção à Saúde do Adulto. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde do Idoso. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das seguintes condições: cardiovasculares, pulmonares e respiratórias, sistema digestivo, dermatológicas, metabólicas e do sistema endócrino, hematológicas, reumatológicas, condições musculoesqueléticas, neurológicas, oftalmologia, condições de otorrinolaringologia, condições alérgicas e imunológicas, sofrimento psíquico e transtornos mentais mais prevalentes, arboviroses, infecciosas e transmissíveis.

Conhecimentos Específicos – Médico Ginecologista e Obstetra:

O paciente: história clínica; relação médico-paciente; aspectos de relações humanas e étnico-raciais; habilidades de comunicação; exame físico, com ênfase no exame geral: dados vitais e antropométricos, ectoscopia e exame de cabeça, olhos, ouvidos, nariz e garganta; registro do exame clínico; promoção à saúde; fundamentos de prescrição. Anatomia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Corrimento genital: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica aguda e tuberculose genital. Dismenorréia primária e secundária. Hemorragia uterina disfuncional. Prolapsos genitais. Incontinência urinária de esforço. Métodos contraceptivos e suas complicações. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo uterino. Miomatose uterina. Endometriose: diagnóstico e tratamento. Câncer do colo uterino e do endométrio. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdome agudo em Ginecologia. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Médico Oftalmologista:

Embriologia ocular. Anatomia e histologia ocular: órbita, conteúdo e relações anatômicas; pálpebras e conjuntiva; globo ocular e túnicas fibrosas, vascular e nervosa; meios dióptricos; músculos extrínsecos; aparelho lacrimal. Fisiologia da visão. Refração: noções de óptica oftálmica: vícios de refração; prescrição de óculos e lentes de contato. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, ívea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. Retina e vítreo: doenças vasculares da retina, degenerações da mácula, distrofias, degenerações periféricas da retina, descolamentos da retina. 8. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. AIDS – manifestações oculares. Plástica ocular: blefaroptose, ectrópio, entrópio, triquiase, paralisia facial, blefaroespasma, reconstrução palpebral, cavidades anoftálmicas, orbitopatia distireoidiana, propedêutica da drenagem lacrimal, obstrução lacrimal do recém-nascido, dacriocistorrinostomia. Estrabismos: ambliopia, avaliação clínica, forias e anormalidades da vergência, esotropias, exotropias, disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos, estrabismos complexos: paralíticos, restritivos, torcicolo ocular e desvio vertical dissociado, síndromes especiais. Banco de olhos e transplante de córnea, ceratoplastia lamelar e ceratoplastia penetrante.

Conhecimentos Específicos – Médico Ortopedista:

O paciente: história clínica; relação médico-paciente; aspectos de relações humanas e étnico-raciais; habilidades de comunicação; exame físico, com ênfase no exame geral: dados vitais e antropométricos, ectoscopia e exame de cabeça, olhos, ouvidos, nariz e garganta; registro do exame clínico; promoção à saúde; fundamentos de prescrição. Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: Expostas, Fechadas. Retardo de consolidação e pseudo-ostrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Descolamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e Séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose-cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistose. Traumatismo do membro superior e inferior. Código de Ética Médica.

Conhecimentos Específicos – Médico Pediatra:

Condições de saúde da criança brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição proteico-calórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato genitourinário na criança. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Doenças infecto-contagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Acidentes na infância: prevenção e tratamento. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de maus-tratos. Estatuto da criança e do adolescente, estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Médico Urologista:

Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. Semiologia e Exame clínico no paciente urológico. Exames laboratoriais e de imagem em urologia. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Disfunção erétil. Infertilidade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias vídeo laparoscópicas em urologia. Transplante renal. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Nutricionista:

Nutrição Normal: Conceito, classificação, funções, fontes, digestão, absorção e metabolismo de: proteínas, lipídios, glicídios, vitaminas, minerais, água e fibras; Energia: componentes dos gastos energéticos, medidas, cálculos e recomendações; e Nutrição do adolescente, adulto, idoso e atletas. Nutrição materno-infantil: Aleitamento materno; Fórmulas Infantis de segmento e especializadas; Nutrição do lactente, pré-escolar e escolar; Nutrição na gestação e lactação; Nutrição nas complicações da gravidez; e Nutrição nas principais patologias infantis. Técnica Dietética: Conceito,

classificação e características dos alimentos; Pré-preparo e preparo dos alimentos; e operações, modificações e técnicas fundamentais no preparo de alimentos. Avaliação Nutricional: Tipos de avaliação nutricional – Adequação aos diversos grupos; Indicadores do estado nutricional; Avaliação do consumo de alimentos, hábitos alimentares e classificação da desnutrição e obesidade. Nutrição Clínica e Pediatria: Terapia nutricional: princípios gerais, indicações e contra-indicações, tipos de dietas, vias de acesso e métodos de administração, monitorização e legislação aplicada; Conduta Nutricional em: doenças gastrointestinais e glândulas anexas; doenças do metabolismo e glândulas endócrinas; doenças cardiovasculares; doenças musculoesqueléticas; doenças renais e transplantadas; doenças pulmonares; desequilíbrio do peso corpóreo; doenças neoplásicas; grande queimado, politraumatismo e sepse; doenças do sistema nervoso e disfagia; pré e pós operatório (cirurgias do trato digestório, cirurgias da obesidade, dentre outras); SIDA; e Transtornos do comportamento alimentar; Doenças carenciais e saúde dentária; Interação droga-nutriente; Imuno modulação, Alimentação Funcional; e Dietas Hospitalares e preparo para exames. Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição: Fundamentos de Administração; Estrutura Organizacional e funcionamento das U. A. N.; Aspectos físicos das U. A. N.; Recursos humanos das U. A. N.; Aquisição e armazenamento de gêneros; Planejamento de cardápios; Custo; Avaliação e controle lactário. Controle Higiênico-Sanitário e Tecnologia de Alimentos: Água – característica e tratamento; Higiene de pessoal, do ambiente e equipamentos; Parasitologia dos alimentos. Toxinfecções alimentares; Deterioração dos alimentos; Métodos de conservação dos alimentos; e Sistema APPCC. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Odontólogo:

Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção à Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Educação em saúde. Determinantes sociais em saúde bucal. Organização da atenção à saúde bucal por meio do ciclo de vida do indivíduo. Princípios básicos de anestesia bucal. Princípios e conceitos em biossegurança. Indicações e contra-indicações de exodontias de dentes permanentes e decíduos. Técnicas cirúrgicas em odontologia. Manejo e tratamento das alterações de polpa e periápice. Urgências odontológicas. Diagnóstico e manejo do trauma dental. Terapêutica medicamentosa em odontologia. Cárie dental: manifestações clínicas, diagnóstico e terapêutica. Tratamentos restauradores em dentes permanentes e decíduos. Uso de fluoretos em saúde bucal. Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais. Lesões fundamentais da mucosa da boca. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Tumores benignos e malignos de tecidos moles bucais. Câncer bucal. Infecções fúngicas bucais e sistêmicas. Manejo do paciente infantil. Tratamento restaurador atraumático. Infecções virais. Infecções bacterianas. Doenças imunológicas e alérgicas. Condições ulcerativas. Biologia pulpar e perirradicular. Embriologia do complexo dentinopulpar e tecidos perirradiculares: inflamação, infecção, dor, pulpite, abscesso e drenagem. Colagem de fragmento dental. Exodontias simples e de dentes impactados. Complicações em exodontias. Diagnóstico diferencial e biópsia. Tratamentos das infecções bucomaxilofaciais. Manejo clínico e avaliações pré e pós-operatórias. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Anestesia local para a criança e o adolescente. Classificação, epidemiologia, etiologia e microbiologia da doença periodontal. Distúrbios sistêmicos e o periodonto. Princípios de formação da imagem e técnicas radiográficas. Exames radiográficos intrabuciais; Exames radiográficos extrabuciais. Farmacologia dos anestésicos locais. Técnicas de anestesia regional em odontologia. Complicações locais e sistêmicas em anestesia local. Prevenção e controle da dor. Uso de antibióticos no tratamento ou na prevenção de infecções bucais. Avaliação e tratamento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos. Biossegurança. Imunização dos profissionais de saúde. Fluxo e processamento de artigos. Esterilização e desinfecção. Gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos.

Conhecimentos Específicos – Pedagogo:

LDB - Lei 9.394/96 faces às necessidades históricas da educação brasileira e suas alterações. A construção do Projeto Político Pedagógico da escola. Estatuto da Criança e do Adolescente. Princípios da gestão escolar democrática. Ação do pedagogo na organização do trabalho pedagógico na escola. Fundamento da Estrutura das organizações. Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. Sociologia da Educação; a democratização da escola. Elementos da prática pedagógica. A organização da escola. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente. Didática e o processo de ensino e aprendizagem; projeto político pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores; planejamento escolar: concepção, importância, dimensões e níveis; planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos educacionais, seleção e organização de conteúdos, métodos e técnicas; currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho e interdisciplinaridade. Processo de ensino aprendizagem: relação professor/aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; o computador como recurso de aprendizagem. Principais aspectos do comportamento organizacional (conflitos, poder, liderança, comunicação, motivação, técnicas de negociação). Processos e propriedades estruturais dos grupos numa organização formal. Planejamento, acompanhamento, avaliação de treinamentos e demais processos educacionais. Teoria da aprendizagem e andragogia. Práticas de Coordenação Pedagógica. A Supervisão Escolar: origem, evolução, objetivos e atribuições. Métodos e Técnicas da Supervisão. Alfabetização e letramento, uma proposta em construção. A ação do Supervisor no cotidiano da escola. Planejamento e Avaliação Educacional. Gerenciamento de Projetos Práticas de Liderança e Gestão de Equipes. Práticas Pedagógicas de Supervisão Escolar. Métodos e Técnicas de Gestão de Projetos. Problemas de Aprendizagem e Fracasso Escolar. Métodos e Técnicas de Trabalho com Famílias Métodos e Técnicas de Pesquisa. Metodologia do Trabalho Científico. Ética Profissional. Constituição Federal de 1988. Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. BNCC – Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017). Currículo Referência de Minas Gerais. Resolução SEE Nº 4.692/ 2021 – Organização e Funcionamento nas Escolas. Lei Complementar nº 061/2020 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Passos. Lei Complementar nº 021/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passos. Lei Complementar Nº 062/2020 - Adequação ao Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Resolução nº 4.256/2020 - Normatização e organização da Educação Especial.

Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica I:

Aprendizagens significativas. Letramento e Alfabetização. O professor como mediador. Lateralidade. Educar e cuidar. Espaço físico e recursos materiais. A Brincadeira e o Desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A construção social da criança. Contribuições de Piaget e de Vygotsky. O desenvolvimento do pensamento e da linguagem. Desenvolvimento e aprendizado. Avaliação da aprendizagem. Ética e cidadania. *Bullying*. Inclusão escolar. Distúrbios e dificuldades de aprendizagem. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/1996 atualizada. Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Decretos, Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214). BNCC (Base Nacional Comum Curricular - Introdução e A Etapa da Educação Infantil). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que definem as DCNEIs.

Conhecimentos Específicos – Psicólogo:

Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia institucional e processos grupais. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia jurídica. Psicologia social. Psicologia escolar: teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípios gerais da psicossomática. O trabalho da psicologia na saúde pública. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana. Avaliação psicológica: métodos e

técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Ética profissional. Postura profissional. Sigilo profissional. Responsabilidade social e ambiental.

Conhecimentos Específicos – Terapeuta Ocupacional:

Legislação básica do SUS (Constituição Federal /1988, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº. 8.080/1990 e Lei Federal nº. 8.142/1990). Reforma psiquiátrica no SUS. Política nacional de saúde mental. Legislação relacionada aos centros de apoio psicossociais. Atividades e recursos terapêuticos. Fundamentos da terapia ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de órgãos e sistemas. Saúde pública. Administração em terapia ocupacional. Pneumologia. Reumatologia. Psiquiatria. Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a psiquiatria, a gerontologia e geriatria, a deficiência mental, a patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e deontologia. Ética profissional.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	Data
Publicação do edital de abertura	18/4/2024
Período de divulgação do edital de abertura	18/4 a 17/6/2024
Período das inscrições	18/6 a 18/7/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 a 20/6/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	1/7/2024
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	2 a 4/7/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	10/7/2024
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	19/7/2024
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	31/7/2024
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	1 a 3/8/2024
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	12/8/2024
Divulgação dos locais de prova	19/8/2024
Realização das provas objetivas e discursivas	25/8/2024
Divulgação dos gabaritos preliminares	26/8/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	27 a 29/8/2024
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	23/9/2024
Resultado preliminar das provas objetivas	24/9/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	25 a 27/9/2024
Resultado definitivo das provas objetivas	9/10/2024
Convocação para as provas práticas	10/10/2024
Realização das provas práticas	19 e 20/10/2024
Resultado preliminar das provas discursivas	21/10/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	22 a 24/10/2024
Resultado preliminar das provas práticas	28/10/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas práticas	29 a 31/10/2024
Resultado definitivo das provas práticas	6/11/2024
Resultado definitivo das provas discursivas	7/11/2024
Convocação para a avaliação de títulos	8/11/2024
Prazo para envio da documentação relativa a avaliação de títulos	11 a 15/11/2024
Resultado preliminar da avaliação de títulos	25/11/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	26 a 28/11/2024
Resultado definitivo da avaliação dos títulos	3/12/2024
Resultado definitivo do concurso público	3/12/2024

ANEXO IV – MODELOS DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.4.a)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 1/2024 da Prefeitura Municipal de Mirai/MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. - .	//

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Mirai/MG**, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS e (ou) vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Mirai/MG _____ de _____ de 202____.

Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.4.b)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 1/2024 da Prefeitura Municipal de Mirai/MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. - -	//

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Mirai/MG**, que não tenho vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Mirai/MG, _____ de _____ de 202____.

Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.4.c)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 1/2024 da Prefeitura Municipal de Mirai/MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. - -	//

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Mirai/MG**, que não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Mirai/MG, _____ de _____ de 202____.

Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 4 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.4.d)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 1/2024 da Prefeitura Municipal de Mirai/MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. - -	//

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Mirai/MG**, que não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Mirai/MG, _____ de _____ de 202____.

Assinatura (igual ao documento de identidade)

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:2CEFDA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR
INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ANGIOPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 14.008.358/0001-75.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
16	160	1920	ATENDIMENTO	Atendimento medico Eletivo em Pediatria	R\$ 58,00	R\$ 9.280,00	R\$ 11.360,00

Vigência: 12(doze) meses.
 Data: 11 de Abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5AF68DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR
INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: GBAE SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 38.384.098/0001-09.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
8	200	2400	ATENDIMENTO	Atendimento médico Eletivo em Gastroenterologia	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00

Vigência: 12(doze) meses.
 Data: 12 de Abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:33100B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR
INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: SMR CCXXVI SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CCXXVI LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 35.535.375/0001-30.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R\$ 125,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 11 de Abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8AF7BFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: TMS SERVIÇOS MEDICOS DE PATROCINIO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 53.741.878/0001-44.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R\$ 115,00	R\$ 165.600,00	R\$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R\$ 125,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 11 de Abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7AB555E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Senhora dos Remédios)

1.PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que pretende a contratação de empresa para locação de veículos para transporte eventual, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 12/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos para transporte eventual, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Linha	Serviços Prestados/ Pontos extremos	Calendário	Qtde estimada de km durante a vigência do contrato	Valor máximo por KM	Valor total	Veículo Exigido (Mínimo)
	Serviço de Transporte Eventual em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, para viagens saindo das proximidades de Palmital dos Carvalhos conforme necessidade. A quilometragem inicial e final será no Setor Requisitante.	Qualquer dia da semana	7.000	4,97	R\$ 34.790,00	Veículo c/ capacidade mínima de 15 lugares
	Serviço de Transporte Extra da sede em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, para viagens conforme necessidade. A quilometragem inicial e final será no Setor Requisitante.	Qualquer dia da semana	8.000	4,63	R\$ 37.040,00	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares
	Serviço de Transporte Extra da sede em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, conforme necessidade. A quilometragem inicial e final será no Setor Requisitante.	Qualquer dia da semana	8.000	6,33	R\$ 50.640,00	Veículo com capacidade mínima de 25 lugares
	Serviço de Transporte Eventual em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, para viagens saindo das proximidades de Palmital dos Carvalhos conforme necessidade. A quilometragem inicial e final será no Setor Requisitante.	Qualquer dia da semana	750	6,80	R\$ 5.100,00	Veículo c/ capacidade mínima de 45 lugares
	Serviço de Transporte Extra da sede em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, para viagens conforme necessidade. A quilometragem inicial e final será no Setor Requisitante.	Qualquer dia da semana	8.000	6,63	R\$ 53.040,00	Veículo com capacidade mínima de 45 lugares
Valor total:					R\$ 180.610,00	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 30 de abril de 2024, através do e-mail: saude@senhoradosremedios.mg.gov.br, ou pelo grupo institucional no WhatsApp: Licitações 3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

- a) especificação do item ou termo de referência;
- b) estimativa de consumo;
- c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao.srremedios@yahoo.com.br ou contato através do número 32 99833-4464.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços contratação de empresa para locação de veículos para transporte eventual se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Município de Senhora dos Remédios, 17 de abril de 2024.

ELIAS PIMENTEL MATHEUS
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos para transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios.

Linha	Serviços Prestados/ Pontos extremos	Calendário	Qtde estimada de km durante a vigência do contrato	Valor máximo por KM	Valor total	Veículo Exigido (Mínimo)
	Serviço de Transporte Eventual em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, para viagens saindo das proximidades de Palmital dos Carvalhos conforme necessidade. A quilometragem inicial e final será no Setor Requisitante.	Qualquer dia da semana	7.000	4,97	R\$ 34.790,00	Veículo c/ capacidade mínima de 15 lugares
	Serviço de Transporte Extra da sede em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, para viagens conforme necessidade. A quilometragem inicial e final será no Setor Requisitante.	Qualquer dia da semana	8.000	4,63	R\$ 37.040,00	Veículo com capacidade mínima de 15 lugares
	Serviço de Transporte Extra da sede em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, conforme necessidade. A quilometragem inicial e final será no Setor Requisitante.	Qualquer dia da semana	8.000	6,33	R\$ 50.640,00	Veículo com capacidade mínima de 25 lugares
	Serviço de Transporte Eventual em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, para viagens saindo das proximidades de Palmital dos Carvalhos conforme necessidade. A quilometragem inicial e final será no Setor Requisitante.	Qualquer dia da semana	750	6,80	R\$ 5.100,00	Veículo c/ capacidade mínima de 45 lugares
	Serviço de Transporte Extra da sede em atendimento esporádico a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Agricultura, Educação e Assistência Social, para viagens conforme necessidade. A quilometragem inicial e final será no Setor Requisitante.	Qualquer dia da semana	8.000	6,63	R\$ 53.040,00	Veículo com capacidade mínima de 45 lugares
Valor total:					R\$ 180.610,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A locação dos veículos extra se faz necessária considerando eventuais problemas mecânicos nos veículos da frota municipal, que impedem a utilização dos mesmos ou em complementação aos serviços prestados pela frota própria do município.

A contratação de uma empresa para locação de veículos através de registro de preços proporciona, portanto, uma solução eficaz e econômica para atender às demandas de transporte das Secretarias Municipais, garantindo a mobilidade necessária para o bom funcionamento da administração pública local.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.133/21 e não elaborou o PCA 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. É vedada a subcontratação do objeto..

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

4.6. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados as despesas de tributos e demais custos que os compõe, como transporte, alimentação, hospedagem entre outras despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos a sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, esses encargos.

- 4.8. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da contratada.
- 4.9. Toda despesa com combustível, motorista, manutenção dos veículos e demais custos, é de responsabilidade da contratada.
- 4.10. – A qualidade e segurança dos veículos deverá obedecer as normas mínimas do Código Brasileiro de Trânsito e estarem em perfeito estado de conservação e manutenção, não trazendo risco aos usuários, devendo em caso de constatação de defeitos ou má qualidade, ser imediatamente corrigidos, a fim de não prejudicar o regular andamento dos serviços.
- 4.11. Para os participantes das linhas: 01 a 05, além dos documentos citados, será necessário apresentar também, comprovação de cadastro da empresa licitante do veículo (compatível com a quantidade de passageiros para a linha) e do condutor do veículo, junto ao DER, por se tratar de trajetos intermunicipais, no momento da assinatura da ata de registro de preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 5.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 5.3. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 5.4. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- 5.5 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. São obrigações do licitante:
- 6.4.1 Prestar todos os serviços de acordo com o edital e proposta.
- 6.4.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.
- 6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo termo de contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 6.5. São obrigações do Município:
- 6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 6.5.2. Modificar unilateralmente o termo de contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.
- 6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
Fiscal do contrato transporte da sede: Roberto Moreira de Alencar
Fiscal de contrato transporte de Palmital dos Carvalhos: Natalino do Nascimento Carvalho
Gestor do contrato: Elias Pimental Matheus
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produzir os resultados acordados,
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do Município;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.02.01.12.364.0005.2.0017, 3.3.90.39.00.2.02.02.12.361.0005.2.0018

3.3.90.39.00.2.03.01.10.122.0012.2.0028, 3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0003.2.0195

3.3.90.39.00.2.05.01.20.122.0023.2.0194, 3.3.90.39.00.2.06.00.08.244.0016.2.0038

10 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Elias Pimentel Matheus

Secretário Municipal de Saúde

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

1.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, exercício de 2023 ou 2024 – Categoria ALUGUEL.

4.2. O documento do veículo terá como proprietário o licitante ou qualquer dos sócios da empresa, sendo que admitir-se-á o **CRLV** em nome de terceiros nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Aquisição mediante qualquer forma de financiamento que ainda esteja em curso;

4.2.2. Aquisição recente do veículo, desde que realizada no período compreendido entre a data de publicação do edital e o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação do licitante para assinatura do contrato, devendo, em qualquer caso, ser observada a legislação de trânsito do prazo de 30 dias para efetivação da transferência sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado.

4.3.3. Licitante cooperativa.

4.3.4. Caso o licitante apresente o documento do veículo nas condições dos itens 4.3.1 e 4.3.2 e seja vencedor de alguma linha deste certame, deverá apresentar o documento no setor de licitações, assim que regularizado, para que seja anexado ao processo.

4.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do pregão, conforme modelo do Anexo VII.

4.6. CONDIÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO COOPERATIVA:

4.6.1. Além dos documentos comuns a todos os licitantes, deverá apresentar:

4.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.6.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.6.1.8. Contrato de locação de veículo para com a cooperativa, com reconhecimento das devidas assinaturas em cartório, ou por meio de assinatura digital.

5. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.1. Declaração, conforme ANEXO V.

5.2. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo Anexo VI), se for o caso.

5.3. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:7EC992C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EDITAL 13/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei n.º 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterà o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 13/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias **17 a 22 abril de 2024**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na Secretaria da Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços Urbanos localizada na Av. Castelo Branco, 240. · Independência · 38.780-000, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.vazante.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá ser publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br>, <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br>.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br>

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.**

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;

Comprovante de Endereço Residencial;

Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;

Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;

Cadastro no PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);

Atestado Médico (se exigido);

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

Certidão nascimento ou de casamento;

Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);

Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br>. e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> até do dia 25 de abril de 2024.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail semob@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
- Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
- Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
- Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
- Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
- Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 16 de abril de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO I
CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Horária Base	Carga	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	Operário	RS 1.442,82	40 horas Semanais	Ensino Fundamental incompleto	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos. LIMPEZA PÚBLICA

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: **CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:**

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M () Estado Cívil Nascimento...../...../.....

CPF RG

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:()..... Cel. whatsapp(.....Tel. Contato/recado: ().....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido.

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: **CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:**

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO - 1: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1.

1.1. ESPECIALIDADE: OPERÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras e de limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento, colocação de meio-fio, sarjetas e paralelepípedos em vias públicas, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, preparo de terrenos, compactação, preparo de madeira para construção, instalação de bombas e aparelhos para rede e reservatórios de água, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas unidades públicas bem como no auxílio a limpeza urbana, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F8172C88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2024

RESULTADO PROVISÓRIO- SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº08/2024.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 0482024, **DOS CARGOS E ESPECIALIDADES MENCIONADOS EM ANEXOS.**

2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 08/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.

- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado Final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **22/04/2024**.

Vazante, 17 de abril de 2024.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO 1- CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO	AREA	PONTUAÇÃO TOTAL
1	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	11/03/1975	08-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE		102
2	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS	10/04/1972	08-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE		95
3	KARLA MONIELE PERES DA SILVA BORGES	01/02/1997	08-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE		94
4	WENYA PEREIRA SILVEIRA	25/01/1999	08-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE		92
5	PRISCILA APARECIDA LIMMA SILVA	02/05/2004	08-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE		90
6	LÍVEA MARIA MUNIZ AMORIM	13/05/1980	08-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE		89
7	JÚLIA DAS GRAÇAS GONÇALVES PEREIRA	26/09/2003	08-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE		87

8	TATIANA MARIA SILVEIRA	11/03/1985	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	86	
9	FRACIELLE DOS REIS APARECIDA SILVA	06/01/1992	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	85	
10	JOSIANE PERERIA OLIVIERA DIAS	30/11/1986	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	84	
11	NOELI FELICIANO CARNEIRO	05/07/1987	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	84	
12	PALOMA FERNANDA OSTEMBERG CARNEIRO	26/11/2004	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	83,5	
13	GABRIELLE GONÇALVES SILVA	21/05/2003	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	83	
14	ADEANE GONÇALVES CALDAS BRITO	09/08/1978	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	83	
15	LUCIANA CARVALHO SOUTO	27/04/1984	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	82,5	
16	CLEONICE FERREIRA	28/10/1976	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	81	
17	KÊNIA MARTINS GABRIEL OLIVEIRA	18/02/1980	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	81	
18	ANA PAULA PEREIRA DE MELO	21/01/1986	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	79	
19	ELISÂNGELA ANTÔNIA DA SILVA	07/09/1982	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	79	
20	ANA BEATRIZ CAMPOS DA SILVA	18/01/2004	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	78	
21	UBIRAILDES FERRERIA DO ESPIRITO SANTO	30/11/1977	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	77	
22	KAUANA SORAIA BATISTA	01/03/1993	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	76,5	
23	JHOVANA MONIELLE ALVES BORGES	16/08/2000	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	74	
24	ISLÂNDIA PEREIRA SANTOS	12/03/1994	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	70	
25	MATHEUS NUNES FRAGAS	08/04/1997	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	59	
26	GICILENE LOURENÇO FILHO	27/01/1987	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	58	
27	NAIANE ROBERTA DE OLIVIERA FREITAS	22/12/1988	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	55	
28	DAIANE REGINA DE OLIVEIRA	27/08/1986	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	44	
29	CRISTINA MARIA FELICIANO DE AMORIM	03/08/1978	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCCLASSIFICADO	
30	CAMILA RIBEIRO SILVA	23/06/2003	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCCLASSIFICADO	
31	LAURA FERNANDES ARAÚJO	21/05/2001	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCCLASSIFICADO	
32	SARAH CAROLINE DE OLIVEIRA	16/07/2002	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCCLASSIFICADO	
33	JHONNY MARQUES CÂNDIDO DINIZ	13/05/1997	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCCLASSIFICADO	
34	GABRIELLE FRANÇA DOS SANTOS	19/04/2001	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCCLASSIFICADO	
35	NATÁLIA CUNHA SOUZA	29/10/2000	08-001	SAÚDE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DA SAÚDE	DESCCLASSIFICADO	
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO	AREA	PONTUAÇÃO TOTAL
1	BIANCA MARCELLE DE OLIVIERA NUNES	05/07/1989	08-002	SAÚDE I ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE I	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE		117,5
2	ERLEN MARCOLINO DE OLIVEIRA	15/09/1984	08-002	SAÚDE I ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE I	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE		101
3	MARIANA ABADIA SOUZA SILVA	10/10/2000	08-002	SAÚDE I ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE I	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE		98
4	LUANA FERREIRA BORGES	30/04/1997	08-002	SAÚDE I ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE I	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE		96
5	MARIA LUIZA PEREIRA DE LIMA	26/02/2001	08-002	SAÚDE I ESPECIALISTA DE SERVIÇOS SAÚDE I	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE		93,5

6	THAMIRIES EDUARDA SILVA COIMBRA	27/05/1997	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	92,5	
7	ANA PAULA LOPES GONÇALVES	29/06/1998	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	90	
8	SINARA CRISTINA PACHECO	07/04/1989	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	89	
9	ADELSON CAETANO BARBOSA	25/09/1994	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	89	
10	CARLA JUENE DIAS DE SOUZA	19/05/1974	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	88	
11	LUDIMILA DE OLIVIERA SOUZA	03/06/2000	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	88	
12	ALAN LUIS DOS REIS	21/09/1998	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	78	
13	DHIOWANE BRUNAGONÇALVES LEONEL	30/11/1998	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	77	
14	ROSALIA MARIADA SILVA NASCIMENTO	31/07/1994	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	75	
15	TALITA SILVA	13/07/1995	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	71	
16	BEATRIZ SOUSA DE NADAL	19/03/1994	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	60	
17	KETHLEY GABRIELLE DOS SANTOS TORQUATO	03/09/1999	08-002	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA DA SAÚDE	DECLASSIFICADO	
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO	AREA	PONTUAÇÃO TOTAL
1	PABLO TONY DOS REIS BUENO	08/10/1990	08-003	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACÊUTICO	SECRETARIA DA SAÚDE		101,5
2	LUCILENE LÍLIA PERES	21/02/1973	08-003	SAÚDE 1 ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACÊUTICO	SECRETARIA DA SAÚDE		101

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:2C02D390

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 13/2024 - Pregão Eletrônico – nº 05/2024.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PARA LABORATÓRIO (REAGENTES), para utilização no laboratório da E.T.A., durante o ano de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Fornecedor Registrado: HEXIS CIENTÍFICA LTDA - CNPJ nº 53.276.010/001-10.

Preço Registrado: R\$17.028,00 (dezessete mil e vinte e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refil de solução indicadora do aparelho colorimétrico de PH na faixa 4,0 a 10,0. Frasco com 100 ml. Validade de 24 meses a partir da data da entrega.	Un.	40	HACH	RS425,70	RS17.028,00

Início da Ata de Registro de Preços: **08.04.2024**

Término da Ata de Registro de Preços: **07.04.2025**

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 08 de abril de 2024

BIANKA SILVA REIS

Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:612D3DF1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 13/2024 - Pregão Eletrônico – nº 05/2024.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PARA LABORATÓRIO (REAGENTES), para utilização no laboratório da E.T.A., durante o ano de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Fornecedor Registrado: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 32.578.926/0001-55.

Preço Registrado: R\$12.213,80 (doze mil e duzentos e treze reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Test Colilert (detecção de coliformes e E.Col.). Caixa com 200 unidades. Validade de 24 meses a partir da data da entrega.	Cx.	04	QUIMAFLEX	RS2.300,00	RS9.200,00
04	Bolsa plástica estéril, c/ tiossulfato de sódio, capacidade 100 ml, c/ tarja de identificação, dimensões 7,5 x 18,5 cm. Caixa com 100 unidades.	Un.	05	NASCO	RS270,00	RS1.350,00
06	Nutriente Agar, para análise de água com a seguinte composição: Extrato de bife, extrato de levedura, peptona, cloreto de sódio e agar, PH 6,8 +/- 0,2. Frasco com 200 gramas.	Un.	01	HIMEDIA	RS313,80	RS313,80
07	Solução Spands com arsenito de sódio. Reagente líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS. Frasco com 500 ml. Validade mínima de 2 anos. Na data da entrega o produto deverá ter, no mínimo, 18 meses de validade	Un.	30	QUIMAFLEX	RS45,00	RS1.350,00

Início da Ata de Registro de Preços: **08.04.2024**

Término da Ata de Registro de Preços: **07.04.2025**

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 08 de abril de 2024

BIANKA SILVA REIS –

Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C180FDE4

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Origem: Processo Adm. Licitação nº 13/2024 - Pregão Eletrônico – nº 05/2024.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PARA LABORATÓRIO (REAGENTES), para utilização no laboratório da E.T.A., durante o ano de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Fornecedor Registrado: DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 43.197.048/0001-44.

Preço Registrado: R\$ 2.294,00 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Aparelho colorimétrico para análises de PH, faixa de 4,0 a 10,0, compatível com a marca Hach, CAT nº 147011-BR.	Un.	02	DELLAB	RS1.147,00	RS2.294,00

Início da Ata de Registro de Preços: **08.04.2024**

Término da Ata de Registro de Preços: **07.04.2025**

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 08 de abril de 2024

BIANKA SILVA REIS

Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:363ADDEE

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Origem: Processo Adm. Licitação nº 13/2024 - Pregão Eletrônico – nº 05/2024.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PARA LABORATÓRIO (REAGENTES), para utilização no laboratório da E.T.A., durante o ano de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Órgão Gerenciador: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Fornecedor Registrado: DELFINE INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 01.061.762/0001-60.

Preço Registrado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Aparelho Colorímetro portátil microprocessado digital para análise de fluor.	Un.	01	DELLAB	RS2.500,00	RS2.500,00

Início da Ata de Registro de Preços: **08.04.2024**

Término da Ata de Registro de Preços: **07.04.2025**

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 08 de abril de 2024

BIANKA SILVA REIS

Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0CA2B3A7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 01/2023**

CLASSIFICAÇÃO FINAL - ENSINO FUNDAMENTAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	VAGA PCD	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL GERAL	CLASS
15444455	MARIA GENTIL DE MOURA SOUZA	09/04/1958	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		40,0	40,0	16,0	96,0	1
15436577	RODRIGO CESAR DE ALMEIDA SANTOS	08/10/1975	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		40,0	36,0	20,0	96,0	2
15436244	RONAN COSTA DA SILVEIRA	09/02/1970	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		40,0	40,0	16,0	96,0	3
15452141	JOAO PAULO RODRIGUES MARQUES	05/05/1987	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		40,0	36,0	16,0	92,0	4
15438016	THAYNARA FERNANDA DE ANDRADE VILAS NOVAS	08/05/1998	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		36,0	36,0	20,0	92,0	5
15442568	CRISTINA GOMES SIMÕES	22/03/1975	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		32,0	40,0	20,0	92,0	6
15448300	LUCIMAR APARECIDA GONÇALVES PIRES	12/08/1984	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		36,0	32,0	20,0	88,0	7
15451835	ANDRÉ FARIA NASCIF XAVIER	12/03/1976	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		36,0	40,0	12,0	88,0	8
15445287	LETICIA DO NASCIMENTO ROZENDO	02/08/2000	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		32,0	36,0	20,0	88,0	9
15448312	MICHELLE DE MOURA SOUZA LOPES	24/08/1982	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		36,0	36,0	12,0	84,0	10
15439205	DIEGO CANDIDO	23/07/1999	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		24,0	40,0	20,0	84,0	11
15437382	SUELY CASTORINA DA COSTA SILVA	30/07/1968	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		32,0	32,0	16,0	80,0	12
15440330	RAYNA RODRIGUES GONÇALVES	22/07/2003	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0	32,0	20,0	80,0	13
15438031	VALDEIR LEMES DA SILVA	08/11/1988	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0	36,0	16,0	80,0	14
15459202	DIOGO GIOVANI COSTA OLIVEIRA	06/01/1999	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0	36,0	16,0	80,0	15
15457976	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	10/01/2001	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0	36,0	16,0	80,0	16
15435862	CRISTIANO EUGÊNIO VIEIRA	26/10/1978	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		32,0	28,0	16,0	76,0	17
15438673	LISANGELA FERREIRA	26/04/1980	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0	32,0	16,0	76,0	18
15458977	LIDIANE CANDIDO OLIVEIRA	05/06/1987	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		32,0	24,0	16,0	72,0	19
15443613	ROSEMARY DIAS GUIMARAES	25/08/1974	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0	28,0	16,0	72,0	20
15460076	LUIZ CARLOS NEVES JUNIOR	05/09/1983	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0	28,0	16,0	72,0	21
15457026	ANDRÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	08/01/1988	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0	28,0	16,0	72,0	22
15450177	IGOR ANDRADE FERREIRA	23/05/1993	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0	32,0	12,0	72,0	23
15456045	MARCELO DOS SANTOS VERAS	19/06/1969	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		24,0	36,0	12,0	72,0	24
15454894	MARIA DOS ANJOS BARBOSA DOS SANTOS	09/12/1984	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0	20,0	20,0	68,0	25
15444594	JARBAS DE OLIVEIRA	19/08/1968	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		24,0	32,0	12,0	68,0	26
15440333	MARIA DA PENHA OLIVEIRA	05/09/1984	101 - AGENTE DE		36,0	12,0	16,0	64,0	27

	TELES		SERVIÇOS FUNERÁRIOS								
15459594	JUNIA CARLA DE SOUSA ÂNGELO	04/06/1978	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0		24,0		12,0	64,0	28
15455210	ROSA INÊS PINTO DOS SANTOS	04/03/1975	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		24,0		28,0		12,0	64,0	29
15445917	ELIETE PEREIRA ROMUALDO	09/03/1980	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		28,0		20,0		12,0	60,0	30
15435422	CIBELLE MARQUES GONCALVES	22/06/1995	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		24,0		20,0		16,0	60,0	31
15450365	MICHELLA BARBOSA DO NASCIMENTO	20/05/1982	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		24,0		24,0		12,0	60,0	32
15457579	THIAGO GOMES FREIXO	04/12/2005	101 - AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		20,0		24,0		16,0	60,0	33

CLASSIFICAÇÃO FINAL - ENSINO FUNDAMENTAL - PcD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	VAGA PCD	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL GERAL	CLASS
NÃO HOUBE CANDIDATOS									

CLASSIFICAÇÃO FINAL - ENSINO MÉDIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	VAGA PCD	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHEC. GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHEC. ESPECÍFICOS	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISCURSIVA	TOTAL GERAL	CLASS.
15436437	PAULA LEONARA BIANO DA SILVA	13/05/1989	301 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		28,0	6,0	4,0	8,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	1
15436496	JACINTO PAULO VIEIRA HENRIQUE	30/03/1987	302 - FISCAL DE OBRAS		36,0	10,0	6,0	10,0	8,0	20,0	90,0	-	90,0	1
15435530	ANGELO DA SILVA TEIXEIRA	19/07/1980	302 - FISCAL DE OBRAS		40,0	10,0	6,0	6,0	10,0	16,0	88,0	-	88,0	2
15459383	ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	28/07/1984	302 - FISCAL DE OBRAS		36,0	10,0	2,0	10,0	6,0	20,0	84,0	-	84,0	3
15438207	VINICIUS SILVEIRA FORMIGA	07/01/1994	302 - FISCAL DE OBRAS		36,0	8,0	4,0	6,0	10,0	20,0	84,0	-	84,0	4
15448803	AUGUSTO DA SILVA CASEMIRO	14/07/2000	302 - FISCAL DE OBRAS		36,0	6,0	6,0	6,0	10,0	20,0	84,0	-	84,0	5
15444044	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	17/03/1989	302 - FISCAL DE OBRAS		40,0	6,0	2,0	8,0	6,0	20,0	82,0	-	82,0	6
15440259	WAGNER RODRIGUES ROBERTO	20/11/1970	302 - FISCAL DE OBRAS		36,0	6,0	4,0	10,0	6,0	20,0	82,0	-	82,0	7
15437644	INGREED LUANA DOS SANTOS	06/04/1995	302 - FISCAL DE OBRAS		36,0	6,0	6,0	8,0	6,0	20,0	82,0	-	82,0	8
15460378	DENISMAR DO NASCIMENTO	10/07/1982	302 - FISCAL DE OBRAS		40,0	8,0	4,0	6,0	8,0	16,0	82,0	-	82,0	9
15435569	LORRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	08/12/1991	302 - FISCAL DE OBRAS		36,0	6,0	6,0	6,0	6,0	20,0	80,0	-	80,0	10
15437471	BETHANIA EMANUELY SILVA ANDRADE	26/07/1995	302 - FISCAL DE OBRAS		36,0	10,0	4,0	4,0	6,0	20,0	80,0	-	80,0	11
15440925	SILVIA DE ASSIS SOUTO	24/10/1978	302 - FISCAL DE OBRAS		32,0	8,0	4,0	10,0	6,0	20,0	80,0	-	80,0	12
15454380	NILCEU PATRÍCIO PINHO JÚNIOR	27/03/1991	302 - FISCAL DE OBRAS		32,0	8,0	4,0	10,0	6,0	20,0	80,0	-	80,0	13
15444627	JOAQUIM SANT ANA SANTOS FERREIRA	01/03/1985	302 - FISCAL DE OBRAS		36,0	6,0	4,0	10,0	8,0	16,0	80,0	-	80,0	14
15438478	CAIO HENRIQUE BRITO FERREIRA	12/01/1995	302 - FISCAL DE OBRAS		36,0	8,0	4,0	6,0	4,0	20,0	78,0	-	78,0	15
15437684	IGOR CÉSAR LACERDA ARANHA PEREIRA	06/12/1989	302 - FISCAL DE OBRAS		32,0	8,0	6,0	6,0	6,0	20,0	78,0	-	78,0	16
15446423	THAISSA LORRANE APARECIDA	18/04/1995	302 - FISCAL DE OBRAS		32,0	10,0	4,0	4,0	8,0	20,0	78,0	-	78,0	17

	BERNARDES													
15437747	JÉSSICA KAMILÉ RODRIGUES HONORINO	15/07/2002	302 - FISCAL DE OBRAS	40,0	0,0	4,0	8,0	4,0	20,0	76,0	-	76,0	18	
15437149	KEVLYN EDUARDO BATISTA MELO FARIA	28/01/1996	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	6,0	8,0	4,0	20,0	76,0	-	76,0	19	
15453748	ANA CLÁUDIA MONTEIRO ALMEIDA SAVIOTTI	08/07/1991	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	4,0	6,0	6,0	20,0	76,0	-	76,0	20	
15454489	TIAGO SILVA RIBEIRO	26/01/1991	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	4,0	4,0	8,0	20,0	76,0	-	76,0	21	
15460178	RÔMULO PACHECO E SILVA	17/12/1983	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	6,0	4,0	10,0	8,0	20,0	76,0	-	76,0	22	
15459742	GABRIEL CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	25/08/2000	302 - FISCAL DE OBRAS	40,0	10,0	2,0	4,0	4,0	16,0	76,0	-	76,0	23	
15457484	BRUNO PRIMO MATOS	18/12/2000	302 - FISCAL DE OBRAS	40,0	10,0	4,0	4,0	2,0	16,0	76,0	-	76,0	24	
15435498	FERNANDO LEON MARTINS DE SOUZA	02/08/1997	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	6,0	6,0	10,0	2,0	16,0	76,0	-	76,0	25	
15453082	LORAINÉ FERNANDES DA SILVA	14/08/1972	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	8,0	6,0	6,0	4,0	16,0	76,0	-	76,0	26	
15446061	ARNALDO ARCANJO BORGES	09/05/1978	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	6,0	8,0	6,0	16,0	76,0	-	76,0	27	
15460271	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	19/02/1958	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	0,0	10,0	8,0	16,0	74,0	-	74,0	28	
15436641	TASSIANE BURIM SANTOS	04/09/1987	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	6,0	4,0	6,0	6,0	16,0	74,0	-	74,0	29	
15436519	TIAGO MARTINS DOS SANTOS CAETANO	19/06/1988	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	4,0	6,0	8,0	16,0	74,0	-	74,0	30	
15440377	CAROLINA LELLIS DE CARVALHO	13/11/1996	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	4,0	6,0	8,0	16,0	74,0	-	74,0	31	
15451261	DYMPYA NATÁLIA BERNARDINO SILVA AMARAL	24/09/1984	302 - FISCAL DE OBRAS	40,0	8,0	2,0	6,0	6,0	12,0	74,0	-	74,0	32	
15460332	LUANA PRISCILA COSTA ARAÚJO	02/10/1992	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	4,0	2,0	8,0	6,0	20,0	72,0	-	72,0	33	
15445260	RAFAEL PIERAZOLLI COUTO RIBEIRO	05/12/1984	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	4,0	6,0	10,0	4,0	20,0	72,0	-	72,0	34	
15435998	THAYNA BEATRIZ DE ARAUJO MIRANDA	23/09/2002	302 - FISCAL DE OBRAS	40,0	6,0	4,0	4,0	2,0	16,0	72,0	-	72,0	35	
15454551	VITOR DE ARAUJO RODRIGUES FERNANDES	04/12/1988	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	2,0	4,0	8,0	6,0	16,0	72,0	-	72,0	36	
15455649	MARRAYLA ROBERTA SOUZA DE PAULA	03/02/2003	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	6,0	2,0	6,0	6,0	16,0	72,0	-	72,0	37	
15454047	MAURÍCIO DE MATOS COSTA	23/06/1983	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	8,0	2,0	6,0	4,0	16,0	72,0	-	72,0	38	
15460042	CHRISTIAN MATHEUS KOLANSKI VIEIRA	19/11/1991	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	6,0	8,0	4,0	2,0	16,0	72,0	-	72,0	39	
15459150	WINDSON GONÇALVES DE ALMEIDA	15/09/1973	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	2,0	8,0	8,0	16,0	72,0	-	72,0	40	
15440389	LUCIANA DOLABELLA LACERDA CAMPOS	16/01/1982	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	4,0	8,0	4,0	16,0	72,0	-	72,0	41	
15456118	ARTHUR FELIPE NASCIMENTO FERREIRA MOREIRA	05/02/1998	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	6,0	8,0	4,0	16,0	72,0	-	72,0	42	
15458372	FERNANDA DA COSTA PINTO	11/12/1983	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	4,0	6,0	6,0	16,0	72,0	-	72,0	43	
15436464	MARCOS ALEX MAGALHÃES DA SILVA	12/01/1979	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	8,0	2,0	8,0	10,0	16,0	72,0	-	72,0	44	
15460092	KERLEY MARFRAN DA SILVA	04/04/1978	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	2,0	8,0	10,0	12,0	72,0	-	72,0	45	
15461388	ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS	14/12/1987	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	4,0	6,0	10,0	12,0	72,0	-	72,0	46	
15436849	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	17/11/1983	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	6,0	4,0	10,0	12,0	72,0	-	72,0	47	

15460933	BÁRBARAH DEANNE MENDES DE OLIVEIRA	23/05/1993	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	2,0	4,0	6,0	20,0	70,0	-	70,0	48
15457412	CAMILLA PEREIRA TOMAZ	27/11/1999	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	8,0	2,0	6,0	6,0	20,0	70,0	-	70,0	49
15435918	DANIEL JUNIO SILVA RAMPE	02/03/1993	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	4,0	2,0	8,0	4,0	16,0	70,0	-	70,0	50
15440372	MARCELO BATISTA DA SILVA	13/07/1976	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	4,0	4,0	4,0	6,0	16,0	70,0	-	70,0	51
15435515	CAROLINA FLEURY FURTADO	19/01/1977	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	4,0	2,0	8,0	8,0	16,0	70,0	-	70,0	52
15458233	GABRIEL VICTOR MIRANDA SALES	06/04/2001	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	2,0	8,0	6,0	16,0	70,0	-	70,0	53
15449672	JOSE RENATO MARIANO	15/06/1984	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	4,0	4,0	8,0	6,0	16,0	70,0	-	70,0	54
15459082	LEONARDO DAVI SILVA DE OLIVEIRA	10/05/2000	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	4,0	4,0	8,0	16,0	70,0	-	70,0	55
15436576	FELIPE DA SILVA GOMES	10/08/1991	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	8,0	2,0	6,0	10,0	16,0	70,0	-	70,0	56
15437816	VINICIUS KELVIN NUNES BASTOS	10/03/1998	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	8,0	4,0	4,0	10,0	16,0	70,0	-	70,0	57
15460296	JUDISON JUNIO BORGES	05/03/1979	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	8,0	4,0	4,0	6,0	12,0	70,0	-	70,0	58
15439416	DANILO MAGALHÃES FERREIRA FILHO	03/12/1983	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	8,0	4,0	10,0	8,0	12,0	70,0	-	70,0	59
15456418	IGOR AUGUSTO PEREIRA	05/06/1994	302 - FISCAL DE OBRAS	40,0	6,0	2,0	6,0	8,0	8,0	70,0	-	70,0	60
15436988	SIMONE SILVA LIMA	15/02/1976	302 - FISCAL DE OBRAS	40,0	6,0	4,0	6,0	6,0	8,0	70,0	-	70,0	61
15455052	CARLOS JUNIOR AMARAL	23/07/1989	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	2,0	4,0	4,0	20,0	68,0	-	68,0	62
15444186	MARINA SENRA PRADO	03/01/1990	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	6,0	2,0	6,0	6,0	20,0	68,0	-	68,0	63
15460671	IGOR FIGUEIREDO XAVIER SILVA	20/02/1989	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	4,0	4,0	6,0	6,0	20,0	68,0	-	68,0	64
15453156	VANESSA HELENA FERNANDES DE AZEVEDO NERI	22/04/1989	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	10,0	2,0	4,0	4,0	20,0	68,0	-	68,0	65
15460819	TIAGO MANOEL DE CARVALHO	03/08/1987	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	4,0	2,0	8,0	2,0	16,0	68,0	-	68,0	66
15453361	ANDRÉ SEVERINO LOPES	12/12/1980	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	4,0	2,0	6,0	8,0	16,0	68,0	-	68,0	67
15453795	JOELMA REIS TEIXEIRA	14/08/1973	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	2,0	4,0	6,0	16,0	68,0	-	68,0	68
15438676	DANIEL CARVALHO FRANÇA	16/10/1994	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	6,0	4,0	4,0	16,0	68,0	-	68,0	69
15454699	FLÁVIA MEIRA MARTINS MEINICKE	13/07/1973	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	4,0	4,0	6,0	10,0	16,0	68,0	-	68,0	70
15452870	SARAH HOSANA PEREIRA AMARAL	24/08/1994	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	4,0	2,0	8,0	6,0	12,0	68,0	-	68,0	71
15436768	LUIZ HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA	22/12/1997	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	6,0	2,0	6,0	6,0	12,0	68,0	-	68,0	72
15461508	PAULO HENRIQUE DA CRUZ COSTA	02/01/1994	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	4,0	2,0	10,0	8,0	12,0	68,0	-	68,0	73
15456518	MOISÉS ESTEVÃO DA SILVA	15/11/1990	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	2,0	8,0	8,0	12,0	68,0	-	68,0	74
15440780	VÍTOR DE ABREU ALVES DINIZ	28/06/1981	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	4,0	8,0	6,0	12,0	68,0	-	68,0	75
15436564	BERNARDO MACHADO DE SALES ANTONIO	16/01/1999	302 - FISCAL DE OBRAS	40,0	6,0	4,0	8,0	2,0	8,0	68,0	-	68,0	76
15435463	RAQUEL LUZIA DE JESUS ORNELAS	14/10/1982	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	10,0	4,0	2,0	8,0	8,0	68,0	-	68,0	77
15459564	MARCO PAULO MARTINS NEVES	24/06/1988	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	4,0	8,0	8,0	8,0	68,0	-	68,0	78
15454486	VINICIUS DE ALMEIDA ASSIS	18/05/1998	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	4,0	2,0	0,0	20,0	66,0	-	66,0	79
15460305	JOÃO GOMES JUNQUEIRA SILVA	07/11/2001	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	6,0	0,0	6,0	6,0	20,0	66,0	-	66,0	80

15460750	ISABELA CRISTINA FERNANDES	24/01/1996	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	2,0	2,0	6,0	4,0	16,0	66,0	-	66,0	81
15454605	BRUNA HELOIZA SOUZA MATOS	18/03/1993	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	2,0	8,0	2,0	16,0	66,0	-	66,0	82
15458507	LUIZ ANTÔNIO SARAIVA JUNIOR	07/06/1990	302 - FISCAL DE OBRAS	24,0	8,0	6,0	8,0	4,0	16,0	66,0	-	66,0	83
15439872	RENAN EDUARDO ROCHA GUIMARAES	13/01/1990	302 - FISCAL DE OBRAS	24,0	10,0	2,0	4,0	10,0	16,0	66,0	-	66,0	84
15451162	ISMAR ISAAC DA ROCHA JÚNIOR	01/02/1965	302 - FISCAL DE OBRAS	20,0	10,0	6,0	8,0	6,0	16,0	66,0	-	66,0	85
15447661	MARCUS VINCIUS MASSENSINI PIRASSINUNGA	16/09/1987	302 - FISCAL DE OBRAS	40,0	4,0	2,0	8,0	0,0	12,0	66,0	-	66,0	86
15454481	ANTÔNIO THIAGO TEIXEIRA	14/07/2005	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	8,0	0,0	8,0	6,0	12,0	66,0	-	66,0	87
15459836	MARCOS VINICIUS JORGE	01/03/1996	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	2,0	0,0	8,0	2,0	20,0	64,0	-	64,0	88
15457842	FERNANDA APOLINARIO COELHO	22/04/1995	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	2,0	0,0	6,0	8,0	20,0	64,0	-	64,0	89
15460939	WESLEY MARTINS MOREIRA	17/05/1992	302 - FISCAL DE OBRAS	20,0	2,0	6,0	8,0	8,0	20,0	64,0	-	64,0	90
15452585	IVAN FRANCISCO CALDAS	06/08/1969	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	0,0	8,0	2,0	16,0	64,0	-	64,0	91
15460121	HUMBERTO PIAGENTTI MARTINS VIEIRA	06/02/2002	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	4,0	4,0	4,0	8,0	16,0	64,0	-	64,0	92
15436793	DAIVISON JACINTO SEABRA	06/11/1979	302 - FISCAL DE OBRAS	24,0	6,0	4,0	8,0	6,0	16,0	64,0	-	64,0	93
15456667	GABRIEL MARQUES DE FREITAS	08/10/1997	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	2,0	4,0	8,0	2,0	12,0	64,0	-	64,0	94
15445607	DEYSIANE LORENA DA SILVA SANTOS	14/12/2001	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	8,0	4,0	0,0	4,0	12,0	64,0	-	64,0	95
15438106	ANDERSON SILVA DE SOUZA JUNIOR	24/08/2002	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	4,0	2,0	8,0	6,0	12,0	64,0	-	64,0	96
15437586	LUCAS DA SILVA VIEIRA	21/05/1985	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	6,0	4,0	8,0	6,0	12,0	64,0	-	64,0	97
15458309	ERICKSON NICOLSKY DA SILVA	18/03/1980	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	8,0	2,0	6,0	8,0	12,0	64,0	-	64,0	98
15457323	RENATA CARLA FREITAS PAULISTA	15/05/1981	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	8,0	8,0	4,0	4,0	12,0	64,0	-	64,0	99
15451842	VAUR FILIPE INÁCIO SILVA	02/06/1994	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	4,0	10,0	4,0	8,0	64,0	-	64,0	100
15436095	ALLAN MARCOS FERREIRA DA CRUZ	07/07/1993	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	2,0	8,0	8,0	8,0	64,0	-	64,0	101
15452129	JOSE MARCOS DOS SANTOS PINTO	12/10/2000	302 - FISCAL DE OBRAS	40,0	8,0	4,0	6,0	2,0	4,0	64,0	-	64,0	102
15461283	CLAUDILANE BARBOSA DA COSTA	01/11/1984	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	6,0	2,0	4,0	2,0	20,0	62,0	-	62,0	103
15438653	JADILSON NILES COSTA	01/01/1989	302 - FISCAL DE OBRAS	24,0	4,0	2,0	8,0	8,0	16,0	62,0	-	62,0	104
15453737	ANA CLAUDIA GOMES ALVES	08/08/1994	302 - FISCAL DE OBRAS	24,0	6,0	2,0	6,0	8,0	16,0	62,0	-	62,0	105
15459112	WANDERSON DE OLIVEIRA NEVES	02/07/1972	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	4,0	2,0	4,0	4,0	12,0	62,0	-	62,0	106
15446314	SCOTT BRANDON LOPES GONÇALVES	18/12/1993	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	4,0	6,0	2,0	2,0	12,0	62,0	-	62,0	107
15458877	GEMINIANO GOMES PEREIRA	24/02/1978	302 - FISCAL DE OBRAS	28,0	4,0	4,0	10,0	4,0	12,0	62,0	-	62,0	108
15436248	CHARLES JUNIO FURTADO TRINDADE DE SOUZA	22/06/2003	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	6,0	2,0	4,0	6,0	8,0	62,0	-	62,0	109
15449475	FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	31/07/1984	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	4,0	4,0	8,0	6,0	8,0	62,0	-	62,0	110
15439580	DANIEL FRANCIS TEIXEIRA ARAUJO	16/11/1999	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	4,0	4,0	8,0	6,0	8,0	62,0	-	62,0	111
15439147	WESLEY LUCAS DE ALCANTARA	30/12/1979	302 - FISCAL DE OBRAS	24,0	4,0	4,0	10,0	2,0	16,0	60,0	-	60,0	112

15460511	ÁILA ACÁCIA ALMEIDA SANTOS	02/07/1985	302 - FISCAL DE OBRAS	36,0	2,0	2,0	2,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	113
15441899	VERÔNICA SANTOS OLIVEIRA	09/08/1993	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	2,0	2,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	114
15436999	LUCAS MACHADO DE PIRES QUEIROZ	07/04/2004	302 - FISCAL DE OBRAS	32,0	6,0	2,0	2,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	115
15435621	AMANDA MARUGEIRO DE MENDONCA	21/12/1996	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	6,0	6,0	10,0	10,0	12,0	84,0	-	84,0	1
15460333	ANNA KAROLINA PAIVA MENEZES GARCIA	19/04/1994	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	6,0	8,0	10,0	12,0	80,0	-	80,0	2
15447031	GLAYCON MARTINS MADEIRA	30/10/1994	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	4,0	4,0	10,0	16,0	78,0	-	78,0	3
15459931	BRIAN GARCIA ROCHA	06/12/1993	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	8,0	4,0	4,0	10,0	12,0	78,0	-	78,0	4
15435449	LETICIA DE SOUZA MARIANO DE PAULA	22/03/1995	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	10,0	6,0	8,0	10,0	12,0	78,0	-	78,0	5
15435864	CRISTIANO MOREIRA SILVA	13/09/1975	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	8,0	6,0	8,0	8,0	8,0	78,0	-	78,0	6
15435605	GABRIELLE MARTINS DE ALMEIDA SANTOS	01/07/1988	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	4,0	0,0	8,0	8,0	16,0	76,0	-	76,0	7
15436020	CARLOS TADEU ALCICI MOREIRA	11/06/1986	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	4,0	8,0	10,0	12,0	76,0	-	76,0	8
15458937	JOAO VICTOR BELCHIOR DA SILVA	04/02/1993	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	6,0	8,0	8,0	12,0	76,0	-	76,0	9
15436983	DANIELA CRISTINA PERES CRISTO DE JESUS	29/12/1986	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	6,0	6,0	10,0	12,0	76,0	-	76,0	10
15437661	YASMIM DE OLIVEIRA BOSCO SILVA	21/03/1992	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	8,0	6,0	10,0	8,0	12,0	76,0	-	76,0	11
15455890	DAYARA SCOTT JACINTO	27/04/1989	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	10,0	8,0	10,0	4,0	12,0	76,0	-	76,0	12
15447428	THIAGO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	15/12/1991	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	8,0	2,0	10,0	8,0	8,0	76,0	-	76,0	13
15442981	CAMILA STEPHANIE SANTOS SILVA	01/05/1998	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	4,0	4,0	8,0	20,0	74,0	-	74,0	14
15438677	MARCELO VIEIRA CHAVES	01/03/1973	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	4,0	10,0	8,0	16,0	74,0	-	74,0	15
15441522	GIULIAN MOREIRA DA SILVA	22/04/1991	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	6,0	6,0	8,0	16,0	74,0	-	74,0	16
15455095	GABRIELLA BARRA PELLIZZARO	12/10/1989	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	4,0	8,0	8,0	12,0	74,0	-	74,0	17
15460692	CLEYDERMAM XAVIER DE SOUZA	24/11/1996	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	6,0	8,0	8,0	12,0	74,0	-	74,0	18
15435502	VANESSA DE PAULA BARRETO	02/10/1988	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	10,0	0,0	6,0	10,0	12,0	74,0	-	74,0	19
15448103	MATEUS BARROS SILVA	05/09/1994	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	2,0	6,0	10,0	12,0	74,0	-	74,0	20
15458136	EMILY MARTINS MOURA	13/04/2002	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	4,0	6,0	10,0	12,0	74,0	-	74,0	21
15438129	JULIANA DE PAULA TOCAFUNDO	05/10/1979	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	4,0	4,0	10,0	12,0	74,0	-	74,0	22
15455899	JONATHAS ANDRE DE FARIA SILVA	21/11/1990	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	6,0	8,0	10,0	12,0	74,0	-	74,0	23
15457934	MARINA FIGUEIREDO ARAUJO MOURÃO	21/01/1994	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	10,0	4,0	6,0	10,0	12,0	74,0	-	74,0	24
15436278	ERLON ALEXANDER SEVERIANO	11/10/1970	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	8,0	6,0	6,0	10,0	12,0	74,0	-	74,0	25
15435753	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO SANTOS	21/09/2000	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	10,0	4,0	8,0	4,0	8,0	74,0	-	74,0	26
15460683	SILVIA SCHIAVO SIQUEIRA	30/10/1988	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	8,0	6,0	6,0	6,0	8,0	74,0	-	74,0	27
15442518	ULISSES GRANERO FIEL	08/11/2004	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	10,0	2,0	10,0	8,0	8,0	74,0	-	74,0	28
15442654	KAREN DANIELLE ABREU DOMINGOS	04/12/1995	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	6,0	8,0	8,0	8,0	74,0	-	74,0	29
15448279	SAMUEL REIS DOS	16/07/2002	303 - FISCAL DE	36,0	6,0	2,0	10,0	6,0	12,0	72,0	-	72,0	30

	SANTOS		POSTURAS											
15454135	DANIEL LUCAS LIMA SILVA	02/05/2005	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	4,0	8,0	8,0	12,0	72,0	-	72,0	31	
15459097	PAULO COSMO DE OLIVEIRA JUNIOR	31/07/1995	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	2,0	6,0	8,0	8,0	12,0	72,0	-	72,0	32	
15446303	ALESSANDRA ALVES SANTOS	13/03/1975	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	6,0	6,0	8,0	12,0	72,0	-	72,0	33	
15447900	VANDA EUGENIA ALCICI	05/06/1977	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	4,0	6,0	6,0	12,0	72,0	-	72,0	34	
15461072	ALEXANDRA GONÇALVES SANTOS	31/10/1981	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	4,0	4,0	8,0	12,0	72,0	-	72,0	35	
15455613	UFLANDER ALVES DE FREITAS	08/01/1986	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	4,0	4,0	8,0	12,0	72,0	-	72,0	36	
15444763	LIDIANE LEITE NASCIUTTI	15/06/1982	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	8,0	2,0	10,0	8,0	12,0	72,0	-	72,0	37	
15459520	JERUSA RIBEIRO GAMARANO	07/05/1982	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	6,0	8,0	8,0	12,0	72,0	-	72,0	38	
15437981	MATEUS MAXIMO DUTRA	07/08/2000	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	6,0	6,0	10,0	10,0	12,0	72,0	-	72,0	39	
15455944	LUIS GUILHERME BRAGA DA SILVA	10/05/1972	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	4,0	2,0	10,0	8,0	8,0	72,0	-	72,0	40	
15458685	ANA CAROLINA DE MENDONÇA	13/01/1990	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	6,0	4,0	8,0	6,0	8,0	72,0	-	72,0	41	
15461166	LEONARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	14/06/1992	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	4,0	8,0	6,0	16,0	70,0	-	70,0	42	
15451284	FLÁVIA SILVEIRA MORAIS DE ANDRADE	03/12/1970	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	4,0	4,0	10,0	16,0	70,0	-	70,0	43	
15455131	RAFAEL GONÇALVES SOARES	02/01/1994	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	4,0	4,0	10,0	8,0	16,0	70,0	-	70,0	44	
15445348	WELLINGTON ANTUNES DOVAL	12/07/1978	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	6,0	8,0	4,0	12,0	70,0	-	70,0	45	
15453753	EDIVALDO JOSE JUNIO DE SOUZA LOMBARDO	02/10/1986	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	2,0	8,0	10,0	12,0	70,0	-	70,0	46	
15444107	ANDRÉ DE OLIVEIRA MARIANO	01/06/1993	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	2,0	8,0	10,0	12,0	70,0	-	70,0	47	
15454974	GUSTAVO SILVA MACHADO CHAVES	13/06/1993	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	6,0	8,0	6,0	12,0	70,0	-	70,0	48	
15460017	ANA JULIA ANDRADE GUERRA	31/10/2004	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	2,0	8,0	8,0	8,0	70,0	-	70,0	49	
15457820	ANA LUIZA DE ALMEIDA E SILVA	23/08/1996	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	6,0	8,0	6,0	8,0	70,0	-	70,0	50	
15440198	DANIELA CRISTINA DE ABREU SAMPAIO	07/05/1987	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	6,0	6,0	10,0	8,0	70,0	-	70,0	51	
15458684	HENRIQUE WARLEY DE SOUZA ALVES	22/07/1994	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	4,0	6,0	8,0	8,0	70,0	-	70,0	52	
15459328	MATHEUS GUIMARÃES AIRES	05/05/1993	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	6,0	6,0	8,0	8,0	70,0	-	70,0	53	
15440964	CAROLINE DE ABREU MARTINS	02/07/1991	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	10,0	6,0	8,0	10,0	8,0	70,0	-	70,0	54	
15440864	BRUNO DANIEL MOREIRA	06/10/1985	303 - FISCAL DE POSTURAS	24,0	8,0	2,0	10,0	8,0	16,0	68,0	-	68,0	55	
15438103	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO SILVA	18/05/1999	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	6,0	0,0	6,0	4,0	12,0	68,0	-	68,0	56	
15460391	LUIZ CARDOSO COELHO NETO	22/05/1964	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	2,0	10,0	4,0	12,0	68,0	-	68,0	57	
15461355	REGINALDO CHAVES DE OLIVEIRA	14/11/1974	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	0,0	8,0	6,0	12,0	68,0	-	68,0	58	
15435671	DENILTON PAGNINI DE PAULA	21/01/1985	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	2,0	8,0	6,0	12,0	68,0	-	68,0	59	
15435595	LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS	09/03/1992	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	2,0	8,0	6,0	12,0	68,0	-	68,0	60	
15457311	MARIA VICTORIA RODRIGUES VIANNEY	14/10/1999	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	8,0	2,0	6,0	8,0	12,0	68,0	-	68,0	61	
15443404	GUILHERME MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	26/01/1999	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	6,0	6,0	6,0	10,0	12,0	68,0	-	68,0	62	
15460499	JÚLIA DAYANNE DE OLIVEIRA FAGUNDES	11/09/2001	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	6,0	4,0	4,0	6,0	8,0	68,0	-	68,0	63	

15461393	MATTEUS YURI ANTERO BENTO	15/03/1997	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	2,0	10,0	4,0	8,0	68,0	-	68,0	64
15459184	DANIEL FORTUNATO CASTRO	22/01/1985	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	6,0	10,0	2,0	8,0	68,0	-	68,0	65
15439220	RICARDO TELINO NEVES	18/02/1983	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	4,0	8,0	8,0	8,0	68,0	-	68,0	66
15440792	JOLESANDRO DA SILVA	13/04/1995	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	4,0	8,0	8,0	8,0	68,0	-	68,0	67
15459572	PEDRO LUCAS SANTANA DE ALCANTARA BATISTA	25/05/2001	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	4,0	10,0	8,0	8,0	68,0	-	68,0	68
15456944	ANTONIO CORDEIRO SOUZA	06/11/1976	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	8,0	4,0	8,0	8,0	8,0	68,0	-	68,0	69
15446542	DIOGENES DIAS PINTO	20/02/1995	303 - FISCAL DE POSTURAS	24,0	4,0	8,0	2,0	8,0	20,0	66,0	-	66,0	70
15441733	ANA PAULA DOS SANTOS EMILIANO	04/03/2000	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	4,0	6,0	2,0	12,0	66,0	-	66,0	71
15452464	ANNA KAROLINA VIEIRA ROCHA LIMA	05/12/1989	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	4,0	2,0	6,0	12,0	66,0	-	66,0	72
15444896	ARLAM GABRIEL FERREIRA DE ASSIS	19/12/2005	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	8,0	2,0	6,0	6,0	12,0	66,0	-	66,0	73
15459709	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	08/09/1973	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	8,0	2,0	10,0	6,0	12,0	66,0	-	66,0	74
15437018	ANA PAULA RODRIGUES COUTINHO	14/10/1982	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	4,0	2,0	6,0	6,0	8,0	66,0	-	66,0	75
15458895	RENATA DE ABREU GOMES	24/05/1983	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	4,0	6,0	6,0	2,0	8,0	66,0	-	66,0	76
15461098	JULIA SERAFIM	13/10/1994	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	4,0	6,0	8,0	8,0	66,0	-	66,0	77
15450473	GABRIELA DE PAULA DINIZ	15/06/1995	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	4,0	6,0	6,0	8,0	66,0	-	66,0	78
15444574	WANESSA ALVES FERREIRA	01/06/1997	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	6,0	4,0	8,0	8,0	66,0	-	66,0	79
15454185	MAYARA LORENA BARBOSA MAIA	05/12/1987	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	2,0	8,0	10,0	8,0	66,0	-	66,0	80
15460374	ALBA MARIA SUARES ALVES	04/04/1984	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	8,0	2,0	8,0	8,0	8,0	66,0	-	66,0	81
15445544	ERICA MARIA DOS SANTOS	26/06/1981	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	6,0	8,0	8,0	8,0	66,0	-	66,0	82
15459542	WAGNER LUIZ PEREIRA	19/11/1972	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	4,0	6,0	10,0	8,0	66,0	-	66,0	83
15439402	LUANA RODRIGUES KOJUCH	14/12/1981	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	10,0	6,0	8,0	6,0	8,0	66,0	-	66,0	84
15435768	RICARDO FERNANDES CAMPOS	29/12/1976	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	4,0	8,0	10,0	4,0	66,0	-	66,0	85
15451903	WALTER RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	27/07/1978	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	6,0	6,0	8,0	4,0	66,0	-	66,0	86
15453499	CHRISTIANE FERREIRA DE FARIA	17/11/1998	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	4,0	4,0	4,0	8,0	16,0	64,0	-	64,0	87
15454584	SARAH SILENE FERREIRA BULHAO MARÇAL	03/12/1988	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	6,0	4,0	4,0	6,0	16,0	64,0	-	64,0	88
15451180	ANA CAROLINA GUIMARAES DE FARIA VIANA	10/09/1989	303 - FISCAL DE POSTURAS	24,0	4,0	6,0	6,0	8,0	16,0	64,0	-	64,0	89
15451924	VITORIA LUCINAO SANTOS	28/05/1997	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	0,0	10,0	6,0	12,0	64,0	-	64,0	90
15460785	MÔNICA MARIA MORAIS FABRINI	14/06/1972	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	0,0	8,0	6,0	12,0	64,0	-	64,0	91
15437111	MÔNICA RODRIGUES CAMARGOS	27/05/1983	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	2,0	8,0	4,0	12,0	64,0	-	64,0	92
15436929	BARBARA BATISTA RODRIGUES	20/09/1984	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	2,0	6,0	8,0	8,0	12,0	64,0	-	64,0	93
15443596	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA LIMA	09/10/1988	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	6,0	2,0	6,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	94
15438730	MATHEUS COSTA VIANNA	02/10/1998	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	2,0	10,0	8,0	8,0	64,0	-	64,0	95

15461339	SANDRO CARVALHO SILVA	17/07/1995	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	4,0	8,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	96
15438259	GABRIEL OLIVEIRA MELO	15/08/1997	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	2,0	2,0	6,0	8,0	12,0	62,0	-	62,0	97
15453709	ANTONIO LUCAS LEFUNDES DOS SANTOS	16/03/1993	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	2,0	4,0	6,0	12,0	62,0	-	62,0	98
15454200	ALINE SILVEIRA ALEXANDRE	04/10/1989	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	8,0	4,0	4,0	2,0	12,0	62,0	-	62,0	99
15439864	SERGIO FARIAS SANTOS	19/12/1990	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	6,0	2,0	10,0	4,0	12,0	62,0	-	62,0	100
15436127	EVANDRO MARTINS MACEDO	12/04/1995	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	2,0	4,0	6,0	10,0	12,0	62,0	-	62,0	101
15453523	JESSICA CRISTINA CORREIA RODRIGUES	26/09/1995	303 - FISCAL DE POSTURAS	40,0	4,0	0,0	6,0	4,0	8,0	62,0	-	62,0	102
15449227	MATHEUS REIS ARCANJO	09/07/1996	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	8,0	0,0	6,0	4,0	8,0	62,0	-	62,0	103
15460149	FERNANDO GUSTAVO MOREIRA DE ASSENÇÃO	06/04/1977	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	0,0	8,0	10,0	8,0	62,0	-	62,0	104
15458206	VITOR HENRIQUE ALVES SOUTO	19/11/2002	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	4,0	6,0	6,0	8,0	62,0	-	62,0	105
15438790	ANA ADRIELE SOUZA RODRIGUES	24/11/1984	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	4,0	4,0	8,0	10,0	8,0	62,0	-	62,0	106
15459209	PEDRO LUCAS COSTA DE JESUS	27/12/1996	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	8,0	2,0	8,0	8,0	8,0	62,0	-	62,0	107
15454491	ADINILSON FRANCISCO DE PAULA	07/09/1981	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	6,0	6,0	6,0	8,0	8,0	62,0	-	62,0	108
15451415	THAIS RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	14/02/1991	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	2,0	6,0	2,0	6,0	16,0	60,0	-	60,0	109
15442310	AMANDA TERCIA RODRIGUES MARQUES	07/01/1989	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	2,0	4,0	8,0	2,0	12,0	60,0	-	60,0	110
15436058	RENATA ALEXANDRINA VITOR	05/01/1986	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	2,0	6,0	2,0	12,0	60,0	-	60,0	111
15457678	GABRIEL AUGUSTO DE PAULA SANTOS	04/01/2002	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	2,0	6,0	2,0	12,0	60,0	-	60,0	112
15458426	SAMUEL BASTOS DA SILVA	21/03/1973	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	2,0	4,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	113
15454568	WALTERSON THYAGO DE SOUZA MARÇAL	17/05/1990	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	2,0	2,0	8,0	8,0	12,0	60,0	-	60,0	114
15439533	GEORGE WASHINGTON COSTA	03/07/1979	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	6,0	2,0	6,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	115
15456360	FABRICIA ANTUNES DOVAL	04/10/1979	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	6,0	2,0	6,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	116
15459991	MARIA CLARA ANDRADE GUERRA	14/05/1999	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	6,0	2,0	6,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	117
15457912	FERNANDA PATRÍCIA CRISÓSTOMO	28/11/1981	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	4,0	4,0	6,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	118
15445279	JUNIO NUNES LIMA	14/07/1989	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	4,0	4,0	4,0	8,0	12,0	60,0	-	60,0	119
15458488	DANIELA BURATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	10/05/1979	303 - FISCAL DE POSTURAS	24,0	6,0	4,0	8,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	120
15459264	ROBSON JOSÉ BATISTA	08/01/1967	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	0,0	2,0	8,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	121
15459461	LÍGIA DE OLIVEIRA SOUZA	10/01/1988	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	4,0	0,0	6,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	122
15455862	LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES GONÇALVES	06/02/1981	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	2,0	2,0	6,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	123
15460865	LÍVIA EVELLEN SILVA DE OLIVEIRA	14/11/2003	303 - FISCAL DE POSTURAS	36,0	2,0	4,0	4,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	124
15456500	YARA MARIA CAMPOS AMARAL	08/11/1990	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	0,0	4,0	8,0	8,0	8,0	60,0	-	60,0	125
15459083	JACQUES DA GLORIA ABREU	17/09/1973	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	2,0	8,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	126
15458099	FERNANDA AMARAL SANTOS	03/03/1997	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	2,0	4,0	8,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	127

15457878	MARIANA PEREIRA DA SILVA	15/11/1984	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	2,0	6,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	128
15438151	JANICE DE MEIRA RIBEIRO	07/06/1974	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	4,0	6,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	129
15460973	ELAINE GODOI CECONI	28/02/1997	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	6,0	4,0	6,0	4,0	8,0	60,0	-	60,0	130
15439863	ROBERTH GARCIA MACHADO SOARES	20/06/2002	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	2,0	4,0	10,0	8,0	60,0	-	60,0	131
15435608	LUCAS FELIPE DOS SANTOS	29/06/1995	303 - FISCAL DE POSTURAS	28,0	4,0	0,0	10,0	10,0	8,0	60,0	-	60,0	132
15440199	REJANE BATISTA DOS SANTOS FARIAS	21/11/1982	303 - FISCAL DE POSTURAS	32,0	4,0	4,0	6,0	10,0	4,0	60,0	-	60,0	133
15454243	THIAGO ANDRÉ BARBOSA DA SILVA	17/08/1997	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	6,0	10,0	20,0	84,0	-	84,0	1
15447631	MARCELO BASSOLI CAMPOS	16/04/1980	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	10,0	8,0	10,0	8,0	12,0	84,0	-	84,0	2
15436254	RONAN COSTA DA SILVEIRA	09/02/1970	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	8,0	6,0	10,0	6,0	16,0	82,0	-	82,0	3
15460528	EMERSON FERNANDES SANTIAGO	29/10/1980	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	40,0	8,0	8,0	10,0	8,0	8,0	82,0	-	82,0	4
15450118	BARBARA CRISTINA BARALDO	02/10/1991	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	40,0	10,0	4,0	10,0	4,0	12,0	80,0	-	80,0	5
15440967	CAROLINE DE ABREU MARTINS	02/07/1991	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	8,0	10,0	8,0	12,0	80,0	-	80,0	6
15435440	LETICIA DE SOUZA MARIANO DE PAULA	22/03/1995	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	40,0	10,0	8,0	10,0	8,0	4,0	80,0	-	80,0	7
15455784	THAISA MARISTANEA DE ANDRADE VILAS NOVAS	19/08/1995	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	10,0	8,0	12,0	78,0	-	78,0	8
15457674	RICARDO SANTOS TEIXEIRA	02/10/1969	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	8,0	10,0	6,0	12,0	78,0	-	78,0	9
15454382	NILCEU PATRÍCIO PINHO JÚNIOR	27/03/1991	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	10,0	6,0	10,0	8,0	8,0	78,0	-	78,0	10
15446102	DIEGO EDUARDO ALVES LAMOUNIER	02/06/1987	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	6,0	6,0	10,0	6,0	16,0	76,0	-	76,0	11
15454562	JÉSSICA RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA	06/04/1991	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	6,0	6,0	8,0	8,0	12,0	76,0	-	76,0	12
15457475	CLEVERSON ALVES BATISTA	03/05/1988	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	8,0	6,0	8,0	6,0	12,0	76,0	-	76,0	13
15437321	PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA	09/09/1990	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	2,0	10,0	10,0	12,0	76,0	-	76,0	14
15451288	FLÁVIA SILVEIRA MORAIS DE ANDRADE	03/12/1970	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	4,0	10,0	8,0	12,0	76,0	-	76,0	15
15437600	GABRIELLA BARRA PELLIZZARO	12/10/1989	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	8,0	8,0	8,0	12,0	76,0	-	76,0	16
15436754	LUIZ HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA	22/12/1997	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	40,0	8,0	4,0	10,0	6,0	8,0	76,0	-	76,0	17
15441902	VERÔNICA SANTOS OLIVEIRA	09/08/1993	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	6,0	8,0	4,0	8,0	12,0	74,0	-	74,0	18
15458393	PEDRO AUGUSTO MOREIRA PIMENTA	08/10/2000	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	4,0	10,0	8,0	12,0	74,0	-	74,0	19
15435618	LUCAS FELIPE DOS SANTOS	29/06/1995	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	6,0	8,0	8,0	12,0	74,0	-	74,0	20
15452138	JOAO PAULO RODRIGUES MARQUES	05/05/1987	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	6,0	6,0	10,0	8,0	8,0	74,0	-	74,0	21
15442626	DELMIRO JORGE DOS SANTOS	28/07/1976	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	10,0	6,0	6,0	8,0	8,0	74,0	-	74,0	22
15445931	WANDERSON LUCIO VELOSO	06/10/1979	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	8,0	10,0	8,0	74,0	-	74,0	23
15444432	NATALIA SILVA DE SOUZA	03/07/1991	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	10,0	8,0	6,0	8,0	74,0	-	74,0	24
15443998	DANIELE MENEZES GUIMARÃES SANDER	22/08/1990	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	10,0	6,0	8,0	8,0	74,0	-	74,0	25
15456754	MIGUEL CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	25/08/2000	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	10,0	6,0	8,0	8,0	74,0	-	74,0	26
15436812	POLLIANY CHRISTINA	02/08/1986	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	40,0	8,0	8,0	6,0	8,0	4,0	74,0	-	74,0	27

	DE FREITAS GROPE AQUINO		MEIO AMBIENTE											
15442945	TALYTA KOPCHAK DIAS	25/08/2003	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	10,0	4,0	6,0	4,0	12,0	72,0	-	72,0	28	
15438093	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO SILVA	18/05/1999	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	10,0	8,0	8,0	10,0	12,0	72,0	-	72,0	29	
15435997	JULIANA APARECIDA VIEIRA	15/05/1987	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	8,0	2,0	10,0	8,0	8,0	72,0	-	72,0	30	
15439717	DIANA CUNHA DA SÉ	22/06/1981	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	10,0	6,0	6,0	6,0	8,0	72,0	-	72,0	31	
15445411	ORLANDO MACHADO GOMES JUNIOR	01/08/1975	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	10,0	6,0	8,0	72,0	-	72,0	32	
15447032	GLAYCON MARTINS MADEIRA	30/10/1994	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	6,0	8,0	10,0	8,0	72,0	-	72,0	33	
15458288	MILENA LETÍCIA DA SILVA SOUZA	17/03/1999	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	8,0	8,0	8,0	72,0	-	72,0	34	
15436025	CARLOS TADEU ALCICI MOREIRA	11/06/1986	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	8,0	6,0	10,0	8,0	72,0	-	72,0	35	
15437327	CIRO BONCOMPAGNI	09/11/1983	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	6,0	8,0	8,0	10,0	4,0	72,0	-	72,0	36	
15451896	WALTER RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	27/07/1978	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	10,0	6,0	8,0	8,0	4,0	72,0	-	72,0	37	
15454659	ANNA CAROLINA FERREIRA SPELTA	22/04/1989	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	8,0	8,0	10,0	4,0	72,0	-	72,0	38	
15435869	THAIS ARAUJO ROCHA	21/05/1978	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	6,0	6,0	6,0	4,0	16,0	70,0	-	70,0	39	
15442968	MURILO FERNANDES LEMOS DE MORAES	12/09/2002	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	6,0	8,0	8,0	4,0	16,0	70,0	-	70,0	40	
15448008	ALINE PERIRA COSTA	14/04/1984	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	8,0	6,0	10,0	6,0	16,0	70,0	-	70,0	41	
15455000	LUIZ FILIPI APOLONIO GONZAGA	11/11/2000	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	4,0	8,0	6,0	12,0	70,0	-	70,0	42	
15450013	CRISTIAN WALLACE LOPES GONÇALVES	27/08/1998	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	6,0	10,0	6,0	12,0	70,0	-	70,0	43	
15460693	BRENO MAGELA SILVA	05/08/1981	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	8,0	8,0	6,0	12,0	70,0	-	70,0	44	
15448066	CHARLES DOMINIQUE MAUGIN	08/04/1978	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	6,0	4,0	8,0	8,0	8,0	70,0	-	70,0	45	
15457754	WIRON GEONFRANCISCO SILVA SOUZA	26/05/1981	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	6,0	8,0	8,0	8,0	8,0	70,0	-	70,0	46	
15461370	CARLOS ROBERTO LOULA BRITO	13/09/1977	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	8,0	6,0	8,0	70,0	-	70,0	47	
15450921	MATHEUS HENRIQUE DE MOURA	26/01/1997	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	10,0	6,0	8,0	6,0	4,0	70,0	-	70,0	48	
15440777	VÍTOR DE ABREU ALVES DINIZ	28/06/1981	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	8,0	10,0	8,0	4,0	70,0	-	70,0	49	
15444121	ANDRÉ DE OLIVEIRA MARIANO	01/06/1993	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	8,0	10,0	4,0	70,0	-	70,0	50	
15445343	HIAGO PAULINO DE ARAUJO	26/04/1994	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	8,0	10,0	4,0	70,0	-	70,0	51	
15437985	MATEUS MAXIMO DUTRA	07/08/2000	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	8,0	10,0	4,0	70,0	-	70,0	52	
15460139	MARCELLO SOARES BARBOSA	07/03/1992	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	8,0	8,0	10,0	8,0	0,0	70,0	-	70,0	53	
15460746	FLAVIO FERREIRA SILVA	04/07/1992	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	8,0	8,0	10,0	8,0	0,0	70,0	-	70,0	54	
15442499	MARCOS ELIEL SANTOS DE CARVALHO	24/02/1961	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	4,0	8,0	8,0	8,0	8,0	68,0	-	68,0	55	
15456969	NATALIA BURGARELLE CARDOSO	20/10/1985	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	4,0	4,0	6,0	6,0	16,0	68,0	-	68,0	56	
15454445	KEZIA RAFAELA COSTA SALVIANO	08/06/2000	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	6,0	8,0	4,0	6,0	16,0	68,0	-	68,0	57	
15458843	VANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/06/1971	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	8,0	2,0	10,0	8,0	16,0	68,0	-	68,0	58	
15458534	MOISÉS ESTEVÃO DA	15/11/1990	304 - FISCAL DO	36,0	10,0	4,0	6,0	4,0	8,0	68,0	-	68,0	59	

	SILVA		MEIO AMBIENTE											
15435961	ANDERSON NASCIMENTO MIRANDA	23/10/1998	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	6,0	8,0	2,0	8,0	8,0	68,0	-	68,0	60	
15436173	PAULO AUGUSTO DE ARAUJO CARLI	27/06/1986	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	10,0	10,0	4,0	8,0	68,0	-	68,0	61	
15451876	JÚLIA FERREIRA SANTOS	17/10/2000	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	8,0	6,0	10,0	8,0	68,0	-	68,0	62	
15438077	PEDRO HENRIQUE VIANNA FRANCA	27/02/1984	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	8,0	2,0	10,0	8,0	4,0	68,0	-	68,0	63	
15453739	ANA CLAUDIA GOMES ALVES	08/08/1994	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	8,0	4,0	10,0	6,0	4,0	68,0	-	68,0	64	
15440096	DAVIDSON LUIZ PEREIRA LOPES	21/02/1987	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	10,0	6,0	4,0	68,0	-	68,0	65	
15456695	ROBERTA KELLY NOGUEIRA	16/05/1985	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	10,0	8,0	10,0	4,0	0,0	68,0	-	68,0	66	
15438056	ELISABETH SIQUEIRA NOVY	28/12/1978	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	4,0	6,0	4,0	8,0	12,0	66,0	-	66,0	67	
15455813	REBECCA CRISTIENE SILVA MENDES MARTINS	06/05/1990	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	2,0	4,0	6,0	12,0	66,0	-	66,0	68	
15437631	LUISA FELIPE ARAUJO BENTES	27/10/1982	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	4,0	6,0	6,0	12,0	66,0	-	66,0	69	
15460913	ANA PAULA BRAGA	05/05/1987	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	6,0	6,0	8,0	10,0	12,0	66,0	-	66,0	70	
15460695	CLEYDERMAM XAVIER DE SOUZA	24/11/1996	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	20,0	10,0	8,0	8,0	8,0	12,0	66,0	-	66,0	71	
15454585	ARAQUEN SANT ANNA BELO	21/09/1964	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	6,0	4,0	10,0	6,0	8,0	66,0	-	66,0	72	
15435860	GABRIEL HENRIQUE DE ABREU SANTOS	06/12/1994	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	6,0	4,0	10,0	6,0	8,0	66,0	-	66,0	73	
15440432	WILLIAN FERNANDES DE PAULA SILVA	21/11/1997	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	6,0	4,0	8,0	8,0	8,0	66,0	-	66,0	74	
15439481	LUCIENE ERICA FONSECA PINTO	20/03/1978	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	6,0	6,0	8,0	6,0	8,0	66,0	-	66,0	75	
15441898	DEMETRIUS DIAS FERREIRA	20/06/1984	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	6,0	6,0	8,0	6,0	8,0	66,0	-	66,0	76	
15444485	CARLOS ALVARO TORRES SENA BARBOSA	24/07/1996	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	6,0	8,0	4,0	8,0	66,0	-	66,0	77	
15435758	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO SANTOS	21/09/2000	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	2,0	6,0	8,0	8,0	66,0	-	66,0	78	
15453162	ANTONIO MARCOS DE MELO CHAVES JUNIOR	31/03/1988	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	6,0	8,0	8,0	8,0	66,0	-	66,0	79	
15449985	GABRIEL DA SILVA FRANCINO	20/09/1998	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	6,0	8,0	6,0	8,0	66,0	-	66,0	80	
15439414	DANILO MAGALHÃES FERREIRA FILHO	03/12/1983	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	6,0	6,0	8,0	8,0	66,0	-	66,0	81	
15451157	ISMAR ISAAC DA ROCHA JÚNIOR	01/02/1965	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	10,0	6,0	10,0	8,0	8,0	66,0	-	66,0	82	
15436865	PAULO VICTOR DINIZ DE SOUZA ATAYDE	12/12/1996	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	10,0	6,0	4,0	6,0	4,0	66,0	-	66,0	83	
15438523	PAOLA NAIR MATOS LIMA	26/07/2000	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	4,0	10,0	6,0	4,0	66,0	-	66,0	84	
15442645	LAURA CRUZ AMORIM	28/06/2001	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	6,0	10,0	6,0	4,0	66,0	-	66,0	85	
15437076	CHRISTIANE RIBEIRO BORGES	26/02/1976	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	8,0	6,0	4,0	66,0	-	66,0	86	
15455241	HAGOS ROBERTO DIAS	19/06/1999	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	8,0	8,0	6,0	4,0	66,0	-	66,0	87	
15437293	DIEGO DE QUEIROZ RIVELLI E SILVA	26/01/1995	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	4,0	6,0	6,0	8,0	16,0	64,0	-	64,0	88	
15460858	SAMARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	16/08/2001	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	6,0	6,0	6,0	6,0	16,0	64,0	-	64,0	89	
15458093	FERNANDA AMARAL SANTOS	03/03/1997	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	4,0	6,0	6,0	8,0	12,0	64,0	-	64,0	90	
15437478	BETHANIA	26/07/1995	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	2,0	6,0	6,0	12,0	64,0	-	64,0	91	

	EMANUELY ANDRADE SILVA		MEIO AMBIENTE											
15439116	MANUELA MEDEIROS GIOPPO NUNES	01/08/2004	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	4,0	6,0	6,0	12,0	64,0	-	64,0	92	
15441558	VAGNER DE SOUZA PINTO	16/11/1977	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	8,0	4,0	10,0	6,0	12,0	64,0	-	64,0	93	
15435540	ARIANE COSTA DADA	15/10/1978	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	10,0	4,0	10,0	4,0	12,0	64,0	-	64,0	94	
15438813	MARCO ANTONIO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	06/12/1982	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	8,0	8,0	8,0	4,0	12,0	64,0	-	64,0	95	
15435395	RENATA ALMEIDA VILELA	29/08/1997	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	20,0	10,0	6,0	10,0	6,0	12,0	64,0	-	64,0	96	
15439581	MARCIO JOSÉ LIRA	07/01/1981	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	2,0	10,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	97	
15435809	NÁTILA LORRANE SILVA E PAULA	21/06/1993	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	6,0	8,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	98	
15456556	ANDERSON VINICIUS DA SILVA	17/11/1981	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	6,0	8,0	8,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	99	
15450970	EZEQUIEL DE MELO DUTRA	21/07/1985	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	6,0	8,0	8,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	100	
15456882	REJANE MATEUS ALVES	04/12/1979	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	6,0	6,0	8,0	8,0	64,0	-	64,0	101	
15437594	LARISSA VICENTE DA SILVA MIRANDA	03/03/1997	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	6,0	6,0	8,0	8,0	64,0	-	64,0	102	
15440036	NICOLE LACERDA NEPOMUCENO	02/04/2002	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	6,0	6,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	103	
15436326	EGLEN DE KATIA RODRIGUES VIEIRA BENEDICTO	17/07/1970	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	8,0	6,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	104	
15457361	RIAN CARVALHO TRINDADE	15/06/2002	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	6,0	4,0	8,0	8,0	64,0	-	64,0	105	
15454482	ADINILSON FRANCISCO DE PAULA	07/09/1981	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	10,0	6,0	10,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	106	
15442653	KAREN DANIELLE ABREU DOMINGOS	04/12/1995	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	2,0	8,0	8,0	4,0	64,0	-	64,0	107	
15439644	ALEIDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	30/10/1988	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	6,0	6,0	4,0	64,0	-	64,0	108	
15439700	VANESSA DE PAULA BARRETO	02/10/1988	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	6,0	8,0	8,0	4,0	64,0	-	64,0	109	
15459223	EDUARDO MARTINS TOMAZ JUNIOR	19/01/2004	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	8,0	8,0	6,0	4,0	64,0	-	64,0	110	
15447898	VANDA EUGENIA ALCICI	05/06/1977	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	6,0	6,0	10,0	4,0	64,0	-	64,0	111	
15441510	GIULIAN MOREIRA DA SILVA	22/04/1991	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	8,0	6,0	8,0	4,0	64,0	-	64,0	112	
15440869	BRUNO DANIEL MOREIRA	06/10/1985	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	4,0	10,0	10,0	0,0	64,0	-	64,0	113	
15454187	MAYARA LORENA BARBOSA MAIA	05/12/1987	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	4,0	10,0	8,0	0,0	64,0	-	64,0	114	
15447464	ALEXIA RUBIA DE SOUZA HOFFMAN	04/10/1999	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	8,0	8,0	10,0	0,0	64,0	-	64,0	115	
15440224	ROBERTO MASCARENHAS RIBEIRO	05/10/1957	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	20,0	10,0	2,0	10,0	4,0	16,0	62,0	-	62,0	116	
15447858	LEILA ALVES DE PAULA LISBOA	13/03/1961	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	6,0	4,0	8,0	8,0	12,0	62,0	-	62,0	117	
15446812	DANYELL LUCAS FURTADO	18/07/2003	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	20,0	6,0	8,0	8,0	4,0	16,0	62,0	-	62,0	118	
15440233	CLAUDIA CIBELE MOREIRA E SILVA	04/12/1977	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	4,0	6,0	4,0	8,0	12,0	62,0	-	62,0	119	
15459105	BRUNO CEZAR ALVES MIRANDA	19/12/1977	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	8,0	4,0	10,0	4,0	12,0	62,0	-	62,0	120	
15437946	CAIO CESAR DE PAULA COELHO	01/01/1989	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	6,0	6,0	8,0	6,0	12,0	62,0	-	62,0	121	
15439453	DANIEL FRANCIS TEIXEIRA ARAUJO	16/11/1999	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	8,0	4,0	6,0	8,0	12,0	62,0	-	62,0	122	

15459053	ARTHUR GABRIEL OLIVEIRA NASCIMENTO	08/07/2000	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	20,0	10,0	4,0	10,0	6,0	12,0	62,0	-	62,0	123
15458210	CANDIDA ELISA DE CASTRO	27/03/1985	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	20,0	8,0	10,0	8,0	4,0	12,0	62,0	-	62,0	124
15458032	ARTHUR ROBERTO DE PAULA DINIZ	21/06/1991	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	6,0	2,0	10,0	8,0	8,0	62,0	-	62,0	125
15457756	MARCONE LOPES VIEIRA	25/01/1984	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	2,0	10,0	6,0	8,0	62,0	-	62,0	126
15451565	CHARLES ERNESTO VARHIDY	22/07/1993	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	2,0	10,0	6,0	8,0	62,0	-	62,0	127
15439773	LILIANE CRISLAINE DOS SANTOS SOUZA	05/04/1992	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	4,0	10,0	4,0	8,0	62,0	-	62,0	128
15460826	MILENA CAROLINE DA CRUZ CORREA	17/12/2000	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	6,0	4,0	8,0	8,0	62,0	-	62,0	129
15457900	LUCIANA MARTINS TEOTÔNIO	22/05/1981	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	6,0	4,0	10,0	6,0	4,0	62,0	-	62,0	130
15453711	ANTONIO LUCAS LEFUNDES DOS SANTOS	16/03/1993	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	6,0	8,0	4,0	4,0	62,0	-	62,0	131
15451416	THAIS RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	14/02/1991	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	4,0	4,0	8,0	4,0	62,0	-	62,0	132
15454487	TIAGO SILVA RIBEIRO	26/01/1991	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	10,0	6,0	4,0	6,0	4,0	62,0	-	62,0	133
15435883	CLESIA SANTOS OLIVEIRA	03/03/1992	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	4,0	10,0	6,0	4,0	62,0	-	62,0	134
15435408	LUCAS MIRANDA MENDES	28/07/1989	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	4,0	8,0	8,0	4,0	62,0	-	62,0	135
15460944	JESSICA LEONEL COSTA SOL FARIA	20/06/1993	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	6,0	8,0	8,0	8,0	4,0	62,0	-	62,0	136
15458885	GEMINIANO GOMES PEREIRA	24/02/1978	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	6,0	8,0	6,0	4,0	62,0	-	62,0	137
15453699	LUIZ FELIPE ALVES NEVES	01/06/1996	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	6,0	6,0	8,0	4,0	62,0	-	62,0	138
15452296	MARIA APARECIDA BULUCA	09/12/1970	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	10,0	6,0	10,0	8,0	4,0	62,0	-	62,0	139
15437150	KEVLYN EDUARDO BATISTA MELO FARIA	28/01/1996	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	8,0	8,0	10,0	8,0	4,0	62,0	-	62,0	140
15457783	KLINGER ROCHA BOTELHO	18/04/1991	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	8,0	10,0	10,0	6,0	4,0	62,0	-	62,0	141
15445190	PEDRO RICARDO ALBANEZ	19/09/1987	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	10,0	8,0	10,0	6,0	0,0	62,0	-	62,0	142
15451712	HELIO AMARAL RIBEIRO DE ASSIS	05/07/1974	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	6,0	2,0	8,0	4,0	12,0	60,0	-	60,0	143
15440197	REJANE BATISTA DOS SANTOS FARIAS	21/11/1982	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	4,0	4,0	6,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	144
15450096	ISLA KENIA RIBEIRO DE MELO	02/05/1989	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	20,0	10,0	4,0	10,0	4,0	12,0	60,0	-	60,0	145
15442775	FERNANDO JOSÉ BATISTA	11/01/1990	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	10,0	2,0	2,0	2,0	8,0	60,0	-	60,0	146
15440640	EDIVALDO JOSE JUNIO DE SOUZA LOMBARDO	02/10/1986	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	6,0	4,0	6,0	4,0	8,0	60,0	-	60,0	147
15443551	RAFAELA BARBOSA MARCELINO VAZ	20/10/1997	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	4,0	6,0	2,0	8,0	8,0	60,0	-	60,0	148
15456291	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES	12/12/1998	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	4,0	4,0	10,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	149
15460654	TATIANE MACEDO BRAZ	01/06/1978	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	6,0	6,0	4,0	8,0	8,0	60,0	-	60,0	150
15456739	ALEXANDER DE SOUZA ROCHA	03/06/1977	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	4,0	6,0	10,0	8,0	8,0	60,0	-	60,0	151
15438476	CAIO HENRIQUE BRITO FERREIRA	12/01/1995	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	10,0	2,0	8,0	8,0	8,0	60,0	-	60,0	152
15458134	JULIO CÉSAR LOPES DOS SANTOS	17/09/1990	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	6,0	6,0	8,0	8,0	8,0	60,0	-	60,0	153
15460557	ISABELLA DO CARMO PARREIRA	30/09/1984	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	4,0	2,0	10,0	4,0	4,0	60,0	-	60,0	154
15453852	CAMILA ROCHA	28/11/1989	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	36,0	2,0	6,0	8,0	4,0	4,0	60,0	-	60,0	155

			MEIO AMBIENTE											
15448732	ROSANGELA MARIA BICALHO	30/03/1973	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	4,0	4,0	8,0	8,0	4,0	60,0	-	60,0	156	
15444361	ARTHUR ISAAC MAIA DE FREITAS	12/11/2001	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32,0	8,0	4,0	8,0	4,0	4,0	60,0	-	60,0	157	
15451077	ALESSANDRA DE SOUSA DOLABELLA	04/09/1973	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	2,0	10,0	8,0	4,0	60,0	-	60,0	158	
15438644	JADILSON NILES COSTA	01/01/1989	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	4,0	8,0	8,0	4,0	60,0	-	60,0	159	
15435443	GILBERTO DORNELAS MIRANDA	05/08/1978	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	8,0	6,0	8,0	6,0	4,0	60,0	-	60,0	160	
15446875	GABRIEL JULIAN SILVA COSTA	10/07/1999	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	28,0	6,0	10,0	6,0	6,0	4,0	60,0	-	60,0	161	
15455134	RAFAEL GONÇALVES SOARES	02/01/1994	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE	24,0	8,0	6,0	10,0	8,0	4,0	60,0	-	60,0	162	
15440960	RICARDO FARIA NASCIF XAVIER	29/02/1980	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	40,0	8,0	10,0	8,0	8,0	12,0	86,0	-	86,0	1	
15445616	ALEXANDRA DE SOUZA SOARES	14/08/1974	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	4,0	2,0	10,0	10,0	20,0	78,0	-	78,0	2	
15442345	JANAINA MACEDO NERES	29/04/1971	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	10,0	4,0	6,0	10,0	16,0	78,0	-	78,0	3	
15436309	VITÓRIA GOMES ROSCOE RAMIRES	22/11/1998	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	10,0	6,0	10,0	8,0	16,0	78,0	-	78,0	4	
15448590	MARILENE BARBOSA DE LIMA BORGES	03/05/1968	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	8,0	8,0	8,0	4,0	16,0	76,0	-	76,0	5	
15448283	SAMUEL REIS DOS SANTOS	16/07/2002	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	36,0	10,0	2,0	10,0	6,0	12,0	76,0	-	76,0	6	
15458324	MIRELLY SANTANA	25/12/2004	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	36,0	8,0	6,0	8,0	6,0	12,0	76,0	-	76,0	7	
15436838	MARA ALMEIDA OLIVEIRA DE MATOS	23/12/1977	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	10,0	8,0	8,0	6,0	12,0	76,0	-	76,0	8	
15456245	MATHEUS FREITAS SIGAUD NUNES	11/07/1996	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	6,0	4,0	8,0	8,0	20,0	74,0	-	74,0	9	
15452307	AUGUSTO RIBEIRO MELO	10/02/1994	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	36,0	6,0	4,0	6,0	6,0	16,0	74,0	-	74,0	10	
15458518	DEBORAH RENATA PINHEIRO A SOUSA	21/09/1994	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	8,0	4,0	8,0	6,0	16,0	74,0	-	74,0	11	
15439384	LUANA RODRIGUES KOJUCH	14/12/1981	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	36,0	10,0	6,0	6,0	4,0	12,0	74,0	-	74,0	12	
15436031	THAYNA BEATRIZ DE ARAUJO MIRANDA	23/09/2002	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	10,0	4,0	8,0	8,0	12,0	74,0	-	74,0	13	
15460020	ANA JULIA ANDRADE GUERRA	31/10/2004	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	8,0	4,0	6,0	6,0	16,0	72,0	-	72,0	14	
15457617	JOELMA LISBOA DE SOUZA	18/04/1978	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	10,0	4,0	6,0	8,0	16,0	72,0	-	72,0	15	
15436450	ERIKA MARIELLE DE OLIVEIRA MEDINA	10/07/1988	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	36,0	8,0	6,0	4,0	6,0	12,0	72,0	-	72,0	16	
15440785	YASMIM DE OLIVEIRA BOSCO SILVA	21/03/1992	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	8,0	4,0	8,0	8,0	12,0	72,0	-	72,0	17	
15443114	TAINA IASMIN DA SILVA CESARIO	09/03/1990	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	36,0	4,0	4,0	8,0	6,0	12,0	70,0	-	70,0	18	
15457207	MABELIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	25/08/1979	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	8,0	6,0	6,0	6,0	12,0	70,0	-	70,0	19	
15454315	SIRLENE APARECIDA FERREIRA	02/01/1980	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	10,0	8,0	8,0	4,0	12,0	70,0	-	70,0	20	
15452072	FABIANA SOARES DIAS BARRETO	28/11/1981	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	36,0	6,0	6,0	8,0	6,0	8,0	70,0	-	70,0	21	
15453331	DARLAN ROODNEY DE MATOS	25/01/1991	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	36,0	6,0	6,0	6,0	8,0	8,0	70,0	-	70,0	22	
15445224	MARIANA MARTINS PEREIRA	24/11/2003	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	8,0	10,0	8,0	4,0	8,0	70,0	-	70,0	23	
15457188	DALILA MOURA RODRIGUES	24/09/1980	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	4,0	2,0	10,0	8,0	16,0	68,0	-	68,0	24	
15453584	BIANCA LUZIA SILVA CANDEIA	13/12/1999	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	8,0	4,0	8,0	8,0	12,0	68,0	-	68,0	25	
15452787	WINNE MARIANA DOS	20/09/1997	305 - SECRETÁRIO	28,0	10,0	6,0	8,0	4,0	12,0	68,0	-	68,0	26	

	SANTOS SILVA		ESCOLAR											
15443011	MARIA DA GLÓRIA FERREIRA ALVES	02/08/1977	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	8,0	8,0	6,0	6,0	12,0	68,0	-	68,0	27	
15441403	VINÍCIUS SANT ANNA RIBEIRO MORAES	30/09/1990	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	10,0	6,0	8,0	4,0	8,0	68,0	-	68,0	28	
15441570	VALQUIRIA APARECIDA AMBROSIO	22/02/1979	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	8,0	6,0	6,0	8,0	8,0	68,0	-	68,0	29	
15436606	JOÃO VITOR AMORIM RATTON	20/02/2005	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	10,0	10,0	10,0	6,0	8,0	68,0	-	68,0	30	
15453724	REGINA CELI DOS SANTOS	19/11/1965	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	6,0	6,0	6,0	4,0	16,0	66,0	-	66,0	31	
15454434	JAIRO GOMES DAS NEVES	22/08/2000	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	8,0	2,0	4,0	8,0	16,0	66,0	-	66,0	32	
15439805	PATRICIA VALERIA FERNANDES	03/02/1971	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	10,0	4,0	6,0	6,0	16,0	66,0	-	66,0	33	
15456715	VANDERLEA SOUZA MARCELO	25/06/1968	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	36,0	4,0	6,0	4,0	4,0	12,0	66,0	-	66,0	34	
15453070	ALEXANDRE DE ALMEIDA	29/04/1993	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	6,0	4,0	8,0	4,0	12,0	66,0	-	66,0	35	
15457402	LUIZ FELIPE CARVALHO ALVES	12/11/2001	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	8,0	4,0	6,0	4,0	12,0	66,0	-	66,0	36	
15435661	JESSICA BATISTA DOS ANJOS SOARES	25/10/1991	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	6,0	6,0	6,0	4,0	12,0	66,0	-	66,0	37	
15457145	GABRIELA FAGUNDES DA SILVA	15/10/1990	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	6,0	6,0	10,0	4,0	12,0	66,0	-	66,0	38	
15453130	CARLOS AUGUSTO CARDOSO	08/09/1965	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	8,0	8,0	10,0	4,0	12,0	66,0	-	66,0	39	
15453651	TAUANA GODINHO VIEIRA	27/12/2005	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	36,0	6,0	4,0	8,0	4,0	8,0	66,0	-	66,0	40	
15461211	ANA JÚLIA COSTA CORRÊA	26/04/2005	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	6,0	4,0	8,0	8,0	8,0	66,0	-	66,0	41	
15437103	NATHÁLIA RIBEIRO CALIXTO BORGES	17/12/2004	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	10,0	4,0	8,0	4,0	8,0	66,0	-	66,0	42	
15438354	CAUÁ RAUSCH SOUZA BAIROS	31/12/2004	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	10,0	8,0	6,0	2,0	8,0	66,0	-	66,0	43	
15446258	LEBIANT ALVES VIDEIRA	02/12/1981	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	2,0	6,0	6,0	6,0	12,0	64,0	-	64,0	44	
15438263	ISABELA FERNANDES DE AMORIM	13/04/2005	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	6,0	6,0	4,0	8,0	12,0	64,0	-	64,0	45	
15435689	CÁSSIA SOARES LIMA	08/06/1980	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	10,0	6,0	8,0	4,0	12,0	64,0	-	64,0	46	
15446588	LAURIANA DE PAULO RODRIGUES	06/11/1995	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	10,0	2,0	8,0	4,0	8,0	64,0	-	64,0	47	
15441359	FERNANDO DE FREITAS SOUZA	30/12/1996	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	10,0	2,0	8,0	4,0	8,0	64,0	-	64,0	48	
15459248	IZABELLY CAROLINE VELOSO	12/10/2000	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	8,0	6,0	6,0	4,0	8,0	64,0	-	64,0	49	
15437590	DAVID GERALDO COELHO MENEZES DA SILVA	04/04/1971	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	8,0	6,0	10,0	4,0	8,0	64,0	-	64,0	50	
15451631	ALBA MARIA SUARES ALVES	04/04/1984	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	8,0	6,0	8,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	51	
15455642	TARIK RACHID EL AWAR	23/06/1989	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	8,0	6,0	6,0	8,0	8,0	64,0	-	64,0	52	
15460937	ALICE CÂNDIDO MOURÃO	20/10/1999	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	10,0	8,0	4,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	53	
15438411	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA	02/04/1997	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	20,0	10,0	8,0	10,0	8,0	8,0	64,0	-	64,0	54	
15436872	THAIS DA SILVA FERREIRA	31/07/1996	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	4,0	10,0	6,0	8,0	4,0	64,0	-	64,0	55	
15438183	LINDIMAR SANGIORGIO SANTOS	30/06/1966	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	8,0	2,0	8,0	4,0	12,0	62,0	-	62,0	56	
15436574	RONEY BRUNO OLIVEIRA DE JESUS	04/10/2001	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	4,0	6,0	10,0	6,0	12,0	62,0	-	62,0	57	
15453780	DAVI CLAUDIO TEIXEIRA	09/09/1980	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	8,0	4,0	10,0	4,0	12,0	62,0	-	62,0	58	
15459426	TACIANA CASSIA DE	26/03/1987	305 - SECRETÁRIO	24,0	8,0	2,0	8,0	8,0	12,0	62,0	-	62,0	59	

	SOUZA COELHO		ESCOLAR											
15456237	MILENA DE MATOS OLIVEIRA	15/04/2004	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	8,0	4,0	8,0	6,0	12,0	62,0	-	62,0	60	
15438024	POLYANA COELHO CRUZ TEIXEIRA	27/03/2002	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	6,0	6,0	8,0	6,0	12,0	62,0	-	62,0	61	
15455437	MILENY PEREIRA BARRETO	08/09/1988	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	10,0	4,0	8,0	4,0	12,0	62,0	-	62,0	62	
15460756	MELINE JULIANE RAMOS E SANTOS	04/02/2001	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	6,0	2,0	8,0	6,0	8,0	62,0	-	62,0	63	
15457018	BRUNA LUIZA RODRIGUES FERREIRA	07/11/1981	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	6,0	4,0	8,0	4,0	8,0	62,0	-	62,0	64	
15442051	LAYD ENID CARLA MELO FERNANDES	21/06/1987	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	6,0	6,0	8,0	2,0	8,0	62,0	-	62,0	65	
15446480	ANA CAROLINA DOS REIS FIGUEIRA	07/05/1992	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	8,0	8,0	10,0	4,0	8,0	62,0	-	62,0	66	
15455854	LÍVIA BEATRIZ DE MOURA ALVES	04/11/2002	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	8,0	6,0	8,0	4,0	4,0	62,0	-	62,0	67	
15438934	CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES	12/02/1992	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	8,0	8,0	8,0	2,0	4,0	62,0	-	62,0	68	
15446994	ANGELA MARIA DE ALMEIDA LOPES	14/05/1957	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	6,0	6,0	8,0	4,0	12,0	60,0	-	60,0	69	
15458914	DALVA DE MATOS MOREIRA	27/06/1962	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	8,0	4,0	6,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	70	
15447599	ANGÉLICA MIGUEL RODRIGUES	02/01/1980	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	4,0	6,0	6,0	4,0	16,0	60,0	-	60,0	71	
15442972	TIFANY CRISTINE RODRIGUES SOUSA	12/07/2003	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	8,0	6,0	2,0	4,0	16,0	60,0	-	60,0	72	
15443341	ROBERTA IZABELLA DA SILVA TEIXEIRA	06/12/2001	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	8,0	0,0	6,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	73	
15450408	CAMILA ALMEIDA QUINTANILHA	11/02/2001	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	6,0	6,0	2,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	74	
15455777	LUANA CLAUDIA DE SOUZA	09/05/1992	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	6,0	4,0	10,0	4,0	12,0	60,0	-	60,0	75	
15435480	SAMIRA ALCICI	10/03/1983	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	6,0	6,0	8,0	4,0	12,0	60,0	-	60,0	76	
15455480	DANIEL MARQUES PEREIRA	18/09/1996	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	6,0	8,0	8,0	2,0	12,0	60,0	-	60,0	77	
15436161	BARBARA CRISTINA VITOR FERREIRA	20/01/2004	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	20,0	10,0	4,0	6,0	8,0	12,0	60,0	-	60,0	78	
15445419	LUDMILA SAMARA BARBOSA	29/05/1989	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	32,0	6,0	2,0	8,0	4,0	8,0	60,0	-	60,0	79	
15443577	ANA LUÍSA DIAS FERREIRA	17/01/2003	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	6,0	4,0	8,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	80	
15436243	PEDRO MIGUEL DOS SANTOS BORGES	04/07/2004	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	10,0	2,0	8,0	4,0	8,0	60,0	-	60,0	81	
15457459	JONAS CARAPINTA DE SOUSA	17/02/1997	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	8,0	6,0	8,0	2,0	8,0	60,0	-	60,0	82	
15457314	MARIA VICTORIA RODRIGUES VIANNEY	14/10/1999	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	10,0	2,0	6,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	83	
15441388	JACQUELINE ROBERTA RODRIGUES DE FREITAS	18/12/2003	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	6,0	6,0	6,0	6,0	8,0	60,0	-	60,0	84	
15453803	CAMILA TAIS CRUZ COSTA	23/06/1995	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	6,0	6,0	4,0	8,0	8,0	60,0	-	60,0	85	
15445052	EUGENIO TADEU RODRIGUES BAZAES	20/02/1980	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	10,0	4,0	10,0	4,0	8,0	60,0	-	60,0	86	
15437451	EMANUELLY FERREIRA DE PAULA MELO	13/03/1994	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	6,0	8,0	10,0	4,0	8,0	60,0	-	60,0	87	
15461025	TAYNARA TINOCO ARAUJO	25/08/1994	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	24,0	8,0	4,0	8,0	8,0	8,0	60,0	-	60,0	88	
15454233	ANA CLARA DA ROCHA FIGUEREDO MARQUES	17/01/1997	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	20,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	60,0	-	60,0	89	
15437554	GRAZIELY EDUARDO SILVA	24/05/1999	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	20,0	10,0	8,0	6,0	8,0	8,0	60,0	-	60,0	90	
15458676	BRUNA VITÓRIA MEIRA	09/02/2005	305 - SECRETÁRIO ESCOLAR	28,0	8,0	6,0	8,0	6,0	4,0	60,0	-	60,0	91	

15440653	BRUNA OLIVEIRA FULLIN	26/06/1995	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	6,0	4,0	8,0	8,0	20,0	86,0	19,5	105,5	1
15454707	SIMONE VALERIA DE ANDRADE CANTONI	23/03/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	4,0	8,0	10,0	20,0	86,0	17,5	103,5	2
15440201	FERNANDA KELLI FRANCISCO JACINTO DE AMORIM	08/07/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	10,0	6,0	8,0	10,0	20,0	86,0	17,0	103,0	3
15443167	TAMARA MENDES DIAS FONSECA	09/06/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	10,0	4,0	8,0	10,0	16,0	84,0	18,0	102,0	4
15449483	ARTHUR HENRIQUE FIDELIS	09/12/2000	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	6,0	8,0	10,0	16,0	82,0	20,0	102,0	5
15442423	JHON LENON DE JESUS FERREIRA	23/04/1997	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	6,0	6,0	6,0	10,0	20,0	88,0	13,5	101,5	6
15451874	FERNANDA BOREL ALVES	06/11/1992	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	2,0	10,0	10,0	20,0	84,0	17,5	101,5	7
15439271	JANAINA BRAZ MOREIRA	09/06/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	10,0	2,0	8,0	10,0	20,0	86,0	15,5	101,5	8
15458770	ALINE ALVES MOREIRA CARVALHO	31/08/1979	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	2,0	6,0	10,0	20,0	82,0	19,5	101,5	9
15446982	IZABELA CAETANO SOARES	22/05/1995	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	8,0	4,0	6,0	10,0	20,0	88,0	13,0	101,0	10
15459236	DAVID PATRICK GONÇALVES	01/08/1996	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	4,0	8,0	10,0	20,0	84,0	16,5	100,5	11
15438069	KARINA GRACIELLE DE JESUS SILVA	03/01/1996	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	4,0	8,0	10,0	16,0	82,0	18,5	100,5	12
15459603	ELOI MARTINS DE MELO JUNIOR	04/12/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	6,0	10,0	10,0	20,0	86,0	14,0	100,0	13
15453919	JULIANO HENRIQUE SOARES ANDRADE	17/10/1977	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	4,0	10,0	10,0	20,0	82,0	18,0	100,0	14
15441190	ANA FLAVIA REZENDE DA SILVA	08/09/1994	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	32,0	6,0	8,0	6,0	8,0	20,0	80,0	20,0	100,0	15

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15451241	ANA LUIZA BONCOMPAGNI	10/02/2001	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	4,0	4,0	6,0	10,0	16,0	80,0	20,0	100,0	16	
15442451	MICHAELLA DE SANTANA ALCÂNTARA BATISTA	05/03/1997	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	4,0	4,0	6,0	10,0	20,0	84,0	15,5	99,5	17	
15457238	KÁTIA FELIZARDO LIMA DE SOUZA	06/02/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	4,0	8,0	10,0	20,0	84,0	15,5	99,5	18	
15456892	ÉRIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA	13/03/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	4,0	8,0	8,0	20,0	82,0	17,5	99,5	19	
15444038	LUCIANA PAULA DE ASSIS	01/11/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	4,0	6,0	10,0	20,0	84,0	15,5	99,5	20	
15447053	AMIRELLE SEIXAS ALVES DUTRA	11/04/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	8,0	2,0	6,0	8,0	16,0	80,0	19,5	99,5	21	
15454807	CRISTIANE MENDES CORRÊA	29/05/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	8,0	4,0	6,0	10,0	16,0	84,0	15,0	99,0	22	
15460241	GERALDO CORDEIRO FILHO	10/03/1979	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	10,0	4,0	10,0	8,0	16,0	84,0	15,0	99,0	23	
15451000	VANUZA GONÇALVES SANTOS	14/08/1971	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	4,0	6,0	10,0	20,0	84,0	14,5	98,5	24	
15458312	DANIEL ALVES ROCHA	23/04/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	4,0	6,0	10,0	20,0	80,0	18,5	98,5	25	
15455968	GEOVANA RAMOS MARTINS	16/02/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	0,0	10,0	10,0	20,0	80,0	18,0	98,0	26	
15454771	BRUNA ROMUALDO PAULA	29/10/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	6,0	4,0	10,0	20,0	78,0	20,0	98,0	27	
15453638	CATIA ROSA DOS SANTOS FERRAZ	16/04/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	0,0	4,0	6,0	8,0	20,0	78,0	19,5	97,5	28	
15457419	MARIANE FRANÇA MELO	22/09/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	4,0	4,0	4,0	10,0	20,0	82,0	15,5	97,5	29	

15453909	ARIANE SANTOS COSTA	27/05/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	4,0	4,0	8,0	20,0	78,0	19,5	97,5	30
15454410	RAISSA ANDRADE VIEIRA	25/05/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	4,0	6,0	10,0	20,0	84,0	13,0	97,0	31
15454102	DEIVISON RIBEIRO DA SILVA	24/09/1997	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	2,0	6,0	10,0	20,0	82,0	14,5	96,5	32
15454796	ALINE KAROLINE PEREIRA SOUZA DA SILVA	01/07/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	6,0	10,0	8,0	20,0	78,0	18,5	96,5	33
15449826	MARINA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	01/08/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	4,0	8,0	8,0	16,0	80,0	16,5	96,5	34
15460481	JOYCE DE CASTRO FRAGA	29/06/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	0,0	8,0	8,0	20,0	78,0	18,0	96,0	35
15435947	ANA LUCIA MENDES ROSADO	06/07/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	2,0	8,0	8,0	16,0	76,0	20,0	96,0	36
15452691	ANA IZABEL MOURA NEVES	19/07/1969	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	2,0	6,0	10,0	16,0	78,0	18,0	96,0	37
15456641	RODRIGO MENDONÇA PRADO	19/12/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	4,0	6,0	10,0	16,0	78,0	18,0	96,0	38
15449988	GABRIEL DA SILVA FRANCINO	20/09/1998	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	10,0	4,0	8,0	8,0	16,0	78,0	18,0	96,0	39
15449243	ANA PAULA DO CARMO ALMEIDA MINARDI	15/10/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	0,0	6,0	10,0	20,0	76,0	19,5	95,5	40
15459104	RAYANE VILELA LARA SABINO	29/07/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	2,0	6,0	6,0	20,0	76,0	19,5	95,5	41
15436441	ANA LÚCIA FERREIRA REIS CAETANO	06/04/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	8,0	8,0	20,0	76,0	19,5	95,5	42
15460307	ALVANY RODRIGUES DA CRUZ	30/11/1975	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	8,0	6,0	4,0	10,0	20,0	76,0	19,5	95,5	43
15459058	ALINE LOPES PAMMELA	07/09/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	36,0	4,0	4,0	6,0	6,0	20,0	76,0	19,0	95,0	44

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15451799	JULIANA DAMASCENO FONSECA	ISIS 25/09/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	6,0	6,0	10,0	20,0	80,0	15,0	95,0	45	
15439895	BRUNA MARIANO DA SILVA GONÇALVES	19/02/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	6,0	6,0	8,0	16,0	76,0	19,0	95,0	46	
15442351	JORDANIA DE AGUIAR	SILVANA 22/05/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	2,0	2,0	6,0	8,0	20,0	78,0	16,0	94,0	47	
15454940	KENIA MOREIRA XAVIER	NAYARA MARQUES 13/04/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	6,0	10,0	20,0	80,0	14,0	94,0	48	
15454759	TATIANA SILVA DE ALVARENGA	07/02/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	2,0	4,0	10,0	20,0	76,0	18,0	94,0	49	
15458121	CRISTINA VIANA DE PAIVA	21/03/1975	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	4,0	4,0	10,0	20,0	78,0	16,0	94,0	50	
15438105	PATRÍCIA DE CASTRO NUNES LANA	CRISTINA 15/06/1975	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	4,0	8,0	8,0	16,0	78,0	16,0	94,0	51	
15457045	BRUNO SIMEÃO	COSTA 18/02/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	2,0	6,0	8,0	16,0	74,0	20,0	94,0	52	
15438213	IZABELLA SANTOS	BOTELHO 18/05/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	8,0	8,0	20,0	76,0	17,5	93,5	53	
15436932	LARYSSA LEITE BICALHO DA SILVA	CRISTINA 10/11/2000	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	4,0	6,0	10,0	20,0	80,0	13,5	93,5	54	
15444307	CAMILA LOPES	07/11/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	2,0	8,0	8,0	16,0	74,0	19,5	93,5	55	
15444050	CAMILA FREITAS	BATISTA 10/02/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	4,0	8,0	8,0	16,0	74,0	19,5	93,5	56	
15442819	ALANA DE JESUS	FERNANDES 04/03/1998	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	6,0	6,0	10,0	16,0	76,0	17,5	93,5	57	
15445020	RACHEL FORTINI DE ARAÚJO	VENUTO 27/01/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	4,0	8,0	20,0	76,0	17,0	93,0	58	

15454502	KARINE BOLONEZ SANTOS DE ARAUJO	02/07/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	2,0	8,0	20,0	74,0	19,0	93,0	59
15457937	ROBERTA TEREZA SOARES DE OLIVEIRA CRUZ	28/09/1977	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	6,0	10,0	10,0	20,0	80,0	13,0	93,0	60
15446474	ANA CAROLINA LOPES LIMA	27/04/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	2,0	0,0	8,0	8,0	16,0	74,0	19,0	93,0	61
15460888	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA CRUZ GOMES	24/07/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	4,0	8,0	10,0	20,0	80,0	12,5	92,5	62
15441207	GABRIELA AUGUSTO DE OLIVEIRA	22/02/1997	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	4,0	8,0	8,0	20,0	78,0	14,5	92,5	63
15458610	JOSILENE SILVA LOURENÇO MACIEL	25/08/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	8,0	6,0	20,0	74,0	18,5	92,5	64
15447600	ERICA FERNANDES VIEIRA	09/09/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	6,0	6,0	10,0	20,0	80,0	12,5	92,5	65
15443424	VALÉRIA WAN DER MAAS DA COSTA	27/02/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	2,0	6,0	10,0	16,0	78,0	14,5	92,5	66
15457112	ANDREZA JULIA MACIEL BITTENCOURT	27/07/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	8,0	8,0	20,0	76,0	16,0	92,0	67
15461429	ALINE STEFANI FIDELES PEREIRA	01/11/1997	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	0,0	6,0	10,0	20,0	74,0	18,0	92,0	68
15457010	ANA CRISTINA ALVES FERREIRA	31/08/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	6,0	6,0	20,0	72,0	20,0	92,0	69
15461458	JOSILÉIA REIS ARAÚJO	27/06/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	4,0	0,0	6,0	10,0	16,0	76,0	16,0	92,0	70
15460890	VANESSA CHAGAS PEREIRA	14/06/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	8,0	6,0	16,0	74,0	18,0	92,0	71
15460473	PRISCILA RODRIGUES DE AZEVEDO CARVALHO	01/06/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	6,0	6,0	16,0	72,0	20,0	92,0	72
15455011	DANIELLE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	36,0	6,0	4,0	4,0	8,0	16,0	74,0	18,0	92,0	73

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15445197	ANA PAULA DE FIGUEIREDO	30/10/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	4,0	6,0	8,0	16,0	72,0	20,0	92,0	74	
15454579	CÁTIA SILENE BATISTA MENDES	15/05/1971	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	6,0	2,0	6,0	8,0	16,0	78,0	13,5	91,5	75	
15454226	LUDMILA PEREIRA DUARTE	25/06/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	4,0	4,0	6,0	8,0	16,0	78,0	13,5	91,5	76	
15460345	SAMUEL CRISTIAN LOPES	01/04/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	2,0	8,0	8,0	16,0	78,0	13,5	91,5	77	
15445855	JÚLIA AMANDA RODRIGUES SILVA	27/10/1996	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	6,0	8,0	16,0	74,0	17,5	91,5	78	
15435554	JOÃO PAULO DIAS ISMAEL	26/07/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	4,0	8,0	10,0	16,0	78,0	13,5	91,5	79	
15461465	JOYCE ELLEN MOURA DA SILVA	08/01/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	8,0	8,0	16,0	72,0	19,5	91,5	80	
15445303	ANGELA CRISTINA PINHEIRO TORRES	01/10/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	6,0	10,0	16,0	72,0	19,5	91,5	81	
15456109	ANDRÉA VIEIRA SARAIVA DE CARVALHO	03/04/1979	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	4,0	4,0	8,0	16,0	72,0	19,5	91,5	82	
15453190	JONE CLARICE COSTA CARVALHO	21/03/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	2,0	4,0	8,0	20,0	78,0	13,0	91,0	83	
15458835	CRISTIANE SUELY DE SOUZA ARAUJO	10/04/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	8,0	8,0	20,0	76,0	15,0	91,0	84	
15445153	PATRÍCIA MACHADO RICARDO	21/07/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	6,0	8,0	20,0	74,0	17,0	91,0	85	
15450259	ARLETE PEREIRA DA SILVA VIVAS	22/10/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	4,0	10,0	20,0	72,0	19,0	91,0	86	
15452446	BÁRBARA LUIZA PARREIRAS DE OLIVEIRA	09/05/1994	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	0,0	8,0	8,0	16,0	72,0	19,0	91,0	87	

15460219	ANA PAULA SELES ROCHA	13/06/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	8,0	8,0	16,0	72,0	19,0	91,0	88
15460354	CAMILA GLÓRIA DE SENA	24/07/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	4,0	8,0	6,0	16,0	72,0	19,0	91,0	89
15461201	MARIANA LEAL FERRAZ TERRA	11/08/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	0,0	10,0	6,0	20,0	78,0	12,5	90,5	90
15436213	FERNANDO ALVARENGA CARDOSO COELHO	14/11/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	6,0	4,0	8,0	10,0	20,0	72,0	18,5	90,5	91
15461457	GISELE ANGELICA SOARES	30/06/1970	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	6,0	2,0	4,0	8,0	16,0	76,0	14,5	90,5	92
15451824	CINTIA MARIA TEODORO JUSTINO DO CARMO	12/12/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	2,0	10,0	8,0	16,0	78,0	12,5	90,5	93
15453616	CAMILA HENDRIX DE ABREU	06/01/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	8,0	10,0	16,0	72,0	18,5	90,5	94
15454815	CAROLINE NASCIMENTO BARBOSA	17/06/1998	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	4,0	6,0	6,0	10,0	12,0	78,0	12,5	90,5	95
15458803	DENISE LAURA DAS MERCÊS	15/05/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	8,0	6,0	8,0	8,0	20,0	78,0	12,0	90,0	96
15454830	FABIANA FREIRE DA SILVA	14/06/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	8,0	8,0	16,0	76,0	14,0	90,0	97
15460953	GRACYELLE FERNANDES LOPES VIEIRA	30/12/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	4,0	8,0	8,0	16,0	74,0	16,0	90,0	98
15444444	RAQUEL SOARES DA CONCEIÇÃO PACHECO	02/10/1976	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	8,0	8,0	16,0	72,0	18,0	90,0	99
15444345	MÁRCIA TEODORO MOREIRA	09/04/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	6,0	6,0	10,0	16,0	74,0	16,0	90,0	100
15445167	BRUNA RODRIGUES CÂNDIDA	30/04/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	6,0	8,0	8,0	12,0	72,0	18,0	90,0	101
15452942	PAULA ROBERTA DE JESUS TOMAZ	25/04/1996	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	32,0	6,0	4,0	6,0	10,0	12,0	70,0	20,0	90,0	102

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15443131	PAULA HONORATO MARÇAL	27/08/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	0,0	8,0	6,0	20,0	74,0	15,5	89,5	103	
15436315	ANNA CAROLINA VALENTE MAIA	12/09/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	2,0	8,0	6,0	16,0	70,0	19,5	89,5	104	
15460630	LAIS TEIXEIRA DOS ANJOS CALAZANS	19/05/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	6,0	10,0	16,0	76,0	13,5	89,5	105	
15440046	FLAVIANE GUIMARAES BASTOS SILVA CRUZ	30/11/1977	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	10,0	8,0	16,0	74,0	15,5	89,5	106	
15446376	JOSENILDE PEREIRA MORAIS	26/03/1976	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	0,0	8,0	8,0	12,0	70,0	19,5	89,5	107	
15449810	JULIANA GONZAGA DE ARAUJO	01/09/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	4,0	6,0	8,0	8,0	8,0	74,0	15,5	89,5	108	
15448742	VANILIA SOARES SANTOS	27/09/1992	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	8,0	4,0	6,0	10,0	8,0	76,0	13,5	89,5	109	
15459770	LUÍSA FERREIRA PRIMO	04/10/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	2,0	6,0	10,0	20,0	76,0	13,0	89,0	110	
15456781	PATRICIA CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	10/09/1974	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	0,0	2,0	6,0	10,0	20,0	74,0	15,0	89,0	111	
15447436	MARTA ALVES DA SILVA DE PAULO	09/05/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	4,0	8,0	10,0	20,0	76,0	13,0	89,0	112	
15453154	JANICE SANTANA DA ROCHA MARCOLINO	10/05/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	4,0	8,0	20,0	72,0	17,0	89,0	113	
15455697	CAROLINA BEZERRA DE SOUZA	17/02/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	4,0	6,0	8,0	16,0	76,0	13,0	89,0	114	
15454210	JAKCELLE ROBERTA DA SILVA PEREIRA	26/02/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	6,0	8,0	16,0	74,0	15,0	89,0	115	
15448119	ANTONIO CARLOS GARCIA JUNIOR	24/06/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	8,0	2,0	6,0	10,0	16,0	70,0	19,0	89,0	116	

15458111	JULIANA SOARES DE LIMA SILVA	16/04/1975	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	0,0	2,0	8,0	10,0	12,0	72,0	17,0	89,0	117
15459455	MAILLA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	03/11/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	8,0	2,0	8,0	6,0	12,0	76,0	13,0	89,0	118
15440303	ANA CAROLINA DOS SANTOS	07/12/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	6,0	4,0	6,0	6,0	8,0	70,0	19,0	89,0	119
15440763	RAYSSA KETENY LOPES GONÇALVES	28/11/1996	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	0,0	2,0	4,0	10,0	20,0	72,0	16,5	88,5	120
15447232	CARLOS ALBERTO FERREIRA	25/03/1974	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	8,0	8,0	20,0	76,0	12,5	88,5	121
15452945	JACQUELINE MARIA DA SILVA	04/08/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	4,0	8,0	20,0	72,0	16,5	88,5	122
15447133	SAMUEL VICTOR FREIRE ALVES	23/02/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	2,0	8,0	8,0	16,0	76,0	12,5	88,5	123
15460476	DANIELA ALVES FRANCA COELHO	03/11/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	2,0	6,0	10,0	16,0	74,0	14,5	88,5	124
15461385	ADRIANA DA PAIXÃO NEVES	15/04/1979	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	4,0	8,0	8,0	12,0	70,0	18,5	88,5	125
15439930	JAQUELINE MIRANDA JEREMIAS	12/11/1992	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	6,0	2,0	6,0	12,0	70,0	18,5	88,5	126
15437611	LORRAYNE SABRINA DOS SANTO COSTA	11/09/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	4,0	0,0	4,0	8,0	20,0	76,0	12,0	88,0	127
15435638	MARTA VIANA FLORENTINO	26/11/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	4,0	4,0	10,0	20,0	76,0	12,0	88,0	128
15439687	RHENAN AGUIAR AMARAL	03/12/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	4,0	8,0	6,0	20,0	76,0	12,0	88,0	129
15451836	CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA SALGADO	29/06/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	6,0	4,0	10,0	20,0	70,0	18,0	88,0	130
15457302	PAULO CÉZAR RUAS XAVIER JÚNIOR	14/03/1991	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	32,0	2,0	4,0	6,0	8,0	16,0	68,0	20,0	88,0	131

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15460162	ROSILEI SANTOS DIAS	27/09/1973	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	4,0	4,0	8,0	16,0	72,0	16,0	88,0	132	
15457306	ANA CAROLINA OLIVEIRA COSTA	26/12/2001	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	8,0	6,0	16,0	68,0	20,0	88,0	133	
15461306	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	16/05/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	6,0	6,0	8,0	16,0	70,0	18,0	88,0	134	
15442759	ALESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO	15/02/1975	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	4,0	0,0	6,0	10,0	12,0	72,0	16,0	88,0	135	
15457804	FRANCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	28/03/1991	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	0,0	4,0	8,0	10,0	20,0	74,0	13,5	87,5	136	
15436918	BRUNA ALCAMAND ROCHA MAYRINCK	19/05/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	4,0	8,0	16,0	68,0	19,5	87,5	137	
15438176	RAFAEL GOMES SILVEIRA	02/04/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	2,0	6,0	10,0	12,0	70,0	17,5	87,5	138	
15458208	ANA LUCIA DE MATTOS RIBEIRO	26/06/1969	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	10,0	8,0	12,0	68,0	19,5	87,5	139	
15458611	DAYANA BATISTA DOS ANJOS	05/10/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	2,0	2,0	8,0	20,0	72,0	15,0	87,0	140	
15442730	ANA CECILIA SIUVES MUNIZ	07/02/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	0,0	6,0	8,0	20,0	68,0	19,0	87,0	141	
15446236	KARLA KELLY PORTO DA SILVA SANTOS	15/01/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	6,0	10,0	20,0	74,0	13,0	87,0	142	
15458365	LUCIENE IZABELE PAULA BARBOSA	04/10/1995	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	4,0	0,0	6,0	8,0	16,0	74,0	13,0	87,0	143	
15447292	IVANI JESUS DOS SANTOS	23/03/1979	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	4,0	0,0	4,0	10,0	16,0	74,0	13,0	87,0	144	
15450333	FLAVIANO ADRIANO ANTONIO DE CASTRO REIS	27/12/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	2,0	6,0	8,0	16,0	74,0	13,0	87,0	145	

15460236	ELOIZA DA SILVA DE ANDRADE	06/07/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	2,0	6,0	8,0	16,0	74,0	13,0	87,0	146
15459751	ANDREZA DE LOURDES BARBOZA AMORIM	19/02/1991	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	6,0	8,0	16,0	70,0	17,0	87,0	147
15451751	CAMILA FERNANDES RIBEIRO	01/08/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	6,0	8,0	16,0	68,0	19,0	87,0	148
15453596	PAULO ANDRE FERREIRA PEDROSA	15/03/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	4,0	10,0	16,0	70,0	17,0	87,0	149
15436546	RENATA CHRISTINE MARUGEIRO DE MENDONÇA	07/05/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	4,0	4,0	8,0	16,0	72,0	15,0	87,0	150
15454041	JOSÉ FERNANDO ALVES	17/01/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	2,0	8,0	8,0	16,0	68,0	19,0	87,0	151
15451623	CRISTINA SANTOS FERREIRA	20/05/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	4,0	4,0	8,0	12,0	72,0	15,0	87,0	152
15453262	FAGNA COSTA FERNANDES	04/11/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	4,0	8,0	12,0	68,0	19,0	87,0	153
15445638	ALEXANDRA DE SOUZA SOARES	14/08/1974	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	6,0	8,0	10,0	12,0	70,0	17,0	87,0	154
15453966	GIZELE VALVERDE CAMPOS	04/04/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	4,0	8,0	8,0	12,0	70,0	17,0	87,0	155
15436702	ELIZABETE DE JESUS ROMÃO	13/07/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	4,0	6,0	10,0	20,0	74,0	12,5	86,5	156
15461497	GUSTAVO LUCAS DA SILVA	27/05/1997	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	6,0	4,0	10,0	20,0	74,0	12,5	86,5	157
15458585	HELENA MATTOS MARTINS	09/12/1996	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	2,0	10,0	20,0	70,0	16,5	86,5	158
15453936	CHEILA GOMES MORAIS	01/12/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	6,0	4,0	10,0	6,0	20,0	70,0	16,5	86,5	159
15458638	ALEXANDER GUTVILEN	03/03/1976	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	36,0	6,0	0,0	4,0	8,0	16,0	70,0	16,5	86,5	160

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15439678	ANA LUIZA RESENDE CARVALHO	20/08/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	4,0	4,0	8,0	16,0	70,0	16,5	86,5	161	
15458932	CLAUDIA MARCIA ALVES ESPIRITO SANTO	29/08/1972	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	10,0	2,0	2,0	8,0	16,0	74,0	12,5	86,5	162	
15457350	PRISCILA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	02/09/1994	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	8,0	6,0	16,0	68,0	18,5	86,5	163	
15456635	ELAINE EDMÉLIA CORREA VIANA	05/05/1970	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	4,0	6,0	10,0	16,0	70,0	16,5	86,5	164	
15458087	NEIMA PEERCILIA FERREIRA DA SILVA	30/01/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	6,0	6,0	6,0	16,0	74,0	12,5	86,5	165	
15456257	DANIELLE DINARDO DO NASCIMENTO	09/04/1979	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	4,0	6,0	10,0	16,0	68,0	18,5	86,5	166	
15457328	DILMA RODRIGUES DA SILVA	29/01/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	8,0	2,0	6,0	6,0	12,0	74,0	12,5	86,5	167	
15460861	TATIANE IZABELA DOS REIS	16/01/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	2,0	8,0	10,0	12,0	70,0	16,5	86,5	168	
15454684	LILIAN CARLA MOREIRA TAVARES ALMEIDA	23/04/1976	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	6,0	10,0	12,0	72,0	14,5	86,5	169	
15439089	AMANDA MARQUES SANTOS	29/01/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	6,0	6,0	12,0	68,0	18,5	86,5	170	
15460929	BRUNA ROBERTA PEREIRA	14/06/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	8,0	8,0	12,0	68,0	18,5	86,5	171	
15448851	ALADIA VITOR COSTA	21/02/1994	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	8,0	4,0	6,0	10,0	12,0	68,0	18,5	86,5	172	
15453201	JUSSARA DE APOLONIA KAYSER	13/11/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	4,0	6,0	10,0	8,0	70,0	16,5	86,5	173	
15450208	ISABELA CRISTINA PAIVA MONTEIRO	16/09/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	0,0	4,0	6,0	6,0	20,0	72,0	14,0	86,0	174	

15456221	CLAUDIA MACIEIRA NASCIMENTO	25/12/1967	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	2,0	6,0	10,0	20,0	72,0	14,0	86,0	175
15460091	ALINE CECILIA RIBEIRO DE PAULA	28/04/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	4,0	4,0	10,0	6,0	20,0	68,0	18,0	86,0	176
15457439	CAMILA DO CARMO MARTINS FAGUNDES	16/01/1992	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	4,0	2,0	6,0	10,0	20,0	66,0	20,0	86,0	177
15437296	PATRÍCIA ILÁRIA DE SOUZA	19/12/1979	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40,0	2,0	0,0	6,0	10,0	16,0	74,0	12,0	86,0	178
15455108	ANA CRISTINA RODRIGUES D'ANGELO	25/04/1974	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	4,0	8,0	16,0	66,0	20,0	86,0	179
15458528	ANA LIBÉRIA COELHO DE ALMEIDA	01/11/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	4,0	8,0	8,0	16,0	68,0	18,0	86,0	180
15454717	MAGDA MARIA DE CARVALHO	04/07/1965	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	6,0	6,0	10,0	16,0	72,0	14,0	86,0	181
15452854	BRUNA DE JESUS BARRETO	10/04/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	4,0	10,0	16,0	68,0	18,0	86,0	182
15451289	RUBIA ALVES BAZILIO	02/03/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	2,0	8,0	6,0	12,0	72,0	14,0	86,0	183
15457296	PALOMA DA SILVA ALVES	26/11/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	10,0	10,0	12,0	72,0	14,0	86,0	184
15452608	JEIZIANE AUGUSTA DE ALMEIDA	20/03/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	6,0	10,0	12,0	68,0	18,0	86,0	185
15445176	PATRICIA RIBEIRO GUIMARAES	15/04/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	6,0	4,0	10,0	20,0	72,0	13,5	85,5	186
15460553	DANIELA EDUARDO RODRIGUES VICENTE	07/11/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	8,0	4,0	8,0	8,0	20,0	72,0	13,5	85,5	187
15454697	PRISCILLA OLIVEIRA SALES	26/08/1994	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	4,0	6,0	6,0	16,0	70,0	15,5	85,5	188
15441002	LEVERTON MOREIRA DE MENEZES	01/05/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	32,0	4,0	4,0	8,0	8,0	16,0	72,0	13,5	85,5	189

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15454474	ARLETE BARBOSA SILVA DE CARVALHO	03/08/1977	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	0,0	8,0	6,0	16,0	66,0	19,5	85,5	190	
15435466	KAMILA MENDES RODRIGUES	09/03/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	6,0	4,0	8,0	16,0	70,0	15,5	85,5	191	
15458171	ANDREA SILVA SABINO MARRA	17/06/1967	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	4,0	4,0	8,0	16,0	66,0	19,5	85,5	192	
15456433	LEIDJANE FRANCIOLI DE SOUZA	21/07/1972	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	2,0	6,0	10,0	12,0	72,0	13,5	85,5	193	
15456937	ISABEL DE OLIVEIRA SOUZA	08/03/1967	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	8,0	10,0	12,0	70,0	15,5	85,5	194	
15456210	ARLETE CARDOSO DINIZ	01/11/1969	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	6,0	8,0	12,0	66,0	19,5	85,5	195	
15439113	SHIRLEY TORRES DE LIMA OTONI	18/05/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	6,0	6,0	10,0	8,0	70,0	15,5	85,5	196	
15444185	ANDREZA NUNES SILVA	01/04/1991	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	0,0	8,0	2,0	10,0	20,0	68,0	17,0	85,0	197	
15460532	SABRINA SANCHES MARTINS SONTAG	18/06/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	10,0	6,0	16,0	72,0	13,0	85,0	198	
15449517	MARINALIA VIEIRA DOS SANTOS	11/05/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	2,0	8,0	10,0	16,0	70,0	15,0	85,0	199	
15458666	MAYARA LIVIA ARAUJO BUENO	09/06/1991	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	8,0	8,0	16,0	72,0	13,0	85,0	200	
15447340	ALI EDSON TORRES LAUAR	09/11/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	2,0	8,0	8,0	16,0	66,0	19,0	85,0	201	
15454485	ELAINE CRISTINE DE CARVALHO	05/02/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	6,0	8,0	16,0	68,0	17,0	85,0	202	
15437348	ARIANY ARAUJO DE MOURA	22/09/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	2,0	6,0	8,0	16,0	66,0	19,0	85,0	203	

15455059	BÁRBARA FIRMO FELDHUES HIRT	24/12/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	6,0	8,0	12,0	66,0	19,0	85,0	204
15435537	SOLANGE MARQUES DE SOUZA	10/05/1972	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	4,0	6,0	10,0	20,0	72,0	12,5	84,5	205
15453239	ANA PAULA LIMA DA SILVA	22/02/2000	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	2,0	2,0	8,0	16,0	68,0	16,5	84,5	206
15442855	CAMILA APARECIDA DE ANDRADE ARAÚJO MARRA	12/10/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	2,0	8,0	8,0	16,0	68,0	16,5	84,5	207
15458297	LUCIANE LOPES MONTEIRO	28/03/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	4,0	10,0	16,0	70,0	14,5	84,5	208
15444881	JANICE DA COSTA SILVA BRUM	23/08/1975	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	0,0	4,0	10,0	16,0	68,0	16,5	84,5	209
15443798	IVONE RAMOS DE ANDRADE COSTA	06/03/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	4,0	10,0	10,0	16,0	72,0	12,5	84,5	210
15436160	ELIZABETH PORTUGAL PIMENTEL DE BARROS	23/05/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	0,0	6,0	8,0	12,0	66,0	18,5	84,5	211
15461301	CRISTIANE ALMEIDA MACEDO	12/07/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	0,0	2,0	2,0	10,0	20,0	70,0	14,0	84,0	212
15442969	ÁGATA CIBELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	23/03/1998	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	0,0	6,0	6,0	20,0	66,0	18,0	84,0	213
15440065	RAQUEL MARIA VELOSO PINHEIRO	05/01/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	0,0	4,0	8,0	20,0	66,0	18,0	84,0	214
15437690	ROSEMARY EUSTÁQUIO GOMES	01/12/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	2,0	4,0	10,0	20,0	68,0	16,0	84,0	215
15456329	LIDIANE CRISTINA MARTINS	27/01/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	0,0	10,0	6,0	16,0	72,0	12,0	84,0	216
15442258	JOICE ALINE NOGUEIRA HENRIQUES	11/11/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	0,0	10,0	6,0	16,0	68,0	16,0	84,0	217
15437212	BRUNA REGIANE NUNIS COTA SILVEIRA	19/02/1998	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	32,0	2,0	4,0	2,0	8,0	16,0	64,0	20,0	84,0	218

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15459874	ANDRÉIA TEIXEIRA DOS ANJOS VIANA	26/07/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	0,0	4,0	10,0	8,0	16,0	66,0	18,0	84,0	219	
15457089	CÂNDIDA MIRIAM DE FARIA DE CASTRO	22/09/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	4,0	6,0	8,0	16,0	64,0	20,0	84,0	220	
15445400	CLARISSA CRISTINA SOARES DA SILVA	17/09/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	4,0	6,0	10,0	12,0	70,0	14,0	84,0	221	
15453978	ARILMA REGINA MOREIRA	13/08/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	0,0	6,0	8,0	12,0	66,0	18,0	84,0	222	
15437054	BRENA ARANTES SEVERIANO	02/10/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	0,0	6,0	8,0	12,0	64,0	20,0	84,0	223	
15460610	FABIANA FONSECA PEREIRA	21/10/1970	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	0,0	10,0	8,0	12,0	68,0	16,0	84,0	224	
15440394	ELOISA MAGALHÃES MATUSALEN	20/10/1976	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	4,0	6,0	8,0	12,0	70,0	14,0	84,0	225	
15459888	ALEXANDRE RODRIGUES NETO	14/01/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	6,0	8,0	12,0	66,0	18,0	84,0	226	
15454766	KARINE TERCETE SILVA BASTOS	14/03/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	4,0	6,0	8,0	12,0	64,0	20,0	84,0	227	
15457656	ARLETE APARECIDA DE APOLONIA	25/08/1977	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	8,0	8,0	12,0	66,0	18,0	84,0	228	
15459629	ALESSANDRA DE DEUS MOREIRA SANTOS	14/03/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	8,0	6,0	6,0	10,0	12,0	66,0	18,0	84,0	229	
15455773	THALITA LORENNAMAIA CHELES	20/07/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	4,0	8,0	6,0	20,0	70,0	13,5	83,5	230	
15439695	JUCILENE NASCIMENTO MIRANDA CARVALHO DE	02/02/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	4,0	4,0	8,0	20,0	66,0	17,5	83,5	231	
15435750	FERNANDA DE SOUZA GUERRA OLIVEIRA	26/07/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	6,0	2,0	8,0	8,0	20,0	68,0	15,5	83,5	232	

15439892	JUSSARA MOREIRA DE OLIVEIRA	20/10/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	2,0	6,0	8,0	16,0	66,0	17,5	83,5	233
15439087	JULIANA DE AGUIAR SALOMÃO	16/06/1970	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	4,0	8,0	8,0	12,0	70,0	13,5	83,5	234
15449572	PATRICIA SOUZA ALVES	16/07/1976	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	4,0	10,0	12,0	66,0	17,5	83,5	235
15441152	THAIS PAIVA BARROS SABINO	10/08/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	4,0	4,0	8,0	12,0	66,0	17,5	83,5	236
15439495	CLEZIO VERISSIMO DOS SANTOS	17/12/1970	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	6,0	8,0	8,0	8,0	68,0	15,5	83,5	237
15459884	JESEBEL DE LOURDES MENDES MACIEL SANTOS	25/02/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	0,0	10,0	8,0	16,0	68,0	15,0	83,0	238
15437090	ANDREIA MOREIRA RAFAEL	06/04/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	0,0	4,0	10,0	16,0	64,0	19,0	83,0	239
15451867	ALINE MENDES BARBOZA	28/04/1997	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	2,0	8,0	16,0	66,0	17,0	83,0	240
15447222	REJANE DIAS VASCONCELOS	17/07/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	8,0	6,0	12,0	70,0	13,0	83,0	241
15437335	ALINE JULIAN DA SILVA SOARES	26/03/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	8,0	8,0	12,0	66,0	17,0	83,0	242
15457921	MAGDA PEREIRA GONÇALVES	03/01/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	2,0	4,0	10,0	20,0	70,0	12,5	82,5	243
15458947	GRASIELE ALVES OTONE	12/06/1995	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	4,0	4,0	10,0	20,0	70,0	12,5	82,5	244
15447196	LUANA COUTINHO FERREIRA	04/08/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	6,0	2,0	8,0	10,0	20,0	70,0	12,5	82,5	245
15455007	JULIANA MARTINS FERNANDES COELHO	16/02/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	4,0	2,0	6,0	10,0	20,0	66,0	16,5	82,5	246
15455897	DANIELA APARECIDA MOREIRA DE ARAUJO	02/11/1996	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	28,0	6,0	0,0	4,0	10,0	20,0	68,0	14,0	82,0	247

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15438344	CRISTIANE DE FÁTIMA FERNANDES	22/11/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	0,0	2,0	6,0	10,0	16,0	70,0	12,0	82,0	248	
15444378	MISLENE DIAS FERREIRA	01/12/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	0,0	6,0	8,0	16,0	70,0	12,0	82,0	249	
15457454	ELAINE CRISTINA RODRIGUES MAGALHÃES OLIVEIRA	31/05/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	4,0	8,0	8,0	16,0	70,0	12,0	82,0	250	
15455618	ANDREIA CRISTINA ESTEVAM	09/09/1972	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	2,0	6,0	8,0	16,0	66,0	16,0	82,0	251	
15457803	ISABELA COELHO FERNANDES CARVALHO BRANDÃO	30/10/1996	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	0,0	6,0	6,0	16,0	66,0	16,0	82,0	252	
15458905	JÉSSICA OLIVEIRA RODRIGUES	25/12/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	4,0	6,0	6,0	16,0	66,0	16,0	82,0	253	
15458897	IDALESTE COELHO DA SILVA	20/04/1975	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	2,0	8,0	10,0	16,0	70,0	12,0	82,0	254	
15460520	SANDRA VAZ DE LIMA MARQUES	14/09/1968	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	10,0	8,0	12,0	70,0	12,0	82,0	255	
15442269	DAYARA MENEZES ALVES	28/06/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	8,0	6,0	12,0	66,0	16,0	82,0	256	
15459537	AMANDA NORONHA DE OLIVEIRA	16/01/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	4,0	4,0	8,0	12,0	62,0	20,0	82,0	257	
15445080	ANA MARIA GONÇALVES	04/12/1994	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	4,0	8,0	8,0	12,0	62,0	20,0	82,0	258	
15436285	AMANDA CRISTINA DOMINGOS	25/01/1998	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	8,0	6,0	8,0	12,0	64,0	18,0	82,0	259	
15461097	LIVIA COSTA SOARES	01/12/2001	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	2,0	6,0	6,0	20,0	68,0	13,5	81,5	260	
15458307	JOZILENE RODRIGUES AFONSO	14/08/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	0,0	6,0	8,0	16,0	66,0	15,5	81,5	261	

15450129	PHILLIPE HENRIQUE CESARIO	16/01/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	4,0	6,0	8,0	16,0	66,0	15,5	81,5	262
15452504	MICHELE RIBEIRO AQUINO MARQUES	10/04/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	4,0	6,0	8,0	12,0	68,0	13,5	81,5	263
15443634	ANA PAULA DUARTE DA COSTA	20/12/2001	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	2,0	4,0	6,0	8,0	64,0	17,5	81,5	264
15457183	JÚLIA MARTINS PACHECO	11/06/1998	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	6,0	8,0	8,0	8,0	64,0	17,5	81,5	265
15440416	JULIANA DA SILVA SOUZA	18/09/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	2,0	0,0	8,0	20,0	64,0	17,0	81,0	266
15457435	ALINE APARECIDA DE LIMA NEPOMUCENO	05/01/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	6,0	2,0	2,0	10,0	20,0	64,0	17,0	81,0	267
15461495	HEULLER VINICIOS GOMIDES FERREIRA	30/03/1995	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	8,0	6,0	16,0	68,0	13,0	81,0	268
15454558	GABRIEL DE MATOS ARAUJO	16/02/1997	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	4,0	8,0	6,0	16,0	66,0	15,0	81,0	269
15455008	JOSIMARA SILVA DE ALMEIDA	02/05/1991	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	0,0	6,0	10,0	16,0	64,0	17,0	81,0	270
15457826	ANDREIA MARIA DE SOUZA	08/02/1977	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	6,0	2,0	4,0	10,0	16,0	62,0	19,0	81,0	271
15457673	KARLA PATRÍCIA SOARES	29/05/1977	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	2,0	6,0	10,0	12,0	68,0	13,0	81,0	272
15442549	ANNE CAROLINE LOPES DE SOUZA	24/10/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	2,0	6,0	10,0	12,0	64,0	17,0	81,0	273
15447008	ANA PAULA NUNES PEREIRA DE SOUZA	08/11/1971	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	4,0	8,0	12,0	62,0	19,0	81,0	274
15461182	PRISCILA PEREIRA MANSUR	19/12/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	0,0	8,0	8,0	8,0	66,0	15,0	81,0	275
15443156	EDIVONE VELOSO ARANTES	13/03/1971	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	32,0	6,0	4,0	6,0	8,0	8,0	64,0	17,0	81,0	276

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15458533	GRACIANA PEREIRA DA SILVA	07/10/1976	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	2,0	6,0	8,0	20,0	68,0	12,5	80,5	277	
15455669	GABRIELA KÊNIA SANTOS FERREIRA	15/09/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	0,0	0,0	10,0	10,0	16,0	68,0	12,5	80,5	278	
15437164	JÉSSICA ISABELA FERREIRA DE ASSIS GONÇALVES	13/10/1992	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	0,0	8,0	8,0	16,0	66,0	14,5	80,5	279	
15454421	LUIZ HENRIQUE PEREIRA RAMOS	14/03/1995	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	0,0	6,0	6,0	16,0	66,0	14,5	80,5	280	
15459741	ALINE DA SILVA PEREIRA	06/08/1979	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	2,0	6,0	8,0	16,0	62,0	18,5	80,5	281	
15449082	KATIA DE SOUSA MARQUES	25/09/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	6,0	4,0	10,0	16,0	68,0	12,5	80,5	282	
15458726	JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA	22/12/1977	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	6,0	2,0	6,0	16,0	62,0	18,5	80,5	283	
15442856	SORAIA HUDSON DE OLIVEIRA	06/04/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	2,0	8,0	6,0	12,0	66,0	14,5	80,5	284	
15446288	NATHALIA FERNANDA TIMBUÍBA DE MATOS MOTA	24/11/1994	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	0,0	6,0	8,0	12,0	68,0	12,5	80,5	285	
15453858	JOICY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	21/05/1997	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	4,0	4,0	8,0	12,0	66,0	14,5	80,5	286	
15461026	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/03/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	6,0	6,0	12,0	62,0	18,5	80,5	287	
15438586	ARLE RODRIGUES CONTÃO MAGALHÃES	18/05/1984	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	4,0	8,0	10,0	8,0	64,0	16,5	80,5	288	
15443909	LARISSA SABRINA MESQUITA MEIRELES	22/12/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	6,0	2,0	6,0	8,0	62,0	18,5	80,5	289	
15450233	ZARIFFY PEREIRA COUTINHO	31/01/1976	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	0,0	6,0	8,0	16,0	66,0	14,0	80,0	290	

15446612	ELIZANGELA ALVES DE MORAIS	20/12/1976	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	4,0	6,0	16,0	64,0	16,0	80,0	291
15460320	LUCIANA RENATA PEREIRA PINTO	03/12/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	2,0	6,0	8,0	16,0	66,0	14,0	80,0	292
15445989	LOREN RAFAELE DOS SANTOS MARQUES	26/06/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	2,0	2,0	8,0	6,0	12,0	66,0	14,0	80,0	293
15453063	DANIELE ABREU AMANCIO	27/04/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	0,0	8,0	8,0	12,0	66,0	14,0	80,0	294
15440014	ALINE FERNANDES DE PAULA OLIVEIRA	26/12/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	0,0	8,0	8,0	12,0	66,0	14,0	80,0	295
15459023	AN FLÁVIA DA ROCHA AVELAR	15/09/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	0,0	4,0	6,0	8,0	12,0	62,0	18,0	80,0	296
15443173	GABRIELY SILVA ZEFERINO	15/12/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	2,0	6,0	8,0	12,0	62,0	18,0	80,0	297
15460575	LÍVIA BRUNA DE OLIVEIRA SÃO MIGUEL	20/02/1992	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	0,0	4,0	10,0	20,0	66,0	13,5	79,5	298
15439126	JOYCE ALVES DA SILVA	15/07/1997	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	0,0	2,0	10,0	6,0	16,0	66,0	13,5	79,5	299
15442588	GISELLE SOARES DA SILVA BAETA	02/09/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	2,0	10,0	16,0	66,0	13,5	79,5	300
15436791	CLÁUDIA APARECIDA MENDONÇA	05/06/1971	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	2,0	6,0	8,0	16,0	66,0	13,5	79,5	301
15443635	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES MONTEIRO MONTEIRO	12/10/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	4,0	4,0	6,0	8,0	16,0	62,0	17,5	79,5	302
15443761	CARLA GLACIELE DA COSTA DIAS	30/07/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	6,0	10,0	12,0	66,0	13,5	79,5	303
15457546	ALESSANDRA NOGUEIRA ALMEIDA DE	09/05/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	6,0	6,0	8,0	12,0	62,0	17,5	79,5	304
15453442	KELLEN CRISTINA DINIZ MAIA	15/01/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	36,0	4,0	2,0	6,0	8,0	8,0	64,0	15,5	79,5	305

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15459208	KATIA NOGUEIRA RODRIGUES	28/02/1977	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	6,0	8,0	10,0	8,0	62,0	17,5	79,5	306	
15440642	ROSENEIA FERNANDES DE ARAUJO	14/08/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	2,0	2,0	4,0	10,0	20,0	62,0	17,0	79,0	307	
15457081	CASSIA ALCANTARA VALLIS	17/09/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	0,0	8,0	8,0	16,0	66,0	13,0	79,0	308	
15460175	PAULA RAFAELA FAGUNDES TAVARES	17/10/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	2,0	6,0	6,0	16,0	62,0	17,0	79,0	309	
15453316	ROSILANI MARQUES PEREIRA	14/11/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	4,0	4,0	10,0	16,0	66,0	13,0	79,0	310	
15455736	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO	27/09/1979	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	2,0	4,0	6,0	16,0	62,0	17,0	79,0	311	
15444029	QUENIA CRISTINA FERNANDES	02/02/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	2,0	4,0	6,0	10,0	16,0	62,0	17,0	79,0	312	
15440141	SILDEIA EZEQUIEL DOS SANTOS	11/03/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	8,0	0,0	2,0	8,0	12,0	66,0	13,0	79,0	313	
15443318	RAYANE FERREIRA MOURA	27/02/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	4,0	8,0	6,0	12,0	64,0	15,0	79,0	314	
15456509	ADRIANA MARIA ARAÚJO FERREIRA	17/04/1969	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	0,0	6,0	10,0	12,0	64,0	15,0	79,0	315	
15460536	ELISABETE NOGUEIRA RIBEIRO	23/08/1975	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	2,0	6,0	8,0	12,0	66,0	13,0	79,0	316	
15440118	BARBARA KELLY MIRANDA DE SOUZA	07/12/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	6,0	6,0	12,0	62,0	17,0	79,0	317	
15444637	ELIANE ESTEFANIA JANUÁRIO DIAS	31/01/1979	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	0,0	4,0	8,0	20,0	62,0	16,5	78,5	318	
15445103	BRENDA AUGUSTA FREIRE REIS	09/08/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	0,0	2,0	4,0	8,0	16,0	62,0	16,5	78,5	319	

15449814	PAULA REGINA E SILVA	02/03/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	2,0	8,0	6,0	16,0	62,0	16,5	78,5	320
15457556	KELLY CRISTINA EMÍLIO RAMOS	17/02/1973	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	6,0	4,0	8,0	16,0	66,0	12,5	78,5	321
15461089	PATRÍCIA PEREIRA PAULINO DE OLIVEIRA	30/05/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	2,0	6,0	8,0	8,0	64,0	14,5	78,5	322
15440783	JULIANE MOREIRA DE SOUZA	08/06/1996	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	6,0	4,0	4,0	8,0	8,0	62,0	16,5	78,5	323
15457294	CARMEM COELHO DE OLIVEIRA	27/03/1964	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	4,0	4,0	6,0	16,0	64,0	14,0	78,0	324
15456815	FERNANDA MARIA REZENDE	28/05/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	4,0	0,0	10,0	8,0	20,0	66,0	12,0	78,0	325
15457309	AGATHA CHRISTIE CASTRO LOPES	10/02/1992	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	2,0	0,0	6,0	10,0	20,0	62,0	16,0	78,0	326
15443870	PRISCILA LAMOUNIER DE AGUIAR	16/10/1986	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	0,0	0,0	4,0	8,0	16,0	64,0	14,0	78,0	327
15451700	VILMA MARIA BATISTA	04/12/1973	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	2,0	2,0	6,0	8,0	16,0	66,0	12,0	78,0	328
15451791	LIDIANE TEIXEIRA SOARES DE SOUZA	19/10/1992	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	2,0	10,0	16,0	66,0	12,0	78,0	329
15461051	GLAUCIA CRISTINA DA COSTA DE JESUS	02/03/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	6,0	2,0	10,0	8,0	16,0	66,0	12,0	78,0	330
15444088	MAIRA CRISTINA NEVES VILELA	13/07/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	0,0	8,0	8,0	12,0	64,0	14,0	78,0	331
15443987	RENATA FABIANA FERREIRA MOL	27/02/1980	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	8,0	8,0	12,0	66,0	12,0	78,0	332
15436958	POLLYANNA KELLY ALVES PINTO	20/05/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	2,0	6,0	10,0	12,0	62,0	16,0	78,0	333
15458572	PABLO FERREIRA JOSE	01/03/1983	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	28,0	8,0	4,0	6,0	8,0	12,0	66,0	12,0	78,0	334

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15460438	ADINAR FRANCELINA LOPES DA ROCHA	13/05/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	4,0	4,0	10,0	8,0	12,0	62,0	16,0	78,0	335	
15456723	JOSIANE MENDES DE FARIA	13/12/1988	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	0,0	4,0	10,0	16,0	62,0	15,5	77,5	336	
15459755	QUÉZIA ZEFERINO FERNANDES	23/07/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	4,0	4,0	8,0	16,0	62,0	15,5	77,5	337	
15456055	IVANETE AGOSTINHA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	02/02/1971	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	2,0	4,0	8,0	10,0	16,0	64,0	13,5	77,5	338	
15457753	LIDIANE LUIZA AZEVEDO PEREIRA	28/03/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	8,0	6,0	12,0	64,0	13,5	77,5	339	
15454508	ALINE DILLY SCORALICK BARBOSA	17/09/1982	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	0,0	6,0	8,0	12,0	62,0	15,5	77,5	340	
15439122	DAYANNE APARECIDA JESUS DURÃES MENDONÇA	07/01/1987	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	4,0	4,0	6,0	20,0	64,0	13,0	77,0	341	
15459652	MARILUCE JOSÉ DA SILVA SANTOS	08/06/1969	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	0,0	2,0	6,0	8,0	16,0	64,0	13,0	77,0	342	
15439743	ESTER DOS REIS MAGALHÃES	09/02/2000	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	0,0	2,0	6,0	8,0	16,0	64,0	13,0	77,0	343	
15455047	LUCI LÉIA DA FONSECA CREPARDE	11/03/1979	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	2,0	4,0	10,0	16,0	64,0	13,0	77,0	344	
15448652	DÉBORA DOS SANTOS MALAQUIAS TITO	27/10/1998	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	4,0	2,0	4,0	10,0	16,0	64,0	13,0	77,0	345	
15453125	MARIA SILVIA DA COSTA ROCHA	08/01/2001	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	8,0	4,0	2,0	6,0	12,0	64,0	13,0	77,0	346	
15451781	GLEICE CONCEIÇÃO ALCÂNTARA	29/08/1974	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	0,0	4,0	8,0	6,0	8,0	62,0	15,0	77,0	347	
15440312	GIZELLE VIDAL SILVA DE ANDRADE	18/09/1990	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	6,0	0,0	6,0	8,0	8,0	64,0	13,0	77,0	348	

15435481	VIVIANE VIEIRA	11/09/1978	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	0,0	2,0	6,0	8,0	20,0	64,0	12,5	76,5	349
15452762	CLAUDIA SUELEN ALVES COELHO	03/05/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	4,0	4,0	6,0	16,0	64,0	12,5	76,5	350
15460556	GERMANA CRISTINA MALAQUIAS SALVO	27/05/1999	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	2,0	2,0	8,0	12,0	64,0	12,5	76,5	351
15442741	MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES	24/05/1966	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20,0	2,0	4,0	6,0	8,0	20,0	60,0	16,0	76,0	352
15457198	KAMANA SORAYA DE FREITAS	28/07/1972	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20,0	6,0	4,0	8,0	8,0	16,0	62,0	14,0	76,0	353
15453191	GABRIELA NASCIMENTO DE SIQUEIRA DUQUE	28/01/1995	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	2,0	6,0	8,0	12,0	62,0	14,0	76,0	354
15458410	LUÉCIA SILVA FREITAS	25/06/1971	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	36,0	4,0	4,0	6,0	8,0	4,0	62,0	14,0	76,0	355
15457941	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	31/12/1985	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24,0	2,0	2,0	8,0	6,0	20,0	62,0	13,0	75,0	356
15442282	ROSANA SOARES GONÇALVES ALVES	25/10/1972	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	2,0	6,0	8,0	16,0	62,0	13,0	75,0	357
15444303	RUTH DOROTEA DOS REIS	05/10/1972	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	6,0	0,0	6,0	6,0	16,0	62,0	13,0	75,0	358
15435583	VANESSA APARECIDA MARQUES ABREU	09/01/1974	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	4,0	6,0	8,0	8,0	62,0	13,0	75,0	359
15452520	GLENDA COSTA ROCHA MARTINS	06/06/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20,0	4,0	2,0	6,0	10,0	20,0	62,0	12,5	74,5	360
15454190	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	17/05/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28,0	2,0	2,0	4,0	10,0	16,0	62,0	12,5	74,5	361
15438944	SARA MARQUES DE OLIVEIRA	14/06/1993	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	32,0	4,0	2,0	6,0	6,0	12,0	62,0	12,5	74,5	362
15439042	CAROLINA CARDEAL DE CARVALHO	24/10/1991	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES	28,0	6,0	4,0	6,0	6,0	12,0	62,0	12,5	74,5	363

			INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL											
15458764	IEDA MARIA LEAL MONTES	09/02/1981	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		32,0	6,0	4,0	4,0	8,0	8,0	62,0	12,5	74,5	364
15459024	LISAMAYRE JÉSSICA SILVÉRIO	18/07/1989	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		28,0	0,0	0,0	6,0	8,0	20,0	62,0	12,0	74,0	365
15456463	KEREN DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA	05/07/1995	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		28,0	0,0	2,0	2,0	10,0	20,0	62,0	12,0	74,0	366
15436412	FERNANDA TERRA VILAS BOAS	27/07/1986	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	8,0	6,0	6,0	6,0	16,0	74,0	-	74,0	1
15436914	THAIS MIRANDA TAVARES DE OLIVEIRA	28/09/1987	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		36,0	6,0	6,0	8,0	6,0	12,0	74,0	-	74,0	2
15457750	AMANDA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS	21/05/1997	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	6,0	0,0	8,0	10,0	16,0	72,0	-	72,0	3
15446456	JAQUELINE PROFETA DE JESUS	08/11/1986	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		36,0	6,0	4,0	6,0	6,0	12,0	70,0	-	70,0	4
15460905	FLAVIA EDUARDA ALVES REIS	03/10/2000	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		36,0	6,0	4,0	4,0	8,0	12,0	70,0	-	70,0	5
15445930	JULIANA DE JESUS MOURA	18/03/1988	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		36,0	4,0	6,0	8,0	8,0	8,0	70,0	-	70,0	6
15455477	VINICIUS FERNANDES COSTA	05/06/1992	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		36,0	4,0	4,0	4,0	4,0	16,0	68,0	-	68,0	7
15447761	GRAZIELLE DE SOUZA CABRAL	08/08/1995	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	6,0	2,0	6,0	6,0	16,0	68,0	-	68,0	8
15450859	VERA LUCIA VICENTE	16/02/1970	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	6,0	4,0	4,0	6,0	16,0	68,0	-	68,0	9
15437430	RAQUEL BOLIVAR MOREIRA DE OLIVEIRA	13/07/1981	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	6,0	6,0	4,0	4,0	16,0	68,0	-	68,0	10
15437487	GISELDA DE OLIVEIRA MARTINS	07/03/1977	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	8,0	0,0	4,0	6,0	16,0	66,0	-	66,0	11
15459763	MARDLEY CORRÊA DOS PRAZERES	08/03/1980	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	4,0	4,0	6,0	8,0	12,0	66,0	-	66,0	12
15437147	MARIA ALICE SALES ROCHA	09/09/1998	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	8,0	2,0	4,0	8,0	12,0	66,0	-	66,0	13
15436855	ANA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	05/06/1989	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		36,0	10,0	2,0	4,0	6,0	8,0	66,0	-	66,0	14
15449112	ADRIANA DAS DORES VITOR	28/06/1977	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		36,0	0,0	2,0	4,0	6,0	16,0	64,0	-	64,0	15
15446260	NATHAN AZEVEDO SANTOS	06/07/2002	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	0,0	4,0	6,0	6,0	16,0	64,0	-	64,0	16
15439572	POLIANA ANDRÉ DE OLIVEIRA	05/07/1999	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	0,0	4,0	4,0	8,0	16,0	64,0	-	64,0	17
15436689	EMILY DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/04/2001	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	2,0	4,0	4,0	6,0	16,0	64,0	-	64,0	18
15444579	RÓSILENE DA SILVA GOMES	28/05/1988	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	6,0	2,0	2,0	6,0	16,0	64,0	-	64,0	19
15455607	MERIN PEDERNEIRA DOS SANTOS	08/07/1988	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	28,0	2,0	4,0	8,0	10,0	12,0	64,0	-	64,0	20
15438181	ROSANGELA AP SILVA ALBUQUERQUE	17/04/1976	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		28,0	2,0	4,0	6,0	6,0	16,0	62,0	-	62,0	21
15458633	ISABELE DELANOCCI DE JESUS	11/02/1999	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	4,0	4,0	4,0	6,0	12,0	62,0	-	62,0	22
15460375	ANA CLARA MOREIRA DO VALE	19/10/1998	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	6,0	4,0	4,0	4,0	12,0	62,0	-	62,0	23
15437885	LARISSA LARA BARBOSA CAIXETA	08/05/1995	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		28,0	4,0	6,0	8,0	4,0	12,0	62,0	-	62,0	24
15444363	CLARISSA KAROLINE	01/05/1997	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		28,0	4,0	2,0	6,0	10,0	12,0	62,0	-	62,0	25

	MIGUEL SILVA		ENFERMAGEM											
15438989	DISLANE CARVALHO SANTOS SILVA	02/09/1983	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		28,0	4,0	4,0	6,0	8,0	12,0	62,0	-	62,0	26
15438527	SAORY EVELLIN SANTOS VERÍSSIMO	17/06/1997	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	4,0	2,0	10,0	6,0	8,0	62,0	-	62,0	27
15454712	SARAH GABRIELLE RICARDO SERAFIM	26/03/2000	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	6,0	2,0	8,0	6,0	8,0	62,0	-	62,0	28
15436575	POLIANA RODRIGUES PINA	25/01/1991	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		24,0	2,0	2,0	6,0	6,0	20,0	60,0	-	60,0	29
15437748	SABRINA JUSTINO FEITOSA	04/10/1991	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		32,0	2,0	0,0	2,0	8,0	16,0	60,0	-	60,0	30
15437643	ELIS REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	20/10/1992	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		24,0	6,0	4,0	8,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	31
15438557	FERNANDA BENCHETRIT DOS SANTOS	08/09/1989	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		24,0	8,0	0,0	6,0	10,0	12,0	60,0	-	60,0	32
15438775	LUCIANA COSTA CRUZ	29/11/1976	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		24,0	8,0	4,0	6,0	6,0	12,0	60,0	-	60,0	33
15436396	UELITON VIEIRA DE SOUZA MENDES	14/08/1985	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		36,0	8,0	6,0	8,0	8,0	16,0	82,0	-	82,0	1
15438833	JUNIO LEONARDO SOARES SALOME	28/12/1985	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		36,0	10,0	6,0	8,0	6,0	16,0	82,0	-	82,0	2
15435696	ROMULO MORAES DE FIGUEIREDO SOARES	18/03/1986	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		36,0	6,0	10,0	4,0	10,0	12,0	78,0	-	78,0	3
15458033	JEAN AUGUSTO DOS SANTOS	14/07/1992	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		36,0	4,0	2,0	8,0	6,0	20,0	76,0	-	76,0	4
15460989	JOANA GUIMARAES DIAS SOARES	17/01/2006	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		36,0	8,0	6,0	8,0	2,0	16,0	76,0	-	76,0	5
15454320	GUSTAVO LEAL DOS SANTOS	22/04/1992	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	10,0	4,0	6,0	8,0	16,0	76,0	-	76,0	6
15452091	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA CRUZ	17/12/1996	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		28,0	8,0	4,0	8,0	6,0	20,0	74,0	-	74,0	7
15447532	JÚLIA NOVAES CSIZMAR	20/02/2006	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		36,0	8,0	4,0	8,0	2,0	16,0	74,0	-	74,0	8
15438793	DAIANE CARVALHO ALMEIDA	16/05/1987	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		36,0	4,0	6,0	4,0	8,0	16,0	74,0	-	74,0	9
15439920	DAVIDSON JUNIO DE SOUZA CUNHA	01/06/1984	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	8,0	0,0	8,0	10,0	16,0	74,0	-	74,0	10
15436883	LEONARDO CAMPOS FONSECA LEITE	14/08/1990	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	6,0	4,0	8,0	8,0	16,0	74,0	-	74,0	11
15451838	WAGNER DE MORAES HARDOIM	13/09/1975	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		28,0	10,0	8,0	6,0	6,0	16,0	74,0	-	74,0	12
15454156	ISRAEL QUISLOM DA SILVA MENDES	20/10/1983	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SIM	40,0	8,0	4,0	6,0	4,0	12,0	74,0	-	74,0	13
15452975	VIRGÍLIO JORGE ALCICI SALOMON	20/01/2002	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		36,0	4,0	4,0	4,0	4,0	20,0	72,0	-	72,0	14
15459974	THALES HENRIQUE DINIZ MENDES	22/04/2004	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	6,0	2,0	8,0	4,0	20,0	72,0	-	72,0	15
15437333	CIRO BONCOMPAGNI	09/11/1983	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		28,0	6,0	4,0	8,0	6,0	20,0	72,0	-	72,0	16
15443603	ELIÚDE PÓVOA FURIERI CURTO	09/08/1989	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	4,0	8,0	10,0	2,0	16,0	72,0	-	72,0	17
15444414	VICTOR GODDARD ARAUJO SILVA	03/03/2003	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	8,0	2,0	8,0	6,0	16,0	72,0	-	72,0	18
15461071	RODNEI VIEIRA COSTA	31/10/1982	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	10,0	4,0	4,0	6,0	16,0	72,0	-	72,0	19
15455878	DIEGO SÁVIO SILVA DA COSTA	07/05/1994	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		28,0	8,0	2,0	8,0	10,0	16,0	72,0	-	72,0	20
15446016	DANIEL COUTO ABREU MARTINS	30/03/2005	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		28,0	8,0	4,0	8,0	8,0	16,0	72,0	-	72,0	21
15438573	MATEUS DE CARVALHO RODRIGUES	14/03/2006	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	6,0	2,0	8,0	2,0	20,0	70,0	-	70,0	22
15460725	VICTOR PIMENTEL RUAS	27/05/1999	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	4,0	2,0	6,0	6,0	20,0	70,0	-	70,0	23
15443575	LUCAS NICOLI BATISTA	07/07/1994	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	6,0	4,0	4,0	4,0	20,0	70,0	-	70,0	24

15440130	BRUNO HENRIQUE RODRIGUES LEMOS	29/09/1995	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	4,0	6,0	4,0	4,0	20,0	70,0	-	70,0	25
15451153	GABRIEL VENTURA ALVES	15/01/2000	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	36,0	2,0	2,0	8,0	6,0	16,0	70,0	-	70,0	26
15436008	KESLON I S G SILVA	26/02/1992	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	36,0	4,0	4,0	6,0	4,0	16,0	70,0	-	70,0	27
15436685	OSIRIS NAZARENO GOMES DOS SANTOS	10/03/1984	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	8,0	4,0	8,0	2,0	16,0	70,0	-	70,0	28
15439966	EMANUELLE FERREIRA BORGES	03/02/2007	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	10,0	2,0	6,0	4,0	16,0	70,0	-	70,0	29
15437021	PAOLA MELISSA MEDEIROS SOUZA	24/12/1999	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	36,0	6,0	4,0	10,0	2,0	12,0	70,0	-	70,0	30
15446351	MELISSA EMILY SILVA DOS SANTOS	07/04/2005	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	36,0	6,0	4,0	8,0	4,0	12,0	70,0	-	70,0	31
15461210	RICARDO DANIEL FERREIRA CARNEIRO	29/12/1991	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	36,0	6,0	2,0	6,0	8,0	12,0	70,0	-	70,0	32
15453501	WAGNER LUIS CIPRIANO DE FARIA	17/08/1992	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	8,0	4,0	10,0	4,0	12,0	70,0	-	70,0	33
15441232	MATHEUS DIAS RODRIGUES DE SENA	18/06/2005	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	8,0	4,0	8,0	6,0	12,0	70,0	-	70,0	34
15447614	WESLEY THOMAS RIBEIRO MARQUES	18/03/1999	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	4,0	8,0	6,0	8,0	12,0	70,0	-	70,0	35
15437930	MARIA EDUARDA FERREIRA SILVA	20/01/2002	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	28,0	6,0	2,0	4,0	8,0	20,0	68,0	-	68,0	36
15452212	LUCAS ANTONIO MENDES PORTO	02/05/1994	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	36,0	4,0	4,0	6,0	2,0	16,0	68,0	-	68,0	37
15438437	OCTÁVIO VIEIRA DE AZEVEDO	14/07/2005	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	4,0	2,0	8,0	6,0	16,0	68,0	-	68,0	38
15460689	BRENO MAGELA SILVA	05/08/1981	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	2,0	4,0	8,0	6,0	16,0	68,0	-	68,0	39
15458544	HALLAN DE SOUSA MARTINS	01/07/2000	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	8,0	4,0	6,0	2,0	16,0	68,0	-	68,0	40
15442078	FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	28/01/2001	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40,0	2,0	4,0	4,0	6,0	12,0	68,0	-	68,0	41
15443767	CAIO AUGUSTO REBELO SANTOS	26/02/2003	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	36,0	6,0	4,0	6,0	4,0	12,0	68,0	-	68,0	42
15444938	ROBSON DOMICIANO FERREIRA	29/07/1969	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	6,0	6,0	8,0	4,0	12,0	68,0	-	68,0	43
15437731	ANDERSON RODRIGUES GOMES	07/07/1983	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	6,0	6,0	6,0	6,0	12,0	68,0	-	68,0	44
15457201	CHRISTIAN ROBERT MARTINS SILVA	02/05/2005	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	6,0	6,0	6,0	6,0	12,0	68,0	-	68,0	45
15448762	GENILDO ALMEIDA CAJA	09/03/1973	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	36,0	6,0	6,0	6,0	6,0	8,0	68,0	-	68,0	46
15436027	WARLEY AGUILAR MEIRELES	22/03/1981	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	28,0	4,0	6,0	6,0	2,0	20,0	66,0	-	66,0	47
15445843	JOÃO PAULO PIMENTEL DA SILVA	18/11/2005	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	24,0	8,0	4,0	8,0	2,0	20,0	66,0	-	66,0	48
15457301	JAIR APARECIDO DA SILVA JÚNIOR	19/06/1998	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	8,0	2,0	6,0	2,0	16,0	66,0	-	66,0	49
15459201	ARTHUR VICTOR DE PAULA	17/02/2003	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	28,0	6,0	4,0	6,0	6,0	16,0	66,0	-	66,0	50
15452271	MARCUS VINICIUS CARVALHO E SILVA	10/03/2005	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	24,0	10,0	4,0	8,0	4,0	16,0	66,0	-	66,0	51
15451450	WALACE JUNIO GOMES	16/07/1989	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	36,0	2,0	4,0	8,0	4,0	12,0	66,0	-	66,0	52
15453036	MARIA EDUARDA NEVES LOPES	12/02/2006	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	6,0	6,0	8,0	2,0	12,0	66,0	-	66,0	53
15439719	BRUNO GIOVANNI PEREIRA DADA	20/02/1992	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	2,0	4,0	6,0	4,0	16,0	64,0	-	64,0	54
15435580	ISAQUE DE ARAÚJO ESPÍNDOLA SILVA	08/06/2004	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	2,0	8,0	6,0	0,0	16,0	64,0	-	64,0	55
15449378	VINICIUS AUGUSTO RIBEIRO MAZZOLI	14/05/2005	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	28,0	8,0	2,0	6,0	4,0	16,0	64,0	-	64,0	56
15452200	IAN GABRIEL MAX DOS SANTOS	16/03/2005	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	28,0	4,0	6,0	6,0	4,0	16,0	64,0	-	64,0	57
15453120	ADENILSON DE BRITO	03/10/1987	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	32,0	4,0	4,0	4,0	8,0	12,0	64,0	-	64,0	58

15457151	SANDRO BARONE PASSOS	21/06/1971	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		28,0	6,0	6,0	6,0	6,0	12,0	64,0	-	64,0	59
15443100	RIAN PEREIRA QUEIROZ	31/12/2005	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	10,0	4,0	4,0	6,0	8,0	64,0	-	64,0	60
15460293	FELIPE MACHADO TELES SOARES DE FREITAS	09/04/1994	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	0,0	4,0	4,0	2,0	20,0	62,0	-	62,0	61
15437778	CELSO MOREIRA DA COSTA NETO	04/05/1976	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		24,0	4,0	6,0	8,0	0,0	20,0	62,0	-	62,0	62
15446597	LUCAS ARAÚJOS LISBOA	24/05/1994	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	2,0	2,0	6,0	4,0	16,0	62,0	-	62,0	63
15460447	THIAGO ALMEIDA LOPES	16/04/1996	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	2,0	2,0	4,0	6,0	16,0	62,0	-	62,0	64
15445966	JOÃO PEDRO GONÇALVES CAMARGOS	23/04/2002	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	6,0	0,0	4,0	4,0	16,0	62,0	-	62,0	65
15456462	LISANDRO KIDIUANU LOURENÇO GIME	24/11/2001	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		32,0	6,0	4,0	2,0	2,0	16,0	62,0	-	62,0	66
15453632	LEONARDO LEONHARDT BISPO	03/06/2004	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		28,0	6,0	4,0	6,0	2,0	16,0	62,0	-	62,0	67
15446181	IURY CALEGARO BATISTA	13/09/1999	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		28,0	6,0	2,0	4,0	6,0	16,0	62,0	-	62,0	68
15439977	DANIEL HENRIQUE DA SILVA SOUZA	04/08/1991	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		24,0	4,0	2,0	6,0	4,0	20,0	60,0	-	60,0	69
15442405	VICTOR MARQUES	21/08/2003	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		28,0	4,0	2,0	6,0	4,0	16,0	60,0	-	60,0	70
15441710	GUSTAVO AMORIM DE OLIVEIRA	03/06/1997	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		28,0	8,0	6,0	4,0	2,0	12,0	60,0	-	60,0	71
15461188	CINTIA ALBERTINO DE SOUZA	17/11/1984	404 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		28,0	4,0	6,0	4,0	10,0	20,0	72,0	-	72,0	1
15451807	LUANA SOARES LEMOS	24/11/1996	404 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		32,0	4,0	2,0	2,0	8,0	20,0	68,0	-	68,0	2
15444187	CAMILA VIEIRA DE JESUS	10/02/1989	404 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		28,0	4,0	2,0	4,0	8,0	16,0	62,0	-	62,0	3
15435866	DEISE KELLY PEREIRA LOPES LUCAS	10/03/1990	404 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		32,0	0,0	2,0	4,0	6,0	16,0	60,0	-	60,0	4

CLASSIFICAÇÃO FINAL - ENSINO MÉDIO – PCD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	VAGAS PCD	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHEC. GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHEC. ESPECÍFICOS	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISCURSIVA	TOTAL GERAL	CLASS
15455607	MERIN PEDERNEIRA DOS SANTOS	08/07/1988	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	28,0	2,0	4,0	8,0	10,0	12,0	64,0	-	64,0	1
15454156	ISRAEL QUISLON DA SILVA MENDES	20/10/1983	403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SIM	40,0	8,0	4,0	6,0	4,0	12,0	74,0	-	74,0	1

CLASSIFICAÇÃO FINAL - ENSINO SUPERIOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	VAGAS PCD	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHEC. GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHEC. ESPECÍFICO	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISCURSIVA	TOTAL TÍTULOS	TOTAL GERAL	CLASS
15450542	FABIANA FERREIRA GUIMARÃES	23/02/1978	501 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL		30,0	8,0	6,0	10,0	10,0	24,0	88,0	-	7,5	95,5	1
15460567	ALEXANDRE RAMOS BRAGA	05/02/1980	501 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL		30,0	8,0	6,0	8,0	10,0	27,0	89,0	-	6,0	95,0	2
15459376	ANA LAURA MACHADO VETTE LIMA	17/03/2000	501 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL		30,0	8,0	8,0	8,0	10,0	30,0	94,0	-	0,0	94,0	3
15441516	LAURA MARIA SOARES FERNANDES	21/09/1997	501 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL		30,0	10,0	4,0	8,0	8,0	30,0	90,0	-	4,0	94,0	4

15451627	STÉFANE EDNE SOUZA GRANADOS	09/02/1988	501 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	30,0	6,0	4,0	8,0	10,0	30,0	88,0	-	4,5	92,5	5
15437459	MARIA TERESA DA SILVA COELHO	08/10/1977	501 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	30,0	2,0	8,0	10,0	8,0	30,0	88,0	-	3,5	91,5	6
15436003	LUCIANA PÓVOA DOS SANTOS	10/09/1999	501 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	30,0	8,0	6,0	8,0	8,0	30,0	90,0	-	0,0	90,0	7
15456683	HIGOR CONRADO DE SOUZA	18/06/1998	501 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	30,0	6,0	4,0	10,0	8,0	30,0	88,0	-	0,0	88,0	8
15437099	CHRISTIELEN MIRIAM RODRIGUES DE CASTRO	25/10/2001	501 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	30,0	8,0	4,0	8,0	8,0	30,0	88,0	-	0,0	88,0	9
15451326	MARINA GABRIELA AMORIM FELISBERTO	25/11/1997	501 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	30,0	8,0	6,0	8,0	6,0	30,0	88,0	-	0,0	88,0	10
15436822	ANDREIA SIMOES PINTO	02/11/2001	501 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	30,0	8,0	6,0	6,0	8,0	30,0	88,0	-	0,0	88,0	11
15460932	PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SOARES	08/10/1986	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	30,0	4,0	6,0	10,0	4,0	18,0	72,0	-	6,0	78,0	1
15455578	CRISTIANE ALVES DA SILVA	15/04/1983	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	30,0	4,0	4,0	6,0	10,0	21,0	75,0	-	1,0	76,0	2
15459565	COSMIRA OLIVEIRA SANTOS ALVES	26/09/1980	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	27,0	0,0	6,0	8,0	6,0	21,0	68,0	-	6,0	74,0	3
15436195	MARIANA SILVA BISPO GREGORIO	03/09/1993	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	27,0	8,0	4,0	8,0	10,0	15,0	72,0	-	1,0	73,0	4
15447481	DAYANE FERREIRA NUNES COSTA	05/12/1989	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	27,0	4,0	6,0	8,0	8,0	18,0	71,0	-	0,0	71,0	5
15458649	JANAINA CRISTINA GONÇALVES XAVIER PENIDO	05/07/1983	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	27,0	4,0	4,0	10,0	6,0	15,0	66,0	-	5,0	71,0	6
15443921	VALERIA TEIXEIRA DE REZENDE	28/11/1980	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	27,0	4,0	6,0	8,0	10,0	12,0	67,0	-	4,0	71,0	7
15436885	LEILA DE MELO	27/01/1972	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	27,0	0,0	2,0	10,0	10,0	15,0	64,0	-	6,0	70,0	8
15436529	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	25/09/1976	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	30,0	4,0	4,0	8,0	4,0	18,0	68,0	-	1,5	69,5	9
15444880	LÚCIA INES DE CARVALHO VEIGA	18/05/1959	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	27,0	0,0	4,0	6,0	8,0	18,0	63,0	-	6,0	69,0	10
15459291	GLEICE KELLY PEREIRA SOARES	16/04/1978	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	24,0	4,0	6,0	8,0	6,0	18,0	66,0	-	0,0	66,0	11
15439943	DAYANE PEREIRA SILVA	14/05/1990	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	27,0	2,0	8,0	6,0	10,0	12,0	65,0	-	1,0	66,0	12
15453213	LIRIAN ANGÉLICA REZENDE MORAES	09/05/1986	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	27,0	6,0	4,0	10,0	6,0	12,0	65,0	-	0,0	65,0	13
15456846	MIRIAM DE ALMEIDA	19/11/1976	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	30,0	4,0	4,0	8,0	8,0	9,0	63,0	-	1,0	64,0	14
15457205	MABELIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	25/08/1979	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	24,0	0,0	4,0	8,0	8,0	18,0	62,0	-	0,0	62,0	15
15435847	JONARA ALMEIDA ANDRADE SILVEIRA	27/10/1993	502 - EDUCADOR EM SAÚDE	30,0	2,0	2,0	6,0	10,0	12,0	62,0	-	0,0	62,0	16
15455668	RODRIGO MARTINS SILVA	11/04/1977	503 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	30,0	8,0	6,0	10,0	10,0	24,0	88,0	-	6,0	94,0	1
15454128	MARIANA MACHADO DIAS	26/12/1987	503 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	30,0	8,0	8,0	8,0	10,0	21,0	85,0	-	4,0	89,0	2
15453366	BRENDA XAVIER PETERS SILVA	23/09/1994	503 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	30,0	6,0	6,0	10,0	8,0	27,0	87,0	-	1,0	88,0	3
15437325	PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA	09/09/1990	503 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	27,0	10,0	4,0	10,0	8,0	21,0	80,0	-	5,5	85,5	4
15443269	ISABELA CRISTINA DE SOUSA	09/05/1990	503 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	30,0	6,0	4,0	8,0	10,0	21,0	79,0	-	5,0	84,0	5
15442813	BRUNO DA SILVA REIS	10/03/1996	503 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	30,0	4,0	4,0	10,0	10,0	24,0	82,0	-	1,0	83,0	6
15437360	CRISTIANO FERNANDES FERREIRA	22/06/1994	503 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	30,0	10,0	4,0	10,0	10,0	18,0	82,0	-	0,0	82,0	7
15435791	ELI NUNES CRAMER	11/01/1989	503 - ENGENHEIRO	30,0	10,0	8,0	8,0	8,0	15,0	79,0	-	0,0	79,0	8

			AMBIENTAL												
15436788	MARIANA RAQUEL DE ALMEIDA GOMES	19/07/1996	503 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	24,0	8,0	4,0	8,0	10,0	24,0	78,0	-	0,0	78,0	9	
15453693	THAIANE LARISSA DE ALMEIDA BRAGA	31/01/1992	503 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	27,0	6,0	4,0	6,0	8,0	24,0	75,0	-	1,0	76,0	10	
15437625	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	07/07/1993	505 - MÉDICO CLÍNICO	27,0	8,0	6,0	10,0	8,0	21,0	80,0	-	4,5	84,5	1	
15456794	PEDRO HENRIQUE PAES SCOTT E SILVA	16/03/1988	505 - MÉDICO CLÍNICO	30,0	6,0	4,0	10,0	8,0	21,0	79,0	-	2,5	81,5	2	
15449864	VITÓRIA TEIXEIRA MELILLO	08/11/1996	505 - MÉDICO CLÍNICO	30,0	10,0	4,0	8,0	8,0	21,0	81,0	-	0,5	81,5	3	
15440407	TAYLLA MENDES SILVA	17/07/1990	505 - MÉDICO CLÍNICO	30,0	8,0	4,0	8,0	8,0	18,0	76,0	-	5,0	81,0	4	
15456007	VERONICA DE BRITO SILVA	10/05/1984	505 - MÉDICO CLÍNICO	30,0	4,0	8,0	8,0	8,0	21,0	79,0	-	0,0	79,0	5	
15442489	LETICIA SILVEIRA VASCONCELOS RODRIGUES	06/05/2000	505 - MÉDICO CLÍNICO	30,0	8,0	8,0	8,0	4,0	21,0	79,0	-	0,0	79,0	6	
15456326	DANIELLE JORGE DA SILVA	24/11/1998	505 - MÉDICO CLÍNICO	30,0	10,0	6,0	6,0	6,0	21,0	79,0	-	0,0	79,0	7	
15459922	MARINE ALVES	24/08/1995	505 - MÉDICO CLÍNICO	30,0	8,0	6,0	8,0	6,0	18,0	76,0	-	1,0	77,0	8	
15460951	NAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	13/06/1988	505 - MÉDICO CLÍNICO	27,0	8,0	6,0	10,0	8,0	18,0	77,0	-	0,0	77,0	9	
15436743	JOAO MARCELO GUIMARÃES DE ABREU	14/09/1982	505 - MÉDICO CLÍNICO	27,0	6,0	6,0	8,0	8,0	21,0	76,0	-	0,0	76,0	10	
15457438	INGRID SILVA MOREIRA	20/08/1994	505 - MÉDICO CLÍNICO	30,0	8,0	6,0	6,0	8,0	18,0	76,0	-	0,0	76,0	11	
15445295	FLÁVIA FRANCINE GONÇALVES	30/07/1987	506 - PEDAGOGO	30,0	6,0	4,0	6,0	10,0	27,0	83,0	18,0	6,0	107,0	1	
15446951	GIZELE VALVERDE CAMPOS	04/04/1987	506 - PEDAGOGO	30,0	8,0	8,0	4,0	10,0	27,0	87,0	12,5	7,5	107,0	2	
15455110	ANA CRISTINA RODRIGUES D'ANGELO	25/04/1974	506 - PEDAGOGO	27,0	6,0	6,0	8,0	10,0	27,0	84,0	16,5	6,0	106,5	3	
15445352	RAPHAELA FAZZION SANTOS	21/01/1998	506 - PEDAGOGO	27,0	8,0	8,0	4,0	10,0	30,0	87,0	19,0	0,0	106,0	4	
15453581	PAULO ANDRE FERREIRA PEDROSA	15/03/1980	506 - PEDAGOGO	24,0	8,0	4,0	6,0	10,0	27,0	79,0	20,0	6,0	105,0	5	
15442422	JHON LENON DE JESUS FERREIRA	23/04/1997	506 - PEDAGOGO	27,0	6,0	4,0	8,0	10,0	30,0	85,0	15,5	3,5	104,0	6	
15448735	VANILIA SOARES SANTOS	27/09/1992	506 - PEDAGOGO	30,0	8,0	4,0	4,0	10,0	27,0	83,0	16,0	4,5	103,5	7	
15460322	ALVANY RODRIGUES DA CRUZ	30/11/1975	506 - PEDAGOGO	27,0	8,0	4,0	8,0	10,0	27,0	84,0	13,5	6,0	103,5	8	
15456644	RODRIGO MENDONÇA PRADO	19/12/1985	506 - PEDAGOGO	27,0	4,0	6,0	6,0	10,0	30,0	83,0	14,0	5,5	102,5	9	
15444041	LUCIANA PAULA DE ASSIS	01/11/1988	506 - PEDAGOGO	24,0	10,0	8,0	4,0	10,0	27,0	83,0	17,0	2,5	102,5	10	
15458490	SUELEN LAIS IZEQUIEL MORELI	27/11/1992	506 - PEDAGOGO	30,0	6,0	4,0	4,0	10,0	24,0	78,0	19,5	5,0	102,5	11	
15451738	ROBERTA FIRMINO DA SILVA	06/08/1995	506 - PEDAGOGO	30,0	8,0	4,0	8,0	10,0	24,0	84,0	18,0	0,0	102,0	12	
15456890	SUZANA DRUMOND LAGE RIBEIRO	08/11/1969	506 - PEDAGOGO	30,0	8,0	2,0	8,0	10,0	27,0	85,0	16,5	0,0	101,5	13	
15456779	PATRICIA CASSIANO ALVES DE OLIVEIRA	10/09/1974	506 - PEDAGOGO	30,0	10,0	6,0	6,0	10,0	27,0	89,0	12,5	0,0	101,5	14	
15442579	GLÁUCIA ROMUALDO DOS SANTOS	26/10/1973	506 - PEDAGOGO	30,0	8,0	2,0	6,0	10,0	27,0	83,0	13,5	5,0	101,5	15	
15446930	ADELAIDE RIBEIRO COELHO CEZAR	07/03/1980	506 - PEDAGOGO	24,0	6,0	8,0	4,0	10,0	27,0	79,0	16,5	6,0	101,5	16	
15452837	GRAZIELE FREITAS DIAS	25/01/1997	506 - PEDAGOGO	24,0	8,0	8,0	4,0	10,0	24,0	78,0	20,0	3,5	101,5	17	
15449484	ARTHUR HENRIQUE FIDELIS	09/12/2000	506 - PEDAGOGO	30,0	8,0	8,0	4,0	10,0	27,0	87,0	13,5	0,0	100,5	18	

15436423	JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	20/10/1984	506 - PEDAGOGO		27,0	6,0	6,0	10,0	10,0	27,0	86,0	12,5	2,0	100,5	19
15456308	SORAIA PINTO RIBEIRO	10/10/1978	506 - PEDAGOGO		30,0	8,0	6,0	2,0	10,0	27,0	83,0	15,5	1,0	99,5	20
15436449	ANA LÚCIA FERREIRA REIS CAETANO	06/04/1983	506 - PEDAGOGO		24,0	8,0	4,0	6,0	10,0	30,0	82,0	17,0	0,0	99,0	21
15456806	BARBARA MUNIZ DA FONSECA	23/10/1992	506 - PEDAGOGO		30,0	10,0	6,0	4,0	10,0	27,0	87,0	12,0	0,0	99,0	22
15458295	NATHALIA BERNARDES FORTES	02/03/1992	506 - PEDAGOGO		24,0	6,0	8,0	4,0	10,0	27,0	79,0	14,0	6,0	99,0	23
15453530	MARCILAINE SILVINA SANTOS	29/09/1982	506 - PEDAGOGO		30,0	8,0	8,0	4,0	10,0	24,0	84,0	14,0	1,0	99,0	24
15460755	RODOLFO LUIZ DE MEDEIROS BRAZ	01/08/1982	506 - PEDAGOGO		27,0	4,0	10,0	2,0	10,0	27,0	80,0	12,5	6,0	98,5	25
15435650	MARTA VIANA FLORENTINO	26/11/1983	506 - PEDAGOGO		30,0	6,0	4,0	6,0	10,0	27,0	83,0	14,0	1,0	98,0	26
15445019	RACHEL VENUTO FORTINI DE ARAÚJO	27/01/1989	506 - PEDAGOGO		30,0	8,0	6,0	8,0	10,0	24,0	86,0	12,0	0,0	98,0	27
15444220	TATIANE CAMPOS DE PAULA CASTRO	01/03/1986	506 - PEDAGOGO		27,0	8,0	2,0	8,0	10,0	24,0	79,0	13,5	4,5	97,0	28
15443169	TAMARA MENDES DIAS FONSECA	09/06/1985	506 - PEDAGOGO		21,0	6,0	8,0	4,0	10,0	30,0	79,0	16,5	1,0	96,5	29
15435760	LARISSA ALVES DOS SANTOS	06/04/2000	506 - PEDAGOGO		30,0	6,0	4,0	6,0	8,0	27,0	81,0	14,5	0,0	95,5	30
15440565	RUTE DOS REIS	25/06/1965	506 - PEDAGOGO		27,0	4,0	6,0	6,0	10,0	27,0	80,0	14,5	1,0	95,5	31
15439299	SANDRA OMARIA SILVA DE ALMEIDA	09/09/1980	506 - PEDAGOGO		24,0	6,0	8,0	4,0	10,0	27,0	79,0	15,5	1,0	95,5	32
15459864	ANDRÉIA TEIXEIRA DOS ANJOS VIANA	26/07/1983	506 - PEDAGOGO		27,0	8,0	6,0	8,0	10,0	24,0	83,0	12,0	0,0	95,0	33
15436739	PALOMA VIVIANE DO PRADO DUARTE	13/01/1992	506 - PEDAGOGO		27,0	6,0	4,0	6,0	10,0	27,0	80,0	12,0	2,0	94,0	34
15439383	MAURÍCIO LOUZADA DINIZ	18/12/1990	506 - PEDAGOGO		24,0	6,0	6,0	6,0	8,0	30,0	80,0	13,5	0,0	93,5	35
15437984	JOSEANE PATRICIA DE BRITO	06/02/1983	506 - PEDAGOGO		21,0	8,0	6,0	6,0	10,0	27,0	78,0	13,0	2,5	93,5	36
15452506	MICHELE RIBEIRO AQUINO MARQUES	10/04/1987	506 - PEDAGOGO		24,0	8,0	4,0	8,0	10,0	27,0	81,0	12,0	0,0	93,0	37
15459022	VICTOR STANLEY SOUZA GOMES	15/05/1999	506 - PEDAGOGO		30,0	6,0	2,0	8,0	10,0	24,0	80,0	13,0	0,0	93,0	38
15441528	PRISCILA CRISTINE SILVA PEREIRA TOMAZ	12/09/1991	506 - PEDAGOGO		27,0	8,0	8,0	4,0	10,0	24,0	81,0	12,0	0,0	93,0	39
15452300	LARYSSA KAROLINA DE SOUZA FERREIRA	20/09/2000	506 - PEDAGOGO		27,0	6,0	4,0	4,0	10,0	27,0	78,0	13,0	1,0	92,0	40
15457576	VIRGÍNIA FERREIRA RAMOS GONÇALVES	09/11/1979	506 - PEDAGOGO	SIM	21,0	4,0	4,0	8,0	10,0	27,0	74,0	18,0	0,0	92,0	41
15447438	MARTA ALVES DA SILVA DE PAULO	09/05/1986	506 - PEDAGOGO		21,0	6,0	2,0	8,0	10,0	27,0	74,0	15,0	0,0	89,0	42
15460544	SUELEN ARAUJO GONÇALVES DE SOUZA	24/09/1985	506 - PEDAGOGO	SIM	24,0	8,0	6,0	6,0	10,0	21,0	75,0	12,0	1,0	88,0	43
15457679	KARLA PATRÍCIA SOARES	29/05/1977	506 - PEDAGOGO	SIM	27,0	4,0	2,0	2,0	10,0	21,0	66,0	16,5	0,0	82,5	44
15437531	DIMITRI EMILIANO PACHECO	28/11/1988	507 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS		30,0	8,0	8,0	6,0	10,0	24,0	86,0	13,0	6,5	105,5	1
15458870	AMANDA DE OLIVEIRA TAVARES	03/06/1989	507 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS		24,0	10,0	4,0	6,0	10,0	27,0	81,0	17,5	6,0	104,5	2
15454300	FERNANDA LUÍZA CASTRO DE OLIVEIRA	02/09/1996	507 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS		27,0	8,0	6,0	8,0	10,0	30,0	89,0	13,5	1,5	104,0	3

15460304	GIOVANNA GOMES LARA	21/06/1979	507 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS	24,0	10,0	4,0	6,0	10,0	27,0	81,0	19,0	4,0	104,0	4
15439270	AMANDA MARTINS MARIZ DE CARVALHO	12/09/1982	507 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS	30,0	8,0	4,0	10,0	10,0	21,0	83,0	19,5	1,5	104,0	5
15448848	POLLYANA ALVES BORGES DA SILVA	14/08/1980	507 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS	27,0	8,0	4,0	8,0	10,0	24,0	81,0	17,0	4,5	102,5	6
15440955	JÚLIA TOFFALINI DE CARVALHO ALVES	06/04/1997	507 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS	30,0	8,0	6,0	8,0	10,0	21,0	83,0	17,5	2,0	102,5	7
15457091	VICTOR LEONE DE ALCÂNTARA	21/11/1998	507 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS	24,0	6,0	8,0	8,0	10,0	27,0	83,0	17,0	0,0	100,0	8
15453286	LUISA SILVA GOMES	17/12/1994	507 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS	30,0	8,0	4,0	6,0	10,0	21,0	79,0	19,5	1,0	99,5	9
15437926	LAURA FERREIRA MARTINS	17/01/2001	507 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS	24,0	8,0	4,0	8,0	10,0	27,0	81,0	17,5	0,0	98,5	10
15451583	FERNANDO ALVARENGA MOURA	04/06/1998	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	30,0	10,0	4,0	4,0	10,0	30,0	88,0	16,5	0,0	104,5	1
15461056	JENNYFER THAIS ALVES FERREIRA	06/10/1992	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	8,0	10,0	4,0	10,0	24,0	83,0	17,0	4,0	104,0	2
15442354	DESIRREE CRISTINE CHAVES MOREIRA	12/10/1985	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	8,0	10,0	8,0	10,0	15,0	78,0	19,0	5,0	102,0	3
15447465	ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	01/03/2000	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	8,0	6,0	6,0	10,0	24,0	81,0	19,0	0,0	100,0	4
15450679	FERNANDO JUNIO GONÇALVES DA COSTA	15/03/1994	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	8,0	4,0	8,0	8,0	24,0	79,0	16,0	4,5	99,5	5
15436199	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	16/12/1988	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	4,0	4,0	6,0	10,0	24,0	75,0	19,5	5,0	99,5	6
15446920	NEWTON JUNIOR DA SILVEIRA	19/06/1980	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO	24,0	8,0	8,0	4,0	10,0	21,0	75,0	18,5	6,0	99,5	7

			FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA												
15442771	LUAN LUSTOSA DE OLIVEIRA	26/09/1995	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	24,0	8,0	8,0	8,0	10,0	24,0	82,0	16,0	1,0	99,0	8	
15455737	RODOLFO ALVES MORAES	27/11/1995	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	8,0	10,0	8,0	10,0	18,0	81,0	16,5	1,0	98,5	9	
15446823	ALEXSANDRO ALMEIDA SILVA	04/05/1976	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	4,0	8,0	6,0	10,0	24,0	79,0	18,0	1,0	98,0	10	
15446124	GABRIEL SOARES GONÇALVES	17/06/1997	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	24,0	8,0	8,0	6,0	10,0	24,0	80,0	18,0	0,0	98,0	11	
15458389	ANDREIA MARCONDES BOMFIM	15/05/1996	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	30,0	8,0	8,0	4,0	10,0	18,0	78,0	20,0	0,0	98,0	12	
15438870	JÚLIO CÉSAR MENDES COIMBRA	27/02/1991	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	10,0	6,0	6,0	8,0	24,0	81,0	15,0	1,5	97,5	13	
15451428	ANA PAULA COSTA DOS SANTOS MOREIRA	30/08/1977	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	6,0	6,0	4,0	8,0	24,0	75,0	16,5	6,0	97,5	14	
15449970	DENISE ROBERTA DE ASSIS CALONGE	03/08/1980	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	21,0	6,0	4,0	2,0	10,0	30,0	73,0	18,0	6,0	97,0	15	
15437012	VIRGÍNIA FERNANDA ALVES DE JESUS	21/01/1992	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	24,0	6,0	8,0	6,0	10,0	21,0	75,0	20,0	2,0	97,0	16	
15459875	CHRISTIAN MATHEUS KOLANSKI VIEIRA	19/11/1991	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	24,0	6,0	8,0	6,0	10,0	21,0	75,0	17,0	4,0	96,0	17	
15456197	BRENDA SILVA FRANÇA	21/06/1988	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	21,0	4,0	6,0	10,0	10,0	24,0	75,0	15,0	4,0	94,0	18	
15437486	DANIEL FIGUEIREDO RODRIGUES	30/10/1981	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E	21,0	8,0	6,0	4,0	10,0	21,0	70,0	18,0	6,0	94,0	19	

			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA												
15440938	JENNIFER SENA CHAVES	19/03/1984	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	6,0	4,0	8,0	10,0	24,0	79,0	13,0	1,5	93,5	20	
15440295	LORRANY OTAVIANI ROCHA	13/04/1992	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	30,0	8,0	6,0	4,0	10,0	18,0	76,0	17,5	0,0	93,5	21	
15452779	ELIZABETE LUIZA DA SILVA CRISPIN	28/09/1979	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	8,0	4,0	6,0	10,0	18,0	73,0	16,5	4,0	93,5	22	
15455149	POLIANA GONZAGA ROCHA	21/06/1990	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	4,0	4,0	8,0	10,0	15,0	68,0	19,5	6,0	93,5	23	
15443519	POLIANA RIBEIRO BRETAS KATAHIRA	11/07/1987	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	27,0	6,0	6,0	4,0	10,0	18,0	71,0	15,5	6,0	92,5	24	
15435469	NATÁLIA CHITARRA DINIZ FÉLIX	22/12/1984	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	24,0	8,0	6,0	6,0	10,0	15,0	69,0	18,5	5,0	92,5	25	
15455943	REMIR PRADO DE OLIVEIRA	21/11/1990	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	24,0	8,0	6,0	8,0	10,0	21,0	77,0	14,0	1,0	92,0	26	
15454466	NOANI MARQUES RIBEIRO	23/07/1996	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	24,0	6,0	4,0	6,0	10,0	24,0	74,0	17,0	0,5	91,5	27	
15436698	RAPHAEL GUSTAVO CÂMARA SERRA	12/10/1991	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	30,0	4,0	6,0	8,0	10,0	18,0	76,0	15,5	0,0	91,5	28	
15443928	RODRIGO ALCANTARA GONÇALVES	03/06/1975	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	21,0	8,0	0,0	6,0	10,0	24,0	69,0	18,0	4,0	91,0	29	
15449076	ROBERTA SILVA	11/03/1984	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	24,0	6,0	6,0	6,0	10,0	21,0	73,0	18,0	0,0	91,0	30	
15451336	NATÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA	12/11/1991	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E	18,0	8,0	4,0	8,0	10,0	21,0	69,0	19,0	3,0	91,0	31	

			ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA												
15436854	IGOR OLIVEIRA DA SILVA	06/09/1998	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		27,0	8,0	4,0	10,0	10,0	15,0	74,0	17,0	0,0	91,0	32
15450930	RENATO OLIVEIRA DE	10/04/1980	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		24,0	8,0	4,0	6,0	8,0	21,0	71,0	19,0	0,0	90,0	33
15460542	KELVIN NIKOLAS DE LIMA MARQUES	13/07/2001	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		24,0	8,0	2,0	6,0	8,0	21,0	69,0	20,0	1,0	90,0	34
15457031	WARLEY JUNIO VIEIRA	17/11/1984	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		24,0	8,0	6,0	6,0	10,0	21,0	75,0	14,5	0,0	89,5	35
15461222	DANIEL CARDOSO BAHIA	08/01/2000	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		24,0	8,0	4,0	6,0	10,0	18,0	70,0	19,5	0,0	89,5	36
15436144	ANDRE MARTINS GARCIA	22/05/1977	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		24,0	4,0	6,0	4,0	10,0	24,0	72,0	17,0	0,0	89,0	37
15452485	LEANDRO FELIX DA SILVA	17/03/1997	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		21,0	6,0	6,0	4,0	10,0	24,0	71,0	16,5	1,0	88,5	38
15442966	RENATA MONTEIRO LARA ARAÚJO CAVALCANTE	30/12/1977	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		24,0	4,0	6,0	8,0	10,0	21,0	73,0	15,0	0,0	88,0	39
15446551	MAYCON GONÇALVES CARVALHO	10/03/1997	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		27,0	8,0	4,0	6,0	10,0	15,0	70,0	16,5	1,0	87,5	40
15452563	JUSCINEI MAGALHÃES MEDINA	28/02/1965	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		27,0	8,0	6,0	6,0	10,0	15,0	72,0	15,0	0,0	87,0	41
15438286	ALEXSSANDER ROBERTO OLIVEIRA DE	17/09/1971	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		24,0	6,0	4,0	6,0	10,0	21,0	71,0	15,5	0,0	86,5	42
15456319	LEYVER PAULO DA SILVA PINHEIRO	01/08/1987	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	SIM	21,0	8,0	6,0	0,0	10,0	18,0	63,0	16,0	0,0	79,0	43

			FÍSICA												
15460608	MICHEL PERES	MURTA	30/04/1982	509 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	27,0	8,0	8,0	10,0	10,0	27,0	90,0	20,0	6,0	116,0	1
15459762	LEONARDO FURTADO	AYRES	26/11/1979	509 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	27,0	8,0	10,0	8,0	8,0	21,0	82,0	20,0	1,5	103,5	2
15456949	RENATA ZUMPANO	CAMPOS	30/12/1979	509 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	21,0	8,0	8,0	8,0	10,0	24,0	79,0	19,5	4,0	102,5	3
15458269	FILIPE AGUIAR OLIVEIRA	EMANUEL DE	17/04/1999	509 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	27,0	8,0	2,0	8,0	10,0	27,0	82,0	18,0	0,0	100,0	4
15447117	THIAGO DOS SANTOS	NARCISO	30/04/2002	509 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	24,0	8,0	6,0	8,0	10,0	27,0	83,0	16,5	0,0	99,5	5
15453177	LEONARDO MARQUES TÔRRES		08/03/1999	509 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	27,0	8,0	6,0	8,0	10,0	21,0	80,0	19,0	0,0	99,0	6
15461534	MARÍLIA GRAÇAS VELOSO	DAS CARDOSO	22/09/1995	509 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	30,0	8,0	4,0	8,0	8,0	21,0	79,0	18,0	1,5	98,5	7
15454748	ISADORA TAVARES	RIBEIRO	01/03/2003	509 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	27,0	8,0	2,0	10,0	10,0	21,0	78,0	19,5	0,0	97,5	8
15437153	MILENE DA SILVA	CRISTINA SOUZA	09/03/2002	509 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	27,0	8,0	6,0	6,0	10,0	21,0	78,0	19,0	0,0	97,0	9
15436378	VITÓRIA NOGUEIRA SILVA	CAROLINE	26/03/1999	509 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	24,0	8,0	6,0	8,0	10,0	21,0	77,0	19,5	0,5	97,0	10
15461405	PEDRO SCUDELLER	MORETTO	14/04/2000	509 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	27,0	8,0	6,0	8,0	10,0	21,0	80,0	16,5	0,0	96,5	11
15458703	YASMIN ANTONIETTI	RODRIGUES	29/03/1994	510 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	30,0	8,0	10,0	6,0	10,0	21,0	85,0	19,0	5,0	109,0	1
15452370	RODRIGO MARTINS	BRAINER	30/03/1998	510 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	30,0	8,0	8,0	8,0	10,0	27,0	91,0	16,5	0,0	107,5	2
15458757	OTÁVIO RESENDE LIMA	AUGUSTO	25/05/1996	510 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	27,0	8,0	4,0	8,0	10,0	27,0	84,0	19,0	0,0	103,0	3
15454897	MARIA REGINA		01/07/1996	510 - PROFESSOR B -	30,0	8,0	6,0	6,0	8,0	21,0	79,0	17,5	2,5	99,0	4

	GUIMARÃES COSTA JALES		SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS												
15441675	VICTORIA ABREU VIANA	29/10/1998	510 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	30,0	6,0	6,0	10,0	8,0	24,0	84,0	13,5	0,0	97,5	5	
15452440	ITAMAR LOBOS DE OLIVEIRA	10/04/1984	510 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	27,0	4,0	4,0	6,0	10,0	24,0	75,0	15,5	5,0	95,5	6	
15443717	KARINA MARIA LAGE SIMÕES	18/02/1979	510 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	18,0	6,0	4,0	6,0	10,0	30,0	74,0	15,0	6,0	95,0	7	
15451495	MAURO RODRIGO DA SILVA	15/04/1977	510 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	24,0	8,0	2,0	4,0	10,0	30,0	78,0	13,0	3,0	94,0	8	
15447025	ATHENA MENEZES FERREIRA	26/11/1988	510 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	27,0	6,0	4,0	4,0	8,0	21,0	70,0	17,5	6,0	93,5	9	
15452208	RENATO AMANTINO PEREIRA	09/12/1988	510 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS	15,0	8,0	6,0	6,0	10,0	27,0	72,0	18,0	0,0	90,0	10	
15435539	JEAN SILVA LEMES	01/10/1977	511 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	27,0	10,0	4,0	8,0	10,0	30,0	89,0	18,5	5,0	112,5	1	
15442753	JULIO CÉSAR ARAÚJO NUNES	28/01/1987	511 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	30,0	8,0	8,0	6,0	10,0	27,0	89,0	14,5	6,0	109,5	2	
15445693	RONEY ANTÔNIO BARBOSA	23/08/1985	511 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	30,0	8,0	10,0	4,0	10,0	30,0	92,0	16,0	0,0	108,0	3	
15438466	RICARDO ALEXANDRE DE FIGUEIREDO	27/09/1977	511 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	30,0	8,0	4,0	6,0	10,0	24,0	82,0	18,0	5,5	105,5	4	
15460124	JESSICA DUARTE SILVA GUIMARAES	20/12/1992	511 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	24,0	10,0	8,0	6,0	10,0	24,0	82,0	18,0	4,5	104,5	5	
15439825	ANA MARIA SALDANHA DOS SANTOS	10/01/1995	511 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	27,0	10,0	6,0	6,0	10,0	24,0	83,0	17,5	2,5	103,0	6	
15461518	KANDACE AMANDA SILVEIRA CASTRO VASCONCELOS RIANI MOTA	27/07/1994	511 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	30,0	8,0	8,0	4,0	10,0	27,0	87,0	14,5	0,0	101,5	7	
15450147	MATHEUS LINHARES ALVES	17/08/1990	511 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E	27,0	8,0	4,0	8,0	10,0	24,0	81,0	18,0	1,5	100,5	8	

			ADULTOS - MATEMÁTICA												
15455670	RODRIGO MARTINS SILVA	11/04/1977	511 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	24,0	8,0	4,0	6,0	10,0	30,0	82,0	12,5	0,0	94,5	9	
15457327	THAIS AUGUSTA DE MATOS SOUZA	16/12/1996	511 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	27,0	8,0	2,0	6,0	10,0	27,0	80,0	14,5	0,0	94,5	10	
15447378	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULO	24/12/1984	511 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA	21,0	10,0	4,0	6,0	10,0	27,0	78,0	16,5	0,0	94,5	11	
15447960	KARINE GRAZIELLE DIAS	12/07/1983	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	30,0	8,0	6,0	6,0	8,0	30,0	88,0	19,5	6,5	114,0	1	
15459702	THAIS MARTUCHELLI NUNES DUARTE	22/12/1996	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	30,0	10,0	4,0	8,0	8,0	30,0	90,0	20,0	2,5	112,5	2	
15459743	DENILSON NASCIMENTO DE ALMEIDA	23/02/1983	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	27,0	10,0	4,0	6,0	10,0	30,0	87,0	19,5	6,0	112,5	3	
15453269	SAMUEL DE SÁ RIBEIRO	26/12/1994	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	30,0	6,0	8,0	2,0	10,0	30,0	86,0	19,5	6,5	112,0	4	
15446740	CASSIANE JOSEFINA DE FREITAS	10/01/1985	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	24,0	8,0	6,0	8,0	8,0	30,0	84,0	19,0	9,0	112,0	5	
15452707	SIBELE ELIZA PENA RIBEIRO	08/11/1984	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	30,0	8,0	4,0	8,0	10,0	30,0	90,0	20,0	1,0	111,0	6	
15457079	ANNE NAVARRO MIRANDA	13/04/1966	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	30,0	6,0	4,0	10,0	10,0	30,0	90,0	18,0	1,5	109,5	7	
15458300	DANIEL ROCHA ALVES	23/04/1989	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	24,0	10,0	8,0	6,0	10,0	27,0	85,0	18,0	6,0	109,0	8	
15445108	BRUNO CAETANO FELIPE DA SILVA	07/05/1992	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	30,0	8,0	4,0	8,0	10,0	30,0	90,0	17,5	1,0	108,5	9	
15439470	REGINA GONÇALVES CÉLIA	02/04/1963	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	24,0	6,0	8,0	6,0	10,0	30,0	84,0	17,5	6,0	107,5	10	
15452838	THAÍS FERNANDA VIANA BATISTA	11/09/1997	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	30,0	8,0	0,0	8,0	10,0	30,0	86,0	19,0	2,5	107,5	11	
15461387	DANIELLE MENDES	14/03/1984	512 - PROFESSOR B -	30,0	6,0	6,0	8,0	10,0	30,0	90,0	17,5	0,0	107,5	12	

	PINHEIRO POZZOLINI		SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS												
15446632	NAIANY BARBOSA DA CRUZ	11/10/2002	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	27,0	8,0	10,0	6,0	8,0	30,0	89,0	18,5	0,0	107,5	13	
15445592	RAMON TALE BARBOSA	21/02/1991	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	27,0	8,0	6,0	4,0	10,0	30,0	85,0	19,0	3,5	107,5	14	
15446054	MATTEUS YURI ANTERO BENTO	15/03/1997	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	27,0	6,0	6,0	8,0	10,0	30,0	87,0	17,0	3,0	107,0	15	
15436629	MARCOS VINICIUS GUEDES DA SILVA	14/06/1997	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	30,0	4,0	4,0	6,0	10,0	30,0	84,0	20,0	2,5	106,5	16	
15459745	ANDREZA DE LOURDES BARBOZA AMORIM	19/02/1991	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	27,0	6,0	10,0	6,0	8,0	30,0	87,0	19,0	0,0	106,0	17	
15442998	SOFIA CRISTINA DE OLIVERIA MOREIRA	28/08/1998	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	24,0	8,0	6,0	4,0	10,0	30,0	82,0	20,0	0,0	102,0	18	
15459488	IZABELA PELLUCCI BARRETO MAROTTA	07/07/1986	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	27,0	4,0	8,0	6,0	10,0	30,0	85,0	16,0	0,0	101,0	19	
15458900	PHILIPP TIAGO DA PAZ GARCIA	13/07/1991	512 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	27,0	8,0	6,0	6,0	10,0	24,0	81,0	18,0	0,0	99,0	20	
15436206	VIVIANNE CARVALHO DA CUNHA TRAJANO	02/10/1975	601 - CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	27,0	4,0	6,0	6,0	6,0	27,0	76,0	-	10,0	86,0	1	
15442395	CAROLINA OHANNA NOGUEIRA DE SOUZA VALÉRIO	07/03/1991	601 - CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	30,0	8,0	4,0	6,0	6,0	24,0	78,0	-	6,0	84,0	2	
15450418	AMANDA DE SOUZA FERREIRA	25/07/2000	601 - CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	30,0	8,0	2,0	8,0	2,0	30,0	80,0	-	0,0	80,0	3	
15455892	AMANDA BOTELHO GALINARI	31/10/1999	601 - CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	24,0	6,0	8,0	6,0	6,0	30,0	80,0	-	0,0	80,0	4	
15459618	IZABELLA RIBEIRO CHAVES	24/05/1994	601 - CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	27,0	8,0	6,0	4,0	4,0	30,0	79,0	-	0,0	79,0	5	
15437749	ELIZEU BRITO DOS SANTOS JUNIOR	14/03/1996	601 - CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	24,0	8,0	2,0	8,0	8,0	27,0	77,0	-	0,0	77,0	6	
15439121	BERNARDO OTERO GROSSI	11/07/1989	601 - CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	21,0	10,0	2,0	4,0	8,0	27,0	72,0	-	4,5	76,5	7	
15439468	NATHALIA LUIZA MARTINS PEREIRA	29/08/1998	601 - CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	24,0	8,0	4,0	4,0	6,0	27,0	73,0	-	0,0	73,0	8	
15447754	ANA CAROLINA ROCHA MUNIZ	20/10/1983	601 - CIRURGIÃO DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL	18,0	8,0	2,0	4,0	2,0	27,0	61,0	-	4,0	65,0	9	
15443749	VALÉRIA MARIA	19/02/1972	601 - CIRURGIÃO	15,0	8,0	2,0	8,0	6,0	24,0	63,0	-	0,0	63,0	10	

	AMARAL SILVEIRA		DENTISTA ATENDIMENTO ESPECIAL												
15437681	ALESSANDRO OLIVEIRA DE JESUS	29/12/1986	602 - CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	27,0	8,0	2,0	8,0	6,0	18,0	69,0	-	4,5	73,5	1	
15449464	DANIEL BELO NUNES	18/10/1995	602 - CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	24,0	10,0	4,0	8,0	4,0	21,0	71,0	-	0,5	71,5	2	
15438831	MARCELO SIMIÃO NETO	28/10/1977	602 - CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	27,0	4,0	8,0	6,0	4,0	15,0	64,0	-	0,0	64,0	3	
15435942	FABIANA DO NASCIMENTO MENDES	02/01/1986	602 - CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	24,0	8,0	8,0	4,0	4,0	12,0	60,0	-	0,5	60,5	4	
15460203	FELIPE DA MATA CAMARGOS	27/10/1986	603 - CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	27,0	10,0	8,0	6,0	10,0	21,0	82,0	-	6,5	88,5	1	
15438032	LORENA MENDONÇA SILVA	27/07/1993	603 - CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	30,0	8,0	4,0	8,0	10,0	24,0	84,0	-	3,5	87,5	2	
15438737	JULIA CANDIDO LEAO	31/01/1996	603 - CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	24,0	8,0	10,0	8,0	10,0	21,0	81,0	-	1,0	82,0	3	
15437256	RODRIGO BARRETO ALEIXO	17/09/1970	603 - CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	24,0	8,0	4,0	10,0	4,0	21,0	71,0	-	0,0	71,0	4	
15435543	TELMA CRISTINA ARÃO LARA CAMARGOS	02/06/1984	603 - CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	27,0	8,0	8,0	8,0	6,0	12,0	69,0	-	0,0	69,0	5	
15437514	RAPHAELA ALVARENGA BRAGA DE FREITAS	12/05/1994	603 - CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	24,0	10,0	2,0	4,0	2,0	21,0	63,0	-	3,0	66,0	6	
15461411	RAPHAELLA COELHO MICHEL	05/12/1987	604 - CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	27,0	6,0	8,0	6,0	0,0	27,0	74,0	-	10,0	84,0	1	
15445891	ANNA BEATRIZ ANDRADE MATEUS	20/06/1998	604 - CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	30,0	8,0	4,0	6,0	6,0	21,0	75,0	-	0,0	75,0	2	
15446476	DANIELA REGINA DE SOUZA MARTINS	01/07/1972	604 - CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	27,0	4,0	6,0	6,0	4,0	21,0	68,0	-	6,0	74,0	3	
15436331	PAULO HENRIQUE BARROSO OLIVEIRA	03/10/1991	604 - CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	27,0	8,0	4,0	6,0	4,0	21,0	70,0	-	0,0	70,0	4	
15460816	DÉBORA CRISTINA MOREIRA SILVA	20/09/1989	604 - CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	24,0	4,0	4,0	6,0	4,0	21,0	63,0	-	1,0	64,0	5	
15436078	IOLANDA LARISSA GOMES BIANCO DA SILVA	19/08/1987	604 - CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	27,0	6,0	4,0	6,0	2,0	18,0	63,0	-	0,0	63,0	6	
15446826	JOAO PEDRO CHEQUER DOS SANTOS	23/09/1994	604 - CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA	21,0	8,0	2,0	6,0	8,0	18,0	63,0	-	0,0	63,0	7	
15436536	WANDER DE FREITAS FONSECA	28/05/1979	605 - MÉDICO AUDITOR	30,0	10,0	8,0	6,0	6,0	24,0	84,0	-	5,0	89,0	1	
15437162	JORGE HENRIQUE COSTA RIBEIRO	23/09/1991	605 - MÉDICO AUDITOR	30,0	8,0	8,0	6,0	8,0	21,0	81,0	-	5,0	86,0	2	
15453351	FABIOLA LEONOR PASSOS POSSAS	11/02/1982	605 - MÉDICO AUDITOR	27,0	8,0	6,0	8,0	6,0	24,0	79,0	-	1,0	80,0	3	
15443724	CRISTINA CARNEIRO PITA	11/07/1983	605 - MÉDICO AUDITOR	30,0	6,0	8,0	6,0	8,0	21,0	79,0	-	0,0	79,0	4	
15439488	GEOVANE LUIZALVES SANTOS	02/10/1987	605 - MÉDICO AUDITOR	30,0	8,0	6,0	8,0	8,0	18,0	78,0	-	1,0	79,0	5	
15441827	IANA LEMOS DE CARVALHO LIMA	21/09/1986	605 - MÉDICO AUDITOR	27,0	8,0	8,0	8,0	4,0	21,0	76,0	-	1,0	77,0	6	
15451711	RENATA AZEVEDO MATTAR CAMBRAIA	25/08/1980	605 - MÉDICO AUDITOR	27,0	10,0	2,0	6,0	6,0	21,0	72,0	-	4,5	76,5	7	
15435425	PATRICIA RODRIGUES SILVEIRA	23/12/1991	605 - MÉDICO AUDITOR	24,0	6,0	4,0	8,0	8,0	21,0	71,0	-	0,0	71,0	8	

15447586	ANDRE DINIZ CORREA	28/07/1983	605 - MÉDICO AUDITOR	27,0	8,0	2,0	10,0	6,0	18,0	71,0	-	0,0	71,0	9
15445406	OTTO MULLER SILVA LOPES	07/03/1991	605 - MÉDICO AUDITOR	24,0	6,0	6,0	6,0	8,0	15,0	65,0	-	2,5	67,5	10
15460066	GUSTAVO AGUIAR BALENA DE FARIA	28/10/1985	606 - MÉDICO DO TRABALHO	27,0	8,0	6,0	8,0	6,0	27,0	82,0	-	6,0	88,0	1
15438905	FERNANDO HENRIQUE DE ASSIS	10/01/1992	606 - MÉDICO DO TRABALHO	27,0	8,0	6,0	6,0	6,0	21,0	74,0	-	6,5	80,5	2
15452414	FÁBIO KOJI NAKAI	10/12/1984	606 - MÉDICO DO TRABALHO	27,0	10,0	8,0	8,0	4,0	18,0	75,0	-	2,5	77,5	3
15443580	GUILHERME RIBEIRO CAMARA	14/06/1973	606 - MÉDICO DO TRABALHO	21,0	6,0	4,0	8,0	8,0	18,0	65,0	-	1,5	66,5	4
15456142	FÁTIMA RAMOS DA SILVA	31/12/1967	607 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	27,0	8,0	6,0	4,0	2,0	24,0	71,0	-	0,0	71,0	1
15446275	VINICIUS TORRES LEITE	01/04/1986	608 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	27,0	8,0	6,0	8,0	8,0	18,0	75,0	-	0,0	75,0	1
15442428	DAYANNE RAMOS BENTO	05/08/1993	608 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	27,0	8,0	4,0	6,0	2,0	15,0	62,0	-	0,0	62,0	2
15439143	KAROLINE CARVALHO CARMONA	05/05/1984	609 - MÉDICO NEUROLOGISTA	27,0	8,0	4,0	6,0	6,0	27,0	78,0	-	1,5	79,5	1
15456382	TATIANE MOREIRA ALVARENGA	04/06/1991	609 - MÉDICO NEUROLOGISTA	27,0	4,0	6,0	6,0	6,0	24,0	73,0	-	0,0	73,0	2
15436746	TASSILA OLIVEIRA NERY DE FREITAS	25/07/1990	609 - MÉDICO NEUROLOGISTA	27,0	8,0	6,0	4,0	2,0	24,0	71,0	-	2,0	73,0	3
15436587	LUIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	23/01/1995	609 - MÉDICO NEUROLOGISTA	30,0	6,0	4,0	6,0	4,0	21,0	71,0	-	0,5	71,5	4
15450875	JÉSSICA LÚCIA DE PAULA SANTOS	30/10/1990	609 - MÉDICO NEUROLOGISTA	24,0	8,0	6,0	8,0	6,0	18,0	70,0	-	0,0	70,0	5
15455672	DANIEL MATOS RIBEIRO	05/11/1986	610 - MÉDICO ORTOPEDISTA	30,0	10,0	6,0	8,0	6,0	24,0	84,0	-	0,0	84,0	1
15439046	JANAINA DRUMOND ROCHA FRAGA	02/03/1991	610 - MÉDICO ORTOPEDISTA	21,0	8,0	8,0	8,0	6,0	24,0	75,0	-	0,0	75,0	2
15454509	WELLINGTON GUIMARAES DE OLIVEIRA	28/10/1984	610 - MÉDICO ORTOPEDISTA	30,0	6,0	6,0	6,0	6,0	18,0	72,0	-	0,0	72,0	3
15449433	PEDRO BRANDI OLIVEIRA	12/10/1981	612 - MÉDICO PSIQUIATRA	27,0	8,0	4,0	10,0	4,0	27,0	80,0	-	4,5	84,5	1
15445779	TULIO EUGENIO DE SOUZA	23/05/1986	612 - MÉDICO PSIQUIATRA	30,0	8,0	4,0	6,0	8,0	21,0	77,0	-	6,5	83,5	2
15436716	VITOR AMARAL NUNES DA SILVA	10/11/1995	612 - MÉDICO PSIQUIATRA	27,0	8,0	6,0	6,0	8,0	24,0	79,0	-	3,5	82,5	3
15435567	BRUNO ZICA DA CUNHA	26/04/1995	612 - MÉDICO PSIQUIATRA	30,0	8,0	10,0	8,0	6,0	18,0	80,0	-	2,0	82,0	4
15439597	RODRIGO ASCENÇÃO MAIA	25/06/1985	612 - MÉDICO PSIQUIATRA	27,0	8,0	4,0	8,0	6,0	24,0	77,0	-	4,0	81,0	5
15447683	LÚCIO LOURENÇO MOREIRA	27/01/1995	612 - MÉDICO PSIQUIATRA	30,0	10,0	6,0	6,0	6,0	18,0	76,0	-	0,0	76,0	6
15445058	BRUNO DAMACENO DE FARIA	31/03/1989	612 - MÉDICO PSIQUIATRA	24,0	10,0	6,0	6,0	8,0	18,0	72,0	-	0,0	72,0	7
15439483	LAURA TORRES GUERRA	29/12/1993	612 - MÉDICO PSIQUIATRA	24,0	4,0	6,0	4,0	4,0	21,0	63,0	-	2,5	65,5	8
15451865	DIXINIA MERCEDES CATIN HALLESLEVEN	30/03/1988	612 - MÉDICO PSIQUIATRA	27,0	8,0	8,0	6,0	4,0	9,0	62,0	-	0,0	62,0	9
15437732	GABRIELNOBRE DE AGUIAR	25/09/1984	613 - MÉDICO REGULADOR	30,0	8,0	8,0	6,0	8,0	18,0	78,0	-	7,5	85,5	1
15442186	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO LIMA	11/05/1984	613 - MÉDICO REGULADOR	27,0	10,0	2,0	6,0	8,0	21,0	74,0	-	5,0	79,0	2
15437891	FERNANDA AMPARO RIBEIRO	28/08/1981	613 - MÉDICO REGULADOR	27,0	6,0	4,0	6,0	6,0	24,0	73,0	-	0,0	73,0	3
15437642	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	07/07/1993	613 - MÉDICO REGULADOR	27,0	10,0	2,0	6,0	8,0	18,0	71,0	-	1,0	72,0	4
15438592	WEVERSON PEDRO LIMA DE OLIVEIRA	27/05/1982	613 - MÉDICO REGULADOR	21,0	6,0	6,0	6,0	4,0	21,0	64,0	-	5,0	69,0	5
15458124	ÁTILA CARLOS MISSIAS	25/03/1986	613 - MÉDICO REGULADOR	24,0	6,0	8,0	6,0	0,0	21,0	65,0	-	0,0	65,0	6

15438834	ALINE MORAES VARGAS	19/02/1982	613 - MÉDICO REGULADOR		24,0	8,0	6,0	6,0	4,0	12,0	60,0	-	0,0	60,0	7
15437009	FERNANDO JUNIOR ASSIS PEIXOTO	04/03/1989	614 - MÉDICO UROLOGISTA		30,0	10,0	6,0	6,0	8,0	30,0	90,0	-	6,0	96,0	1
15442952	ALEXANDRE MOREIRA CARDOSO FILHO	17/03/1994	614 - MÉDICO UROLOGISTA		27,0	10,0	6,0	8,0	8,0	27,0	86,0	-	0,0	86,0	2
15453679	MATHEUS BARBOSA SOUTO	15/07/1994	614 - MÉDICO UROLOGISTA		30,0	8,0	2,0	4,0	6,0	27,0	77,0	-	0,0	77,0	3

CLASSIFICAÇÃO FINAL - ENSINO SUPERIOR - PCD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	VAGAS PCD	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHEC. GERAIS	LEGISLAÇÃO	CONHEC. ESPECÍFICO	TOTAL OBJETIVA	TOTAL DISCURSIVA	TOTAL TÍTULOS	TOTAL GERAL	CLASS
15457576	VIRGÍNIA FERREIRA RAMOS GONÇALVES	09/11/1979	506 - PEDAGOGO	SIM	21,0	4,0	4,0	8,0	10,0	27,0	74,0	18,0	0,0	92,0	1
15460544	SUELEN ARAUJO GONÇALVES DE SOUZA	24/09/1985	506 - PEDAGOGO	SIM	24,0	8,0	6,0	6,0	10,0	21,0	75,0	12,0	1,0	88,0	2
15457679	KARLA PATRÍCIA SOARES	29/05/1977	506 - PEDAGOGO	SIM	27,0	4,0	2,0	2,0	10,0	21,0	66,0	16,5	0,0	82,5	3
15456319	LEYVER PAULO DA SILVA PINHEIRO	01/08/1987	508 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	SIM	21,0	8,0	6,0	0,0	10,0	18,0	63,0	16,0	0,0	79,0	1

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E3E5D943

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024**

A Administração Municipal de Santa Bárbara - MG, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Alcemir José Moreira**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final** para o Processo Seletivo, Edital nº 001/2024, conforme segue adiante.

RESULTADO FINAL - PCD

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS -											
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.			
1061	EDINA LÚCIA FRANCISCA	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/09/1971			
1246	VALQUÍRIA NUNES GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/03/1983			
105 - MOTORISTA -											
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.		
551	SINARA DAS MERCÊS ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/03/1971			
203 - FISCAL MUNICIPAL -											
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.		
1311	GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/03/1977			
502 - ASSISTENTE SOCIAL -											
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.		

1004	CECILIA RODRIGUES SANTOS SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/06/1995
504 - DENTISTA - 40H -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
995	GELIZA ESPINDOLA RODRIGUES SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/01/1982	
505 - ENFERMEIRO -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
1126	LUCIANA NASCIMENTO FELIPE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/04/1976	

RESULTADO FINAL - PRETOS OU PARDOS

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.		
1341	GIRLAME FERNANDES ALVES	2	2	2	6	-	Desclassificado	18/04/1979		
1352	JOANA APARECIDA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/09/1981		
1346	DAVI FELIPE PAES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/01/2006		
104 - AGENTE SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
628	ANA MARIA DO CARMO	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/11/1977		
105 - MOTORISTA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
1330	ANAÍANSE PATRÍCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/07/1987		
201 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
71	TATIANE SILVA BRAGANÇA	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/08/1987		
1334	VALDIRENE DA CONCEIÇÃO SANTOS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/11/1987		
477	MARCO TÚLIO GUILHERME MARQUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/05/1991		
1337	MIRELE APARECIDA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/04/1999		
1344	ALICE CRISTINA DE PAULA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/05/2002		
203 - FISCAL MUNICIPAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
1342	RANGEL FERNANDES MIRANDA	4	0	0	2	6	-	Desclassificado	12/12/2001	
204 - SECRETÁRIO ESCOLAR -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
1343	RAFAEL FARIAS ALVES	4	4	2	4	14	-	Desclassificado	04/01/2006	
1331	LUANA TEODORO SANTANA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/2005	
205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
35	JOSIANE FÁTIMA DE LOREDO	2	6	2	8	18	-	Desclassificado	15/09/1984	
1350	SILVANIA VICENTINA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/08/1988	
1349	PALOMA RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/02/1994	
1328	STEFANIA SILVA CUPERTINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/07/1996	
1351	PRISCILA FERNANDA BITENCOURT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/03/2002	
301 - PROCURADOR MUNICIPAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.		
356	LETÍCIA GRAZIELLE SILVA GONÇALVES	4	10	28	42	1º	Classificado	15/04/1998		
1336	DAVI SIMAN VIEGAS	8	6	24	38	2º	Classificado	03/12/1984		
402 - ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	CLS	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
1335	MATHEUS DIAS PEREIRA FONSECA	8	4	9	6	27	1º	Classificado	09/08/2004	
502 - ASSISTENTE SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
653	BRENDA DALETE SILVA MORAIS VIANA	4	4	9	9	26	1º	Classificado	30/09/1994	
229	JÉSSICA SOARES DE AMANDULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/07/1991	
1333	NICOLE CAROLINE MARQUES VITOR OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/05/1995	
503 - DENTISTA - 20H -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
1329	RANELE LUIZA FERREIRA CARDOSO	6	6	6	12	30	1º	Classificado	11/11/1995	
504 - DENTISTA - 40H -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
1353	ANA CLARA DE OLIVEIRA	8	2	12	12	34	1º	Classificado	18/11/2000	
1339	PRISCILA DE OLIVEIRA MENDES	8	6	3	3	20	-	Desclassificado	30/07/1988	
505 - ENFERMEIRO -										

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
369	EDLAINE DE FATIMA MONTEIRO BITENCOURT	4	4	6	12	26	1º	Classificado	22/01/1993
1338	MAGSON JÚNIO DE SOUZA	6	4	6	6	22	-	Desclassificado	30/08/1992
1345	EDSON ADAO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/03/1982
1348	RENATA APARECIDA MIRANDA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/09/1983
506 - FISIOTERAPEUTA -									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
250	NAYARA PAOLA SOUZA CARLOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/08/1995
508 - MÉDICO -									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
1354	LUCAS ELIAS JERONIMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/12/1994
515 - PSICÓLOGO -									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
1347	ADRIANO SEBASTIÃO MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/07/1979
607 - PEB - LÍNGUA PORTUGUESA -									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
821	SÂMELA CAROLINE DOS REIS	6	6	9	3	24	-	Desclassificado	02/02/1991
609 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO -									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
1332	IRIS RODRIGUES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/11/1979
610 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
1340	RAQUEL CAROLINA TORRES NASCIMENTO DANTAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/11/1985

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS -									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
868	LAURENICE DOS REIS CALDEIRA	6	6	4	16	1º	Classificado	06/01/1968	
68	JÉSSICA APARECIDA DAS GRAÇAS	4	8	4	16	2º	Classificado	04/11/1993	
784	MAGNA CUSTODIA FELIPE	4	6	6	16	3º	Classificado	05/01/1982	
393	ANA JULIA FERNANDES NASCIMENTO	2	8	6	16	4º	Classificado	20/01/2005	
783	LILIANE DAS DORES MENDES	6	2	6	14	-	Desclassificado	01/04/1982	
489	FÁTIMA MARIA FERREIRA TELES	4	8	2	14	-	Desclassificado	20/05/1983	
244	CLAUDINEIA DE PAIVA CARVALHO	4	8	2	14	-	Desclassificado	05/07/1990	
478	MARIA LUIZA LOPES	2	10	2	14	-	Desclassificado	24/08/1975	
747	ROSANIA CASSIANA DA SILVA	2	8	4	14	-	Desclassificado	16/01/1977	
978	DUCILANE JANE FREITAS	2	8	4	14	-	Desclassificado	28/07/1979	
157	ERMELINDA GERALDA DE SENA SOARES SANTOS	2	8	4	14	-	Desclassificado	19/04/1987	
559	KAIO MAGELA DA SILVA	2	4	8	14	-	Desclassificado	17/06/2004	
29	TALITA TAIANE JÚNIOR SANTOS	6	4	2	12	-	Desclassificado	04/11/1997	
395	KARLA APARECIDA DE SOUZA	6	2	4	12	-	Desclassificado	11/11/1986	
1010	ELIANE BRAGANÇA MENDES	4	6	2	12	-	Desclassificado	22/10/1973	
1045	TATIANE DA CONCEIÇÃO NEPOMUCENO	4	6	2	12	-	Desclassificado	25/07/1995	
1286	KÁTIA HELENA PRADOS	2	8	2	12	-	Desclassificado	28/06/1975	
832	PATRICIA CECILIA DE SALES DAMASCENO	4	6	0	10	-	Desclassificado	18/02/1995	
285	ROSARIA DA CONCEICAO MARTINS DE PAULA	4	4	2	10	-	Desclassificado	21/01/1981	
491	MARCELENE DA SILVA BEATO	2	4	4	10	-	Desclassificado	17/05/1989	
1096	EDUARDA SANTOS DO CARMO	2	4	4	10	-	Desclassificado	08/11/1997	
58	LARISSA DA CONSOLAÇÃO SILVA RAMOS	2	4	4	10	-	Desclassificado	18/05/1999	
488	ANA PAULA SALES MARINHO	2	2	6	10	-	Desclassificado	06/11/1984	
834	SIRLENE DE PAULA SILVA	2	2	6	10	-	Desclassificado	02/04/1990	
539	MARIA TEREZA DA SILVA LOPES	0	6	4	10	-	Desclassificado	01/10/1977	
385	JAQUELINE FERNANDES DA CRUZ	0	6	4	10	-	Desclassificado	09/09/1979	
564	ANNA KARINY DE JESUS LIMA	4	4	0	8	-	Desclassificado	21/07/2001	
376	JAQUELINE MARQUES DE ALMEIDA SOUZA	4	2	2	8	-	Desclassificado	17/04/1988	
1065	JÉSSICA SAMARA APARECIDA NASCIMENTO	4	2	2	8	-	Desclassificado	25/03/1991	
125	MARCELLA GABRIELA SALES	4	2	2	8	-	Desclassificado	25/04/2001	
242	NEDIA SANTA DA SILVA SOARES	4	0	4	8	-	Desclassificado	01/01/1974	
639	JOZIANE DE PAULA LAGARIS	2	6	0	8	-	Desclassificado	19/11/1987	
697	ANDRÉIA APARECIDA NATIVIDADE MARTINS	2	0	6	8	-	Desclassificado	28/04/1977	
409	VILMA SOARES COTA INÁCIO	2	0	6	8	-	Desclassificado	11/01/1984	

128	SILVANETE APARECIDA DA SILVA	0	6	2	8	-	Desclassificado	03/05/1975
1050	ELENICE MARTA LOPES QUARESMA	0	4	4	8	-	Desclassificado	29/07/1972
1193	SILVANA ALMEIDA	0	2	6	8	-	Desclassificado	27/03/1972
38	ELENICE CRISTINA MONTEIRO ALVES	0	2	6	8	-	Desclassificado	21/11/1988
500	FLORISMELIA APARECIDA FERREIRA	4	2	0	6	-	Desclassificado	06/01/1975
329	LÚCIA MARIA SOARES	4	0	2	6	-	Desclassificado	21/12/1981
30	SUELI LÚCIA DE ALMEIDA PASQUAL	2	2	2	6	-	Desclassificado	16/07/1975
1341	GIRLAME FERNANDES ALVES	2	2	2	6	-	Desclassificado	18/04/1979
567	SILVANA DE OLIVEIRA	2	2	2	6	-	Desclassificado	16/06/1980
324	VALDELAINE MONTEIRO DE CARVALHO	2	2	2	6	-	Desclassificado	05/01/1985
1275	GRACIMAR APARECIDA QUEIROZ	2	2	2	6	-	Desclassificado	24/06/1988
857	TATIANA FERNANDES CASSEMIRO	2	2	2	6	-	Desclassificado	27/08/2000
1127	ADRIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA	2	0	4	6	-	Desclassificado	10/04/1983
661	GRACIELE SUZANE GOMES	0	4	2	6	-	Desclassificado	30/04/1989
515	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BRAGA SILVA	0	2	4	6	-	Desclassificado	12/03/1977
43	CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA	0	2	4	6	-	Desclassificado	11/05/1994
432	NILMA DE OLIVEIRA CLEMENTE	0	0	6	6	-	Desclassificado	10/02/1998
722	RITA DE CASSIA MONTEIRO	2	2	0	4	-	Desclassificado	16/03/1959
874	IVANETE CORNELIO DOS SANTOS	2	2	0	4	-	Desclassificado	07/07/1977
950	LEDA MARCIA DE SOUSA	2	0	2	4	-	Desclassificado	19/09/1975
637	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	2	0	2	4	-	Desclassificado	08/03/1989
732	ELISANGELA LUCIANA TEIXEIRA	0	4	0	4	-	Desclassificado	04/11/1979
922	VANDA APARECIDA NUNES DE PADUA	0	2	2	4	-	Desclassificado	30/08/1968
872	VALDNEA APARECIDA FERNANDES	0	2	2	4	-	Desclassificado	16/12/1983
136	JANETH JACKSON PATRÍCIO DE SOUZA	0	2	2	4	-	Desclassificado	07/08/1998
336	MAIRA ALEXANDRA DA MATA SOUZA	0	2	2	4	-	Desclassificado	22/10/2001
788	VALDILENE SANTOS PEREIRA	0	0	4	4	-	Desclassificado	21/03/1976
1099	JOYCE ELIZANDRA GUEDES SANTOS	0	0	4	4	-	Desclassificado	10/12/1996
1072	REGINA MARCIA DE ALMEIDA	2	0	0	2	-	Desclassificado	31/01/1974
563	JORDANIA TOMAZ DA SILVA	0	0	2	2	-	Desclassificado	29/04/2003
817	MARIA APARECIDA SANTIAGO	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/01/1961
982	GORETTI DE FÁTIMA BARBOSA PIMENTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/03/1963
603	VIRGINIA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/07/1963
50	MARIA IMACULADA ROSSELIS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/04/1964
359	ROSEMARY APARECIDA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/06/1964
1119	APARECIDA MARGARIDA AMARAL	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/08/1967
1274	SANDRA SILVA BARRETO	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/12/1969
1061	EDINA LÚCIA FRANCISCA	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/09/1971
1244	SIDNEA SOUZA TELES	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/04/1972
443	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/12/1972
1202	MARIA DE RAMOS ALVES SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/04/1974
956	DORINHA APARECIDA RAFAEL	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/09/1974
973	CREUZA APARECIDA BATISTA DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/11/1974
1052	MARCIO MARCONDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/02/1975
284	ROSELEY VÂNIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/03/1978
249	APARECIDA RODRIGUES LINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/04/1978
818	ANGELA APARECIDA SANTIAGO	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/09/1979
361	ELIANE DE FÁTIMA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/11/1979
789	ELIZÂNGELA APARECIDA DO AMARAL	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/09/1980
1352	JOANA APARECIDA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/09/1981
775	CINARIA APARECIDA DOS SAMTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/01/1982
828	EDIVANIA APARECIDA SANTIAGO	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/07/1982
495	PETRINA DA GLORIA PERDIGÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/10/1982
1246	VALQUÍRIA NUNES GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/03/1983
1113	APARECIDA TIAGO SILVA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/07/1983
920	JANAINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/11/1983
1206	NILCE LOURDES DE SÃO JOSÉ	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/02/1984
1163	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/05/1984
689	MARIA DE FÁTIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/09/1984
215	CASSIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/12/1984
605	LUCIANA DAS GRAÇAS ALVES CIRIACO	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/02/1985

727	TATIANA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/10/1985
382	ROSIANE ANDRADE SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/1985
743	JULINETE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/01/1986
200	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/01/1986
1228	ADRIANA DAS GRAÇAS DA SILVA MOTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/11/1986
148	DENISE KELLY DE LIMA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/12/1986
870	SORAIA ELIZABETE FRANCISCA	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/02/1987
208	AMANDA DE CÁSSIA COELHO GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/03/1987
768	ANA CLÁUDIA SANTOS COSTA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/05/1987
993	GERSCICA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/07/1988
858	IGOR ALEJANDRO BATISTA ROTELA	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/08/1988
277	LANA DA PENHA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/12/1989
492	VALQUIRIA SANTANA DAS DORES COELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/07/1990
449	FABIANA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS VALENTIM	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/08/1990
510	JOSANI DE OLIVEIRA ARCANJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/11/1990
536	GESSICA POLIANA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/02/1991
362	CAMILA CÁSSIA CARNEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/04/1991
153	STEFANY GABRIELY NATIVIDADE	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/06/1992
665	RANIELY CRISTINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/08/1992
183	LETÍCIA APARECIDA DA PAIXÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/10/1992
288	MIRIAN PADULA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/11/1992
428	MARIA JÚLIA NOGUEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/01/1993
505	ANA PAULA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/09/1993
671	PALOMA RODRIGUES BATISTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/01/1994
760	AMANDA DANIELA RAFAEL	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/03/1994
1239	GRACIELE AMARA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/01/1995
48	NATHELY STEFANY BORGES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/04/1995
733	ANA PAULA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/05/1995
502	CARINI APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/07/1995
481	IASMIM APARECIDA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/12/1995
1044	SABRINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BEATO	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/12/1996
67	INGRID LUANE NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/01/1997
101	MADALENA DALOLIO LUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/01/1997
622	LUDMILA MARIA MIRANDA AMARAL	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/02/1997
1122	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/05/1997
177	DANILO CARNEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/10/1997
739	NATÁLIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/11/1997
675	GABRIELA MORAIS MARINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/01/1998
820	MARIANNY ARACELLE PORTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/02/1998
39	GLENDLY MIRANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/03/1998
1203	LUANA CAMILA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/04/1998
651	MIRISLAINY CRISTINY MARTINS BRAGA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/06/1998
88	ALEXANDRA SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/08/1999
104	ARIANE KATELEEN BERNADETE ROSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/08/1999
191	SELENA DOS SANTOS BEATO	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/09/1999
823	ALICE MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/10/1999
176	KARINA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/01/2000
710	KELLY AMLIANE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/02/2000
1090	PAOLA CRISTINA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/05/2000
1008	ERIC JULIO CIPRIANO DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/08/2000
1252	ROBERT DE FREITAS DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/10/2000
105	JÉSSICA APARECIDA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/12/2000
108	GABRIELA LINHARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/06/2001
317	BEATRIZ APARECIDA DOS REIS INÁCIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/04/2002
1196	GLAUBER RYAN DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/06/2002
879	TAISSA VITÓRIA SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/07/2003
914	KAREM VITÓRIA REIS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/07/2004
795	VANESSA FERNANDES LOPES QUARESMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/08/2004
1168	ISADORA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/09/2004
69	MARAIZA STEPHANIE FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/02/2005
530	GABRIELLY AISHA FERNANDES CUNHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/07/2005

990	STEFANNY APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/09/2005
1346	DAVI FELIPE PAES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/01/2006
496	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MARTINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/02/2006
1019	LAURA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/07/2006
102 - AUXILIAR DE SEPULTAMENTO -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.		
286	DEISIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	4	4	2	10	-	Desclassificado	24/09/1990		
706	EUCLIDES JOSÉ DE QUADRO	0	6	4	10	-	Desclassificado	27/07/1979		
1230	LUANA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/03/1998		
701	BEATRIZ ESTEVAM ALBERTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/01/2005		
103 - VIGIA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.		
610	RICARDO HENRIQUE VIEIRA MARQUES	4	10	2	16	1º	Classificado	05/04/1975		
662	MATEUS SOARES DE FREITAS	4	10	2	16	2º	Classificado	23/03/1997		
1074	CÉLIO ARCANJO DE CAMPOS	2	10	4	16	3º	Classificado	16/11/1964		
1273	GERALDO DA CONSOLAÇÃO GOMES	4	6	4	14	-	Desclassificado	30/08/1964		
438	ITAMAR FIRMINO	0	8	2	10	-	Desclassificado	05/07/1972		
507	CARLOS ANTONIO FERREIRA	0	6	2	8	-	Desclassificado	10/06/1968		
725	GILNIANDSON ERALDO DE ARAÚJO	0	4	4	8	-	Desclassificado	23/06/1980		
842	DENILSON VIGIANI	0	4	2	6	-	Desclassificado	18/05/1965		
1240	CLEONICE MARCIA VALENTIM	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/08/1986		
663	YAN SAMUEL SILVA CUPERTINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/09/1997		
134	MATHEUS MARTINS PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/09/1997		
774	THAYRONE GABRIEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/04/1998		
270	GUSTAVO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/09/1999		
822	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA BATISTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/07/2002		
408	ARTHUR DE CASTRO BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/02/2003		
91	VITOR ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/05/2003		
104 - AGENTE SOCIAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
446	TIAGO VIEGAS DO NASCIMENTO	6	10	2	6	24	1º	Classificado	04/08/1981	
882	GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS	4	10	10	0	24	2º	Classificado	23/01/2006	
548	MARIA CONCEICAO MIRANDA	6	10	2	2	20	3º	Classificado	28/08/1972	
237	DAYANE MORAIS DA SILVA	2	6	6	6	20	4º	Classificado	06/05/1989	
330	IVANILDA DA SILVA BRAGA	6	6	4	2	18	-	Desclassificado	21/02/1975	
786	RAFAEL RODRIGUES DA SILVEIRA	4	10	2	2	18	-	Desclassificado	11/05/1990	
1197	VANETE DAS GRAÇAS DE MELO	2	8	2	4	16	-	Desclassificado	31/05/1968	
1071	BIANCA ELLEN DE PAULA LAIA	2	8	2	4	16	-	Desclassificado	22/10/1992	
70	LÚCIANA PIEDADE DA SILVA	0	4	4	8	16	-	Desclassificado	05/06/1982	
954	ANTÔNIO MARCOS VERÍSSIMO	2	6	4	2	14	-	Desclassificado	09/02/1964	
522	RENATA GRASIELA BATISTA	2	6	4	2	14	-	Desclassificado	25/11/1980	
721	SOLANGE DOS SANTOS	4	6	2	0	12	-	Desclassificado	21/03/1980	
1258	MÁRCIA CRISTINA RAMOS	0	6	2	4	12	-	Desclassificado	17/05/1976	
63	IZABELA AMARAL SOARES	2	4	4	0	10	-	Desclassificado	17/08/1999	
907	APARECIDA ROSÁRIO TOMAZ DOS SANTOS	2	4	2	2	10	-	Desclassificado	30/06/1968	
656	NAYARA APARECIDA CAIRES DA SILVA	2	4	2	2	10	-	Desclassificado	10/11/1993	
691	APARECIDA DE LOURDES DE SOUZA	2	0	2	4	8	-	Desclassificado	20/05/1961	
158	LILIANNE PAULLE SABINO ANDRE	2	2	2	2	8	-	Desclassificado	07/05/1981	
315	MARIA EDUARDA GERMANO LANÇA	2	0	4	2	8	-	Desclassificado	30/12/2004	
410	MARIA DA CONCEICAO MARQUES RODRIGUES	0	0	0	0	0	-	Desclassificado	05/02/1980	
847	MARÍA APARECIDA BARCELOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/07/1969	
524	ANA MARIA DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/12/1971	
248	RAQUEL INÊS PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/01/1972	
1199	RUMIA SIMONE DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/12/1973	
1116	VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/08/1976	
628	ANA MARIA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/11/1977	
42	MARLENE OLIVEIRA SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/05/1979	
1140	ROSINELE JESUS MESSIAS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/09/1979	
837	REGINA MARIA DA SILVA BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/11/1979	
915	ANGELA DAS DORES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/03/1980	
1288	CLAUDIANE FREIRE SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/10/1982	

347	MARA DA MOTTA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/05/1984
975	JACKSON RÔMULO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/01/1985
750	GRÉCIA PAULA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/11/1985
345	ELISANGELA ANTONIA SANTANA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/05/1986
840	ROSIMARY GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/06/1986
167	ANA PAULA DE DEUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/03/1987
386	LAYLA LOUISE DA SILVA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/05/1987
127	CINTIA RAQUEL DAS DORES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/02/1990
368	GABRIELA CAMILA LOURENCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/11/1990
1092	JANAINA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/04/1991
935	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/12/1991
126	NAYARA CRISTINA PEREIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/01/1992
78	NARA CAMILA NEPOMUCENO DE REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/10/1992
79	JANAINÉ MARIA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/03/1995
966	GRAZIELLE KARINE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/06/1995
1254	LUDIMILA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/04/1996
163	NATHALIA MOURA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/05/1996
1154	LUANA CRISTINA NASCIMENTO ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/07/1997
305	LEYD ANNY JÚNIA LEO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/10/1997
94	LUCKENIA MAYRA DE OLIVEIRA COIMBRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/12/1999
574	SABRINA DE OLIVEIRA DELFINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/02/2000
815	LARISSA DE PAULA LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/06/2000
142	GABRIELA CAMILA DOS SANTOS DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/08/2000
1063	JULIA CRISTINE MOREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/10/2000
814	KEILA MARTINELLI MORAIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/01/2001
154	AMANDA NUNES ARCANJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/12/2001
1159	SAMIRA KATHLEN OLIVEIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/05/2002
839	RAFAELA CARMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/10/2002
392	DEBORA CAROLINE GONÇALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/07/2004
813	IZABELLE VITÓRIA SANTIAGO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/11/2004
937	LAVÍNIA SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/03/2005
292	DEICIMARA DE OLIVEIRA ARCANJO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/01/2006
1145	LÍVIA EMANULLE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/03/2006
290	CAROLINA CRISTINA LUIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/05/2006

105 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
216	ROBERTO PEREIRA DE PADUA	4	10	6	6	26	1º	Classificado	24/02/1979
308	VALDIR VICENTE REIS	6	6	6	4	22	2º	Classificado	19/07/1967
1290	MARCOS SÉRGIO DA SILVA	6	6	6	4	22	3º	Classificado	08/02/1994
140	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	4	10	2	6	22	4º	Classificado	15/02/1980
612	DIOGENES ALEXANDRE GOULART SILVA	4	8	6	4	22	5º	Classificado	26/11/1982
1212	JOSÉ LINO LOPES	4	8	4	2	18	-	Desclassificado	23/09/1962
1207	FABIO FERREIRA VIEIRA	6	8	0	4	18	-	Desclassificado	29/09/1991
341	EVERTON MARTINS DE OLIVEIRA	6	4	4	2	16	-	Desclassificado	16/01/1982
168	DAYANE MAGALHÃES LUCIANO	4	4	4	4	16	-	Desclassificado	10/07/1993
810	PAULO GOMES ROCHA	2	8	6	0	16	-	Desclassificado	18/11/1975
258	PAULO HENRIQUE LAGARES SANTOS	4	4	0	6	14	-	Desclassificado	19/07/1992
201	RONALDO CLAUDIANO RODRIGUES	0	10	2	2	14	-	Desclassificado	25/02/1978
1124	ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA	0	8	2	4	14	-	Desclassificado	11/08/1972
155	FABIO APARECIDO MARTINS	2	8	2	0	12	-	Desclassificado	07/11/1981
18	TATIANA MÁRCIA DE JESUS COSTA ALMEIDA	6	2	2	0	10	-	Desclassificado	28/06/1986
141	JOSEANE DAS GRAÇAS FERREIRA	4	6	0	0	10	-	Desclassificado	28/11/1985
337	RENATO PIRES DOS SANTOS	0	4	2	2	8	-	Desclassificado	23/01/1968
544	MARLON ANDRÉ BORGES	2	0	4	0	6	-	Desclassificado	27/09/1991
419	GERALDO MAGELA TELLES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/11/1964
551	SINARA DAS MERCÊS ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/03/1971
798	MARIA APARECIDA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/03/1971
777	WILSON FLÁVIO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/07/1976
1142	GILBERTO GERALDO DE MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/06/1977
1204	JUSCIMEIRE DE JESUS XAVIER GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/10/1980
1103	VALDINEIA APARECIDA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/07/1981

1	VINICIUS ANDRÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/02/1982
906	MARILANE DA CONCEICAO COTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/06/1982
391	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/06/1983
326	ARIANE MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/05/1984
1289	JOSEPH RODRIGO NUNES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/08/1985
1069	JOYCEMARA ALVES DE MOURA MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/10/1986
853	VANDERLUCIO NATIVIDADE CASSIMIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/03/1987
1330	ANAÍANSE PATRÍCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/07/1987
49	EVELIM HAMANA SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/08/1988
939	CLEBER WAGNER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/03/1992
151	PATRICK RODRIGUES COTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/04/1993
254	HUGO LIZARDO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/02/1994
60	LUCINEI DA CONCEIÇÃO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/06/1994
15	SUIANE CAROLINE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/09/1994
1229	ADENILSON GERALDO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/05/1996
407	BRENIELY DE FATIMA FELISBERTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/01/1997
552	WDYSON LEANDRO RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/07/1999
856	GABRIEL PLÁCIDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/09/1999
299	CAIO HENRIQUE SA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/09/1999
295	GUILHERME AUGUSTO ALVES ARANTES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/02/2002
519	LUCAS MOURA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/11/2002
403	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/03/2003
1243	FÁBIO FARNISCO DA SILVA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/08/2003
323	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/2004
106 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
1143	NATANAEL EZEQUIEL DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/05/1980	
568	ROSIELMA OLIVEIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/03/1984	
201 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
1208	ANGELICA DANTIELE DUARTE SOARES	6	2	8	4	20	1º	Classificado	25/12/1994	
585	VICENTINA ALVES DE SOUZA SILVA	2	4	4	8	18	-	Desclassificado	02/11/1960	
233	CLAUDIANA LINA DE CACIO	8	2	4	4	18	-	Desclassificado	26/07/1973	
1277	CLÉIA MARTINS COTTA ANDRADE	2	8	4	4	18	-	Desclassificado	20/08/1972	
909	THAUANI CRISTINY DOS SANTOS DIAS NOGUEIRA	4	4	4	4	16	-	Desclassificado	12/02/2006	
170	NATIELE FERNANDES FAUSTINO	2	6	4	2	14	-	Desclassificado	26/11/2001	
54	FELIPE ELOI RODRIGUES	0	4	8	2	14	-	Desclassificado	26/08/2003	
227	CLAUDINEIA ROCHA QUINTÃO	6	6	0	0	12	-	Desclassificado	19/05/1975	
1215	MARIA ANTÔNIA FELISBERTO	4	2	4	2	12	-	Desclassificado	06/07/1968	
1166	SIMONY FÁTIMA SILVA	4	2	4	2	12	-	Desclassificado	27/03/1984	
62	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA PEDRO	4	2	2	4	12	-	Desclassificado	03/06/1978	
22	ADRIELE APARECIDA NASCIMENTO	4	2	2	4	12	-	Desclassificado	08/01/2003	
430	GLAUCILAINÉ MARIA GOMES NUNES	4	2	0	6	12	-	Desclassificado	06/09/1991	
195	RAIANE DE OLIVEIRA ARCANJO	2	6	2	2	12	-	Desclassificado	30/08/1997	
570	LETÍCIA AYMAR OLIVEIRA SILVA	2	4	2	4	12	-	Desclassificado	10/07/2002	
888	SIRLENE DE FATIMA SILVA	4	4	2	0	10	-	Desclassificado	11/07/1982	
332	LUDIMILA FLAUSINO DA SILVA	4	4	0	2	10	-	Desclassificado	20/11/1996	
865	RANNIELY FERNANDA ALVES FERREIRA SANTOS	4	2	4	0	10	-	Desclassificado	21/10/1992	
1161	KÁSSIA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	2	4	2	2	10	-	Desclassificado	15/07/1988	
335	MICHELE ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA	2	2	2	4	10	-	Desclassificado	17/02/1986	
352	ADRIELLY IANY MACEDO	0	4	4	2	10	-	Desclassificado	26/12/1989	
116	ROSILENE DE SOUZA RODRIGUES	0	2	4	4	10	-	Desclassificado	17/01/1976	
1232	CAMILA PEREIRA FERNANDES	4	2	0	2	8	-	Desclassificado	10/10/1990	
65	MARIA APARECIDA MALTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/11/1971	
541	JOELMA APARECIDA PENA SERQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/04/1972	
397	ROSANEA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/01/1976	
146	SIMAYRE AUXILIADORA ALVES ARANTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/02/1977	
1195	FABIANA ANACLETO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/04/1979	
455	ROSELAINÉ AUGUSTA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/10/1982	
1056	MARTA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/07/1983	
1248	PRISCYLLA MARIA OLÍMPIA DA COSTA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/08/1983	

509	IVONE VICENTINA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/11/1984
913	JOANA DARC DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/01/1985
1326	UEISILANE ANDRÉA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/01/1986
318	ROSÁRIA ROQUE SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/01/1987
71	TATIANE SILVA BRAGANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/08/1987
1120	LECIR BRANDÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/10/1987
1334	VALDIRENE DA CONCEIÇÃO SANTOS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/11/1987
930	ADELDES SILVA DE CARVALHO MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/09/1989
1270	ROSELI PERPÉtua COTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/05/1990
745	INGRID ANDIARA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/08/1990
740	SAMARA APARECIDA MESSIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/10/1990
477	MARCO TÚLIO GUILHERME MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/05/1991
51	NAYARA NAZARETH DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/07/1991
468	BIHARA SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/09/1993
314	RANIELLY DAS GRAÇAS PAULO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/01/1994
424	GABRIELA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/01/1996
669	GABRIELA ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/04/1996
1101	JUZILENE TAMARA VALENTINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/10/1996
951	THALISON HENRIQUE LEAL ARANTES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/11/1997
1337	MIRELE APARECIDA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/04/1999
434	ANNA CAROLINA RAMOS CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/12/1999
28	ANA FLÁVIA SILVÉRIO DE SOUZA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/01/2000
835	NISSIAENY ALMEIDA DE SOUZA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/02/2000
851	JUNIA SABRINA MARTINS LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/03/2000
180	LUANA DE MORAES NASCIMENTO ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/07/2000
37	ANA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/12/2000
549	MARINA CAROLINE PENA SERQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/10/2001
1344	ALICE CRISTINA DE PAULA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/05/2002
1000	LARISSA ALMEIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/08/2002
699	LIVIA GABRIELA VALENTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/01/2004
458	RAISSA ALEXANDRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/03/2004
535	JUSCIELLE CRISTINA SOARES GONZAGA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/11/2004
854	FABRICIA JULIA MARTINS LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/09/2005
911	LAISA LAIENE DOS SANTOS CALDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/10/2005
46	JULLE EMANUELLE ALVES SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/2005

202 - ESCRITURÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
185	ELIZABETE DAIANA DOS SANTOS SOUZA	10	6	6	4	26	1º	Classificado	18/06/1992
729	MARCELO MARTINS DA SILVA	8	8	2	6	24	2º	Classificado	23/06/1967
1033	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	8	8	2	4	22	3º	Classificado	22/04/2005
1315	PATRICIA TEREZA DA SILVA	4	6	6	6	22	4º	Classificado	22/12/1995
1036	MATHEUS NABI FERREIRA BARBOSA	10	2	2	6	20	5º	Classificado	22/09/1990
135	ALESSANDRA JOANA FRANCISCO	8	8	4	0	20	6º	Classificado	06/03/1991
282	ALINE DA CONCEIÇÃO CESAR	8	4	4	4	20	7º	Classificado	24/02/1991
194	ANA GABRIELLE COELHO JARDIM	6	10	0	4	20	8º	Classificado	29/03/2005
626	CAMILA DINIZ CORREA LIMA	6	8	4	2	20	9º	Classificado	09/08/1988
222	LIDIANE APARECIDA DA SILVA SOARES	6	6	4	4	20	10º	Classificado	21/06/1998
173	EDIANA DE LOURDES DIAS RIBEIRO	4	6	6	4	20	11º	Classificado	12/12/1981
1242	VERONICA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAIA	4	6	6	4	20	12º	Classificado	01/06/1988
1152	ARIANE KELY NEPOMUCENO MOREIRA GUEDES	2	10	4	4	20	13º	Classificado	14/11/1991
1280	SANDRA APARECIDA MENDES	2	6	6	6	20	14º	Classificado	04/10/1980
16	LILIANE CRISTINA EVARISTO	6	6	4	2	18	-	Desclassificado	16/07/1999
1141	GILMARA CRISTIANE PERDIGÃO DOS SANTOS	6	4	4	4	18	-	Desclassificado	16/08/1989
75	RITA DE CASSIA NOGUEIRA LUZ	6	4	2	6	18	-	Desclassificado	25/01/1977
1054	SARAH APARECIDA DA SILVA MAGALHAES	4	6	6	2	18	-	Desclassificado	03/11/1993
190	EMANUELLE VITORIA FERREIRA ALMEIDA	4	6	6	2	18	-	Desclassificado	17/03/2004
427	ALVARO HENRIQUE ARAUJO DE ASSIS	2	6	6	4	18	-	Desclassificado	19/10/1995
943	PÂMELA EMANUELLE NONATO DE JESUS	2	6	6	4	18	-	Desclassificado	12/03/2000
1058	SARAH SANTOS DA	2	2	6	8	18	-	Desclassificado	04/03/2006
996	DAVI AQUINO DE OLIVEIRA	0	8	6	4	18	-	Desclassificado	22/05/2001
609	LUCAS VICTOR LANA MARQUES	6	6	4	0	16	-	Desclassificado	14/04/2003

160	SOLANGE BIBIANE BRANDÃO	6	4	4	2	16	-	Desclassificado	02/12/1978
150	MIRIAN LETÍCIA DE CARVALHO	4	8	2	2	16	-	Desclassificado	22/09/2001
1102	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA CONCEIÇÃO	4	6	2	4	16	-	Desclassificado	05/05/1988
601	MARINALVA CARDOSO SANTANA	4	6	2	4	16	-	Desclassificado	08/03/2000
1211	FABIANE PEREIRA RÔMULO	2	2	4	8	16	-	Desclassificado	01/12/1998
396	CRISTIANE GONÇALVES DEUSDETH	0	6	6	4	16	-	Desclassificado	12/07/1983
179	MARIA AUXILIADORA FERREIRA	6	6	2	0	14	-	Desclassificado	10/12/1971
521	MARIA VICTÓRIA BATISTA CIRILO	4	8	2	0	14	-	Desclassificado	06/01/2003
1076	SÍNTIA APARECIDA BRAGA FONSECA	4	6	2	2	14	-	Desclassificado	19/03/1988
862	KEILA NUNES MIRANDA OLIVEIRA SILVA ALMEIDA	4	2	2	6	14	-	Desclassificado	23/11/1992
523	CAMILA BATISTA CIRILO	2	6	4	2	14	-	Desclassificado	04/05/1990
239	KYVIA GABRIELLA MARCELINO BARCELOS	2	6	0	6	14	-	Desclassificado	11/10/2005
89	ANA MARIA TOMÁZ SANTOS	2	4	4	4	14	-	Desclassificado	01/11/2004
741	JUCELINA DIAS MARTINS TOMAZ	2	2	4	6	14	-	Desclassificado	09/01/1980
110	GUSTAVO GABRIEL PERDIGÃO	2	2	2	8	14	-	Desclassificado	29/04/2005
1003	BERNARDO AUGUSTO ARCANJO NOGUEIRA	0	2	8	4	14	-	Desclassificado	02/03/2004
117	ANDREIA DE OLIVEIRA APOLÔNIO MELO	6	4	2	0	12	-	Desclassificado	31/10/1981
384	NICOLE JOY COSTA	4	6	0	2	12	-	Desclassificado	14/02/2004
1292	JOSIANE HERMELINDA DE LIMA	4	4	2	2	12	-	Desclassificado	18/10/1984
373	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	4	4	2	2	12	-	Desclassificado	19/01/2001
852	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	2	6	2	2	12	-	Desclassificado	16/10/1989
726	MEIRILENE LEAL DE MACEDO	2	2	2	6	12	-	Desclassificado	19/06/1973
983	KEMILY CRISTINA DOS SANTOS NUNES	4	4	0	2	10	-	Desclassificado	12/05/2006
1157	FERNANDA CAROLINA SILVA FERREIRA DO CARMO	2	6	2	0	10	-	Desclassificado	09/01/1990
174	ANDRÉIA JULIANA DA SILVA	2	4	2	2	10	-	Desclassificado	01/04/1989
1185	ANDREZA RODRIGUES DE SOUZA BRAGANÇA	2	4	2	2	10	-	Desclassificado	11/08/1996
831	DEISIANE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	0	4	2	4	10	-	Desclassificado	13/10/1990
871	VANETE DA CONCEIÇÃO CARLOS	0	2	4	4	10	-	Desclassificado	08/12/1978
193	ERILAINE PEREIRA MOTA	6	0	2	0	8	-	Desclassificado	14/12/1986
981	SOPHIA MAYRA SILVA LIMA	2	2	4	0	8	-	Desclassificado	19/04/2006
444	TAYANE MARTINS SOUZA	2	2	2	2	8	-	Desclassificado	02/06/1993
898	LAISY CRISTINA DE PAULA	0	6	2	0	8	-	Desclassificado	13/12/1995
712	VALDIRENE APARECIDA SE ALMEIDA	0	4	4	0	8	-	Desclassificado	20/12/1984
272	SANDY DA CONCEIÇÃO DE PAULA	0	4	2	2	8	-	Desclassificado	30/10/1999
26	JENNIFER MARTINS SOUZA	0	2	4	2	8	-	Desclassificado	07/06/1988
677	BETÂNIA RODRIGUES DOS APOSTOLOS	4	2	0	0	6	-	Desclassificado	05/06/1995
423	RITA DO CARMO DE SAO JOSE	2	4	0	0	6	-	Desclassificado	21/08/1971
849	GABRIELA BRAGA MAGALHÃES	2	2	2	0	6	-	Desclassificado	04/07/2002
1158	JORZETE MARIA CARIOCA	2	2	0	2	6	-	Desclassificado	31/05/1977
293	NAIARA DE PAULA LIMA	2	0	0	4	6	-	Desclassificado	17/08/1992
647	ELISANGELA CRISTINA MADUREIRA	0	6	0	0	6	-	Desclassificado	19/02/1976
462	CRISTIANE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	0	2	2	2	6	-	Desclassificado	29/12/1978
877	ANDREIA DE OLIVEIRA CORREA	2	0	0	0	2	-	Desclassificado	05/01/1975
773	MARIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/11/1960
372	VÂNIA APARECIDA PENA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/08/1964
1137	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/06/1969
159	FERNANDO TEIXEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/09/1977
1128	ALEXANDRA MARCELINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/10/1978
1295	ANDERSON GOMES ELEUTERIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/12/1979
961	JANNETE MARIA DA SILVA PEDRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/01/1980
987	DENISE SILVA INACIO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/06/1980
643	SANDRA DA PENHA FERREIRA LUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/08/1980
205	GRAZIELE CRISTINA NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/04/1981
175	VANEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/11/1981
1079	CRISTIANE DA CONSOLAÇÃO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/08/1982
433	MEIRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/12/1982
1220	GILCIMARA CRISTINA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/12/1983
1209	HELENA CRISTINA BEATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/01/1985
1151	FERNANDA DE CÁSSIA PEREIRA REZENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/09/1986
636	LUCIENE PINHO PENA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/12/1986
435	DANIELLE APARECIDA MARCOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/04/1987

518	FERNANDA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/05/1987
1222	ERICKA APARECIDA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/09/1987
1205	FABIA EMANUELLA BEZERRA VIEIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/02/1988
561	EDILAINE DIAS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/04/1989
660	SIMONE DA SILVA BRAGA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/06/1989
1318	DIONE CEZAR DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/04/1990
1214	GLAYTCHEN TAMIRES COSTA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/08/1990
1146	ANA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/09/1990
1070	KATE APARECIDA FELISBERTO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/02/1991
1034	ALINE PIZATI SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/02/1992
100	CAMILA LOUISE MACIEL LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/04/1992
904	HERCILIA ANDREIA SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/06/1992
1227	POLIANA DA CONCEIÇÃO COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/12/1992
633	ARIOSTA ESTER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/11/1993
1265	REGIANE DE SÃO JOSÉ CAMPOS FELISBERTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/12/1993
944	PAULINELY FELIPE DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/12/1993
1047	GIOVANE GUSTAVO FELICIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/02/1994
501	JÉSSICA FIDÉLIS DE SOUZA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/03/1994
281	BRENDA MARA LANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/04/1994
1041	ELISA ROSA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/08/1994
593	MELRYENN APARECIDA ANDRE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/11/1994
306	ALAN JUNIO DOS SANTOS SEVERINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/11/1994
1219	JOZIANE SOUZA ANGELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/11/1994
418	FRANCISLAINE CARLA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/03/1995
845	MARLON MANOEL ADOLFO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/07/1995
816	THAYNARA CRISTINA DE PAULA LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/03/1997
207	DÉBORA APARECIDA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/04/1997
861	JESSICA CRISTINA DE SÃO JOSÉ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/09/1997
420	GABRIELLA MOTA MOREIRA DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/01/1998
90	DANIEL ALVES TORRES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/06/1998
19	GABRIELA MARIA DOS REIS LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/09/1998
96	ISABELY CRISTINA GOMES PIRES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/04/1999
431	EDUARDA CAROLINE DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/12/1999
486	IDIS DA CONCEIÇÃO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/01/2000
1002	ANA GABRIELY SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/03/2000
231	UZIEL GONÇALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/04/2000
119	GEIZA CRISTINA DE SÃO JOSÉ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/12/2000
616	ALEXIA EMILY DA SILVA MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/02/2001
1018	MARCELO FERNANDO LOPES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/04/2001
1136	JEFERSON LUCAS DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/05/2001
220	ANNE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/06/2001
223	ÁQUILA CASSIANA XAVIER NEPOMUCENO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/07/2001
1284	IGOR ROGER MARTINS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/10/2001
161	JOÃO PAULO DOS SANTOS JORGE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/11/2001
1287	IRIS LANA GUEDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/02/2002
1118	VIVIANE DA CONCEIÇÃO CASTRO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/04/2002
257	ANGELICA DO CARMO SILVA CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/07/2002
259	FERNANDA AMARO ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/07/2002
380	SCHAID MAX OLIVEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/09/2002
490	RODRIGO DA PURIFICAÇÃO MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/01/2003
14	JÚNIA CLARA MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/04/2003
1012	MARIA RITA LOPES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/01/2004
1271	RENATA INGRID MOTA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/07/2004
1293	KARINE SANTOS HENRIQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/03/2005
172	LETÍCIA GABRIELA COELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/08/2005
213	RODRIGO MESSIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/01/2006
203 - FISCAL MUNICIPAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
1171	THAIS ALVES ARAUJO	6	10	8	6	30	1º	Classificado	10/09/1992	
269	ANA PAULA DE OLIVEIRA	6	4	6	2	18	-	Desclassificado	26/07/1989	
946	VERÔNICA STEFANY DE PAULA	4	4	4	4	16	-	Desclassificado	25/06/2000	

1266	MICHELE SANTANA QUINTÃO	4	6	2	2	14	-	Desclassificado	13/02/1991
1066	SHIRLENE GOMES SOARES CIRILO	4	4	2	4	14	-	Desclassificado	21/08/1969
867	JHONATHAN TOMAZ DOS SANTOS	4	2	4	4	14	-	Desclassificado	22/06/1995
475	SIMONE APARECIDA CASTOR	4	0	6	2	12	-	Desclassificado	18/03/1986
676	WHALACE RIBERGUE SANTOS GOMES	2	6	4	0	12	-	Desclassificado	25/11/1992
426	ELZA GERALDA DA PAIXAO	4	2	2	2	10	-	Desclassificado	20/05/1966
199	KAMILY VITÓRIA DOS REIS GUILHERME	2	2	2	2	8	-	Desclassificado	21/09/2003
1342	RANGEL FERNANDES MIRANDA	4	0	0	2	6	-	Desclassificado	12/12/2001
1170	JOSE WELISON BITENCOURT	0	4	0	2	6	-	Desclassificado	17/07/1976
1213	HAISSANDEA ALVES GABRIEL MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/02/1900
1217	ALARCOM PÉTER SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/12/1967
394	GENIVAL DE PAULO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/04/1969
759	EDILSON ADRIANO DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/11/1972
608	GERALDO JULIO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/07/1973
1311	GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/03/1977
334	DENILSON FERREIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/09/1982
1175	LÍVIA MARIA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/07/1985
936	HEMERSON JULIO PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/10/1986
274	DAYANA FERREIRA DA SILVA ZAMBLUTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/06/1988
99	JONATHAN HENRIQUE DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/04/1989
184	NATÁLIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/08/1990
278	MARIO CESAR DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/01/1991
1218	RODOLFO ARCANJO VIEGAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/02/1992
214	WALISSON DE OLIVEIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/08/1992
901	CAMILA CRISTINA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/04/1994
374	ARTHUR REZENDE SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/02/1995
41	GLEICY KELLY PEDRO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/10/1995
377	ADRIANO DE SOUZA GONSALGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/06/1996
406	LAURA ALICE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/01/1998
169	GISLAINE APARECIDA CÉSAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/04/1998
1237	GABRIEL WOSLEY FALCÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/03/1999
1210	ESDRAS VALENTIN COZER CHIABAI SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/03/2002
819	ESTER NAFITALI PURUNAL SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/03/2002
1200	JOAO VITOR PEREIRA GATTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/05/2002
252	DIONATAS FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/07/2002
413	LUANA JÚNIA MARTINS CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/11/2003
1294	ERICK GABRIEL CARVALHO DE SÁ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/11/2003
307	ARTHUR FERREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/11/2005

204 - SECRETÁRIO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	IF	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
1181	GENILSON GERALDO PRADOS	8	10	4	4	26	1º	Classificado	02/07/1985
508	DIEGO DE OLIVEIRA FRANCISCO	4	10	6	4	24	2º	Classificado	04/05/1991
230	LUDMILA NEITSEL VERÍSSIMO	6	4	8	2	20	3º	Classificado	05/06/2004
583	GISLENE GONCALVES WOM MULLER	6	6	4	2	18	-	Desclassificado	11/06/1981
181	JOYCE SOUZA SANTOS GOMES	6	6	0	6	18	-	Desclassificado	04/05/1987
703	ELISANGELA APARECIDA NEVES	6	4	4	4	18	-	Desclassificado	30/04/1980
319	LUCILENE SANTOS PEREIRA DE FREITAS	4	10	2	2	18	-	Desclassificado	07/05/1976
1115	IGOR TALEZ DIAS	4	4	6	4	18	-	Desclassificado	21/10/1997
1167	TAMARA LOPES DOS SANTOS	2	6	4	6	18	-	Desclassificado	14/02/1989
115	JULIANA SILVEIRA FONSECA	2	6	4	6	18	-	Desclassificado	18/01/1990
755	IRIS MATTEDI PEREIRA	4	8	2	2	16	-	Desclassificado	28/12/2005
908	IASMIM FRANCIS FERREIRA	4	2	6	4	16	-	Desclassificado	24/07/2000
534	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	2	2	4	8	16	-	Desclassificado	16/08/2005
364	LOURDIANA DIAS RIBEIRO	4	6	0	4	14	-	Desclassificado	18/06/1985
1173	BEATRIZ GOMES DA LUZ	4	4	2	4	14	-	Desclassificado	16/04/1984
1343	RAFAEL FARIAS ALVES	4	4	2	4	14	-	Desclassificado	04/01/2006
202	ROXSANE PERCELINA DE ASSIS SOARES	4	2	4	4	14	-	Desclassificado	12/02/1995
884	CARLA PRISCILA DA SILVA	4	0	6	4	14	-	Desclassificado	13/09/1987
655	IVONETE MARIA GONÇALVES	2	4	6	2	14	-	Desclassificado	04/05/1970
1075	NÁTHALY APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	6	2	2	2	12	-	Desclassificado	22/09/1998
238	ROZIMAR APARECIDA DA SILVA PEDRO	6	0	2	4	12	-	Desclassificado	02/05/1985

112	CARLA MOTA DA SILVA	4	4	2	2	12	-	Desclassificado	18/03/1988
45	LARISSA GABRIEL DUTRA	2	8	2	0	12	-	Desclassificado	14/05/2004
529	YANET HOMEZ RANGEL	2	6	0	4	12	-	Desclassificado	16/01/1991
226	ADRIANA APARECIDA NUNES MARTINS	2	4	2	4	12	-	Desclassificado	13/12/1977
742	RITA TRINDADE SILVA E SOARES	4	6	0	0	10	-	Desclassificado	05/06/1966
932	MARIA ALICE RODRIGUES DOS SANTOS	2	6	2	0	10	-	Desclassificado	05/06/1999
1296	PAULO GABRIEL OLIVEIRA GERMANO	2	4	4	0	10	-	Desclassificado	27/01/2005
892	ALYNE EUGÊNIA ALVES SILVA	2	4	2	2	10	-	Desclassificado	19/09/1992
343	KAUÁ LOREDO DE OLIVEIRA	2	2	2	2	8	-	Desclassificado	25/05/2005
3	LUCILENE APARECIDA ALVES MIRANDA	0	4	2	2	8	-	Desclassificado	16/04/1981
399	LUCIENE SILVA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/09/1968
754	IVANE INACIO DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/12/1970
756	SILVIA APARECIDA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/03/1971
145	IVANETE MARTINHA DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/03/1974
497	MARILENE DE LOURDES DA CRUZ FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/03/1977
1164	RAQUEL DE PAULA NASCIMENTO BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/05/1977
893	ANALICE ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/05/1978
73	POLLYANNA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/09/1979
1313	JANER CIRILO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/05/1980
47	ALEXANDRA FERNANDES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/12/1981
1165	ARTHUR RODRIGUES DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/04/1982
986	TACIANA DUARTE VALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/04/1985
137	FLAVIA IMACULADA DAS DORES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/10/1986
751	CLAUDINEIA FERNANDA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/02/1988
55	THÁBATA MARA ALMEIDA PERDIGÃO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/09/1989
875	CINTIA RAQUEL VELOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/01/1990
886	RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/10/1990
1024	NAYARA JAMINE SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/02/1991
210	DENISE DA GLORIA LIMA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/09/1991
761	MARÍLIA RODRIGUES FÉLIX	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/05/1993
296	PRISCILA FERREIRA PINHO QUITTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/08/1993
1238	JONATHAN BRANDÃO PERIGOLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/04/1995
271	MARIA EDUARDA LAGE NOVAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/01/1996
217	REGINA CELLYS IMACULADA ALMEIDA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/12/1996
578	DEBORAH MENDES BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/01/1997
964	FLÁVIA IRACY DE PADUA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/10/1997
533	ANA FLÁVIA RIBEIRO SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/02/1998
1059	WILIAN APARECIDO QUIRINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/12/1998
1097	AMANDA CRISTINA DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/04/1999
963	MARIA EDUARDA SCHRIEFER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/10/1999
246	LEONARDO AUGUSTO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/12/1999
793	LETICIA DOS ANJOS BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/01/2000
56	THATIANE GABRIELLE DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/08/2000
84	KATIELLE SABRINA DOS ANJOS CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/01/2001
1014	DEJAIR FLORENCIO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/10/2001
77	ASCHLEY DE FREITAS PAPINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/06/2002
517	KAROLAYNE EVA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/06/2002
464	RONAN JARDIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/07/2003
1300	MARIA EDUARDA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/07/2003
969	BIANCA DOLORES DE PAULA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/09/2003
447	LIVIA DYOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/11/2003
1180	BÁRBARA LOURENÇO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/04/2004
1285	SABRINA DA COSTA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/07/2004
342	LEILAYNE VICTORIA DE SOUZA COLELA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/04/2005
878	JAQUELINE DE FÁTIMA MAIA E FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/04/2005
1023	ANA CLARA NATIVO SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/09/2005
838	CARLOS HENRIQUE DE ASSIS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/11/2005
1331	LUANA TEODORO SANTANA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/2005
791	ANA BEATRIZ NETO DAVID	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/03/2006

205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
-----------	------	----	----	----	----	----	---------	-----------	-------

20	MARIA INEZ AMENO	4	4	6	12	26	1º	Classificado	18/07/1957
1133	JOÃO WAGNER DA COSTA	4	4	6	8	22	-	Desclassificado	31/01/1976
350	JUSSARA PEREIRA SANTANA	4	4	6	8	22	-	Desclassificado	05/06/1976
668	LUCIA DE FATIMA DE JESUS	6	2	4	8	20	-	Desclassificado	01/11/1978
617	FERNANDA CRISTINA DA COSTA SANTANA	2	4	6	8	20	-	Desclassificado	23/07/1994
1272	ALESSANDRA ELOISA PEREIRA ARAUJO	4	6	0	8	18	-	Desclassificado	13/02/1999
35	JOSIANE FÁTIMA DE LOREDO	2	6	2	8	18	-	Desclassificado	15/09/1984
92	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2	6	2	8	18	-	Desclassificado	18/03/1987
114	ANGELA PAULA SILVA CARNEIRO	6	4	4	4	18	-	Desclassificado	28/06/1966
349	GERALDA MIGUEL VIEIRA	4	4	6	4	18	-	Desclassificado	29/09/1965
734	IMACULADA CONCEIÇÃO DE SOUZA	2	2	4	8	16	-	Desclassificado	14/11/1986
692	EUNICE RIBEIRO	0	2	6	8	16	-	Desclassificado	16/09/1966
456	MARCELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS	4	4	4	4	16	-	Desclassificado	15/05/2003
1198	LENICE APARECIDA SILVA SILVÉRIO	2	4	6	4	16	-	Desclassificado	10/01/1976
57	NATHALIA SOARES HELVECIO	2	4	6	4	16	-	Desclassificado	10/09/1997
291	MAGNA LUCIA GOMES VIEIRA	0	6	6	4	16	-	Desclassificado	14/03/1979
806	CATARINA MORAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	4	0	2	8	14	-	Desclassificado	29/04/1986
782	CÁTIA APARECIDA DO CARMO	4	6	0	4	14	-	Desclassificado	30/09/1981
186	ROSILANGE DE MOURA MORAES	4	4	2	4	14	-	Desclassificado	25/12/1978
203	ELVISLAYNE APARECIDA DE SOUZA COLELA	4	0	6	4	14	-	Desclassificado	05/04/1998
263	ALESSANDRA DE QUEIROZ	0	4	6	4	14	-	Desclassificado	27/02/1976
581	NILZA MARCELA DA MATA	6	4	4	0	14	-	Desclassificado	16/01/1976
1172	GASPAR DIAS FERREIRA	4	4	0	4	12	-	Desclassificado	12/02/1965
811	SIRLENE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	2	6	4	0	12	-	Desclassificado	15/06/1974
979	KELY CRISTINA PAULA	2	0	4	4	10	-	Desclassificado	18/02/1982
744	ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA	2	0	4	4	10	-	Desclassificado	07/10/1996
211	MILENE MARIA PEREIRA	0	6	0	4	10	-	Desclassificado	20/10/1998
87	PATRICIA DA PENHA SANTOS BATISTA	6	2	2	0	10	-	Desclassificado	18/11/1991
357	ROSIMEIRE FAUSTINA COELHO	2	4	4	0	10	-	Desclassificado	15/02/1989
985	MARIA CÉLIA SILVA GONZAGA	0	2	2	4	8	-	Desclassificado	08/03/1968
398	LUISA DE DEUS	2	0	0	4	6	-	Desclassificado	26/04/1972
635	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/02/1964
604	NICEA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/09/1969
1028	ROSILENE LUCIANA BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/08/1972
304	ERLANE ESCOLASTICA SANTOS BICALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/02/1976
550	FABIOLA CANDIDA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/01/1978
735	VANIZ ANTONIA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/06/1978
736	JOICE MARA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/08/1982
1031	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/10/1982
758	FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/10/1982
1233	SHIRLEI APARECIDA SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/02/1985
860	NADIA MARTINS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/05/1985
325	GABRIELA DORNELES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/02/1987
1350	SILVANIA VICENTINA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/08/1988
748	CAMILA PAVIONE MAGALHÃES SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/05/1990
646	JOICE KELLEN MUNIZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/02/1992
1111	RENATA BEATRIZ SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/03/1993
1349	PALOMA RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/02/1994
1225	GRAZIELLY NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/02/1996
1328	STEFANIA SILVA CUPERTINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/07/1996
910	NATYELLE GOMES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/10/1996
1121	LÍDIA ISABELA PASQUAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/09/1997
33	SANETE QUÉZIA CIRILO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/08/1998
1085	BÁRBARA LAGE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/01/1999
1046	CLARA ELISA ABRANTES ROSSI AUGUSTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/04/1999
967	BEATRIZ CRISTINA VALADARES COLELA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/12/1999
580	KAREN LARISSA DA SILVA LANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/07/2000
499	STEFANE VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/08/2000
1351	PRISCILA FERNANDA BITENCOURT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/03/2002
717	VANDESCLEY FERREIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/09/2003
83	SAMARA CARVALHO MOURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/09/2003

926	FELIPE JUNIOR MENDES FRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/02/2004
538	CAMILLE DE OLIVEIRA LIBERATO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/04/2004
560	DEILYANE CRISTINA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/05/2004
545	MARIA EDUARDA NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/07/2004
102	ANA ALICE DA SILVA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/03/2005

301 - PROCURADOR MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
93	EDSON FERNANDES JÚNIOR	4	8	32	44	1º	Classificado	07/12/1975
356	LETÍCIA GRAZIELLE SILVA GONÇALVES	4	10	28	42	2º	Classificado	15/04/1998
772	BRUNO ALVARENGA DE SOUZA	4	8	28	40	3º	Classificado	29/09/1999
1336	DAVI SIMAN VIEGAS	8	6	24	38	4º	Classificado	03/12/1984
516	ARETHUZA KIMBERLIN DE MOURA OUYERNEY	8	6	24	38	5º	Classificado	11/01/1995
925	JULIANA VIEIRA ROMÃO	6	6	24	36	6º	Classificado	31/01/1987
776	LEIDIANE MARIA OLIVEIRA LIMA	6	6	20	32	7º	Classificado	29/09/1986
36	ERICK ÂNGELO DOS SANTOS AGUIAR	6	6	20	32	8º	Classificado	29/09/1995
383	ANA LUISA REIS NEPOMUCENO	6	6	20	32	9º	Classificado	17/08/1996
422	VITOR ANGELO DOS SANTOS AGUIAR	2	6	20	28	10º	Classificado	02/12/2000
98	MARAZYZ SILVA MARRA	8	4	16	28	11º	Classificado	26/09/1997
85	THAYENE PAMELA VALENTINO	2	6	16	24	12º	Classificado	21/11/1998
863	ERIK LAZARO SOARES DE FREITAS	4	2	16	22	13º	Classificado	07/06/1996
763	STEPHANIE QUIARI MESSIAS	4	6	12	22	14º	Classificado	30/11/1994
243	AMANDA DOS ANJOS URSULO	4	4	12	20	15º	Classificado	02/10/1997
467	ANDREI DE CASTRO COELHO VIANA ALVES	4	4	12	20	16º	Classificado	25/09/1998
780	CISSA ALVES SILVA	2	6	12	20	17º	Classificado	22/02/1994
971	GILMAR JOSÉ PIMENTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/03/1963
771	VANDERLEI LOURENCO FRANCISCO	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/09/1969
968	MARCELO JOSÉ MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/04/1971
525	EMERSON GONTIJO PENHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/09/1971
1080	RENATO ROBERTO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/06/1975
365	MARLENE DIANA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/06/1976
241	MARCIA DOS SANTOS CARNEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/11/1979
769	MÔNICA ROBERTA SOARES DOMINGOS SALGADO	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/12/1980
965	ROSILENE BORGES DOS SANTOS ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/10/1981
781	JUNIA DA CONCEIÇÃO FREITAS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/12/1981
599	HANIELLY DE CASTRO ROSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/05/1989
645	MARCELO ERASMO PONTES	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/11/1989
1026	FRANCISLAINE FRAGA LEITE	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/02/1990
1093	THIAGO DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/04/1990
445	CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA LAGE	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/10/1990
876	EDNALDO DE CARVALHO ROCHA DO AMARAL	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/06/1991
1138	IANDEYARA DE PAULA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/09/1991
715	IZABELA DEISE DOS SANTOS ASSIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/10/1991
1112	BRAYSON MIRANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/10/1993
1299	THAIRINE TORRES FERREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/03/1995
1283	THAMIRES I PENNA BRAMANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/06/1995
1022	ANA CAROLINE DE CÁSSIA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/10/1995
695	THAMIRES HANIELLE NONATO MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/05/1996
887	LARYSSA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/10/1996
354	GEORGE SOUTO FLAUSINO ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/01/1997
1086	ARTHUR WEVERSON SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/01/1997

401 - ANALISTA DE AGROPECUÁRIA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	CLS	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
900	TEÓFILO HOSKEN VIEGAS	6	4	12	3	25	1º	Classificado	12/04/1983
1316	LUCIANO SPADA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/10/1975
80	FERNANDA DORNELAS SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/01/1993

402 - ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	CLS	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
1001	ALINE APARECIDA GOMES	8	8	3	12	31	1º	Classificado	03/06/1993
333	DANIELA FURTADO PEREIRA	6	4	9	9	28	2º	Classificado	30/12/1990
1335	MATHEUS DIAS PEREIRA FONSECA	8	4	9	6	27	3º	Classificado	09/08/2004
121	HELBERT DIAS BARBOSA	4	4	9	9	26	4º	Classificado	16/03/1973

614	ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA	2	6	12	6	26	5°	Classificado	18/02/1977
573	LEONARDO VIGIANI ROCHA	6	4	9	6	25	6°	Classificado	17/04/1996
189	JULIANA LOPES SILVA	4	4	9	6	23	-	Desclassificado	08/05/1981
1268	MILENA MARIA SÍRIO NEPOMUCENO	4	0	12	6	22	-	Desclassificado	23/10/1997
1177	MARCUS VINICIUS RAFAEL GOMES	4	4	6	6	20	-	Desclassificado	06/08/2002
558	DANIELA DE MELO FERREIRA	6	4	6	3	19	-	Desclassificado	17/09/1991
355	MIRIELLEN PEREIRA MALTA	4	6	3	3	16	-	Desclassificado	25/05/1995
346	WASHINGTON DE FREITAS	4	0	9	0	13	-	Desclassificado	22/01/1974
198	HEYDER LEITE DANTAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/06/1979
972	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA LOUZADA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/08/1985
1105	MARIANNA ANICETO CONCESSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/07/1988
598	ROSILAINE APARECIDA ALVES VALENTIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/07/1990
844	LETICIA MYLENA FONSECA VELOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/05/1994
625	JHONATTAN STEFFTH DE OLIVEIRA HENRIQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/04/1995
681	CLEITON FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/08/1996
487	ERILAINE SUELEN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/05/1997
371	ISABELLA MAGALHÃES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/06/1997
1169	RAFAELA MARQUES CORAGEM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/06/1998
31	GLEICIELY BENFICA DE ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/12/1998
182	LILIAN SELVO ASSIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/11/2003
1021	VITOR LUCAS DIAS NOGUEIRA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/02/2006

403 - CONTADOR -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	CLS	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
113	SHEILA REIS	8	6	15	12	41	1°	Classificado	05/08/1988
7	PRICILA DE PAULA MONTEIRO	8	8	9	15	40	2°	Classificado	20/07/1989
897	RODRIGO CIRINO DE OLIVEIRA MOURA	6	6	12	6	30	3°	Classificado	27/10/1976
251	ANDREA GUIMARAES DE OLIVEIRA	6	2	9	9	26	4°	Classificado	23/11/1973
1042	DANIELA APARECIDA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/04/1976
999	ANDREA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/09/1976
600	ROBERTO DE CARVALHO SOLTZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/10/1979
804	JOAO VITOR DOS SANTOS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/02/1987
998	RÔMULO VALERIANO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/10/1991
206	GUILHERME HERCULANO CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/08/1992
903	LUAN RICARDO GUIMARÃES SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/06/1993
707	BRUNA ALVES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/04/1994
520	YANCA BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/12/1996
440	ALINE DE PÁDUA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/01/2000
1301	LUCAS VINICIUS MAGALHÃES MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/11/2002

404 - ENGENHEIRO AMBIENTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	CLS	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
178	MARIA CARMEN LOPES PEREIRA	6	8	12	3	29	1°	Classificado	10/06/1993
421	NAYARA GABRIELLI DE FREITAS BORGES	6	6	9	6	27	2°	Classificado	18/10/1989
866	DAVID MARQUES SOARES	6	6	12	3	27	3°	Classificado	25/11/1990
44	LEILA SABRINA DA SILVA	2	6	12	6	26	4°	Classificado	06/03/1992
855	LÚCIANO ANTONIO DE SOUSA JUNIOR	8	4	9	3	24	-	Desclassificado	02/03/1995
494	ISABELA FERNANDA CHAVES RAMOS	6	6	6	3	21	-	Desclassificado	11/01/1996
927	DALTON ISMAEL DO PINHO	6	6	3	3	18	-	Desclassificado	10/04/1978
921	JULIANO GOMES AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/09/1977
958	ELIANA MENEZES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/06/1981
255	PATRICIA DE LIMA PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/03/1982
1148	MICHELLE APARECIDA GONZAGA MESQUITA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/08/1989
1078	BRUNA MARIA NUNES CORGOZINHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/02/1990
1135	LÍVIA CAROLINA DE SOUZA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/09/1992
1226	ALEXANDRE GEMELLI BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/01/1994
273	ALEF SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/02/1994
1236	LUCAS SILVA MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/10/1996
1160	FELIPE LISBOA PERALTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/07/1997

501 - ANALISTA DE SAÚDE -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
688	MARCELA VERÔNICA SOARES LIBERTINO	10	6	9	12	37	1°	Classificado	26/11/1986
962	NATACIA DIAS FEDERICI	8	6	9	6	29	2°	Classificado	02/08/1982

1149	LUCIANA DE FÁTIMA PEREIRA	6	4	6	9	25	3°	Classificado	28/10/1983
746	ADELITA VILELA RODRIGUES	4	6	6	9	25	4°	Classificado	11/01/1984
165	MARIA HELENA CORRÊA	6	2	6	9	23	-	Desclassificado	03/09/1995
401	CRISLANE CRISTINA PEREIRA MALTA	4	4	9	6	23	-	Desclassificado	21/06/1990
836	SUSANA BARBOSA MENDONÇA	6	4	3	9	22	-	Desclassificado	01/02/1992
1109	GLÁUCIO DIONÍSIO MOTA	4	4	3	9	20	-	Desclassificado	18/03/1965
785	RAFAEL LUCAS DE PAIVA	4	4	3	3	14	-	Desclassificado	26/06/2001
1253	EDNA LOPES MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/08/1982
586	MARCELO DE ALMEIDA DELFINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/04/1986
1320	EMANUELLE CARLA GANDRA DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/10/1989
1106	KARLA DE SOUZA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/11/1992
577	PRISCILA HOSKEN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/12/1994
310	MAYK SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/01/1997
1067	KELLY CRISTINA DAS GRAÇAS BARCELOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/07/1998
381	BRUNO JESUS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/08/2000
502 - ASSISTENTE SOCIAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
653	BRENDA DALETE SILVA MORAIS VIANA	4	4	9	9	26	1°	Classificado	30/09/1994
27	PAULA DE AVILA TELES	4	6	6	9	25	2°	Classificado	19/05/1981
873	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA RAMOS	6	6	9	3	24	-	Desclassificado	13/06/2001
957	VANESSA DE OLIVEIRA DA LUZ	6	6	6	3	21	-	Desclassificado	03/10/1989
685	CAROLINA LARA LOBO DOS REIS	4	2	3	9	18	-	Desclassificado	04/07/2002
235	LUCIANA DA CONCEIÇÃO ANDRÉ ALCANTARA	6	6	3	3	18	-	Desclassificado	23/02/1981
312	ANA CLARA DE SOUZA	4	4	6	3	17	-	Desclassificado	19/01/1999
86	RÚBIA ALEXANDRA DE ALMEIDA	6	8	3	0	17	-	Desclassificado	28/04/1973
451	RHAYANE NAYRA DOS SANTOS	4	0	3	6	13	-	Desclassificado	15/12/1998
120	ANA CAROLINE SILVA	8	2	3	0	13	-	Desclassificado	26/07/1999
1084	ANA CAROLINA LELIS REZENDE	2	4	3	3	12	-	Desclassificado	19/07/1994
974	ANA FLÁVIA PEREIRA TAVARES	4	0	6	0	10	-	Desclassificado	27/04/1994
584	NEIDE AURELIA FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/09/1963
313	MARILEIDE MACEDO RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/10/1966
1291	EDNA DIAS MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/07/1967
1179	MARIA APARECIDA DA SILVA DE CÁSSIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/09/1971
1032	MARILENE DAS CHAGAS BISPO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/03/1974
439	MICHELE KATERINE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/05/1976
387	LÍDIA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/07/1978
1304	SIMONE DA CUNHA ROBERTO SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/11/1979
1030	LUCIANA DA CONCEIÇÃO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/01/1981
1155	AMANDA CRISTINA GODOY	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/05/1981
652	LUANA PINHEIRO DE SOUZA BERNARDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/03/1983
984	SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/08/1983
109	ERICA LOURDES DE ASSIS PAIXÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/02/1984
283	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVARO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/02/1985
1308	ISABELA APARECIDA PORTO FELICIO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/02/1985
411	MARIA JOSE DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/05/1986
1011	SIMONE APARECIDA ALVES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/1987
1125	KARINE NOGUEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/11/1989
1150	ELIDA CAROLINA COELHO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/05/1990
713	RAYANE MARA BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/05/1990
366	BRUNA ELIANA DE SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/09/1990
618	TAMIRIS APARECIDA ARAÚJO CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/06/1991
1267	ÉRICA CRISTINA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/06/1991
229	JÉSSICA SOARES DE AMANDULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/07/1991
1094	DANIELA CRISTINA DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/12/1992
1182	PALOMA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/11/1993
480	FRANCIS NAVARRO BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/11/1993
375	ANDRÉSA PÂMELA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/04/1994
61	JULIA MARIA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/05/1994
1333	NICOLE CAROLINE MARQUES VITOR OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/05/1995
1004	CECILIA RODRIGUES SANTOS SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/06/1995
504	LORENA MARIA DA COSTA MATEUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/10/1996

589	SHIRLEN DAS DORES MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/04/1997
402	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/07/1998
97	ADRIELE FERREIRA DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/05/1999
204	FERNANDA ALCÍDIA DIAS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/01/2000
348	JÚNIA MARIANA OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/06/2001
303	LAÍS EMANUELLE MENDES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/07/2001
694	MARÍLIA MAGALHÃES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/05/2002
859	INDIANARA VALERIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/08/2004
1269	DÁVINE LUIZA NEVES ARCANJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/05/2005
503 - DENTISTA - 20H -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
1234	ADRIANA RESENDE SOUSA OLIVEIRA	8	10	9	12	39	1º	Classificado	07/05/1970	
2	ALINE LAYARA SANCHES	8	4	15	9	36	2º	Classificado	28/06/1991	
147	LÚCIANA GRAÇA MACIEL LOPES	8	8	6	12	34	3º	Classificado	30/06/1982	
1329	RANELE LUIZA FERREIRA CARDOSO	6	6	6	12	30	4º	Classificado	11/11/1995	
952	DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA GUIMARÃES DE PAULA	2	4	6	9	21	-	Desclassificado	30/01/1997	
824	GÉSSICA MAIA PROVEDEL	8	4	3	6	21	-	Desclassificado	09/08/1996	
1039	SARAH BARROS DE FARIA	6	2	6	6	20	-	Desclassificado	02/05/1993	
1247	GIANCARLOS FERREIRA DE BRITO	4	4	3	6	17	-	Desclassificado	04/05/1977	
947	JÚLIA HONÓRIO LAVINAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/05/1995	
265	LUDMYLA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/11/1997	
753	ANA LUIZA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/04/1998	
504 - DENTISTA - 40H -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
32	GABRIEL HENRIQUE CARNEIRO	4	6	12	15	37	1º	Classificado	03/05/1999	
997	RAPHAELA GOMES REIS	8	8	12	9	37	2º	Classificado	25/07/1987	
527	MARIANA LOURENÇO SALAZAR SANTANA	8	4	12	12	36	3º	Classificado	14/03/2000	
275	MATEUS FELIPE ESPÍRITO SANTO E SILVA	8	6	12	9	35	4º	Classificado	07/08/2000	
1353	ANA CLARA DE OLIVEIRA	8	2	12	12	34	5º	Classificado	18/11/2000	
1224	ANA CAROLINE LIMA FERREIRA	6	4	12	12	34	6º	Classificado	11/12/1996	
992	ALAN FERREIRA PACHECO SILVA	4	6	12	12	34	7º	Classificado	14/02/1997	
322	ADRIELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	2	2	12	15	31	8º	Classificado	17/09/1994	
1005	SUSAN VANESKA GAETE PEREZ	6	4	9	12	31	9º	Classificado	24/07/1976	
588	LARISSA ELISA ALVES SILVA	6	4	9	12	31	10º	Classificado	10/01/1997	
469	WASHINGTON MOURA CAMARA	8	2	12	9	31	11º	Classificado	13/03/1994	
452	BRENO RATTIS TEIXEIRA VAZ	6	4	12	9	31	12º	Classificado	20/08/1990	
799	ISABELA CRISTINA SILVA DIAS	4	10	3	12	29	13º	Classificado	20/03/1998	
513	DÉBORA GOMES CASTELLA	2	6	9	12	29	14º	Classificado	03/10/1990	
300	BÁRBARA LUIZA DA MATA SOUZA	6	2	12	9	29	15º	Classificado	01/01/2000	
4	RAPHAEL MARTINS DA SILVA ARAUJO	8	8	3	9	28	16º	Classificado	16/07/1983	
351	ARI APOLINARIO FILHO	2	4	12	9	27	17º	Classificado	13/03/2000	
1250	DÉBORA LYS NETO	4	4	9	9	26	18º	Classificado	29/03/1997	
1006	PEDRO GOMES MENDONÇA SILVA	6	4	6	9	25	19º	Classificado	02/02/1999	
931	EMANUELA APARECIDA FONSECA PASTOR	6	4	6	9	25	20º	Classificado	08/01/2001	
64	LARISSA CRISTINA LAGARES	4	6	6	9	25	21º	Classificado	24/03/1998	
708	ISABELA APARECIDA DOS SANTOS	4	8	3	9	24	-	Desclassificado	21/02/2000	
298	VANESSA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA	6	2	3	12	23	-	Desclassificado	21/06/1982	
1276	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA	6	2	3	12	23	-	Desclassificado	02/12/1991	
132	BARBARA RODRIGUES BRANCO	6	4	3	9	22	-	Desclassificado	20/10/1998	
587	RAFAELA MEIRELES COUTINHO	4	6	3	9	22	-	Desclassificado	13/06/1998	
389	LARA BEATRIZ SILVA GONÇALVES	4	2	6	9	21	-	Desclassificado	31/08/2001	
934	INGREDY RARIANE SALLES	4	2	12	3	21	-	Desclassificado	18/05/2000	
1339	PRISCILA DE OLIVEIRA MENDES	8	6	3	3	20	-	Desclassificado	30/07/1988	
960	MARINA VALE DE SOUZA	6	4	6	3	19	-	Desclassificado	27/02/1997	
680	VITÓRIA CORRÊA CAMILO	4	2	3	9	18	-	Desclassificado	16/10/2000	
338	LIVIA VILELA OLIVEIRA	2	10	3	3	18	-	Desclassificado	14/01/2002	
737	TULIO HENRIQUE FERREIRA	6	4	6	0	16	-	Desclassificado	13/01/1997	
267	ANA BEATRIZ BARBOSA DE CARVALHO	4	2	6	3	15	-	Desclassificado	16/05/2001	
1027	JOSE ELIAS GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/07/1950	
537	ADRIANO CÉSAR MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/07/1967	
597	SHEILA REGINA PIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/10/1973	

1049	LEYSE EVORA MORAIS DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/06/1979
995	GELIZA ESPINDOLA RODRIGUES SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/01/1982
276	ENES FRANCISCO BERALDO DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/11/1989
919	WALLYSSON COSTA TOSATTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/07/1990
340	SARAH SIMAN VIEGAS GRIPP	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/12/1992
569	ANNA FLÁVIA PORTO ANGELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/12/1992
1089	LARA PEREIRA BOIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/03/1995
453	LOREN BYANCA SILVA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/04/1995
1302	LETICIA DE SANTANA MASCARENHAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/08/1995
1194	SILVIA MARIA MACHADO COTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/01/1996
503	EDUARDA MALTEZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/03/1996
287	LUANA FREIRE LANA JUSTINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/09/1996
320	GABRIELA MARMO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/12/1996
339	LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/02/1997
118	INGRID MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/05/1997
556	KAMILA FERNANDES BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/08/1997
311	MARIANA DOMINGUES MARTINS DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/08/1997
1147	ANDREZA GABRIELY FIDELES DE SÁ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/04/1998
1064	CÁSSIA HÉLLEN BRANDÃO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/04/1998
1029	JONAS MOREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/12/1998
1007	LUIZA EDUARDA RIBEIRO PÊGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/09/1999
1132	ISADORA COURA BARROSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/09/1999
704	MARIA CLARA RAMOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/01/2000
902	LUIZ EDUARDO LOPES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/01/2000
297	MARIA EDUARDA DE MELLO SÁ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/02/2000
130	EMILLY LARIS DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/09/2003

505 - ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
991	JORD ARRUDA DINIZ	6	8	9	9	32	1º	Classificado	20/11/1996
757	ALMERINDA MARIA XAVIER DOS SANTOS	10	10	6	6	32	2º	Classificado	15/05/1984
1321	DANIELA CLAUDINA DE MACÉDO	6	6	6	12	30	3º	Classificado	02/02/1986
234	NAYARA ABIGAIL MARCOS	4	4	9	12	29	4º	Classificado	31/05/1990
779	RAYNE FERNANDA DIAS SILVA	6	2	12	9	29	5º	Classificado	19/11/1994
723	MARCELA DAIANE ROCHA	8	6	9	6	29	6º	Classificado	27/06/1999
846	HELENA APARECIDA APOLINARIO	6	4	6	12	28	7º	Classificado	18/08/1972
327	FABIANA HELENA DA CONCEIÇÃO	6	4	6	12	28	8º	Classificado	15/07/1997
894	JEFERSON SILVA RAMOS	8	8	3	9	28	9º	Classificado	10/03/1986
1108	CLAUDINEI DA COSTA	4	6	12	6	28	10º	Classificado	28/07/1971
994	MÁRCIA MARIA APOLINÁRIA	8	4	9	6	27	11º	Classificado	15/05/1979
369	EDLAINE DE FATIMA MONTEIRO BITENCOURT	4	4	6	12	26	12º	Classificado	22/01/1993
12	JÚLIA SILVA CALDEIRA	4	4	9	9	26	13º	Classificado	11/11/1999
716	GLEYDSON FELISBERTO RIBEIRO	6	4	6	9	25	14º	Classificado	02/05/1993
441	HEMILLY MENDONÇA SOUZA	6	4	6	9	25	15º	Classificado	02/06/1996
1144	IVANISA ROCHA SILVA	6	6	6	6	24	-	Desclassificado	26/01/1974
417	VANESSA DE LOURDES ALVERNÁZ	6	6	9	3	24	-	Desclassificado	10/06/1981
698	WELLINGTON ALVES ANDRADE	4	6	3	9	22	-	Desclassificado	16/03/1986
1040	LÚCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA PARREIRA	6	4	6	6	22	-	Desclassificado	30/12/1974
1338	MAGSON JUNIO DE SOUZA	6	4	6	6	22	-	Desclassificado	30/08/1992
696	JESSICA ALVES DE AQUINO COSTA	4	6	6	6	22	-	Desclassificado	02/02/1993
664	MEIRILIANI ITAINARA VITOR DE OLIVEIRA	4	2	6	9	21	-	Desclassificado	21/02/1997
702	BRUNA VERISSIMA DOS SANTOS PENA	4	2	6	9	21	-	Desclassificado	20/11/1997
512	LILIANE ALMEIDA SANTOS SALES	8	0	6	6	20	-	Desclassificado	29/11/1986
945	JAQUELINE ARCANJO NEVES	4	4	6	6	20	-	Desclassificado	29/12/1977
129	JANAINA SANDRA PEREIRA	8	0	6	3	17	-	Desclassificado	07/06/1980
684	WANDER LÚCIO DOS REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/11/1956
615	MARIA ETERNA DO ROSÁRIO TORRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/10/1966
1068	MARIA JOSÉ DIAS CARIOCA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/01/1968
959	CRISTINA MARIA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/10/1970
1060	NEIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/01/1972
1051	NEUZELI DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/08/1972
606	JOSEANE BATISTA DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/01/1976

1126	LUCIANA NASCIMENTO FELIPE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/04/1976
225	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/05/1976
1231	REGINALDO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/06/1976
1043	WILSON FRANCISCO PASSOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/07/1976
1303	DENISE CONCEIÇÃO PEDRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/09/1976
1235	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/05/1979
1009	GLEIDIANE GLEICIE DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/10/1979
690	JAQUELINE APARECIDA COSTA REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/12/1979
938	PAULIANA PIMENTEL COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/10/1980
1262	ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA ARANTES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/01/1981
358	ANDREA AMARO MINELLI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/02/1981
1261	MONICA SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/10/1981
247	LUCIENE DE SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/01/1982
1345	EDSON ADAO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/03/1982
400	MICHELE MARCIA CALMON	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/05/1982
1055	MIRIAN AUXILIADORA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/06/1982
594	SANDRA MARINA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/05/1983
1348	RENATA APARECIDA MIRANDA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/09/1983
566	ROSIANE CARVALHO DE SOUZA PORTES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/06/1985
1016	LUDIMILA GOMES FONSECA SAEZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/06/1986
1134	LAÍS VIRGÍNIA GOMES ALVES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/04/1987
106	FERNANDA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/07/1989
891	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/07/1989
827	BEATRIZ OLIVEIRA CANCIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/04/1992
1123	GLEICIMARA AMÉLIA DE PAULA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/06/1992
591	HINGRYD ALVES GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/12/1993
642	THAIS MARCONDES STOPPA DE PAIVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/10/1996
553	KÁSSIA MAGELA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/03/1997
648	BRUNA NAYARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/03/1997
1257	LARISSA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/01/1998
1131	MAYLA KATHLEEN DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/12/1998
889	BERNADETE DE LOURDES XAVIER GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/04/1999
657	MARCELA MARQUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/07/1999
724	KAROLINE KEVELLYN SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/08/1999
1327	JÚLIA MARIA ALVES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/04/2001

506 - FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
540	NATALIA DA SILVA PEREIRA	6	8	9	12	35	1º	Classificado	26/04/1997
649	MICHELY MÁVILE ALVES MAGALHÃES	6	8	9	12	35	2º	Classificado	15/02/2000
709	FRANCIELLY FERREIRA GRESSI	4	4	12	12	32	3º	Classificado	09/04/1994
720	ANNA CLARA FONSECA RODRIGUES	8	6	9	9	32	4º	Classificado	01/07/1998
370	FLANCIELE FERREIRA DA SILVA	4	6	12	9	31	5º	Classificado	21/09/1992
360	RENATO JOSÉ DE FREITAS DIADELMO	6	6	6	12	30	6º	Classificado	11/04/1987
404	AMANDA MAGALHÃES MELO	6	4	6	12	28	7º	Classificado	06/11/1991
13	VITÓRIA APARECIDA DE SOUZA	8	4	6	9	27	8º	Classificado	06/02/1997
928	ADRIELI APARECIDA JOSE DE SOUZA	4	2	12	9	27	9º	Classificado	13/10/1987
1319	ANNA BEATRIZ SILVA	4	6	6	9	25	10º	Classificado	15/04/1998
192	JULIA VITORIA MOREIRA BRANCO RIBEIRO	4	6	6	9	25	11º	Classificado	02/10/1999
955	BARBARA BRUNA DE PAULA	6	4	12	3	25	12º	Classificado	19/03/1997
679	ANA CLARA RAMOS E SILVA	4	8	6	6	24	-	Desclassificado	26/04/2000
470	CAROLINE APARECIDA DA SILVEIRA BARBOSA	4	6	3	9	22	-	Desclassificado	12/07/2000
718	MARCOS VINICIUS SILVA COELHO MENEGACI	4	2	3	12	21	-	Desclassificado	18/06/1998
1153	JORDANYA FERNANDA FERREIRA BORGES	2	4	3	12	21	-	Desclassificado	12/02/2000
197	IOHANA OLIVEIRA DE PAULA	0	2	9	9	20	-	Desclassificado	05/01/2000
95	FERNANDA PESSOA ANDRÉ	2	6	6	6	20	-	Desclassificado	13/05/1998
924	SABRINA CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	2	4	3	9	18	-	Desclassificado	14/12/1995
390	MARIA LAURA MESSIAS DA FONSECA	2	4	6	6	18	-	Desclassificado	08/07/2000
414	DANILTON CRESCENCIO	2	8	3	3	16	-	Desclassificado	03/02/1977
1035	LEONARDO RIOS ALMEIDA	4	2	3	6	15	-	Desclassificado	10/10/1980
632	GABRIELLY NASCIMENTO DA SILVA ANDRADE	4	2	3	6	15	-	Desclassificado	27/07/1994
1088	ADRIANO PEREIRA DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/11/1974

942	GLEICIE NE GONÇALVES ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/09/1981
474	LORENA ANASTÁCIO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/02/1982
682	ERICA ROSA DOS SANTOS FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/05/1983
107	VANESSA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/12/1989
790	JESSICA CRISTINE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/03/1992
53	BIANCA DAS DORES MUNIZ FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/09/1992
250	NAYARA PAOLA SOUZA CARLOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/08/1995
1279	DANIELA ALEXANDRA DA ROSA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/11/1995
59	MARIANA DE MELLO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/02/1997
367	ALINE CAMILA GONÇALVES SEVERINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/05/1997
301	GUILHERME DE JESUS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/04/2000

507 - FONOAUDIÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
1251	DANIELLA SILVA	8	6	9	6	29	1º	Classificado	02/10/1982
236	NARDIA RAISSA NERES SANTOS ALMEIDA	6	4	0	3	13	-	Desclassificado	23/02/1986

508 - MÉDICO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
261	MASTROIANI RODRIGUES COSTA ARAUJO	100	8	9	9	126	1º	Classificado	15/05/1991
280	PEDRO HENRIQUE PAES SCOTT E SILVA	80	6	6	9	101	2º	Classificado	16/03/1988
1162	MARIA EDUARDA RODRIGUES FERREIRA	80	4	6	9	99	3º	Classificado	06/06/1999
1192	JOÃO PAULO MIRANDA DOS REIS	60	6	12	9	87	4º	Classificado	02/12/1995
514	JÉSSICA BRAMBATI MARTINS	60	8	6	6	80	5º	Classificado	11/06/1998
705	LUIZ FLÁVIO FERREIRA FILHO	40	6	6	12	64	6º	Classificado	04/04/1994
425	MARIANA COELHO LOYOLA	40	4	6	9	59	7º	Classificado	17/09/1986
576	WILSON CARRILHO	40	4	3	6	53	8º	Classificado	14/07/1954
476	LIDIANE DE SOUZA ANUNCIACÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/03/1984
1297	JOICE VIEIRA ROMÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/04/1984
916	MAICON BATISTA NOVAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/07/1984
1191	BRUNO DE OLIVEIRA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/04/1985
595	LIA AMARAL DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/08/1985
929	RÔMULO GUIMARÃES DE MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/06/1986
1323	ANDRESSA DE CASTRO NOVAES SPERBER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/11/1990
1104	WALQUÍRIA DE OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/04/1991
1322	KÁRYTTA DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/02/1992
977	FERNANDA LUIZA ALBERTO BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/02/1993
471	ARTHUR CORRADI LAVARINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/08/1993
686	DAYANE PATRICIA FERREIRA MENEZES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/08/1993
1087	IZABELLA DE CARVALHO ANICIO GODOY	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/05/1994
1354	LUCAS ELIAS JERONIMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/12/1994
1176	WILLIAN MEGUMI MOMOEDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/03/1995
328	CAMILA MOREIRA CHAGAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/09/1995
1020	LUCAS CARVALHO VITAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/03/1996
940	ARIEL BENICIO COTTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/11/1996
1317	EDUARDO PAULO FONSECA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/01/1997
557	THAYNÁ GOMES DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/05/1997
917	ISRAEL FELIPE DOMINGOS DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/10/1997
905	KAROL STHEFFANI MOLLINEDO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/03/1999
752	PAULO VICTOR SILVEIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/10/1999
1073	TIAGO PEDROSA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/11/1999
941	GABRIEL SANTOS MADURO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/01/2000
1025	RÔMULO MICAEL LACERDA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/02/2000

509 - MÉDICO AUDITOR -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
188	FERNANDA GURGEL FERNANDES BENJAMIM	8	4	3	12	27	1º	Classificado	29/08/1981
792	DIEGO CHAVES DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/01/1983
572	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/05/1988
1309	OTTO MULLER SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/03/1991
976	JORGE HENRIQUE COSTA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/09/1991
949	JOÃO VITOR BORGES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/05/1997

510 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
-----------	------	----	----	-----	----	----	---------	-----------	-------

841	BRENA LETICIA CARLOS BENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/12/1979
511 - MÉDICO PEDIATRA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
34	YASMINE RIBEIRO MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/11/1993	
513 - MÉDICO VETERINÁRIO -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
143	SAMANTHA PEREIRA CORREIA	8	4	12	0	24	-	Desclassificado	11/11/1998	
133	EVELYN DE FÁTIMA DE MORAES CONCEIÇÃO	6	2	6	6	20	-	Desclassificado	29/03/1995	
344	ROGERIO HENRIQUE GIOTTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/09/1978	
582	HUDSON HELENO SIQUEIRA MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/05/1985	
730	JÚLIA TATIANA DE FREITAS BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/07/1991	
531	ISABELLA DE MELLO GUEDES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/08/1994	
209	THAYANNE DE CARVALHO MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/01/1995	
1187	IGOR GEAN GONÇALVES ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/11/1997	
514 - NUTRICIONISTA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
624	VICTÓRIA CAROLINE GONÇALVES	8	4	9	6	27	1º	Classificado	11/02/1995	
797	JÚLIA ALMEIDA ALVES DA SILVA	8	4	9	6	27	2º	Classificado	24/09/1999	
9	ISABELA FRANCISCA SILVA	4	4	6	9	23	-	Desclassificado	20/11/1995	
224	LETÍCIA RODRIGUES PEREIRA	8	6	6	3	23	-	Desclassificado	29/10/1993	
379	CAMILA FONSECA DE PAULA	6	2	12	3	23	-	Desclassificado	25/08/1991	
1095	ANA MARIA GAETE PEREZ CASTRO	2	4	6	9	21	-	Desclassificado	06/02/1989	
472	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS	6	2	6	6	20	-	Desclassificado	07/08/1997	
23	GISELE APARECIDA DA SILVA ROCHA	4	6	3	3	16	-	Desclassificado	20/03/1986	
801	BRUNA DANIELLE SILVA DIAS	4	2	6	3	15	-	Desclassificado	04/02/2000	
794	EVELLYN DAYANE ANDRADE SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/02/1988	
1013	HANA GABRIELA SEVERINO ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/10/1990	
670	JAINÉ INACIO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/07/1991	
1100	HELTON DA COSTA PAIVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/03/1992	
1110	ANNA CAROLYNA DA COSTA PESSOA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/04/1993	
1306	SARAH PEREIRA WAKIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/08/1993	
187	ALEXSANDRA ANDRADE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/10/1993	
279	IANA TORRES DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/08/1996	
1314	TATIANE MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/11/1996	
1307	MIRIAM APARECIDA DE ASSIS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/10/1997	
212	KAROLAINY STEFANY MOUTINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/09/1999	
437	MARIANA SILVA GOULART	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/06/2002	
515 - PSICÓLOGO -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	SLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
749	JULIANA MATTEDI PEREIRA	6	4	9	9	28	1º	Classificado	07/06/1981	
738	LORENN BATISTA CIRILO	4	6	15	3	28	2º	Classificado	26/10/1992	
869	GIOVANA MAIRA MARQUES	6	6	9	6	27	3º	Classificado	16/04/2000	
196	DÉBORA EVELYN DOS SANTOS SOUZA	2	6	12	6	26	4º	Classificado	20/09/1994	
673	JUNIO APARECIDO VAZ DA SILVA	6	4	6	9	25	5º	Classificado	28/12/1993	
674	DJAIR ALBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	6	4	12	3	25	6º	Classificado	20/04/1985	
833	GISELE GOMES SANTOS	6	6	6	6	24	-	Desclassificado	11/02/1998	
1278	FERNANDA ROCHA DA SILVA	6	6	9	3	24	-	Desclassificado	07/04/1974	
10	CRISTINA FONSECA MESSIAS	4	8	9	3	24	-	Desclassificado	03/02/1973	
268	MÁRCIA FRANCIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA	2	8	6	6	22	-	Desclassificado	01/03/1993	
627	CARINA SEMIÃO MENEZES	6	6	0	9	21	-	Desclassificado	20/01/1976	
240	THALITA MARIANA DE SOUZA FERREIRA	6	6	6	3	21	-	Desclassificado	04/10/1999	
416	NADINE NITHIELLY LOPES BORGES	2	2	6	9	19	-	Desclassificado	08/10/1995	
634	APARECIDA LUCIANA DO CARMO	4	4	3	6	17	-	Desclassificado	26/10/1970	
850	BRUNNA DEALMEIDA FONSECA	4	4	3	6	17	-	Desclassificado	28/08/1997	
162	GIOVANNA DE ALMEIDA SANTOS	4	4	3	6	17	-	Desclassificado	15/03/1999	
800	TAINÁ DA CUNHA ISACKSSON	6	0	3	6	15	-	Desclassificado	06/12/1994	
864	FRANCIELY MARIA ARANTES	4	2	6	3	15	-	Desclassificado	19/06/1992	
463	ANDRÉ EMANUEL RODRIGUES MONIZ	2	2	3	6	13	-	Desclassificado	10/06/1993	
493	JANIMARA FIGUEIREDO DE ARAÚJO	4	2	0	6	12	-	Desclassificado	10/07/1998	
1083	DIEGO QUARESMA PINTO COELHO	4	0	0	6	10	-	Desclassificado	02/04/1998	
731	MARIA DE FÁTIMA GRANATO PIMENTA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/05/1967	

1053	MARCELENE DE FÁTIMA JACQUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/04/1968
672	DALVA MARIA MOREIRA PAIVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/11/1970
1223	MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA TELES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/12/1972
266	FREDERICO MAGALHÃES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/06/1975
5	TATIANA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/01/1978
1347	ADRIANO SEBASTIAO MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/07/1979
103	ÉRICA REGINA BARBOSA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/12/1979
1183	BEATRIZ GUIDI DE MIRANDA BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/07/1980
1156	LUCÉLIA ASSIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/03/1981
1017	JEFERSON DIAS LEANDRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	25/05/1982
787	FRYTHYÇA KARLA MACHADO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/01/1983
1255	LORENA LAGE CALDEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/01/1984
554	LUIZA DAMACENO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/02/1987
546	CELSO JOSÉ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/03/1987
82	MILENA DE SOUZA PERDIGÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/02/1988
72	RAQUEL DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/03/1989
802	KATIA CATIZANI ALVARENGA SÁ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/06/1990
590	ADRIANA GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/08/1990
353	FABIOLA CRISTINA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/04/1991
714	LETÍCIA NASCIMENTO GOMES DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/04/1991
890	ISABELA COELHO DE FREITAS LISBOA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/10/1992
542	JOSÉ AUGUSTO COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/03/1994
76	EDIMILSON VILHENA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/03/1994
631	DEBORA LUCAS DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/11/1994
221	DÉBORA PERDIGÃO PENA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/02/2000
601 - PEB - ARTES/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
262	JULIANA CRISTINA DUTRA DA SILVA	4	2	6	6	18	-	Desclassificado	01/10/1978	
1184	LEONARDO DIAS BORDON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	18/03/1979	
830	REGINA COELI DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/05/1979	
602 - PEB - CIÊNCIAS -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
363	AMANDA CRISTINA ALVES	4	6	12	9	31	1º	Classificado	24/01/1986	
459	AMANDA MARINA FERREIRA	6	2	6	9	23	-	Desclassificado	23/11/1995	
1038	JAQUELYNE MONIZE DE SENA COELHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/08/1985	
603 - PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
621	MILLER RODRIGUES DE ANDRADE	6	6	9	9	30	1º	Classificado	24/01/1988	
415	FERNANDA LOPES SILVA	8	4	12	6	30	2º	Classificado	08/05/1981	
138	EMILENE DIAS DEAMORIM	4	4	9	12	29	3º	Classificado	07/11/1988	
218	GRETLAINE NUNES PERIS DE OLIVEIRA	6	4	12	6	28	4º	Classificado	17/05/1985	
24	LEONARDO VILAÇA RODRIGUES	8	4	9	6	27	5º	Classificado	03/01/1975	
896	FELICIANO MONTEIRO COSTA	4	6	6	9	25	6º	Classificado	06/08/1994	
8	LARISSA MARA SILVA	4	6	6	9	25	7º	Classificado	30/07/1996	
144	ELISFLORIANO TACIANO MARINHO	4	6	9	6	25	8º	Classificado	12/02/1990	
6	ELIANA DE CASSIA MACEDO GONÇALVES	8	4	3	9	24	-	Desclassificado	30/03/1975	
629	BRUNA NUNES COELHO SILVA BLANCO	8	6	6	3	23	-	Desclassificado	26/02/1982	
465	ELESSANDRA ALVES PÊGO MARINHO	4	4	12	3	23	-	Desclassificado	17/03/1980	
640	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6	4	9	3	22	-	Desclassificado	24/04/1963	
81	DEMILUCI DO NASCIMENTO DE SOUZA SANTOS	4	6	3	6	19	-	Desclassificado	10/05/1987	
825	REGINALDO ANTÔNIO DE QUEIROZ	6	4	6	3	19	-	Desclassificado	17/01/1980	
687	MARIA CONCEIÇÃO SILVA PAIVA	4	6	6	3	19	-	Desclassificado	21/05/1964	
1062	IBRAHIM ARCANJO CAMPOS	2	8	6	3	19	-	Desclassificado	05/10/1974	
1298	DIEGO EMANUEL NUNES	4	2	6	6	18	-	Desclassificado	16/01/2000	
770	ERICA ARIANA DA SILVA VIEIRA	2	0	6	9	17	-	Desclassificado	05/09/1984	
623	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	4	4	6	3	17	-	Desclassificado	04/12/1981	
429	ANDERSON JUNIO MACHADO	2	2	6	6	16	-	Desclassificado	05/05/1967	
1221	MARCELENE HELIANA COSTA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/08/1971	
506	MARTA APARECIDA URSULO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/12/1971	
1082	MIRIAN SANTOS MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/12/1972	
1130	SÉRGIO ADRIANO PATROCÍNIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/08/1979	

1245	GENICE APARECIDA RIBEIRO DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/12/1986
796	JANAÍNA MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/07/1987
778	PAULA LYS SOUZA CELESTINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/02/1991
923	ALINE MIRANDA ESTEVAM FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/12/1992
543	SARA RAQUEL LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/08/1996
596	BEATRIZ HELENA CORREIA SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/03/1998
604 - PEB - ENSINO RELIGIOSO -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
666	ALEXANDRO GERALDO VALADARES	6	2	12	9	29	1º	Classificado	20/05/1993	
479	ROSINETE APARECIDA MORAES DE OLIVEIRA	2	6	9	9	26	2º	Classificado	16/09/1977	
1282	PAULO CUSTODIO GERMANO	6	4	9	3	22	-	Desclassificado	28/04/1960	
1174	GERCILENE ANTÔNIA LOURENÇO	6	4	3	3	16	-	Desclassificado	28/10/1977	
232	IEDA DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/04/1966	
826	CELIA APARECIDA DE SOUZA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/03/1978	
605 - PEB - HISTÓRIA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
571	RHILTON JOHNNS CESAR IRIAS	6	6	9	9	30	1º	Classificado	07/12/1987	
808	MARIA DO CARMO RAMOS	4	8	9	6	27	2º	Classificado	15/07/1965	
912	GLÁUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	4	8	6	6	24	-	Desclassificado	15/02/1971	
767	JULIANA AYANE RIBEIRO PROCÓPIO	4	6	6	6	22	-	Desclassificado	13/04/1995	
766	SÍLVIO RODRIGUES DE LIMA	4	2	6	9	21	-	Desclassificado	01/04/1986	
1189	ROZELI GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/05/1973	
918	LEONARDO ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/12/1978	
309	FERNANDA APARECIDA ANSELMO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/04/1982	
1310	BRUNA APARECIDA GOMES COELHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/10/1993	
592	SAMUEL PROCÓPIO DAMASCENO COUTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	05/04/1998	
728	SAMUEL CAMILO BICALHO MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	16/03/1999	
606 - PEB - LÍNGUA INGLESA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
111	MARIANNA CELINO DE CARVALHO	8	8	12	3	31	1º	Classificado	10/07/1983	
149	THAMIRA GONÇALVES JUSTINO	8	6	9	6	29	2º	Classificado	09/05/1983	
302	FABIANA CARVALHO DE SOUZA	6	6	9	3	24	-	Desclassificado	27/12/1974	
450	ANA CÉLIA AMARAL E SILVA	6	2	9	6	23	-	Desclassificado	28/11/1971	
667	JAQUELINE ELVIRA DOS SANTOS	4	6	9	3	22	-	Desclassificado	08/03/1972	
1129	GERCILÉIA APARECIDA LOURENÇO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/02/1975	
607 - PEB - LÍNGUA PORTUGUESA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
166	SINARA DE OLIVEIRA SILVA	10	8	12	3	33	1º	Classificado	10/11/1976	
547	ADRIANA SOUSA DA SILVA	8	6	15	3	32	2º	Classificado	19/10/1986	
1077	GERALDA MARCELINA GONSALVES	4	8	12	6	30	3º	Classificado	17/08/1959	
803	CRISTIANE FÁTIMA OLIVEIRA ROCHA	8	6	9	3	26	4º	Classificado	14/05/1975	
331	SABRINA LÚCIA DIAS MUNIZ	6	8	9	3	26	5º	Classificado	10/04/1977	
821	SÂMELA CAROLINE DOS REIS	6	6	9	3	24	-	Desclassificado	02/02/1991	
899	AMANDA CRISTINA GOMES VIEGAS	6	6	3	6	21	-	Desclassificado	01/02/1987	
498	SIDNELMA MARIA SILVA	2	6	9	3	20	-	Desclassificado	13/07/1970	
579	LUDMILA DE MELO SILVA	4	2	6	3	15	-	Desclassificado	19/11/1998	
156	EDVALDO SOUZA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/01/1971	
765	ALESSANDRA UCHOA EMERY	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/05/1971	
658	ELAINE LUZIA DE AVELAR HOMEM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/05/1980	
1098	JOSIANE FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/08/1982	
829	GEIZE APARECIDA ATANÁZIO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/07/1994	
1048	CAROLINA COUTINHO MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/03/1996	
511	MARCOS VINICIUS GUEDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/06/1997	
608 - PEB - MATEMÁTICA -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
316	PRISCILA BARCELOS SILVA NUNES	4	8	12	12	36	1º	Classificado	26/10/1988	
762	CECÍLIA CAROLINA DE BRAGA RAMOS CALDEIRA ABRANCHES	6	6	15	6	33	2º	Classificado	15/04/1989	
1190	MICHAEL DOUGLAS GOMES SILVA	6	2	12	12	32	3º	Classificado	26/04/2000	
228	NAJIA MARIA MARCELINO	6	8	12	6	32	4º	Classificado	08/07/1977	
388	TACIANE GRAZIELE SANTOS	4	8	15	3	30	5º	Classificado	06/09/1991	
485	PRISCILA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES	6	4	9	6	25	6º	Classificado	29/05/1984	

611	KÁTIA DE LIMA PINTO ALMEIDA	6	4	9	6	25	7º	Classificado	02/09/1988
74	PAULA CAMPOS DE SOUZA SANTOS	6	4	9	6	25	8º	Classificado	28/09/1991
436	JUCIMARE DOS SANTOS GLÓRIA	4	2	9	9	24	-	Desclassificado	02/02/1973
764	MARIA DA PIEDADE MESSIAS	6	0	6	6	18	-	Desclassificado	24/09/1971
885	CONSOLAÇÃO DE FÁTIMA BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	12/05/1976
1241	APARECIDA DE FATIMA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	11/12/1981
602	SIMONE PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/11/1983
1186	JOAO BOSCO BRAGANCA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/05/1986
294	DANIELE MORAES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/05/1993
1324	LUCAS DE OLIVEIRA MESQUITA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/10/1995
659	CLAUDIA GONÇALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	17/02/1998

609 - PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.
466	ALEXSANDRA FERREIRA COTA	6	6	15	9	36	1º	Classificado	21/07/1994
17	FRANCIELE LUCIA PASQUAL	6	6	15	9	36	2º	Classificado	23/02/1995
245	MIRIAN FERREIRA DE SOUZA	6	8	12	9	35	3º	Classificado	29/09/1989
526	ROSILAINE APARECIDA DIAS AVILA	8	6	15	6	35	4º	Classificado	05/06/1980
122	GISELLE REZENDE MUNIZ ROCHA XAVIER	4	6	15	6	31	5º	Classificado	10/07/1989
1057	IVONE PERPÉTUA DOS SANTOS FIGUEIREDO	8	8	12	3	31	6º	Classificado	11/09/1981
253	ALEXANDRA MARIA DO NASCIMENTO CARDOSO	6	6	6	12	30	7º	Classificado	13/08/1982
66	SHEILA OLIVEIRA SILVA CRUZ	6	6	9	9	30	8º	Classificado	28/01/1983
843	JÉSSYKA DAYANY AMARO GOMES	10	4	9	6	29	9º	Classificado	09/06/1994
812	STELLAMARIS SANTIAGO SILVA	6	8	12	3	29	10º	Classificado	20/12/1972
1216	MÓNICA TOMAZ DA SILVA FREITAS	6	4	9	9	28	11º	Classificado	28/04/1982
880	LUCILENE DE JESUS DA SILVA	4	6	9	9	28	12º	Classificado	09/06/1972
378	JAQUELINE MARIA NUNES DA CRUZ	6	4	12	6	28	13º	Classificado	26/06/1993
1201	SOELY GERALDA COTA DE SÁ	4	6	12	6	28	14º	Classificado	07/07/1981
683	LÚCIA MUNIZ FELISBERTO	8	8	9	3	28	15º	Classificado	23/07/1976
809	CLENISE APARECIDA MENDES	2	4	12	9	27	16º	Classificado	07/04/1984
638	MÁRCIA MARIA GONÇALVES	6	6	9	6	27	17º	Classificado	16/01/1971
532	LETÍCIA SANTOS HOSKEN	6	6	9	6	27	18º	Classificado	02/09/1988
528	GRAZIELA DE FÁTIMA COSTA	8	6	3	9	26	19º	Classificado	29/11/1976
448	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	2	6	9	9	26	20º	Classificado	01/07/1974
25	ARETHUZA FÁTIMA DE MORAES	4	4	12	6	26	21º	Classificado	13/05/1987
619	SILVANA APARECIDA DE OIVEIRA	10	6	3	6	25	22º	Classificado	22/04/1973
256	DELZELINA COSTA PIRES FERREIRA	6	4	9	6	25	23º	Classificado	28/10/1982
152	GERALDA DOROTEA DE MELO AUGUSTO	4	8	9	3	24	-	Desclassificado	06/02/1962
40	VALDENIA ANTONIA FERNANDES COTA	6	6	6	6	24	-	Desclassificado	23/11/1979
565	RENATA MENDES DE ALMEIDA	6	6	6	6	24	-	Desclassificado	10/04/1988
484	MARCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	4	2	12	6	24	-	Desclassificado	29/12/1971
442	SIMILDE DA SILVA OLIVEIRA	6	6	9	3	24	-	Desclassificado	30/08/1974
1188	CLÁUDIA PEREIRA CHAVES	6	8	6	3	23	-	Desclassificado	17/06/1970
460	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA VITOLO	6	2	12	3	23	-	Desclassificado	28/08/1981
264	ROSANGELA AVELINA RAMOS SANTOS	8	6	9	0	23	-	Desclassificado	07/04/1977
711	TAINARA FERREIRA SERAPILÃO	2	2	12	6	22	-	Desclassificado	25/01/1996
123	JOANA DARCI SILVA OLIVEIRA	6	6	3	6	21	-	Desclassificado	19/01/1979
678	ELISABETE APARECIDA DE SOUZA	6	6	6	3	21	-	Desclassificado	01/09/1968
620	LAURA TORQUETTI DIAS SANTOS	4	4	6	6	20	-	Desclassificado	26/06/2001
881	MARINA SILVA PEREIRA	4	4	9	3	20	-	Desclassificado	02/02/1998
805	REJANE APARECIDA DUTRA	2	4	6	6	18	-	Desclassificado	25/06/1976
700	ALIANDRA APARECIDA DE ASSIS ALVES	6	2	6	3	17	-	Desclassificado	16/07/1969
405	CRISTIELI DO CARMO PEREIRA DUTRA	6	2	6	3	17	-	Desclassificado	03/11/1978
630	VÂNIA MARIA FERNANDES DIAS	6	4	6	0	16	-	Desclassificado	18/12/1971
807	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA FELISBERTO	4	2	6	3	15	-	Desclassificado	19/07/1976
948	RUBINETE APARECIDA VITAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/10/1963
461	VERA LÚCIA CARLOS DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/01/1967
654	RITA MARGARIDA DE OLIVEIRA BOWENSCHULTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/06/1967
953	VALÉRIA MARIA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/12/1967
883	APARECIDA MARIA APOLINÁRIO DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/05/1968
933	ELIANE TERESA MOTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/10/1970
970	DENISE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/03/1977

1249	MARILAC APARECIDA DOS REIS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/10/1977
1305	MARIA LÚCIA CAMILO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/05/1978
575	ROSALIA LEONIA VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	03/02/1979
483	JOSIANY FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/02/1979
1332	IRIS RODRIGUES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/11/1979
641	CLARICE CASSEMIRO PACHECO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/11/1979
1260	DAYSE CRESCÊNCIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	23/03/1980
260	LUCIENE APARECIDA RAIMUNDO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/09/1980
848	ROSILENE CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/12/1980
139	FRANCSILAINÉ MADALENA DE ALCANTARA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	20/12/1980
1259	LUCIANA RODRIGUES DA SILVEIRA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/10/1981
473	ELISÂNGELA DAS GRAÇAS MOREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	29/06/1983
1107	JULIANA MARIA DE MORAIS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	31/03/1985
1081	GISLENE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/06/1985
555	ERICA DORES MOTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	14/09/1985
52	AUXILIADORA APARECIDA AMANCIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/06/1987
454	FLAVIANA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	10/10/1988
1264	LUDMILA MARTINS PAPA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	08/06/1989
1139	MIRIELY AUGUSTA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	06/07/1989
613	TAIZE CARVALHO FONSECA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	22/10/1989
1281	EUSTÂNIA OLIVEIRA PASSOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	24/09/1990
719	MALU CRISTINA SOUZA BOTELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/06/1992
895	ELAINE GUILHERME FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	28/07/1992
989	MARA SANTANA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	15/11/1992
289	ANA CAROLINA SILVA CORDEIRO COTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/12/1992
412	SILVA REGINA DE FREITAS COTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	01/08/1993
607	LAUDIRENE JUNIA LEOCADIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	13/08/1993
1312	GEOVANA ROBERTA GONÇALVES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	02/05/1994
21	CAROLINA PAULA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	21/06/1994
219	PATRICIA APARECIDA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/07/1994
1117	ANIELE STEFANE SILVA LOCKMANN LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	19/04/1995
1178	PALOMA KETLEN SERPA DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	07/09/1995
693	LARA LUIZA QUINTAO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	04/04/1998
1015	THAWANE KELLY OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/08/1999
610 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL -										
INSCRIÇÃO	NOME	LP	LG	DLG	CE	NF	POSIÇÃO	RESULTADO	NASC.	
562	RITA DE CÁSSIA VALENTIM	8	8	15	6	37	1º	Classificado	05/05/1978	
1256	RÔNIA MARIA FERREIRA	8	2	12	9	31	2º	Classificado	09/05/1983	
482	ADEMIR MOREIRA TEODORO	6	6	9	9	30	3º	Classificado	18/09/1978	
321	ELAINE CRISTINA SILVA	8	6	9	6	29	4º	Classificado	23/02/1979	
124	MARGARETE APARECIDA FERREIRA ROCHA	6	6	9	6	27	5º	Classificado	30/03/1977	
1263	IARA CRESCÊNCIO	8	6	6	6	26	6º	Classificado	01/01/1976	
131	PATRICIA APARECIDA GERMANO	6	4	9	6	25	7º	Classificado	07/04/1986	
650	ANA LUCIA DOS ANJOS	6	4	9	6	25	8º	Classificado	26/09/1989	
980	MARGARETE SOCORRO DA SILVA	4	8	3	9	24	-	Desclassificado	13/07/1976	
1037	MÁRCIA DE BARROS CARVALHO	4	2	6	9	21	-	Desclassificado	02/05/1963	
1091	MARIA LUIZA ALVES ARAÚJO	4	4	3	9	20	-	Desclassificado	30/09/1964	
171	NATYELE DYOVANA ARANTES DOS SANTOS	2	6	6	6	20	-	Desclassificado	21/09/1998	
988	ELIENE MIRANDA DO NASCIMENTO QUINTÃO	8	2	6	3	19	-	Desclassificado	06/08/1979	
1325	JANAINA BATISTA	4	2	6	6	18	-	Desclassificado	22/01/1996	
164	GERALDA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	27/09/1978	
457	ELISA OLIVEIRA HOSKEN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/04/1985	
1340	RAQUEL CAROLINA TORRES NASCIMENTO DANTAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	30/11/1985	
1114	JOVELINA DA PIEDADE SANT ANA BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	26/06/1986	
644	BIANCA CALDEIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	09/12/1998	

LP: Língua portuguesa; LG: Legislação MT: Matemática; IF: Informática; CG: Conhecimentos Gerais; CE: Conhecimentos Específicos; SLG: SUS e Legislação; DLG: Didática e Legislação da Educação; CLS: Constituição e Legislação Social; NF: Nota Final.

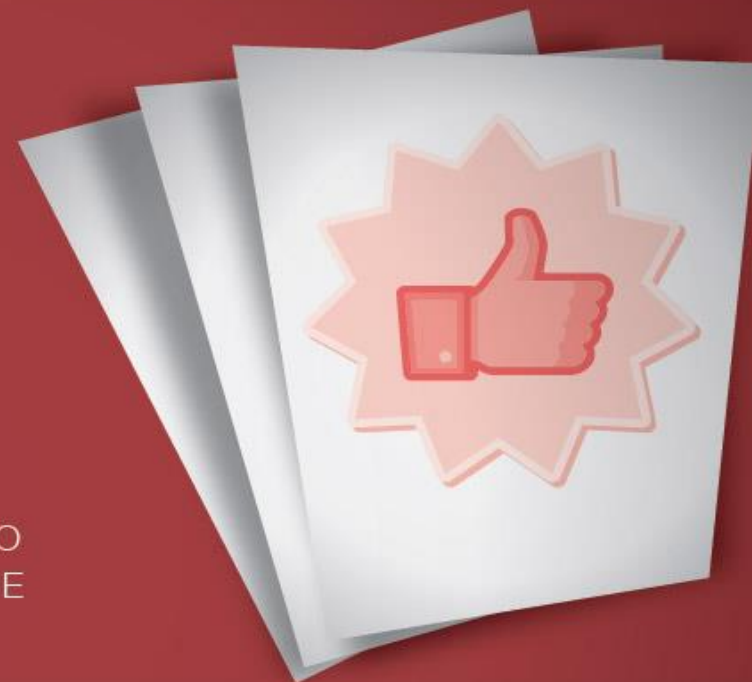
Santa Bárbara, 17 de abril de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:7E6FAC10

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM 70
ANOS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS